

ROBSON ROBERTO DA SILVA

**A INFÂNCIA NO CATIVEIRO: Estudo das condições sociais e familiares
das crianças escravas e libertas na cidade de São Paulo (1825 – 1888)**

ASSIS

2018

ROBSON ROBERTO DA SILVA

**A INFÂNCIA NO CATIVEIRO: Estudo das condições sociais e familiares
das crianças escravas e libertas na cidade de São Paulo (1825 – 1888)**

Tese apresentada à Universidade Estadual Paulista
(UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, campus
de Assis, para a obtenção do título de Doutor em
História (Área de Conhecimento: História e
Sociedade)

Orientador (a): Profa. Dra. Lucia Helena Oliveira
Silva

Bolsista: CAPES

ASSIS

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – Unesp

S586i Silva, Robson Roberto da
A Infância no cativeiro: Estudos das condições sociais e familiares das crianças escravas e libertas na cidade de São Paulo (1825-1888) / Robson Roberto da Silva. Assis, 2018. 486 f. : il.

Tese de Doutorado – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis
Orientador: Dr^a Lúcia Helena Oliveira Silva

1. Escravidão - Condições dos escravos. 2. Escravos libertos. 3. Escravos - Relação com a família. 4. Crianças - Condições sociais - 1825-1888. I. Título.

CDD 326.981



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

TÍTULO DA TESE: A INFÂNCIA NO CATIVEIRO: Estudo das condições sociais e familiares das crianças escravas e libertas na cidade de São Paulo (1825 - 1888)

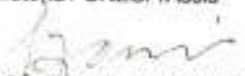
AUTOR: ROBSON ROBERTO DA SILVA

ORIENTADORA: LUCIA HELENA OLIVEIRA SILVA

Aprovado como parte das exigências para obtenção do Título de Doutor em HISTÓRIA, área: HISTÓRIA E SOCIEDADE pela Comissão Examinadora:


Prof.^a Dr.^a LUCIA HELENA OLIVEIRA SILVA
Depto. de História / UNESP/Assis


Prof. Dr. ANDRÉ FIGUEIREDO RODRIGUES
Depto. de História / UNESP/Assis


Prof. Dr. JOSÉ CARLOS BARREIRO
Depto. de História / UNESP/Assis

Profa. Dra. IONE CELESTE JESUS DE SOUSA
UEFS / Feira de Santana

Prof. Dr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
UFOB / Barreiras

Assis, 31 de julho de 2018

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho acadêmico primeiramente a minha orientadora Prof.(a) Dr.(a) Lucia Helena Oliveira Silva pela sua atenção, dedicação, sugestões e compreensão durante esse árduo trabalho de pesquisa documental e bibliográfica. Dedico também ao auxílio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento e Pesquisa de Ensino Superior (CAPES) para o custeio de minhas pesquisas documentais e bibliográfica no período de 4 anos (2014-2018).

Dedico a todos os funcionários dos arquivos e acervos documentais e bibliotecas que me auxiliaram na minha caminhada de pesquisas durante esses anos. Dedico também a todos os professores universitários, especialmente os que compõem a banca de julgamento, que me ajudaram com suas sugestões para a conclusão de minha tese.

Por fim, dedico esse trabalho a minha querida família: meus pais: Cicero e Cicera, meus irmãos: Angela, Elisangela e Roberto e também dedico a minha querida e amada namorada Eridan de Castello Branco pelo amor, carinho, dedicação e companherismo nesses longos e árduos anos de pesquisas.

AGRADECIMENTOS

Uma tese de doutorado nunca é a obra de apenas uma pessoa, sempre vamos precisar do auxílio e a colaboração de pessoas e instituições para que seja possível a realização do trabalho acadêmico, por isso, começo agradecendo imensamente a orientação da Prof.(a) Dr. (a) Lucia Helena de Oliveira Silva, especialmente pela paciência em me orientar e corrigir meus escritos e falhas conceituais, pois admito que não sou um dos alunos mais fáceis de lidar. Agradecimento aos professores da Unesp de Assis e de outras universidades que por ventura tenham participado direta e indiretamente da realização das pesquisas documentais e da elaboração desse trabalho.

Agradecimento as equipes dos acervos documentais do Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM-SP) e do Arquivo Público do Estado de São Paulo (AESP) pela solicitude e dedicação em auxiliaram-me nas minhas pesquisas documentais. Agradecimento também as equipes das bibliotecas da Universidade Estadual Paulista – UNESP, campus de Assis, da Universidade Estadual de Londrina – UEL e da Biblioteca Municipal de Londrina, pela dedicação e solicitude em me auxiliarem nos estudos, apesar que a maioria das obras utilizadas foram adquiridas pela internet.

Agradecimento a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento através de bolsa de doutoramento em História com duração de 4 anos (2014 – 2018), fundamental para o custeio das minhas pesquisas documentais para a elaboração da presente tese de doutoramento.

E por fim, uma agradecimento todo especial a minha família (meus pais Cicero e Cicera, e meus queridos irmãos Elisângela, Ângela e Roberto) que sempre me deram tanto apoio, carinho e amor nesses últimos quatro anos dedicados a elaboração desse trabalho acadêmico, sem falar no carinho, dedicação e amor da minha querida namorada Eridan de Castello Branco que sempre esteve do meu lado nesses árduos anos de pesquisas e estudos.

Na realidade; quem haverá que, ao nascer uma infeliz criança de ventre escravo, não tenha feito a si próprio as seguintes perguntas e considerações: inocente criatura! que mal fiz-te para ser desde já condenada toda a tua descendência aviltante e odiosa a condição de escravo? nascer, crescer e morrer escravo? Ter filhos, e estes outros filhos, e assim perpetuamente, sempre na mesma condição?

Agostinho Marques Perdigão Malheiros (1866)

Conhece-lhe o passado e o presente, sabe que a lei de 28 de setembro foi um simples engodo, que deu em resultado uma hecatombe herodiana de crianças e a redução dos africanos livres e seus descendentes à escravidão.

José do Patrocínio (1880)

SILVA, Robson Roberto da. A infância no cativeiro: Estudo das condições sociais e familiares das crianças escravas e libertas na cidade de São Paulo (1825 – 1888). 2018. 476 f. Tese (Doutorado em História). – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, 2018.

RESUMO

Essa tese de doutorado em História tem por objetivo analisar as condições e circunstâncias sociais que envolvem as crianças negras e mestiças escravizadas, filhos de escravos, as diversas formações das famílias escravas, suas relações com a família patriarcal na cidade de São Paulo durante o período do século XIX entre os anos de 1825 até 1888 e suas diversas transformações e mudanças no decorrer dessa época. O recorte temporal diz respeito ao período em que o governo imperial começa a intervir nas questões referentes às famílias escravizadas em suas relações com seus senhores, antes limitadas ao ambiente privado das casas-grandes e sobrados senhoriais. Além disso, esse estudo, através da análise documental, vem discutir como as famílias escravizadas conseguiam sobreviver às dificuldades do cativeiro, onde a historiografia tradicional dizia que era impossível a formação familiar entre os escravos, essas análises comprovaram que ao contrario do discurso dos historiadores e sociólogos ortodoxos, foi possível a existência de famílias escravas no cativeiro. O cenário das relações escravagistas sofria uma inflexão em meados do século XIX após a extinção do tráfico negreiro e isso permitiu que as famílias escravizadas desenvolvessem novas estratégias de conquista da alforria de seus filhos através da confiança e fidelidade com seus senhores nos testamentos, da compra de cartas de liberdade e do batismo e compadrio. As relações escravagistas e as condições sociais das crianças escravizadas sofreram novas mudanças no decorrer da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) e posteriormente com a promulgação da Lei do Ventre Livre em 28 de Setembro de 1871, impondo uma intervenção maior do estado Imperial sobre as relações escravagistas entre senhores e suas escravas e seus filhos. Além disso, será nas ultimas décadas do século XIX que as crianças escravas e libertas terão uma maior inclusão ao mundo da educação através da aprendizagem profissional, contudo, com a intensa imigração europeia na capital paulista, as condições sociais das crianças escravizadas e libertas e de suas famílias se deterioraram gravemente, aumentando os índices de marginalização, indigência, delinquência, prostituição e criminalidade infantil.

Palavra-chave: Escravidão – Condição dos escravos. Escravos libertos. Escravos – Relação com a família. Crianças – Condições sociais.

SILVA, Robson Roberto da. *Childhood in captivity*: Study of the social and family conditions of child slaves and freed children in the city of São Paulo (1825 – 1888). 2018. 476 f. Thesis (Doctorate in History). – State University of São Paulo (UNESP), Faculty of Sciences and Languages, Assis, 2018.

ABSTRACT

This PhD thesis aims to analyze the social conditions and circumstances involving enslaved black and mestizo children, the children of slaves, the various formations of the slave families, and their relations with the patriarchal family in the city of São Paulo during the century between the years of 1825 to 1888 and its various transformations and changes in the course of that time. The temporal cut refers to the period in which the imperial government begins to intervene in the questions concerning the families enslaved in their relations with their masters, previously limited to the private environment of the big houses and the manor houses. Moreover, this study, through documentary analysis, discusses how the enslaved families were able to survive the difficulties of captivity, where traditional historiography said that it was impossible to foster family relations among slaves, these analyzes proved that contrary to the discourse of historians and orthodox sociologists, it was possible to have slave families in captivity. The scenario of slave relations suffered an inflection in the middle of the nineteenth century after the extinction of the slave traders and this allowed enslaved families to develop new strategies for gaining the liberty of their children through trust and fidelity to their lords in the wills of the purchase of letters of freedom and baptism and compadrio. The enslaved relations and the social conditions of the enslaved children underwent new changes during the Paraguayan War (1864 – 1870) and later with the promulgation of the Free Womb Law on September 28, 1871, imposing a greater intervention of the Imperial state on the slave relations between lords and their slaves and their children. In addition, it will be in the last decades of the 19th century that slave and freed children will have a greater inclusion in the world of education through professional learning, however, with the intense European immigration in São Paulo, the social conditions of enslaved and freed children and their families have deteriorated severely, increasing indices of marginalization, indigence, delinquency, prostitution and child crime.

Keyword: Slavery – Condition of slaves. Freed slaves. Slaves – Relationship with family. Children – Social conditions.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Planta da cidade de São Paulo em 1810 do Capitão Engenheiro Rufino José Felizardo da Costa.....	29
Imagem 2 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: Família pobre em sua casa, 1827.....	35
Imagem 3 – Gravura de um artista norte-americano desconhecido mostrando a captura de escravizados pelos pumbeiros nas savanas africanas, inclusive de mulheres e crianças.....	41
Imagem 4 – Planta baixa; corte longitudinal e destaque das acomodações dos escravizados no navio negreiro Veloz de bandeira portuguesa que iria para o Brasil, desenho efetuado pelo reverendo Robert Walsh, 1835.....	42
Imagem 5 – Fotografia de estúdio de busto de mãe-preta escravizada com uma criança branca, autoria de Militão Augusto de Azevedo em 1875.....	96
Imagem 6 – Fotografia da Roda dos Enjeitados da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.....	103
Imagem 7 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: O Jantar, 1839.....	109
Imagem 8 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: Uma senhora brasileira em seu lar, 1839.....	116
Imagem 9 – Expansão do cultivo do café no Centro-Sul Brasileiro entre 1850 – 1950.....	131
Imagem 10 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: Retorno a vila de um proprietário de chácara, 1826.....	164
Imagem 11 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: Uma dama carregada em liteira, indo a missa, 1826.....	168

Imagem 12 – Mapa da cidade de São Paulo em 1868 elaborado pelo engenheiro alemão Friedrich Carl Joseph Rath.....	175
Imagem 13 – Fotografia da Rua Antonina (atual Rua 15 de Novembro) no ano de 1865 de Militão Augusto Azevedo.....	181
Imagem 14 – Gravura de Johann Moritz Rugendas, Mulheres escravas no Rio de Janeiro 1835.....	187
Imagem 15 – Fotografia de José Christiano Freitas Henriques Jr. Escrava de ganho e criança escrava, vendendo frutas nas ruas de uma cidade brasileira, 1865.....	189
Imagem 16 – Aquarela de Jean Baptiste Debret: Loja de sapateiros, 1826.....	219
Imagem 17 – Pintura da Batalha do Avaí de autoria de Pedro Américo de 1877.....	234
Imagem 18 – Gravura da revista A Semana Ilustrada de 12 de Março de 1865 da despedida dos Voluntários da Pátria de suas famílias, rumo para a Guerra no Paraguai.....	238
Imagem 19 – Gravura da revista A Semana Ilustrada de 11 de Novembro de 1866 mostrando um escravizado sendo libertado para empunhar baioneta na Guerra do Paraguai.....	242
Imagem 20 – Caricatura de autoria de Ângelo Agostini para o jornal semanal O Cabrião de 26 de Maio de 1867.....	245
Imagem 21 – Fotografia de autoria desconhecida registra um general brasileiro posando junto a dois meninos de tenra idade trajando uniformes de soldados paraguaios na batalha de Acosta Ñu em 16 de Agosto de 1869.....	260
Imagem 22 – Xilogravura do francês Auguste François Biard: Um leilão de venda de uma família escrava no Rio de Janeiro, 1862.....	281
Imagem 23 – Alegoria comemorativa: Honra e Glória ao Ministério de 07 de Março em homenagem aos membros que aprovaram a Lei do Ventre Livre.....	302

Imagem 24 – Fotografia da Rua da Quitanda, centro de São Paulo em 1887, autoria de Militão Augusto de Azevedo.....	390
Imagem 25 – Desenho da anatomia dos crânios caucasóide, negróide e mongolóide de 1859 do anatomista e craniologista francês Paul Broca (1824 – 1880).....	396
Imagem 26 – Detalhe da pintura A Redenção de Cam do espanhol radicado no Brasil Modesto Brocos y Gomes (1895).....	401
Imagem 27 – Ilustração da Revista Bazar Volante (1863) em que faz comparação entre o leite mercenário da escrava com o leite gratuito da mãe.....	418
Imagem 28 – Fotografia de autoria de Militão Augusto Azevedo do líder abolicionista, advogado e ex-escravo brasileiro Luiz Gonzaga Pinto da Gama em 1880.....	434
Imagem 29 – Fotografia de Militão Augusto Azevedo de dois irmãos de uma família mestiça paulistana em 1873.....	449
Imagem 30 – Detalhe da fotografia do antropólogo criminal Cesare Lombroso de dois menores italianos acusados de insanidade moral (1885).....	452

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de filiação e suas variações.....	25
Quadro 2 – Mapa geral dos habitantes que existem na cidade de São Paulo e seu distritos, segundo as certidões dos reverendíssimos párocos das treze freguesias no ano de 1817.....	28
Quadro 3 – Lista dos habitantes que existem da Companhia de Ordenanças do Bairro de Santa Ana dessa imperial cidade de São Paulo do ano de 1820 até 1823.....	32
Quadro 4 – Mapa dos habitantes da 5ª Companhia das Ordenanças na paróquia desta imperial cidade de São Paulo – 1826 (Rua Direita).....	34
Quadro 5 – Os 10 maiores tumbeiros de crianças no período de 1734 a 1749.....	44
Quadro 6 – Receita (em réis) de cativos da galera São Marcos referente ao ano de 1795.....	46
Quadro 7 – Fragmento da lista dos habitantes da Companhia de Ordenanças da Freguesia de Penha de França, da qual é o capitão comandante Bento Dias Bueno. (1825).....	49
Quadro 8 – Mapa dos casamentos, batizados e óbitos nas treze paróquias no ano de 1827.....	57
Quadro 9 – Chefes de fogos mulheres – 1836 (bairros e cor).....	62
Quadro 10 – Mapa geral dos habitantes existentes na Paróquia de Nossa Senhora do Ó do termo desta imperial cidade de São Paulo – 1829.....	64
Quadro 11 – Relação das crianças escravizadas batizadas na Paróquia da Sé (1825 – 1850).....	87
Quadro 12 – Mapa dos casamentos, batizados e óbitos, que houveram nas treze paróquias, conforme as certidões competentes aos párocos no ano de 1822.....	88

Quadro 13 – Frequência de batizados de expostos na cidade de São Paulo 1741– 1845.....	102
Quadro 14 – Mapa geral dos habitantes existentes na Paróquia de Nossa Senhora do Ó do termo desta imperial cidade de São Paulo – 1829.....	107
Quadro 15 – -Relação etária dos escravizados.....	112
Quadro 16 – Lista dos navios portugueses de escravatura que saíram de Angola nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1837 e desembarcaram na América do Sul.....	127
Quadro 17 – Importação de escravos 1840 – 1853 no porto do Rio de Janeiro.....	129
Quadro 18 – População escrava e produção cafeeira da Província de São Paulo.....	131
Quadro 19 – Relação de casamentos de escravizados nas paróquias paulistas 1850 – 1865.....	138
Quadro 20 – Batismos de crianças escravas na Paróquia da Sé (1851 – 1871).....	142
Quadro 21 – Paternidade incógnita e paternidade reconhecida nos batismos de crianças escravas na Paróquia da Sé entre os anos de 1851 – 1860.....	146
Quadro 22 – Média de libertos por cartas de liberdade em São Paulo (1850 – 1888).....	152
Quadro 23 – Idade dos alforriados por testadores em São Paulo (1850 – 1875).....	154
Quadro 24 – Justificativa dos proprietários para alforriarem escravos em São Paulo (1850 – 1875).....	156
Quadro 25 – Média de libertos em testamentos por décadas em São Paulo (1850- 1875).....	159
Quadro 26 – Relação dos gêneros dos alforriados e testadores na cidade de São Paulo entre 1850 – 1875.....	161

Quadro 27 – Relação trimestral dos alunos do Seminário dos Educandos de Santana.....	202
Quadro 28 – Relação das crianças enjeitadas na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo entre 1864 – 1874.....	203
Quadro 29 – Relação trimestral das alunas do Seminário das Educandas desta capital.....	223
Quadro 30 – Relação das educandas do Seminário da Glória desta cidade que tem atingido a maior idade de 18 anos, e pretendem ser nomeadas para o magistério.....	232
Quadro 31 – Levantamento dos soldados do exército brasileiro na Guerra do Paraguai.....	243
Quadro 32 – Relação dos Educandos do Seminário desta Cidade que seguiram para a Corte do Rio de Janeiro a empregar-se no Arsenal de Guerra. (1850).....	247
Quadro 33 – Atividades de aprendizes de marinheiros.....	256
Quadro 34 – Relação das crianças enjeitadas na Roda dos Enjeitados da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 1876 – 1888.....	310
Quadro 35 – Relação dos expostos da Santa Casa de Misericórdia desta cidade existentes no anno compromissal de 1875 a 1876.....	313
Quadro 36 – Relação dos primeiros 25 municípios da Provincia de São Paulo e dos escravos matriculados em cada uma deles aos quais cabe as quantias abaixo mencionadas destinadas a sua libertação em virtude da Lei n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871.....	329
Quadro 37 – Relação dos filhos livres de mulheres escravizadas nascidos e batizados na Paróquia da Sé pela Lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871 a 31 de Outubro de 1872.....	338
Quadro 38 – Quadro demonstrativo dos escravos e ingênuos matriculados nos municípios da capital e vilas de Cotia e Parnaíba até o dia de 30 de Setembro de 1873.....	339

Quadro 39 – Porcentagem da população alfabetizada 1872 – 1890.....	344
Quadro 40 – Corpo de Educandos Artífices de São Paulo. Dezembro de 1877.....	370
Quadro 41 – Mapa nominal dos alunos do Instituto dos Educandos Artífices de São Paulo matriculados na oficina de marcenaria do mesmo referente ao ano de 1879.....	371
Quadro 42 – Mapa das educandas e pensionistas do Seminário da Glória (1871).....	381
Quadro 43 – Educandas que querem ser matriculadas na Escola Normal desta capital (1876).....	385
Quadro 44 – Relação das educandas do Seminário da Glória desta cidade, que tem atingido a maior idade de 18 anos e pretendem ser nomeadas para o magistério. (1870).....	387
Quadro 45 – Evolução percentual da população da cidade de São Paulo (1872 – 1920).....	389
Quadro 46 – Habitantes da cidade de São Paulo por nacionalidade 1872 – 1895.....	392
Quadro 47 – População total e escrava no Brasil 1850, 1872 e 1887.....	393
Quadro 48 – População total segundo cor na Província de São Paulo 1872.....	394
Quadro 49 – População total segundo a cor Província de São Paulo 1886.....	422
Quadro 50 – População da cidade de São Paulo “segundo a cor” 1872 e 1886.....	423
Quadro 51 – Incremento dos grupos de cor da população da capital paulista (1886 – 1893).....	440
Quadro 52 – Distribuição das atividades por nacionalidade em São Paulo no ano de 1893.....	445

SUMÁRIO

Introdução.....	18
 Capítulo I: A formação familiar dos escravizados e a presença das crianças negras e mestiças no universo das famílias paulistas no século XIX.....	20
A sociedade escravocrata paulista e as formações familiares dos escravizados no cativeiro.....	20
O papel social das crianças escravizadas na sociedade escravista paulistana no início do século XIX.....	63
 Capítulo II: Do contexto histórico da extinção do tráfico negreiro de 1850 até a Lei do Ventre Livre de 1871: as lutas políticas e sociais pela emancipação dos filhos de escravizados.....	124
As transformações sociais e familiares na vida das crianças escravizadas após a extinção do tráfico negreiro e a sua inclusão ao mundo do trabalho.....	124
As crianças escravas e libertas no contexto da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) e as movimentações políticas que antecederam a Lei do Ventre Livre.....	233
 Capítulo III: A criação e educação das crianças escravizadas no mundo do trabalho livre na sociedade paulista do final do século XIX.....	288
A promulgação da Lei do Ventre Livre e suas contradições, as crianças escravizadas e sua integração ao mundo do trabalho livre na sociedade paulista.....	288
A ascensão do racismo científico no Brasil e a exclusão social das crianças libertas nos anos finais da escravidão no século XIX.....	389
 Conclusão.....	468
 Referncias documentais e bibliográficas.....	472

Introdução

Esse trabalho de tese tem por objetivo realizar um estudo historiográfico aprofundado sobre o convívio social e familiar das crianças escravas com seus pais legítimos ou outros responsáveis e as suas relações com a família senhorial nas propriedades rurais, ou quando estas crianças tinham seus pais ausentes, como elas conseguiam sobreviver e conviver numa sociedade escravagista no século XIX na cidade de São Paulo.

As grandes questões que esse estudo acadêmico pretende analisar são: por que as crianças escravas estavam inseridas dentro do mecanismo de tutela e submissão na escravidão? Como eram suas vidas em convivência com seus pais legítimos e com a família senhorial? Quando essas crianças estavam preparadas para serem introduzidas ao mundo do trabalho escravo? Quais foram as transformações no decorrer do século XIX que mudaram as relações das crianças escravas com seus senhores e a família patriarcal? Quais foram as estratégias das famílias escravizadas elaboravam pra enfrentarem o cativeiro e protegerem seus filhos? E, por fim, de que maneira as crianças libertas pela Lei do Ventre Livre foram inseridas no mundo da educação e do trabalho livre nas últimas décadas da escravidão?

Esse trabalho acadêmico é mais do que uma simples análise da infância escrava em si mesma, mas um estudo das relações de convívio social das crianças com as pessoas que lhes eram responsáveis pelos seus cuidados como a alimentação, criação, formação e educação para o trabalho, pois elas não tem autonomia e possibilidade de escrever a sua própria história, pois são indivíduos dependentes de outras pessoas, elas ainda não tinham os mecanismos físicos e psicológicos necessários para enfrentarem o cativeiro. Assim, o estudo da infância escrava acaba sendo também o estudo das pessoas envolvidas no zelo, proteção e cuidados dessas crianças; especialmente as suas mães, que são as principais guardiãs desses infantes. Na ausência da segurança dos pais legítimos ou da família senhorial, as crianças escravizadas e libertas eram acolhidas em instituições de caridade que no decorrer do século XIX foram se convertendo em internatos, onde a educação servia para inseri-los no mundo do trabalho.

O recorte temporal corresponde à extensão do século XIX, iniciando-se no ano de 1825, em que aparecem os primeiros documentos referentes às crianças enjeitadas, decorrentes da criação da Roda dos Expostos e dos Seminários de Educandos, finalizando-se no ano de 1888 durante a Abolição da Escravidão. Quanto ao recorte espacial focaliza-se na cidade de São Paulo, apesar de que em alguns momentos desse estudo seja necessária a análise de documentações oficiais da corte imperial do Rio de Janeiro.

A linha Teórico-Metodológica desse estudo baseia-se História Social e Cultural partindo das valiosas análises do sociólogo pernambucano Gilberto Freyre em seus clássicos livros: *Casa-Grande & Senzala* e *Sobrados & Mocambos*, onde fez um estudo aprofundado das relações familiares em a classe senhorial e sua escravaria, especialmente os escravizados domésticos, e posteriormente, outros historiadores sociais e sociólogos ligados a História Demográfica da décadas de 1970 – 1980 aperfeiçoaram as pesquisas documentais e historiográficas das diversas formações familiares dos escravizados no cativeiro.

A documentação utilizada nesse trabalho acadêmico tem como foco a análise documental de instituições que amparam as crianças em estado de abandono, por isso, o principal acervo analisado foi à documentação arquivada no acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP, sendo dividido: Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital, Ofícios diversos, Memórias da escravidão e Maços da população de São Paulo 1765 – 1856. Outros acervos importantes para essa pesquisa foram do Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP), que lamentavelmente tem apenas uma pequena parte da documentação dos enjeitados da Roda dos Expostos (1876 – 1888). O acervo documental do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP) dos registros de batismos de crianças escravas e casamentos de escravos. O acervo documental da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). O acervo documental do Arquivo Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ATJESP) e por fim, os acervos do Senado e do Congresso Nacional que ajudaram a entender a conjuntura política da época. Igualmente importantes foram aquisição documental e bibliográfica disponíveis na Biblioteca Digital Guita e José Mindlin da Universidade de São Paulo, a Biblioteca Brasileira da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da inestimável contribuição de jornais e periódicos de época da Hemeroteca Digital Brasileira da Fundação da Biblioteca Nacional.

Para finalizar, esse trabalho acadêmico tem seu viés historiográfico fundamentado na História Social e na Demografia Histórica, pois ambos os campos privilegiam a análise histórica de camadas da população que sempre encontrassem carentes do auxílio do Estado e das instituições, assim dependentes das relações parterralistas das famílias senhoriais. Camadas sociais normalmente vulneráveis a miséria, a fome e vítimas pela exclusão social. Por isso, esse estudo acadêmico vem para contribuir com outros estudos referentes a infância excluída e segregada na nossa sociedade, pois quanto mais estudamos, mais entendemos e compreendemos os sofrimentos e as injustiças sociais do mundo que nos cerca.

Capítulo I: A formação familiar dos escravizados e a presença das crianças negras e mestiças no universo das famílias paulistas no século XIX

1.1 – A sociedade escravocrata paulista e as formações familiares dos escravizados no cativoiro

A cidade de São Paulo foi fundada pelos jesuítas José de Anchieta e Manoel da Nóbrega em 25 de Janeiro de 1554 como uma fortificação provisória dos colonizadores portugueses contra os constantes ataques das tribos indígenas. Dessa maneira, as origens históricas da capital paulista remontam do sentimento de defesa de suas terras, propriedades e do combate contra os indígenas. Durante quase todo o período colonial, a sociedade paulista se desenvolveu de forma bastante singular em relação à sociedade açucareira de Pernambuco e Bahia, a sociedade mineira e a sociedade aristocrática carioca. São Paulo até o início do século XIX foi uma localidade pequena e secundária no âmbito político e socioeconômico, sua população e economia eram estagnadas e sobreviviam da agricultura de subsistência. Ao contrário das regiões litorâneas do Nordeste e do Rio de Janeiro, São Paulo não teve engenhos de açúcar até o final do século XVIII, sendo assim, o desenvolvimento dessa sociedade fundamentava-se na simplicidade e rusticidade de seu povo, onde não se encontrava a urbanização que havia nas principais cidades brasileiras, onde as casas de pedra e cal eram substituídas pelas provisórias moradias de taipa. Segundo o sociólogo Gilberto Freyre:

O paulista, por exemplo, figura que dramatizou como nenhuma a paisagem sertaneja dos primeiros dois séculos de colonização, imprimindo-lhe traços profundos de sua ação criadora, a casa que ligou a essa paisagem não foi à grande e estável, de pedra e cal, mas a palhoça quase de caboclo, o casebre quase de cigano, o mucambo quase de negro, que só nos fins do século XVIII, época de relativa sedentariedade para aqueles nômades, se europeizaria na habitação urbana de taipa, (...). Em 1720, em carta a Bartolomeu de Sousa Mexia, o conde de Assumar, (...), informava que decidira povoar Pitangui de reinos, que explorassem melhor as minas, pois era lugar até então habitado por Paulistas “cujas habitações sempre têm pouca forma, porque a sua vida e a natural propensão que tem de andarem pelos matos, faz que as suas povoações não sejam persistentes...”¹

Gilberto Freyre destacava o caráter nômade da população paulista nos primeiros séculos da colonização do território brasileiro, as terras paulistas localizavam-se numa região de planalto, pouco interessante para a monocultura canavieira e para a criação bovina, ocasionando a instabilidade socioeconômica de São Paulo por décadas. Em seu estudo

¹ **FREYRE**, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. Ilustrações de Lula Cardoso Ayres, Manuel Bandeira, Carlos Leão e do autor. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 1998, p. 30 – 31.

clássico sobre a sociedade paulista nos primeiros tempos da colonização, o historiador Sérgio Buarque de Holanda destacava a instabilidade socioeconômica nas terras de Piratininga:

Vencida, porém a escabrosidade da Serra do Mar, sobretudo na região de Piratininga, a paisagem colonial já toma colorido diferente. Não existe aqui a coesão externa, o equilíbrio aparente, embora muitas vezes fictício, dos núcleos formados no litoral nordestino, nas terras do massapé gordo, onde a riqueza agrária pode exprimir-se na sólida habitação do senhor de engenho. A sociedade constituída no planalto da capitania de Martin Afonso mantém-se, por longo tempo ainda, numa situação de instabilidade ou imaturidade, que deixa margem ao maior intercurso dos adventícios com a população nativa. Sua vocação estaria no caminho, que convida ao movimento; não na grande propriedade rural que forma indivíduos sedentários.²

Tanto o sociólogo pernambucano como o historiador paulista destacavam que a formação da sociedade paulista no início da colonização foi cercada de dificuldades e desafios devido a sua localização geográfica desfavorável para a monocultura canavieira em relação às principais cidades litorâneas do Rio de Janeiro, Recife e Salvador, o que caracterizava a falta de desenvolvimento social e urbano do pequeno vilarejo. Devido a essas circunstâncias, o povo paulista teve que arranjar outras formas de sobrevivência, o contato direto com tribos indígenas possibilitou aos paulistas diversas formas de produção agrícola de subsistência e outras trocas culturais. Através das experiências culturais dos paulistas com os indígenas e as condições adversas, formularam um tipo de sociedade bem distinta daquelas encontradas no litoral brasileiro. “Fazer, (...) um processo ativo, que se deve tanto à ação humana como aos condicionamentos.”³ O historiador britânico Edward Palmer Thompson destacava que as relações e trocas culturais entre os grupos sociais e suas experiências materiais são fundamentais para a construção das sociedades humanas:

Sua noção de “níveis”, percorrendo a história a diferentes velocidades e em diferentes momentos e uma ficção acadêmica, pois todas essas “instâncias” e “níveis” são de fato atividades, instituições e ideias humanas. Estamos falando de homens e mulheres, em sua vida material, em suas relações determinadas, em sua experiência dessas relações, e em sua autoconsciência dessa experiência. Por “relações determinadas” indicamos relações estruturadas em termos de classes, dentro de formações sociais particulares – um conjunto muito diversificado de “níveis”, geralmente ignorado por Althusser – e que a experiência de classe encontrara expressão simultânea em todas essas “instâncias”, “níveis”, instituições e atividades.⁴

Não obstante, a população paulista criou uma cultura pela aventura no desbravamento de terras e matas pelo sertão do território brasileiro na caça de indígenas, na busca por metais preciosos ou encontrar terras mais férteis para a agricultura, formando expedições sertanistas

² **HOLANDA**, Sergio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. 3ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 9.

³ **THOMPSON**, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa**. Vol. I. (A árvore da liberdade) Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (Coleção Oficinas da História), p. 9.

⁴ **THOMPSON**, Edward Palmer. **A miséria da teoria ou um panfletário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, p. 111.

conhecidas como *Bandeiras* e seus participantes conhecidos como *Bandeirantes*. “Os paulistas, nos séculos XVI e XVII, vagueavam entre a Bahia, o vale do São Francisco, o Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, região sul do Brasil, Uruguai e Paraguai.”⁵ Essas expedições exploratórias eram periodicamente montadas e lideradas pelos mandatários locais, normalmente os homens mais afortunados do vilarejo, que arregimentavam seus escravizados indígenas, agregados e familiares para se aventurarem pelas matas e sertão em busca de fortuna. “As bandeiras eram compostas principalmente por grupos baseados no parentesco, inclusive mulheres e crianças, variando de oitenta até várias centenas de membros.”⁶ O sertanismo bandeirante envolvia toda a população paulista, moldando a mentalidade dessas pessoas desde a infância. “Desde a primeira infância o paulista dos séculos XVI e XVII respira uma atmosfera saturada de sertanismo.”⁷ Numa sociedade colonial como a paulista dos séculos XVI – XVII, a infância é um período curto da vida, logo que as crianças e jovens tivessem alguma capacitação física e intelectual, são iniciados nas expedições bandeirantes. “Filhos solteiros não emancipados, (...), iam nas bandeiras como representantes dos pais e recebiam um quinhão das recompensas apenas se seus pais assim quisessem. Meninos de apenas dez ou doze anos acompanhavam os parentes nas bandeiras.”⁸ Segundo o clássico estudo do jurista paulistano José de Alcântara Machado:

A incorporação de crianças e adolescentes a empresas tão arriscadas chega a impressionar a Justiça. Por ter enviado ao sertão um dos menores a seu cargo, com grande desconforto do órfão, é destituído o tutor dos filhos de Manuel Galera. Mas, em geral, são os pais que enviam os filhos de menor idade, mandando-os a princípio à caça de escravos, e, depois de iniciado o ciclo do ouro, botando-os para as minas. Só um erro de perspectiva se poderá acoitar de desumano esse procedimento. Na época, o sertão é a escola por excelência. Face a face com a natureza o homem aprende a contar com suas próprias forças, coisa essencial numa terra em que tão frouxa e demorada se revela a ação do poder público. Além de temperar simultaneamente, ao calor do perigo, os músculos e o caráter, o sertão prepara os moços para o exercício das duas únicas profissões tentadoras que o meio comporta: o tráfico vermelho e a mineração. Uma entrada equivale a um diploma.⁹

Se a educação sertanista era assimilada desde a infância, não era incomum que os homens, desde a mais tenra idade, já exercitassem o gosto pela aventura desbravadora no sertão e pela busca da fortuna, abandonando suas mulheres, filhos e famílias. Em São Paulo

⁵ KUZNESOF, Elizabeth Anne. **A família na sociedade brasileira**: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700 – 1980). Tradução de Lina Gorenstein Ferreira da Silva. In: Famílias e grupos de convívio. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 9, n. 17, p. 37 – 63, set. 1988 / fev. 1989, p. 39.

⁶ Idem: p. 39.

⁷ MACHADO, José de Alcântara. **Vida e morte do bandeirante**. Introdução de Sérgio Millet. Ilustrações de J. Walsh Rodrigues. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1980, p. 225.

⁸ NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600 – 1900. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 35.

⁹ MACHADO: 1980, p. 234.

era comum a mulher assumir as responsabilidades pela família e pela propriedade durante a ausência do marido e dos filhos nas expedições bandeirantes. “Eram as mulheres formosas e varonis, sendo hábito da terra que os maridos lhes deixassem o governo das casas e fazendas.”

¹⁰ A historiadora norte-americana Muriel Nazzari explica a posição social das mulheres paulistas na ausência dos seus maridos e filhos durante as expedições bandeirantes:

As esposas não só representavam os maridos em transações comerciais, com também administravam os bens comuns durante longos períodos de tempo. Embora somente ao ficar viúva é que uma mulher se tornava legalmente chefe da família, as esposas administravam as propriedades da família enquanto seus maridos, filhos e genros se ausentavam durante anos seguidos, em expedições de escravização de índios. ¹¹

As expedições bandeirantes pelo território brasileiro poderiam durar meses ou mesmo anos e às vezes eles não retornavam para São Paulo, muitos morriam pelo caminho devido as doenças ou em combates com os indígenas, ou se fixavam em outras regiões, amasiavam-se com mulheres nativas e formavam outras famílias, iniciando o processo de miscigenação racial no Brasil. Segundo a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva:

A migração atlântica foi fundamentalmente masculina e a escassez de mulheres brancas está na raiz da intensa miscigenação do século XVI, mais visível ainda na Capitania de São Vicente do que nas demais. (...). Os brancos tinham filhos com as índias, e os mamelucos e mamelucas nascidos dessas ligações gozavam inicialmente de um estatuto social igual ao dos brancos, sobretudo as mulheres. (...). As índias eram apenas concubinas dos brancos, (...). Aliás, o casamento de mamelucas com brancos era preconizado logo em 1561 pelos camaristas de São Paulo, que enviaram uma petição aos reis para aumentar a população da vila com degradados (desde que não fossem ladrões), pois havia na terra muitas mulheres “mestiças” com quem se poderiam casar e ter filhos. Deve-se, contudo, notar que o que era bem visto no século XVI na Capitania de São Vicente era o casamento da mameluca com branco, e não o da índia. Aquela possuía suficiente sangue branco para justificar o matrimônio em vez do concubinato. ¹²

Fica evidente que durante os séculos da colonização vigoravam as relações instáveis do *concubinato*, principalmente entre homens brancos e mulheres nativas, e posteriormente as africanas escravizadas. A condição do concubinato dava certa proteção para as mulheres nativas, africanas e aos seus filhos. Fernando Torres Londoño explica o termo concubinato:

A palavra ***concubinato*** aparece no ocidente, durante o Império Romano, no tempo de Augusto. Na época se diferenciavam dois tipos de ***relações ilícitas*** em razão da classe de mulher que nelas se envolvessem: *Concubinatus* designava as relações maritais tidas com mulheres inferiores ou de comportamento duvidosos, (...). O *concubinato* era permitido, mas não gerava os vínculos e direitos reconhecidos ao casamento. Ele era tolerado em virtude da desigualdade entre o homem e a mulher, regularmente ou uma escrava, ou uma liberta, ou uma mulher sem honra. ¹³

¹⁰ TAUNAY, Affonso de Escragnolle. **História da cidade de São Paulo**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. (Edições do Senado Federal; v. 23), p.172.

¹¹ NAZZARI: 2001, p. 33.

¹² SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História de São Paulo Colonial**. São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 72 – 73.

¹³ LONDOÑO, Fernando Torres. **Outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia**. São Paulo: Edições Loyola, 1999, p. 21. Grifos meus.

É importante salientar que os relacionamentos eram bastante fluídos e instáveis nos primeiros séculos da colonização. A Igreja Católica não tinha condições ou mesmo interesse em fiscalizar todos os recantos do território da colônia para regulamentar esses relacionamentos. Dessa maneira, os casamentos oficializados eram realizados apenas pelas famílias tradicionais e afortunadas. “Somente as classes dominantes consideram o casamento católico uma exigência social. Nas classes médias e pobres dispensa-se a cerimônia. Brancos e negros fundam famílias ‘naturais’ e a Igreja brasileira o admite sem muita relutância.”¹⁴ Segundo Sérgio Buarque de Holanda em seu clássico livro: *Raízes do Brasil*, a Coroa Portuguesa era bastante indulgente sobre os relacionamentos ilícitos e o concubinato:

Longe de condenar os casamentos mistos de indígenas e brancos, o governo português tratou, em mais de uma ocasião, de estimulá-los, e é conhecido o alvará de 1755, determinando que os cônjuges, nesses casos, não fiquem com infâmia alguma; antes muito hábeis para os cargos dos lugares onde residirem não menos que seus filhos e descendentes, os quais até terão preferência para qualquer emprego, honra ou dignidade, sem dependência de dispensa alguma, ficando, outrossim, proibido, sob pena de procedimento, dar-se lhes o nome de caboclos, (...), que se possam reputar injuriosos.¹⁵

Obviamente que os relacionamentos ilícitos (concubinato) resultariam em filhos ilegítimos ou mais conhecidos na época como *bastardos*. “O nome de *Bastardo*, que também vem do Grego Bassára: *meretriz*, e que, aliás, entre nós he muito usado para exprimir em geral o *filho ilegítimo*, (...) filho que não tem pai certo ou confessável.”¹⁶ Era comum os homens brancos paulistas dos séculos XVII-XVIII terem mais de uma família e filhos ilegítimos. “No século XVII, em São Paulo, os bandeirantes dividiam seus filhos ilegítimos em naturais e bastardos, misturados a filhos legítimos de dois ou até de três casamentos diferentes.”¹⁷ Segundo a historiadora Elaine Cristina Lopes:

O ilegítimo surgia então desse cenário. Longos concubinatos, principalmente entre solteiros, (...), fôrnicções passageiras, adultérios, prostituição, bigamias e incestos eram inesgotáveis fontes do nascimento bastardo. Estes provinham, indistintamente, de todos os níveis sociais, concentrando-se nas camadas mais baixas, nos quais as dificuldades ao matrimônio eram enormes. Mães solteiras, escravas e livres pobres, principalmente, viviam com a sua prole ilícita, assumindo seus “desvios morais” perante todos. Outras, entretanto, renegavam os ilegítimos, abandonando-os ou tomando-os como afilhados, como faziam, igualmente, muitos senhores, com seus filhos mulatinhos.¹⁸

¹⁴ MATTOSO, Katia Queiroz. **Ser escravo no Brasil**. Tradução de Jaime Amado. 2ª reimpressão da 3ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 125.

¹⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p.56.

¹⁶ ALMEIDA, Candido Mendes de. **Código Philipino ou Ordenações das Leis do Reino de Portugal**. Livros I, II, III, IV e V. 14ª Edição. Livro IV, Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomatico, 1870, p. 943. (Biblioteca do Senado Federal). Grifos meus.

¹⁷ LONDOÑO: 1999, p. 84.

¹⁸ LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo: Annablume/Fapesp, 1998, p. 259.

Juridicamente, filhos ilegítimos eram divididos em cinco categorias: naturais, espúrios, sacrílegos, adúlteros e incestuosos. “A palavra *Spurius* latina de onde tiramos a nossa espurio, (...). *Erão os filhos de mãe certa e de pai incerto*, differindo dos *naturaes*, em que estes erão de ordinário filhos da concubina manteúda.”¹⁹ Segundo as pesquisas da historiadora Elaine Cristina Lopes baseadas nas Ordenações Filipinas (Quadro – 1):

Quadro 1: Tipos de filiação e suas variações

Filiação	Varição	Origem
Legítimo		Casamento legal entre os pais, ligações consensuais ou concubinatos entre pessoas solteiras.
Ilegítima	Naturais	E sem impedimento para a realização do casamento. Quanto ao direito à herança, dividiam-se em sucessíveis e insucessíveis.
	Espúrios	Ligações consensuais entre indivíduos com impedimento para núpcias. Provinham de coito danado e punível.
	Sacrílegos	Frutos de relações carnavais entre um leigo e um eclesiástico, seja secular ou regular, ou de religiosos entre si.
	Adúlteros	Ligações fortuitas ou concensuais, onde ambos, ou apenas um dos envolvidos era casado, impedimento a futuras nupcias.
	Incestuosos	Uniões carnavais entre parentes, ligados por consanguinidade e/ou afinidade até o 4º grau.

Fonte: ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Philipino ou Ordenações das Leis do Reino de Portugal*. 14ª Edição. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomatico, 1870. (Biblioteca do Senado Federal), Livro IV, Títulos: XCII – XCIII, p. 940 – 946. Títulos: XXXVII – XXXVIII, p. 814 – 934 apud LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 1998, p.76.

Portanto, a gênese da população paulista foi à mescla de casamentos legítimos de homens brancos com mulheres brancas e de relacionamentos secundários de homens brancos com mulheres nativas, escravizadas negras e pobres, resultando em filhos e filhas legítimos e bastardos. Sobre a formação familiar na sociedade paulista nos tempos bandeirantes, é importante salientar que ao contrário das regiões litorâneas onde a opulência dos grandes senhores de escravizados separava abissalmente a aristocracia escravagista do restante da população, formando as grandes famílias patriarcais analisadas por Gilberto Freyre, em São Paulo tinham pouquíssimas famílias ricas. Aliás, a sociedade paulista em matéria de pobreza era mais homogênea e horizontalizada, entretanto, existiam famílias que detinham o poder político daquela região, muito mais pela tradição militar de seus ancestrais, sendo conhecidas como clãs. “O clã brasileiro, ou a rede familiar colonial, era uma instituição vertical (...). Isso significa que não era uma instituição baseado em classes, mas sim uma instituição baseado no

¹⁹ ALMEIDA: 1870, p. 943.

parentesco, lealdades pessoais e territorialidade.”²⁰ Nos primeiros dois séculos da colonização, os clãs familiares exerciam seu poder político local sem a interferência da Coroa Portuguesa, exercendo domínio político absoluto sobre a população paulista empobrecida e submissa. O poder político exercido pelos clãs familiares vinha do poderio militar, geralmente formado por *milícias* ou *ordenanças*. Ao visitarem São Paulo nas primeiras décadas do século XIX, os médicos e botânicos alemães Carl Friedrich Martius e Johhann Baptiste von Spix descrevem as formações das milícias e ordenanças e as suas obrigações policiais em São Paulo.²¹

O poderio político e militar dos clãs paulistas, antes dominantes nos primeiros séculos da colonização, foi abalado depois das reformas pombalinas da segunda metade do século XVIII que aumentaram a intervenção da Coroa Portuguesa e diminuíram a influência política das famílias tradicionais. Segundo a historiadora norte-americana Anne Elisabeth Kuznesof:

No século XVIII a Coroa fez várias tentativas para subjugar a autoridade privada dos líderes de clãs por todo Brasil, muitas delas através de medidas administrativas. Esses esforços frequentemente tomavam a forma de restrições aos próprios poderes administrativos municipais. O privilégio de nomear os oficiais das milícias urbanas foi retirado em algumas regiões, (...). Em comunidades recentemente formadas, o direito de distribuir terras também foi usurpado da Câmara. Através da supressão da autonomia dos governos locais – na realidade, o governo de indivíduos privados – emergia a possibilidade de uma administração mais centralizada.²²

Consequentemente, o século XVIII foi o período em que o bandeirantismo entrou em decadência devido a queda da produção aurífera nas minas, havendo uma maior sedentarização da população paulista para sua região de origem, o que permitiu a estabilização da população local e o surgimento das primeiras grandes propriedades, primeiramente canaveiras e depois cafeiras no Vale do Paraíba no final dos setecentos. “Em contraste com o nomadismo aventureiro dos bandeirantes (...) os senhores das casas-grandes representaram (...) a tendência mais caracteristicamente portuguesa, isto é, pé-de-boi, no

²⁰ KUZNESOF: 1989, p. 45 – 46.

²¹ As milícias são obrigadas a marchar, em caso de necessidade, não só dentro dos limites da capitania, porém também a fazer fora o serviço militar. As ordenanças não precisam sair do seu lugar de residência; a elas pertencem, com exceção dos funcionários públicos, todos os cidadãos da idade de dezesseis até sessenta anos, que já não estiverem alistados no exército regular nem nas milícias. Estas ordenanças formam o verdadeiro núcleo militar da nação inteira, e entram em atividade particularmente para a manutenção da ordem interna. Assim como as milícias, fazem as ordenanças exercícios militares, (...) a sua utilidade principal é manter certa disciplina militar entre o povo e zelar com energia pelo cumprimento das ordens das autoridades administrativas, como a autoridade judiciária, que sem sua colaboração, nunca o conseguiria num país tão pouco povoado. Dispõe a província de São Paulo de 157 companhias de ordenanças. Os denominados capitães-mores são oficiais de mais alta patente dessa tropa: quase coronéis, e acham-se em comunicação direta com o governo sobre muitas questões, por exemplo, o policiamento do país. Os chefes da milícia são coronéis; eles cuidam, como os capitães-mores, da ordem entre as milícias. apud MARTIUS, Carl Friedrich & SPIX, Johann Baptist von. **Viagem pelo Brasil: 1817 – 1820**. Tradução de Lucia Furquim Lahmeyer. Revisão de B. F. Ramiz Galvão e Basílio de Guimarães. 3ª Edição. Volume 1. São Paulo: Melhoramentos; Brasília: Instituto Nacional do Livro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1976, p. 192.

²² KUZNESOF: 1989, p. 43.

sentido de estabilidade patriarcal.”²³ Conforme a explicação de José Alcântara Machado, os paulistas viram a necessidade de se fixarem na sua região, de formarem famílias e se agregarem aos poderosos locais como uma maneira de se protegerem das dificuldades e perigos de uma terra hostil e sem leis como era o Brasil colonial.²⁴ Portanto, a cidade de São Paulo do final do século XVIII já havia deixado no passado seus tempos de banderantismo, a população paulista dedicava-se especialmente ao comércio e a pequena agricultura. Aliás, o vilarejo paulista era um importante entreposto de caravanas de tropeiros que faziam comércio de mercadorias entre a região Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e o Nordeste. Desde os tempos coloniais, São Paulo foi parada obrigatória dos tropeiros para descanso nas hospedarias e comercialização de suas mercadorias nas lojas comerciais. Em visita cidade de São Paulo no século XIX, os reverendos norte-americanos Daniel Parish Kidder e James Cooley Fletcher descrevem as caravanas de tropeiros que passavam pela capital paulista:

Encontrei constantemente tropas de mulas carregadas de café, em sua caminhada para Santos, e outras que voltavam do litoral para o interior. Note-se que o transporte comum de ida e volta é feito com bastante regularidade e ordem não obstante o meio empregado. Muitos plantadores mantêm uma quantidade suficiente de bestas, para transportar toda a sua produção para o mercado; outros não o fazem, e dependem mais ou menos de tropeiros profissionais. Quanto a esses, cada tropa está a cargo de um condutor, que superintende suas viagens e trata de seus negócios. Eles geralmente carregam açúcar e outros produtos agrícolas, transportando, de volta, sal, trigo e qualquer variedade de mercadoria importada. Fui informado que, anualmente, duzentas mil mulas chegam com suas cargas a Santos. Um senhor, que durante muitos anos empregou esses meios de condução no transporte de mercadorias, disse que raras vezes ou nunca, soubera de um artigo que não chegara ao seu destino.²⁵

No início do século XIX, além do troperismo que fomentava o comércio local, a cidade de São Paulo começa a sentir os primeiros efeitos do crescimento da cafeicultura no Vale do Paraíba, o que acarretava num aumento da economia paulista, saindo de seu arcaísmo urbano e da agricultura de subsistência. “Assim, já se cogitava do plantio do café nas terras do Planalto, neste anno de 1782.”²⁶ Em seus estudos sobre o desenvolvimento da cafeicultura na Província de São Paulo, o historiador Afonso de Escragnolle Taunay destacava o constante crescimento da produção cafeeira paulista entre os anos de 1801 – 1807.

Assim as cifras da exportação cafeeira em São Paulo, foram no Septénio (1801-1807):
Em 1801.....396\$000

²³ **FREYRE**, Gilberto. *Casa-grande & senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Apresentação de Fernando Henrique Cardoso. 48ª edição revisada. São Paulo: Global, 2003 (Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil; 1), p. 41.

²⁴ **MACHADO**: 1980, p.151.

²⁵ **KIDDER**, Daniel P. & **FLETCHER**, James C. *O Brasil e os brasileiros*: esboço histórico e descritivo. 2 vols. Tradução de Elias Dolianiti. Revisão e notas de Edgard Sussekund de Mendonça. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941. p. 65. (Biblioteca Digital Brasileira da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ).

²⁶ **TAUNAY**, Afonso d'Escragnolle. *Subsídios para a história do café no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Departamento Nacional do Café (DNC), 1935, p. 364.

Em 1802.....	230\$400
Em 1803.....	1:625\$000
Em 1804.....	3:725\$270
Em 1805.....	3:729\$220
Em 1806.....	4:240\$000
Em 1807.....	4:895\$850 ²⁷

Consequentemente, com o aumento da produção cafeeira e a diminuição da agricultura de subsistência, a tendência foi que em São Paulo aumentasse a utilização da mão-de-obra de escravizados africanos nas propriedades rurais e nas cidades, os paulistas somente conheceram a escravidão africana no século XVIII depois da proibição da escravidão indígena em 1755. Mesmo assim, no início do século XIX, a província de São Paulo detinham uma quantidade inferior de cativos africanos em comparação com Rio de Janeiro, Minas Gerais e Nordeste, contudo, o crescimento da presença escravizada já era significativo, segundo esse levantamento da população da capital de São Paulo referente ao ano de 1817. (Quadro – 2):

Quadro 2: Mapa geral dos habitantes que existem na cidade de São Paulo e seu distritos, segundo as certidões dos reverendíssimos párocos das treze freguesias no ano de 1817

Idade	Brancos		Pretos Livres		Pretos Cativos		Mulatos Livres		Mulatos Cativos	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
0 - 5	948	931	35	57	171	218	460	433	100	106
5 - 10	755	725	55	71	189	239	371	392	94	99
10 - 20	1123	1329	87	118	519	477	515	650	191	198
20 - 30	1054	1239	112	130	499	504	353	539	159	155
30 - 40	787	912	97	131	370	350	285	409	103	103
40 - 50	623	708	57	67	220	228	237	334	70	69
50 - 60	466	481	44	52	134	117	121	184	33	34
60 - 70	292	331	27	40	87	58	72	92	13	17
70 - 80	85	133	7	11	17	17	19	42	3	5
80 - 90	29	27	3	2	2	4	5	9		
90 - 100	2	3				1	1			
Total	6164	6819	524	679	2208	2213	2439	3084	766	786

Fonte: Mapa da população da cidade de São Paulo de 1817. (Identificação: 035 22-001 e 035 22-002X; Documento: 1278; Ano: 1817). **Acervo:** Maços da população de São Paulo 1765 – 1856 do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macos_populacao/035_022.pdf

(Acesso: 26 de Março de 2016).

Vemos pelo levantamento demográfico referente ao ano de 1817, a escravaria africana já representava quase metade da população urbana paulistana, o que significava uma mudança considerável em relação ao séculos anteriores. Mas adiante voltaremos a analisar a presença dos escravizados negros no cotidiano das famílias senhoriais paulistas.

²⁷ TAUNAY: 1935, p. 385.

Assim como outras cidades coloniais, São Paulo, que se constituía do centro histórico e mais treze freguesias circunvizinhas, foi construída de forma desorganizada, sem planejamento urbanístico, conforme mostra esse mapa elaborado pelo Capitão Engenheiro Rufino José Felizardo da Costa em 1810, o centro histórico da cidade estava localizado entre os córregos Tamanduateí e Anhangabaú, ocasionando constantes enchentes (Imagem – 1):



Imagem 1: Planta da cidade de São Paulo em 1810 do Capitão Engenheiro Rufino José Felizardo da Costa. **Acervo:** Museu Paulista – Universidade de São Paulo: USP. **Fonte:** Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC. http://smul.prefeitura.sp.gov.br/historico_demografico/img/mapas/1810.jpg (Acesso: 24 de Março de 2016).

Segundo a imagem acima, apesar do crescimento urbano e da melhoria da economia provincial com a cafeicultura, a cidade de São Paulo ainda preservava no início do século XIX um ambiente de simplicidade dos outroras tempos dos bandeirantes, com poucas casas bem construídas, algumas poucas lojas comerciais e templos religiosos, a capital paulista, em relação às principais cidades brasileiras, ainda mantinha seu caráter de pobreza dos tempos coloniais. “Casas cobertas de palha, (...), construídas de paus cruzados e barro. As salas sem janelas; e em vez de portas (...) nada mais do que cortinas, talvez de panos rudes, feitos em casa ou por escravos.”²⁸ Uma das primeiras descrições de viajantes estrangeiros sobre São Paulo foi de John Mawe, um mineralogista britânico, que visitou a cidade em 1807. Ele descreveu as ruas, calçadas e como eram feitas as construções de casas e prédios com taipa:

²⁸ FREYRE: 1998, p. 325.

São Paulo, situada num agradável planalto, com cerca de duas milhas de extensão, é banhada, na base, por dois riachos, que, na estação das chuvas, quase a transformam em ilha; ligando-se ao planalto por um caminho estreito. Os riachos desembocam em largo e belo rio, o Tietê, que atravessa a cidade, numa milha de extensão, tomando a direção sudoeste. Sobre ele existem várias pontes, algumas de pedra, outras de madeira, construídas pelo último governador. As ruas de São Paulo, devido à sua altitude (cerca de cinquenta pés acima da planície), e à água, que quase a circunda, são, em geral, extraordinariamente limpas; pavimentadas com grés, cimentado com óxido de ferro, contendo grandes seixos de quartzo redondo, aproximando-se do conglomerado. (...). Aqui existem numerosas praças e cerca de treze lugares de devoção, principalmente dois conventos, três mosteiros e oito igrejas, muitas das quais, como toda a cidade, construídas de taipa. Erguem-se as paredes da seguinte maneira: constrói-se um arcabouço com seis pranchas móveis, justapostas, e mantidas nessa posição por meio de travessões, presos por pinos móveis e vigas, à medida que avança no trabalho. Coloca-se o barro em pequenas quantidades, que os trabalhadores atiram com pás, umedecendo-o, de quando em quando, para dar-lhe maior consistência. Cheio o arcabouço, retiram o excesso, e prosseguem na mesma operação, até rebocar todo o madeiramento da casa, tomando-se, cuidado de deixar espaços para as janelas, as portas e as vigas. A massa, com o correr do tempo, endurece; as paredes, perfeitamente lisas na parte interna, tomam qualquer cor que o dono lhes queira dar e são, em geral, ornadas com engenhosos enfeites. Esta espécie de estrutura é durável; vi casas assim construídas que resistiram duzentos anos e a maioria tem várias histórias.²⁹

Em seu clássico livro *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda destacava que as cidades coloniais construídas pelos portugueses no Brasil Colonial não tinham nenhum planejamento prévio, eram concebidas de maneira desleixada, irregular e improvisada:

A rotina e não a razão abstrata foi o princípio que norteou os portugueses, nesta como em tantas outras expressões de sua atividade colonizadora. Preferiam agir por experiências sucessivas, nem sempre coordenadas umas às outras, a traçar de antemão um plano para segui-lo até ao fim. Raros os estabelecimentos fundados por eles no Brasil que não tenham mudado uma, duas ou mais vezes de sítio, e a presença da clássica vila velha ao lado de certos centros urbanos de origem colonial é persistente testemunho dessa atitude tateante e perdulária. (...). A cidade que os portugueses construíram na América não é produto mental, não chega a contradizer o quadro da natureza, e sua silhueta se enlaça na linha da paisagem. Nenhum rigor, nenhum método, nenhuma previdência, sempre esse significativo abandono que exprime a palavra “desleixo” (...) tão tipicamente portuguesa como “saudade” e que, no seu entender, implica menos falta de energia do que uma íntima convicção de que “não vale à pena...”³⁰

Ao contrário de importantes cidades como Rio de Janeiro, Recife ou Salvador com uma vida urbana agitada e uma classe senhorial opulenta e festiva, São Paulo do início do século XIX era um vilarejo pobre, pacato e pouco interessante. Segundo Alcântara Machado:

A pobreza da vila é de explicação facilíma. Resulta da supremacia incontestada do meio rural sobre o meio urbano, supremacia que não entra a declinar senão mais tarde, com o advento do Império. No momento só uma profissão existe, que dá riqueza e ascendência: é a exploração da terra. A classe dirigente, (...), assenta sua influência na grande propriedade territorial. A roça, e não a cidade, é que atrai os homens de ação e de energia. Viver na fazenda (...), constituindo de começo uma povoação imposta pelas circunstâncias, afinal de transforma em timbre de

²⁹ MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Tradução de Selena Benevides Vianna. Prefácio de Mario Guimarães Ferri. Introdução de Clado Ribeiro Lessa. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978, p.70.

³⁰ HOLANDA: 1995, p. 109 – 110. Grifos meus

importância e distinção. Na cidade, o fazendeiro tem apenas a sua casa para descansar alguns dias, liquidar um ou outro negócio assistir as festas civis ou religiosas.³¹

Além do arcaísmo urbanístico, a sociedade paulista ainda conservava fortes traços da cultura colonial dos tempos dos bandeirantes, por conta do baixo contato que essa sociedade tinha com outras localidades e com a Metrópole, sendo assim, comparando com as capitais litorâneas, São Paulo tinha uma atmosfera de atraso civilizatório e cultural, com intensa religiosidade. Por isso, o *patriarcalismo* era tão forte nas famílias tradicionais paulistas, a autoridade do chefe da família (pater-famílias) era ilimitada sobre as mulheres, filhos, agregados e escravizados. Segundo o historiador Francisco José Oliveira Vianna:

É imensa a ação educadora do pater-famílias sobre os filhos, parentes e agregados, adscritos ao seu poder. É o pater-famílias que, por exemplo, dá noivo às filhas, escolhendo-o segundo as conveniências da posição e da fortuna. Ele é quem consente no casamento do filho, embora já em maioridade. Ele é quem lhe determina a profissão, ou lhe destina uma função na economia da fazenda. Ele é quem instala na sua vizinhança os domínios dos filhos casados, e nunca deixa de exercer sobre eles a sua absoluta ascendência patriarcal. Ele é quem os disciplina, quando menores, com um rigor que hoje parecerá bárbaro, tamanha a severidade e a rudeza. Por esse tempo, os filhos têm pelos pais um respeito que raia pelo terror. Esse respeito é, em certas famílias, uma tradição tão vivaz, que é comum verem-se os próprios irmãos cadetes pedirem a bênção ao primogênito. Noutras, as esposas chamam “senhor” aos maridos, e esses, “senhoras” às esposas. (...). Esses costumes rústicos e austeros são os moldes em que se educam as novas gerações no culto da honradez, da dignidade, da probidade, do respeito à velhice, nesse precioso zelo pela moralidade do lar, tão característico das nossas gentes rurais.³²

Pela descrição de Oliveira Vianna percebe-se que o pater-família detinha absoluto poder de mando sobre toda a família senhorial, parentela, agregados e escravizados, sua autoridade era incontestável e inquestionável. “A dominação patriarcal (do pai de família, do chefe da parentela ou do “soberano”) não é senão o tipo mais puro da dominação tradicional.”³³ Essa dominação patriarcal se tornava ainda mais evidente à medida que o poderio do senhor da casa, com seus escravizados e terras, fossem maiores. “O sistema patrimonial, ao contrário dos direitos, privilégios e obrigações fixamente determinados do feudalismo, prende os servidores numa rede patriarcal, na qual eles representam a extensão da casa do soberano.”³⁴ No caso de São Paulo no início do século XIX, não havia uma classe escravista tão poderosa como nas capitais litorâneas, prevalecia os senhores de tinham baixos plantéis e pequenas propriedades, conforme montra esse levantamento populacional de 1820-1823 (Quadro – 3):

³¹ MACHADO: 1980, p. 50.

³² VIANNA, Francisco José Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. (Edições do Senado Federal; v. 27), p. 100 – 101.

³³ WEBER, Max. **Os três tipos puros de dominação legítima**. In: **Sociologia**. Tradução e organização de Gabriel Cohn. São Paulo: Editora Ática, 2003, p. 133.

³⁴ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3ª Edição. Porto Alegre: Editora Globo, 2001, p. 36

Quadro 3: Lista dos habitantes que existem da Companhia de Ordenanças do Bairro de Santa Ana dessa imperial cidade de São Paulo do ano de 1820 até 1823 (Fragmento)

Nome, Estado e Naturalidade	Idade	Estado	Cor	Ocupações
Francisco Antônio de Miranda, Capitão	42	C	B	Vive de seus negócios
D. Maria Joaquina do Nascimento	32	C	B	Fazenda Seca
Filhos				Ferraria
Francisco Garcia de Miranda	16	S	B	Chacara
Joaquim Antônio de Miranda	13	S	B	
Agregados				
Margarida da Silva	36	V	P	
Francisco	8	S	P	
Escravizados				
Francisco..... Crioulo	45	C	N	
Paulo..... Nação	25	C	N	
Manoel..... Nação	30	C	N	
Antônio..... Nação	48	C	N	
Francisco..... Nação	40	S	N	
Maria..... Nação	54	S	N	
Luzia.....	28	S	N	
Jacintha.....	40	C	N	
Manuela..... Crioula	21	C	N	
Maria..... Nação	19	C	N	
Catharina..... Crioula	16	S	N	
Francisco de Paula Barbosa, Alferes	57	C	B	Agricultor
D. Anna Maria de Albuquerque	45	C	B	Milho – 7 Alqueires
Filhos				Feijão – 15 Alqueires
Salvador	15	S	B	Arroz – 15 Alqueires
Innocência	13	S	B	
Francisca Maria	18	C	B	
Joaquina	9	S	B	
Antônio	4	S	B	
João	1	S	B	
Escravos				
Evaristo..... Crioulo	33	C	P	
Francisca..... Ama de leite	34	C	P	
Elibão.....	27	S	P	
Bonifácio.....	10	S	N	

Fonte Fragmento da lista de habitantes do bairro de Santana entre os anos de 1820 – 1823, levantada pelo Capitão Bento Dias Bueno. (Identificação: 03614 – 002 e 03614 – 003, Documento: 494, Ano: 1823). **Acervo:** Maços da população de São Paulo 1765 – 1856. Arquivo Público do Estado de São Paulo (AESP). Nomenclaturas (C: Casado, S: Solteiro, V: Viúvo, B: Branco, P: Pardo, N: Negro)
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/036_014.pdf
 (Acesso: 31 de Março de 2016)

O quadro acima mostra uma pequena parte do levantamento populacional do bairro de Santana entre 1820-1823, esse fragmento mostra as duas primeiras famílias residentes nessa freguesia paulistana e importantes características podem ser apontadas: 1) A lista era encabeçada pelo chefe de família que detinha a patente militar mais alta, no caso o Sr. Francisco Antônio de Miranda que era capitão e logo na sequência a família do Sr. Francisco de Paula Barbosa que era alferes, o que significava a herança sociocultural dos tempos das milícias e ordenanças paulistas, 2) O grupo familiar era composto pela família senhorial, agregados e escravizados e a designação filhos somente servia para demonstrar a filiação dos senhores e 3) Percebe-se que o número de escravizados era relativamente pequeno, sendo que a primeira família tem 11 escravizados e 2 agregados e a segunda família tem 4 escravizados, o que caracterizava que a sociedade escravagista paulista era na sua maioria formada por pequenos e médios proprietários de terras e de escravizados.

Pelo estudo dos levantamentos demográficos feito nos Maços da população de São Paulo 1765 – 1856 pertencentes ao Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP percebe-se que a agricultura nas cercanias da capital paulista ainda se caracterizava pela produção familiar e pela diversidade de culturas, diferentemente do Vale do Paraíba onde as propriedades rurais cafeeiras eram bem maiores e a escravaria mais numerosas.

Comparando com a situação da formação familiar senhorial e sua relação com a escravidão no centro urbano, encontramos um cenário bastante diferente diante das propriedades rurais: 1) Nos centros urbanos tendiam primeiramente pelo número reduzido de famílias numerosas, a maioria era formada por poucos indivíduos, logicamente devido ao fato de que no centro urbano da capital paulista fossem a maioria de casas pequenas, com poucos sobrados, os casarões das fazendas eram bem espaçosos, 2) A presença de homens e mulheres solteiros residindo na cidade, 3) A baixíssima quantidade de escravizados por residência, devido especialmente pelo fato de que a maioria da população paulistana fosse pobre e somente tinha condições de possuir um ou dois escravizados e, 4) A maior diversidade de profissões, seja dos homens (negociantes) como das mulheres (costureiras), nas propriedades rurais isso não ocorria pois nas fazendas sobreviviam-se unicamente da produção agrícola.

Essas características demonstram que havia uma nítida distinção entre a escravidão no meio urbano e aquela existente nas propriedades rurais no interior, para comprovar essa comparação, nesse fragmento do levantamento populacional referente ao ano de 1826 da Rua Direita, no centro da capital paulistana mostra claramente os itens abordados acima sobre as formações familiares residentes na capital paulista e seus escravizados (Quadro – 4):

Quadro 4: Mapa dos habitantes da 5ª Companhia das Ordenanças na paróquia desta imperial cidade de São Paulo – 1826 (Rua Direita)

Nome, Estado e Naturalidade	Idade	Estado	Cor	Ocupações e Casualidades
Gertrudes Maria	50	S	B	Vive de suas costuras
Francisca de Paula	48	S	B	
Filhos				
Anna Joaquina	20	S	B	
Maria Elena	20	S	B	
Manoel Delfino	30	C	B	Vive de seu ordenado
Maria Elena	40	C	B	
Filhos destes				
Maria	2	S	B	
Antônio	1	S	B	
Escravizada				
Maria	50	S	N	
Mira Rita	37	V	B	Vive de seus negocios
Bento José	40	C	B	Vive de seus negocios
Elena Maria	37	C	B	
Filhos				
Antônio	4	S	B	
Maria	1	S	B	
Agregada				
Josefa de Brito	43	S	P	
Escravizada				
Vicência	3	S	N	
Anna Maria de Freitas	58	V	B	Vive de suas costuras
Vicente Pedrosa	60	C	B	Vive de seus negocios
Escolástica Pedrosa	40	C	B	
Escravizada				
Escolástica	20	C	N	

Fonte: Fragmento da lista de habitantes da Paróquia da Sé (Rua Direita) no ano de 1826 levantada pelo Capitão José Rodrigues Velloso. (Identificação: 03639 – 008. Documento: 702, Ano 1826). **Acervo:** Maços da população da cidade de São Paulo 1765 – 1856. Arquivo Público do Estado de São Paulo (AESP). Nomenclaturas (C: Casado, S: Solteiro, V: Viúvo, B: Branco, P: Pardo, N: Negro).

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/036_039.pdf

(Acesso: 31 de Março de 2016)

É importante salientar que no início do século XIX, a capital paulista ainda não passava de um pequeno vilarejo e sua política e economia ainda estava muito dependentes do poder dos proprietários de terra, a cidade ainda não tinha a autonomia e independência necessária para desenvolver-se sozinha. “Antes de tudo, deve ficar claro que a escravidão urbana representou, em todas as formações escravistas, um complemento da escravidão rural.”³⁵ Assim, a escravidão urbana que se desenvolveu na cidade de São Paulo tinham características bem distintas que nas propriedades rurais, baseava-se na sua atuação no comércio ambulante e nos pequenos serviços, que possibilitavam o sustento das famílias de

³⁵ GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. Rio de Janeiro. Editora Perseu Abramo, 2010, p. 503.

brancos pobres que possuem como fonte de renda o trabalho de seus escravizados. A pintura *Família pobre em sua casa* do artista francês Jean Baptiste Debret de 1827 exemplifica bem o cotidiano das famílias pobres das cidades brasileiras que possuíam um ou dois escravizados e dependiam da renda levantada pelo trabalho de seus cativos nas ruas como vendedores, costureiras, criadas, etc. Na imagem é possível observar que na humilde casa habitada por uma velha senhora e sua filha, que ganham a vida tecendo, recebem de sua única escravizada a parte que lhes cabe do dinheiro da venda de frutas pelas ruas da cidade. (Imagem – 2):



Imagem 2: Aquarela de Jean Baptiste Debret – Família pobre em sua casa, 1827. (Detalhe). In: Viagens pitorescas e históricas pelo Brasil. Acervo: Pinacoteca do Estado de São Paulo.

<http://ensinarhistoriajoelza.com.br/wp-content/uploads/2015/11/FAMLIA1.jpg> (Acesso: 11 de Outubro de 2016)

Pelo que parece diferentemente das capitais litorâneas onde se desenvolveu uma opulenta aristocracia escravagista e uma maior verticalidade social, a situação de pobreza e carestia de São Paulo igualava socialmente brancos, negros e mestiços, ou seja, uma maior horizontalidade social, o que permitia a criação de laços sociais mais complexos e diversificados na sociedade escravista paulista. Essa complexidade social permitiu a formação de diversos estratos familiares que se entrecruzavam no cotidiano de São Paulo. Entretanto, a família senhorial continuava sendo a organização política, social e familiar mais estruturada e organizada na sociedade escravista. Segundo o historiador Francisco José Oliveira Vianna:

Nesse ponto, a organização da família fazendeira se distingue nitidamente da organização da família nas classes inferiores, na plebe rural. Nesta, o princípio dominante da sua formação é a mancebia, a ligação transitória, a poliandria difusa – e essa particularidade de organização enfraquece e dissolve o poder do pater-famílias. Daí o ter a nossa família plebeia, em contraste com a família fazendeira, uma estrutura instabilíssima. Dessa instabilidade e dessa dissolução da autoridade paterna é que provém a maior parte das falhas morais do baixo povo dos campos.

³⁶

Mas é preciso cautela com relação ao nível de influência que as famílias senhoriais tinham em São Paulo no século XIX, diferentemente das poderosas famílias patriarcais do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, tão magnificamente analisadas por Gilberto Freyre em *Casa Grande e Senzala* e *Sobrados e Mucambos*, a realidade social paulista era mais rústica, mais colonial, mas não abriam mão a sua autoridade senhorial. Dessa forma, as famílias mais pobres, especialmente nas zonas rurais, tendiam a se aproximar das famílias senhoriais em busca da proteção do senhor das terras da localidade, ou seja, a atuação do *coronelismo* na sociedade. “O coronel é, acima de tudo, um compadre, de compadrio o padrão dos vínculos com o séquito. A hierarquia abrandando-se, suavizando-se as distâncias sociais e econômicas entre o chefe e o chefiado.”³⁷ Segundo o historiador Francisco José Oliveira Vianna:

O homem que não tem latifúndio é, no interior, um homem permanentemente indefeso. É, de todo em todo, um desprotegido. Nenhuma instituição, de caráter social, o ampara. Essa função tutelar só a exerce, e eficientemente, o fazendeiro local. Só à sombra patriarcal deste grande senhor de engenhos, de estâncias, de cafezais vivem o pobre e o fraco com segurança e tranquilidade. Pela sua riqueza, pelo seu poder, pelo seu prestígio, mesmo pela sua força material, só ele é capaz, neste regime de pilhagem e prevaricação gerais, de reagir contra as arbitrariedades e as injustiças.³⁸

Na cidade, essa dependência ao coronelismo era menos evidente, apesar dos habitantes citadinos respeitarem a autoridade política e social dos senhores de terras e escravizados, mas devido à maior presença do Estado no centro urbano e da maior diversidade profissional, os senhores tinham influência sobre seus escravizados, mas não sobre os habitantes livres ou libertos das cidades. Mais adiante retomaremos a questão das famílias senhoriais, principalmente no que tange suas relações sociais com as famílias escravizadas.

Como é de conhecimento, a escravidão negra na cidade de São Paulo somente se tornou mais evidente e presente na sociedade no final do século XVIII, e mesmo assim, nem a capital paulista e a província de São Paulo se tornaram centros escravagistas antes da segunda metade do século XIX, com a proibição do tráfico negreiro e a expansão da cafeicultura no Oeste Paulista (assuntos que serão abordados no segundo capítulo desse estudo). Perante isso, São Paulo jamais teve a quantidade vultosa de escravizados nas suas fazendas como

³⁶ VIANNA: 2005, p. 100.

³⁷ FAORO: 2001, p. 753.

³⁸ VIANNA: 2005, p. 222.

aconteciam no Rio de Janeiro e no Nordeste (especialmente Bahia e Pernambuco). Apesar da diferença quantitativa de escravizados, os processos de formação e de aquisição de “peças” escravizadas tinham as mesmas características das capitais litorâneas. No caso das crianças escravizadas, haviam dois processos para sua aquisição: 1) Pela importação através do tráfico negreiro; 2) Pela reprodução natural, ou seja, suas escravizadas engravidassem. É importante salientar que nos estudos da historiografia tradicional brasileira consideravam a presença das crianças escravizadas dentro do sistema escravagista como algo menor, algo irrelevante, uma insignificância, um mero detalhe, uma nota de rodapé diante da importância dos jovens e homens adultos prontos para o trabalho escravizado nas lavouras. Segundo o historiador marxista Jacob Gorender, os senhores de escravizados não estavam dispostos a arriscarem-se financeiramente na criação de crianças escravizadas nas suas propriedades rurais:

O escravo pode ser comprado ainda criança com vista a ser criado e feito adulto pelo plantador. Ou pode ter nascido no próprio domínio do plantador, filho de uma de suas escravas. De qualquer maneira, a criação implica um custo, uma inversão. Nela se incluem o preço de compra do moleque (denominação técnica do escravo menino) ou da redução, por mínima que seja, do tempo de trabalho da escrava no período de gravidez e de parto, alimentação e abrigo de seu filho etc. Afora isso, a elevadíssima taxa de mortalidade infantil na população servil dava à inversão inicial aplicada à criação caráter extremamente aleatório quanto a sua rentabilidade final. Enquanto na compra, a inversão inicial de aquisição do escravo se efetuava de uma só vez, na criação a inversão se estendia por longo prazo, até o momento em que o escravo criado se tornava plenamente produtivo. No Brasil, considerava-se o escravo em idade adulta a partir dos 16 anos, embora já antes disso tivesse utilizada sua força de trabalho em tarefas acessórias.³⁹

De fato, observando pelo *viés econômico*, com a grande disponibilidade de escravizados adultos para o trabalho imediato e os custos e riscos para a criação de crianças escravizadas, os senhores optavam pela importação sistemática de homens adultos do continente africano. Os historiadores Manolo Florentino e José Roberto Góes comentam o viés econômico elaborado por Jacob Gorender para explicar a aquisição de escravizados:

Quem na verdade popularizou esse ponto de vista entre nós talvez tenha sido Jacob Gorender. Ele buscou no cálculo econômico empresarial escravista a origem de uma perversa lógica demográfica. A população cativa tenderia ao decréscimo absoluto, por ser este o resultado demográfico esperado do exercício de uma lógica empresarial baseada na busca da maximização dos lucros. A demografia da escravidão se pautaria pela preferência senhorial por elementos do sexo masculino, em tese mais adequados às rudes tarefas intrínsecas às grandes propriedades. A empresa selecionava o sexo – e também a idade –, porque almejava o trabalho: os cativos deveriam estar aptos à integração imediata ao processo produtivo; assim, era preferível que fossem homens adultos.⁴⁰

³⁹ GORENDER: 2010, p. 204.

⁴⁰ FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. **A paz nas senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro 1790 – 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 28.

Obviamente que durante a vigência do tráfico negreiro, a quantidade importada de homens adultos e aptos para o trabalho foi maior do que de mulheres e crianças. Entretanto, as novas pesquisas da historiografia social e demográfica deram uma nova valorização a presença das crianças escravizadas. Segundo Manolo Florentino e José Roberto Góes:

Entre os cativos do Brasil predominavam os adultos, poucos dos quais chegavam aos cinquenta anos de idade. O desequilíbrio entre os sexos variava segundo as flutuações do tráfico, e em tempos de grandes desembarques chegava a haver sete homens para cada três mulheres. *Na média, as crianças representavam apenas dois entre cada dez cativos.* Obviamente, quanto mais tempo afastado do mercado de escravos estivesse um plantel, menos acentuados eram tais desequilíbrios: em fazendas que por vinte anos não compravam cativos, o equilíbrio entre os sexos era a norma, e as crianças podiam corresponder a 1/3 da escravaria; em estabelecimentos apartados do mercado há cinquenta anos, podem corresponder a quase metade de todos os cativos.⁴¹

As novas pesquisas documentais da historiografia social e da demografia histórica mostravam que apesar das crianças escravizadas serem a minoria dos cativos traficados do continente africano, seu número não era nada desprezível e tiveram uma participação importante dentro do sistema escravista no século XIX.

Primeiramente, a aquisição de crianças escravizadas se dava pela importação de cativos do continente africano para o Brasil através do tráfico negreiro, mas para entender esse processo é preciso explicar o funcionamento do tráfico negreiro no continente africano.

Por mais de quatro séculos, a África foi o fornecedor compulsório de mão-de-obra escravizada não somente para o Brasil, mas para várias partes do continente americano, fenômeno que a historiografia convencionou denominar de *diáspora africana*. Estima-se que tenham entrado somente no Brasil cerca de quatro milhões de escravizados africanos, entre homens, mulheres, idosos e crianças. Mas de que maneira essas crianças africanas chegavam à costa brasileira? Sobre quais condições elas eram traficadas da costa africana para o Brasil? Essas questões ficaram obscuras durante décadas, somente com a evolução da História Social e da Antropologia que a questão da infância escravizada e sua traficância para as Américas começaram a ter novos percursos de pesquisas com historiadores norte-americanos⁴² e mais

⁴¹ FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. **Morfologias da infância escravizada**: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). **Tráfico, cativo e liberdade** (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 210. Grifos meus.

⁴² Alguns estudos de historiadores norte-americanos sobre o tráfico negreiro: KLEIN, Herbert S. **O tráfico de escravos no Atlântico**: Novas abordagens para as Américas. Tradução e revisão de Francisco A. Moura Duarte. Ribeirão Preto: FUNPEC Editora, 2004. LOVEJOY, Paul E. **A escravidão na África**: Uma história de suas transformações. Tradução de Regina A. R. F. Bhering e Luiz Guilherme B. Chaves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. THORNTON, John K. **A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400 – 1800**. Tradução de Marisa Rocha Maia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

posteriormente, antropólogos e historiadores brasileiros ⁴³ indicando estudos sobre a captura, transporte e comercialização de crianças negras da África para o Brasil. Em 2015, apresentei um trabalho sobre a traficância de crianças escravizadas no século XVIII no VII Congresso Internacional de História, evento realizado pela Universidade Estadual de Maringá-PR ⁴⁴ onde realizei uma análise das novas discussões historiográficas sobre a traficância de crianças escravizadas do continente africano para o Brasil no século XVIII.

As novas pesquisas historiográficas desvendaram que a escravidão existia há gerações nas sociedades africanas, que aprisionavam os vencidos das guerras e os transformavam em escravizados. Segundo o historiador norte-americano John K. Thornton, essa condição sociocultural das sociedades africanas favoreceu o tráfico negreiro europeu no século XVI:

Pode-se, portanto, concluir que o comércio atlântico de escravos e a participação da África tinham sólidas origens nas sociedades e sistemas legais africanos. A instituição da escravatura era disseminada na África e aceita em todas as regiões exportadoras, e a captura, a compra, o transporte e a venda de escravos eram circunstâncias normais na sociedade africana. A organização social preexistente foi, assim, muito mais responsável do que qualquer força externa para o comércio atlântico de escravos. ⁴⁵

É importante salientar que a escravidão praticada pelas sociedades africanas desde a Antiguidade era diferente da escravidão trazida pelos europeus no século XVI: a primeira era de *origem patriarcal* e havia um código de conduta para o tratamento ao escravizado (integração na sociedade dominante, respeito à família, a condição de escravizado se herdava do pai e não do ventre da mãe), na segunda era de *origem mercantil*, o escravizado era considerado como uma *mercadoria*. “Na verdade, a escravidão estava enraizada em estruturas legais e institucionais arraigadas das sociedades africanas, e sua operacionalização diferia muito do modo pelo qual subsistia nas sociedades europeias.” ⁴⁶ O historiador e diplomata Alberto da Costa e Silva explica as principais características da escravidão patriarcal africana:

Nesses sistemas, o escravo vivia, em geral, com a família do dono e labutava ao seu lado, cumprindo as mesmas tarefas, e ao lado dos filhos, das mulheres, das filhas e das noras do senhor, pois, sendo escravo, nele não se distinguia o sexo na divisão do trabalho. Seu destino era corrigir a escassez de mão de obra e ampliar o número de dependentes de seu amo. Era estimulado a ter filhos. Estes, fossem de casais escravos ou oriundos do matrimônio ou da

⁴³ Alguns estudos de historiadores brasileiros sobre o tráfico negreiro: **ALENCASTRO**, Luis Felipe. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. **FLORENTINO**, Manolo. **Em Costas negras**. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. **SILVA**, Alberto da Costa e. **A enxada e a lança: A África antes dos portugueses**. 5ª Edição revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2011.

⁴⁴ **SILVA**, Robson Roberto da. **Negrinhos no tombadilho: a traficância de crianças escravas nos navios negreiros no séculos XVIII – XIX**. Anais do VII Congresso Internacional de História, UEM, 2015, pp. 21171 – 2187. <http://www.cih.uem.br/anais/2015/trabalhos/756.pdf> (Acesso: 31 de Maio de 2016)

⁴⁵ **THORNTON**, John K. **A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400 – 1800**. Tradução de Marisa Rocha Maia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 152.

⁴⁶ Idem, p. 125.

concubinação entre homem livre e mulher cativa, pertenciam ao senhor, mas, tal qual uma pessoa escrava em criança, quase nunca eram vendidos. Seus rebentos ou netos ou bisnetos acabavam por ser assimilados à linhagem do dono, perdendo, assim, (...), a condição servil.⁴⁷

Com o domínio europeu na costa africana no século XVI, houve a implantação do mercantilismo nas relações socioculturais dos povos africanos que soterraram e extinguíram as antigas práticas da escravidão tribal-patriarcal, os escravizados africanos se tornaram mercadorias de valor elevado para importação compulsória durante período da colonização nas Américas. Segundo o filósofo Karl Marx, o princípio fundamental do capitalismo era transformar tudo, inclusive seres humanos, em mercadorias com valores definidos.

A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. A natureza dessas necessidades, se elas se originam do estômago ou da fantasia, não altera nada na coisa. Aqui também não se trata de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se imediatamente, como meio de subsistência, isto é, objeto de consumo, ou se indiretamente, como meio de produção. Cada coisa útil, (...), deve ser encarada sob duplo ponto de vista, segundo qualidade e quantidade. Cada uma dessas coisas é um todo de muitas propriedades e pode, portanto, ser útil, sob diversos aspectos. Descobrir esses diversos aspectos e, portanto, os múltiplos modos de usar as coisas é um ato histórico.⁴⁸

Com a implantação do mercantilismo europeu na África no século XVI, o tráfico negro criou novos mecanismos de captura, comercialização e transporte de escravizados, tornando-se atividade muito lucrativa. “Parece-nos, pois, que esses traficantes constituíram o grupo de negreiros melhor beneficiados.”⁴⁹ Caçadores conhecidos como *pumbeiros* eram especializados na captura de escravizados no interior do continente africano e embarcados nos navios negreiros. Homens, mulheres, crianças eram aprisionados e comunidades tribais inteiras desapareceram. Manolo Florentino descreve a captura da jovem africana Ullunga:

Se o destino fosse outro, Ullunga teria crescido entre os seus, numa aldeia angolana, e lá mesmo deixado de ser criança. Por ocasião da primeira menstruação os mais velhos da linhagem lembrariam os ancestrais, bichos seriam sacrificados e ela quiçá permanecesse reclusa durante toda regra. (...). Se originária das terras mais meridionais, evitaria contato com homem e gado; (...), traria marcada no corpo a nova condição, pela extração do clitóris ou a retirada do hímen. (...). Eram ritos que marcavam a entrada na puberdade e o fim da infância. Em vez disso, no entanto, Ullunga caiu na rede do tráfico de escravos que se dirigia para o Atlântico. (...). Sabemos que passou por Benguela e que pode ter sido embarcada para o Brasil. Se sobreviveu a travessia oceânica, foi das poucas crianças a apontar deste lado do Atlântico, (...). Apenas 4% dos africanos desembarcados no Valongo, naquela época, possuíam menos de dez anos de idade. Se Ullunga foi um deles, logo aprendeu que, no Brasil, o ingresso no mundo dos adultos se dava por outras passagens: em vez de rituais que exaltavam a fertilidade e a

⁴⁷ SILVA, Alberto da Costa e. **A enxada e a lança: A África antes dos portugueses**. 5ª Edição revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2011, p. 704 – 705.

⁴⁸ MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Vol. 1. Apresentação de Jacob Gorender. Coordenação e revisão de Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e Flavio R. Kothe. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996 (Os Economistas), p. p. 165 – 166.

⁴⁹ SALVADOR, José Gonçalves. **Os magnatas do tráfico negroiro: século XVI e XVII**. 1ª Edição. São Paulo: Pioneira, Editora da Universidade de São Paulo, 1981. (Biblioteca Pioneira de Estudos Brasileiros), p. 161.

procriação, o paulatino adestramento no mundo do trabalho e a obediência ao senhor. Uma vez na América, Ullunga seria uma criança escrava.⁵⁰

No livro *História do Negro no Brasil* da historiadora Wlamyra Ribeiro de Albuquerque, mostra uma gravura de um norte-americano do século XIX da atuação dos *pumbeiros* na caçada de negros nas savanas africanas para depois serem comercializados com os traficantes nas cidades portuárias africanas de Luanda, Cabinda e Benguela, mesmo mulheres e crianças também eram feitos de escravos pelos caçadores. (Imagem – 3):

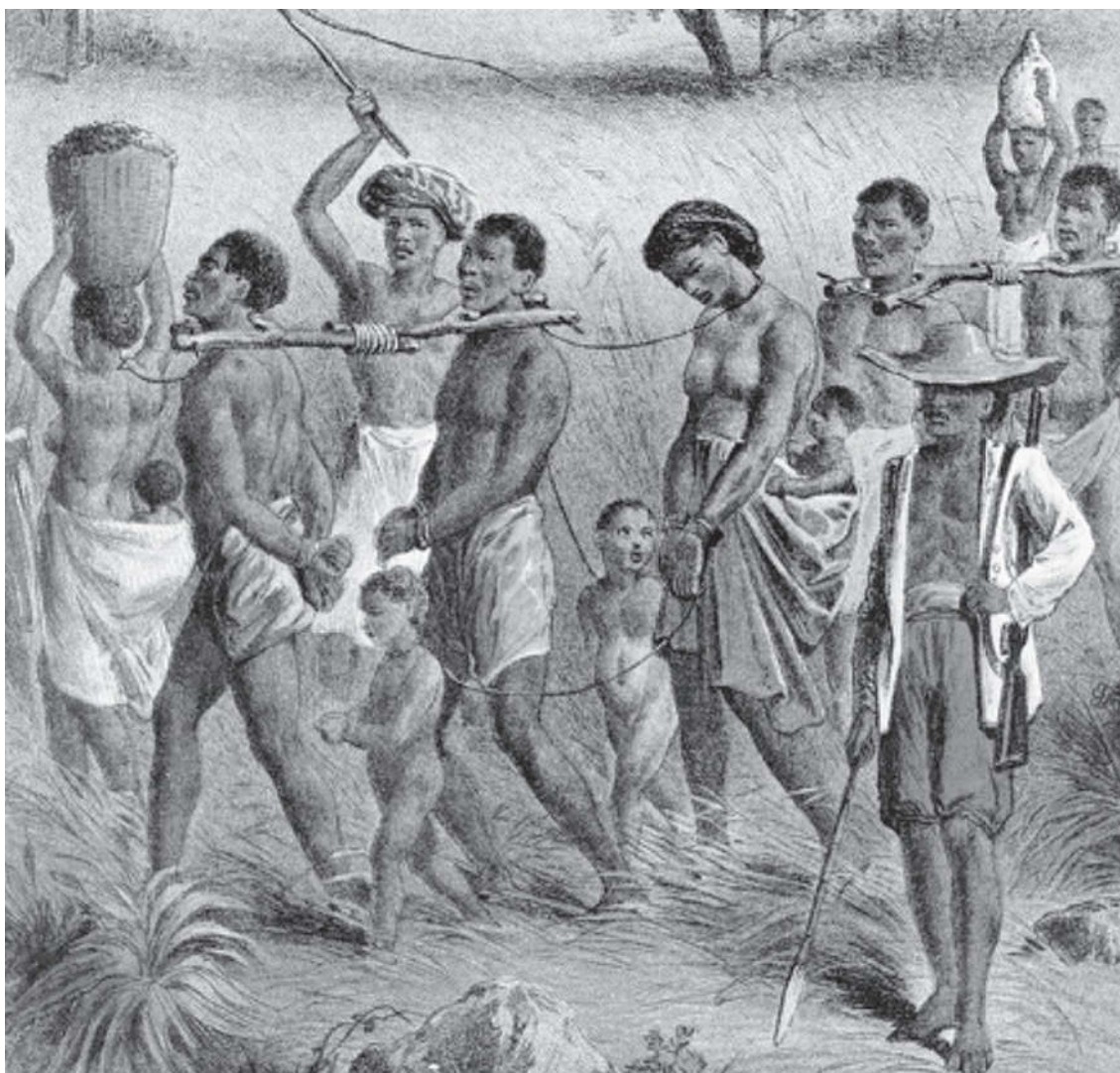


Imagem 3: Gravura de um artista norte-americano desconhecido mostrando a captura de escravizados pelos pumbeiros nas savanas africanas, inclusive de mulheres e crianças. Os africanos capturados formavam caravanas que caminhavam por centenas de quilômetros entre o interior do continente africano e as cidades portuárias para serem embarcados nos navios negreiros (século XIX). **Fonte:** ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. **Uma história do negro no Brasil.** Coordenação de João José Reis. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006, p. 31. <https://pt.slideshare.net/natielemesquita/uma-historia-do-negro-no-brasil-24000575> (Acesso: 04 de Dezembro de 2017).

⁵⁰ FLORENTINO & GÓES: 2005, p.209.

A caminhada dos negros aprisionados poderia levar dias ou semanas, muitos morriam de fome ou doenças durante o trajeto. Ao chegarem às cidades portuárias da costa africana, os cativos seriam embarcados nos navios negreiros, os prisioneiros eram amontoados em exíguas repartições nos porões das embarcações separando homens, mulheres e crianças. O historiador José Gonçalves Salvador descreve os compartimentos do interior de um navio negreiro:

De meados do século XVII em diante os grandes veleiros da época passaram a alojar homens, mulheres e crianças em distintos patamares. Assim na secção inferior do navio, ficavam os moleques, os rapazes e os machos adultos; no repartimento intermediário, as mulheres e no superior, em divisões apartadas, as grávidas e as crianças menores. Os espaços restantes, anexos aos costados da proa e da popa, eram reservados exclusivamente para as sentinas e para as utilidades, (...). Sabe-se, igualmente, que os cativos viajavam assentados em filas paralelas, de uma à outra extremidade de cada cobertura. Ao se deitarem para dormir, curvavam-se para trás, depondo a cabeça sobre o colo dos que o seguiam imediatamente.⁵¹

A descrição de José Gonçalves Salvador bate perfeitamente com a ilustração do navio negreiro português *Veloz*, elaborado pelo reverendo britânico e abolicionista Robert Walsh em seu livro: *Notícias do Brasil* (publicado em 1835), apreendido pela esquadra inglesa durante seu retorno para a Inglaterra em 1829. Na gravura abaixo, os homens ficavam alojados no meio do navio negreiro, enquanto que as mulheres escravas e crianças recém-nascidas ficavam alojadas no tombadilho, perto da cabine do capitão do navio (Imagem – 4):

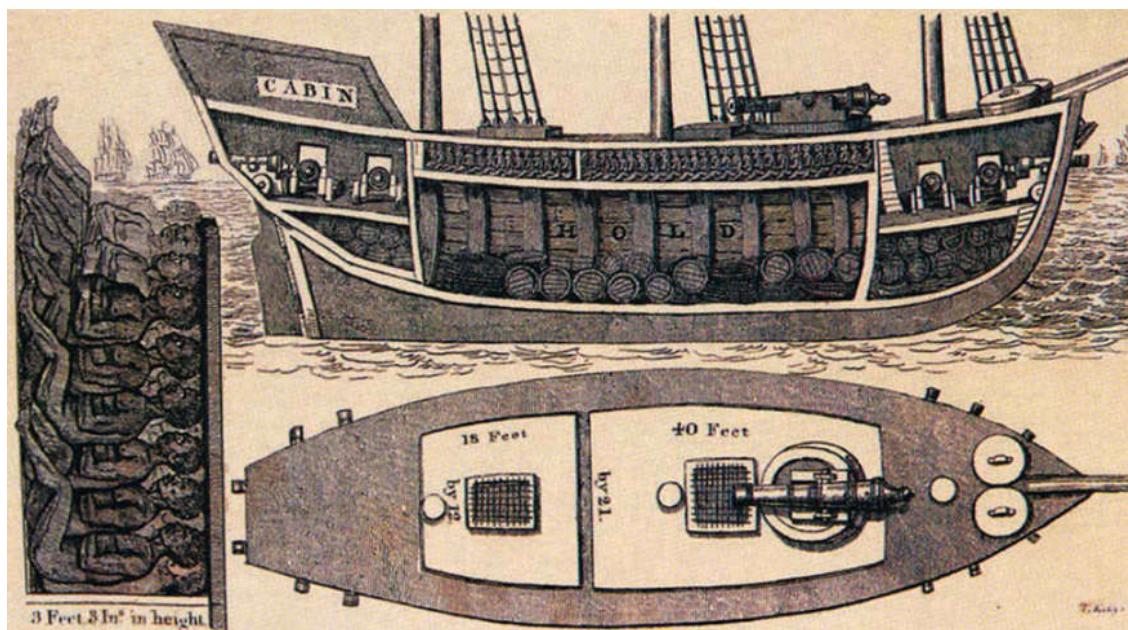


Imagem 4: Planta baixa; corte longitudinal e destaque das acomodações dos escravizados no navio negreiro *Veloz* de bandeira portuguesa que iria para o Brasil, desenho efetuado pelo Reverendo Robert Walsh e publicado em 1835 (Detalhe). **Fonte:** WALSH, Robert. *Notícias do Brasil* (1828-1829). Tradução de Regina Régis Junqueira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1985, p. 214.

⁵¹ SALVADOR: 1981, p. 96 – 97.

Os bebês recém-nascidos, lactantes e as crianças que estivesse na primeira infância ficavam na companhia das suas mães durante a viagem. “As mulheres reservavam-se a segunda meia-ponte, as grávidas ocupavam a cabine da popa. As crianças apinhavam-se na primeira meia-ponte como arenques num barril.”⁵² Essas crianças escravizadas embarcadas nos navios negreiros eram classificadas conforme sua estatura e condição física: *crias de peito* e *crias de pé*.⁵³ Essa diferenciação das crianças além de ser uma forma de organização dos aprisionados nos navios negreiros, também era utilizada para calcular a taxação de impostos de cada criança escravizada, contudo, os traficantes sabiam como burlar a fiscalização.

As viagens transoceânicas dos navios negreiros podiam durar em torno de dois meses entre a costa africana e o Brasil, isso quando as condições climáticas e as correntes marítimas fossem favoráveis. Mesmo separados em compartimentos, os escravizados sofriam com a falta de espaço, o ar nauseabundo, o calor intenso, as condições insalubres, a água potável era escassa e a alimentação deficiente. “Com respeito à duração da viagem marítima, houve algum aumento na mortalidade com o número de dias no mar, particularmente no caso daquelas viagens marítimas (...) longas em que água e provisão chegavam ao fim e aceleravam o alastramento de doenças.”⁵⁴ A mortalidade entre os escravizados era altíssima durante as viagens, especialmente entre as crianças pequenas e recém-nascidos. “Devido às taxas de mortalidade diferentes para crianças e adultos, (...), quanto maior a proporção de crianças enviadas, maior era a mortalidade geral.”⁵⁵ Não é por acaso que os navios negreiros eram conhecidos pelo termo macabro de *tumbeiros*.⁵⁶ Quando o navio negreiro português Veloz foi apreendido pela esquadra inglesa, o reverendo Robert Walsh embarcou neste navio negreiro e descreveu as terríveis condições dos escravizados durante a viagem transoceânica.

Mas o que nos deixou profundamente impressionados foi ver como tinha sido possível a um número tão grande de seres humanos continuarem vivos naquelas condições; amontoados tão compactamente em estreitos cubículos de um metro de altura, onde não entrava luz nem

⁵² MATTOSO: 2003, p. 47.

⁵³ **Crias de peito.** Crianças recém-nascidas embarcadas na África nos navios negreiros. Os escravos menores, por ocasião do embarque na Costa, eram divididos em três categorias: aqueles que tinham altura superior a quatro palmos, ou um metro, as crianças com menos de um metro que já andavam e as crianças de colo que eram as *crias de peito* e que quase nunca sobreviviam à viagem. As “*crias de peito*” eram isentas de impostos. **Crias de pé.** Crianças africanas embarcadas para o Brasil e que se diferenciavam das “*crias de peito*”. (...), a categoria “*crias de pé*” foi subdividida em “meio direito” (50% da taxação de impostos) e aquelas isentas de impostos, isto é, de *peito* e de *colo* e crianças maiores que já andam. (...), as “*crias de pé*” eram definidas como aquelas “que tivessem de quatro palmos para baixo” e faziam jus à metade do pagamento do imposto. In: MOURA, Clovis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil.** Assessora de pesquisa Sonia Maria de Moura. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004, p. 120.

⁵⁴ KLEIN, Herbert S. **O tráfico de escravos no Atlântico:** Novas abordagens para as Américas. Tradução e revisão de Francisco A. Moura Duarte. Riberão Preto: FUNPEC Editora, 2004, p. 142.

⁵⁵ Idem, p. 142.

⁵⁶ Sobre a mortalidade dos escravos nos navios negreiros, recomendo a leitura. CONRAD, Robert. **Tumbeiros.** O Tráfico de Escravos para o Brasil. Tradução de Elvira Sarapicos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

ventilação a não ser nos pontos situados imediatamente embaixo das escotilhas, (...). O espaço entre o tombadilho era dividido em dois compartimentos de três pés e três polegadas de altura; o tamanho de um deles era 16 pés por 18, o do outro de 40 por 21. No primeiro ficavam amontoados mulheres de todas as idades; no segundo os homens, adultos e crianças. Assim, 226 seres humanos eram mantidos confinados num cubículo de 288 pés quadrados, enquanto outros 336 se comprimiam num espaço de 800 pés quadrados, o que correspondia em média 23 polegadas para cada homem e não mais do que 13 para cada mulher, apesar de muitas delas estarem grávidas. (...). O calor naqueles horríveis cubículos era tão grande, e o mau cheiro tão insuportável, que era praticamente impossível de entrar neles, mesmo que houvesse espaço para isso. (...). Os oficiais insistiram para que as pobres e martirizadas criaturas fossem levadas para o tombadilho para que pudessem tomar água e um pouco de ar.⁵⁷

O reverendo britânico ficou impressionado com as condições desumanas encontradas no navio negreiro Veloz; por se tratar de um diário de viagens, o relato de Robert Walsh é o documento literário mais detalhado e verossímil sobre o interior das embarcações negreiras na historiografia brasileira. Em algumas embarcações, as perdas humanas chegavam à cifra de 40%, nada que incomodasse os traficantes, pois eles já tinham na cabeça os prejuízos decorrentes das viagens e sua margem de lucros. Após meses de viagem, os escravizados sobreviventes dos navios negreiros desembarcavam nos portos brasileiros. Em seu estudo sobre a traficância de crianças africanas escravizadas no século XVIII, o historiador Horácio Gutierrez elenca os principais tumbeiros com crianças escravizadas (Quadro – 5):

Quadro 5: Os 10 maiores tumbeiros de crianças no período de 1734 a 1749

Embarcação	Ano	Porto de Destino	Número de crianças transportadas				
			Crias de peito	Crias de pé	Crias	Total	Crias %
Navio	1734	Rio de Janeiro	s.i.	s.i.	182	694	26,2
Navio	1734	Pernambuco	s.i.	s.i.	117	526	22,2
Corsario	1738	Rio de Janeiro	s.i.	s.i.	112	778	14,4
Galera	1741	Rio de Janeiro	9	127	136	529	25,7
Galera	1741	Rio de Janeiro	12	115	127	559	22,7
Penque	1747	Rio de Janeiro	0	113	113	484	23,3
Galera	1747	Bahia	12	108	120	500	24,0
Penque	1747	Rio de Janeiro	3	105	108	510	21,2
Galera	1749	Bahia	11	140	151	741	20,4
Corveta	1749	Santos	9	110	119	593	20,1

Fonte: GUTIERREZ, Horácio. **O tráfico de crianças escravas para o Brasil durante o século XVIII.** *Revista de História*, São Paulo, n. 120, 1989, p. 67.

Segundo o mesmo historiador, o número de crianças escravizadas importadas da África que desembarcaram no Brasil durante o século XVIII não é nada desprezível:

Entre 1734 e 1769, segundo os registros consultados, 9.220 crianças foram transportadas desde Luanda para o Brasil, sem incluir no cômputo as crianças de pleno direito nem os anos para os

⁵⁷ WALSH, Robert. **Notícias do Brasil** (1828-1829). Tradução de Regina Régis Junqueira. Vol. 2. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1985. (Coleção Reconquista do Brasil. Vol. 74 – 75), p. 216.

quais o registro é lacunoso. Em média, 542 menores foram exportados anualmente para o Brasil, o que não deixa de ser uma cifra significativa. Se supormos que essa média é válida também para os anos para os quais não contamos com dados das décadas de 1731-1770, o total de crias de peito e de pé comercializadas nessa rota elevar-se-ia a 21.680 menores nesses quarenta anos. Desse total, 76% corresponderiam a crias de pé e o restante a bebês de colo. Os números, sem dúvida, ressaltam pelo seu elevado montante absoluto.⁵⁸

Os escravizados desembarcados dos navios negreiros eram alojados em depósitos e posteriormente mandados para as lojas comerciais especializadas no comércio escravagista, no caso da cidade do Rio de Janeiro – principal polo comercial do tráfico negreiro, a *Rua do Valongo* será o principal mercado de escravizados naquela cidade. “Lembram aos outros aqui o menos possível a triste condição servil, a não ser quando se passa pela rua do Valongo. Então todo o tráfico de escravos surge com todos os seus horrores perante nossos olhos.”⁵⁹ Os viajantes estrangeiros que passaram pela capital carioca faziam referências a Rua do Valongo, mas o relato da britânica Maria Graham em seu diário de viagens de 1823 é mais detalhado e possivelmente mais verossímil do comércio de crianças e adultos escravizados.

1º de maio (de 1823) – Vi hoje o Val Longo (Valongo). É o mercado de escravos do Rio. Quase todas as casas desta longuíssima rua são um depósito de escravos. Passando pelas suas portas à noite, vi na maior parte delas bancos colocados rente às paredes, nos quais filas de jovens criaturas estavam sentadas, com as cabeças raspadas, os corpos macilentos, tendo na pele sinais de sarna recente. Em alguns lugares as pobres criaturas jazem sobre tapetes, evidentemente muito fracos para sentarem-se. Em uma casa as portas estavam fechadas até meia altura e um grupo de rapazes e moças, que não pareciam ter mais de quinze anos, e alguns muito menos, debruçavam-se sobre a meia porta e olhavam a rua com faces curiosas. Eram evidentemente negros bem novos. Ao aproximar-me deles, parece que alguma coisa a meu respeito lhes atraiu a atenção; tocavam-se uns nos outros para certificarem-se de que todos me estavam vendo e depois conversaram no dialeto africano próprio com muita vivacidade. Dirigi-me a eles e olhei de perto, e ainda que mais disposta a chorar. Fiz um esforço para lhes sorrir com alegria e beijei minha mão para eles; com tudo isso pareceram eles encantados; pularam e dançaram, como que retribuindo as minhas cortesias. Pobres criaturas!⁶⁰

Os escravizados comercializados nessas casas comerciais eram preparados para atrair os clientes, que verificavam as mercadorias detalhadamente: olhavam os dentes, os olhos, as mãos, os pés, a força dos músculos, se não tinham doenças, etc. “O senhor de escravos compra seu trabalhador como ele compra seu cavalo.”⁶¹ Nessas negociações, tanto o vendedor como cliente sempre procuravam levar vantagem sobre o outro. “Nesse comércio, (...) eram ‘muitas as fraudes’, e que cada negociante tratava de enganar o outro. O comprador

⁵⁸ GUTIÉRREZ, Horácio. *O tráfico de crianças escravas para o Brasil durante o século XVIII*. Revista de História, São Paulo, n. 120, 1989, p. 62.

⁵⁹ GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil e de uma estada nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823*. Tradução e notas de Américo Jacobina Lacombe. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956, p. 188.

⁶⁰ Idem: p. 254.

⁶¹ MARX: 1996, p. 380.

de negros precisava estar mais do que atento às velhacarias, às vezes sutis, do vendedor.”⁶² Os senhores tinham a preferência de comprar homens adultos e aptos para o trabalho nas lavouras, por isso, eles tinham uma valorização maior, mulher e crianças tinham preços menores no mercado de escravizados. “As mulheres eram em média 20 por cento mais baratas do que os homens e as crianças eram até mesmo mais baratas.”⁶³ Nesse quadro, os preços dos escravos variavam em conformidade com a idade, sexo e condições físicas (Quadro – 6):

Quadro 6: Receita (em réis) de cativos da galera São Marcos referente ao ano de 1795

1 negro molecão vendido	110.000
1 negro molecão vendido	90.000
1 negro molecão vendido	93.000
1 negra molecona vendida	70.000
1 negra molecona vendida	70.000
1 negro molecão vendido	90.000
1 negra molecona vendida	80.000
1 negro conferado (com feridas?)	70.000
1 negra vendida	64.000
1 negra vendida	69.000
1 negra vendida	56.000
1 negra vendida	70.000
1 negro com duas fistulas no rosto e uma cicatriz na perna	40.000
1 negro morto a 12 de Julho	-----
Total da Receita	976.000

Fonte: MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. Tradução de Jaime Amado. 2ª reimpressão da 3ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 71.

Normalmente, as crianças recém-nascidas e pequenas, cujo valor nem consta no quadro acima, eram vendidas junto com suas mães, aquelas que eram mais crescidas poderiam ser separadas de seus pais e vendidas para outros senhores. A separação das famílias africanas nos mercados de escravizados eram bastante comuns e muitas vezes maridos, esposas e filhos eram abruptamente separados, perdendo o contato familiar pelo resto de suas vidas.

Como dito anteriormente, as crianças de colo eram adquiridas juntamente com suas mães lactantes, possivelmente para serem utilizadas como amas-de-leite nas propriedades rurais. “As crianças que as fazendas compravam não eram o principal objeto de investimento senhorial, mas sim as suas mães, que com eles se agregavam aos cafezais, plantações de cana-

⁶² FREYRE, Gilberto. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**: Tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidade e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado. Apresentação de Alberto da Costa e Silva. 1ª edição. São Paulo. Global, 2012, p. 54.

⁶³ KLEIN: 2004, p. 108.

de-açúcar e demais.”⁶⁴ As crianças mais crescidas eram compradas especialmente para trabalharem dentro da casa-grande como criados ou mucamas, por essa razão, os senhores de escravizados escolhiam dentre estes menores os mais bonitos, inteligentes e articulados para serem seus empregados domésticos a serviço da família senhorial. Os senhores também adquiriam as crianças escravizadas para dar de presente para seus filhos, e servirem de companheiros de brincadeiras, equivalente a dar um bichinho de estimação. No romance *Vitimas Algozes*, escrito por Joaquim Manuel de Macedo em 1869, no segundo volume, o autor descreve o primeiro encontro da sinhazinha Cândida com a sua mucama Lucinda, sendo ela presente de aniversário de seu padrinho Plácido Rodrigues:

Plácido Rodrigues dirigio-se imediatamente á porta, fez um signal com a mão, e logo depois apresentou á Cândida uma creoula de idade de doze annos, vestida com apropriado esmero, e calçada de botinas pretas.

—Trago-te uma escrava quasi da tua idade, á quem mandei ensinar de propósito para ser tua mucama. E voltando-se para a creoula, dice-lhe:

— Lucinda, eis-ahi tua senhora. E logo, fallando á afilhada, acrescentou:

— Toma conta della, Cândida, e se te desagradar a figura, e não gostares do serviço dessa creoula, hasde-mo dizer, para que eu a troque por outra. Plácido deixou a afilhada que ficara em silencio olhando para a sua mucama. Em breve Lucinda não poudes resistir á infantil observação da menina, e abaixou os olhos, sorrindo-se com agrado. Cândida gostou do rir da creoula e perguntou-lhe com tom senhoril.

— Que sabes tu fazer, Lucinda?

— Engommo, cozo, penteio, e sei fazer bonecas.

O rosto da menina radiou de júbilo. Ella tomou pelo braço a creoula, e levando-a até junto de sua mãe, dice:

— Meo padrinho me deo esta mucama que sabe pentear e também fazer bonecas!⁶⁵

Mesmo que a descrição dessa cena seja de uma obra literária, a de se supor que era algo comum uma criança negra ser dada de presente para os filhos das famílias senhoriais. Ainda na cena descrita por Macedo, as duas meninas: Cândida e Lucinda iniciavam as suas brincadeiras com bonecas, as relações e brincadeiras dos filhos dos senhores com as crianças escravizadas serão abordadas no próximo tópico desse estudo.

A segunda modalidade de aquisição de crianças escravizadas pelos senhores foi através da *reprodução natural*, ou seja, pela concepção e gravidez de suas escravizadas. Foi visto anteriormente que os senhores de escravizados davam maior preferência na compra de homens adultos em plena idade para o trabalho, isso se explicava pelo pragmatismo econômico da classe senhorial: não valia a pena o desperdício de recursos para a criação e educação de uma criança escravizada até a sua fase adulta e produtiva. “Comprar negros

⁶⁴ GÓES, José Roberto de & FLORENTINO, Manolo. “Crianças escravas, crianças dos escravos” In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999, p.179.

⁶⁵ MACEDO, Joaquim Manuel de. *As victimas-algozes: quadros da escravidão*. Volume II. Rio de Janeiro: Typographica Americana, 1869. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 10 – 11.

adultos é mais barato do que criar filhos de escravos: a mortalidade infantil é grande e, além disso, é preciso esperar 10 ou 15 anos para que eles comecem a produzir.”⁶⁶ Nos jornais paulistas daquela época, como o Farol Paulistano, constavam vários anúncios de venda de escravizados no auge da força física (18 a 25 anos) para o trabalho nos mais diversos serviços:

Vende-se um negro ainda novo, de nação Benguella de idade de 20 annos, robusto, sadio, e próprio para o serviço d’engenho. Quem quizer comprar o dicto escravo, dirija-se a Manoel Joaquim Espiridião, rua de S. Bento, n. 2.⁶⁷

Na rua do Rosário, em casa de Manoel Joaquim Paixão Teco, se acha a venda, um escravo, official de pedreiro, de idade de 25 annos, por preço commodo.⁶⁸

Vende-se um preto ladino, bom cosinheiro (...), bem feito, bonito, que parece crioulo de idade de 18 a 20 annos, sem moléstias nem vícios, por motivos, que a vista se dirá, podem dirigir-se a Rua da Quitanda na loja de Fazendas pegada ao n. 8.⁶⁹

Vê-se nos anúncios jornalísticos que a preferência dos senhores era por homens adultos com formação profissional. Mulheres e crianças escravizadas tinham um valor muito inferior, conforme mostra essa relação no texto do padre André João Antonil no século XVIII:

Por hum negro bem feito, valente, e ladino, trezentas oitavas.
 Por hum molecão, duzentas e cincoenta oitavas.
 Por hum moleque, cento e vinte oitavas.
 Por hum crioulo bom official, quinhentas oitavas.
 Por hum mulato de partes, ou official, quinhentas oitavas.
 Por hum bom trombeteiro, quinhentas oitavas.
 Por huma mulata de partes, seiscentas ou mais oitavas.
 Por huma negra ladina cozinheira, trezentas e cincoenta oitavas.⁷⁰

Portanto, os senhores de escravizados tinham pressa em recuperar seus investimentos nos cativos que compravam, por isso não se animavam na criação das crianças escravizadas. Entretanto, é preciso não generalizar nesse conceito de pragmatismo econômico da classe senhorial, pois já foi citado anteriormente que a sociedade escravagista paulista é *sui genesis*, provavelmente, os médios e pequenos proprietários rurais, devido aos poucos recursos na

⁶⁶ MATTOSO: 2003, p. 126

⁶⁷ O Farol Paulistano 09 de Agosto de 1827, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pasta=ano%20182&pesq=escravo> (Acesso 29/06/2016)

⁶⁸ O Farol Paulistano 22 de Outubro de 1828, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira: Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pasta=ano%20182&pesq=escravo> (Acesso 29/06/2016)

⁶⁹ O Farol Paulistano 18 de Março de 1829, p. 6. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pasta=ano%20182&pesq=escravo> (Acesso 29/06/2016)

⁷⁰ ANTONIL, André João, **Cultura e opulência no Brazil, por suas drogas e minas**. (1711). Rio de Janeiro, Typoghafia e impressora de J. Villeneuve e Comp. 1837. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 156.

compra de cativos adultos, tivessem maior interesse na reprodução natural de suas escravizadas. O levantamento demográfico realizado no bairro de Penha de França datado de 1825 mostra que na propriedade rural do Capitão Bento Dias Bueno tinha um número considerável de crianças escravizadas existentes na sua propriedade rural (Quadro – 7):

Quadro 7: Fragmento da lista dos habitantes da Companhia de Ordenanças da Freguesia de Penha de França, da qual é o capitão comandante Bento Dias Bueno. (1825)

Nome, Estado e Naturalidade	Idade	Estado	Cor	Ocupações e Casualidades
Bento Dias Bueno, Capitão	72	S	B	Vive de lavouras
Expostos				
Anastácio	10	S	B	Milho – 10 alqueires
Prudencio	9	S	B	Feijão – 8 alqueires
Paulino	8	S	B	Farinha – 50 alqueires
Escravos				Arroz – 60 alqueires
Joaquim – Guiné	50	C	N	Algodão – 3 Arrobas
Domingas – Guiné	41	C	N	
Manuel – Crioulo	45	S	P	
Thomas – Guiné	20	S	N	
João – Guiné	22	S	N	
Valério – Guiné	20	S	N	
Francisco – Guiné	23	C	N	
Felicidade – Crioula	16	C	N	
Benedito – Crioulo	12	S	N	
Luzia – Guiné	60	S	N	
Joanna – Guiné	30	C	N	
<u>João – Crioulo</u>	2	.	N	
<u>Maria – Crioula</u>	2	.	N	
<u>Juliana – Crioula meses 4</u>	.	.	N	
<u>Manoela – Crioula meses 6</u>	.	.	N	

Fonte: Fragmento da lista de habitantes da freguesia de Penha de França no ano de 1825 levantada pelo Capitão Bento Dias Bueno. (Identificação: 03636 – 001. Documento: 995, Ano: 1825). **Acervo:** Maços da população de São Paulo 1765 – 1856. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/036_036.pdf

(Acesso: 31 de Março de 2016) Grifos meus.

As crianças escravizadas citadas no quadro acima tinham a designação de *crioulas*, ou seja, elas haviam nascidos no território brasileiro, portanto supõe-se que elas sejam filhos das escravizadas do Capitão Bento Dias Bueno, pois duas tinha 2 anos de idade e as outras duas poucos meses de vida. Mas, para que houvesse a reprodução natural de escravizadas dentro das propriedades rurais, os senhores tinham que reorganizar seu cativeiro, permitindo as condições necessárias para que os escravizados se casassem e formassem suas famílias.

Antes de entrar no assunto casamentos dos escravizados, é preciso comentar sobre um dos conceitos mais controversos da historiografia brasileira: a formação de famílias escravizadas no cativeiro. Durante muito tempo, a historiografia tradicional, especialmente a

de viés marxista-estruturalista da primeira metade do século XX considerava que as condições intrínsecas da escravidão impediriam os escravizados de formarem famílias ou qualquer outra forma de organização social. Isso ocorria porque os historiadores e sociólogos da primeira metade do século XX fizeram uma leitura precipitada e acrítica dos relatos dos viajantes estrangeiros sobre as condições sociais dos escravizados no cativeiro. Tomamos como exemplo o viajante francês Charles Ribeyrolles que visitou o Brasil no ano de 1858 e relatou as condições das famílias escravizadas nas propriedades rurais do Rio de Janeiro:

Mas não existem famílias: há ninhadas. Por que se entregaria o pai às santas alegrias do trabalho? Interesse nenhum o liga à terra, nem proveitos lhe advêm da colheita. Para ele, o labor representa a fadiga e o suor. É a escravidão. Por que se desvelaria a mãe em manter limpos os filhos e a morada? Os filhos lhe podem ser arrebatados, de uma hora para outra, como pintos ou cabritos da fazenda, e ele mesmo não passa de um simples objeto.⁷¹

Evidentemente que o viajante francês deve ter encontrado naquela fazenda que havia visitado condições horríveis para os escravizados, contudo, isso não significava dizer que em todas as fazendas brasileiras os escravizados eram tratados da mesma maneira. Os historiadores e sociólogos clássicos como Gilberto Freyre, Florestan Fernandes, Caio Prado Junior, Sérgio Buarque de Holanda entre outros, muito se utilizaram dos relatos dos viajantes estrangeiros para traçarem seus estudos sobre a escravidão no Brasil. Os historiadores marxista-estruturalistas não acreditavam que pudesse existir algum nexos sociocultural dentro da escravaria diante de tanta crueldade e sofrimento, ficando perdidos para sempre, sem sua família e sua cultura, condenados a imoralidade e a bestialidade. O sociólogo paulista Florestan Fernandes destacava que os escravizados estavam num estado de anomia e de desorganização social no cativeiro, devido as imposições da sociedade escravagista:

A sociedade escravista só preparou o escravo e o liberto para os papéis econômicos e sociais que eram vitais para o seu equilíbrio interno. No restante, prevaleceu à orientação de impedir todo florescimento da vida social organizada entre os escravos e libertos, por causa do temor constante da “rebelião negra”. (...). Por isso, todas as formas de união ou de solidariedade eram tolhidas ou solapadas, prevalecendo à consciência clara de que só através da imposição de condições anômicas de existência seria possível conseguir e perpetuar a submissão dos cativos e a dependência fundamental dos libertos. Ao mesmo tempo, todo um refinado e severo sistema de fiscalização e de castigo foram montados para garantir a subserviência do escravo e a segurança do senhor, de sua família e da ordem social escravista. A rigidez com que tudo isso se implantou em São Paulo é atestada pelos relatos que acompanham o noticiário das fugas. Perdidos em fazendas isoladas ou morando em cidades rústicas, com policiamento precário, (...), os brancos seguiram à risca o código escravista, impedindo por todos os meios que os escravos e os libertos se organizassem e monopolizando o uso da violência como mecanismo de controle social. O efeito de tudo isso foi que o negro e o mulato emergiram, do mundo servil

⁷¹ RIBEYROLLES, Charles. **Brasil Pitoresco**: história, descrição, viagens, colonização, instituições. Ilustrado com gravuras de vistas, panoramas, paisagens, costumes, etc. por Victor Frond. Tradução e notas de Gastão Penalva. Prefácio de Afonso D' Escragnolle Taunay, Vol. 2. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980. (Reconquista do Brasil, nova série, v. 29). p. 46.

sem formas sociais para ordenar socialmente sua vida e para se integrar, normalmente, na ordem social vigente.⁷²

Outro aspecto negativo do cativeiro destacado nas pesquisas dos historiadores e sociólogos marxista-estruturalistas era o intenso desequilíbrio entre o número de homens e mulheres que eram importados do continente africano. Os relatos do viajante francês Jean Baptiste Debret destacava que os grandes proprietários rurais deixavam as suas poucas escravizadas a mercê do apetite sexual dos escravizados masculinos nas senzalas:

Como um proprietário de escravos não pode, sem ir de encontro à natureza, impedir os negros de frequentarem as negras tem-se por hábito, nas grandes propriedades, reservar uma negra para cada quatro homens; cabe-lhes arranjar-se para compartilharem sossegadamente o fruto dessa concessão, feita tanto para evitar os pretextos de fuga como em vista de uma procriação destinada a equilibrar os efeitos da mortalidade. Administrador previdente, o fazendeiro brasileiro sabe como se vê, cuidar de sua fortuna, no presente, pela severidade e disciplina, e criar recursos, no futuro, por uma certa moralidade flexível.⁷³

Segundo Caio Prado Junior, as escravizadas não passavam de meros objetos sexuais.

A outra função do escravo, ou antes, da mulher escrava, instrumento de satisfação das necessidades sexuais dos seus senhores e dominadores, não tem um efeito menos elementar. Não ultrapassará também o nível primário e puramente animal do contato sexual; não se aproximando senão muito remotamente da esfera propriamente humana do amor, em que o ato sexual se envolve de todo um complexo de emoções e sentimentos tão amplos que chegam até a fazer passar para o segundo plano aquele ato que afinal lhe deu origem.⁷⁴

Esses relatos reforçavam a ideia da instabilidade familiar dos escravizados. Caio Prado Junior salientava que a instabilidade social impossibilita a formação de famílias escravizadas:

A escravidão, a instabilidade e insegurança econômicas; tudo contribuiria para se opor à constituição da família, na sua expressão integral, em bases sólidas e estáveis. A formação brasileira, ao contrário do que se afirma correntemente, não se processou, salvo no caso limitado e como veremos, deficiente, das classes superiores da “casa-grande”, num ambiente de família. Não é isto que ocorre com a massa da população: nem com o colono recém-chegado, nem com o escravo, escusado acrescentá-lo; talvez ainda menos com esta parte da população livre, econômica e socialmente instável que temos já visto sob outros aspectos, e à qual falta base sólida em que assentar a constituição da família.⁷⁵

A segurança e estabilidade conjugal e familiar dos escravizados dependiam da “boa vontade” dos seus senhores. Para o historiador marxista Jacob Gorender, devido às dificuldades econômicas, os senhores não achavam interessante a procriação de escravizados:

⁷² FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da “raça branca”. Volume I. Prefácio de Antônio Sérgio Alfredo Guimarães. 5ª Edição. São Paulo: Editora Globo, 2008 (Obras reunidas de Florestan Fernandes), p. 73 – 74. Grifos meus.

⁷³ DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil**. 3 v. em 2ª Edição, São Paulo, Martins/EDUSP, 1972, p. 196. Grifos meus.

⁷⁴ PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 6ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 1961, p. 324. Grifos meus

⁷⁵ Idem: p. 350.

Se a proporção de mulheres trazidas da África já constituía, por si mesma, fator desfavorável ao incremento vegetativo dos plantéis, igualmente contrariavam esse incremento o regime de trabalho e as condições de vida nas plantagens. Nas faces de intensa demanda de mercado, não podia convir ao plantador que as escravas reduzissem a capacidade de trabalho com a gravidez, o parto e os cuidados necessários aos recém-nascidos.⁷⁶

Os grandes intelectuais da historiografia marxista brasileira: Florestan Fernandes, Jacob Gorender e Caio Prado Junior vaticinavam que havia a impossibilidade de qualquer formação ou organização social e familiar no cativeiro entre os escravizados, com raras exceções. Entretanto, na segunda metade do século XX, essa visão depreciativa dos negros escravizados em constituírem famílias e formarem organizações parentais e sociais começam a ser contestados pelas novas pesquisas historiográficas, especialmente no campo da Demografia Histórica que se debruçaram sobre a documentação dos casamentos e batismos pertencentes às paróquias. Os historiadores Manolo Florentino e José Roberto Góes apontam os equívocos existentes nos discursos dos historiadores marxistas-estruturalistas clássicos:

Houve uma época, e não faz muito, em que a historiografia tinha grande dificuldade de encontrar um caminho justo para avaliar aspectos centrais da escravidão, mormente aqueles relativos à família escrava. Na década de 1950, julgou que a escravidão era uma forma de organização social de efeitos tão deletérios e reificadores sobre os escravos que fazia viger, nas senzalas, a anomia (isto é, a ausência de leis, de normas ou de regras de organização) e a promiscuidade. Lia-se muito mal o celebre comentário escrito por Debret na primeira metade do século passado, segundo o qual, devido à desproporção entre os sexos, os senhores costumavam atribuir uma escrava a quatro parceiros e eles que se arranjassem. Tempos depois, vaticinou que as famílias escravas, por economicamente inviáveis, só existiriam como exceções.⁷⁷

Os estudos sobre a dinâmica das formações familiares: casamentos, nascimentos, batismos, óbitos, etc. pela Demografia Histórica iniciaram-se na década de 1950 na França com os trabalhos de pesquisas documentais de Loius Henry e Michel Fleury do Instituto Nacional de Estudos Demográficos de Paris. Segundo a historiadora Sheila de Castro Faria:

Antes da década de 1950, os estudos sobre a família, como se entende hoje, praticamente não existiam, restringindo-se a análises genealógicas, quase sempre de grupos de elite, e baseados em fontes subjetivas. A vida familiar da grande massa da população não era contemplada. Foi com o desenvolvimento da demografia histórica, basicamente francesa, na década de 1950, com a utilização dos registros de batizado, casamento e óbito, e a criação de técnica de reconstituição de famílias, que os primeiros resultados surgiram. Após 1930, alguns historiadores começaram a inserir em suas pesquisas dados demográficos, mas foi somente a partir da segunda metade de 1940 que a demografia histórica se constituiu em disciplina autônoma, com estudos delimitados. Em 1952, num artigo para a revista dos Annales, Pierre Goubert tentou sistematizar, de forma pioneira, a demografia da França do século XVIII, utilizando os registros paroquiais de batizado, casamento e óbito. Mas foi com um demógrafo, Louis Henry, no Instituite National d'Études Démographiques (INED), em Paris, junto com o

⁷⁶ GORENDER: 2010.p. 372 – 373.

⁷⁷ FLORENTINO & GÓES: 1997, p. 27.

historiador Michel Fleury, que, em 1956, se consubstanciou, inicialmente, uma metodologia específica para o tratamento das fontes paroquiais.⁷⁸

Na década de 1970 surgem os primeiros estudos baseados na Demografia Histórica Brasileira com a obra: *A cidade de São Paulo: Povoamento e população: 1750 – 1850* da historiadora Maria Luiza Marcilio, inclusive esta sendo orientanda de Louis Henry e Michel Fleury. Segundo Sheila de Castro Faria, historiadores da Demografia Histórica como Maria Luiza Marcilio utilizaram-se da documentação paroquial e das discussões interdisciplinares das ciências humanas para desenvolverem uma nova compreensão sobre a dinâmica histórica da família brasileira.⁷⁹ Durante a década de 1970, novas pesquisas e trabalhos acadêmicos da Demografia Histórica surgem e dão novos olhares e rumos sobre a formação das famílias escravizadas. “O avanço das pesquisas sobre o comportamento reprodutivo das famílias — tomando os registros paroquiais como fonte básica, determinando a idade ao casar, recasamentos, fertilidade, expectativa de vida, mortalidade etc.”⁸⁰

Dois historiadores norte-americanos se destacavam na década de 1970: Robert W. Slenes e Stuart B. Schwartz. Ambos pesquisaram as organizações sociais no escravismo e verificaram que diante das contingências do cativeiro, houve nas fimbrias dessa sociedade, formações familiares escravizadas. “Dizer que um casal não era casado e que seus filhos eram ilegítimos não significa que eles não formavam uma unidade familiar, ainda que legalmente pudessem ser incapacitados sob certos aspectos.”⁸¹ Segundo Robert W. Slenes:

O que os estudos recentes *sim* indicam é que o peso da escravidão, o desequilíbrio numérico entre os sexos e a possível “sobrevivência” de normas favoráveis à poligamia, não destruíram a família negra como instituição. Além disso, e mais importante, esses estudos sugerem fortemente que a união sexual estável constituía norma cultural no grupo cativo. Quando as condições de vida dos escravos permitiam a formação de relações sociais com certa continuidade no tempo (...), eles *optavam* por esse tipo de união. Em suma, no que diz respeito a sexo e família, não há como caracterizar a prática do escravo, e muito menos seu sistema de normas, como “desregrados”. Portanto, as conclusões de Bastide e Fernandes (...) a respeito do desaparecimento entre os escravos do culto (bantu) aos antepassados, a existência da “anomia” entre cativos e negros livres, e a influência do senhor/pai branco na psicologia profunda do escravo simplesmente não procedem.⁸²

Na década seguinte houve uma verdadeira proliferação de trabalhos acadêmicos, teses, dissertações, monografias, artigos, livros e publicações referentes à formação da família

⁷⁸ FARIA, Sheila de Castro. **História da família e a demografia histórica**. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da História: Ensaio de teoria e metodologia**. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 354.

⁷⁹ Idem: p. 367.

⁸⁰ Idem, ibidem: p. 362.

⁸¹ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 310.

⁸² SLENES, Robert W. **Lares negros, olhares brancos: histórias da família escravizada no século XIX**. **Revista Brasileira de História**, vol. 8, n. 16, pp.189 – 203, mar./ago. 1988, p. 194.

brasileira, em especial a família escravizada, que acabou se tornando um dos temas favoritos da História Social, revelando talentosos historiadores: Kátia Queiróz Mattoso, Maria Luiza Marcilio, Maria Beatriz Nizza da Silva, Maria Odila da Silva Leite Dias, Renato Pinto Venâncio, Fernando Torres Londoño, entre outros. Dessa maneira, a família escravizada residente no cativeiro começou a ser vista num ângulo diferenciado, em sua completude, complexidade, totalidade e variações, suas relações com outros escravizados e com a família senhorial, tornando o estudo da escravidão mais complexo e denso. Segundo a historiadora Kátia Queiróz Mattoso, os estudos sobre a formação da família escravizada revelavam novas configurações sociais, familiares e de solidariedade entre os escravizados no cativeiro.

A família da criança nascida de uma união efêmera passa a ser o conjunto da comunidade dos escravos. E isto é igualmente válido para os rebentos da união de senhores e escravas. A vida social do grupo é mais importante que a vida familiar propriamente dita, praticamente inexistente. Para a criança-escrava, as relações essenciais são as de vizinhança, de trabalho, de recreação, de ajuda mútua, de associação religiosa. A vida pública adianta-se à vida privada. (...) As solidariedades que buscam os escravos são encontradas fora da vida familiar nuclear, e a criança de pai ausente procura, junto à sua mãe e no seio do grupo de escravos, os apoios necessários ao desenvolvimento de sua personalidade.⁸³

Manolo Florentino e José Roberto Góes destacavam que os escravizados alimentavam o sentimento familiar e de procriação, mesmo sob as condições desumanas do cativeiro:

Parece óbvio que a criação de laços parentais fosse desejo de todos os escravos. Nossa convicção acerca do seu valor para a vida no cativeiro levou-nos a aventar a hipótese de que os escravos buscavam procriar, ao contrário do que afirmam alguns, e, aparentemente, recomendavam os rigores da escravidão. (...). Se os escravos almejavam aumentar a procriação, (...), não indica uma existência menos árdua, nem um caráter mais ameno da escravidão.⁸⁴

Por fim, os trabalhos acadêmicos na atualidade referentes ao processo histórico das famílias escravizadas ainda estão sendo realizados dentro da vertente historiográfica da Demografia Histórica e da História Social e vem muito contribuindo para o enriquecimento e compreensão desse importante aspecto social e cultural da nossa História.

Agora vamos abordar os casamentos e as formações familiares dos escravizados negros na sua prática cotidiana no cativeiro. Como visto anteriormente, durante muito tempo, os historiadores brasileiros no início do século XX acreditavam que o ambiente do cativeiro era inapropriado para a formação de famílias escravizadas ou de qualquer tipo de organização social, condenando os cativos a uma vida de imoralidade e desorganização sócio-familiar. Todavia, as novas pesquisas da Demografia Histórica comprovaram que mesmo diante de dificuldades imensas no cativeiro, os escravizados foram capazes de formarem núcleos

⁸³ MATTOSO: 2003, p. 127 – 128.

⁸⁴ FLORENTINO & GÓES: 1997, p. 174.

familiares, relações sociais e comunidades de solidariedade. Kátia Queiróz Mattoso destacava que o sentimento de *solidariedade* entre os escravizados no cativeiro era um amálgama social.

No entanto, o escravo tem fome de solidariedade. Ele a busca e a encontra numa prática social extremamente complicada, cujas engrenagens são ainda pouco conhecidas, mas que passa por tudo aquilo que interessa à vida de relação, de associação. Vida familiar, de grupo, religiosa, comunidade dos rebeldes e dos fora-da-lei são os sinais que nos permitem ler as assimilações bem logradas e as inaptações graves.⁸⁵

Manolo Florentino e José Roberto Góes comentam sobre a solidariedade dos cativos.

A cooperação entre os cativos deve ter sido fundamental, em primeiro lugar, a eles próprios. (...). Portanto devia se lhes afigurar vital construir laços de solidariedade e de auxílio mútuo, que os ajudassem a sobreviver no cativeiro – a levar a vida, (...). Estavam fadados a procurar instituir a paz. E fizeram-no, constante e paulatinamente, mediante a criação e recreação de laços diversos, os de parentesco inclusive. Os cativos faziam e refaziam o parentesco.⁸⁶

Mesmo os escravizados sendo encarcerados no cativeiro e submetidos a trabalhos forçados e humilhantes, eles não abandonaram seus sentimentos e desejos de formarem famílias, comunidades ou grupos sociais. Esse novo olhar historiográfico foi que motivou o historiador norte-americano Robert W. Slenes a elaborar sua tese de doutorado em 1976 e futuramente publicá-la em livro com o título: *Na senzala, uma flor*. Segundo esse historiador:

Na verdade, ao mesmo tempo em que eu rejeitava a visão de Ribeyrolles da “família” como mero instrumento de acumulação (e, paradoxalmente, como única instância significativa de sociabilidade), apreciava sua intuição de que as relações de parentesco constituem um nexo importante para a (re)criação das *esperanças* e *recordações* das pessoas: isto é, para a formação de memórias, projetos, visões de mundo e identidades. Não percebia, contudo, os contornos reais do compromisso que assumia ao adotar sua metáfora como título, portanto princípio organizador, de meu trabalho. A necessidade de colocar sempre em primeiro plano as *esperanças* e especialmente as *recordações* dos escravos acabou-me levando por caminhos inesperados. O manuscrito, agora terminado, é bastante diferente daquele que havia imaginado quando preendi a flor na capa.⁸⁷

Em seus estudos sobre a demografia das famílias escravizadas nos registros paroquiais e cartoriais na região de Campinas, Robert W. Slenes percebeu que o número de casamentos e de batizados entre os cativos eram maiores que as suas expectativas, desmistificando completamente o discurso da historiografia tradicional sobre a impossibilidade dos escravizados se casarem e de terem filhos no cativeiro. “A hipótese mais provável, (...), é a de que o interesse dos donos no casamento escravo tenha se traduzido numa política de encorajar os cativos a procurarem uniões formais.”⁸⁸ Segundo o historiador Robert W. Slenes:

⁸⁵ MATTOSO: 2003. p. 123 – 124. Grifos meus.

⁸⁶ FLORENTINO & GÓES: 1997, p. 37. Grifos meus.

⁸⁷ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*: esperanças e recordações da família escrava - Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 2000, p. 27.

⁸⁸ SLENES: 2000, p. 94.

Os senhores médios e grandes de Campinas não só olhavam com favor, mas incentivavam o casamento religioso dos escravos. No período posterior a 1840, senão antes, a grande maioria dos casamentos (e batismos) dos escravos era celebrada na cidade, nas igrejas matrizes do município, e não nas propriedades rurais. Era um município grande, e a viagem até o centro urbano com o casal escravo e as testemunhas ao evento, na sua maioria também cativos, certamente implicava num esforço considerável por parte do senhor e talvez a sua perda (no caso dos matrimônios não realizados no tempo de “folga” dos escravos) de algumas horas do trabalho cativo. Os grandes fazendeiros comumente esperavam até ter uma “safra” de batismos e casamentos para serem celebrados todos juntos: uma maneira de tornar o uso do tempo mais eficiente, mas também (...) de impressionar a escravatura com o clima de festa que a resultante “romaria” à Igreja implicava. Em suma, a evidência interna aos assentos de casamentos também sugere que os interesses dos senhores paulistas na nupcialidade escrava ia além de um simples cálculo dos lucros advirem da reprodução dos cativos.⁸⁹

Assim como na cidade de Campinas, a capital de São Paulo também teve um considerável número de casamentos e batizados entre os escravizados, contudo, o número de matrimônios de escravizados ainda eram inferiores aos dos brancos. “Em 1838 realizaram-se, entre os escravos, 760 casamentos, (...), em épocas mais remotas, entre esses infelizes não ocorriam, senão relações sexuais ilícitas e passageiras.”⁹⁰ A historiadora Maria Luiza Marcilio destacava que os casamentos dos escravizados encontravam inúmeras dificuldades para sua realização, seja pelas dificuldades dos padres realizarem as cerimônias, seja pela inconstância e infidelidade dos noivos.⁹¹ A maior dificuldade para o matrimônio dos escravizados era a burocratização e a estrutura deficiente da Igreja Católica, mesmo assim, por lei, era exigida a presença do pároco e de testemunhas no casamento. “Conforme o decreto do Sagrado Concílio Tridentino para valer o matrimônio, se requer, que se celebre em presença do Parocho ou de outro sacerdote de licença sua, (...), e a presença de duas ou três testemunhas.”⁹² Segundo a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva:

No estado em que atualmente se encontram as pesquisas sobre esse assunto, constata-se que eram em número reduzido os casamentos de escravos (...). O problema era o mesmo nas camadas populares e em relação à escravatura: o complicado processo matrimonial e as despesas exigidas contribuíram para a manutenção do concubinato. (...) O Direito Canônico estabeleceu muito claramente que os escravos casados permaneceriam escravos (...) a alforria era possível apenas se o senhor estivesse de acordo e fosse pago o preço estipulado.⁹³

Através da documentação das paróquias paulistanas do século XIX pertencentes ao Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP) foram possíveis fazer os

⁸⁹ Idem: p. 101 – 102.

⁹⁰ SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem à província de S. Paulo e resumos das viagens ao Brasil, província Cisplatina e Missões do Paraguai**. Tradução, prefácio e notas de Rubens Borba de Moraes. São Paulo: Martins/Edusp, 1972, p. 97.

⁹¹ MARCÍLIO, Maria Luiza. **A cidade de São Paulo: Povoamento e população: 1750 – 1850**. Com base nos registros paroquiais e nos recenseamentos antigos. Prefácio de Michel Fleury e Louis Henry. Tradução da autora. São Paulo: Pioneira, 1973, p. 160.

⁹² ALMEIDA: 1870, Vol. 4, p. 832,

⁹³ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. Introdução de T. A. Queiroz, São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 1984. (Coleção coroa vermelha: Estudos Brasileiros; V.6), p. 148.

levantamentos quantitativos dos casamentos de escravizados existentes na Paróquia da Sé na primeira metade do século XIX. Assim, entre 1800 – 1826 foram catalogados 275 casamentos de escravizados e entre 1827 – 1850 foram catalogados 107 casamentos de escravizados.⁹⁴ A queda no número de casamentos de um período para outro se deve mais a descentralização da Paróquia da Sé, pois teve a criação de mais paróquias na capital paulista do que simplesmente uma diminuição nos casamentos de escravizados. Mesmo diante dessas dificuldades, no quadro abaixo mostra que casamentos e batizados de escravos tinha um número considerável em relação aos brancos na Paróquia da Sé em São Paulo no ano de 1827 (Quadro – 8):

Quadro 8: Mapa dos casamentos, batizados e óbitos nas treze paróquias no ano de 1827.

Paróquias	Casamentos		Batizados		Óbitos	
	Brancos	Escravos	Brancos	Escravos	Brancos	Escravos
Parochia da Sé	26	21	204	133	200	89
Santa Ephigenia	14	4	90	45	73	27
S. Bom Jesus do Brás	4	---	26	3	22	1
Santo Amaro	46	5	205	36	89	9
Cutia	24	2	133	26	90	19
Conc. de Guarulhos	23	2	134	26	38	8
N. S. do Ó	4	3	23	23	12	11
N. S. da Penha	5	1	10	31	31	5
São Miguel	---	---	---	8	8	---
Juqueri	24	4	18	68	68	11
Itapecirica	6	---	---	15	15	---
M. Boy e Baruary	1	---	---	---	---	---
São Bernardo	4	1	14	11	11	12
Somma	219	23	987	326	652	198

Fonte: Relação dos casamentos, batizados e óbitos das treze paróquias de São Paulo no ano de 1827. (Carta: 36, Pasta: 36, Documento: 327, Identificação: 03643-004, Página 4, Ano: 1827). **Acervo:** Maços da população da cidade de São Paulo (1765 – 1856) do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macos_populacao/036_043.pdf
(Acesso: 01 de Julho de 2016). Grifos meus.

Abaixo uma amostra dos registros de casamento de escravizados contidos na documentação do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo referente ao ano de 1828:

Joaquim Gabriel e Joaquina – Aos vinte e cinco de Maio de mil oito centos e vinte e oito, n'esta Sé, pelas cinco horas da tarde, depois de proclamados, e sem impedimentos, em minha presença, e das testemunhas presente e abaixo assignadas o Reverendo Coadjunto Fidelis Alvares de Sigmaringa e o sacristão Antonio Joaquim Amaro, se receberão em Matrimonio

⁹⁴ Relação dos casamentos de escravos na Paróquia da Sé 1800 – 1850 (Número do filme: 1151422 e 1151423; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 14 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da máquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 57; Volume: 29; Anos Incluídos: 1768 – 1826, Página: 26). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA.
<https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-9RWY-1?i=1&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

com a palavra de presente, por marido e mulher Gabriel e Joaquina, ambos escravos do Tenente Coronel Francisco Gonçalves do Santos Cruz, e ambos da Costa d'Africa, e desta Paróquia, e logo lhes dei as Benções Nupcias,; tudo conforme o sagrado Concilio Tridentino, Constituição do Arcebispado, e costume desta Igreja. O Cura Manoel da Costa Almeida.
Fidelis Alvares de Sigmaringa, Antonio Joaquim Amaro

Antonio e Theolinda – No primeiro dia de Junho de mil oito centos e vinte e oito, n'esta Sé, pelas onze horas e meia, depois de proclamados, e sem impedimentos, em presença do Coadjunto Padre Fidelis Alvares de Sigmaringa e das testemunhas abaixo assignadas o Alferes Francisco Alves Ludgene o sacristão Antonio Joaquim Amaro, se receberão em Matrimonio por marido e mulher, com a palavra de presente, Antonio e Theolinda, ambos gentios da Guiné e baptizados adultos n'esta Paróchia, e escravos de Dona Maria Fausta, e logo o mesmo Coadjunto lhes deo as Benções Nupciais na forma do costume d'esta Igreja.
O Cura Manoel da Costa Almeida. Antonio Joaquim Amaro, Francisco Alves Ludgen

Francisco e Maria – Aos dez de Junho de mil oito centos e vinte e oito, n'esta Sé, pelas dez horas e meia da manhã, depois de proclamados, e sem impedimentos, em minha presença, e das testemunhas, João, escravo de João José Rodrigues, e Raphael, escravo do Reverendo Bartholomeu Pereira Mendes, se receberão em Matrimonio, por marido e mulher, com a palavra de presente Francisco e Maria, ambos de Nação gentia, ambos escravos do Alferes Francisco Manoel de Andrade Figueiredo, e baptizados adultos n'esta Paróchia, logo receberão as Benções Nupciais. O Coadjunto Fidelis Alvares de Sigmaringa

Sotero e Maria do Ó – Aos onze de Setembro de mil oito centos e vinte e oito, n'esta Sé, pelas dez horas e meia da manhã, dispensadas as diligências do estilo por sua Excelência Reverendissima, sem impedimento, em minha presença, e das testemunhas, abaixo assignadas, o Conego Alexandre Gomes de Azevedo, e o cirurgião-Mor Francisco de Paula Xavier Tolledo, se receberão em Matrimonio, por marido e mulher, com a palavra de presente Sotero e Maria do Ó, escravos de Dona Caetana Antonia de Tolledo; e logo lhes dei as Benções Nupciais. Todos d'esta Paróchia. O Coadjunto Fidelis Alvares de Sigmaringa
Francisco de Paula Xavier Tolledo, Alexandre Gomes de Azevedo.

João e Rita – Aos quatorze de Setembro de mil oito centos e vinte e oito, n'esta Sé, pelas quatro horas da tarde, depois de proclamados, e sem impedimentos, em minha presença, e das testemunhas, que por não saberem não avisarão, e Raphael, escravo do Reverendo Bartholomeu Pereira Mendes, e Theotônio, escravo do Recolhimento de Santa Thereza, se receberão em Matrimonio, com a palavra de presente, por marido e mulher João, escravo de Maria Angelica, freira de Santa Thereza, e Rita, escrava do mesmo Recolhimento, e logo lhes dei as Benções Nupciais. O Coadjunto Fidelis Alvares de Sigmaringa.⁹⁵

Pelas informações documentais fica evidente que a instituição matrimônio não era algo desconhecido ou não praticado pelos escravizados africanos, conforme a documentação, mesmo africanos recém-importados (boçais) poderia casar-se após serem batizados quando adultos, obviamente com o consentimento e autorização do seu senhor. “O casamento é indispensável, porque a libertinagem impede a propagação, acarreta enfermidades, embaraça a

⁹⁵ Amostra de matrimônios de escravos na Paróquia da Sé no ano de 1828. Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 1152622; Fotógrafo: Carlos A. Domingues; Data: 14 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 58; Volume: 45; Anos Incluídos: 1826 – 1883), p. 318. **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA. <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-9RWY-1?i=1&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

boa disciplina, e produz outras muitas consequências funestas.”⁹⁶ Desde o século XVIII, a Igreja Católica recomendava aos senhores casarem seus escravizados e regularizassem suas vidas familiares nas propriedades. Segundo as recomendações do padre português Manoel Ribeiro da Rocha nos seus ensaios escritos em 1758 sobre o casamento dos escravizados:

E sendo o caso, que lhe conste do concubinato de alguns deles, tem a obrigação de o evitar por todos os modos possíveis; dos quais o melhor é o casamento. (...). E porque o amancebamento dos escravos necessita de pronto remédio, por ser usual, e quase comum em todos deixarem-se andar em estado de condenação, (...), ordenamos, e mandamos, que constando na forma sobredita de seus amancebamentos, sejam admoestados, (...), advertindo-os, (...), fazendo-os apartar do ilícito trato, e ruim estado, ou por meio de casamento.⁹⁷

No caso de São Paulo, os proprietários escravagistas consideravam proveitoso e salutar a realização de casamentos dos escravizados para melhorarem o nexos social entre os cativos e seus senhores e evitarem fugas, revoltas e rebeliões. “Em geral, os colonos facilitam os casamentos entre escravos, pois sabem, por experiência, que é a melhor maneira de prendê-los à fazenda e a mais forte garantia de sua boa conduta.”⁹⁸ Segundo Robert W. Slenes:

No mínimo, a formação de uma família transformava o cativo e seus parentes em “refêns”. Deixava-os mais vulneráveis às medidas disciplinares do senhor (por exemplo, a venda como punição) e elevava-lhes o custo da fuga, que afastava o fugitivo de seus entes queridos e levantava para estes entes o espectro de possíveis represálias senhoriais. Nesse sentido, a relativa estabilidade das propriedades maiores certamente não traduz a “bondade” do proprietário ou a “benignidade” do regime. Ao contrário, ao abrir um espaço para o escravo criar uma “vida” dentro do cativo, a estabilidade torna ainda mais terrível a ameaça de uma eventual separação de parentes por venda.⁹⁹

Obviamente que a atitude “benevolente” dos senhores de escravizados não pode ser generalizada, tudo dependia de uma série de circunstâncias que iam desde a convivência do senhor com seus cativos, os valores com relação à família, a dinâmica da propriedade, a facilidade ou não para a realização dos casamentos. Além disso, a complexidade étnica e cultural dos cativos dificultava a formulação de modelos ideais de família escravizada.

Se entre os proprietários rurais havia certo controle social de sua escravaria com os casamentos, o mesmo não se poderia dizer sobre os arranjos familiares entre os livres e libertos. Foi citada anteriormente que na cidade de São Paulo, assim como em outras regiões

⁹⁶ COSTA, João Severino Maciel da. **Memórias sobre a necessidade de abolir a introdução aos escravos africanos no Brasil**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1821. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 55 – 56

⁹⁷ ROCHA, Manuel Ribeiro. **O etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído, libertado** (1758). Apresentação e transcrição do texto original de Sílvia Huold Lara. Campinas: Departamento de História – IFCH, Universidade Estadual de Campinas, 1991. (Cadernos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Vol. 21), p. 130 – 131.

⁹⁸ RUGENDAS, Johann Moritz. **Usos e costumes dos negros**. In: **Viagem pitoresca através do Brasil**. Tradução de Sérgio Milliet. Nota biográfica de Rubens Borba de Moraes. 7ª Edição. São Paulo: Editora Martins; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976, p. 142.

⁹⁹ SLENES: 2000, p. 114.

da colônia brasileira, a instituição casamento e de família formalmente estabelecida eram algo reservado para as famílias mais abastadas, vigorava nas camadas pobres e mestiças a prática do concubinato. “Há que lembrar também que apesar das pressões da Igreja em sacramentar as uniões, uma parcela significativa da população permanecia vivendo em concubinato e procriando filhos ilegítimos.”¹⁰⁰ Segundo a historiadora Elaine Cristina Lopes.

No conjunto da sociedade paulista do século XVIII, os ilegítimos somavam cerca de 33% dos nascimentos, o que mostra a representatividade dessa camada social no total da população. Provinham, em sua maior parte, de mulheres solteiras, escravas e livres pobres, que viviam sós com a prole, recebendo ajuda financeira do pai da criança, principalmente quando este era seu dono e senhor, ou tendo que arcar com as consequências de sustentar um filho com pai ausente.

¹⁰¹

A facilidade nas relações carnavais com as mulheres e a frouxidão jurídico-institucional da época permitiam aos homens realizarem tranquilamente suas aventuras sexuais sem impedimentos morais ou legais, o que tornava comum entre os homens brancos contraírem dois ou três relacionamentos com filhos ilegítimos. “Os homens não gostavam de casar para toda a vida, mas de unir-se ou de amasiar-se; (...), só faziam favorecer essa tendência para o concubinato e para as ligações efêmeras.”¹⁰² Segundo o jurista José Alcântara Machado, os portugueses que chegavam ao Brasil encontravam uma grande facilidade de satisfazer suas necessidades carnavais com as mulheres nativas e africanas, nem as leis ou a opinião pública eram capazes de intimidá-los.¹⁰³ Esse cenário de relacionamentos ilícitos e temporários, libertinagem sexual e falta de parâmetros institucionais de família causavam insegurança na vida das mulheres, especialmente as mais pobres, negras ou mestiças. Elas não tinham nenhuma garantia da participação do companheiro na criação dos filhos.

Por conta disso, e devido às carências da época, muitas delas recorriam à prostituição para sobreviverem. “As mulheres por se não empregarem, e por falta de meios para se sustentarem se prostituem, (...); na facilidade que os homens têm em o trato das mulheres se segue também os poucos que buscam o estado de casados.”¹⁰⁴ A prática da prostituição sempre acompanhou o cotidiano paulistano. “A prostituição parece atividade mais normativa e mais facilmente aceita do que ofícios ligados ao pequeno comércio ambulante.”¹⁰⁵ O viajante francês Auguste de Saint-Hilaire relatava com um certo exagero que não havia presenciado prostituição maior que na cidade de São Paulo no início do século XIX:

¹⁰⁰ SAMARA, Eni Mesquita. **Casamento e papéis familiares em São Paulo no século XIX**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo n. 37, Maio de 1981, p. 22.

¹⁰¹ LOPES: 1998, p. 15.

¹⁰² FREYRE: 2003, p. 101

¹⁰³ MACHADO: 1980, p. 159.

¹⁰⁴ TAUNAY: 1935, p. 261

¹⁰⁵ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Mulheres sem historia**. Revista de História, n.114, 1983, p. 38.

É incontestável que logo após o pôr do sol veem-se nas ruas muito mais pessoas do que durante o dia; ficam as mesmas repletas de homens e de mulheres que andam à procura de aventuras. Os indivíduos dos dois sexos envolvem-se em capotes de lã, de grandes golas que lhe encobrem a metade do rosto; as mulheres usam um chapéu de feltro preso atrás da cabeça; o dos homens é puxado sobre os olhos. Em nenhuma parte do mundo por mim percorrida vi tamanho número de prostitutas; eram de todas as cores; as calçadas ficavam, (...), cobertas de mulheres dessa baixa espécie. Caminhavam devagar ou esperavam os fregueses nas esquinas; mas, (...), nunca abordavam os homens, (...); olhavam apenas quem passava, conservando uma espécie de pudor exterior, e nada demonstravam de cínico despudor que, na mesma época, era tão frequentemente revelado pelas prostitutas parisienses de baixa classe.¹⁰⁶

Tradicionalmente, a prostituição na cidade de São Paulo era diferente das cidades portuárias, sendo um entreposto comercial das caravanas de tropeiros, hospedarias e estalagens se instalaram no vilarejo, onde ocorriam os encontros com as prostitutas. “(...) nas primeiras hospedarias e hotéis instalados em São Paulo só se alojavam forasteiros: para a maledicência provinciana as mulheres que aí aparecessem não poderiam deixar de serem pessoas de costumes fáceis.”¹⁰⁷ Esses estabelecimentos de comércio de bebidas, diversão e sexo, conhecidos como *Casas de Alcouce* localizavam-se nas ruas secundárias do centro da capital, nas proximidades da Paróquia da Sé. “Casas de alcouce, de jogos de sorte pareciam concentrar-se em ruas secundárias do norte da Sé, como Boa Vista, São José e Cruz Preta.”¹⁰⁸

Além da prostituição, a insegurança familiar fez com que essas mulheres pobres e solteiras se estabelecessem sozinhas para sobreviverem e criarem seus filhos. “Na época da Independência, sabia-se que quase 40% dos moradores da cidade eram mulheres sós, chefes de famílias, muitas delas concubinas e mães solteiras.”¹⁰⁹ Essa instabilidade dos relacionamentos ilícitos resultava num considerável número de filhos ilegítimos ou bastardos. A bastardia numa sociedade colonial como a brasileira era algo absolutamente natural, pois a responsabilidade pelos filhos cabia unicamente as mulheres. Segundo Elaine Cristina Lopes:

A bastardia, enfim, aparecia como fenômeno integrado ao cotidiano. Provinda, indistintamente, de todos os níveis sociais, concentrava-se nas camadas mais baixas, nas quais as dificuldades de matrimônios eram maiores. Mães solteiras, escravas e livres pobres, principalmente, viviam como sua prole ilícita, assumindo seus “desvios morais” perante todos. Outras, entretanto, renegavam os ilegítimos, abandonando-os ou tomando-os como afilhados, como faziam, igualmente, muitos senhores, com seus filhos “mulatinhos”.¹¹⁰

Segundo Maria Odila da Silva Leite Dias a cidade de São Paulo comportava elevado número de grupos familiares chefiados por mulheres brancas, negras e pardas (Quadro – 9):

¹⁰⁶ SAINT-HILAIRE: 1972, p. 187.

¹⁰⁷ TAUNAY: 2004, p.319.

¹⁰⁸ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª Edição revisada. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 203.

¹⁰⁹ Idem: p. 30.

¹¹⁰ LOPES: 1998, p. 215.

Quadro 9: Chefes de fogos mulheres – 1836 (bairros e cor)

Paróquias	Brancas		Pardas + negras		Fogos de mulheres sós
Norte da Sé	78	55,32%	63	44,58%	141
Sul da Sé	108	63,53%	62	36,47%	170
Ifigênia	75	57,69%	55	42,30%	130
Nossa Senhora do Ó	31	65,96%	16	34,04%	47
Total	292	100%	196	100%	488

Fonte: DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª Edição revisada. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 179

Aos pais caberia ou não assumirem seus filhos ilegítimos, conforme a sua conveniência. Geralmente, eles não assumiam ou assumiam sem se expor a sociedade. Entretanto, houve casos em que estes assumiam publicamente e legitimavam seus filhos de outros relacionamentos. “Cabia ao pai a decisão de registrar o filho com seu sobrenome e bem como garantir-lhe algum tipo de herança em testamento.”¹¹¹ Nesse requerimento de 17 de Setembro de 1832, o Capitão Francisco Nunes Ramalho requeria a legitimação de três filhas:

Ilmo. Exmo. Snr. Juiz de Orphãos

Diz o Capitão Francisco Nunes Ramalho que elle quer legitimar três filhas que tem, com nome de Laura Maria das Dores, Anna Felizberta Ramalho, Joaquina Maria das Dores todas menores, por isso requer a V. S. se digne marcar dia e hora em que o supplicante ha de appresentar suas testemunhas para proceder a necessária justificação de filiação, e justificando do quanto baste se digne aceitar sua Carta de Legitimação na conformidade do que dispõem a Ley de 22 de Abril de 1828. Peço a V. S. se digne a afim de mandar. Justifique. S. Paulo, 17 de Setembro de 1832. Capitão Francisco Nunes Ramalho.¹¹²

O reconhecimento de filhos ilegítimos dava-se após lavrar-se no Cartório de Notas da cidade um documento conhecido como Ata de Legitimação ou Perfilhação, autorizada pelo Juizado de Órfãos e na presença do tabelião e de testemunhas. Nessa Ata de Legitimação de Felisberto José Mendes em 07 de Junho de 1837 reconhecendo seus filhos ilegítimos:

Primeiro Translado de Escriptura de Legitimação e Reconhecimento que faz Felisberto Jozé Mendes a seos filhos Firmino, Antonio e João como abaixo se declara.

Saibão quanto este público o instrumento de Escriptura de Legitimação e reconhecimento virem, que no Anno de Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e sette aqos doze dias do mez de Junho do dito anno nesta Imperial Cidade de São Paulo, e Cartório de mim Tabelliaõ no diante nomeado compereceo Felisberto Jozé Mendes, reconhecidos das testemunhas diante nomeadas e assignadas, e estas de mim Tabelliaõ de que dou fé; perante as quais por elle me foi dito que elle no estado de solteiro por fragilidade humana teve tratos illicitos com hua mulher solteira e desembaraçada, e della tivera três filhos a saber os de nome Firmino de idade de cinco annos, e Antônio de idade de tres para quatro

¹¹¹ AZEVEDO, Gislane Campos. **De Sebastianas e Geovannis**: o universo do menor nos processos dos juizes de órfãos da cidade de São Paulo (1871 – 1917), Dissertação de Mestrado, Pontificia Universidade Católica – SP, 1995, p. 123.

¹¹² Requerimento do Capitão Francisco Nunes Ramalho para legitimação de suas três filhas. (Protocolo: 12415; Ordem: C05409; Documento: 08; Ano: 1832; Caixa: 88; Página. 2). **Acervo**: Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

annos, tivera elle outorgante ainda no estado de solteiro, João de idade de hum anno tivera de pois de se ter divorciado com Delfina Maria, com quem então era cazado, e por que em sua consciência esta convencido que os mesmos são seos filhos naturaes, e que desde os seos nascimentos sempre por tal os reconheceo, estimo-os e os alimenta, conservando os em sua companhia; por isso para desencargo de sua consciência por este Instrumento fazia deles público reconhecimento, e os legitimava por seos filhos para que gozem de todos os Direitos, honras e privilegios como se houvessem nascidos de legitimo matrimônio, e possão suceder-lhe em seus bens e direitos por sua morte. E sendo presente a Mai do perfilhante Ana Maria, reconhecida das mesmas testemunhas, que sendo delle a única pessoa que tocara a sucessão do mesmo apos a occazião em que fallecesse, não tenha duvidas em convier prestar inteiro consentimento a presente Escriptura de perfilhação e renunciou a quais quer direitos que possa ter em contrário. E por esta forma me poderão lhes lavrasse este Instrumento nesta nota sendo-lhes lida acceitarão dizendo estar nas suas vontades de que dou Fé. E eu Tabellião como pessoa pública também aceito em nome dos perfilhados, e que quem mais tocar auzente o direito desta que me for distribuida pelo bilhete como theor seguinte = F. A. Barbosa, Escriptura de reconhecimento e filiação que passam Felizberto Jozé Mendes e sua mae Antonia Maria aos seus filhos e netos Firmino, Antônio e João, todos menores de sette annos. São Paulo, vinte e quatro de Maio de Mil oitocentos e trinta e sette. (...). Nada mais se continha em dita Escriptura que assim se acha lavrada em o livro atual de Notas com o qual este conferi, subscrevi, e assignei em público e razão de que uso nesta Imperial Cidade de São Paulo em que mesmo deferendi e anno a princípio declarado.

Tabellião – Francisco Antonio Barbosa, 07 de Junho de 1837.¹¹³

Evidentemente que essas iniciativas de legitimação de filhos bastardos eram em casos pontuais, a maioria dessas crianças ficavam com sua paternidade incógnita ou desconhecida. Essa questão da ilegitimidade paternal será novamente abordada no próximo tópico desse estudo. Por fim, até aqui foi verificado que a experiência familiar entre os escravizados no cativeiro em São Paulo era uma realidade dada, apesar das muitas dificuldades e obstáculos que a escravidão impunha sobre os negros e mestiços cativos. Possivelmente isso se deva ao fato de que na capital paulista ainda não se applicava o sistema escravista como nas regiões canavieiras, prevalecendo às pequenas e médias propriedades e a cultura de subsistência, permitindo que aos poucos os escravizados se tornassem parte da família colonial paulista.

1.2 – O papel social das crianças escravizadas na sociedade escravista paulistana no início do século XIX

No tópico anterior foram analisadas as circunstâncias sociais na formação de famílias escravizadas no ambiente do cativeiro das propriedades rurais e na capital paulista no século XIX. Contrariando os paradigmas da historiografia tradicional marxista e estruturalista, as pesquisas da Demografia Histórica concluíram que mesmo diante das dificuldades impostas pela escravidão, foi possível para os escravizados formarem suas famílias e outros organismos

¹¹³ Ata de legitimação ou perfilhação de Felisberto José Mendes autorizando a legitimação de seus três filhos naturais: Firmino, Antônio e João. (Protocolo: 10925; Ordem: C05409; Ano: 1837; Documento: 006; Caixa: 85; Página: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

sociais no cativeiro. “O que se vê na história social da família brasileira, desde o século XVI tão desigual nos seus tipos e nos seus momentos de cultura e tão cheia de altos e baixos.”¹¹⁴ Entretanto, os desafios das famílias escravizadas não paravam depois do casamento, haviam de sobreviverem, procriarem, formarem e protegerem suas famílias, mas nem sempre isso foi um caminho fácil para os escravizados africanos e seus filhos.

Mulheres escravizadas engravidarem no cativeiro não eram novidade na sociedade escravagista, desde os tempos coloniais isso ocorria, sendo a segunda modalidade de aquisição de crianças escravizadas: a *reprodução natural*. Nas circunstâncias de São Paulo, o predomínio de pequenos e médios proprietários e a baixa rentabilidade impediam a renovação periódica de escravizados no cativeiro, havendo uma maior presença de famílias escravas. Segundo levantamento populacional do bairro de N. Senhora do Ó em 1829 (Quadro – 10):

Quadro 10: Mapa geral dos habitantes existentes na Paróquia de Nossa Senhora do Ó do termo desta imperial cidade de São Paulo – 1829.

Nome, Estado e Naturalidade	Idade	Estado	Cor	Ocupações e Casualidades
Dona Ana Maria de Moura	58	V	B	Fazendeira
Filhos				
Manoel	30	S	B	
Agregados				
Matheus	3	S	B	
Francisca	17	S	P	
Escravizados				
Adão – Nação	31	S	P	
Firmiano – Crioulo	31	S	N	
Deonizia – Benguela	21	S	N	
Maria – Nação	23	S	N	
Luzia – Nação	17	S	N	
Enofre – Nação	7	S	P	
Benedito – Crioulo	7	S	N	
Firmino – Nação	5	S	P	
Anna – Crioula	5	S	N	
Maria – Nação	3	S	N	

Fonte: Fragmento da lista de habitantes da freguesia de Nossa Senhora do Ó no ano de 1829. (Identificação: 03702 – 002. Documento: 187, Ano 1829, Página: 2). **Acervo:** Maços das Populações da cidade de São Paulo (1765 – 1856) do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/037_002.pdf
(Acesso: 31 de Março de 2016).

No quadro acima constava a configuração da família de Dona Ana Maria de Moura, viúva, fazendeira, com um filho, dois agregados e dez escravizados, sendo cinco crianças crioulas (nascidos no Brasil), o que demonstrava que os proprietários rurais preenchiam a família senhorial com as famílias escravizadas, característica típica de São Paulo.

¹¹⁴ FREYRE: 1998, p. 324.

Por isso, a experiência escravagista no Brasil teve diferentes formatos sociais, cada qual segundo ao seu processo histórico-cultural. Segundo Edward Palmer Thompson:

Pois as pessoas não experimentam sua própria experiência apenas como idéias, no âmbito do pensamento e de seus procedimentos, ou (como supõem certos praticantes teóricos) como instinto proletário etc. Elas experimentam sua experiência como sentimento e lidam com esses sentimentos na cultura, como normas, obrigações familiares e de parentesco, e reciprocidade, como valores ou (através de formas mais elaboradas) na arte ou nas convicções religiosas. Essa metade da cultura (e é uma metade completa) pode ser descrita como consciência afetiva e moral.¹¹⁵

Vejamos como as mulheres escravizadas lidavam com o trabalho durante a gravidez. Conforme foi argumentado anteriormente, prevalecia o modelo de aquisição de homens escravizados no lugar das mulheres e crianças, sendo estes a minoria. Carl Friedrich Martius e Johann Baptiste von Spix destacavam que as famílias escravizadas tinham poucos filhos:

Os escravos negros têm extremamente poucos filhos, o que, pela proporção do sexo feminino para o masculino (...), ainda não se explica bem. Em parte, talvez, seja devido a serem os escravos homens empregados, em geral, na lavoura e na pecuária, e viverem a maior parte do ano a sós nas distantes chácaras e fazendas de criar gado; as mulheres, ao contrário, permanecem ocupadas nos misteres caseiros.¹¹⁶

Entretanto, haviam regiões e localidades em que a renovação do plantéis escravizados no cativeiro não era tão fácil, devido à distância das cidades portuárias e até mesmo a deficiência econômica ou os preços elevados dos escravizados, com isso, os plantadores se viam na contingência de permitirem a *reprodução natural* em suas propriedades para renovação da sua escravaria. Ao visitar as fazendas cafeeiras na região do Rio de Janeiro em meados do século XIX, o francês Charles Ribeyrolles notou que a maioria dos senhores de escravizados tratavam “adequadamente” as escravizadas que estavam grávidas:

Em um das minhas excursões pelos campos, (...), vi duas dessas miseráveis filhas da velha escrava Agar. Colhiam para seu amo e carregavam às costas, envoltos numa manta dois pequenos Ismaéis adormecidos. Pobres mães! (...). Não obstante, devo dizer que maior parte das fazendas as mulheres grávidas não vão trabalhar nos campos e não se aplicam a outros misteres senão os de interior. Depois do parto, tem melhor alimentação e local reservado. Enquanto amamentam, são dispensadas dos serviços pesados, e seus filhos, confiados, desde que comecem a andar, aos cuidados das velhas negras, só se empregam, até aos dezesseis anos, em guiar carros ou rebanhos. É preciso que ganhem forças.¹¹⁷

Obviamente, esse era o ponto de vista de um estrangeiro em algumas fazendas do Rio de Janeiro, não dá para generalizar, mas é interessante perceber nesse relato que os senhores tinham, de modo geral, a disposição para tratar “adequadamente” as escravizadas grávidas, diminuindo sua carga de trabalho e recomendando aos feitores não maltratá-las. “Aos feitores

¹¹⁵ THOMPSON: 1981, p.189.

¹¹⁶ MARTIUS & SPIX: 1976, p. 186.

¹¹⁷ RIBEYROLLES: 1980, p. 51.

de nenhuma maneira se deve consentir o dar couces, principalmente nas barrigas das mulheres, que andão pejadas.”¹¹⁸ Pelo menos, essa parecia ser a atitude dos pequenos proprietários, pois para os grandes plantadores, a presença de mulheres escravizadas sempre era um empecilho para seus negócios, por isso, evitavam adquiri-las. “Nas faces de intensa demanda de mercado, não podia convir ao plantador que as escravas reduzissem a capacidade de trabalho com a gravidez, o parto e os cuidados necessários aos recém-nascidos.”¹¹⁹ José Bonifácio de Andrada e Silva, em sua Representação a Assembleia Legislativa de 1825 já recomendava aos senhores darem um tratamento diferenciado para as escravizadas grávidas:

Art. XVIII. A escrava, durante a prenhez e passado o terceiro mez, não sera obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mez só sera occupada em casa; depois do parto terá um mez de convalescença; e passado este, durante um anno, não trabalhará longe da cria.

Art. XIX. Tendo a escrava o primeiro filho vingado, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado, huma hora de descanso mais fora das horas estabelecidas; e assim á proporção dos filhos vingados que for tendo: ficará forra logo que tiver cinco filhos, porém sujeita á obedecer e morar com o marido, se for casada.¹²⁰

Evidentemente que nem todos os senhores tratavam bem as suas escravizadas no período de gestação e não foram raros os casos de crueldade contra essas mulheres. Mesmo que as escravizadas fossem dispensadas dos trabalhos pesados e dos maus tratos, ainda assim elas passavam por dificuldades durante a gestação, resultado da péssima alimentação e higiene. Se a alimentação da família senhorial já era deficiente, imagina dos seus escravizados? “O que se usou nos tempos coloniais, em vez de pão, foi beiju de tapioca ao almoço, e ao jantar a farofa, o pirão escaldado ou a massa da farinha de mandioca feita no caldo do peixe ou da carne. O feijão era de uso cotidiano.”¹²¹ Segundo o relato do viajante Jean Baptiste Debret sobre a alimentação dos cativos nas propriedades do Rio de Janeiro:

A alimentação do negro numa propriedade abastada compõe-se de canjica, feijão-preto, toucinho, carne seca, laranjas, bananas e farinha de mandioca. (...). É permitido, entretanto, ao negro mal alimentado aplicar o produto da venda de suas hortaliças na compra de toucinho e carne-seca. Finalmente, a caça e a pesca, praticadas em suas horas de lazer, dão-lhe a possibilidade de alimentação mais succulenta.¹²²

Diante de uma alimentação pouco rica em vitaminas e proteínas, os casos de raquitismo e desnutrição se alastravam entre as escravizadas gestantes, além disso, as condições higiênicas também influenciavam na mortalidade infantil. Segundo os estudos

¹¹⁸ **ANTONIL:** 1837, p. 22.

¹¹⁹ **GORENDER:** 2010, p. 372 – 373.

¹²⁰ **SILVA,** José Bonifácio de Andrada. **Representação a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura.** Paris: Typografia de Fimin-Didot, 1825. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 32.

¹²¹ **FREYRE:** 2003, p. 579.

¹²² **DEBRET:** 1972, p. 238.

médicos realizados pelo francês Jean-Baptiste Alban Imbert, inseridos na obra: *Casa-Grande e Senzala* de Gilberto Freyre, as escravizadas, por ignorância ou desconhecimento médico, contribuíam diretamente para a altíssima mortalidade de seus filhos recém-nascidos:

Os fazendeiros deviam preocupar-se com a higiene pré-natal e infantil, não só nas casas-grandes, como nas senzalas. Muito negrinho morria anjo por ignorância das mães. “As negras de ordinário”, informa o *Manual do fazendeiro ou Tratado doméstico sobre as enfermidades dos negros*, “cortão o cordão muito longe do umbigo e estão de mais a mais no pernicioso costume de lhe porém em cima pimenta, e fomental-o com óleo de ricino ou qualquer outro irritante. Feito isto apertam essas malditas o ventre da creança a ponto quasi de suffoca-la. Este bárbaro costume corta o fio da vida a muitas e muitas creanças e contribue para desenvolver no umbigo essa inflamação a que no Brasil se dá o nome de mal de sete dias. Ainda as negras nas senzalas mal nasce a creança, costumam (...) amassar-lhe a cabeça, afim de dar à testa uma forma mais agradável; sem attenderem à fraqueza dos órgãos digestivos dos recém-nascidos, dão-lhes algumas vezes, poucos dias depois delles nascerem, alimentos grosseiros, tirados de sua própria comida.”¹²³

A cidade de São Paulo também tinha altíssimos índices de mortalidade infantil, devido à precariedade médica e a pobreza de sua população. “Dentre os óbitos contava-se 1.086 crianças falecidas durante o primeiro ano de vida. Então, entre 1796 e 1809, a mortalidade infantil era de 239 por 1.000.”¹²⁴ Em seu ensaio sobre a escravidão publicado no ano de 1821, o deputado João Severino Maciel da Costa relatava que a alta mortalidade infantil entre os filhos das escravizadas deviasse as condições sofríveis do cativeiro:

Uma grande parte morre no berço, e outra fica estropiada por efeito de moléstias mal curadas. D’esta sorte perde-se uma excelente raça de trabalhadores, pois sabemos que os crioulos são robustos, bem constituídos e até habilidosos. Qual deve ser a sorte de crianças que ainda na mais tenra infância são conduzidas pelas mãis ao lugar onde trabalham e ahi expostas ao rigor do tempo, ou ficão abandonada nas Cabanas até o regresso d’elas? Isto demanda uma severa providência. Ou as mãis devem ser dispensadas d’um trabalho longinquo, ou deve haver um numero de escravas ocupadas do cuidado das crianças.¹²⁵

O viajante britânico John Luccock, quando residiu na cidade do Rio de Janeiro, destacava a mortalidade infantil na cidade devia-se a negligência com a higiene infantil:

Mas na realidade, nascem relativamente poucas crianças no Rio e, devido a fraqueza de constituição, menos ainda se conservam vivas, mesmo nas famílias que se destacam pelos cuidados hábeis e ternos com que tratam suas proles. Muitas se vão, por causa de maneiras impróprias de tratar, de negligência, ou indulgência danosas, frequentemente misturadas uma com a outra. Deve-se levar também em conta a idade prematura em que as pessoas novas deixam já de ser consideradas como crianças. Além disso, os filhos de escravos acham-se incluídos juntos com seus pais, por isto que pertencentes à mesma classe.¹²⁶

¹²³ FREYRE: 2003, p. 461.

¹²⁴ MARCÍLIO: 1973, p. 174.

¹²⁵ COSTA: 1821, p. 55 – 56.

¹²⁶ LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil tomadas durante uma estada de dez anos nesse país de 1800 a 1818*. Tradução de Milton da Silva Rodrigues. São Paulo: Livraria Martins, 1975, p. 29.

A maioria das doenças infantis que vitimavam as crianças escravizadas era de origem alimentícia ou de asseio higiênico. “Várias foram às doenças que afligiram a criança brasileira no tempo da escravidão. Mal dos sete dias (...), tinha, sarna, impingem, crostas leitosas, sarampo, bexiga, lombrigas.”¹²⁷ Além da péssima alimentação e da falta de higiene, que causava a debilitação do organismo, a vida das crianças escravizadas também eram ceifadas devido às doenças epidêmicas, que de épocas em épocas, atingiam a população. No início do século XIX, a Varíola¹²⁸ conhecida na época como “Bexigas”, devido às bolhas de água doloridas que nasciam na pele do doente, foi a epidemia que vitimava tanto as crianças como os adultos. Carl Friedrich Martius e Johann Baptiste Spix explicavam o que era a Varíola:

A varíola, que há dez anos aparece quase só esporadicamente, ataca com não menor violência o organismo dos habitantes do Rio, porque o clima quente e a frouxidão do corpo favorecem a doença. Entretanto não se pode negar que a raça caucásica contrai muito mais facilmente esse mal do que a raça negra ou particularmente a americana. Quer-nos parecer que o vírus das bexigas, durante o longo tempo da sua devastação, foi mais assimilado pelos europeus do que pelas outras raças, cujo organismo ainda não está, na mesma medida, acostumado a tão espalhado contágio, de efeito tão profundo. Os índios, só com muita dificuldade, o que se atribui à dureza e espessura de sua pele, é que assimilam o vírus da vacina contra a varíola, que pegam mui facilmente, e a ela sucumbem quase sempre.¹²⁹

A situação epidêmica da varíola era tão preocupante em São Paulo que a Câmara Municipal teve que pedir providências ao governo da Província sobre a imediata vacinação da população paulista, conforme descreve esse ofício datado de 19 de Dezembro de 1837:

Constando à Camara Municipal que o terrível mal das bexigas se acha disseminado em vários pontos d’esta cidade, circunstâncias estas que exigem sem perda de tempo providências as mais efficazes para atalhar seo progresso, a mesma Camara, carecendo dos meios para sana-las, não pode fazer outra coisa que pedir a V. Ex.^a haja de tomar as que julgar mais capazes de salvar a população d’este Municipio de semelhante fragello.

Deus guarde V. Ex.^a. Paço da Camara em S. Paulo, 19 de Dezembro de 1837.

Ilmo. Exmo. Snr. Presidente da Província

Joaquim José Moraes Abreu, Carlos Maria de Oliveira, Antônio Rodrigues Alves Jordão, Antônio Roberto de Almeida, Leandro Manoel das Dore.¹³⁰

¹²⁷ FREYRE: 2003, p. 481.

¹²⁸ A varíola é uma doença infecciosa grave e muito contagiosa, provocado por um vírus e que pode causar morte. Esta doença é caracterizada pela febre alta, dores no corpo, vômitos intensos e aparecimento de bolhas na pele (popularmente conhecida como bexigas) que ulceram e formam cicatrizes que podem desfigurar o corpo dos pacientes. A varíola não tem cura, podendo ser prevenida com a toma de vacina contra a varíola. Quando ocorre infecção, o tratamento é limitado e a sua ação consiste em reduzir os sintomas da doença. Em alguns casos, podem ser receitados antibióticos para prevenir o aparecimento de infecções bacterianas oportunistas que surgem nos indivíduos com varíola por terem o sistema imune fragilizado. O vírus da varíola é o Orthopoxvírus variolae que infecta o organismo dos indivíduos, crescendo e multiplicando nas células do corpo. As células contaminadas ficam resistentes às defesas naturais do corpo, permitindo o agravamento da doença. **Fonte:** <https://www.tuasauade.com/variola/> (Acesso: 18 de Outubro de 2016).

¹²⁹ MARTIUS & SPIX: 1976, p.102.

¹³⁰ Ofício da Câmara Municipal de São Paulo pedindo providências ao governo da Província sobre a epidemia de Varíola (Bexigas) vitimando a população da capital paulista. (Carta: 75, Pasta: 03, Documento: 21, Ordem: 874, Ano: 1837). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087403021_001.jpg (Acesso: 17 de Outubro de 2016).

O enfrentamento das epidemias sempre foi um grande desafio das autoridades médicas e políticas na cidade de São Paulo no século XIX devido a precariedade dos recursos e a falta de vacinas para a população. “Havia em São Paulo, em 1839, cinco médicos, quatro cirurgiões e sete farmacêuticos (...). Todos os que exerciam então a cirurgia na cidade de São Paulo e seus arredores eram indivíduos sem educação e sem estudos; e, entre as parteiras, a ignorância era ainda maior.”¹³¹ Segundo Carl Friedrich Martius e Johhann Baptiste von Spix:

As duas principais providências, que, entretanto, até hoje se têm tomado a sério em prol da saúde geral, são a severa fiscalização dos boletins de saúde dos navios que entram, e a obrigatória vacinação anti-variólica sob a vigilância de um médico. Crianças e adultos são vacinados, em determinados dias do ano, num edifício público; pena é, porém, que o controle sobre a disposição para a vacinação, e sobre o desenvolvimento e consequências entre os vacinados, seja até agora muito imperfeito ou falte em absoluto.¹³²

No combate a proliferação das doenças epidêmicas, o governo provincial realizava anualmente campanhas de vacinação da população paulista, contudo diversos percalços apareciam, seja na falta de estrutura para a realização dessas campanhas, a burocratização e a própria recusa de parte da população em tomar a vacina devido a ignorância. Nesse ofício datado de 08 de Outubro de 1841, o diretor de vacinação, o médico José Gonçalves Gomide descreve as grandes dificuldades para a realização da imunização da população paulista:

Ilmo. Exmo. Snr.

Acusando recebida a Portaria de V. Ex.^a datada do 4 do corrente mez com a copia do aviso da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, que recommenda a revacinação, tenho a honra de participar a V. Ex.^a, que passo a dar cumprimento ao mencionado Aviso promovendo a dicta revacinação nesta Cidade, como também em outros Municípios desta Província, para o que vou dirigir-me aos respectivos Vaccinadores; se bem que receio bastante repugnância da parte da população, porquanto a experiência me tem ensinado que mesmo para a vacinação há muita dificuldade no comparecimento das pessoas que d’ella precisão, o que unido á quasi nulla cooperação dos Juizes de Paz, que mesmo n’esta cidade não se prestão á execução do Regulamento de 3 de Agosto de 1838, tem sido causa por muitas vezes extinguir-se o pûs vaccínico, e ser necessário requisital-o de novo ao Instituto da Corte. Por isso rogo a V. Ex.^a haja de ordenar, que no Quartel Militar se prestem os soldados, Guarda Nacionaes que eu requisitar para a referida experiência, bem com n’outros Estabelecimentos Públicos como Casa das Educandas e Seminário de Meninos, algumas pessoas para dar effeito, visto que voluntariamente não sera fácil comparecer número sufficiente. Deus guarde V. Ex.^a
S. Paulo, 8 de Outubro de 1841.

Ilmo. Exmo. Snr. Presidente da Província. José Gonçalves Gomide – Director.¹³³

¹³¹ SAINT HILAIRE: 1972., p. 185

¹³² MARTIUS & SPIX: 1976, p.102

¹³³ Ofício do diretor José Gonçalves Gomide pedindo providências para o governo da Província sobre a campanha de revacinação da população da cidade de São Paulo e descrevendo as dificuldades para a realização dessa campanha. (Carta: 87, Pasta: 01, Documento: 93, Ordem: 882, Ano: 1841, Páginas: 159-160) **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088201093_001.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088201093_002.jpg
(Acesso: 18 de Outubro de 2016).

A altíssima mortalidade infantil, não apenas dos filhos de escravizados, mas também crianças de outras famílias eram uma das facetas mais terríveis da precariedade médica existente no Brasil no século XIX. Segundo a antropóloga Lilia Moritz Schwarcz:

De fato, até 1808 – data da implantação dos dois cursos médicos-cirúrgicos – o atendimento era insuficiente e realizado de forma pouco profissional. A maior parte da atividade médica era desenvolvida por curandeiros “herbalistas”, herdeiros de conhecimentos indígenas e africanos, ou por práticos que tinham suas atividades fiscalizadas, até 1782, pelos “cirurgiões-mores” do Reino. (...). “Práticos” e “proto-médicos” não passavam, (...), de simples iniciantes, geralmente mestiços, analfabetos, e cuja atuação não levava a qualquer posição de maior prestígio social. Constituíam pequena minoria no meio da multidão de curandeiros, parteiras, boticários, dentistas e sangradores que abundavam em vista da carência de médicos e cirurgiões. (...). A falta de profissionais não era aleatória. As dificuldades em seguir a carreira médica no Brasil eram grandes: livros franceses tinham entrada proibida, assim como era difícil o acesso à bibliografia médica em geral. (...), até 1800, a profissão permanecia vedada aos brasileiros. (...). Diante de tal situação de penúria, a disseminação de uma prática médica não autorizada foi de tal monta que permitiu, inclusive, a constituição de pequenas especializações: que recebiam a alcunha de “endireitas” aqueles que ajudavam nos casos de fraturas ou luxações, enquanto eram chamados de “barbeiros” todos os indivíduos que fizessem pequenas operações, como sangrias, aplicações de sanguessugas extrações de dentes e outras atividades cirúrgicas.

134

Enquanto isso, na Europa, a medicina estava em plena expansão, principalmente na área da Medicina Social que tinha como função controlar as epidemias que ceifavam as vidas das populações pobres dos centros urbanos europeus. Segundo o filósofo Michel Foucault:

Essa fórmula da medicina social inglesa foi a que teve futuro, diferentemente da medicina urbana e sobretudo da medicina de Estado. O sistema inglês de Simon e seus sucessores possibilitou, por um lado, ligar três coisas: assistência médica ao pobre, controle de saúde da força de trabalho e esquadramento geral da saúde pública, permitindo às classes mais ricas se protegerem dos perigos gerais. E, por outro lado, a medicina social inglesa, esta é sua originalidade, permitiu a realização de três sistemas médicos superpostos e coexistentes; uma medicina assistencial destinada aos mais pobres, uma medicina administrativa encarregada de problemas gerais como a vacinação, as epidemias, etc., e uma medicina privada que beneficiava quem tinha meios para pagá-la.¹³⁵

As circunstâncias de abandono e precariedade no combate as doenças epidêmicas e da altíssima mortalidade infantil desenvolveram na sociedade colonial brasileira um sentimento mórbido de banalização das mortes precoces das crianças, as pessoas sentiam que não valia à pena se entristecerem com algo tão inevitável como a morte prematura das crianças. “As pessoas não se podiam apegar muito a algo que era considerado uma perda eventual. (...): Perdi dois ou três filhos pequenos, não sem tristeza, mas sem desespero.”¹³⁶ Devido ao catolicismo arraigado na cultura dos habitantes da colônia brasileira, havia a crença de que as

¹³⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e pensamento racial no Brasil: 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 192 – 193.

¹³⁵ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. (Biblioteca de Filosofia e História das Ciências v.7), p. 97.

¹³⁶ ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flakman. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1981, p. 56 – 57.

crianças que morriam prematuramente se convertiam em anjinhos, um sentimento reconfortante para a perda precoce do filho. “A verdade é que perder um filho pequeno nunca foi para a família patriarcal à mesma dor profunda que para uma família de hoje. Viria outro. O anjo ia para o céu. Para junto de Nosso Senhor, insaciável em cercar-se de anjos.”¹³⁷ As crianças falecidas precocemente eram veladas e enterradas conforme sua posição social, nos velórios das famílias senhoriais mais afortunadas, os falecidos filhos dos senhores eram vestidos com toda a pompa com indumentárias de santos e enfeitados com flores. “Os anjinhos eram maquiados, enfeitados com coroas de flores, vestidos com mortalhas coloridas e para eles não se devia chorar.”¹³⁸ Ao visitar o Rio de Janeiro, o britânico Thomas Ewbank descreve como as crianças-anjinhos das famílias senhoriais eram enfeitadas em seus velórios:

As crianças com menos de 10 e 11 anos são vestidas de frades, freiras, santos e anjos. Quando se veste de São João o cadáver de um menino, coloca-se uma pena em uma das mãos e um livro na outra. Quando é enterrada como São José, um bordão corado de flores toma o lugar da pena, pois José tinha um cajado que florescia como o de Abraão. A criança que tem o mesmo nome que São Francisco ou Santo Antônio usa geralmente como mortalha um hábito de monge e capuz. (...) As meninas representam ‘madonas’ e outras figuras populares.¹³⁹

Em visita ao Rio de Janeiro, o reverendo americano Daniel Parish Kidder relatava como ocorriam as cerimônias de enterro das crianças mortas das famílias senhoriais:

Quando se trata de criancinha, o enterro é considerado motivo de júbilo, e organizam, então, uma procissão triunfal. Cavalos brancos, festivamente ornamentados, com néveas plumas na cabeça, puxam um coche aberto no qual vai um padre paramentado, de cabeça descoberta, levando ao colo, num ataúde aberto, o corpo da criança ricamente vestida e coberta de laços de fitas e de flores. Os portadores das tochas, se não inteiramente de branco, levam rendas prateadas nos paletós e tocheiros brancos.¹⁴⁰

As celebrações fúnebres das crianças mortas nas famílias patriarcais eram verdadeiras festas desde o velório ao enterro, para manifestar seu júbilo diante da passagem do anjinho para junto de Deus. Na cidade de São Paulo, as festas de velórios e enterros conservavam o mesmo sentimento diante da morte prematura das crianças. “Uma das mais interessantes conservou-se na cultura caipira paulista (...), segundo a qual não se deveria chorar para não

¹³⁷ FREYRE: 2003, p. 481.

¹³⁸ REIS, João José. **O cotidiano da morte no Brasil oitocentista**. In: ALENCASTRO, Luis Felipe & NOVAIS, Fernando Antônio. **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 111.

¹³⁹ EWANK, Thomas. **A vida no Brasil**: ou, Diário de uma visita à terra do cacau e das palmeiras, com um apêndice contendo ilustrações das artes sul-americanas antigas. Tradução de Jamil Almansur Haddad. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976, p. 59.

¹⁴⁰ KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanências nas províncias do Sul do Brasil** (Rio de Janeiro e Província de São Paulo). Tradução de Moacir N. Vasconcelos. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001, p. 153.

molhar as asas do anjo que vinha recolher o anjinho.”¹⁴¹ Em um primoroso trabalho de pesquisa, o historiador João José Reis explica as celebrações fúnebres na sociedade escravista:

Festas em torno de imagens de cadáveres, essas procissões parecem ter servido de modelo para os antigos funerais brasileiros, verdadeiros espetáculos. As procissões do enterro, em especial, teatralizavam o funeral apoteótico de um Deus vitorioso, a quem os fiéis desejavam reunir-se quando mortos. Imitando-as, os cortejos fúnebres encenavam a viagem rumo e esse reencontro. A pompa dos funerais – e por que não chamá-los de festas fúnebres? – antecipava o feliz destino imaginado para o morto e, por associação, promovia esse destino. Mas a produção fúnebre interessava aos vivos, que por meio dela expressavam suas inquietações e procuravam dissipar suas angústias. Pois, embora variando em intensidade, toda morte tem algo de caótico para quem fica. Morte é desordem e, por mais esperada e desejada que seja, representa uma ruptura com o cotidiano. Embora seja seu aparente contrário, a festa tem atributos semelhantes. Mas se a ordem perdida com a festa retorna com o final da festa, a ordem perdida com a morte se reconstitui por meio do espetáculo fúnebre, que preenche a falta do morto ajudando os vivos a reconstruir a vida sem ele.¹⁴²

Quando faleciam os filhos dos escravizados, raramente havia alguma cerimônia, a não ser que a criança negra fosse muito querida pelos seus senhores. “A perda desta criança escrava dá à dona da casa a consolante esperança de um anjinho que por ela interceda no céu.”¹⁴³ As crianças escravizadas eram enterradas com muita simplicidade, sem os adornos e as festas que as famílias senhoriais faziam pelo falecimento de seus filhos “(...) se prolongaram pelo século XIX os enterros de anjos. (...); o mais pobres, em tabuleiros cheios de flores; alguns até em caixas de papelão, das grandes, de camisas de homem.”¹⁴⁴ É interessante verificar que os pais escravizados de certa maneira ficavam satisfeitos e felizes com a morte prematura de seus filhos, pois isso os livraria do inevitável destino da escravidão, vamos aprofundar esse assunto aqui por diante.

A busca pela morte, ou suicídio, foi durante séculos, uma das principais alternativas que os escravizados africanos encontravam de se rebelarem contra o cativo e se livrarem da sua condição de escravizados. Homens e mulheres escravizados, melancólicos por serem forçados a deixarem suas famílias, sua cultura e sua terra natal, entravam num estágio de depressão e melancolia profunda, que acarretava em abreviarem suas próprias vidas, ou seja, suicidavam-se. Essa atitude suicida foi dada o nome de banzo. Foi em seu ensaio de 1793 que o advogado português Luiz Antônio de Oliveira Mendes definia o termo banzo:

Das doenças crônicas... uma, e das principais moléstias crônicas, que sofrem os escravos, a qual pelo decurso do tempo os leva à sepultura, vem a ser o banzo. O banzo é um ressentimento entranhado por qualquer princípio, como por exemplo: a saudade dos seus, e da sua pátria; o amor devido a alguém; à ingratidão, e aleivosia, que outro lhe fizera; a cogitação

¹⁴¹ REIS: 1997, p. 112.

¹⁴² REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 138.

¹⁴³ DEBRET: 1972, p. 176.

¹⁴⁴ FREYRE: 2003, p. 481.

profunda sobre a perda da liberdade; a meditação continuada da aspreza com que os tratam; o mesmo mau trato, que suportam; e tudo aquilo que pode melancolizar. É uma paixão da alma, a que se entregam, que só é extinta com a morte: por isso disse que os pretos africanos eram extremos, fiéis, resolutos, constantíssimos, e susceptíveis no último extremo do amor e do ódio (...). Este mesmo banzo por vezes observei no Brasil, que matara a muitos escravos; porém sempre por efeitos do ressentimento do rigor, com que os tratavam os seus senhores.¹⁴⁵

Posteriormente, no século XX, as motivações sociais e psíquicas que levavam ao suicídio dos escravizados foram pesquisadas pelo antropólogo francês Roger Bastide. O banzo era um sentimento de melancolia e de desespero diante da realidade escravizada que enfrentavam os africanos, mas não se restringia aos adultos tirarem suas vidas, também o faziam tirando a vida de seus filhos, isso era particularmente mais frequente entre as mulheres escravizadas através do aborto e do infanticídio. Para entender as motivações que levavam as mulheres escravizadas atentarem contra a vida de seus filhos, deve-se levar em consideração que em muitos casos essas crianças foram concebidas através do estupro dessas mulheres, pois essa era a condição das escravizadas, sendo mercadoria de uso de seus senhores, não tinham direitos sobre seus próprios corpos, eram vistas como repositórios das perversidades sexuais dos feitores, da prole senhorial e dos seus senhores. “Assim, também neste ponto, o direito escravista brasileiro se situava atrás do Direito Romano e legitimava a prostituição da mulher escrava pelos senhores.”¹⁴⁶ Os filhos dos senhores já eram condicionados desde criança a perseguirem as mulatinhas e deflorá-las, sendo uma forma de iniciação sexual, um rito de passagem do menino para o moço. “Nesse sentido, ouve-se no Brasil, em geral, o seguinte provérbio popular: As brancas são para casar; as mulatas para ...; e as negras, para servir.”¹⁴⁷ Segundo o sociólogo Gilberto Freyre, a explicação para a volúpia sexual no Brasil não estava na *lascividade* dos negros, mas ao clima tropical e no sistema de dominação escravagista que facilitava os encontros sexuais entre senhores e suas escravizadas:

Nada nos autoriza a concluir ter sido o negro quem trouxe para o Brasil a pegajenta luxúria em que nos sentimos todos prender, mal atingida a adolescência. A precoce voluptuosidade, a fome de mulher que aos treze ou quatorze anos faz de todo brasileiro um Don Juan não vem do contágio ou do sangue da “raça inferior”, mas do sistema econômico e social da nossa formação; e um pouco, talvez, do clima; do ar mole, grosso, morno, que cedo nos parece predispor aos chamegos do amor e ao mesmo tempo nos afastar de todo esforço persistente. Impossível negar-se a ação do clima sobre a moral sexual das sociedades. Sem ser preponderante, dá, entretanto para acentuar ou enfraquecer tendências; endurecer ou amolecer traços sociais. (...). Tudo isso com repercussão sobre o seu comportamento social; sobre sua eficiência econômica; sobre sua moral sexual.¹⁴⁸

¹⁴⁵ MENDES, Luiz Antônio de Oliveira. **Memória a respeito dos escravos e tráfico da escravatura entre a Costa d’África e o Brasil**: apresentada à Real Academia de Ciências de Lisboa, 1793. Porto, Publicações Escorpião, 1977, p. 61-62.

¹⁴⁶ GORENDER: 2010, p. 502.

¹⁴⁷ MARTIUS & SPIX, 1976, p. 224

¹⁴⁸ FREYRE: 2003, p. 418.

A fascinação sexual dos senhores de escravizados pelas suas belas cativas africanas tornou-se tema de uma das obras clássicas da literatura brasileira no século XIX: *A Escrava Isaura* do romancista Bernardo Guimarães, publicado em 1875:

Isaura era filha de uma linda mulata, que fora por muito tempo a mucama favorita e a criada fiel da esposa do comendador. Este, que como homem libidinoso e sem escrúpulos olhava as escravas como um serrallo à sua disposição, lançou olhos cobiçosos e ardentes de lascívia sobre a gentil mucama. Por muito tempo resistiu ela às suas brutais solicitações; mas por fim teve de ceder às ameaças e violências. Tão torpe e bárbaro procedimento não pôde por muito tempo ficar oculto aos olhos de sua virtuosa esposa, que com isso concebeu mortal desgosto. Acabrunhado por ela das mais violentas e amargas exprobrações, o comendador não ousou mais empregar a violência contra a pobre escrava, e nem tampouco conseguiu jamais por outro qualquer meio superar a invencível repugnância que lhe inspirava. Enfureceu-se com tanta resistência, e deliberou em seu coração perverso vingar-se da maneira a mais bárbara e ignóbil, acabrunhando-a de trabalhos e castigos.¹⁴⁹

Havia nas propriedades rurais, especialmente nas grandes plantações do Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia, uma verdadeira permissividade dos senhores de escravizados para que seus filhos, ao ficarem moços, deflorassem as meninas e moças escravizadas, antes de se casarem, pois era inadmissível numa família patriarcal a criação de donzelos. “Isto, e mais a facilidade dos cruzamentos com mulheres de outras raças, de posição social inferior e, portanto submissas, estimulou fortemente e mesmo forçou o colono a ir procurar aí a satisfação de suas necessidades sexuais.”¹⁵⁰ Segundo descreve o sociólogo Gilberto Freyre:

Não seria extravagância nenhuma concluir, deste e de outros depoimentos, que os pais, dominados pelo interesse econômico de senhores de escravos, viram sempre com olhos indulgentes e até simpáticos a antecipação dos filhos nas funções genésicas: facilitavam-lhes mesmo a precocidade de garanhões. Referem as tradições rurais que até mães mais desembaraçadas empurravam para os braços dos filhos já querendo ficar rapazes e ainda donzelos, negrinhas ou mulatinhas capazes de despertá-los da aparente frieza ou indiferença sexual. Nenhuma casa-grande do tempo da escravidão quis para si a glória de conservar filhos maricás ou donzelões. O folclore da nossa antiga zona de engenhos de cana e de fazendas de café quando se refere a rapaz donzelo é sempre em tom de debique: para levar o maricás ao ridículo. O que sempre se apreciou foi o menino que cedo estivesse metido com raparigas. Raparigueiro, como ainda hoje se diz. Femeeiro. Deflorador de mocinhas. E que não tardasse em emprenhar negras, aumentando o rebanho e o capital paternos. Se este foi sempre o ponto de vista da casa-grande, como responsabilizar-se a negra da senzala pela depravação precoce do menino nos tempos patriarcais? O que a negra da senzala fez foi facilitar a depravação com a sua docilidade de escrava; abrindo as pernas ao primeiro desejo do sinhô-moço. Desejo, não: ordem.¹⁵¹

Obviamente que a descrição feita por Gilberto Freyre dizia respeito ao cotidiano das famílias patriarcais da região canavieira pernambucana, entretanto, supõe-se que na cidade de São Paulo, mesmo com suas limitações sociais e econômicas, era costume dos filhos dos senhores aliciarem sexualmente suas escravizadas, tendo como consequência engravidá-las.

¹⁴⁹ GUIMARÃES, Bernardo. *A escrava Isaura*. Biografia, introdução e notas por M. Cavalcanti Proença, Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint, 1967, p. 14.

¹⁵⁰ PRADO JR: 1961, p. 103 – 104

¹⁵¹ FREYRE: 2003, p. 486 – 487

“Todas as vezes que huma escrava dá á luz hum filho, pôde logo saber-se a que classe de homens pertence o pai, (...), he o producto de huma união immoral, e quasi sempre o fructo da violência do senhor sobre sua escrava.”¹⁵² O político brasileiro Frederico Leopoldo César Burlamaqui (1803 – 1886) em seu ensaio sobre a escravidão publicado em 1837 já denunciava a escandalosa imoralidade sexual dos senhores sobre suas escravizadas tendo como consequência uma geração de filhos mulatos e ilegítimos:

O primeiro objecto que fere os olhos de hum viajante Europeo he a multidão de escravos de cor, alguns tão brancos como seus mesmos senhores. Ora, nunca na América houverão escravos brancos, todos tem sido de origem Africana: d'onde procede pois este phenomeno? A resposta he óbvia: de huma não interrompida serie de immoralidades e de violências da parte da população livre sobre a escrava. Em muitas combinações de sangues diversos, a origem Africana tem desaparecido, os escravos vierão a ser da mesma espécie que seus senhores. Mas o que indica o maior grão de barbaridade a ausência de todas as affeições as mais doces e o mais torpe egoísmo, he que estes indivíduos innocentes, fructos da immoralidade e do furor lubrico dos proprietários, são seus mesmos escravos!¹⁵³

Diante desse cenário de permissibilidade sexual na escravidão é possível definir os abusos sexuais dos senhores sobre suas escravizadas como estupro? Vejamos como estava definido juridicamente o conceito de estupro no Código Penal do Império de 1830:

ESTUPRO

Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos. Penas – de desterro para fóra dacomarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas.

Art. 220. Se o que commetter o estupro, tiver em seu poder ou guarda a deflorada. Penas – de desterro para fóra da província, em que residir a deflorada, por dous a seis annos, e de dotaresta.

Art. 221. Se o estupro fôr commettido por parente da deflorada em grão, que não admitta dispensa para casamento. Penas - de degredo por dous a seis annos para a província mais remota da em que residir a deflorada, e de dotar a esta.

Art. 222. Ter copula carnal por meio de violência, ou ameaças, com qualquer mulher honesta. Penas - de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida. Se a violentada fôr prostituta. Penas – de prisão por um mez a dous annos.

Art. 223. Quando houver simples offensa pessoal para fim libidinoso, causando dôr, ou algummal corporeo a alguma mulher, sem que se verifique a copula carnal. Penas - de prisão por uma seis mezes, e de multa correspondente á metade do tempo, além das em que incorrer o réopela offensa.

Art. 224. Seduzir mulher honesta, menor dezasete annos, e ter com ella copula carnal. Penas – de desterro para fóra da comarca, em que residir a seduzida, por um a tres annos, e de dotar aesta.

Art. 225. Não haverão as penas dos tres artigos antecedentes os réos, que casarem com as offendidas.¹⁵⁴

¹⁵² BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. **Memória analytica à cerca do commercio d'escravos e acerca dos males da escravidão domestica**. Rio de Janeiro: Typographia Commercial Fluminense, 1837. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 30.

¹⁵³ Idem: p. 30.

¹⁵⁴ SOUZA, Braz Florentino Henrique. **Código criminal do Império do Brasil** (16 de Dezembro de 1830). 9ª Edição. Recife: Typographia Universal, 1858. (Biblioteca do Senado Federal), p. 86 – 88. Grifos meus.

Analisando esses artigos sobre o estupro contidos no Código Penal do Império de 1830 não consta nenhuma linha referente a casos de abusos sexuais de mulheres escravizadas pelos seus senhores, mas tem o termo “mulher honesta”, tal termo já acarreta simbolicamente ao tipo de mulher que a lei atendia: branca, livre e classe abastada. As mulheres negras, sendo propriedade dos seus senhores estavam condicionadas a obedecê-los, a servi-los mesmo em afazeres sexuais, pois as cativas eram vistas na sociedade como “imorais” e “indecentes” por natureza. Se o “estupro” era uma prerrogativa senhorial, algumas escravizadas utilizavam-se do expediente da sedução sobre seus senhores, para conseguirem melhores condições de vida para elas e seus filhos, casos assim foram verificados nas pesquisas das formações familiares escravizadas na região de Campinas realizadas pelo historiador Robert W. Slenes:

Marcelina, antes de aproveitar (ou sofrer) “as noites da barraca” com Antônio, tinha decerto alguma ideia dos “prêmios” que poderia ganhar com isso. Prêmios tanto mais atraentes quanto mais era precária sua situação como escrava. Por outro lado, com certeza sabia algo também sobre o que poderia acontecer se contrariasse os desejos de Antônio. Não que seu senhor necessariamente partisse, nesse caso, para o estupro. Ele não pode ter tido índole para isso. Ou, se tivesse, pode ter sido dissuadido do ato (...) pelo apoio da mulher escrava eventualmente mobilizasse na senzala. Em todo caso, é certo que ele tinha à sua disposição outras represálias eficazes contra escravas “desobedientes”, desde os conhecidos castigos físicos à retração de favores.¹⁵⁵

É claro que os casos de mulheres escravizadas bem sucedidas através da sedução são raríssimos. A imensa maioria delas que concebiam filhos de seus senhores dependiam unicamente da “benevolência” dele em aceitar ou rejeitar a criança ilegítima. Normalmente, as crianças eram aceitas como afilhados e não como filhos, mas isso será explicado mais adiante.

Além dessas dificuldades ao engravidarem, as mulheres escravizadas sabiam que sua prole, independentemente se seu pai fosse um senhor branco, herdariam a condição escrava da genitora, era o princípio jurídico do Direito Romano do *partus sequitur ventrem* (parto segue o ventre). “(...), pelo princípio de Direito *partus sequitur ventrem* e, conseqüentemente, pelo da perpetuidade e hereditariedade da escravidão, que affecta indefinidamente toda a descendência de mulher escrava ainda que o pai seja livre.”¹⁵⁶ Segundo Jacob Gorender, a herança escrava que o filho recebia da mãe era uma garantia da perpetuidade e de permanência do sistema de trabalho escravizado:

¹⁵⁵ SLENES, Robert. **Senhores e subalternos no Oeste Paulista**. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de & NOVAIS, Fernando. (Org.) **História da vida privada no Brasil. Império: a corte e a modernidade nacional**. Vol. II. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 255.

¹⁵⁶ MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil: Ensaio Histórico – Jurídico – Social**. Vol. III. Rio de Janeiro - Typografia Nacional, 1867. (Biblioteca do Senado Federal), p. 13.

De acordo com o princípio do *partus sequitur ventrem*, o filho da mãe escrava devia ser escravo por toda vida, herdava o *status* da genitora e pertencia ao senhor dela. Em consequência, além da captura, o nascimento constituiu uma das fontes normais e estabelecidas da escravidão. (...). Seguia-se, aqui, a lógica da analogia entre o escravo e o animal doméstico. Os filhos das escravas deveriam constituir *frutos* da propriedade, à maneira das crias dos animais irracionais.¹⁵⁷

Portanto, não importava se o pai da criança cativa era escravo, feitor, estrangeiro, padre, filho do senhor ou o próprio senhor, sempre o recém-nascido herdaria o estigma da escravidão de sua mãe. “Vigora na matéria a máxima romana: é o ventre materno quem fazem livres e escravos.”¹⁵⁸ Para os senhores, ter filhos com suas cativas era apenas mais uma prerrogativa da escravidão. “Em these erão os filhos das escravas equiparados às crias dos animaes, (...) e como taes a titulo de acessão natural pertencião ao senhor das mãis segundo a regra – *partus sequitur ventrem*.”¹⁵⁹ E os filhos ilegítimos poderiam ser ou não incorporados a família senhorial? Gilberto Freyre, analisando a sociedade escravista de Pernambuco, demonstra que a incorporação dos filhos ilegítimos era muito comum naquela sociedade:

Numa época como foi o século XIX, entre nós, de grande mortalidade não só das crianças como de senhoras, e em que só o marido vivia, de ordinário, patriarcalmente, até idade propecta, depois de ter casado sucessivamente com três, quatro mulheres e de cada uma ter tido cinco, seis, oito filhos; numa época como foi entre nós o século XIX, não deviam ser raros os casos de irmãos por parte de pai que fossem, uns brancos, outros negroides, outros acabocados. Sob o mesmo nome patriarcal de família, os três sangues. Brancos puros com irmão ou irmã mulata. Indivíduos louros, ruivos até, com irmão ou irmã de cabelo encarapinhado e beiços grossos. Esses casos de três mulheres para um marido tornam difíceis generalizações sobre certas famílias. Vê-se como era fácil, debaixo do mesmo teto de Casagrande ou de sobrado, ou do mesmo nome de família – Cavalcanti, Argolo, Albuquerque, Breves, Wanderley – haver irmãos diversos na raça, na cor, nos traços, na qualidade do cabelo, no próprio teor de sangue.¹⁶⁰

As crianças mestiças ilegítimas poderiam ser incorporadas a família senhorial ou não, dependendo do desejo do seu senhor. Normalmente, a origem paternal da criança escravizada era deixada em segredo pela família senhorial. Esses segredos familiares serviram de tema para o escritor José Martiniano de Alencar compor a peça teatral *Mãe encenada* em 1862, época que já haviam movimentos de contestação da escravidão. Nessa cena, Jorge acaba descobrindo que sua mãe legítima era a escrava Joana, que o havia criado como ama-de-leite:

DR. LIMA – Tu vendeste tua mãe! (Joana foge).
JORGE – Minha mãe! ... Ah!

¹⁵⁷ GORENDER: 2010, p. 110. Grifos meus.

¹⁵⁸ SCHLICHTHORST, Carl. *O Rio de Janeiro como é (1824-1826) uma vez e nunca mais*: contribuições de um diário para a história atual, os costumes e especialmente a situação da tropa estrangeira na capital do Brasil. Tradução de Emmy Dodt e Gustavo Barroso. Brasília: Senado Federal, 2000. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros), p. 142.

¹⁵⁹ ALMEIDA: 1870, Vol. IV, p. 970.

¹⁶⁰ FREYRE: 1998, p. 642.

DR. LIMA – Tua mãe, sim! ... Digo-o alto; porque te sei bastante nobre para não renegares aquella que te deu o ser. (Pequena pausa).

PEIXOTO – Em todo o caso... Eu não perco o meu dinheiro!

DR. LIMA – Quanto se lhe deve?

PEIXOTO – Seiscentos mil réis! (Jorge atira o dinheiro).

DR. LIMA – Dê-me este papel!

JORGE – Oh! Não o rasgue, Dr.!

DR. LIMA – Para que conservar esse testemunho?

JORGE – Para exprobrar-lhe o que me obrigou a fazer! ... Porque foi ella ... quem tratou com esse homem!

PEIXOTO – Lá isso é a pura verdade.

JORGE – A carta rasgou-a!

DR. LIMA – Amor de mãe! ...

JORGE – Ah! Meu pai! ... Meu pai! ... Como deves soffrer neste momento!

DR. LIMA – Elle não teve tempo de declarar... A morte foi repentina.

JORGE – E ter vivido 20 annos com ella, recebendo todos os dias, a todo o instante as effusões desse amor sublime! ... E não adivinhar! ... Não pressentir! ... Perdão, minha mãe! ... Onde está ella? (sahe).¹⁶¹

Assim como em Pernambuco, a sociedade paulista também era miscigenada racialmente, sendo séculos de cruzamentos dos portugueses com as indígenas e, posteriormente com as escravizadas africanas, formando um amálgama étnico-cultural caboclo característico das famílias coloniais em São Paulo. Os médicos alemães Carl Friedrich von Martius e Johann Baptist von Spix constatavam que desde os tempos coloniais os paulistas tem se cruzado racialmente com os indígenas, formando filhos mamelucos:

Os mestiços, filhos de brancos e índios, mamelucos, conforme o grau da mistura, têm a pele cor de café, amarelo-clara, ou quase branca. Fica, porém, sobretudo no rosto largo, redondo, com maçãs salientes, nos olhos negros não grandes, e numa certa incerteza do olhar, a revelação, mais ou menos clara, do cruzamento com o índio. No mais, os principais traços do paulista são estatura alta, peito largo, feições fortemente acentuadas, que indicam franqueza e desembaraço; os olhos são pardos, raras vezes azuis, cheios de vivacidade e enérgicos; o cabelo basto, preto e liso; a musculatura rija; agilidade e segurança de movimentos.¹⁶²

Dessa maneira, era comum às famílias coloniais terem filhos ou parentes mestiços, mesmo às famílias mais tradicionalistas que se gabavam de seu sangue europeu. As mulheres escravizadas grávidas sabiam que mesmo sendo filho do seu senhor, a criança seria um escravizado e passaria pelos mesmos sofrimentos e dificuldades, porque elas não sabiam se o seu senhor cuidaria delas e de seus filhos. Não havia nenhuma lei que assegurasse esse direito. Houve recomendações de José Bonifácio de Andrada e Silva em 1825 para que os senhores amasiados com suas escravizadas e tivessem filhos concedessem a alforria a ambos e cuidassem da criação e educação dessas crianças. “**Art. XI.** Todo senhor que andar amigado com escravizada, ou tiver tido della hum ou mais filhos, será forçado pela lei a dar a liberdade

¹⁶¹ **ALENCAR**, José de. **Mãe**: Drama em 4 atos. Rio de Janeiro, Typographia de F. de Paula Brito, 1862. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 135 – 137.

¹⁶² **MARTIUS & SPIX**, 1976, p. 184.

á mãe e aos filhos, e a cuidar na educação destes até a idade de quinze anos.”¹⁶³ Anos mais tarde, em 1867, nos seus ensaios jurídicos sobre a escravidão, o jurista Agostinho Marques Perdigão Malheiros faz referência ao costume dos senhores em amasiarem com suas escravizadas e gerarem filhos mestiços e ilegítimos, tendo o dever de alforriar mãe e os filhos:

Além do que, todos os escravos que na promulgação da lei, e depois della, provarem ter seis filhos, devem ser libertados, por haverem dado, além ao seu longo serviço, sobejo equivalente do seu valor; assim como toda a que provar que vive na amancebia com seu senhor, deve ficar livre com todos os seus filhos, tanto os que tiverem provindo do coito, como os que anteriormente houvessem nascido; e isto, não só pela razão de as terem os senhores igualado a si, mas em castigo da torpeza e do vicio, que os afasta do decente matrimonio.¹⁶⁴

As inseguranças da gravidez, as incertezas da criação dos filhos e a perspectiva do cativo para a criança faziam com que, muitas vezes, as escravizadas recorressem a métodos abortivos para evitarem o seu nascimento. “(...) algumas escravas procurão de propósito aborto, só para que não cheguem os filhos de suas entranhas a padecer o que elas padecem.”¹⁶⁵ Os casais de escravizados temendo a futura condição de cativo que a criança herdaria, acabavam decidindo por não terem filhos e praticavam métodos contraceptivos como o coito interrompido.¹⁶⁶ Segundo o Código Penal do Império Brasileiro de 1830, o aborto era considerado uma prática criminal e sujeita a punições judiciais:

ABORTO

Art. 199. Ocasionar aborto por qualquer meio empregado interior ou exteriormente com consentimento da mulher pejada. Penas – de prisão com trabalho por um a cinco annos. Se estecrime for commettido sem consentimento da mulher pejada. Penas – dobradas,

Art. 200. Fornecer com conhecimento de causa drogas ou quaesquer meios para produzir o aborto, ainda que este se não verifique. Penas – de prisão com trabalho por dous a seis annos. Se este crime for commettido por Médico, Boticário e Cirurgião ou Praticante de taes artes. Penas – dobradas.¹⁶⁷

Além do aborto, as escravizadas também cometiam o crime de infanticídio para livrarem seus filhos do cativo. “E, é doloroso acrescentá-lo, usa-se dos meios da mais baixa espécie a fim de impedir o nascimento de crianças, sendo que o infanticídio não é de forma alguma raro.”¹⁶⁸ O infanticídio era o assassinato de recém-nascidos, diferente do aborto em que a mãe matava o feto dentro do seu útero, nesse crime as mães matavam os recém-nascidos. “Justina e Maria Rosa cometeram aquele tipo de crime para o qual não se encontra justificativa, (...). Mataram cada um seus três filhos menores e depois tentaram, sem sucesso,

¹⁶³ **SILVA:** 1825, p. 30.

¹⁶⁴ **MALHEIROS:** 1866, p. 79.

¹⁶⁵ **ANTONIL:** 1837, p. 37.

¹⁶⁶ **MATTOSO:** 2003, p. 127.

¹⁶⁷ **SOUZA:** 1858, p. 81 – 82.

¹⁶⁸ **LUCCOCK:** 1942, p. 29.

o suicídio.”¹⁶⁹ Segundo o viajante britânico Robert Walsh descreve com as escravizadas praticavam o infanticídio sobre seus filhos:

Esse horror a escravidão é tão grande, que eles não só se suicidam como também matam seus filhos para escapar dela. As negras são conhecidas como ótimas mães, (...) mas esse mesmo amor frequentemente as leva a cometer infanticídio. Várias delas, sobretudo as Negras Minas, tem a maior aversão a ter filhos e provocam aborto, precavendo-se assim contra o desgosto de dar a vida a escravos nesse mundo.¹⁷⁰

No infanticídio não havia condições de concluir se a morte do recém-nascido foi premeditada ou acidental, pois acontecia das mães deitarem sobre seus filhos durante a noite e sufocá-los. “O infanticídio era um crime severamente punido. (...), camuflado, sob a forma de um acidente.”¹⁷¹ Entretanto, assim como o aborto, o infanticídio também era qualificado como crime no Código Penal do Império Brasileiro de 1830:

INFANTICIDIO

Art. 197. Matar algum recém-nascido. Penas – de prisão por tres a doze annos, e de multa correspondente á metade do tempo.

Art. 198. Se a propria mãe matar o filho recém-nascido para occultar a sua deshonra. Penas – de prisão com trabalho por um a tres annos.¹⁷²

Mesmo o aborto e o infanticídio estando registrados no Código Penal, não foram encontrados registros de punição para as escravizadas suspeitas desses “crimes”, possivelmente os senhores consideravam que a perda do filho já era punição suficiente para os pais escravizados, outras crianças viriam posteriormente. O mais interessante é o sentimento de felicidade e satisfação que as escravizadas sentiam quando seu filho morria, pois, para elas, a morte era um destino melhor que o cativo. O viajante britânico John Luccock ficou muito admirado diante do testemunho de mulheres escravizadas que se sentiam felizes e satisfeitas pela morte prematura de seus filhos, pois, essas crianças tinham se livrado do cativo:

Em uma dessas ocasiões foi ouvida uma mãe, que assim se exprimia: “Ó como estou feliz! Ó como estou feliz, pois que morreu o último dos meus filhos. Que feliz estou. Quando eu morrer e chegar diante dos portões do céu, nada me impedirá de entrar, pois que ali estarão cinco criancinhas a me rodear e a puxar-me pela saia exclamando: Entra Mamãe, entra! Ó que feliz que sou!”, repetiu ainda, rindo a grande. Se isso fosse um exemplo isolado de sentimentos maternos estranhos, poderia ser considerado efeito de um desvio mental passageiro; o caso, porém, é que a satisfação em tais momentos é geral demais, e por demais ostensiva, para que deixe lugar à desculpa dessa espécie.¹⁷³

¹⁶⁹ **MATTOS**, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.112.

¹⁷⁰ **WALSH**: 1985, p. 349.

¹⁷¹ **ARIÈS**: 1981, p. 15.

¹⁷² **SOUZA**: 1858, p. 82.

¹⁷³ **LUCCOCK**:1942, p. 80.

Os sentimentos e os remorsos que as mulheres escravizadas tinham de matarem seus próprios filhos para livrá-los do cativeiro serviu de inspiração para o belo poema *Mater Dolorosa*, do poeta baiano Antônio de Castro Alves na sua obra clássica: *Os escravos*, publicada em 1869, novamente num período de grandes movimentações abolicionistas:

Meu filho, dorme, dorme o somno eterno
 No berço immenso, que se chamfa — o céu.
 Pede as estrellas um olhar materno,
 Um seio quente, como o seio meu.
 Ai! borboleta, na gentil crysalida,
 As asas de ouro vas além abrir.
 Ai! rosa branca no matiz tão pallida,
 Longe, tão longe vas de mdm florir.
 Meu filho, dorme... Como ruge o norte
 Nas folhas seccas do sombrio chão !...
 Folha d'est'alma como dar-te â sorte?..
 E' tredo, horrivel o feraí tufão!
 Não me maldigas... Num amor sem termo
 Bebi a força de matar-te... a mim....
 Viva eu captiva a soluçar num ermo....
 Filho, se livre ... Sou feliz assim ...
 — Ave — te espéra da lufada o açoite,
 — Estrella — guia-te uma luz fallaz.
 — Aurora minha — sô te aguarda a noite,
 — Pobre innocente — já maldito estas.
 Perdão, meu filho... se matar-te é crime.
 Deus me perdôa... me perdôa já.
 A fera enchente quebraria o vime...
 Velem-te os anjos e te cuidem la.
 Meu filho dorme... dorme o somno eterno
 No berço immenso, que se chama o céu.
 Pede as estrellas um olhar materno,
 Um seio quente, como o seio meu.¹⁷⁴

É sempre importante salientar que os casos de abortos e infanticídios eram esporádicos e pontuais diante do universo dos nascimentos de crianças escravizadas; seria injusto que tais atitudes dessas mulheres não pudessem ser julgadas como falta de amor aos seus filhos, pelo contrário, era uma reação natural que algumas mulheres tinham ao enfrentarem o cativeiro, pois o aprisionamento causava extrema depressão e melancolia, acarretando em atentarem contra suas próprias vidas e a de seus filhos (banzo). Portanto, fazer julgamentos de tais atitudes como crueldade ou desamor podem ser historicamente precipitados e anacrônicos.

Prosseguindo na análise, as famílias escravizadas estavam dispostas a terem filhos, mesmo diante do sistema escravista. “A conclusão é que, de fato, a presença de filhos se construía em fator agregador das famílias escravas, com a consanguinidade dando maior

¹⁷⁴ ALVES, Antônio de Castro. *Os escravos*. In: *Obras completas de Castro Alves*. Segundo volume. Rio de Janeiro. Livraria Francisco Alves, 1921. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP), p. 23 – 24.

estabilidade aos grupos parentais.”¹⁷⁵ Entretanto, eles enfrentariam dois obstáculos: a instabilidade familiar escravizada e a separação dos casais de seus filhos pelos senhores.

Analisados anteriormente, os casamentos de escravizados foram possíveis, mesmo contrariando todas as dificuldades impostas pelo cativeiro, inclusive estes eram incentivados pela Igreja Católica para que os escravizados tivessem maior estabilidade nas propriedades dos senhores. Entretanto, não havia nenhuma garantia legal que pudesse assegurar a estabilidade familiar dos escravizados diante dos desmandos dos senhores, estes poderiam separar maridos e mulheres, pais de seus filhos. “Infelizmente, quando se vendem escravos, raramente se tomam em consideração os laços de parentesco. Arrancados de seus pais, a seus filhos, seus irmãos, esses infortunados explodem às vezes em gritos dolorosos.”¹⁷⁶ O político Frederico Leopoldo César Burlamaqui, em seu ensaio sobre a escravidão publicada em 1837 denunciava os abusos dos senhores em separarem abruptamente as famílias escravizadas:

Hum senhor d’escravos quasi nunca liberta os filhos que teve de suas escravas e exige d’elles todos os trabalhos e a submissão que requer dos outros; vende-os, troca-os, ou os transmite a seus herdeiros. Se hum de seus filhos legitimos os recebe por successão, não faz nenhuma distincção entre elles, e os seus, outros escravos, assim, hum irmão pôde tornar-se proprietário de seus irmãos e irmãs; sobre elles exerce a mesma tyrania, e sacia os mesmos desejos.¹⁷⁷

Nessa questão sobre a legitimidade dos casamentos escravizados, não havia nenhuma legislação jurídica que garantisse a estabilidade familiar dos cativos. “Na verdade, o Direito Civil não dá qualquer privilégio aos casais confirmados pelo sacramento religioso, pois o senhor pode continuar a separar o que a Igreja uniu, vendendo ou doando separadamente pai, mãe e filhos.”¹⁷⁸ Havia uma recomendação jurídica feita por José Bonifácio de Andrada e Silva em 1825, mas que nunca foi sequer obedecida (letra morta). “**Art. IX.** Nenhum senhor poderá vender escravo casado com escrava sem vender ao mesmo tempo, e ao mesmo comprador a mulher e os filhos menores de 12 annos.”¹⁷⁹ Sem uma legislação específica de proteção, os escravizados casados necessitavam de ter relações amigáveis com seu senhor e a família senhorial para preservarem a união de suas famílias e não correrem o risco de serem separados. “Há ainda as inevitáveis separações; o que adquire a filha não se interessa pela mãe. Os próprios esposos se vêem separados. Viveram por longos anos juntos e de repente são vendidos separadamente.”¹⁸⁰ Desde a década de 1970, a Demografia Histórica se

¹⁷⁵ FLORENTINO & GÓES: 1997. p. 119 – 120.

¹⁷⁶ RUGENDAS: 1976, p. 138 – 139.

¹⁷⁷ BURLAMAQUI: 1837, p. 30 – 31.

¹⁷⁸ MATTOSO: 2003, p. 127 – 128.

¹⁷⁹ SILVA: 1825, p. 29.

¹⁸⁰ BIARD: Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. (Edições do Senado Federal; v. 13), p. 49.

debruçavam sobre a documentação paroquial para decifram as intrincadas relações entre senhores e escravizados e sobre a dinâmica das famílias escravizadas no cativeiro. Nas suas pesquisas documentais das formações familiares escravizadas no cativeiro baiano, o historiador norte-americano Stuart B. Schwartz chegou a interessantes conclusões:

A desproporção entre os sexos e a política restritiva limitavam os horizontes sociais dos cativos que, além disso, sofriam a intrusão direta do senhor em sua vida familiar. O poder do proprietário podia expressar-se no impedimento às uniões, designação de parceiros, determinação da época do casamento, e, em última análise, na separação das famílias. Adicionalmente, como Freyre e muitos outros deixam claro, a exploração sexual dos escravos pelos senhores e seus filhos tornou-se um aspecto constante da vida rural, cujos efeitos sobre a família dos próprios cativos eram sem dúvida negativos. A oportunidade de os escravos formarem uniões permanentes com alguma esperança de que não seriam separados de seus cônjuges e filhos conforme os caprichos do senhor parece algo primordial para as famílias escravas. Como todos os aspectos da vida dos cativos, esse problema é complexo, pois temos de lidar com as formas, estratégias e oportunidades usadas pelos escravos e com as proporcionadas pelos senhores dentro do contexto de uma forte tradição católica, às vezes conflitante com uma ainda mais forte desejo de lucro. Casamento e família não estavam necessariamente relacionados no sentido de que a união oficialmente sancionada pela Igreja, era um pré-requisito para os escravos ou pessoas livres formarem famílias.¹⁸¹

Manolo Florentino e José Roberto Góes, ao pesquisarem a vida dos trabalhadores escravos nas propriedades rurais fluminenses, descobriram que a estabilidade das famílias escravizadas estava diretamente condicionada ao ciclo da vida dos senhores e ao falecerem, havia seu inevitável desmembramento através da partilha da herança para seus familiares:

Herbert Gutman propôs um modelo geral, segundo o qual a estabilidade da família escrava seria caudatária do ciclo de vida dos senhores. Na juventude destes, quando se montariam as novas empresas, as compras agregariam a escravaria que, de imediato, buscaria a socialização parental. Em um segundo momento, à maturidade biológica e empresarial dos proprietários corresponderia ao auge dessa socialização. Quando, porém, a inevitável morte ceifasse, as famílias cativas conheceriam sua pior fase, desintegrando-se em doações e herdades, ou ainda pulverizando-se no mercado. (...). Três em cada quatro famílias certamente permaneciam unidas após a partilha entre os herdeiros, cifra que aumenta para quatro em cada grupo de cinco considerando-se apenas as famílias cujos destinos eram dados a conhecer pelas fontes. A maior parte dos parentes ultrapassava incólume, pois, esta delicada etapa da vida escrava, continuando juntos e, desse modo, preservando o lugar social da criação, recriação e transmissão dos valores escravos, e seu espaço maior de solidariedade e proteção. (...) A conjuntura em que se efetuava a partilha, por exemplo, era um elemento importante para a definição dos destinos de expressivas parcelas de famílias cativas, estando estas mais sujeitas a fragmentação em fase de expansão econômica (...) ou de crise de oferta africana.¹⁸²

Assim como nas pesquisas dos cativeiros baianos realizada por Stuart B. Schwartz e nos cativeiros fluminenses realizadas por Manolo Florentino e José Roberto Góes, os cativeiros paulistas, mesmo inferiores em tamanho e quantidade de escravizados em relação às duas regiões anteriormente citadas, tinham também as famílias escravas que sofriam constantes interferências, mesmo que amenas, dos seus senhores. Segundo Robert W. Slenes:

¹⁸¹ SCHWARTZ: 1988, p. 314. Grifos meus.

¹⁸² FLORENTINO & GÓES: 1997, p. 115 – 116.

Isso não quer dizer que eram os senhores que normalmente faziam as escolhas e impunham suas decisões a seus cativos. Afinal, é difícil acreditar que uma política de casamentos, sem base alguma no desejo dos trabalhadores, pudesse ser eficaz; ao invés de promover a reprodução, a disciplina e a (aparente) submissão, uma tal política provavelmente teria efeitos contrários. A hipótese mais provável, portanto, é a de que o interesse dos donos nos casamentos dos escravos tenha se traduzido numa política de encorajar os cativos a procurarem uniões formais, deixando as escolhas aos casais, mas reservando ao senhor o direito “paternalista” de sugerir, persuadir, e finalmente, aprovar ou vetar os nomes escolhidos.¹⁸³

A estabilidade das famílias escravizadas somente foi assegurada juridicamente no ano de 1869 com a proibição da venda de escravizados em pregões e leilões e da separação das famílias escravizadas, mas isso será analisado na parte final do segundo capítulo. Pelo que aparece nas documentações do Juizado de Órfãos e Ausentes da capital paulista, ao separarem as famílias escravizadas, geralmente por conta da desobediência e indisciplina dos seus pais, os senhores acabavam cuidando dos filhos escravizados. Nesse ofício do Juizado de órfãos datado de 17 de Junho de 1839, a escravizada Maria é separada de seus dois filhos por conta de sua desobediência com seu senhores:

Em resposta ao que por V. Ex.^a me foi determinado em portaria de quinze do corrente, posso informar a V. Ex.^a, que os serviços da Africana Maria com dois filhos / segundo o termo de arrematação que existe / forão arrematados em 22 de Agosto do anno passado por D. Anna Francisca da Annuniação a qual, alegando depois de não tomar lucro nenhum de semelhante arrematação, e nem jamais poder suportar a *altivez*, e bem pouca *obediência*, com que de dia em dia hia se portando a dita Africana, fez d’ella entrega ao actual Juiz de Orphaos Ignacio Jozé de Araujo, o qual ignorando aonde deveria depozitala, mandou que enquanto não fossem de novo os seus serviços arrematados, ficasse ella em minha caza, onde bem pouco tempo se demorou, vindo depois dahi a fugir para a Fazenda de Santa Anna, dizendo as pessoas que a intenção, se é que procedia, era so por se livrar outra vez de serem arrematados seus serviços, quando deveria ser antes deixada para cuidar da criação de seus dois filhos. Eu dei a este respeito as providências que este me cumpram, e não só exigi então para que fosse a mesma Africana anunciada pelas folhas públicas para o cumprimento do Artigo 4 das Instrucções de 19 de Novembro de 1835, como ainda isto mesmo ordenei ao respectivo Escrivão, logo que tomei posse do cargo de Juiz de Orphaos interino. (...). He pois é o que tenho a informar a V. Ex.^a que mandará o que for de Justiça. Deus guarde a V. Ex.^a. São Paulo 17 de Junho de 1839.
Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Venâncio Jozé Lisboa – Presidente d’esta Província
Carlos Antônio de Carvalho – Juiz de Orphaos Interino.¹⁸⁴

Nesse outro ofício datado de 18 de Agosto de 1841 do Juizado de Órfãos, dois senhores entregam ao Juizado suas escravizadas com seus filhos pequenos, a senhora Luiza Silveira da Motta ficou em posse do filho da escravizada de três anos para criá-lo:

¹⁸³ SLENES: 2000, p. 102.

¹⁸⁴ Ofício do juiz de órfãos interino Carlos Antônio de Carvalho sobre o caso da escravizada Maria, separada de seus dois filhos por causa de sua desobediência. (Carta: 83; Pasta: 02; Documento: 17; Ordem: 878; Ano: 1839, Páginas: 29, 30 e 31). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087802017_001.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087802017_002.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087802017_003.jpg
(Acesso: 27 de Outubro de 2016). Grifos meus.

Tendo sido entregue a esse Juizo duas Africanas livres huma de nome Quitéria com hum filho de nome João de idade de hum anno pouco mais ou menos por João Mahlear, e outra de nome Maria com hum filho de nome Candido com 21 mezes de idade por D. Anna Luiza Silveira da Mota ficando ainda em seo poder um filho da dita Africana por nome Pedro de idade de trez annos. Sendo os serviços de ambas as Africanas arrematados em Santos julguei conveniente levar ao conhecimento de V. Ex.^a afim de determinar qual o destino que devo tomar as referidas Africanas. Deus guarde a V. Ex.^a

São Paulo 18 de Agosto de 1841. Ilmo. Exmo. Sr. Presidente dessa Província.

Ignacio Jozé de Araujo – Juiz de Órfãos e Ausentes.¹⁸⁵

Segundo a documentação, normalmente os senhores separavam os filhos escravizados de suas mães, especialmente devido ao interesse deles em venderem ou alugarem essas mulheres como amas-de-leite, assunto que será abordado mais adiante. O tema da violenta separação das mães escravizadas de seus filhos serviu de inspiração para o poeta Antônio de Castro Alves escrever no clássico livro *Os Escravos* essa poesia chamada *Tragédia no Lar*:

Escrava, dá-me teu filho!
Senhores, idel-o ver:
É forte, de uma raça bem provada,
Havemos tudo fazer.
Assim dizia o fazendeiro, rindo,
E agitava o chicote...
A mãe que ouvia
Immovel, pasma, douda, sem razão!
Á virgem santa pedia
Com prantos por oração;
E os olhos ao ar erguia
Que a voz não podia, não.
“Dá-me teu filho!” repetiu fremente
O senhor, de sobr’olho carregado.
— Impossível! ...
Que dizes, miserável ?!
— Perdão, senhor! perdão! meu filho dorme.
Inda ha pouco o embalei, pobre innocente,
Que nem sequer presente
Que ides...
Sim, que o vou vender!
Vender?!... Vender meu filho!
Senhor, por piedade, não...
Vós sois bom. antes do peito
Me arranqueis o coração!
Por piedade, matae-me! É impossível
Que me roubem da vida o único bem!
Apenas sabe rir... é tão pequeno!
Inda não sabe me chamar! Também
Senhor, vós tendes filhos... que não tem?
Se alguém, quizesse os vender
Havieis muito chorar,
Havieis muito gemer,
Dirieis a rir — perdão?!

¹⁸⁵ Ofício do Juiz de Órfãos sobre a entrega das escravizadas Quitéria e Maria com seus respectivos filhos pelos seus senhores. (Carta: 86; Pasta: 01; Documento: 140; Ordem: 881; Ano: 1841, Página: 240). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088101140_001.jpg

(Acesso: 27 de Outubro de 2016) .

Deixae meu filho, arrancae-me
Antes a alma e o coração!¹⁸⁶

É importante destacar que Antônio Castro Alves sendo um poeta do Romantismo e grande defensor do Abolicionismo, as suas poesias estavam cheias de hipérboles (exagerações). Dessa maneira, as cenas de extrema violência na separação de mães escravizadas dos seus filhos podem ter existido, mas não eram tão comuns e violentas assim.

As separações de famílias escravizadas eram mais raras e difíceis à medida que os laços de parentesco e de comunidade entre os escravizados no cativeiro fossem maiores, mais diversificados, mais complexos e mais fortes, portanto, os escravizados tiveram que fortalecerem suas relações para poderem enfrentar a desintegração de seus laços familiares e de comunidade social, e uma das principais estratégias de sobrevivência das famílias escravizadas era o *batismo*. O batismo era uma prerrogativa religiosa fundamental numa sociedade colonial baseada no catolicismo. Era obrigação de todos os senhores batizarem seus escravizados (diferente do matrimônio que poderia ser opcional). O padre português Manuel Ribeiro Rocha fazia recomendações aos senhores para batizarem os seus escravizados:

E sendo os tais escravos filhos de infiéis, que não passam de idade de sete anos, ou que lhes nascerem depois de estarem em poder de seus Senhores, mandamos sejam batizados, ainda que os pais o contradigam; porquanto ainda que os filhos dos infiéis não devem ser batizados sem licença dos pais, antes de chegarem ao uso de razão, ou idade, em que peçam o batismo (exceto naquele caso, em que só a mãe contradiz, e o pai consente, ou que consente a mãe e somente contradiz o pai), contudo só há lugar sobredito, quando os pais são livres, e não cativos. E, passando dos sete anos, mandamos aos Senhores os apartem da conversação dos pais, para que mais facilmente possam converter-se e pedir o batismo: e depois de serem Cristãos, terão os Senhores grande cuidado de os apartarem dos pais infiéis, para que não os pervertam, e de lhes mandar ensinar tudo, o que é necessário para serem bons Cristãos.¹⁸⁷

A importância do batismo para os escravizados era tão fundamental que os cativos vindos traficados do continente africano eram batizados assim que desembarcavam dos navios negreiros no auge do tráfico. Em todas as propriedades rurais era prioritário batizarem e registrarem as crianças escravizadas, tanto que os registros de batismos nas paróquias paulistas são a principal documentação da Demografia Histórica para verificação do número de nascimentos de filhos de escravizados em determinada região e período. Sheila de Castro Faria destaca a importância histórica dos registros paroquiais para a Demografia Histórica:

Foi justamente com a tentativa de reconstituição de famílias que se originaram, aqui, de maneira mais sistemática, os estudos demográficos. Maria Luiza Marcilio, utilizando registros paroquiais de batizado, casamento e óbito, aplicou o método de Louis Henry, com adaptações a realidade brasileira. Poucos se aventuraram por este caminho, não só pelo árduo trabalho que exige pela situação das fontes paroquiais, em particular a colonial, espalhada pelas paróquias

¹⁸⁶ ALVES: 1921, p. 37 – 40.

¹⁸⁷ ROCHA: 1991, p. 124 – 125.

interioranas e com evidentes falhas sequenciais, além das próprias características da sociedade brasileira: grande migração, diversidade de sobrenomes de pessoas de uma mesma família consanguínea e presença de uniões não-legalizadas pela Igreja, o que dificulta o acompanhamento da trajetória das famílias individualmente. Para o século XIX as fontes existem, em inúmeras localidades, em estado de conservação relativamente bom, seriadas e acessíveis ao pesquisador.¹⁸⁸

A Paróquia da Sé era diocese onde mais se realizam batismos de crianças escravas. Segundo o levantamento de batismos de filhos de escravos dos registros paroquiais do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo entre 1825 – 1850 (Quadro – 11):

Quadro 11: Relação das crianças escravizadas batizadas na Paróquia da Sé (1825 – 1850)

1825 – 1829		1830 – 1835		1836 – 1840		1841 – 1845		1846 – 1850	
Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
245	228	237	251	208	185	237	251	185	191
473		488		393		488		376	

Fonte: Relação dos batismos de crianças escravizadas na Paróquia da Sé entre 1830 – 1850. Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 1152617; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da máquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 60; Volume: 45; Anos Incluídos: 1830 – 1851, Páginas: 156 – 312). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA.

<https://www.familysearch.org/search/film/004624473?i=155&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017)

O batismo (tanto para as crianças brancas livres quanto para as crianças negras escravizadas) será o primeiro evento social de suas vidas, e também sua primeira iniciação para a sociedade. O registro de batismo equivalia nos dias atuais como ao registro de nascimento no cartório civil, um documento fundamental para qualquer indivíduo naquela sociedade colonial e escravista, mesmo para os escravizados. Por exemplo, nesse ofício do vigário da Paróquia de Bom Jesus do Brás datado de 14 de Agosto de 1825, informava sobre a solicitação de Mariana Francisca do Carmo do registro de batismo do menor Pedro:

Ilmo. Revmo. Sr. Dr. Vigário Capitular

Diz Marrianna Francisca do Carmo, moradora desta cidade, ella necessita do Reverendo Parocho da freguezia do Senhor Bom Jesus do Braz lhe passe por certidão o assento de Baptismo de Pedro, filho de pais incognitos, e exposto na caza de Pedro José de Silveira, portanto, peço a V.S.^a que seja servido mandar, que lhe passe a mencionada certidão na forma do estillo. Quando ao livro de adjuntos de baptizados nelle achei no officio 4. Vendo o assento declaro o seguinte = Aos dez dias de Agosto, digo de Julho de mil oito cento e vinte baptizei pelo santos olleos a Pedro, exposto na caza de Pedro José da Silveira, forão padrinhos o mesmo Pedro José da Silveira e sua filha Gertrudes Maria da Conceição, todos dessa freguesia = Vigário Joaquim José Rodrigues. (...). Bom Jesus do Braz 14 de Agosto de 1825. Vigário Joaquim José Rodrigues.¹⁸⁹

¹⁸⁸ **FARIA:** 1997, p. 367.

¹⁸⁹ Requerimento de Mariana Francisca do Carmo ao vigário Joaquim José Rodrigues da Paróquia do Bom Jesus do Brás sobre a certidão de batismo do menor Pedro. (Carta: 69; Pasta: 03; Documento: 25; Ano – 1825; Página: 54). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086403025_001.jpg (Acesso: 02 de Novembro de 2016).

Segundo os registros de batismos das 13 paróquias paulistas de 1822. (Quadro – 12):

Quadro 12: Mapa dos casamentos, batizados e óbitos, que houveram nas treze paróquias, conforme as certidões competentes aos párocos no ano de 1822

Paróquias	Casamentos		Baptizados		Óbitos	
	Brancos	Escravos	Brancos	Escravos	Brancos	Escravos
Parochia da Catedral da Sé	26	21	168	109	200	89
De Santa Ephigenia	14	4	90	45	73	27
Dos Pinheiros	4	---	26	3	22	1
De Nossa Senhora do Ó	46	5	205	36	89	9
Do Cutia	24	2	133	26	90	19
De Unna	23	2	134	26	38	8
De Itapeirica	4	3	23	23	12	11
De Santo Amaro	5	1	10	31	31	5
De São Bernardo	---	---	---	8	8	---
Da Penha	24	4	18	68	68	11
De São Miguel	6	---	---	15	15	---
Da Guarulhos	1	---	---	---	---	---
De Juquery	4	1	14	11	11	12
Somma	219	23	987	326	652	198

Fonte: Relação dos casamentos, batizados e óbitos nas trezes paróquias de São Paulo no ano de 1822. (Carta: 36, Pasta: 36, Documento: 327, Identificação: 03624-008, Página 8, Ano: 1822). **Acervo:** Maços da População da cidade de São Paulo 1765 – 1856 do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/036_024.pdf
 (Acesso: 01 de Julho de 2016).

Para os escravizados, o batismo era mais do que um mero registro civil, era a oportunidade para ampliarem seus laços de solidariedade e desenvolverem estratégias para sobreviverem no cativeiro. “O batismo foi uma oportunidade aproveitada pelos cativos para tecer laços de proteção e ajuda mútua.”¹⁹⁰ Os escravizados escolhiam para padrinhos de seus filhos pessoas que pudessem além de cumprirem com seus votos de compadrio, também protegerem seus afilhados da opressão dos senhores. “Há, no Brasil, para muitos negros, um outro meio de conseguir a liberdade é o costume que têm as negras convidar gente de certa categoria para padrinho de seus filhos.”¹⁹¹ A historiadora Maria Sylvia de Carvalho Franco explica o conceito de compadrio entre os escravizados no cativeiro:

O compadrio é uma instituição que permite essa aparente quebra de barreiras sociais entre as pessoas por ele ligada. Os vínculos estabelecidos entre o padrinho e o afilhado eram tão ou mais fortes que os da consanguinidade: não apenas o padrinho era obrigado a tomar o lugar do pai, sempre que necessário, mas tinha que ajudar seu afilhado em várias ocasiões; o afilhado, por sua vez, ajudava o padrinho em tudo o que este necessitava, e frequentemente tomava o nome da família. Essa caracterização mostra, também, que a associação padrinho-afilhado

¹⁹⁰ FLORENTINO & GÓES: 1997, p. 92.

¹⁹¹ SILVA: 2009. p. 174.

encerra possibilidades de transformar-se numa peça do processo de dominação. (...). Mesmo no interior de famílias grandes, que compreendiam pessoas com posição social e fortuna algo diferenciadas, o compadrio já se apresenta como um patrocínio do superior e uma decorrente submissão do inferior. Quando os ricos e influentes tomam sobre si as obrigações decorrentes do batismo de parentes pobres, as promessas religiosas são interpretadas no sentido de encaminhar a criança na vida. (...). Para que se tenha presente o quanto esse recurso foi explorado, basta lembrar o significado de “apadrinhar” adquiriu na vida pública e o suporte político representado pelos “afilhados”. Ampliando-se as trocas do compadrio para situações sociais, compreende-se como deriva dele toda uma intrincada rede de dívidas e obrigações.¹⁹²

Pela explicação de Maria Sylvia de Carvalho Franco, os laços de relacionamento entre padrinhos, os pais escravizados e os afilhados eram muito importantes na estruturação das comunidades escravizadas, pois se tratava de uma intrincada rede de favores e obrigações entre eles, que poderiam mesmo comprometer a hierarquia dentro do sistema escravista. Exatamente por isso os senhores dificilmente apadrinhavam os filhos dos escravos, exceto, nas situações em que a criança batizado fosse seu próprio filho. “Os laços pelo compadrio eram muito importantes para toda a sociedade paulista, no caso de os afilhados serem escravos do senhor o significado era ainda mais especial em decorrência do parentesco espiritual entre os padrinhos e o batizado.”¹⁹³ Nos registros de batismos da Paróquia da Sé da capital paulista localizados no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo pode-se verificar que cada criança batizada tinha por obrigação ter um padrinho presente na cerimônia, a documentação paroquial também revelava a precariedade da família escravizada, a condição da mãe era de solteira e com o pai “incógnito”, assim, o padrinho assumia o papel paternal.

Vicente – Aos vinte quatro de Março de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, baptizei, e pus os Santos Óleos á Vicente, de idade de doze dias, filho de Hilária escrava de dona Maria Helena; **Pai Incógnito**. Forão padrinhos Antônio Barboza e Dona Gertrudes Moreira; todos desta Parochia, do que por este assigno. O Cura Manoel da Costa Almeida.

Benedicta – Aos seis de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, com licença do reverendo Higyno Francisco Teixeira, baptizei, e pus os Santos Óleos á Benedicta, de idade oito dias, **filha de pai incógnito** e de Efígenia, escrava de Anna Francisca. Forão padrinhos Generoso escravo da mesma, Anna Joaquina, e Francisca, forras, e solteiras, e desta Freguesia, do que mandei fazer este e posto que assigno. O Cura Fidelis Alvares Sigmaringa

Joaquim adulto – Aos doze de Abril de mil oito centos e vinte oito, o Reverendo Padre Joze Antônio do Reis baptizou nesta Sé, e pos os Santos Óleos a Joaquim seo escravo adulto, da Costa da Africa: Padrinho foi Manoel da Paixão Lima, forro, todos desta Parochia. O Cura Manoel da Costa Almeida.

Escholastica – Aos treze de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé o reverendo conjunto Fidelis Alvares Sigmaringa, baptizou, e pos os Santos Oleos á Escholastica de idade de nove dias, filha de Lusía, escrava do Coronel Antônio Simplicio da Silva. **Pai incógnito**: Padrinhos Francisco escravo de Dona Marianna Thereza da Silva, e Thereza escrava de Dona Gertrudes Thereza, todos solteiros, e a madrinha da freguesia de Santa Efígenia, e os mais desta Parochia. O Cura Manoel da Costa Almeida.

¹⁹² FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4ª Edição. São Paulo Fundação Editora Unesp, 1997. (Biblioteca Básica), p. 84 – 85.

¹⁹³ SILVA: 2009. p. 174.

Felisbino – Aos desesseis de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, baptizei, e pus os Santos Oleos á Felisbino, de vinte e dois dias de idade, filho de Ana escrava do Coronel Antônio Simplicio da Silva. ***Pai incognito***: Padrinhos o Padre Antônio Menino de Jesus Campos e dona Anna Luisa do Valle Estrela Cabral, cazada; todos d’esta Freguesia. O Condjunto Fidelis Alvares Sigmaringa

Maria – Aos vinte de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, baptizei, e pus os Santos Oleos á Maria, de doze dias de idade, ***filha de pai incognito***, e de Anna Efigenia, escrava de Marianna Dias Bueno. Foi padrinho o Reverendo Hygino Francisco Teixeira, todos d’esta Freguesia, de que mandei fazer aponto, que assigno. O Cura Manoel da Costa Almeida.

João – Aos vinte e sete de Abril de mil oito centos e vinte oito, o Reverendo Hygino Francisco Teixeira, nesta sé, com licença, baptizolu e pos os Santos Oleos á João, de nove dias de idade, filho de Pedro e de sua mulher Joaquina, escravos do Capitão Francisco da Silva Prado: Padrinhos Antônio escravo do Alferes Joze Joaquim de Carvalho e Francisca escrava do Capitão Severino Pinto da Silva; todos desta Parochia. O Condjunto Fidelis Alvares Sigmaringa

Antônio – Aos vinte e sete de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, com a licença do Reverendo Higinio Francisco Teixeira, baptizou, e pos os Santos óleos á Antônio, negro da Costa, escravo de Antônio do Valle: Padrinho Feliz escravo de Jorge Vicente: Todos desta Parochia. O Condjunto Fidelis Alvares Sigmaringa

Benedito – Aos vinte e oito de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, fiz os Exorcismos, e pus os Santos Oleos á Benedito, de idade de oito dias, baptizado in extremis por Francisco Antônio Barboza, solteiro: o innocente é filho de Thereza, escrava de Maria Angélica d’Annuniação: todos desta Parochia. O Condjunto Fidelis Alvares Sigmaringa

Jeronimo – Aos vinte e oito de Abril de mil oito centos e vinte oito, nesta Sé, baptizei, e pus os Santos Oleos á Jeronimo, de idade de dois mezes, filho de Joana, escrava do Major Joze Manoel da Luz: Padrinhos João Ignacio Coutinho, solteiro, e Delphina, escrava de dona Maria Jacinth: toidos desta Parochia. O Condjunto Fidelis Alvares Sigmaringa¹⁹⁴

Nos registros de batismos de Paróquia da Sé referentes ao ano de 1828 percebeu-se que existe um número considerável de crianças escravizadas que ao serem batizadas, não tinham o reconhecimento da paternidade (pais incógnitos). Portanto, o padrinho acabava por preencher essa lacuna nas famílias escravizadas, inclusive senhores que engravidavam suas escravas utilizavam este subterfúgio do compadrio para criarem seus filhos bastardos como afilhados. “Foram numerosos os escravos, que no sistema patriarcal brasileiro, gozaram da situação de afilhados de senhores (...) e particularmente protegidos em sua saúde, em seu vestuário, em sua educação.”¹⁹⁵ Segundo Gilberto Freyre, nas regiões canavieiras era comum senhores serem padrinhos de seus filhos, frutos das aventuras sexuais com as suas cativas.

¹⁹⁴ Levantamento dos batismos de crianças escravizadas na Paróquia da Sé em 1828. Fonte: Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotógrafo: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 60; Volume: 2; Anos Incluídos: 1822-1830). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA, p. 122. <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-KJ9T-F7?i=121&cc=2177299&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017). Grifos meus.

¹⁹⁵ **FREYRE:** 1998, p. 288.

O pequeno escravo está quase sempre assegurado da aquisição da liberdade pelo padrinho..., (...) referindo-se ao mulequinho, quando afilhado do senhor rico. Senhor que em geral, considerava-se obrigado a ser quase um pai para o afilhado, numa afirmação de poder patriarcal que também era uma ostentação de força econômica. A última capacidade faltava ao senhor pobre, cuja afirmação de poder patriarcal sob a forma de padrinho extremava-se, às vezes, segundo a tradição oral, em ternuras verdadeiramente paternais, das quais decorria crescer o afilhado em situação cultural quase igual à dos filhos: quase a mesma na alimentação, quase os mesmos brinquedos, quase o mesmo vestuário. Apenas escravo até certa idade.¹⁹⁶

Kátia Queiróz Matoso descreve as obrigações dos padrinhos com seus afilhados:

O padrinho, o compadre, a madrinha, a comadre, assumem responsabilidades idênticas às dos pais. Ao ser batizado, o escravo passa a ter um padrinho. Para os africanos adultos batizados em série, o padrinho é um desconhecido, imposto como o próprio batismo. Mas para o crioulo, o padrinho terá sido escolhido, terá assumido o compromisso. Ser afilhado de um senhor é gozar de uma situação privilegiada e de proteção especial no grupo dos escravos; a obediência e a humildade tornam-se mais fáceis. Além disso, algumas vezes, o afilhado é filho de um senhor que não quis admitir publicamente a filiação do recém-nascido. O padrinho tem obrigação de dar assistência ao afilhado: ajuda espiritual, sem dúvida, mas também material, e não são raros no Brasil os padrinhos que não levam a sério suas responsabilidades. Os laços de compadrio são o próprio fundamento da vida de relação. Eles se harmonizam perfeitamente com as regras dessa sociedade brasileira baseada na família extensiva, ampliada, patriarcal. E os laços não prendem apenas padrinho e afilhado, ligam o padrinho, sua família e os pais da criança batizada, cujo grupo, em seu conjunto, ganha uma promoção excepcional. A mãe escrava da criança que a senhora leva a pia batismal torna-se “comadre” de sua dona, que a saudará, sem esforço, nestes termos: “Então, como vai a minha comadre?”¹⁹⁷

O papel social dos padrinhos para com as crianças escravizadas era de um protetor, de um pai adotivo que poderia proteger e auxiliar a criança escravizada no seu crescimento e também intervir nos casos que houvesse abusos dos senhores, especialmente se os padrinhos forem negros libertos. “O compadrio existe também fora das pias batismais, quando o escravo escolhe um representante para advogar sua causa junto ao seu senhor.”¹⁹⁸ Segundo Johann Moritz Rugendas sobre os deveres e obrigações dos padrinhos para com seus afilhados:

Os deveres do padrinho para com o afilhado, tendo-se enraizado, profundamente, na opinião pública, através das ideias religiosas, exercem uma influência salutar na sorte do escravo e lhe garante um amigo, um conselheiro que lhes ouve todas as queixas; e que, se não pode protegê-lo de todas as circunstâncias, pelo menos o consola de todas as dores. Tais deveres são de tal modo, aceitos pelo costume do povo, que raramente um senhor serve de padrinho ao escravo; essa qualidade comportaria um número muito grande de restrições a seus direitos e a seu poder.¹⁹⁹

Segundo Renato Pinto Venâncio, os afilhados tinham a obrigação de obedecerem aos seus padrinhos e estes tinham um papel primordial na proteção dos seus afilhados:

A sociedade brasileira de outrora atribuía grande responsabilidade aos padrinhos. O parentesco espiritual era reconhecido socialmente, implicava respeito e obediência por parte do afilhado,

¹⁹⁶ FREYRE: 1998, p.287 – 288.

¹⁹⁷ MATTOSO: 2003, p.132.

¹⁹⁸ ALANIZ, Anna Gicelle Garcia. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871 – 1895*. Campinas: CMU/Unicamp, 1997. (Coleção Campiniana 11), p. 62.

¹⁹⁹ RUGENDAS: 1976, p.135. Grifos meus.

assim como proteção e auxílio por parte de padrinhos e madrinhas. (...) os senhores nunca apadrinhavam os próprios escravos. Acreditava-se que o compadrio e a escravidão eram instituições incompatíveis. (...). O compadrio criava laços de respeito e proteção superiores às normas escravistas.²⁰⁰

Portanto, as famílias escravizadas para protegerem seus filhos da opressão dos senhores não hesitaram na escolha de bons padrinhos como aliados na preservação de seus laços familiares. O compadrio foi, sem dúvida, uma das principais estratégias das comunidades negras em manterem os grupos familiares dentro do cativeiro. “A relação de compadrio colocava em jogo uma série de obrigações que não podem ser ignoradas.”²⁰¹ A importância do compadrio como estratégia de conquista da liberdade se tornou fundamental para os escravizados depois da proibição do tráfico negreiro e do aumento significativo das alforrias, mas isso será um assunto para ser analisado no segundo capítulo desse estudo.

Dito anteriormente, o interesse dos senhores na procriação de crianças escravizadas em suas propriedades era relativamente pequeno, ainda mais pela fácil disponibilidade na aquisição de escravizados adultos prontos para o trabalho pelo tráfico negreiro. Entretanto, essa disponibilidade de mão-de-obra africana era relativa: vilas e cidades distantes do litoral e das cidades portuárias não tinham condições de renovar seus escravizados tão facilmente, e mais, a sociedade escravista paulista não detinha a mesma riqueza que no Rio de Janeiro e Nordeste, por isso, os proprietários de pequenos plantéis incentivavam a procriação de suas escravizadas. Além disso, os proprietários tinham outro interesse: a condição das mães escravizadas em serem lactantes e, vendidas ou alugadas como amas-de-leite, ou amamentarem os filhos dos senhores, cuja mãe tinha dificuldade de produzir leite materno.

A utilização das escravizadas lactantes como amas-de-leite para prole senhorial já era uma tradição desde os tempos coloniais. “Muito menino brasileiro do tempo da escravidão foi criado inteiramente pelas mucamas. Raro o que não foi amamentado por negra.”²⁰² Essa era uma herança cultural vinda dos portugueses, onde as mulheres brancas evitavam ao máximo dar o leite materno aos seus filhos e entregá-los aos cuidados de mucamas escravizadas. “De Portugal transmitira-se ao Brasil o costume das mães ricas não amamentarem os filhos, confiando-os ao peito de saloias ou escravas. (...): o precioso leite materno era quase sempre substituído pelo leite mercenário das amas.”²⁰³ Nas grandes propriedades rurais e de grandes escravarias, era comum que nas famílias senhoriais tivessem suas escravizadas favoritas para

²⁰⁰ VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas**: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1998. (Coleção Textos do Tempo). p. 138.

²⁰¹ ALANIZ: 1997, p. 62.

²⁰² FREYRE: 2003, p. 449.

²⁰³ Idem: p. 460.

procriarem e serem lactantes de seus filhos; havia a crença de que o leite de negras fosse mais forte e viçoso que das mulheres brancas. “A tradição brasileira não admite dúvida: para amade-leite não há como a negra. (...). Alegava que além de serem mais sanguinhas, convertem melhor o alimento em leite, (...), que tanto é mais negra tanto é mais fértil.”²⁰⁴ O emprego das amas-de-leite escravizadas na amamentação das crianças brancas recém-nascidas foi difundido em toda sociedade escravista, contudo, foram nas grandes propriedades rurais com grandes escravarias no Nordeste e Rio de Janeiro, que as famílias senhoriais tinha a sua disposição escravizadas de confiança para empregá-las na função de amamentarem a prole senhorial e, posteriormente, elas cuidavam da criação dessas crianças. O sociólogo Gilberto Freyre, ao analisar a sociedade canavieira de Pernambuco do século XIX, concluiu que as mães-pretas faziam parte da família senhorial e tinham grande apreço e consideração.

Quanto às mães-pretas, referem às tradições o lugar verdadeiramente de honra que ficavam ocupando no seio das famílias patriarcais. Alforriadas, arredondavam-se quase sempre em pretalhonas enormes. Negras a quem se faziam todas as vontades: os meninos tomavam-lhe a bênção; os escravos tratavam-nas de senhoras; os boleiros andavam com elas de carro. E dia de festa, quem as visse anchas e enganjentas entre os brancos de casa, havia de supô-las senhoras bem-nascidas; nunca ex-escravas vindas da senzala.²⁰⁵

Em São Paulo, as amas-de-leite eram mais vendidas ou alugadas para terceiros, pois a escravaria era muito menor e havia a necessidade da circulação dessas escravizadas lactantes para atenderem outras famílias ou aos expostos Santa Casa de Misericórdia, haviam também ofertas de compra e venda de amas-de-leite escravizadas nos jornais. “Se tiver ou saber de uma ama de leite para criar uma menina, que anda penando por falta delle, queria ir ou mandar à rua de São Bento casa n.5, o que achará com quem tratar, advertindo que não se olha a preço.”²⁰⁶ Nesse ofício datado de 22 de Dezembro de 1826, Francisco Leandro Leme Moraes solicitava ao Visconde de Congonhas do Campo a remessa de duas amas-de-leite:

Em observância da ordem de Sua Ex.^a o Ilmo. Exmo. Sr. Visconde de Congonhas do Campo; muito digno presidente dessa Província, dirigida, por V.S.^a faço-lhe remessa de duas amas de leite irmãs, cada huma com seu filhinho, e em boa disposição, huma de nome Gertrudes Maria, e a outra de nome Ellena Maria; e por que V.S.^a me ordenou que a não poder ser mais, ao menos huma, por isso lhe faço a remessa de duas, (ilegível), o que não sucede sempre. Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, 22 de Dezembro de 1826. Francisco Leandro Leme Moraiz.²⁰⁷

²⁰⁴ FREYRE: 2003, p. 444.

²⁰⁵ Idem: p. 451.

²⁰⁶ O Novo Farol Paulistano, 15 Junho de 1836, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709840&pesq=ama%20de%20leite> (Acesso: 30 de Abril de 2015).

²⁰⁷ Ofício de Francisco Leandro Leme Moraes despachando as irmãs escravizadas Gertrudes Maria e Elena Maria para ser amas-de-leite a serviço do Visconde de Congonhas do Campo, Presidente da Província. (Carta:

As amas-de-leite foram fundamentais para a saúde das crianças no século XIX, contribuindo para o aleitamento materno e diminuindo a mortalidade infantil por desnutrição, ou por doenças epidêmicas. “As amas de leite aí são as mais numerosas; e adquirem um arsenal miraculoso que penduram ao pescoço e ao da criança que amamentam.”²⁰⁸ Em 2015 publiquei um artigo acadêmico analisando a importância das amas-de-leite escravizadas na alimentação dos filhos de senhores da capital paulista no século XIX e nele faço um apanhado das pesquisas documentais sobre a história das mulheres escravizadas em São Paulo na sua função de amamentarem os filhos dos seus senhores ou de terceiros para sobreviverem, às vezes sendo obrigadas a negligenciarem a amamentação dos seus próprios filhos.²⁰⁹ Os senhores obrigavam as amas-de-leite escravizadas a privilegiarem o aleitamento das crianças brancas. Essa imposição impossibilitava que elas dessem os primeiros cuidados necessários para seus filhos recém-nascidos, causando a alta mortalidade entre as crianças escravizadas. Segundo as historiadoras Elizabeth K. C. de Magalhães e Sonia Maria Giacomini:

A existência das mães pretas revela mais uma faceta da expropriação da senzala pela casa-grande, cujas consequências inevitáveis foram a negação da maternidade escrava e a mortalidade de seus filhos. Para que a escrava se transformasse em mãe-preta da criança branca, foi-lhe bloqueada a possibilidade de ser mãe de seu filho preto. A proliferação de nhonhôs implicava o abandono e a morte dos moleques. Desta forma, ao incorporar a negra ao ciclo reprodutivo da família branca, a escravidão reafirmava a impossibilidade para os escravos de constituírem seu próprio espaço reprodutivo.²¹⁰

Havia um dilema na vida das amas-de-leite escravas: cumprir as ordens dos senhores ou ampararem seus filhos com o leite materno? O dilema das amas escravizadas serviu de tema para José de Alencar na peça teatral *Mãe* encenada em 1862. Nessa cena, a escravizada Joana diz a sinhá Elisa que amamentou o senhor Jorge no lugar de seu filho morto.

ELISA: Foste tu, que o creaste?
JOANA: Foi Iaiá. Nunca mamou outro leite, senão o meu...
ELISA: Ah! Tu és sua — mamã! Joana?
JOANA (estremecendo): Mamã!... Não diga isto, Iaiá!
ELISA: De que te espantas? Uma cousa tão natural!

70; Pasta: 01; Documento: 132; Ordem: 865; Ano: 1826; Página: 333). **Acervo:** Ofício diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086501132_001.jpg (Acesso: 07 de Novembro de 2016).

²⁰⁸ **EXPILLY**, Charles, **Mulheres e costumes no Brasil**. Tradução, prefácio e notas de Gastão Penalva. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935. (Biblioteca Pedagógica Brasileira. Serie V Vol. LVI). (Biblioteca Brasileira da Universidade Federal do Rio de Janeiro – RJ), p. 117.

²⁰⁹ **SILVA**, Robson Roberto da. **A presença das amas-de-leite na amamentação das crianças brancas na cidade de São Paulo no século XIX**. Revista Antíteses. Universidade Estadual de Londrina – PR, v. 9, n. 17, p. 297-322, jan./jun. 2016. <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/22618/19136>

²¹⁰ **MAGALHÃES**, Elizabeth K. C. & **GIACOMINI**, Sandra Maria. **A escravizada ama-de-leite: anjo ou demônio?** In: **BARROSO**, Carmem e **COSTA**, Albertina de Oliveira, (Org.) **Mulher, mulheres**. São Paulo: Cortez; FCC/DPE, 1983, p. 80.

JOANA: Nonhô não deve me chamar assim! ... Eu sou escrava, e elle é meu senhor.

ELISA: Mas é teu filho de leite.

JOANA: Meu filho morreu!

ELISA: Ah! Agora compreendo! Esse nome de mãe te lembra a perda que sofreste! ²¹¹

Deveria ser psicologicamente dilacerante para uma mãe escravizada ter que abdicar de amamentar seu próprio filho e obrigada a tratar do filho de seu senhor. Para as crianças escravizadas restavam dois destinos: morrerem de desnutrição ou serem separadas das suas mães e vendidas ou enfeitadas pelos seus senhores, devido ao preço irrisório das crianças escravizadas. Muitas das separações de mães e filhos escravizados e a destruição dos laços afetivos e familiares foram motivados pela ambição dos senhores pelo leite materno de suas escravizadas, atitude considerada normal numa sociedade escravista. “As tristes histórias de separação das amas negras escravas e seus filhos naturais narravam casos de crianças vendidas em separado da mãe.” ²¹² Havia a possibilidade da mãe escravizada separada abruptamente de seus filhos gerar um sentimento de vingança sobre a criança branca. A figura da ama-de-leite perversa e vingativa foi à inspiração para a peça teatral: *As Desgraças de uma criança*, escrita pelo dramaturgo carioca Luiz Carlos Martins Pena e encenada em 1846:

Já dorme, graças a Deus! Triste vida essa minha! Criar isso... Se ao menos fosse meu! Coitadinho, esse já está lá no céu, e a pobreza e necessidade aqui me têm presa. Que remédio? Criar filho alheio, para depois tomar-lhe amor e viver separada, às vezes nem reconhecimento... Que vida! Quando todos dormem, estou eu acordada, mudando-lhe fraldinhas e cueiros... Agradável e aromática ocupação! Ai que acordou! Dorme, dorme... Que pertinho estou... (...) Senhora Santana... (...) Dorme, dorme... (...) Ah, não quer dormir? Pois espera. (...) Agora dorme. (A CRIANÇA CHORA) Que goelinha de sapo! Anda chora para ai! (CANTA) Senhora Santana... (ETC). E então não dormiu? Santo remédio para crianças são as palmadas! ²¹³

Diante da impossibilidade de cuidar de sua prole ou de ser separada; o que restava as amas escravizadas senão apegar-se afetivamente aos seus filhos de leite? Uma cena comum nas famílias senhoriais eram as amas-de-leite logo se convertendo em amas secas das crianças brancas que zelavam pela sua criação e educação na infância. Os laços de afetividade e carinho entre as mães pretas e os filhos dos senhores ficavam ainda mais evidentes nos registros fotográficos de famílias senhoriais da década de 1870 na cidade de São Paulo registradas no estúdio do fotógrafo Militão Augusto Azevedo (Imagem – 5):

²¹¹ **ALENCAR:** 1862, p. 4 – 5.

²¹² **KOUTSOUKOS,** Sandra Sofia Machado. **Amas mercenárias:** o discurso dos doutores em medicina e os retratos de amas - Brasil, segunda metade do século XIX. História, Ciências, Saúde: Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, 2009, p. 307.

²¹³ **PENA,** Martins. **A desgraça de uma criança** (1846). Acervo da Biblioteca Digital de Peças Teatrais (BDteatro) da Universidade Federal de Uberlândia – MG (UFU), 2002, p. 3.



Imagem 5: Fotografia de estúdio de busto de mãe-preta escravizada com uma criança branca, autoria de Militão Augusto de Azevedo em 1875. (Detalhe). Nessa imagem mostra claramente o vínculo afetivo que existia entre a mucama escravizada e o filho de seus senhores, provavelmente, essa mulher esteja compensando a ausência de seu filho legítimo. **Fonte:** Acervo do Museu Paulista. Universidade de São Paulo - USP. IC: 16541-1101-2715 www.studium.iar.unicamp.br/africanidades/koutsoukos/koutsoukos.html (Acesso: 30 de Junho de 2015).

Esses laços de afetividade criados pelas mulheres negras com seus “filhos de leite” era tão fortes que a futura separação entre a ama-de-leite e a criança que ela amamentou poderia causar grandes sofrimentos para essa mulher. Nesse depoimento do viajante francês Charles Expilly, escrevendo para sua filha Marta, descreve todo o sofrimento da ama-de-leite Julia ao ser separada dela, implorando a eles para ser comprada por ela quando crescesse:

A MADEMOISELLE MARTA EXPILLY

Minha querida filha. Como tua mãe, nasceste no Brasil e uma escrava deu-te a beber seu leite. Eras bem criança, quando, após dolorosas provações, deixamos o país. Assim, não debes ter guardado a mais vaga lembrança da tua mãe preta. Daí, como poderias recordar do “discurso de despedida” que ela murmurou no teu ouvido, antes de separa-se de ti? Ela pediu-te, entre lágrimas, como se pudesses compreender, que nunca te esquecesses daquela que todos os dias te embalava nos braços e te fazia adormecer no seio. E se algum dia fosses rica, que a comprasses para ser só tua. Tua mãe e eu ficamos profundamente sensibilizados, ao ouvir a dolente e comovente súplica de Julia a Monjola. O que teria sido feito dela, depois que partimos? Quem sabe aquela que te deu a vida terá morrido sob o chicote do feitor? Quando puderes ler esse estudo de costumes escravagistas, pensarás na tua mãe preta, e de Julia, a tua piedade se estenderá a todos os infortúnios imerecidos; porquanto, não é somente na América, minha Marta, que há escravos e senhores inexoráveis. Este livro completará o ensinamento em inculcar na tua alma de menina, se te inspirar o horror a opressão e o amor à justiça. A opressão

é a iniquidade baseada numa lógica impiedosa. É a blasfêmia encarada no algoz. A justiça é verdade. E a verdade é Deus! CHARLES EXPILLY ²¹⁴

Além das amas-de-leite que conviviam com a família senhorial e cuidavam pessoalmente da amamentação e criação dos filhos dos senhores, existiam as amas-de-leite de aluguel, ou também conhecidas como “amas mercenárias”, estas mais comuns nas cidades como São Paulo. “Eram as amas-de-leite em sua quase totalidade mulheres extremamente pobres, solteiras, ignorantes e residentes nas cidades.” ²¹⁵ Essas mulheres, normalmente libertas, alugavam seus serviços para famílias em que as mulheres tinham dificuldades de gerar leite ou para entidades como a Santa Casa de Misericórdia para amamentarem os enjeitados da Roda dos Expostos. “A primeira vez que fui à roda dos expostos achei (...) sete crianças com duas amas; nem berços, nem vestuários.” ²¹⁶ Segundo Maria Luiza Marcilio:

Os expostos que se expõem na Roda, logo que ali chegam encontram amas-de-leite em número suficiente para os alimentar, amas governadas por uma Regente, que mora com elas, (...). Recebem o feto de cueiros e camisas e mais enxovais, que lhes dá a Casa, em fazenda, paga-se-lhe 4\$000, por mês, por tempo de 18 meses e a despesa de leite; no fim de cada ano, paga-se-lhe mais 2\$400, a saber, os varões até a idade de 7 anos e as fêmeas até a idade de 10 anos. Por ser tão módico e insignificante esse salário, se não pode exigir das amas que prestem fianças no ato de receberem os expostos, e mesmo porque têm poucas que por eles fiquem, porém a maior parte já é conhecida na Casa, por criarem outras crianças, e essas mesmas dão informações de outras; além disso, os Administradores fazem as suas visitas pela casa das criadeiras, para indagarem do bom ou mau tratamento, e providenciarem o que for necessário. São ainda as criadeiras obrigadas a apresentar as crianças que criam, no ato do pagamento geral que se faz de quatro em quatro meses e aí são examinadas pelo cirurgião em presença das criadeiras. Quando sucede haver mau tratamento, volta logo a criança para a Casa da Roda. ²¹⁷

Fossem as amas-de-leite familiares ou mercenárias, a utilização dessas mulheres como lactantes substitutas perpassou quase todo o século XIX, somente na década de 1870 é que o emprego do leite dessas mulheres foi questionado e criticado, especialmente pela medicina infantil (puericultura) e pela pediatria, áreas médicas que começavam a se formar no Brasil no final do século XIX, mas isso será analisado no último capítulo desse estudo.

Dito anteriormente, os senhores separavam as mães escravizadas de seus filhos para darem prioridade ao aleitamento da prole senhorial ou para conseguirem vendê-las ou alugá-las com mais facilidade como amas-de-leite. “Quando a escrava com filho era alugada como ama-de-leite, (...), o senhor seria constrangido a aceitar que a ama partilhasse leite e atenção

²¹⁴ EXPILLY: 1935, p. 9 – 10.

²¹⁵ MARCILIO, Maria Luiza. *A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil*, 1726 – 1950. In. FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.) *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997, p. 75.

²¹⁶ GRAHAM: 1956, p. 256

²¹⁷ MARCILIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. 1ª Edição. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 146.

entre nhonhô e o moleque.”²¹⁸ Qual seria o destino aguardado para essas inocentes crianças escravizadas? Caso elas sobrevivessem, seriam vendidas a preços módicos para outras famílias, rejeitadas em casa de terceiros ou colocadas na Roda dos Enjeitados da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo? Para compreendermos isso, é preciso abordar com se construiu essa cultura da rejeição de crianças na sociedade colonial no Brasil.

No tópico anterior foi verificado que na sociedade colonial não haviam freios morais e escrúpulos sobre os relacionamentos entre homens brancos portugueses com as mulheres negras e indígenas, o que acarretava em relacionamentos instáveis e temporários (concubinato) e filiações ilegítimas (bastardia). Nessa instabilidade familiar e com a procriação de filhos ilegítimos, consequentemente, o número de crianças colocadas na condição de enjeitados era considerável. Desde os tempos do bandeirantismo paulista houve notícias de crianças abandonadas, normalmente de filhos bastardos, sendo estes entregues a entidades religiosas ou a outras famílias. Segundo a historiadora Laima Mesgravis:

Durante o bandeirismo, época, em que não revela a documentação a menor informação a respeito de expostos, mas muitas de bastardos, o problema era com certeza solucionado dentro da família patriarcal, com assimilação desses elementos para integrarem o contingente das bandeiras, absorvedoras de homens, ou para trabalharem nas pequenas lavouras de subsistência dos grandes bandeirantes. (...). Nessa sociedade militarizada, o exposto encontrava lugar semelhante ao que ocuparia no feudo medieval, como participante na empresa sertanista. (...). É nessas pequenas ou médias propriedades, exploradas com trabalho da família do proprietário e seus agregados que encontramos pela primeira vez menção constante dos expostos.²¹⁹

Até o final do século XVIII, a questão das crianças enjeitadas ficava restrita a vida privada das famílias coloniais, não havendo interferência do Estado, isso era resolvido pelas próprias famílias ou no máximo pelas instituições de caridade mantidas pela Igreja Católica. “A absorção natural dos expostos no meio rural explica o fato de não serem mencionados como problema social nas vilas e na cidade de São Paulo, antes dos primeiros anos do século XIX.”²²⁰ Desde os tempos coloniais, havia o costume de entregar os filhos indesejáveis aos cuidados de parentes ou outras famílias que desejassem criá-los, e conforme a ética do catolicismo, dificilmente alguém se recusava a dar assistência a uma criança abandonada na porta de sua casa. “Há que considerar que a caridade cristã é uma tradição. Nenhuma criança encontrada na porta de uma casa deveria ser deixada sem cuidados.”²²¹ Nesta declaração de

²¹⁸ MAGALHÃES & GIACOMINI: 1983, p. 78.

²¹⁹ MESGRAVIS, Laima. *A Santa Casa da Misericórdia de São Paulo* (1599 – 1884): contribuição ao estudo da assistência social no Brasil. 1ª Edição. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. (Coleção Ciências Humanas), p. 171.

²²⁰ Idem: p. 171.

²²¹ MARCILIO: 1998, p. 137.

D. Ana Angélica da Silva e Castro de 20 de Outubro de 1819 deseja doar um dote para Ana Angélica, enjeitada na casa do Sr. Manuel da Cunha Azeredo Cantinho Souza Chuchorro:

Declaro eu Dona Ana Angelica da Silva e Castro, que desejando o Senhor João Gomes de Campos, Juiz de Fora dessa cidade beneficiar a huma Menina de nome Ana Angelica exposta em caza do Ilustrissimo Senhor Coronel Secretário Manuel da Cunha Azeredo Cantinho Souza Chuchorro, deo me a quantia de quinhentos mil réis em dinheiro de contado, para eu comprar com esse dinheiro, outros escravizados para dita Menina, e como ella se achava em Caza, onde lhe não fazião falta os serviços das ditas escravizadas, quando eu as comprasse as tivessem comigo durante a minha vida, mesmo para lhes ensinar os prestimos precizos, e quando não o fizesse, applicar-se eu este dinheiro em alguns bens estaveis para a dita Menina para o seo dotte, cujos Escravizados, ou bens assim applicados não me serão tomados por dividas minhas proprias, ou dentre qualquer, e nem mesmo entrarão como meos bens, em qualquer Contracto por mim celebrado, (...), que entendem-se produzam serviços para a dita Menina. E de facto, como parte do dito dinheiro comprei huma escravizada crioula de nome Florência, com huma crea de peito de nome Benedicto, e o mais como gastei, applico em pagamento a respectiva quantia restante, parte de huma mora de Caza, que por isso de frente a Santa Thereza, huns adereços, apetrechos para o Casamento em ser para o adorno da dicta Menina, a quem tornarão, ou approve que Ella tenha em sua companhia, por meo fallecimento na forma acima dicta, a cujas condições, me obrigo, e estou por ellas. E para que todo o tempo conste, e eu não comprometta minha consciência mandar passar o presente, que valerá como Escriptura Pública, e tão já sendo desejosa. São Paulo tres de Agosto de mil oito centos e dezenove – Dona Ana Angelica da Silva e Castro. (...). São Paulo, 20 de Outubro de 1819. Joaquim Rodrigues Goulart – Tabellião.²²²

Nem todas tiveram a sorte da senhorinha Ana Angélica de ser acolhida por uma senhora rica e bondosa, a maioria das crianças enjeitadas somente encontravam abrigo e cuidados na casa dos parentes ou de famílias criadeiras pobres, em condições bem precárias. Segundo informava esse ofício do vigário da Paróquia da Sé de 28 de Outubro de 1826:

Ilmo. Exmo. Sr.
Tendo recebido ordem do Exmo. Sr. Bispo (ilegível) d'esta Diocese, então Vigário Capitular, para que eu desce a V. Ex.^a uma relação dos meninos órfãos de Pai e Mae, que houvessem n'esta freguesia, procedi a fazer as indagações necessárias, e não achei se não huma de nome João, que vive em companhia de Ignacia Maria, a qual é muito pobre e idosa, a quem disse, se apresentar-se a V. Ex.^a para V. Ex.^a lhe determinar o que for do seu agrado. Deus guarde V.Ex.^a São Paulo 28 de Outubro de 1826. Ilmo. Exmo. Sr. Visconde de Congonhas do Campo.
O cura Hygino Francisco Teixeira.²²³

Mulheres escravizadas abandonadas e vagando pelas ruas da cidade com seus filhos recém-nascidos no colo também foram relatadas nos ofícios jurídicos da capital paulista, como nesse ofício do Juiz de Paz da Freguesia de Bom Jesus do Brás datado de 15 de Novembro de 1834 sobre o caso de Domitildes Trindade e seu filho pequeno:

²²² Declaração de Dona Ana Angélica da Silva e Castro sobre a quantia recebida de quinhentos mil réis na compra de uma escravizada para uma menina exposta Ana Angélica e o restante guardado para seu futuro dote. (Protocolo: 13515; Ordem: C05392; Ano: 1819; Caixa: 59; Documento: 17; Páginas: 8 – 9). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

²²³ Ofício informando que na freguesia encontrou apenas um órfão de pai e mãe, de nome João, que vive em companhia de Ignácia Maria. (Carta: 75, Pasta: 03, Documento: 01, Ordem: 870, Ano: 1834, Pagina: 01). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086501072_001.jpg
(Acesso: 11 de Outubro de 2017) .

Ilmo. Exmo. Snr.

Em conformidade do que dispõem o Art. 117 do Código de Processo, participo a V. Ex.^a que no Districto appareceo huma mulher parda que diz chamar-se Domitildes da Trindade, estatura alta, trazendo com sigo uma criança – não apresentou passaporte e nos interrogatórios que lhe fiz, manifestou taes contradições, que parecem continuados delírios; por isso a mandei expulsar para fora desse Districto, e como na existente Tipographia se repugna fazer esse annuncio em ausência do Redactor, eis porque me dirigo a V. Ex.^a para dar as providências que lhe aprouverem. Deus guarde V. Ex.^a Freguesia do Bom Jesus do Braz, 15 de Novembro de 1834. Ilmo. Exmo. Snr. Presidente Raphael Tobias de Aguiar

O Juiz de Paz – José Alvarez de Sirqueira.²²⁴

Nesse officio do Sr. Constantino José dos Santos datado de 14 de Dezembro de 1826 e remetido ao Juizado de Órfãos informava sobre um menino abandonado de dois anos chamado Anastácio, descobriu-se depois que a criança havia sido furtada de seus senhores:

Tendo-me deixado em minha caza na manhã do dia 3 de Dezembro prezente hum crioulinho de nome Anastácio, de idade de dois annos pouco mais ou menos, depois de ter por elle feito todas as indagações necessárias, faz parecer, fui informado de que tinha sido furtado por huns homens da Vila de Bragança, e que presentemente morão na mesma vizinhança; procurando-os, apenas encontrei hum de nome Joaquim de Moraes, que o conduzi a presença do Exmo. Snr. Gov. das Armas, onde o mesmo confessou, além deter feito, perante outras muitas ter sido furtado com seo irmão José de Godoes, e já o havia transportado para aquella Villa: com esta Authoridade não competisse o conhecimento de delicto; com o mesmo, e referidas a muitas, procurei a presença de V. Ex.^a e como erão horas improprias de incomodar V. Ex.^a de seo sossego, dando-lhe a voz de V. Ex.^a, o fiz recolher as Cadeas desta Cidade, e como me persuadiu assim a dever fazer, o que tenho a honra de participar a V. Ex.^a, que igualmente debaixo de todo o respeito, requeri a confirmação desse reo nesta prisão, como me achas promovendo contra elles o processo que pela Lei me he permitido. Deus guarde a V. Ex.^a São Paulo 14 de Dezembro de 1826. Ilmo. Exmo. Snr. Visconde de Congonhas do Campo. Constantino José dos Santos.²²⁵

Essa questão das crianças enjeitadas na capital paulista serviu de inspiração temática para o escritor Bernardo Guimarães publicar no ano de 1886 seu romance: *Rosaura: a enjeitada*. No trecho abaixo, Nhá Tucá relatava para a mucama Lucinda que na manhã, uma pequena recém-nascida mestiça foi enjeitada na porta de sua casa, em condições deploráveis.

– Engeitarão aqui hoje pela manhã – dizia Nhá Tuca à Lucinda e a outros curiosos que se achavão na venda, – uma pobre creancinha muito bonitinha; coitada! Tive uma pena dela! ... Não sei como ha gente neste mundo, que tem animo de enjeitar seus filhos! ... e eu também tomára poder cuidar na minha vida; não tenho tempo para andar creando os filhos dos outros, não. Mas assim mesmo pobre, como sou, não quiz desamparar a pobre creança, e estava prompta para creal-a, porque, até esta mesma noite, me pario aqui em casa uma mulata, que

²²⁴ Officio do Juiz de Paz José Alvarez da Siqueira sobre a escravizada parda Domitildes Trindade e seu filho. (Carta: 75, Pasta: 03, Documento: 01, Ordem: 870, Ano: 1834, Página: 01) **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087003001_001.jpg (Acesso: 07 de Novembro de 2016).

²²⁵ Officio de Constantino José dos Santos sobre o furto do menor escravo Anastácio de 2 anos de idade. (Carta: 70; Pasta: 01; Documento: 115; Ordem: 865; Ano: 1841; Página: 312-313). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086501115_001.jpg http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086501115_002.jpg (Acesso: 27 de Outubro de 2016).

bem podia dar de mamar a duas creanças... Mas, mecês que querem? ... O maldito ou a maldita, que trouxe a creança, parece que a carregou aos trambulhões, como quem carrega um porco; de maneiras que a coitadinha da creança chegou toda machucada, e com o umbigo esvaindo em sangue!²²⁶

A historiadora Maria Luiza Marcilio dividiu a história da infância abandonada no Brasil em três etapas: *Fase Caritativa* (1500 – 1850), *Fase Filantrópica* (1850 – 1930) e *Fase do Estado* (1930 – atualmente). Segundo a historiadora, vigorou no início do século XIX a *fase caritativa*, onde a caridade cristã tinha por dever acolher os abandonados, e as instituições da Igreja Católica estavam à frente na assistência as crianças enjeitadas:

Do período colonial até meados do século XIX vigorou a fase (...) caritativa. O assistencialismo dessa fase tem como marca principal o sentimento da fraternidade humana, de conteúdo paternalista, sem pretensão a mudanças sociais. De inspiração religiosa, (...) privilegiam a caridade e a beneficência. Sua atuação se caracteriza pelo imediatismo, com os mais ricos e poderosos procurando minorar o sofrimento dos mais desvalidos, por meio de esmolas ou das boas ações (...), esperam receber a salvação de suas almas, o paraíso futuro e, aqui na terra, o reconhecimento da sociedade e o status de beneméritos. Ideologicamente, procura-se manter a situação e preservar a ordem, propagando-se comportamentos conformistas.²²⁷

Nem todas as crianças enjeitadas eram acolhidas em casa de famílias. Havia casos de abandonos em lugares impróprios, expostas ao clima e ao perigo de bichos devorá-las. “A visão de corpos de recém-nascidos dilacerados chocava a todos. (...). A descoberta a cada manhã de frágeis corpinhos mutilados, que serviam de pasto a cães e outros bichos, tornou-se sinônimo de barbárie.”²²⁸ Segundo a historiadora Laima Mesgravis:

Até 1824 eram as crianças indesejáveis expostas nas portas das casas particulares, nos lugares públicos como igrejas e ruas, ou atiradas em monturos de lixo! O lugar preferido pelas mães ou parteiras eram as casas dos parentes e até dos seus próprios pais, ou de particulares conhecidos pela sua caridade. Muitas vezes, as crianças recolhidas pelos avós eram batizadas e criadas na qualidade de “afilhados”. (...). O primeiro a revelar interesse por esses infelizes inocentes foi o quarto bispo de São Paulo, Dom Mateus de Abreu Pereira, que residindo na antiga casa de sobrado, de sacadas de rótula, situada à rua do Carmo n.º 20, sendo que, em frente à mesma casa deste prelado existia um cisqueiro e matos, onde era aí costume enjeitarem crianças... logo que ouvia choro de qualquer delas no mesmo lugar, que ficava na esquina da rua e ladeira do Carmo... se apressava em mandar o seu criado buscá-las e, da janela, batizava a mesma criança, receando que os porcos ou outros animais, que por ali andavam, a devorassem antes da chegada do mesmo criado.²²⁹

Em 1825, o governo provincial, sob a administração do Visconde de Congonhas do Campo inaugurava a Roda dos Expostos no hospital da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, na mesma época foram criados dois seminários para o atendimento de crianças

²²⁶ GUIMARAES, Bernardo. **Rozaura, a enjeitada**. Vol. I. Rio de Janeiro: Paris. Livraria Garnier, 1914. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 253 – 254.

²²⁷ MARCILIO: 1998, p. 134.

²²⁸ VENÂNCIO: 1998, p. 24.

²²⁹ MESGRAVIS: 1976, p. 178 – 179.

abandonadas sob a gestão da Igreja Católica: o Seminário da Glória para as meninas e o Seminário de Santana para os meninos. Segundo a historiadora Maria Luiza Marcilio:

Depois de muita luta, criou-se a Roda de Expostos. Após a aquisição da Chácara dos Ingleses, no largo da Rua da Glória, em 2 de Setembro de 1825, ali se instalaram o Hospital de Caridade e a Roda dos Expostos. Apesar de possuir prédio próprio, suas instalações eram acanhadas e não muito satisfatórias. A Roda ficava em uma janela do andar térreo do casarão. No mesmo ano, duas instituições complementares à assistência da Roda foram criadas: o Seminário da Glória, para meninas, e o de Santana, para meninos. Eram os seminários, escolas internas destinadas aos filhos de militares pobres e aos expostos da Misericórdia, que, ao deixarem a Santa Casa, depois dos sete anos, ali permaneciam até a maioridade ou até “tomar estado.”²³⁰

Abaixo tem o levantamento demográfico de batismos de expostos na cidade de São Paulo entre 1741 – 1845 realizados pela historiadora Maria Luiza Marcilio (Quadro – 13):

Quadro 13: Frequência de batizados de expostos na cidade de São Paulo 1741– 1845

Período	Nascimentos	Números Absolutos	Por 100 nascimentos
1741 – 1745	2.148	319	14,85%
1756 – 1770	2.248	331	14,72%
1771 – 1785	2.226	477	21,42%
1786 – 1800	5.396	580	10,74%
1801 – 1815	3.964	620	15,64%
1816 – 1830	2.968	559	18,83%
1831 – 1845	2.731	403	14,75%
Total	21.681	3.468	15,99%

Fonte: MARCÍLIO, Maria Luiza. *A cidade de São Paulo: Povoamento e população: 1750 – 1850*. Com base nos registros paroquiais e nos recenseamentos antigos; prefácio de Michel Fleury e Louis Henry. Tradução da autora. São Paulo: Pioneira, 1973, p. 159.

A *Roda dos Enjeitados*, basicamente, era um cilindro de madeira que tinha um dispositivo giratório e abertura para depositar o enjeitado, depois disso, a pessoa girava o cilindro que dava para o interior do hospital da Santa Casa de Misericórdia e tocava-se o sino para chamar às freiras que recolhiam as crianças para o berçário da instituição. Normalmente, as crianças enjeitadas eram colocadas na Roda nas altas horas da noite ou da madrugada para preservarem o anonimato dos depositantes e às vezes vinham com bilhetes. Há alguns anos, publiquei um artigo sobre a importância das entidades caritativas mantidas pela Igreja Católica para o acolhimento de crianças enjeitadas e para a proteção da infância abandonada em São Paulo.²³¹ A Roda dos Enjeitados é a principal peça exposta no Acervo do Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo para visita pública (Imagem – 6):

²³⁰ MARCÍLIO: 1998, p. 156.

²³¹ SILVA, Robson Roberto da. *A assistência caritativa a infância abandonada e desvalida na cidade de São Paulo no século XIX*. In: Revista Antíteses, v. 4, n. 8. Universidade Estadual de Londrina – PR, 2011, pp. 963 – 976. <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/viewFile/8955/9669>



Imagem 6: Fotografia da Roda dos Enjeitados da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo onde eram colocadas as crianças abandonadas. Segundo os registros de entradas, calcula-se que tenha sido depositadas mais de 4.500 crianças enjeitadas da cidade São Paulo de 1825 até 1950, quando foi desativada. **Fonte:** Acervo do Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP). <http://www.santacasasp.org.br/portal/site/quemsomos/museu/pub/10956/a-roda-dos-expostos-1825-1961> (Acesso: 22 de Setembro de 2016).

Conforme o quadro 13, a cidade de São Paulo detinham elevados índices de crianças enjeitadas (na média de 15,99% dos nascimentos), pois a capital paulista tinha uma população muito inferior as cidades do Rio de Janeiro, Salvador e Recife. As razões para esses altos índices de rejeição infantil são sempre as mesmas: instabilidade familiar e precariedade das mulheres em criarem seus filhos, algo que ocorriam em todas as cidades no século XIX.

Agora, teriam os senhores utilizado a Roda dos Enjeitados para se despojarem dos filhos de suas escravizadas? “Há um fato muito conhecido entre nós, e é o seguinte: há certos senhores que tem o costume de mandar pôr os filhos de suas escravas na roda para que obtenham melhor aluguel.”²³² Ou as mulheres escravizadas estavam motivadas a colocarem seus filhos na Roda dos Enjeitados para que estes se livrassem do cativoiro? “Era sabido que

²³² COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989, p. 167.

muitas escravas, procurando livrar os filhos da escravidão abortavam ou abandonavam à roda, onde passavam a gozar da condição de libertos.”²³³ Ambas as hipóteses são plausíveis, pois alguns senhores estavam dispostos a se livrarem dos filhos das escravizadas para que elas pudessem ser melhor negociadas como amas-de-leite e as escravizadas poderiam usar do subterfúgio da Roda dos Enjeitados para livrarem seus filhos do cativeiro. Segundo o depoimento dos reverendos norte-americanos Daniel P. Kidder e James C. Fletcher.

Qual seria a condição moral ou os sentimentos humanos dessas numerosas pessoas que deliberadamente contribuem para expor a vida das crianças? Uma circunstância peculiar ligada a esse estado de coisas e o fato alegado de que muitos dos expostos são produtos das mulheres escravas, cujos senhores, não desejando os aborrecimentos e as despesas da manutenção das crianças ou desejando os serviços das mães como amas de leite, exigem que as crianças sejam enviadas à Enjeitaria, onde, se conseguem sobreviver, serão livres.²³⁴

Segundo a documentação paroquial, a grande maioria das crianças enjeitadas na Roda dos Expostos originavam-se de famílias libertas e pobres, e não das escravizadas. “Seria muito difícil imaginar que as crianças escravas pudessem ser expostas, já que seus senhores tinham controle fácil sobre a gravidez de uma escrava e não aceitavam semelhante atitude.”²³⁵ Talvez isso seja pelo fato de que os senhores preferissem ficar com os filhos das escravizadas para estas ficarem mais dóceis e obedientes para os serviços de amas-de-leite.

A morte prematura das crianças enjeitadas, seja pelas doenças ou pela desnutrição, era algo costumeiro, especialmente devido à precariedade higiênica e estrutural do hospital Santa Casa de Misericórdia. E como o batismo era obrigatório para todas as crianças, os padres rapidamente batizavam os recém-nascidos antes que eles falecessem. “Os riscos a que estavam submetidas às crianças eram enormes. Além de entrarem em contato diário com doentes (...), elas ficavam sujeitas à precária alimentação ministrada por enfermeiras.”²³⁶ Essa situação de penúria higiênica devia-se aos poucos rendimentos revertidos para essa instituição. O jornal *O Farol Paulistano* datado de 18 de Março de 1830 destacava não somente a importância dessas instituições caritativas para a assistência às crianças enjeitadas na capital de São Paulo, como também relatavam suas dificuldades higiênicas e estruturais:

Na Casas dos expostos se accumulão pequenos, desgraçados Brasileiros, que a política, e a humanidade um tempo aconselhão deverem se tractar com desvelo, aproveitando Cidadãos, que podem ser uteis; e que sommas se tem aplicado em seu beneficio? Faltão aquelle estabelecimento os meios para curar os meninos, (...); a mor parte d’elles tem perecido á mingua; quando um centesimo do que se gastou n’essas colonisações, seria mais do que suficiente para valer-lhes. No recolhimento das Orphãs, igual penúria se experimenta, e as

²³³ COSTA: 1989, p. 166.

²³⁴ KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 130.

²³⁵ SILVA: 2009, p. 182.

²³⁶ VENÂNCIO: 1998, p. 53.

pobrezinhas, amontoadas as quatro ou cinco em cada quarto, rodeadas de escândalos, respirão em todo o sentido uma athmosphera empestiada.²³⁷

Os rendimentos da Santa Casa se restringiam a doações e a ajuda do governo. Nesse ofício datado de 16 de Fevereiro de 1828, a Câmara Municipal informava o repasse da oitava parte de suas rendas municipais para manutenção da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo:

Rendimento da Sancta Caza de Misericórdia e Cazas de Caridade a ella pertencentes no anno de 1827. Rendimento das Cazas dos Expostos:
 Dividendos de duas ações do Banco, que ainda não se recebeo, mas que segundo consta será de.....220\$000
 Transporte.....220\$000
 Rendimento de 3:333\$332 reis que tem a juros de 5 por cento.....187\$169
 Que recebeo da Commarca d'esta cidade, a qual he obrigada a dar para esse Estabelecimento a 8ª parte de suas rendas.....461\$052
 Que se recebeo de esmollas applicada aos expostos.....\$640
 São Paulo 16 de Fevereiro de 1828.
 O Pe. João Torres Silva Ramalho – Thezoureiro da Santa Caza.²³⁸

Até aqui foram analisadas as circunstâncias e dificuldades que envolviam as crianças escravizadas no momento do seu nascimento. Após sobreviverem aos momentos difíceis dos primeiros anos de infância, será verificado como elas viviam e conviviam com sua família escravizada e a família senhorial. A que considerar que quando os escravizados formavam suas famílias, havia uma maior aproximação deles com a família senhorial, haja vista que as crianças escravizadas poderiam conviver e brincar com os filhos de seus senhores. Portanto, será essa fase da primeira infância das crianças escravizadas que analisaremos.

No tópico anterior foi mencionado que a sociedade colonial escravista tinha uma série de variações de formações familiares: colonial, patriarcal, escravizada, livres, libertos, brancos pobres, etc., mas na questão de estrutura de poder, a família patriarcal foi, sem dúvida, o grande catalisador social diante das outras famílias, pois lhes assegurava proteção nas suas propriedades em troca de obediência e servidão. “A família patriarcal fornece, assim, o grande modelo por onde se hão de calcar, na vida política, as relações entre governantes e governados, entre monarcas e súditos.”²³⁹ Isso ficava mais evidente entre as grandes famílias aristocráticas patriarcais da região canavieira do Nordeste e do Rio de Janeiro.

Na definição do historiador Ronaldo Vainfas sobre as famílias patriarcais:

²³⁷ O Farol Paulistano de 18 de Março de 1830, p. 2 **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=700169&PagFis=1730&Pesq=loteria
 (Acesso: 25 de Setembro de 2016).

²³⁸ Relatório dos rendimentos anuais da Santa Casa de Misericórdia de 1827. (Carta: 71; Pasta: 01; Documento: 28; Ordem: 866; Identificação: 43; Ano: 1828; Pagina: 06) **Acervo**: Ofícios diversos Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086601028_006.jpg
 Acesso: 10 de Setembro de 2016.

²³⁹ **HOLANDA**: 1995, p. 85.

(...) apesar da ocorrência de vários tipos de arranjos familiares, dependendo do grupo social, foi a família de elite, patriarcal, que funcionou como modelo e padrão. A família, e não o indivíduo ou o Estado, teria sido o verdadeiro fator colonizador do Brasil, exercendo a justiça, controlando a política, produzindo riquezas, ampliando territórios e imprimindo o ritmo de vida religiosa através dos capelães dos engenhos. Podia se sobrepor até mesmo ao rei de Portugal, que reina sem governar no trópico. Nas casas-grandes, os filhos, a mulher, os agregados, os escravos estariam inteiramente subordinados ao patriarca onipotente. A família patriarcal era constituída a partir de casamentos legítimos, mas o domínio patriarcal se ampliaria através da mestiçagem e de filhos ilegítimos, resultado do poder sexual do senhor sobre as escravas e mancebas.²⁴⁰

Em menor grau e de forma diferenciada, na cidade de São Paulo tinham famílias senhoriais com algum poder patriarcal, mas muito longe da opulência e riqueza das outras regiões, sendo os escravagistas paulistas formados por uma maioria de médios e pequenos proprietários de terras e escravizados. Assim, as relações entre senhores e escravizados eram menos hierarquizadas, onde predominava o baixo número de escravizados.

A escravaria paulista constituía-se de poucas unidades de escravizados por famílias, o que permitia a aproximação e intimidade entre a família senhorial e a família escravizada, e dependendo das condições econômicas, conviviam no mesmo teto. “(...), o número de escravos domésticos constituía indicador de status. As grandes casas, (...), chegavam a possuir sessenta a setenta escravos domésticos, entre adultos e crias.”²⁴¹ Talvez nos sobrados da capital paulista, onde residiam os senhores possuidores de escravarias mais numerosas, seu cotidiano fosse mais austero e próspero que dos pequenos e médios proprietários rurais. Segundo o historiador Carlos Eugênio Marcondes de Moura:

A casa era vasta, numerosos os moradores, e tudo naquele “bom tempo” corria mansamente, como o deslizar dos pés descalços das escravas. Nem aos pequenos era permitido fazer muito barulho. A mamãe, providente, evitava as tropelias ruidosas, encomendando ao sapateiro da casa calçados sem salto, para que os folguedos infantis não ofendessem os nervos dos mais velhos. Parece mesmo que as crianças de então não eram tão traquinas como as de hoje. À mesa, sobretudo, comportavam-se admiravelmente. Sempre obedientes, pouco falavam, nada exigiam. O papai costumava declarar bem alto um dos seus dogmas: *Na gramática das crianças não existe o verbo querer.*²⁴²

As características da escravaria urbana na capital paulista, com seu número reduzido de integrantes e maior proximidade da vida cotidiana da família senhorial podem ser comprovadas analisando esse fragmento da lista dos habitantes da paróquia de Nossa Senhora do Ó de 1829 pertencente ao Arquivo Público do Estado de São Paulo. (Quadro – 14):

²⁴⁰ VAINFAS, Ronaldo (organizador). **Dicionário do Brasil colonial** (1500 – 1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 216.

²⁴¹ GORENDER: 2010, p. 505.

²⁴² MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de (org.). **Vida cotidiana em São Paulo no século XIX**. Memórias, depoimentos, evocações. 1ª Edição. Ateliê Editorial, Editora Unesp, 1998, p. 103. Grifos meus.

Quadro 14: Mapa geral dos habitantes existentes na Paróquia de Nossa Senhora do Ó do termo desta imperial cidade de São Paulo – 1829 (Fragmento)

Nome, Estado e Naturalidade	Idade	Estado	Cor	Ocupações e Casualidades
Justo Rufino de Oliveira	64	V	B	Lavrador
Escravizados				
José da Silva	35	S	P	
Thereza	53	S	N	
Dona Ana Maria de Moura	58	V	B	Fazendeira
Filhos				
Manoel	30	S	B	
Agregados				
Matheus	3	S	B	
Francisca	17	S	P	
Escravizados				
Adão – Nação	31	S	P	
Firmiano – Crioulo	31	S	N	
Deonizia – Benguela	21	S	N	
Maria – Nação	23	S	N	
Luzia – Nação	17	S	N	
Enofre – Nação	7	S	P	
Benedito – Crioulo	7	S	N	
Firmino – Nação	5	S	P	
Anna – Crioulo	5	S	N	
Maria – Nação	3	S	N	
José Ignácio da Silva	33	C	B	Lavrador
Maria Francisca Mendes	31	C	B	
Filhos				
Ambrozio	8	S	B	
Agregado				
Antônio Augusto de Junqueira	73	S	B	

Fonte: Fragmento da lista de habitantes da freguesia de Nossa Senhora do Ó em 1829. (Identificação: 03702 – 002. Documento: 187, Ano 1829, Página: 2). **Acervo:** Maços das Populações da cidade de São Paulo (1765 – 1856) do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/macros_populacao/037_002.pdf

(Acesso: 31 de Março de 2016)

Nas grandes propriedades escravagistas, essa proximidade e intimidade eram determinadas pelo senhor de escravizados, normalmente conviviam no ambiente da família senhorial os escravizados mais inteligentes, bem apessoados e confiáveis, conhecidos como ladinos ²⁴³ ou crioulos, o antagônico seriam os escravizados recém-importados, mais

²⁴³ **LADINO.** Nome dado ao africano já instruído na língua portuguesa, na religião e no serviço doméstico ou do campo, para distinguir do negro novo, recém-chegado, a que se dava o nome de boçal. (...). Ladino é a corruptela de latino, equivalente a letrado, culto, inteligente; (...), o termo ladino foi aplicado originalmente em Portugal e na Espanha ao mouro bilíngue e, portanto inteligente, pois além do árabe, ou berbere, falava o romance da Península, que nos séculos VIII e IX se chamava latino. In: **MOURA:** 2004, p. 234.

selvagens e primitivos denominados boçais. “É o caso, em geral, dos crioulos; e os senhores compuseram o ditado: um crioulo vale quatro boçais! Os crioulos mulatos são mais apreciados, embora tenham frequentemente a fama de orgulhosos e violentos.”²⁴⁴ Por exemplo, as mulheres escravizadas que fossem as amas-de-leite e mucamas da Casa-Grande e dos sobrados senhoriais sempre serão as mais bonitas, formosas e inteligentes da escravaria, ou seja, elas eram ladinas. O mesmo ocorria com os homens como criados e os meninos e meninas como pajens e mucamas. “Esses sentimentos, o senhor patriarcal no Brasil limitava-se a dispensá-los àqueles escravos ou servos que considerava uma espécie de pessoas de casa: mães-pretas, mucamas, malungos.”²⁴⁵ O papel social dos ladinos na vida cotidiana da família senhorial é tão importante que em meados do século XIX, quando o número de boçais e ladinos ficou mais equilibrado devido ao crescimento do tráfico interprovincial, houve significativas alterações e transformações na estrutura escravagista senhorial e no relacionamento entre senhores e escravizados, mas isso será abordado no segundo capítulo.

Portanto, a cena de crianças escravizadas, filhos de escravizados ladinos e empregados da Casa-Grande, convivendo no ambiente da família senhorial com seus filhos eram muito comuns na sociedade colonial e imperial. “À mesa patriarcal das casas-grandes sentavam-se como se fossem da família numerosos mulatinhos. Crias. Malungos. Moleques de estimação. Alguns saíam de carro com os senhores, acompanhando-os aos passeios como se fossem filhos.”²⁴⁶ As crianças escravizadas tornavam-se como bichinhos de estimação dos senhores. Jean Baptiste Debret descreve sobre a presença das crianças escravizadas nos lares senhoriais:

No Rio, como em todas as outras cidades do Brasil, é costume, durante o tête-à-tête de um jantar conjugal, que o marido se ocupe silenciosamente com seus negócios e a mulher se distraia com os negrinhos que substituem os doguezinhas, hoje quase completamente desaparecidos na Europa.²⁴⁷

A afeição da família senhorial pelas crianças escravizadas chegava mesmo à condição de amor paternal, especialmente quando elas se tornavam órfãs. “Em geral, os escravos já são nascidos na casa de seus senhores e as misérias naturais de sua condição são suavizadas o quanto possível.”²⁴⁸ O artista Jean Baptiste Debret na pintura: *O Jantar* de 1839 retratava o convívio das famílias senhoriais brasileiras com as suas crianças escravizadas. (Imagem – 7):

²⁴⁴ MATTOSO: 2003, p. 123.

²⁴⁵ FREYRE: 1998, p. 494.

²⁴⁶ FREYRE: 2003, p. 450.

²⁴⁷ DEBRET: 1972, p. 137 – 138.

²⁴⁸ LUCCOCK: 1942, p. 313.



Imagem 7: Aquarela do pintor Jean Baptiste Debret – **O Jantar**, 1839 (Detalhe). **Fonte:** DEBRET, Jean Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil* (versão francesa), Vol. 3, Prancha 15, p. 167. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP). <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00624520> (Acesso 26 de Outubro de 2016)

A afeição dos senhores pelas suas crianças escravizadas influenciou o escritor Joaquim Manuel de Macedo na criação do personagem Simeão, no seu romance: *Vitimas Algozes*, publicado em 1869, período de movimentos abolicionistas. Neste trecho, o crioulinho Simeão é adotado pelos seus senhores Domingos e Angélica após a morte da sua mãe escravizada:

A história de Simeão ainda não criminoso é simples: muitos dos leitores deste romance a encontrarão realizada, viva, eloquentemente exposta no seio de seu lar doméstico. Domingos Caetano teve de sua mulher muito e bem merecidamente amada uma filha que satisfizera os doces votos de ambos: Angélica, a nobre esposa e virtuosa mulher, não poute ter a dita de amamentar o seu anjo, e confiou-o aos peitos de uma escrava que acabava de ser mãe como ella: a escrava que amamentara dous filhos, o próprio e o da senhora, morreu dous annos depois, e Angélica pagou-lhe a amamentação da sua querida Florinda, criando com amor maternal o crioulinho Simeão, colosso de sua filha. A compaixão e o reconhecimento em breve se transformaram em verdadeira afeição; o crioulo era esperto e engraçado, começou fazendo rir, acabou fazendo-se amar. Simeão divertia, dava encanto ás travessuras de Florinda: Domingos Caetano e Angélica o amaram em dobro por isso. Até os oito annos de idade Simeão teve prato á mesa e leito no quarto de seus senhores, e não teve consciência de sua condição de escravo. Depois dos oito annos apenas foi privado da mesa e do quarto em commum; continuou, porém, a receber tratamento de filho adoptivo mas criado com amor desmazelado e imprudente, e cresceu emfim sem habito de trabalho, abusando muitas vezes da fraqueza dos senhores, sem attingir á dignidade de homem livre, e sem reconhecer nem sentir a absoluta submissão do escravo. Era o typo mais perfeito do crioulo, cria estimada da familia.²⁴⁹

²⁴⁹ MACEDO: 1869, p. 18 – 19.

O convívio cotidiano da família senhorial com os filhos pequenos das suas escravizadas domésticas causava estranheza no olhar dos viajantes estrangeiros, pois estes alertavam para a propagação dos “vícios” e “maus hábitos” dos escravizados dentro do ambiente familiar senhorial, podendo ser prejudicial à educação dos filhos dos senhores, mostrando todo o preconceito racial que esses europeus tinham diante dos escravizados. “A raça mulata (...) acumula todos os vícios e todas as qualidades de seus fatores. É altiva, enérgica, inteligente, ambiciosa como seu pai branco; velhaca, ardente, cautelosa, vingativa como sua mãe preta.”²⁵⁰ Ao visitarem as propriedades rurais na Província do Rio de Janeiro em 1857, a presença das crianças escravizadas caminhando e brincando nuas pelos cômodos da casa-grande junto a família senhorial causava estranheza e repúdio para os reverendos norte-americanos Daniel P. Kidder e James C. Fletcher:

Nas casas de muitos dos fluminenses ricos, pode-se atravessar uma fila de crianças de cabeça lanosa, na maioria despidas de qualquer roupa, que têm licença de correr por toda a casa e de se divertirem vendo as visitas. Nas famílias que têm alguma tintura de costumes europeus, esses desagradáveis pequeninos bípedes são conservados no quintal. Um dos meus amigos costumava jantar frequentemente em casa de um velho general, da alta sociedade, em torno de cuja mesa pulavam dois pequeninos pretos de azeviche, que quase se penduravam no “pai” (como eles o chamavam) até receberem o seu bocado de comida das mãos deste, e isso se dava antes mesmo do general principiar a jantar. Onde quer que as senhoras da casa se dirijam, esses animaizinhos de estimação são colocados nas carruagens, e considerar-se-iam muito ofendidos em serem esquecidos como qualquer filho espoliado. Eles são filhos da ama de leite da dona da casa, a que ela concedeu alforria. E, de fato, toda ama fiel é, geralmente, recompensada com a alforria.²⁵¹

Agora a impressão e a opinião do zoólogo e geólogo suíço Jean Louis Rodolph Agassiz sobre as crianças escravizadas em visita ao Rio de Janeiro entre 1865 – 1866:

Além do vício dos métodos de ensino, há também uma ausência de educação doméstica profundamente entristecedora: é a consequência do contato incessante com os criados pretos e mais ainda com os negrinhos que existem sempre em quantidade nas casas. Que a baixeza habitual e os vícios dos pretos sejam ou não efeito da escravidão, o certo é que existem; e é estranhável se verem pessoas, aliás, cuidadosas e escrupulosas em tudo o que se refere aos filhos, deixá-los constantemente na companhia de seus escravos, vigiados pelos mais velhos e brincando com os mais moços. Isso prova quanto o hábito nos torna cegos mesmo para os mais evidentes perigos; um estrangeiro vê logo os perniciosos resultados desse contato com a grosseria e o vício; os pais, no entanto, não se apercebem disso.²⁵²

E por fim, a impressão e opinião do geógrafo alemão Oscar Canstatt sobre a convivência das famílias senhoriais fluminenses com as crianças escravizadas em 1871:

²⁵⁰ EXPILLY: 1935, p. 285.

²⁵¹ KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 148 – 149. Grifos meus.

²⁵² AGASSIZ, Jean Louis Rodolph. **Viagem ao Brasil 1865-1866**. Tradução e notas de Edgar Sússekind de Mendonça. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros), p. 438. Grifos meus.

O brasileiro tem, como já se disse antes, muito boas qualidades, porém também muitos defeitos, dos quais muitos são originados e favorecidos pela sua educação. As crianças crescem quase que exclusivamente sob a guarda de amas negras, e os companheiros de brinquedos de sua infância são os filhos dos escravos. Em companhia desses negrinhos os jovens brasileiros aprendem tudo o que a raça negra tem de mau e os seus vícios. O moleque de casa, a cuja educação não se presta a menor atenção e cuja inclinação para o roubo e a mentira mesmo os mais rudes castigos mal conseguem moderar, torna-se praticamente o gênio mal dos jovens membros da família. Em nenhum outro sentido ressalta mais vivamente o lado sombrio da escravidão, cujos restos ainda não desapareceram inteiramente no país, que na influência da educação das crianças em comum com os negros. Pode-se ou vir dizer amiúde que a nação brasileira foi educada por negros, o que tem certamente muito de verdade.²⁵³

Mesmo na capital paulista, o mineralogista britânico John Mawe alertava a sociedade escravagista local sobre a presença dos filhos de escravizados nas casas senhoriais em 1810:

Seria desejável instituir-se algumas reformas no seu sistema de educação; os filhos dos escravos são criados com os dos senhores; tornam-se companheiros de folguedos e amigos e, assim, estabelece-se entre eles uma familiaridade que, forçosamente, terá de ser abolida na idade em que um deve dar ordens e viver à vontade, enquanto o outro terá de trabalhar e obedecer. Diz-se que unindo assim, na infância, o escravo ao dono, asseguram a sua fidelidade, mas o costume parece encerrar grandes inconvenientes e deve, ao menos, ser modificado de forma a tornar o jugo da escravidão menos penoso pela revogação da liberdade primitiva.²⁵⁴

Todos esses depoimentos dos viajantes estrangeiros revelavam a estranheza e a desaprovação na convivência dos membros da família senhorial com seus escravizados domésticos e seus filhos alegando que esse convívio poderia transmitir “hábitos e vícios” dos africanos para a filiação senhorial, isso mostrava o grau de discriminação racial e a falta de entendimento desses viajantes estrangeiros diante dos escravizados. Foi à convivência familiar entre a classe senhorial e as famílias escravizadas que permitiu um apaziguamento das lutas e revoltas dos cativos no Brasil, como na Revolução Haitiana (1794 – 1801), tanto que foram pequenos e pontuais os distúrbios de escravizados no século XIX. Apesar das críticas e alertas, os senhores nem importavam-se com a opinião dos viajantes estrangeiros e continuaram suas vidas convivendo com seus escravizados domésticos e seus filhos.

Dando prosseguimento, a primeira infância tanto dos filhos de escravizados com da prole senhorial era um período da vida dessas crianças de uma relativa igualdade social dentre elas, mas antes é preciso explicar as definições de infância na sociedade colonial e escravista. Já foi mencionado anteriormente que a fase da infância do indivíduo naquela época era muito curta, que ia dos 0 – 7 anos, após isso, as crianças, sejam sinhozinhos ou escravizadas, seriam devidamente preparadas para as convenções sociais e ao mundo do trabalho. “Isso faz pensar também que no domínio da vida real, (...), a infância era um período de transição, logo

²⁵³ CANSTATT, Oscar. **Brasil: terra e gente, 1871**. Tradução e notas de Eduardo de Lima e Castro. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. (Coleção o Brasil visto por estrangeiros), p. 314 – 315. Grifos meus

²⁵⁴ MAWE: 1978, p.72. Grifos meus.

ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida.”²⁵⁵ Em suas pesquisas documentais sobre a infância no Antigo Regime na França, o historiador Philippe Ariès conseguiu definir a vida das crianças em três idades: infância, puberdade e adolescência.

A primeira idade é a infância que planta os dentes, e essa idade começa quando a criança nasce e dura até os sete anos, (...) é chamado de *enfant* (criança), que quer dizer não-falante, pois nessa idade a pessoa não pode falar bem nem formar perfeitamente suas palavras, pois ainda não tem seus dentes bem ordenados nem firmes, (...). Após a infância, vem a segunda idade... chama-se *pueritia* e é assim chamada porque nessa idade a pessoa é ainda como a menina do olho, (...), e essa idade dura até os 14 anos. Depois se segue a terceira idade, que é chamada de adolescência, que termina, (...), no vigésimo primeiro ano, (...). Essa idade é chamada de adolescência porque a pessoa é bastante grande para procriar, (...). Nessa idade os membros são moles e aptos a crescer e a receber força e vigor do calor natural. E por isso a pessoa cresce nessa idade toda a grandeza que lhe é devida pela natureza.²⁵⁶

Nesse quadro, segundo pesquisas documentais da historiadora Kátia Queiróz Mattoso, a sociedade escravagista assim definia os estágios etários dos escravizados (Quadro – 15):

Quadro 15: Relação etária dos escravizados

Criança bem nova (molequinho, molequinha)	De 0 a 7 anos
Meninos (moleques, molecas)	De 8 a 14 anos
Adolescentes (molecão, molecona)	De 15 a 18 anos
Adultos (negro, negra)	De 19 a 35 anos
Velhos (velho, velha)	De mais de 35 anos

Fonte: MATTOSO, Katia Queiróz. **Ser escravo no Brasil**. Tradução de Jaime Amado. 2ª Reimpressão da 3ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 86. Grifos meus.

A fase da primeira infância dos filhos dos escravizados de 0 aos 7 anos de idade, conforme o quadro acima, correspondia a um período em que essas crianças mais conviviam com suas mães, com as mulheres da família senhorial e seus filhos, uma fase de descobertas, brincadeiras, molecagens e travessuras. Segundo a historiadora Kátia Queiróz Mattoso:

Nas grandes propriedades – engenhos de açúcar e fazendas de café, por exemplo – as crianças pretas passeiam em total liberdade, participando das brincadeiras das crianças brancas e das carícias de todas as mulheres da casa, verdadeiros cupidos de ébano, como os classifica bem um viajante ao descrever a admiração beata dos senhores – inclusive do capelão – ante as cambalhotas dos negrinhos brincando com cachorros de grande porte.²⁵⁷

Os sinhozinhos consideravam seus escravizados como companheiros(as) de brincadeiras e diversões. “Os moleques eram os companheiros de recreação dos sinhozinhos, para distração dos quais inventavam mil brinquedos, muitos deles com eximia perícia.”²⁵⁸ Entretanto, a convivência entre os filhos dos senhores e as crianças escravizadas nessas brincadeiras reproduzia a hierarquia social, pois as crianças negras eram brinquedos nas mãos

²⁵⁵ ARIÈS: 1981, p. 18.

²⁵⁶ Idem: p. 6. Grifos meus.

²⁵⁷ MATTOSO: 2003, p.128.

²⁵⁸ MOURA: 1998, p. 190.

da prole senhorial. Às vezes, essa convivência se convertia em amizade, contudo, os sinhozinhos submetiam seus escravizados a brincadeiras sádicas e violentas. “Através da submissão do moleque, seu companheiro de brinquedos e expressivamente chamado leva-pancadas.”²⁵⁹ A crueldade das crianças brancas sobre seus escravizados inspirou o escritor Machado de Assis no seu romance: *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, especialmente na cena em que o protagonista monta nas costas de seu escravizado Prudêncio para brincar de cavalinho, chicoteando-o.²⁶⁰ As crianças brancas tinham uma coleção de brincadeiras sádicas, tudo isso com a autorização e condescendência da família senhorial, que consideravam essa atitude salutar e educativa para incutir na mentalidade infantil a estrutura de poder escravista. “O menino do tempo da escravidão parece que descontava os sofrimentos da primeira infância – doenças, castigos por mijar na cama, purgante uma vez por mês – tornando-se dos cinco aos dez anos verdadeiro menino-diabo.”²⁶¹ Gilberto Freyre decreve essas brincadeiras cruéis:

Nas brincadeiras, muitas vezes brutas, dos filhos dos senhores de engenho, os moleques serviam para tudo: eram bois de carro, eram cavalos de montaria, eram bestas de almanjarras, eram burros de liteiras e de cargas as mais pesadas. Mas principalmente cavalos de carro. Ainda hoje, nas zonas rurais menos invadidas pelo automóvel, onde velhos cabriolés de engenho rodam pelo massapé mole, entre os canaviais, os meninos brancos brincam de carro de cavalo “com moleques e até molequinhas, filhas das amas”, servindo de parselhas. Um barbante serve de rédea; um galho de goiabeira, de chicote.²⁶²

Possivelmente as brincadeiras entre as sinhazinhas e suas escravizadas não houvesse cenas de violência e sadismo, pois as mulheres são educadas para serem dóceis, gentis, delicadas e obedientes, elas deveriam tratar bem suas mucamas. Nesse trecho do romance *Vitimas Algozes* (1869), de Joaquim Manuel de Macedo, descreve a amizade criada pela sinhazinha Cândida com sua escravizada Lucinda durante as suas brincadeiras infantis:

— Que faremos hoje? perguntou Cândida; que brinquedo inventaremos? ... Eu quero festejar o meo vestido.
 — Faremos o que minha senhora quizer.
 — Vamos fazer um baptizado da minha boneca nova, da Luizinha?
 — A Luizinha já foi baptizada no domingo passado: agora só se fosse crisma ou casamento...
 — Pois bem: seja casamento...
 — Como? com quem? ... minha senhora só tem bonecas...
 — Ora! pois então?
 — Seria preciso um boneco.
 — Então a Luizinha não se pôde casar com outra boneca? ...²⁶³

²⁵⁹ FREYRE: 2003, p. 112.

²⁶⁰ ASSIS, Machado. *Memórias posthumas de Braz Cubas*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1881. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP). p. 41 – 42.

²⁶¹ FREYRE: 2003, p. 482.

²⁶² Idem: p. 434 – 435.

²⁶³ MACEDO: 1869, p. 46.

Mesmo que as cenas do convívio lúdico das crianças escravizadas com os filhos dos senhores tenham sido descritas em trechos de obras fictícias da literatura, é plausível que essas cenas fossem comuns no cotidiano entre as famílias senhoriais e seus escravizados. Esse período de convívio, descobertas, brincadeiras e amizades iriam durar poucos anos. “A idéia de infância estava ligada à idéia de dependência: (...). Só se saía da infância ao se sair da dependência, ou, ao menos, dos graus mais baixos da dependência.”²⁶⁴ Logo havia a necessidade da separação das crianças em conformidade com suas funções no sistema escravagista: as crianças brancas mandariam e os escravinhos obedeceriam e trabalhavam. Desde cedo, as crianças brancas eram educadas para o mundo formal dos adultos, para o mundo dos senhores de escravizados e terras. Por isso, causava espanto na compreensão dos viajantes estrangeiros verem as crianças brancas em tenra idade vestidas com pesadas vestimentas de adultos. “Os viajantes que aqui estiveram no século XIX são unânimes em destacar este ridículo da vida brasileira: os meninos, uns homenzinhos à força desde os nove ou dez anos. Obrigados a se comportarem como gente grande.”²⁶⁵ Segundo Charles Expilly:

Mas eu não o ignorava: no Brasil a criança é despida da graça natural da idade, cujos encantos lhe são recusados. Ela não conhece as emoções do pião, nem o exercício salutar das barras. Ficaria ofendida, se lhe desse um polichinelo ou um tambor. Em lugar de brincar de soldado com os seus camaradas, de desenvolver a sua força em pleno campo, de regressar à casa, muita vez, com a calça rasgada, o rosto arranhado ou inchado, mas de faces coradas e os olhos brilhantes de saúde, vive embuçada numa roupa preta feita à última moda, ensina-se-lhe a cortejar segundo os rigorosos princípios. Aí proíbe-se a alegria esfuziante, o desmazelo encantador do colegial. A necessidade tão natural às crianças de se agitarem sem cessar, de tocar em tudo e de brincar ao sol, de sentir sem razão grandes desesperos que provocam prantos, é impiedosamente contrariada, ou mesmo inteiramente sonogada pelo orgulho estúpido dos fidalgos.²⁶⁶

A vida das crianças senhoriais era um inferno: tristes figuras fúnebres, vestidas em roupas europeias pesadas, escuras e incompatíveis com o clima tropical brasileiro, elas sofriam com as doenças de pele e respiratórias. “Vestiam seus filhos ortodoxamente à europeia. Os coitados que sofressem de brotoejas pelo corpo, assadura entre as pernas. A questão é que parecessem inglesinhos e francesinhos.”²⁶⁷ Segundo Gilberto Freyre, as sinhazinhas se vestiam com grossas camadas de vestidos, incompatíveis com o clima tropical:

As meninas, sobretudo. Os figurinos dos meados do século XIX vêm cheios de modelos de vestidos para meninas de cinco, sete, nove anos, que eram quase camisinhas-de-força feitas de seda, de tafetá ou de “*poil de chèvre*”. Meninas de cinco anos que já tinham de usar duas, três saias, por cima das calçolas, as de baixo bordadas com “ponto espinhos” e guarnecidas com franja Tom-Pouce. Ou então saias guarnecidas com três ordens de fofos. E não só excesso de

²⁶⁴ ARIÈS: 1981, p.11.

²⁶⁵ FREYRE: 2003, p. 530.

²⁶⁶ EXPILLY: 1935, p. 375.

²⁶⁷ FREYRE: 1998, p. 315.

saías: gorra de veludo preto. Botinas de pelica preta até o alto da perna. Penas de perdiz enfeitando a gorra.²⁶⁸

Como os costumes e hábitos europeus demoraram mais para influenciar a sociedade paulista, sendo mais evidentes na segunda metade do século XIX com a expansão da cafeicultura, é possível que os filhos das famílias senhoriais tivessem uma vestimenta menos sufocante e pesada que em outras regiões escravagistas mais aristocráticas e afortunadas.

Quanto aos filhos dos escravizados, depois dos sete anos, estes deveriam estar preparados para sua inclusão ao mundo do trabalho escravizado e saber qual o seu “lugar” dentro do sistema escravagista. Segundo o depoimento exagerado de Jean Baptiste Debret:

Esses mulecotes, mimados até a idade de 5 ou 6 anos, são em seguida entregues à tirania dos outros escravos, que os domam a chicotadas e os habituam, assim, a compartilhar com eles das fadigas e dos dissabores do trabalho. Essas pobres crianças revoltadas por não mais receberem das mãos carinhosas de suas donas manjares suculentos e doces, procuram compensar a falta roubando frutas do jardim ou despintando aos animais domésticos os restos de comida que sua gulodice, (...), leva a saborear com verdadeira sofreguidão.²⁶⁹

Obviamente que as palavras de Debret continham uma crueldade exagerada e não refletiam a realidade da introdução delas ao mundo do trabalho: as crianças escravizadas não eram jogadas ao trabalho escravo pesado abruptamente, elas eram incumbidas de pequenas tarefas domésticas que correspondiam a sua capacidade física e mental, à medida que elas cresciam e tomavam força física, suas funções mudavam e seus serviços ficavam mais pesados e complexos. “Até a idade de doze anos as crianças não são obrigadas trabalhar; apenas limpam os feijões e outros cereais destinados à alimentação dos escravos ou cuidam dos animais, e executam pequeninos trabalhos domésticos.”²⁷⁰ A historiadora Maria Lúcia Barros Mott descreve tarefas executadas pelas crianças escravizadas nas propriedades rurais:

As crianças que ficavam na “casa grande” eram empregadas no serviço particular do senhor e dos familiares deste, Faziam às vezes de pajem, de moleque-de-recados, ou criada; iam buscar o jornal ou o correio nas vilas e cidades da vizinhança; encilhavam os cavalos; arrumavam o quarto; ajudavam a vestir, desvestir e a banhar as pessoas da casa e os visitantes; engraxavam os sapatos; escovavam as roupas; serviam à mesa, espantavam mosquitos; balançavam a rede; abanavam o fogo; buscavam água no poço; limpavam a cozinha; faziam compras; levavam e traziam recados; carregavam pacotes, lenço, leque, vela, missal, guarda-chuva, guarda-sol, etc. Nas fazendas, nos engenhos, nas chácaras e sítios, aos 8 anos, as crianças já eram enviadas às plantações, ou então beneficiavam café, descaroçavam algodão, descascavam e ralavam mandioca, fabricavam cestos e cordas, guiavam carro-de-boi, pastoreavam o gado.²⁷¹

²⁶⁸ FREYRE: 1998, p.315.

²⁶⁹ DEBRET: 1972, p. 138.

²⁷⁰ RUGENDAS: 1976, p. 144.

²⁷¹ MOTT, Maria Lúcia de Barros. *Ser mãe: a escravizada em face do aborto e do infanticídio*. *Revista de História*, São Paulo, n. 120, jan. – jun. 1989, p.89.

Basicamente, os filhos dos escravizados eram incumbidos de fazer tarefas e serviços condizentes com seu estado físico e mental, assim eram inseridos ao mundo do trabalho escravizados primeiramente nos serviços domésticos, para depois irem para o eito da lavoura ou executar tarefas sofisticadas. “Constitua a cada um os seus escravos em algum trabalho, exercício ou ocupação honesta, e nunca os tenha de vazio; porque ociosidade é mestra das muitas maldades, que neles lamentamos.”²⁷² A pintura de Debret: *Uma senhora brasileira em seu lar* de 1839 expressa como eram divididas as tarefas dos escravizados na casa grande, e mostrar o cotidiano da senhora e de sua filha nos seus afazeres domésticos. (Imagem – 8):



Imagem 8: Aquarela do pintor Jean Baptiste Debret – *Uma senhora brasileira em seu lar*, 1839 (Detalhe).
Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Voyage pittoresque et historique au Brésil* (versão francesa), Vol. 2, Plancha 6, p. 33. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).
<http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00624520> (Acesso 26 de Outubro de 2016).

Os escravizados ladinos das casas grandes escolhidos para a criadagem doméstica supostamente eram aqueles mais bonitos, inteligentes, confiáveis e bem apessoados entre os trabalhadores cativos, isto é, se aproximavam do padrão europeu de comportamento. “O copeiro, de boa aparência, ocupava o seu posto à direita do senhor. Duas mucamas, de corpos seminus, cada qual com a sua linda rosa metida entre os cabelos, postavam-se atrás das senhoras.”²⁷³ Para os filhos dos escravizados, as tarefas domésticas eram a porta de entrada para a sua introdução ao mundo do trabalho escravo, começamos pelos meninos.

²⁷² ROCHA: 1991, p. 132.

²⁷³ EXPILLY: 1935, p. 400.

Os criados ou copeiros tinham por função servirem aos seus senhores e convidados nas horas das refeições e cuidarem dos pertences senhoriais, além de limparem e organizarem os objetos da casa grande. Nas famílias senhoriais mais opulentas, os criados estavam sempre limpos e bem vestidos. Entretanto, a realidade social nas fazendas paulistas eram mais rústicas, a educadora alemã Ina von Binzer descreve a aparência de um mulatinho que tinha a função de servir aos convidados e de espantar as moscas na sala de jantar:

Há um mulatinho de doze anos, com cara de malandro e uma invencível predileção pelas roupas sujas e pelas cambalhotas que se tornaram sua maneira habitual de andar; sua obrigação é a de espantar as moscas durante o almoço, junto à mesa, com uma bandeirola (que é agora marrom-cinza, seja lá o que tenha sido antes). E me parece mais intolerável que as próprias moscas. Além disso, o menino deve servir o café. Mas mesmo tomando-se essa bebida quatro vezes ao dia, não se pode considerar um serviço dessa espécie como ocupação suficiente para o dia inteiro, não se podendo prever até que ponto de virtuosismo chegará essa criaturinha amarelada se empregar a metade de suas horas vagas aperfeiçoando as cambalhotas.²⁷⁴

A educadora alemã destacava o aspecto sujo e desleixado do menino escravizado em suas tarefas domésticas, demonstrando que a limpeza e ostentação da criadagem senhorial eram mais visíveis nas famílias ricas e aristocráticas do Rio de Janeiro e Nordeste canavieiro.

Havia também a função do pajem, que equivalia ao escudeiro, pois este cuidava pessoalmente dos objetos e asseio do seu senhor. “Enquanto os patrões conversam, o pajem se aproxima da rede do senhor com a bacia de folha e o jarro com água morna e lava os pés do patrão e lhes calça os chinelos de couro.”²⁷⁵ Assim, os pajens escravizados eram os acompanhantes de seus senhores nas viagens, cuidando dos seus pertences e acessórios. “Os pajens acompanhavam os senhores, quando em viagem, não só para servi-los, como também para o trato dos respectivos animais e arreios.”²⁷⁶ Os pajens eram os fiéis companheiros de seus senhores, por isso, eles eram escolhidos a partir dos laços de confiança e fidelidade, normalmente essa relação já existia desde a primeira infância do senhor e do escravizado. Os anúncios jornalísticos daquela época em que vendiam ou alugavam meninos escravizados como copeiros ou pajens sempre destacavam a ausência de vícios e a fidelidade nos meninos.

Avisos – Precisa-se alugar um Moleque livre de vícios, e capaz para o serviço de uma casa, quem o tiver e o quiser alugar, pode-se dirigir a essa Typographia que ali achará com quem tractar.²⁷⁷

²⁷⁴ BINZER, Ina von. **Os meus romanos**: alegrias e tristezas de uma educadora alemã no Brasil. 6ª Edição. Tradução de Alice Rossi e Luisita da Gama Cerqueira. Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1994, p. 19 – 20.

²⁷⁵ MOURA: 1998, p. 181.

²⁷⁶ Idem: p. 190.

²⁷⁷ O Farol Paulistano, 02 de Janeiro de 1830, p. 4 **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pasta=ano%20182&pesq=moleque> (Acesso: 21 de Novembro de 2016).

Vende-se um crioulinho de idade de onze annos, com bons princípios de cosinha, muito bem parecido, e ótimo para pajem, ou para aprender qualquer officio: quem o quizer comprar dirija-se a sua senhora na rua de S. Gonçalo casa n. 15.²⁷⁸

Além da função de pajens, os meninos escravizados também tinham que aprenderem um ofício profissional para serem úteis aos seus senhores e também valorizarem o seu trabalho. Normalmente, esses ofícios se limitavam a prática de trabalhos rudimentares e primários como sapateiros, alfaiates, cozinheiros, marceneiros, carpinteiros, etc. “Por volta dos 12 anos, o adestramento que as tornava adultos estava se concluindo. Nesta idade, os meninos e as meninas começavam a trazer a profissão por sobrenome: Chico Roça, João Pastor, Ana Mucama.”²⁷⁹ Dificilmente um escravizado adquiria conhecimento sobre as artes mecânicas, pois o Brasil estava atrasado industrialmente e eram negados aos escravizados esses conhecimentos. Havia escravizados que conseguiam se profissionalizar como ouvires, alfaiates, sapateiros, etc. mas isso era uma exceção. As limitações do conhecimento profissional aos trabalhadores no Brasil são descritas pelo viajante britânico John Luccock:

Cada trabalhador se considerava iniciado nalgum mistério, que apenas ele e os de sua confraria podiam compreender. Houve carpinteiros que exprimiram seu espanto ao verem um inglês tomar de uma serra e manejá-la com a mesma destreza e rapidez maior que a deles próprios. Era tão difícil rivalizar com eles em inteligência como na qualidade de seus trabalhos. Tão ignorantes e estúpidos eles eram, que, frequentemente, se tornava necessário fazer um modelo grosseiro daquilo que se lhes encomendava e ir de oficina em oficina até descobrir algum que estivesse disposto a executá-lo. De uma feita, disseram-me que o que eu queria não podia ser executado pelo engenho humano, embora se tratasse, talvez, de um dos objetos caseiros mais comuns.²⁸⁰

Mesmo com essas deficiências do trabalho, à medida que os meninos escravizados conseguiam se profissionalizar, se valorizavam como cativos crioulos no mercado de trabalho. “O preço de um escravo crioulo era sempre superior ao preço do escravo africano mesmo quando crescia.”²⁸¹ Segundo os historiadores José Roberto Góes e Manolo Florentino:

O aprendizado da criança escrava se refletia no preço que alcançava. Por volta dos quatro anos, o mercado ainda pagava uma aposta contra a altíssima mortalidade infantil. Mas ao iniciar-se no servir, lavar, passar, engomar, remendar roupas, reparar sapatos, trabalhar em madeira, pastorear e mesmo em tarefas próprias do eito, o preço crescia. O mercado valorava as habilidades que aos poucos se afirmavam. Entre os quatro e os 11 anos, a criança ia tendo o tempo paulatinamente ocupado pelo trabalho que levava o melhor e o mais do tempo diria Machado de Assis. Aprendia um ofício e a ser escravo: o trabalho era o campo privilegiado da pedagogia senhorial. Assim é que, comparativamente ao que valia aos quatro anos de idade, por volta dos sete um escravo era cerca de 60% mais caro e, por volta dos 11 chegava a valer

²⁷⁸ O Novo Farol Paulistano, 12 de Fevereiro de 1833, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709840&pesq=crioulinho> (Acesso: 21 de Novembro de 2016).

²⁷⁹ **GÓES & FLORENTINO:** 1999, p.184.

²⁸⁰ **LUCCOCK:** 1942, p. 72 – 73.

²⁸¹ **GÓES & FLORENTINO:** 1999, p. 188.

até duas vezes mais. Aos 14 anos a frequência de garotos desempenhando atividades, cumprindo tarefas e especializando-se em ocupações era a mesma dos escravos adultos. Os preços obedeciam a igual movimento.²⁸²

Os jornais da época traziam anúncios de compra e venda de meninos escravizados:

Em casa de Jacinto Heliodoro de Vasconcelos acha-se para vender um Moleque boçal de nação Cambinda, de idade de quatorze annos, pertencente ao Alferes Manoel José. Quem o quizer comprar dirija-se a casa nº ao pé da Igreja dos Remédios, onde se tractará do ajuste, por preço mui commodo.²⁸³

Vende-se por precizão um Moleque de nome Domingos, de Nação, com a idade de 12 annos, e sem vícios. Quem o quizer comprar se poderá dirigir a tratar com D. Gertrudes Mendes do Amaral, moradora na rua de S. João de frente com a chácara do falecido Coronel Francisco Ignacio. A annunciante adverte que o dito Moleque tem principios de cozinheiro, e que é perito no serviço de quitandas.²⁸⁴

A aprendizagem de um ofício permitiria aos meninos escravizados melhores condições de trabalho e renda, inclusive maiores chances de conseguir sua alforria através do pecúlio ou da compra de sua liberdade. Nesse anúncio do jornal *A Phenix* datado de 23 de Junho de 1841, um seleiro oferece aprendizagem profissional para meninos escravizados e libertos:

Bento José Martins da Cunha com essa de selleiro, e corrieiro na rua do Ouvidor nº 36, convida a todos os officios de selleiro que quizerem trabalhar de apparecerem, ou mesmo alguns aprendizes de sapateiros libertos ou escravos, e o annunciante se compromette a pagar-lhes o jornal que merecerem e ensinar aos mesmos o dicto officio de selleiro tractando com os pais ou senhores.²⁸⁵

Na cidade de São Paulo, a profissionalização do escravizado permitia também o aumento dos ganhos da família senhorial de baixa renda, que dependia exclusivamente dos rendimentos de seu escravizado. Por exemplo, nesse requerimento datado de 15 de Janeiro de 1827 de Dona Gertrudes Maria da Assunção Crespim solicitava ao presidente da Província tirar da cadeia seu escravizado José Crespim, pois depende do trabalho dele pra sobreviver:

Por ordem da dita Sr.^a D. Gertrudes Maria D'Assumpção Crespim 15 de Janeiro de 1827. Diz D. Gertrudes Maria de Assumpção Crespim, desta cidade, que falecendo sua mãe, D. Francisca Maria da Incarnação, com seu solenne testamento, na qual declarou deixar a suplicante hum escravo de nome Jozé Crespim, official de alfaiate, condicionalmente para dele depender de seus serviços para alimentação da suplicante até a sua morte, depois da qual ficara o mesmo escravo em sua liberdade: acontece porem se achar o referido escravo preso na Cadeia desta cidade, desde o dia trez do corrente de Janeiro, ficando assim (ilegivel) suplicante, além da sua

²⁸² GÓES & FLORENTINO, 1999, p. 184 – 185.

²⁸³ O Farol Paulistano, 30 de Agosto de 1828, p. 6. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira – Biblioteca Nacional. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pesq=moleque> (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

²⁸⁴ O Novo Farol Paulistano, 31 de Março de 1832, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira – Biblioteca Nacional. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709840&pesq=moleque> (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

²⁸⁵ A Phenix, 23 de Junho de 1841, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca digital Brasileira – Biblioterca Nacional. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=720798&pasta=ano%20183&pesq=aprendizes> (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

pobreza, em hum total desamparo, e sem saber dos motivos da sua prisão; e tanto recorre com a reverente humiliação a V. Ex.^a se digne a sua benignidade e clemência para soltar seu escravo, visto que já se contam trez dias da sua prisão de que espera. Por ordem da ditta Srn.^a D. Gertrudes Maria D'Assumpção Crespim. 15 de Janeiro de 1827.
Joaquim da Silva Abreu Vianna.²⁸⁶

No caso das meninas escravizadas, elas já se iniciavam no mundo do trabalho mais precocemente que os meninos como mucamas: empregadas domésticas que tinham a responsabilidade da limpeza e organização da casa senhorial, além de cuidarem do asseio dos quartos dos seus senhores. Segundo o historiador Carlos Eugênio Marcondes de Moura:

As “mucamas” arranjavam uma porção de quartos e alcovas, não só dos da casa, como também os dos hospedes, quase sempre em grande número. Além disso, serviam os banhos em respeitáveis bacias de cobre, e pela manhã, levavam em bandejas igualmente respeitáveis o clássico café com leite, gemada ou chocolate, acompanhados de uma dezena de gulodices, cada qual mais apreciada. Havia “mucamas especializadas” que tomavam conta de tudo concernente a uma só pessoa, encarregando-se também, nas horas vagas, de contar histórias às crianças e de dar-lhes estalados cafunés, (...). Uma corte de “crioulinhas” costurava fazia os serviços leves e, pela tarde, em turmas, areava as bacias, utilizando-se da cinza de guararema e de limões ao meio partidos. Os sinhozinhos não as deixavam tranquilas; sempre a bulir com elas, recebendo em troca ruidosos muxoxos, acompanhados de feias caretas, quase sempre de língua de fora!

287

As mucamas também tinham a incumbência de cuidarem do asseio e da vigilância sobre as sinhazinhas no quarto e observando seu comportamento. “Basta recordarmos o fato de que, durante o dia, a moça ou menina branca estava sempre sob as vistas de pessoa mais velha ou da mucama de confiança.”²⁸⁸ Em contrapartida, essas escravizadas acabavam tornando-se fiéis companheiras e confidentes das sinhazinhas. Nesse trecho do romance do escritor Joaquim Manuel de Macedo: *Vitimas Algozes* fala sobre o papel social das mucamas:

A regra é esta: toda família que não é indigente ou pobre possui uma, algumas ou muitas escravas, e uma dessas escravas é mucama da filha, da menina da família e companheira assídua da infeliz donzella, (...). Em muitas casas a escrava mucama dorme perto do leito da menina, senhora moça, ou á porta do seo quarto. (...) a mucama escrava toma conta da roupa da senhora moça, ajuda-a a despir-se e a vestir-se, é a conselheira do seo toucador, e na costura a executora das modas dos seus vestidos, confidente obrigada dos segredos das imperfeições do seo corpo que se disfarça, e das bellezas de suas fôrmas que se fazem sobresahir. A mucama escrava se recommenda pois á menina, e ganha toda sua confiança pela importância delicada e até certo ponto confidencial, do myster que desempenha no toucador; a mucama embora a escrava, é ainda mais do que o padre confessor e do que o médico da donzella: porque o padre confessor conhece-lhe apenas a alma, o médico ainda nos cazos mais graves de alteração da saúde conhece-lhe imperfeitamente o corpo enfermo, e a mucama conhece-lhe a alma tanto

²⁸⁶ Requerimento de Dona Gertrudes Maria D'Assumpção Crespim solicitando ao Presidente da Província a soltura do escravo José Crespim, oficial alfaiate, pois necessita de seus serviços para sobreviver. (Carta: 70; Pasta: 02; Documento: 02; Ordem: 865; Ano: 1827; Página: 02). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086502002_001.jpg (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

²⁸⁷ **MOURA:** 1998, p. 190.

²⁸⁸ **FREYRE:** 2003, p. 437.

como o padre, e o corpo muito – mais do que o médico. A senhora moça torna-se por isso muitas vezes dependente e quase escrava da sua mucama escrava.²⁸⁹

No trecho acima do romance de Joaquim Manuel de Macedo, nota-se que as mucamas eram muito mais do que simples criadas, eram cúmplices em todas as atividades e relações na vida cotidiana das moças brancas, inclusive nas sentimentais. A mucama era a guardiã dos segredos das sinhás. “Sabe-se que enorme prestígio alcançaram as mucamas na vida sentimental das sinhazinhas. Pela negra ou mulata de estimação é que a menina se iniciava nos mistérios do amor.”²⁹⁰ Situação que poderia render vantagens para as escravizadas, pois elas testemunhavam certas situações inconfessáveis e comprometedoras para as sinhazinhas diante de seus pais, principalmente com relações a namoricos secretos. A intimidade que existia entre as mucamas e as sinhazinhas permitia que as moças brancas fossem em defesa de suas escravizadas em qualquer eventualidade, sendo uma estratégia das mulheres escravizadas para conseguirem certa autonomia diante dos abusos da escravidão. No próximo capítulo, essas relações sociais entre sinhazinhas e suas mucamas serão mais aprofundadas.

Outra atividade importante que as meninas escravizadas tinham que aprender no interior da casa-grande era o ofício de *costureiras*. Desde cedo, as escravinhas eram treinadas pelas senhoras e as mucamas mais experientes a costurar e fiar vestidos para o uso dos habitantes das propriedades rurais. “Mães-sinhás que costuravam e ensinavam órfãs a costurar, a fazer renda, a fazer doces, flores de cera e de papel, cestos, chapéus, esteiras.”²⁹¹ Revendo a aquarela de Jean Baptiste Debret (Imagem – 8) percebe-se que a senhora e suas mucamas estão numa atividade de costura, inclusive as escravizadas estão sentadas nas esteiras executando essa tarefa. As senhoras utilizavam-se do trabalho de costura das escravizadas com uma fonte de renda doméstica, isso ocorria tanto nas propriedades agrícolas quanto nas humildes famílias residentes na capital paulista. “Algumas famílias possuem negrinhas para fabricarem rendas, (...), e os seus orgulhosos senhores tiram grandes proveitos trocando os produtos das almofadas das pretas por artigos de vestiário.”²⁹² No trecho abaixo do romance *Rosaura: a enjeitada*, Bernardo Guimarães descreve como a Nhá Tuca instruía suas escravizadas pra o ofício de costureiras e conseguia lucros com o trabalho delas:

A proprietária – pois era uma mulher – vulgarmente conhecida pelo apelido de Nhá Tuca, diminutivo familiar de Gertrudes na província de São Paulo, era uma mulher de seus cinqüenta anos, seca e alta, que fora sempre celibatária, de maneiras um pouco ásperas e desabridas; gozava, porém, de respeito e consideração entre a vizinhança, e era tida em conta de uma boa e

²⁸⁹ MACEDO: 1869, Vol. II, p. 27 – 28. Grifos meus.

²⁹⁰ FREYRE: 2003. p. 437.

²⁹¹ FREYRE: 1998, p. 51.

²⁹² KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 187.

honestas senhoras, reputação que devia talvez mais aos seus haveres do que a qualidades reais. Devia a pequena fortuna, que possuía, à herança de um irmão, que, tendo morrido intestado, sem outros herdeiros ascendentes, descendentes nem colaterais, a deixou senhora de uma boa dúzia de escravos de um e outro sexo, moços e robustos todos. Os escravos homens vendeu-os todos ela logo, alegando que, na qualidade de mulher, não podia governar homens. Ficando com sete raparigas, crioulas e mulatas, todas no viço da idade, bem feitas e vistosas, comprou a quinta em que a encontramos, onde também vendia aguardente, fumo, quitanda, e dava pousada aos passageiros. O amor ao dinheiro, o desejo de engrossar cada vez mais o seu já sofrível mealheiro, era o móvel principal de todas as suas ações. Por isso andava em contínuo e incansável movimento, desde o primeiro albor do dia até horas avançadas da noite. As escravas também, posto que bem tratadas e garridamente vestidas, trabalhavam incessantemente sempre debaixo de suas vistas, e não lhes ficava tempo de sobra para se entregarem à gandaia. Um lucro porém mais avultado lhe provinha das setes escravas; há doze ou quatorze anos, que lhe pertenciam essas escravas, tinham-lhe dado já umas vinte e tantas crias lindas e vistosas, as quais, logo que chegavam à idade de dez anos, a boa mulher tratava de vender pelo melhor preço que podia. Seu estabelecimento bem se podia chamar um viveiro de escravos.²⁹³

A educadora alemã Ina von Binzer também detalhava o trabalho das costureiras:

Em volta deles, pelo chão, e no outro quarto, também com jeito de corredor, contíguo à cozinha, sentam-se dez ou doze pretas costurando e tendo cada uma a seu lado um balaio onde se encontra deitada uma criança; é natural que, dessa coleção, ao menos uma esteja chorando. Visto que para esse trabalho de costura são empregadas somente pretas com criancinhas que não podem abandonar, é claro que não falem os balaies de onde se desprendem choradeiras.²⁹⁴

No mundo do trabalho também haviam as punições severas e no trecho abaixo do conto: *O Caso da Vara* escrito por Machado de Assis e publicado em 1902 dá uma ideia dos castigos físicos que as senhoras aplicavam sobre suas costureiras escravizadas desobedientes:

Era a hora de recolher os trabalhos. Sinhá Rita examinou-os; todas as discípulas tinham concluído a tarefa. Só Lucrécia estava ainda á almofada, meneando os bilros, já sem vêr; Sinhá Rita chegou-se a ella, viu que a tarefa não estava acabada, ficou furiosa, e agarrou-a por uma orelha.

— Ah! malandra!

— Nhanhã, nhanhã! pelo amor de Deus! por Nossa Senhora que está no céu.

— Malandra! Nossa Senhora não protege vadias!

Lucrécia fez um esforço, soltou-se das mãos da senhora, e fugiu para dentro; a senhora foi atrás e agarrou-a.

— Anda cá!

— Minha senhora, me perdoe! tossia a negrinha.

— Não perdão, não. Onde está a vara?

E tornaram ambas á sala, uma presa pela orelha, debatendo-se, chorando e pedindo; a outra dizendo que não, que a havia de castigar.²⁹⁵

O ofício de costureira era muito requisitado na cidade de São Paulo nas primeiras décadas do século XIX porque ainda estava se iniciando a comercialização dos tecidos ingleses e as indústrias têxteis nem existiam na capital paulista, por isso, as roupas da maioria da população eram importadas ou ainda eram feitas de forma artesanal, o que rendia uma

²⁹³ GUIMARAES: 1914, p.115 – 116.

²⁹⁴ BINZER: 1994, p. 20.

²⁹⁵ ASSIS, Machado. *O caso da vara*. In: *Páginas recolhidas*. Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro-Editor, 1902. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 12 – 13.

renda considerável para as mulheres escravizadas e libertas. “Em São Paulo, fiandeiras, tecelãs e costureiras continuavam a viver da fabricação doméstica de panos grossos e roupas, cerâmica, telhas, objetos de barro.”²⁹⁶ Segundo Maria Odila da Silva Leite Dias:

Em 1834, Francisca Maria, parda, costureira, com 25 anos, morava na Freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem embora tivesse nascido na Sé e vivesse de suas “lavouras e costuras”; (...). Mulheres pobres, socialmente desqualificadas pertencem ao domínio dos espaços e papéis informais, improvisados, sintomas de necessidades novas e de mudanças estruturais.²⁹⁷

Além de costureiras, meninas escravizadas e libertas também faziam os serviços de lavadeiras, quitandeiras, engomadeiras, etc. para sua clientela da cidade. Ou seja, os serviços das mulheres limitavam-se ao ambiente doméstico ou no máximo ao comércio ambulante. “Nas cidades coloniais, as ‘mal precedidas’ ganham suas vidas em praças, fontes, ruas e casas de comércio, até esbarrar na repressão periódica das autoridades ou da vizinhança, incomodados com suas brigas e arruaças.”²⁹⁸ Conforme anunciava o jornal O Farol Paulistano datado de 02 de Novembro de 1830 sobre a venda de uma escravizada de 13 anos:

Quem quizer comprar uma escrava de Nação Moçambique, de boa estatura e de 13 para 14 annos, sem moléstia, e senão algum, e com boas perfeições, e sem vicio algum, e já remedeia para cozinhar, lavar roupa, e vender quitanda. Quem intentar na dicta compra procure falar com o dono que mora no Pateo S. Francisco em uma caza de nº 12.²⁹⁹

Finalizando esse capítulo lembramos que foram verificados os principais aspectos das relações entre as famílias senhoriais paulistas no início do século XIX com os filhos de seus escravizados. Também verificamos a conjuntura de dificuldades e obstáculos para a formação de famílias escravizadas e a questão dos filhos ilegítimos de senhores com suas escravizadas. Por último foi visto como se arranjavam os convívios das crianças escravizadas com os outros membros da família patriarcal, especialmente entre as crianças brancas, as brincadeiras violentas, as relações de amizade e a inserção no mundo do trabalho escravizado. À medida que as crianças escravizadas cresciam, se inseriam no mundo do trabalho, elas iam adquirindo mais conhecimentos sobre sua posição na sociedade escravista. Paralelo a tal condição, elas foram tomando consciência e elaborando estratégias para a conquista da liberdade e isso será muito evidente após o final do tráfico negreiro e no início das discussões políticas sobre a Abolição da Escravidão, assuntos que serão abordados nos próximos capítulos.

²⁹⁶ DIAS: 1995, p. 186.

²⁹⁷ DIAS: 1983, p. 42.

²⁹⁸ DEL PRIORE, Mary. **A mulher na Historia do Brasil**. 4ª Edição. São Paulo: Contexto, 1994. (Coleção Repensando a História), p. 27.

²⁹⁹ O Farol Paulistano, 02 de Novembro de 1830, p. 4. **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira – Biblioteca Nacional. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=700169&pesq=escravizada> (Acesso: 24 de Novembro de 2016).

Capítulo II: Do contexto histórico da extinção do tráfico negreiro de 1850 até a Lei do Ventre Livre de 1871: as lutas políticas e sociais pela emancipação dos filhos de escravizados.

2.1 – As transformações sociais e familiares na vida das crianças escravizadas após a extinção do tráfico negreiro e sua inclusão ao mundo do trabalho.

Não há dúvidas na historiografia quanto ao fato de que a escravidão foi por mais de três séculos a instituição mais duradoura e influente da sociedade colonial. Ela moldou a mentalidade cultural e as relações políticas e socioeconômicas no campo e nas cidades, influenciou o comportamento e os costumes dos habitantes, estimulou o povoamento com os africanos e miscigenação racial e atravessaram todos os segmentos da sociedade. Raríssima era a família que não possuísse ao menos um escravizado em casa, aliás, gênero de primeira necessidade familiar. A escravidão foi o sistema hegemônico, ideologicamente defendido pela diferença e admissão de uma suposta superioridade racial. Essa hegemonia escravagista começa a perder sua força no mesmo período em que houve a crise do Antigo Regime no final do século XVIII, pois a escravidão era um dos pilares que sustentavam as monarquias absolutistas européias. Além disso, as Revoluções Burguesas ³⁰⁰ colocavam em xeque o antigo modelo monárquico e modificaram o sistema de poderes pelo mundo. O advento da Revolução Industrial também contribuiu decisivamente para a derrocada do Antigo Regime, pois o modelo escravocrata divergia do modelo industrial de trabalho, formado por trabalhadores livres e assalariados, conhecidos como proletariado ou operários industriais.

Na primeira metade do século XIX, a Inglaterra foi o país que mais interferiu sobre o império brasileiro na questão da escravidão. Os britânicos aboliram o tráfico de escravos nas suas colônias desde 1807. ³⁰¹ Os britânicos não limitavam sua interferência anti-escravagista

³⁰⁰ Segundo Karl Marx em seu livro *O Capital* sobre as revoluções burguesas do século XIX: “A burguesia tinha conquistado poder político na França e Inglaterra. A partir de então, a luta de classes assumiu, na teoria e na prática, formas cada vez mais explícitas e ameaçadoras. Ela fez soar o sino fúnebre da economia científica burguesa. Já não se tratava de saber se este ou aquele teorema era ou não verdadeiro, mas se, para o capital, ele era útil ou prejudicial, cômodo ou incômodo, subversivo ou não. No lugar da pesquisa desinteressada entrou a espadacharia mercenária, no lugar da pesquisa científica imparcial entrou a má consciência e a má intenção da apologética.” apud **MARX**:1996, p. 135 – 136.

³⁰¹ Segundo o historiador Leslie Bethell: “Em 25 de março de 1807, entretanto, depois de uma longa e amarga luta dentro e fora do Parlamento, foi declarado ilegal para súditos britânicos (e na ocasião, durante as guerras napoleônicas, pelo menos metade do comércio estava em mãos britânicas) comerciar com escravos depois de 1º de maio de 1808: oposição ao comércio de escravos por motivos morais ou intelectuais tinha ganho impulso durante os vinte anos anteriores e a mudança das condições econômicas, que em alguma medida diminuiu a importância das colônias das Índias Ocidentais para a economia britânica, para as quais o comércio de escravos era de importância vital, criando ao mesmo tempo novos grupos de interesses desvinculados daquelas colônias e

apenas na suas colônias. Em 1808, ano da vinda da Família Real Portuguesa ao Brasil, iniciavam-se as negociações entre o governo inglês e o império brasileiro para a extinção do tráfico negreiro como forma de manter o pacto comercial com a Inglaterra, essa ingerência britânica sobre o Brasil devia-se especialmente sobre a dependência econômica do império com os ingleses. Dessa maneira, vários acordos de cooperação comercial entre ingleses e brasileiros foram assinados, como no Decreto de Abertura dos Portos às Nações Amigas.

Em 1826, durante o reinado de Dom Pedro I foi assinado um tratado em que o governo brasileiro se comprometia com os britânicos a abolirem o tráfico negreiro num período de cinco anos, terminando em 1831. Segundo o historiador José Murilo de Carvalho, as pressões britânicas sobre o governo imperial brasileiro resultaram em vários acordos assinados: 1810, 1815 e 1817, todos para o reconhecimento da independência do império em relação a Portugal que ocorreria em 1822, sendo o derradeiro acordo para a extinção do tráfico negreiro tendo sido assinado em 1827.³⁰²

As pressões impostas pelos britânicos causaram um enorme constrangimento no governo imperial, que tudo fez para postergar as sanções da Inglaterra sobre o Brasil no caso do não cumprimento do tratado de 1826. Porém os políticos e fazendeiros escravocratas estavam descontentes com a intensa interferência britânica em seus negócios, especialmente com a promulgação do Bill Aberdeen Act de 09 de Agosto de 1845, aumentando o rigor na fiscalização dos ingleses sobre os navios negreiros nos portos brasileiros e no Oceano Atlântico. “Por outro lado, o agravamento da pressão inglesa mediante o Aberdeen Act de 1845 resultara em grande aumento na entrada de escravos entre 1846 a 1850.”³⁰³ Políticos brasileiros consideravam absurda a intromissão dos ingleses na economia brasileira, baseada exclusivamente na produção agrícola e no trabalho escravo. Os senadores que defendiam a manutenção da escravidão no Brasil reclamavam da ingerência britânica nos assuntos do império, conforme os discursos registrados nos Anais do Senado Imperial no ano de 1846:

Sr. Presidente, darei muito breve resposta sobre outro ponto em que tocou o nobre senador que me interpelou. O nobre senador, sem dúvida tendo em vista a melhor marcha do serviço do país, deseja uma organização como a inglesa. Eu confesso que também estudo os costumes ingleses, e respeito muito essa nação: mas permita-me o nobre senador que eu estude também o

até hostis a elas, tinham grandemente facilitado a abolição daquele tráfico. Encorajado por esse sucesso, o movimento abolicionista britânico passou a pressionar o governo britânico a ir mais longe à expiação da culpa da própria Grã-Bretanha e usar todos os meios ao seu dispor para persuadir ou trasnções, moralmente inferiores, a seguir o seu exemplo.” Apud **BETHELL**, Leslie. **A abolição do comércio brasileiro de escravos**. Tradução de Luís A. P. Souto Maior. Brasília: Senado Federal – Conselho Editorial, 2002. (Coleção Biblioteca Básica Brasileira), p. 13 – 14.

³⁰² **CARVALHO**, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das sombras: a política imperial**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 293 – 294.

³⁰³ Idem: p. 341.

meu país, que lhe diga que estamos muito longe da Inglaterra. Nem os partidos brasileiros se parecem com os da Inglaterra, nem a constituição brasileira é a inglesa, nem a indole do Brasil é a mesma da Inglaterra: Concorramos para aperfeiçoar o nosso sistema, sejamos de boa-fé, tenhamos no governo as mesmas opiniões que seguimos quando estamos fora dele. Venham chefe dos ministros, concorram as coisas para isso: por ora o que digo é que tenho muita honra de ter por colegas pares e não súditos. Os ministros não tem chefe, recebem as ordens diretamente do monarca, e esforçam-se por conservar a união e a harmonia.³⁰⁴

O nobre ministro asseverou ali que era de opinião que se não devia fazer tratados com a Inglaterra enquanto esta nação não modificasse o injurioso??? pelo qual sujeitou aos tribunais ingleses as embarcações mercantes brasileiras. Enunciou também o seu juízo desfavorável a esses artigos perpétuos ao tratado com a França; notou, e notou com muita razão, que se chamasse infame o tráfico de africanos; disse que o não aprovava, que o condenava porque respeitava as leis do seu país mas que os representantes de uma nação em que este tráfico se tinha feito por tanto tempo não deviam chamar infames a seus constituintes. Estas e outras declarações me convenceram de que eu não devia limitar-me a dar-lhe o meu voto, mas fazer todos os esforços para apoiar uma política que eu entendo ser a política nacional.³⁰⁵

Entretanto, outros setores da política e da imprensa liberal consideravam oportuna a interferência do governo britânico diante do tráfico negreiro, pois, para eles, a escravidão e tráfico negreiro eram fatores indelévels do atraso civilizatório e econômico em que a sociedade brasileira era vitimada. Nesse artigo publicado pelo jornal O Novo Farol Paulistano datado de 02 de Julho de 1836 faz duríssimas críticas aos traficantes de escravizados:

Um traficante n'uma de suas especulações carrega 300 homens: d'estes, pelo mau tracto que se deu, ou suffocados por falta de ar no porão em que vêm atulhados, ou por tédio da nova existência que se lhe prepara, ou mesmo pelos açoutes com que forão suffocados seus murmurios, morrem cem, perdem-se o terço da negociação, e esse traficante foi cem vezes assassino; sobre sua cabeça pesa a morte de 100 individuos: pois bem! Talvez que se arrependa de seus assassinatos! Não: elle se lastima só por ter perdido um terço de sua negociação, e para recuperar o que perdeu, repete a mesma especulação, continua a ser assassino. Julgaes por ventura que esse homem que procura enriquecer, não é capaz de envenenar o copo da amizade pra ganhar alguma herança, que não é capaz de cravar em vosso peito o punhal do homicídio para vos roubar? Desenganae-vos! Elle, que se animou a ser traficante de carne humana, recuará diante de crime menor? Sacrificou a sua sede d'ouro 100 homens, e não se animará a matar um individuo? Desenganae-vos; o traficante de escravos resume em si toda a ferocidade do assassino, toda a cobiça do salteador. Fazer-lhe pois justiça: tributae-lhe o desprezo, e a indignação geral, marcae-o com o ferrete da infâmia, regeitae-o de vossa Sociedade: nada de alliança, nada de pacto, nada de relações com semelhante homem; qual Pária viva só, isolado em seus palacios, rodeiado de seus coffres; no meio de seu ouro... mas vós o não fareis; que esse homem está rico; e é dourada a sua infâmia; então porque perseguis o assassino que só mata um homem, o ladrão que só furta objectos de pouco valor? Elles não são tão assassinos nem tão ladrões quanto é o traficante de homens.³⁰⁶

³⁰⁴ Anais do Senado do Império do Brasil de 1846, Livro 1, p. 55. **Acervo:** Banco de dados do Senado Federal. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anaais/pdf/Anaais_Império/1827/1827%20Livro%203.pdf (Acesso: 30 de Novembro de 2016). Grifos meus.

³⁰⁵ Anais do Senado do Império do Brasil de 1846, Livro 1, p. 276. **Acervo:** Bancos de dados do Senado Federal. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anaais/pdf/Anaais_Império/1827/1827%20Livro%203.pdf (Acesso: 30 de Novembro de 2016). Grifos meus.

³⁰⁶ O Novo Farol Paulistano, 02 de Julho de 1836, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709840&pesq=traficante> (Acesso: 30 de Agosto de 2016). Grifos meus.

Por mais paradoxal que seja, foi durante o período da proibição do tráfico negreiro na primeira metade do século XIX que a importação de escravos para o Brasil teve seu apogeu. Segundo Sidney Chauloub que a importação de escravos para o Brasil sofreu um “boom” durante a vigência das proibições britânicas ³⁰⁷ o que fez com que a procura pelos africanos aumentassem e os preços se elevassem. Tal situação fomentou o contrabando de escravizados e transformou-se em ato de pirataria em 1831. Abaixo o quadro de apreensões de navios negreiros no litoral brasileiro em Outubro, Novembro e Dezembro de 1837. (Quadro – 16):

Quadro 16: Lista dos navios portugueses de escravatura que saíram de Angola nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1837 e desembarcaram na América do Sul.

Datas de 1837	Nomes dos navios	N. de escravos	Onde desembarcaram
Outubro	Florida d’Africa	327	Paranaguá
	Jacuhy	314	Mangaratiba
	Flor do Rio	314	Campos
	Asseisseria	437	S. Sebastião
Novembro	D. Manoel de Portugal	476	Maricá
	Terceira	334	Jaimandoa
	Diligente	312	Jaimandoa
	Antônio	517	Taipú
	Nympha	352	Taipú
	Aonio	477	S. Sebastião
	Argirona	337	Alto Moirão
	Dous de Fevereiro	556	Ponta Negra
Dezembro	Virtude	613	Ponta Negra
	Liberal	348	S. Sebastião
	Esperança	382	Alto Moirão
	Dous de Abril	283	Copa Cabana
	Josefina	300	Tamandua
	Ria Jua	304	S. Sebastião
	Maria II	573	Campos
	Veloz	682	Sepetiba

Fonte: A Phenix, 01 de Maio de 1839, p. 3 – 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=720798&pasta=ano%20183&pesq=lista dos navios>
(Acesso: 19 de Dezembro de 2016).

As autoridades públicas, o governo imperial, a sociedade escravagista e traficantes simplesmente ignoraram as imposições e proibições do governo britânico sobre o contrabando

³⁰⁷ “De acordo com estimativas mais recentes, em todo o período do tráfico negreiro para o Brasil, desde meados do século XVI até os anos de 1850, chegaram ao país mais de 4,8 milhões de africanos escravizados; no primeiro quartel do século XIX (1801 - 1825), entraram 1.012.762 africanos; no segundo quartel (1826 - 1850), 1.041.964, e outros 6.800 vieram após a nova lei de proibição do tráfico de 1850. A aritmética dos dados revela que mais de 42% das importações de africanos para o Brasil em três séculos de tráfico negreiro aconteceram apenas na primeira metade do século XIX. Relewa observar que a maioria esmagadora das entradas de escravizados no último período, 1826 - 1850, mais o número residual da década de 1850 destinaram-se à região do atual Sudeste e ocorreu quando tratados internacionais e legislação nacional haviam tornado ilegal o tráfico negreiro.” apud **CHALHOUB**, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. 1ª Edição. São Paulo. Companhia das Letras, 2012, p. 35.

ilegal de escravos para o Brasil. O contrabando era amplamente aceito pela sociedade e a desobediência às proibições inglesas eram largamente praticadas. Segundo Sidney Chauloub:

Ao historiar a trajetória do tráfico desde a lei de 1831, o objetivo de Barbacena era não somente firmar a ineficácia dela, mas defender a doutrina de que a legislação não vinha sendo cumprida devido à força dos costumes senhoriais em vista do interesse econômico dos fazendeiros de café. Dito doutra forma, o direito costumeiro dos senhores ao trabalho escravo, no contexto das oportunidades expandidas de riqueza proporcionadas pela cafeicultura naquele momento, tornava a lei de proibição ao tráfico de escravos de 1831 contrária a própria natureza daquela sociedade, impossível de sustentar diante das políticas das gentes, por assim dizer.³⁰⁸

Diante da desobediência, o governo britânico endureceu as medidas fiscalizadoras e punitivas para os navios negreiros: passou a apreender navios do tráfico no mar e em portos do litoral brasileiro, violando a soberania marítima brasileira. Muitos tripulantes foram deportados para serem julgados em Serra Leoa, na África Ocidental. Segundo Leslie Bethell:

Enquanto isso, os navios de guerra britânicos em serviço de patrulha contra o comércio de escravos dispuseram de poderes mais amplos do que nunca: eles podiam capturar navios de escravos tanto brasileiros como “apátridas” (...) em qualquer lugar em alto-mar e em qualquer estágio da sua viagem. Além disso, durante o período de 1845-50, a esquadra britânica na costa ocidental da África, que tinha sido consideravelmente reforçada em 1844, nunca dispôs de menos de vinte e seis navios – em 1847, tinha trinta e dois navios – e, além da nau-capitânia *Penélope*, geralmente incluía meia dúzia de outros barcos a vapor. O período posterior a 1845 foi de longe o mais bem sucedido de que a Marinha britânica jamais desfrutara. Em pouco mais de cinco anos, navios da estação da África ocidental, juntamente com aqueles da estação do Cabo que às vezes estavam disponíveis para tarefas de repressão ao comércio de escravos na costa oriental da África, capturaram, somente envolvidos no comércio brasileiro de escravos, quase 400 navios – 27 durante o último trimestre de 1845; 49 em 1846; 78 em 1847; 90 em 1848; 54 em 1849; 80 em 1850 –, além de muitos outros no tráfico para Cuba. Os navios capturados eram despachados para julgamento pelos tribunais marítimos britânicos – mais da metade foi para Santa Helena, os demais, para Serra Leoa e o cabo da Boa Esperança. (...) E com muito poucas exceções essas embarcações foram condenadas rapidamente e com um mínimo de alvoroço: num tribunal marítimo britânico não havia juiz estrangeiro presente para garantir fosse feita justiça – ou, como os britânicos argumentariam com base na sua experiência das comissões mistas, injustiça; muitos comerciantes sequer se davam ao trabalho de providenciar representação legal no tribunal, o que era geralmente considerado dispendioso e inútil, muito menos de apelar para o Superior Tribunal Marítimo, em Londres. E embora tivessem sido mantidos cônsules e vice-cônsules brasileiros em Santa Helena, Serra Leoa e no Cabo durante todo esse período, suas instruções eram apenas para protestar formalmente contra a ilegalidade da captura, sempre que navios brasileiros alegadamente envolvidos no comércio de escravos eram trazidos para julgamento.³⁰⁹

Em 1848, o Senado reconhece que o Império estava sob tutela dos ingleses, não tendo condições de confrontá-los, mas não tinham meios de controlar o contrabando de escravos:

Eu não quero dizer que a nação inglesa o não apresentasse com as intenções as mais filantrópicas, nem também negarei que os nossos ministros deixassem de ter essas mesmas intenções: todavia eu nego o direito de se fazerem tratados sobre tal matéria. Um tratado semelhante é contra a independência do nosso país, (...), como esses colóquios que porventura tenham existido e hajam de existir entre o Brasil e a Inglaterra; a Inglaterra é uma nação poderosa, e o Brasil é uma pequena nação que tem por vezes solicitado a sua proteção; já na

³⁰⁸ CHALHOUB: 2012, p. 75 – 76.

³⁰⁹ BETHELL: 2002, p. 321 – 323.

ocasião da independência deveu-lhe alguma coisa e ainda está debaixo da sua tutela. Por isso o governo inglês dá-nos estes conselhos, toma essas liberdades, mas não com uma nação independente. Aplique-se este princípio, esta teoria ao caso. Fez-se o tratado, e eu suponho que quando se fez queria-se a abolição do tráfico. Eu, Sr. presidente, não me envergonho, não receio dizer perante todo o país: - Não quero, desejaria sinceramente abolir o tráfico; - mas qual seria o meio de o conseguir? Apelo para o próprio juiz, para a Inglaterra, digam os próprios políticos daquele país, os próprios homens que têm sondado as relações entre o Brasil e a África e os meios de que se tem lançado mão para abolir o tráfico, e digam eles se é possível com semelhante tratado, com as leis que são corolários dele extinguir-se o tráfico de africanos. A Inglaterra tem consumido capitais enormes, tem perdido uma parte considerável de sua marinha, tem perdido muitos distintos oficiais, e porventura tem conseguido diminuir a exportação de africanos? Respondam-me os homens que têm tateado este importante objeto. Nós, com as leis que temos, com um litoral imenso, com a simpatia do nosso país, com os interesses consideráveis que daí porventura tenham vindo, qual é o meio que temos de o proibir? (...). O primeiro embaraço que tem o governo é na execução desta lei; não acha simpatias no país, porque o país desconfia, e desconfia com justiça que o governo não faz com isto senão executar as leis da Inglaterra, e nós não somos súditos da rainha da Grã-Bretanha.³¹⁰

As pressões diplomáticas, as ameaças navais, as apreensões nos portos brasileiros e a sistemática prisão de tripulantes nos navios negreiros fizeram com que o império brasileiro completamente humilhado³¹¹ cedesse às exigências do governo britânico. Em 04 de Setembro de 1850 promulgou-se a Lei Imperial nº 581, levando o nome de Lei Eusébio de Queiróz, o tráfico de escravizados do continente africano para o Brasil foi extinto. No quadro abaixo a relação dos escravos traficados no Rio de Janeiro 1840 – 1853 (Quadro – 17):

Quadro 17: Importação de escravos 1840 – 1853 no porto do Rio de Janeiro

1840	20.796	1847	56.172
1841	13.804	1848	60.000
1842	17.435	1849	54.061
1843	19.095	1850	22.856
1844	22.849	1851	3.287
1845	19.453	1852	800
1846	50.324	1853	-----

Fonte: CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial; **Teatro das sombras**: a política imperial. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 301.

Uma das consequências da extinção do tráfico negreiro com a Lei Eusébio de Queiróz em 1850 foi o aumento do preço dos escravizados e taxas para tornarem o comércio negreiro menos interessante para a classe senhorial. “A proibição do tráfico negreiro foi eficaz, (...) não foi resultado de funcionários conscienciosos ou de uma população respeitosa

³¹⁰ Anais do Senado do Império do Brasil de 1848, Livro 5, p. 17. **Acervo**: Banco de dados do Senado Federal. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1827/1827%20Livro%203.pdf (Acesso: 30 de Novembro de 2016). Grifos meus.

³¹¹ “Completamente humilhados pelas incursões britânicas nos portos do Império e a captura e destruição de navios negreiros brasileiros até mesmo em águas territoriais brasileiras, enfrentando ameaças à navegação legal do Império, com conflitos militares e mesmo um bloqueio nos portos brasileiros, o governo do Império foi obrigado, (...) a ceder ante as exigências britânicas em troca da promessa de suspender os ataques navais.” apud **CONRAD**, Robert Edgar. **Os últimos anos da escravidão no Brasil**. Tradução: Fernando de Castro Ferro. 2ª edição. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978. (Coleção Retratos do Brasil v.90), p. 34. Grifos meus.

da lei. Ocorreu sim, em virtude do aumento do preço dos escravos.”³¹² Na cidade de São Paulo, o governo provincial instaurou taxaões conforme a quantidade de escravos em 1850:

Art. 1º: Ficão sujeitos ao imposto de 15\$000 por anno todos os escravos existentes nas Povoações desta Província, que não estiverem compreendidos nas exceções do Art. 2º.

Art. 2º: São isentos desse imposto:

§ 1º: Até o nº de 2 os Escravos de pessoa casada ou solteira.

§ 2º: Até o nº de 4 os de Família de mais de 2 pessoas que morarem na mesma casa.

§ 3º: Até o nº de 6 os de Família de mais de 4 pessoas que morarem na mesma casa.

Art. 3º: O producto desse imposto sera empregado na importação de colonos para a Província, (...), ou para cumprirem-se nos (ilegível) nas lavouras.

Art. 4º: O Presidente da Província, em regulamento especial, movera o modo da percepção do imposto, (...), reorganiza as disposições em conta.³¹³

Com o aumento dos preços e das taxaões, possuir escravizados ficava mais caro, especialmente para as famílias de menor renda que habitavam a capital paulista. Com o final do tráfico negreiro da costa africana, a classe escravagista teve que mobilizar de outros recursos para conseguir mais trabalhadores escravizados em suas propriedades. Tal recurso foi o *tráfico interprovincial*.³¹⁴ A extinção do tráfico negreiro acarretou mudanças significativas para os fazendeiros escravagistas. “A extinção do tráfico africano de escravos determinou uma profunda inflexão na experiência de cativos como até então se apresentava para os cativos aqui residentes, bem como para os que, (...), se viam envolvidos do controle social dos escravos.”³¹⁵ Anteriormente, a oferta de escravizados era abundante e a reposição de trabalhadores compulsórios feita periodicamente, tanto que havia poucos cuidados na manutenção da escravaria. Os escravos que morriam eram logo substituídos por outros. Após a abolição do comércio negreiro, a reposição se tornou mais onerosa, foi necessário repensar o tratamento destes trabalhadores escravos. Segundo Daniel P. Kidder e James C. Fletcher:

Até 1850, data em que o tráfico dos escravos foi realmente abolido, considerava-se mais econômico, nas plantações do interior, usar um escravo, apenas durante cinco ou sete anos, e depois adquirir outro, sendo isto preferível a cuidar dos primeiros. Informaram-me disso no

³¹² CONRAD: 1978, p. 34.

³¹³ Criação de um imposto sobre os escravos de 15 mil réis por ano e suas exceções em 1850 (Número: PR50.036, Caixa: 553, Página: 1, Código: 39, Id. Documento: 17018, Ano: 1850). **Acervo:** Banco de Dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP http://www.al.sp.gov.br/repositorio/AH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_553/PR50_036.pdf (Acesso: 05 de Dezembro de 2016).

³¹⁴ **TRÁFICO INTERPROVINCIAL:** O tráfico internacional de escravos foi extinto pela lei Eusébio de Queiroz em 1850, mas foram criados novos mecanismos de suprimento do braço escravo. O Nordeste, com a decadência da indústria açucareira, já considerava, em alguns casos, a posse do escravo mais um ônus do que uma fonte de lucro. O trabalho escravo tornou-se antieconômico. (...), com o termino do tráfico internacional, vários grupos se organizaram para comprar escravos a baixo preço das fazendas decadentes. Já outros grupos atuavam no transporte da “mercadoria” para os portos de embarque para o sul: Rio de Janeiro, especialmente o vale do Paraíba, ou as fazendas de café em São Paulo. Nessas circunstâncias, o preço do escravo sofreu um aumento significativo. (...). O tráfico interprovincial foi a última tentativa de remanejamento da mão-de-obra escrava dentro do território nacional. In: MOURA: 2004, p. 395 – 396.

³¹⁵ MATTOS: 1997, p. 343.

interior, e alguns brasileiros e as minhas próprias observações o confirmaram. Desde que, porém, cessou o desumano tráfico com a África, o preço dos escravos se elevou, e aumentaram os motivos egoístas para se tomar maior cuidado com os mesmos.³¹⁶

Durante o período colonial, a província de São Paulo concentrava poucos escravizados, isto já foi comentado anteriormente, entretanto, na segunda metade do século XIX, esta província experimentou uma guinada econômica considerável, devido principalmente a expansão da cafeicultura, saindo originalmente das regiões do Vale do Paraíba para ocuparem largas extensões de terras na região do Oeste Paulista. (Imagem – 9):

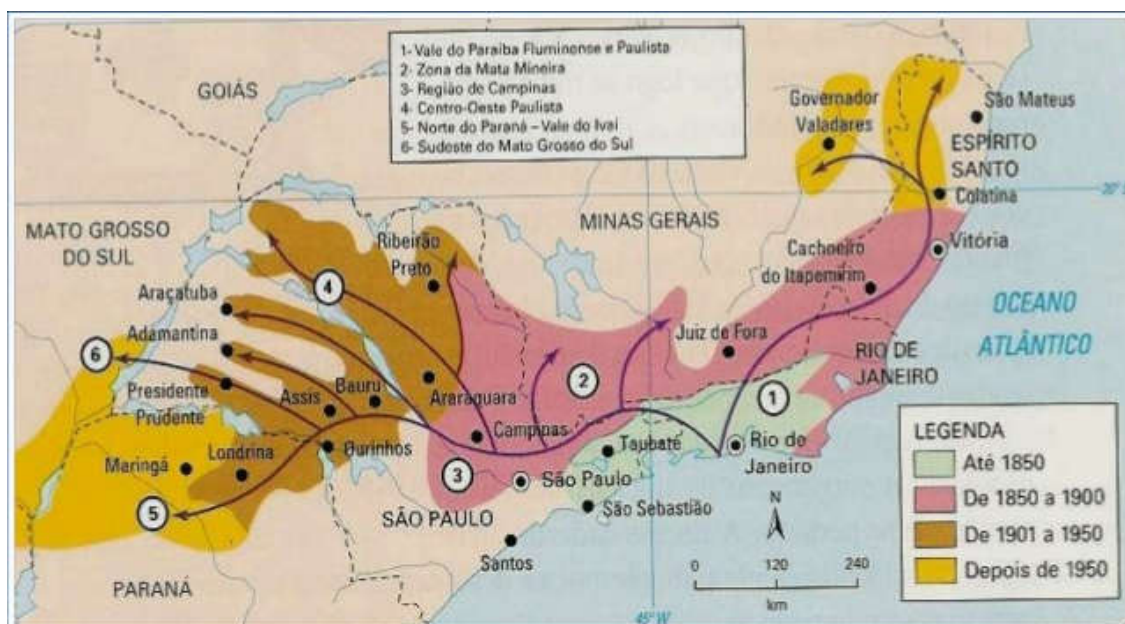


Imagem 9: Expansão do cultivo do café no Centro-Sul Brasileiro entre 1850 – 1950 (Expansão cafeeira para o Oeste Paulista). **Fonte:** RODRIGUES, João Antônio. **Atlas para Estudos Sociais.** Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1977. <http://pt.slideshare.net/profrigoribeiro/iecj-cap-12-a-organizacao-do-espao-no-centrosul> (Acesso: 30 de Dezembro de 2016)

O crescimento da população escrava nos anos de 1836, 1854 e 1886 (Quadro – 18):

Quadro 18: População escrava e produção cafeeira da Província de São Paulo

	1836		1854		1886	
	População escrava	Arrobas de café	População escrava	Arrobas de café	População escrava	Arrobas de café
Vale do Paraíba	24.460	510.406	33.823	2.737.639	43.361	2.074.267
Oeste Antigo	33.002	70.378	40.506	491.397	52.952	3.008.350
Oeste Novo	3.584	9.282	20.143	305.220	67.036	4.720.733

Fonte: GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** Rio de Janeiro. Editora Perseu Abramo, 2010, p. 603.

Segundo a historiadora Emilia Viotti da Costa na segunda metade do século XIX houveram significativas mudanças nas relações escravagistas:

³¹⁶ KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 145 – 146

Tudo isso mudará radicalmente com o desenvolvimento da cultura cafeeira no Vale do Paraíba e, mais tarde, do centro e oeste paulista, (...). O surto cafeeiro trouxe um recrudescimento da escravidão. A demanda de negros aumentou. Recrudescceu o tráfico, apesar de todas as restrições que vinham sendo feitas. Nas câmaras, na imprensa, nas tribunas, lutava-se pela organização liberal do país. Declamavam-se aos princípios, recitava-se o credo do liberalismo, enquanto o escravo mourejava nossa portos, nas fazendas, nas cidades. A ambigüidade dessa situação não parece ter incomodado a muitos, naquela época inicial. Procura-se, em geral, ignorar o problema, quando não se tentava atenuá-lo com justificativas. A partir da segunda metade do século XIX, a medida que o café se expandia em demanda de terras virgens e novas áreas eram desbravadas, o sistema foi se desarticulando e o país transitou definitivamente para formas de trabalho livre. Fortaleceu-se durante esse período a consciência abolicionista e a denúncia do regime servil culminando na sua supressão.³¹⁷

O crescimento da cafeicultura e a proibição do tráfico negreiro deixou os fazendeiros num dilema sobre como solucionar a necessidade de trabalhadores escravizados. Uma das soluções encontradas foi o *tráfico interprovincial*. Os senhores intensificaram a importação de escravizados de regiões agrícolas em decadência (Norte–Nordeste). Esse tipo de tráfico interprovincial já era praticado desde os tempos coloniais, mas em menor escala que o tráfico negreiro africano, e mais utilizado, nas regiões longínquas das cidades portuárias. “Pode-se estimar que, (...), os municípios cafeeiros absorveram cerca de 300 mil escravos fornecidos pelo tráfico interprovincial e pelo tráfico intraprovincial.”³¹⁸ Segundo Robert Conrad, o tráfico interprovincial foi fomentado pela decadência econômica da região nordestina:

Agravando ainda mais o problema do trabalho em algumas regiões do Brasil e aliviando-o em outras, havia um fluxo de escravos para os pontos em que o produto do seu trabalho era mais valioso. (...). Os escravos eram obrigados a migrar e, por vezes, seus donos vendiam tudo o que tinham e partiam com seus trabalhadores para regiões mais promissoras. Novas áreas foram abertas e o cultivo de novos e ricos solos expandiram a produção, aumentando o compromisso com a escravatura. (...). A migração forçada dos escravos brasileiros, que se seguiu a supressão do tráfico africano, começou nas plantações, fazendas e cidades da região do norte, do oeste e do extremo sul do país, e terminou com sua chegada às plantações de café no Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.³¹⁹

Assim como acontecia no tráfico negreiro africano, o tráfico interprovincial separava as famílias escravizadas, vendendo homens, mulheres e crianças de forma indiscriminada. Os senhores de escravizados não respeitavam os laços familiares cultivados pelos cativos. “As relações familiares não eram garantia contra a separação; os maridos, suas mulheres e crianças eram separadas, embora as crianças menores viajassem muitas vezes com suas mães e fossem vendidas com elas.”³²⁰ No Nordeste, onde o número de escravizados era maior devido ao ciclo do açúcar, inúmeros grupos familiares foram separados e vendidos devido a

³¹⁷ COSTA, Emilia Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6ª Edição. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. (Biblioteca básica), p. 20.

³¹⁸ GORENDER: 2010, p. 353.

³¹⁹ CONRAD: 1978, p. 63 – 64.

³²⁰ Idem: p. 67.

fragilidade econômica. Um caso exemplar foi do advogado abolicionista *Luiz Gonzaga Pinto da Gama* (1830 – 1882), em sua carta depoimento enviado para seu amigo Lúcio de Mendonça em 1880, Luiz Gama relatava que aos 10 anos de idade foi vendido pelo seu pai como escravizado, devido às dívidas de jogos e de uma vida perdulária.³²¹ O transporte dos escravizados vindos de outras províncias dava-se por navios ou por caravanas pelo interior do território brasileiro. A primeira modalidade sempre sofria sanções com a fiscalização nos portos, por isso as caravanas, onde os escravizados caminhavam por centenas de quilômetros eram mais utilizadas pelos traficantes de escravizados para fugirem da fiscalização. Robert Conrad descreve o sofrimento dos escravizados durante a longa caminhada:

Não há muito atravessava eu, ao calor do meio dia, uma dessas regiões desertas da minha província; o sol abrasava: de repente, ouvi um clamor confuso de vozes que se aproximavam, era uma imensa caravana de escravos com destino aos campos de São Paulo. Entre alguns homens de gargalheira no pescoço, caminhavam outras tantas mulheres, levando sobre os ombros seus filhos, entre as quais viam crianças de todas as idades, sendo toda essa marcha a pé, ensanguentando a areia quente do caminho.³²²

Em seu depoimento para Lúcio de Mendonça, Luiz Gama narrava que em sua viagem para a Província de São Paulo, experimentou as duas modalidades de transportes de escravos: veio com outros escravizados de navio de Salvador para o Rio de Janeiro, depois remetido de navio para a cidade de Santos e posteriormente seguindo para a região de Campinas numa caravana de escravizados, caminhando por quase 200 quilômetros entre Santos a Campinas.

Remetido para o Rio de Janeiro, nesse mesmo navio, dias depois, que partiu carregado de escravos, fui, com muitos outros, para a casa de um cerieiro português, de nome Vieira, dono de uma loja de velas, à rua da Candelária, canto da do Sabão. Era um negociante de estatura baixa, circunspecto e enérgico, que recebia escravos da Bahia, à comissão. Tinha um filho aperaltado, que estudava em colégio; e creio que três filhas já crescidas, muito bondosas, muito meigas e muito compassivas, principalmente a mais velha. A senhora Vieira era uma perfeita matrona: exemplo de candura e piedade. Tinha eu 10 anos. Ela e as filhas afeiçoaram-se de mim imediatamente. Eram cinco horas da tarde quando entrei em sua casa. Mandaram lavar-me; vestiram-me uma camisa e uma saia da filha mais nova, deram-me de ceiar e mandaram-me dormir com uma mulata de nome Felícia, que era mucama da casa. Sempre que me lembro desta boa senhora e de suas filhas, vêm-me as lágrimas aos olhos, porque tenho saudades do amor e dos cuidados com que me afagaram por alguns dias. Dali saí derramando copioso pranto, e também todas elas, sentidas de me verem partir. Oh! eu tenho lances doridos em minha vida, que valem mais do que as lendas sentidas da vida amargurada dos mártires. Nesta casa, em Dezembro de 1840, fui vendido ao negociante e contrabandista alferes Antônio Pereira Cardoso, o mesmo que, há 8 ou 10 anos, sendo fazendeiro no município de Lorena, nesta Província, no ato de o prenderem por ter morto alguns escravos a fome, em cárcere privado, e já com idade maior de 60 a 70 anos, suicidou-se com um tiro de pistola, cuja bala atravessou-lhe o crânio. Este alferes Antônio Pereira Cardoso comprou-me em um lote de cento e tantos escravos; e trouxe-nos a todos, pois era este o seu negócio, para vender nesta Província. *Como já disse, tinha eu apenas 10 anos; e, a pé, fiz toda viagem de Santos até*

³²¹ **GAMA**, Luiz. A carta de Luiz Gama a Lúcio de Mendonça (25 de julho de 1880). In: **MENNUCCI**, Sud. **O precursor do abolicionismo no Brasil**: Luis Gama. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1938, (Biblioteca Pedagógica Brasileira), p. 21. Grifos meus.

³²² **CONRAD**: 1978, p. 70.

Campinas. Fui escolhido por muitos compradores, nesta cidade, em Jundiá e Campinas; e, por todos repellido, como se repelem cousas ruins, pelo simples fato de ser eu “baiano”. Valeume a pecha! O último recusante foi o venerando e simpático ancião Francisco Egídio de Souza Aranha, pai do excelentíssimo Conde de Três Rios, meu respeitável amigo. Este, depois de haver-me escolhido, afagando-me disse:

– Hás de ser um bom pagem para os meus meninos; dize-me: onde nasceste?

– Na Bahia, respondi eu.

– Baiano? – exclamou admirado o excelente velho. – Nem de graça o quero. Já não foi por bom que o venderam tão pequeno.³²³

O destino do menino Luiz Gama será o mesmo dos demais escravizados, destituídos de suas famílias e de seus laços sociais, seriam despachados para as propriedades rurais cafeeiras para trabalharem como escravizados por longos anos.

Com o aumento da importação de escravizados entre as províncias, aumenta o número de ladinos nas escravarias da Província. Diferentemente dos seus compatriotas boçais, os ladinos já falavam português e tinham algum conhecimento sobre suas funções no sistema escravagista. “Os escravos nascidos no Brasil tinham certas prerrogativas no trabalho, recebiam melhor tratamento e podiam constituir família e adquirir alforria mais facilmente.”

³²⁴ Segundo a historiadora Emília Viotti da Costa sobre as diferenças entre boçais e ladinos:

A onda verde dos cafezais que invadia o vale e alcançava o centro e médio oeste era acompanhada de uma onda negra da escravidão. Isso ocorria em São Paulo, como no Rio e em Minas. As lavouras que se desenvolveram até essa época, ainda na vigência do tráfico, cessado em 1850, e não interrompido de todo pelo menos até 1856, passaram a constituir os principais redutos da escravidão em toda a província. Até nesse época tinham predominado – nas fazendas de café negros boçais – os africanos, que o tráfico despejava ano após ano nos mercados consumidores. A preferência dos fazendeiros voltava-se para eles. Eram considerados superiores aos “ladinos”: escravos nascidos no Brasil, tidos como dados a insurreições e atos de rebeldia. Cessado o tráfico e o contrabando, não havia outro jeito senão a aquisição destes. Dai por diante, recorreram os fazendeiros ao Nordeste para se abastecer de escravos.³²⁵

Segundo Robert W. Slenes, as fazendas do sudeste cafeeiro ainda possuíam em meados de 1850 uma considerável quantidade de africanos legítimos (boçais), entretanto, com passar dos tempos, esse número foi se reduzindo e aumentando o número de escravos ladinos:

Após 1850, a mortalidade entre os africanos, ao lado da introdução cada vez maior de escravos “crioulos” (nascidos no Brasil) via tráfico interno, reduziu rapidamente a presença dos “estrangeiros” na população cativa. Mesmo assim, havia, em 1861, uma proporção bastante alta de escravos africanos em Campinas (...). Além disso, boa parte dos escravos crioulos acima de quinze anos, (...), eram filhos de africanos. Enfim, pouco mais de uma geração antes da Abolição, os cativos da região como no resto do Sudeste, não estavam muito distantes no tempo de suas raízes culturais na África.³²⁶

³²³ GAMA, Luiz. **A carta de Luiz Gama a Lucio de Mendonça** (25 de julho de 1880). In: MENNUCCI: 1938, p. 21 – 23. Grifos meus.

³²⁴ SILVA, Eduardo & REIS, João José. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 28.

³²⁵ COSTA: 1999, p. 101. Grifos meus.

³²⁶ SLENES: 1997, p. 250.

Os escravizados no cativeiro tinham diversidades culturais, fator que dificultava bastante para os senhores na disciplina e nas negociações.³²⁷ Os escravizados trazidos da região nordestina nascidos no Brasil possuíam domínio da língua e dos costumes, conscientes da sua posição de escravizados. “A interrupção do tráfico em 1850 acelerou o processo de ladinização e desafricanização da população escrava, favorecendo a sua assimilação, desenvolvendo novas formas de sociabilidade que permitiram maior solidariedade entre os escravos.”³²⁸ A presença dos trabalhadores escravizados em grande quantidade tornou-se uma grande preocupação e fator de temor na classe senhorial paulista. A historiadora Célia Maria Marinho de Azevedo descreve a preocupação dos senhores diante dos escravos ladinos:

O deputado Romeiro introduziu no debate uma questão importante: a concentração cada vez maior de escravos, e os perigos decorrentes disso. (...), negando uma indole má aos negros nordestinos, ele acaba reconhecendo que o aumento da violência relacionava-se ao tráfico interprovincial ou ao “crescimento da escravatura” e sua aglomeração na província. Portanto esta explicação é valiosa para que se possa transpor o tema assinalado acima e encarar-se a questão também do prisma da alta concentração de trabalhadores forçados e das dificuldades em mantê-los disciplinados e submissos, ainda mais num momento em que a escravidão já não ostentava a antiga aura de poder absoluto.³²⁹

Portanto, podemos ver que a classe senhorial paulista estava bastante preocupada com o crescimento numérico de homens escravizados ladinos, temendo que eles se tornassem indisciplinado e fugissem do controle. A disciplina era um fator fundamental no sistema escravagista, sem a qual não seria possível a submissão dos homens por outros homens, a ladinização era uma ameaça ao *status quo* escravocrata. Segundo o filósofo Michel Foucault:

A disciplina é uma técnica de exercício de poder que foi, não inteiramente inventada, mas elaborada em seus princípios fundamentais durante o século XVIII. Historicamente as disciplinas existiam há muito tempo, na Idade Média e mesmo na Antiguidade. Os mosteiros são um exemplo de região, domínio no interior do qual reinava o sistema disciplinar. A escravidão e as grandes empresas escravistas existentes nas colônias espanholas, inglesas, francesas, holandesas, etc., eram modelos de mecanismos disciplinares. Pode-se recuar até a Legião Romana e, lá, também encontrar um exemplo de disciplina. Os mecanismos disciplinares são, portanto, antigos, mas existiam em estado isolado, fragmentado, até os séculos XVII e XVIII, quando o poder disciplinar foi aperfeiçoado como uma nova técnica de gestão dos homens. Fala-se, frequentemente, das invenções técnicas do século XVIII – as tecnologias químicas, metalúrgicas, etc. – mas, erroneamente, nada se diz da invenção técnica dessa nova maneira de gerir os homens, controlar suas multiplicidades, utilizá-las ao máximo e

³²⁷ Seja como for, já não é possível pensar os escravos como meros instrumentos sobre os quais operam as assim chamadas forças transformadoras da história. Não podemos, tampouco, pensá-los como um bloco homogêneo apenas por serem escravos. As rivalidades africanas, as diferenças de origem, língua e religião, tudo o que os dividia não podia ser apagado pelo simples fato de viverem um calvário comum. (...). Perceber esta divisão é extremamente importante porque ela indica possibilidades diferenciadas de negociação: maiores para os “ladinos”, conhecedores da língua e das manhas para “passar a vida”; menores para os africanos recém-chegados, que ainda desconheciam a língua e as regras, os chamados “boçais”. apud SILVA & REIS: 1989, p. 20. Grifos meus.

³²⁸ COSTA: 1999, p.32.

³²⁹ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987, p. 118. Grifos meus.

majorar o efeito útil de seu trabalho e sua atividade, graças a um sistema de poder suscetível de controlá-los.³³⁰

Com o passar dos anos, após a extinção do tráfico negreiro em 28 de Setembro de 1850, a tendência foi que a escravaria ficasse cada vez mais ladina, ou seja, mais astutos, estrategistas e mais adaptados a escravatura e conhecedores de sua posição na sociedade. “Por isso os escravos tiveram de enfrentá-los com inteligência e criatividade. Eles desenvolveram uma fina malícia pessoal, uma desconcertante ousadia cultural, uma visão de mundo aberta ao novo.”³³¹ A ladinização dos escravizados permitiria que novas formações sociais e familiares se estabelecessem nos cativeiros e novas estratégias e negociações fossem elaboradas na proteção da integridade das famílias escravizadas, assunto que abordaremos mais adiante.

Graças ao desenvolvimento das pesquisas documentais da História Social e da Demografia Histórica, especialmente de pesquisadores como Robert Slenes, Stuart Schwarcz, e posteriormente historiadores ligados a História Demográfica, a historiografia brasileira superou a velha dicotomia sociológica marxista senhor/escravizado dentro do sistema escravagista, pois a premissa: senhor desumano x escravo sofredor pouco explicava sobre o cotidiano desses indivíduos e suas complexas relações sociais nas propriedades rurais ou nas casas senhoriais das cidades. Entretanto, isso não significa dizer que não existisse crueldade do senhor e o sofrimento do escravo, mas, o que mais ocorria no Brasil era um intenso jogo de interesses e negociações entre senhores e escravizados, especialmente com os crioulos ou ladinos. O outro extremo dessa história também deve ser evitado, ou seja, considerar a escravidão brasileira com idílica, harmoniosa, adocicada e amistosa entre senhores e escravizados, posição historiográfica muito defendida pelo sociólogo Gilberto Freyre:

À figura boa da ama negra que, nos tempos patriarcais, criava o menino lhe dando de mamar, que lhe embalava a rede ou o berço, que lhe ensinava as primeiras palavras de português errado, o primeiro “padre-nosso”, a primeira “ave-maria”, o primeiro “vote!” ou “oxente”, que lhe dava na boca o primeiro pirão com carne e molho de ferrugem, ela própria amolegando a comida - outros vultos de negros se sucediam na vida do brasileiro de outrora. O vulto do moleque companheiro de brinquedo. O do negro velho, contador de histórias. O da mucama. O da cozinheira. Toda uma série de contatos diversos importando em novas relações com o meio, com a vida, com o mundo. Importando em experiências que se realizavam através do escravo ou à sua sombra de guia, de cúmplice, de curandeiro ou de corruptor.³³²

Pela descrição de Gilberto Freyre, havia uma convivência relativamente tranquila entre a família senhorial e seus escravizados e as cenas de violência ocorriam em casos extremos. Entretanto, Gilberto Freyre exagerava na docilidade dos senhores e escravizados. As pesquisas históricas mostravam que o convívio sócio-familiar entre eles eram cercados de

³³⁰ FOUCAULT: 1979, p. 105. Grifos meus.

³³¹ SILVA & REIS: 1989, p. 33.

³³² FREYRE: 2003, p. 435.

nuances e variáveis, onde a violência e a convivência familiar dividiam o mesmo espaço. Havia muita tensão e desconfiança, pois tratavam-se de seres humanos complexos, cheios de ambiguidades e inseguranças, não havia espaço para maniqueísmos simplistas nessas relações sociais. Para Kátia Queiróz Mattoso, as relações sociais escravagistas eram complexas:

As relações sociais no Brasil nos séculos XVII, XVIII e XIX são, pois, complexas, bem mais do que a imagem simplificadora refletida pela clássica oposição entre os homens livres dominantes e os homens pretos dominados; na classe “dominada” os níveis de hierarquia social são tão implacavelmente sentidos quanto na classe “dominante”. Por vezes o relacionamento entre escravo e seu senhor é mais ameno do que entre dois escravos ou entre um escravo e um liberto.³³³

Com as mudanças ocorridas na escravaria devido à extinção do tráfico negreiro na segunda metade do século XIX, tanto senhores como escravizados tiveram que se adaptarem a esse novo cenário social, onde os cativos habilmente elaboravam relações e estratégias para sobreviverem, conquistarem a alforria e preservarem suas famílias.

Mesmo com o tráfico interprovincial sendo reativado, houve uma considerável escassez de escravizados no decorrer dos anos devido ao aumento do preço dos trabalhadores compulsórios e a grande mortalidade no cativeiro, forçando os senhores a renovarem sua escravaria através da *reprodução natural* de suas escravizadas. “A grande alta dos preços dos escravos e a cessação das importações de africanos difundiram entre os fazendeiros de café, em meados do século XIX, maior interesse na procriação de escravos.”³³⁴ Sendo assim, os senhores começaram a incentivar os casamentos entre os seus cativos, formarem famílias e procriarem. No capítulo anterior foi analisada as dificuldades que os escravizados enfrentavam para se casarem e formarem famílias no cativeiro, depois da extinção do tráfico negreiro, houve uma abertura para o matrimônio escravizado. Segundo Robert W. Slenes:

Trocando em miúdos: a relação peculiar entre Estado, Igreja e a sociedade em São Paulo não apenas teria incidido diretamente nas taxas de nupcialidade, mas teria mantido ou fortalecido um “clima ideológico” no seio da elite, favorável à idéia do casamento religioso como instituição benéfica e moralizadora de todas as classes sociais. Como resultado, os senhores de São Paulo, imbuídos dessa ideologia, teriam continuado a buscar o aval da Igreja para as uniões entre seus escravos durante o século XIX, enquanto seus colegas de ofício no Rio iam desistindo do costume.³³⁵

Na segunda metade do século XIX, as dificuldades ao matrimônio escravo permaneciam, porém, eles continuavam se casando, conforme o levantamento de casamentos de escravos em diversas paróquias da capital de São Paulo entre 1850 a 1865 (Quadro – 19):

³³³ MATTOSO: 2003, p. 123. Grifos meus.

³³⁴ GORENDER: 2010, p. 378.

³³⁵ Idem: p. 91.

Quadro 19: Relação de casamentos de escravizados nas paróquias paulistas 1850 – 1865

Paróquias	1850 – 1855	1856 – 1860	1861 – 1865	Total nas Paróquias
Sé	13	12	15	40
Araçariguama	14	5	—	19
N. Senhora do Ó	6	—	17	24
Cotia	14	5	2	21
N. Senhora da Penha	10	—	—	10
Total	57	22	34	113

Fonte: Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 1152662; Fotógrafo: Carlos A. Domingues; Data: 14 de Março de 1977, Localização: Paróquias da Sé, Paróquia de Araçariguama, Paróquia de Cotia, Paróquia de Nossa Senhora do Ó e Paróquia de Nossa Senhora da Penha; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da máquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 58; Volume: 45; Anos Incluídos: 1850 – 1865, Páginas: 344 – 605). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA.
<https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-9RHG-5?i=309&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017)

Segundo demonstra o quadro acima, a Paróquia da Sé era a diocese como maior número de casamentos de escravizados, sendo que no quinquênio de 1850 – 1855 que houve o maior número de matrimônios de cativos, depois esse número diminuiu no quinquênio seguinte, se estabilizando depois; o que explicava a necessidade dos senhores em casarem seus escravos e se reproduzirem nas suas propriedades rurais. Abaixo tem o fragmento dos registros de casamentos de escravos da Paróquia da Sé referentes aos anos de 1851 – 1853:

Benedicto e Maria Magdalena – Aos tres de Agosto de mil oito centos e cincoenta e um, n’esta Sé, ao meio dia, havendo precedidos as tres canonicas dennunciações, de que não resultou impedimento algum, em presença das testemunhas Antônio Jose Benedito e Zeferino José do Espirito Santo, da casa de João da Costa Ferreira, e depois de conferidas, recebi em Matrimônio, por palavras de presente Bernardo e Maria Magdalena, ambos fregueses d’esta Parochia, aquelle viúvo por óbito de Vicência, escrava de Vicente Antônio de Borba, e Maria Magdalena, filha de pai incognito, e de Maria, escrava de João Mendes da Costa, ambos os contractantes escravos do Recolhimento de Santa Thereza d’esta Cidade. Conferi lhes a benção nupcial. O Cura Marcellino Ferreira Bueno.

Pedro e Josefa – Aos oito de Novembro de mil oito centos e cincoenta e um, n’esta Sé, pelas quatro horas da tarde, com dispensa local de pregões, mais diligências, quem costumam preceder ao Matrimonio, concedida pelo Reverendissimo Vigário Capitular, não contando impedimento algum, em presença das testemunhas Francisco da Luz Caminha, e seo filho João dos Passos Caminha, , depois de conferidas, recebi em Matrimonio por palavras de presente a Pedro, de Nação Cambinda, crioulo de tres annos de idade, pouco mais ou menos, e Josefa, crioula de vinte e tres annos de idade, filha de Roza, solteira, que foi captiva de Gabriel Henriques Pessoa, ambos d’esta Parochia, e escravos do Reverendissimo Santiago Fidelis Jose Moraes. Conferi lhes a benção nupcial. O Cura Marcellino Ferreira Bueno.

Antônio e Anna – Aos oito de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e dous, em casa do Doutor Manoel Joze Chaves, pelas quatro horas da tarde, com licença verbal do Ilustrissimo e Reverendissimo Vigário Capitular doutor Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, e em presença das testemunhas, o mesmo Doutor Manoel José Chaves, e João José Moreira, não contendo impedimento algum, o Reverendo Coadjunto Fortunato Gonçalves Pereira de Andrade, autorizado pelo mesmo Reverendissimo Vigário Capitular, recebeo em Matrimônio por palavras de presente Antônio e Anna, estando esta em articulo morbis, ambos escravos do dito Doutor Manoel Joze Chaves, e foi lhes conferida a benção nupcial. O Cura Marcellino Ferreira Bueno.

Josué e Joanna – Aos vinte de Março de mil oito centos e cincoenta e tres, n’esta Sé, pelas oito horas da manhã, havendo e corrida as dennunciações canônicas, de que não resultou em impedimento algum, e em virtude dos despachos de (ilegível), e ouve do mesmo do Reverendissimo Provisor, e Vigário Geral Doutor Anacleto Joze Ribeiro Coutinho concedendo as demais faculdades precisas, em presença das testemunhas João Theodoro Xavier de Mattos e Francisco Antônio de Araujo Junior, depois de confessados, recebi em Matrimonio por palavras de presente a Josué e Joanna, aquelle filho legitimo de Ignacio e Joaquina, e esta filha legitima de Jozé e Luiza, todos escravos do Reverendo Conego Doutor Joaquim Manoel Gonçalves de Amaral e naturaes, e baptizados na Parochia de Montes Claros, districto de Santa Isabel, pertencente ao mesmo Conego, e fregueses d’esta Parochia. Foi lhes cumprida a bênção nupcial com licença. O Cura Marcellino Ferreira Bueno.

Candido e Maria – Aos desenove de Abril de mil oito centos e cincoenta e três, n’esta Sé, pelas cinco horas e meia da tarde, com uma só dennunção canônica em virtude do despacho do Reverendissimo Doutor Vigário Geral Anacleto Joze Ribeiro Coutinho de deveres do dito mes, e pelo mesmo concedida a dispensa da certidão de baptismo da Contratante por despacho de ser (ilegível) do mesmo. Em presença das testemunhas Manoel Lourenço Ferreira e Guerino Antônio Faustino, não constando impedimento algum, o Reverendo Coadjunta Antônio Augusto de Araujo Muniz, com licença minha, por palavras de presente recebeo em matrimonio Candido e Maria, escravos de Joaquim Lopes Chaves, e fregueses d’esta Parochia, aquelle, e esta filhos de pais incognitos, conforme se acha no proclame. Foi lhes cumprida a bênção nupcial. O Cura Marcellino Ferreira Bueno.³³⁶

Os casamentos dos escravos tinham a interferência dos seus senhores, entretanto, as mulheres escravizadas tinham espaço para escolherem seus parceiros. As mulheres africanas agiam com pragmatismo e astúcia, e não com romantismo, e elas tendiam a escolherem os homens mais maduros e experientes para serem seus companheiros, pois encontravam neles a chave para sobreviverem no cativeiro e protegerem seus filhos. “Em seu estudo (...), eles mostram que as mulheres jovens, especialmente as africanas, tendiam a casar-se com homens muito mais velhos.”³³⁷ Segundo o historiador Robert W. Slenes, as mulheres escravizadas se davam conta que o melhor marido para elas não seria o homem jovem e bonito, mas, o homem maduro e experiente, de preferencia liberto e com algum aprendizado profissional.³³⁸

Observando esta preferência das mulheres escravizadas por homens mais velhos e libertos pode-se aferir de ser o desejo delas em protegerem seus filhos e dar-lhes a possibilidade de serem libertados. Elas tinham plena consciência de que independentemente de quem fosse o pai, as crianças herdariam a condição escrava das mães (partus sequitur ventrem), o pai deveria ter condições de dar-lhes proteção, e provavelmente ter posses para comprar a liberdade da mulher e de seus filhos. “A mãe escrava pode também ser comprada

³³⁶ Fragmento dos registros de casamentos dos escravos na Paróquia da Sé entre 1851 – 1853. Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 1152662; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 14 de Março de 1977, Localização: Paróquias da Sé; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 58; Volume: 45; Anos Incluídos: 1850 – 1865, Pagina: 334). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA. <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-9RHG-5?i=309&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

³³⁷ SLENES: 2000, p. 90.

³³⁸ Idem: p. 82.

pelo pai livre, dependendo dele, então, presentear o filho com a liberdade.”³³⁹ As estratégias de sobrevivências das mulheres escravizadas no cativeiro também incluíam na possibilidade de relacionamentos com seus senhores ou sinhozinhos, embora pela sua condição a escolha não dependesse delas. No capítulo anterior foi comentado que os senhores tinham as prerrogativas da escravatura de utilizarem suas escravizadas a seu bel prazer, mesmo como amantes. Ao visitar as propriedades rurais no Rio de Janeiro em meados do século XIX, o viajante francês Charles Expilly espantava-se com a quantidade de amantes pertencentes aos senhores de escravos, agindo como verdadeiros sultões em seu harém.³⁴⁰ Para suas amantes, os senhores poderiam lhes oferecer a liberdade e outras benesses na propriedade. “No assédio às mulheres escravas, os senhores podiam oferecer a liberdade, ou, alternadamente, a estabilidade na fazenda com prêmios menores.”³⁴¹ O historiador Robert W. Slenes descreve a relação amorosa existente entre a escravizada Marcelina e o seu senhor Antônio:

Marcelina, antes de aproveitar (ou sofrer) “as noites da barraca” com Antônio, tinha decerto alguma ideia dos “prêmios” que poderia ganhar com isso. Prêmios tanto mais atraentes quanto mais era precária sua situação como escrava. Por outro lado, com certeza sabia algo também sobre o que poderia acontecer se contrariasse os desejos de Antônio. Não que seu senhor necessariamente partisse, nesse caso, para o estupro. Ele não pode ter tido índole para isso. Ou, se tivesse, pode ter sido dissuadido do ato (...) pelo apoio da mulher escrava eventualmente mobilizasse na senzala. Em todo caso, é certo que ele tinha à sua disposição outras represálias eficazes contra escravas “desobedientes”, desde os conhecidos castigos físicos à retração de favores.³⁴²

O envolvimento das mulheres escravizadas com senhores resultava no nascimento de crianças consideradas bastardas perante a sociedade e a família senhorial. “A ilegitimidade, (...), compromete a ordem do Estado metropolitano na medida em que o equilíbrio da dominação colonial pode ser quebrado pelo incremento de bastardos.”³⁴³ Numa sociedade escravagista, a condição social da bastardia era normal e corriqueira, raramente um homem não tinha filhos com outras mulheres. Segundo a historiadora Elaine Cristina Lopes:

A bastardia, enfim, aparecia como fenômeno integrado ao cotidiano. Provinda, indistintamente, de todos os níveis sociais, concentrava-se nas camadas mais baixas, nas quais as dificuldades de matrimônios eram maiores. Mães solteiras, escravas e livres pobres, principalmente, viviam como sua prole ilícita, assumindo seus “desvios morais” perante todos. Outras, entretanto, renegavam os ilegítimos, abandonando-os ou tomando os como afilhados, como faziam, igualmente, muitos senhores, com seus filhos mulatinhos.³⁴⁴

Pelas Ordenações Filipinas, assim eram definidas juridicamente os bastardos:

³³⁹ SCHLICHTHORST: 2000, p. 141.

³⁴⁰ EXPILLY: 1935, p. 413. Grifos meus.

³⁴¹ SLENES: 1997, p. 287.

³⁴² Idem: p. 255.

³⁴³ DEL PRIORE: 1994, p. 24.

³⁴⁴ LOPES: 1998, p. 215.

Os ilegítimos, vulgo *bastardos*, ou são naturaes ou espurios. *Naturaes* dizem-se os provindos de *ajuntamento illicito*, mas de pessoas, entre as quaes não havia impedimento para casar, quer ao tempo da concepção, quer ao do nacemento do filho. *Espurios*, sendo de coito damnado, chamão-se os filhos de pessoas impedidas para casar e são os adulterinos, sacrilegos, e incestuosos. Os *filhos de estupro*, ainda que tal crime seja punível para o pai, contudo para os effeitos juridicos são contados entre os naturaes, não tendo outro defeito; bem como, os vulgos quesitos, a respeito das mãis.³⁴⁵

As crianças bastardas, também chamadas de ilegítimas, poderiam ou não ser reconhecidas pelos seus pais, isso dependeria da “boa vontade” do senhor/pai, contudo, o grande entrave era a questão da herança, pois, segundo a justiça, não havia proibição dos filhos ilegítimos terem direito a herança, conforme informava esse decreto de Diogo Antônio Feijó publicada no jornal O Novo Farol Paulistano datado de 17 de Setembro de 1831:

RIO DE JANEIRO – DECRETO

A Regência, em nome do Imperador e Senhor D. Pedro Segundo, Tem Sancionado e Manda que se execute a Resolução da Assembleia Geral.

Paragrafo Único. Nem a Ordenação do livro IV, Título noventa e tres, nem outra alguma Legislação em vigor, *prohibe* que os *filhos illegitimos* de qualquer especie sejam instituídos *herdeiros* por seus pais *em testamento*, não tendo estes herdeiros necessários.

Diogo Antônio Feijó, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, o tenho assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em onze de Agosto de mil oito cento e trinta e um, decimo da Independência, e do Império. Francisco de Lima e Silva, José da Costa Carvalho, João Bráulio Moniz, Diogo Antônio Feijó.³⁴⁶

Portanto, os senhores dificilmente haveriam de reconhecer abertamente a paternidade de seus filhos mestiços, tão somente nos casos em que os reconheciam nos seus testamentos, ou então, acabavam se tornando padrinhos dessas crianças, uma forma eficaz de ocultar a sua paternidade e ao mesmo tempo zelar pelo seu filho ilegítimo.

Falando agora sobre o *batismo*, no capítulo anterior foi comentado da importância do batismo para as crianças escravizadas, não apenas como um dos fundamentos eclesiásticos mais importantes, mas também como uma forma dos escravos ampliarem seus laços sociais e familiares. Se nos matrimônios (brancos ou escravos negros) eram opcionais, segundo as determinações das Ordenações Filipinas, o batismo era uma obrigatoriedade religiosa e jurídica para todos, sejam livres ou escravizados:

TITULO XCIX.

Que os que tiverem escravos de Guiné, os baptizem...

Mandamos, que qualquer pessoa, de qualquer estado e condição que seja, que escravos de Guiné tiver, os faça baptizar, e fazer Chistãos do dia, *que a seu poder vierem, até seis mezes, sob pena de os perder para quem os demandar.* E se algum dos ditos escravos, que passe de

³⁴⁵ ALMEIDA: Livro IV, p. 944. Grifos meus.

³⁴⁶ O Novo Farol Paulistano, 17 de Setembro de 1831, p 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709840&pasta=ano%20183&pesq=testamento> (Acesso: 20 de Fevereiro de 2017). Grifos meus.

idade de dez annos, se não quizer tornar Christão, sendo per seu senhorrequerido, faça-o seu Senhor saber ao Prior ou Cura da Igreja, em cuja Freguezia viver, perante o qual fará ir o dito escravo; e se elle, sendo pelo dito Prior e Cura amoestado, erequerido per seu senhor perante testemunhas, não quizer ser baptizado, não incorrerá o Senhor em dita pena. E sendo os escravos em idade de dez annos, ou de menos, em todaa maneira os fação baptizar até hum mez do dia, que estiverem em posse delles: porque nestes não é necessário esperar seu consentimento. E as crianças, que em nossos Reinos e Senhorios nascerem das escravas, que das partes de Guiné vierem, seus senhores asfação baptizar aos tempos, que os filhos das Christãs naturaes do Reino se devem e costumão baptizar, sob as ditas penas.³⁴⁷

A Paróquia da Sé da capital paulista foi um das principais localidades onde se realizavam os batismos dos filhos dos escravizados. No quadro abaixo se tem os números dos batismos das crianças escravizadas referentes ao período entre 1851 – 1871 (Quadro – 20):

Quadro 20: Batismos de crianças escravas na Paróquia da Sé (1851 – 1871)

Períodos	1851 – 1855	1856 – 1860	1861 – 1865	1866 – 1871	Total
Homens	194	185	172	187	738
Mulheres	202	187	178	136	703
Total	396	372	350	322	1441

Fonte: Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 61; Volume: 3; Anos Incluídos: 1851 – 1871). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA, p. 308 – 479. <https://familysearch.org/search/film/004624473?cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

Os escravizados africanos consideravam o batismo mais do que uma cerimônia religiosa, era a oportunidade de ampliarem seus laços parentais com escravizados de outros plantéis, pessoas libertas ou mesmo membros da família senhorial, aumentando os vínculos de sua cultura africana e criarem uma rede de solidariedade. No caso dos batismos das crianças escravas, os padrinhos tinham um papel fundamental de protegerem e amparem os seus afilhados, na maioria dos batismos, os padrinhos também eram escravizados. “Em estudos baseados em certidões de batismos (...) padrinhos de cativos registrados nos livros de batismos, dois terços provinham do mesmo domicílio do escravo batizado. (...), cerca de 70% de todos os padrinhos ou madrinhas eram também escravos.”³⁴⁸ Nos registros de batismos de crianças escravas da Paróquia da Sé no ano de 1855 constavam-se escravizados entre os padrinhos dos recém-nascidos:

Rosa – Aos sete de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e cinco, n’esta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Rosa, filha de Luiza, de nação Cambinda, de vinte e cinco annos de idade, pouco mais ou menos, escrava solteira do Tenente Coronel Bento José de Moraes. Nasceu a quatorze de Dezembro do anno próximo findo. Padrinhos Marianno, de Nação Africana, escravo do Barão do Tieté, e Claudina, creoula, escrava de Jacob Michel, solteiros ambos, todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno. (...).

³⁴⁷ ALMEIDA: Livro V, p. 1247 Grifos meus.

³⁴⁸ LUNA, Francisco Vidal & KLEIN, Herbert. *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850*. São Paulo: EDUSP, 2006. p. 189.

Maria – Aos dous de Fevereiro de mil oito centos de cincoenta e cinco, n’esta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Maria, nascida da vinte e um de Dezembro do anno findo, filha de Delfina, de Nação Mina, solteira, de trinta e um annos de idade, pouco mais ou menos, escrava de Jose Manuel Paes. Padrinhos Abel, escravo de Joaquim Antônio Bueno, e Marianna, escrava do Barão do Tieté, solteiros ambos, e todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno. (...).

Henrique – Aos quatro de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e cinco, n’esta Sé, pus os Santos Óleos, e baptizei a Henrique, de sette meses de idade, filho de pai incognito, e de Maria, creoula, solteira, escrava de Rafael Arcole. Padrinhos Antônio, escravo de Henrique Fox, e Benedita, escrava do mesmo Rafael, solteiros ambos, e todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno. (...).

Benedita – Aos dezenove de fevereiro de mil oito centos de cincoenta e cinco, n’esta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Benedita, nascida a quatorze do mesmo, filha de pai incognito, e de Thereza, de Nação Africana, solteira, de trinta e dous annos de idade, pouco mais ou menos, escrava de Dona Maria Feliciana Pereira. Padrinhos Anacleto e Benedita, escravos de dona Gertrudes Thomasso Sacramento, solteiro ambos, todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.³⁴⁹

Tendo como padrinhos de seus filhos escravizados do mesmo senhor ou de outros senhores, isso fazia aumentar a rede de solidariedade e de relações parentais entre os africanos. Segundos os historiadores Manolo Florentino e José Roberto Góes:

Em qualquer circunstância, teria a criança já uma “tia” ou um “tio”, mesmo que não consanguíneos, um padrinho (...), com certeza, os pais já lhe haviam providenciado logo pelo nascimento. Com poucas semanas já se batizava um “inocente”, (...). Os laços de compadrio uniam sobretudo os escravos, (...), pesquisas em livros de outra freguesias revelam que este era um costume entre os escravos (...), em áreas rurais e urbanas. (...). O compadrio católico unia escravos e unia plantéis. (...). Era algo comum, na freguesia, o batismo de escravos reunir cativos de plantéis diferentes. Nos plantéis menores, a maior parte dos padrinhos escravos pertencia a outro senhor, nos maiores se dava o inverso, isto é, os escravos ai reunidos buscavam padrinhos entre eles mesmos. Escravos de seis em cada dez planteis da freguesia aproveitavam o sacramento católico para estabelecer vínculos de compadrios com parceiros de outros plantéis. (...). Numa época de crescentes desembarques de africanos, os escravos aproveitaram esse sacramento católico para estabelecerem, entre si e pelas fronteiras dos plantéis, vasta rede de laços parentais.³⁵⁰

Segundo Maria Sylvia de Carvalho Franco o batismo era um nivelador social:

O compadrio é estratégico para se penetrar essa “ideologia”. Nas suas origens, o batismo estabelece um parentesco divino e isto entre seres que se reconhecem, também originalmente, como da mesma ordem natural, como pessoas. Reproduce as obrigações entre pais e filhos, essa ambivalente relação de poder e sujeição estabelecida ente indivíduos que não se veem como essencialmente diferentes, mas como potencialmente iguais. É certo que os compromissos

³⁴⁹ Amostra dos batismos de crianças escravas na Paróquia de Sé 1855. Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 61; Volume: 3; Anos Incluídos: 1851 – 1871), p. 350. **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA. <https://familysearch.org/search/film/004624473?cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

³⁵⁰ FLORENTINO & GÓES: 2005, p. 215 – 216.

entre padrinho e afilhado eram nuançados na medida em que se matizavam as diferenças de posição social.³⁵¹

O compromisso dos padrinhos era de proteger seus afilhados, entretanto, os senhores raramente apadrinhavam filhos de escravizados, pois os igualavam socialmente. A obrigação dos afilhados era de respeitar seus padrinhos como se fossem seus pais. “O compadre (...), comprometido a velar pelos afilhados, obrigados estes a acatar e respeitar os padrinhos.”³⁵² No conto *O Caso da Vara*, escrita por Machado de Assis, publicado em 1906 satirizava a figura do padrinho, taxando-o de covarde e submisso diante do senhor do seu afilhado:

N'isto, chegou João Carneiro. Empallideceu quando viu alli o afilhado, e olhou para Sinhá Rita, que não gastou tempo com preâmbulos. Disse-lhe que era preciso tirar o moço do seminário, que elle não tinha vocação para a vida ecclesiastica, (...). João Carneiro, assombrado, não achou que replicar durante os primeiros minutos; afinal, abriu a boca e reprehendeu o afilhado por ter vindo incomodar “pessoas extranhas”, e em seguida affirmou que o castigaria.

— Qual castigar, qual nada! interrompeu Sinhá Rita. Castigar por que? Vá, vá falar a seu compadre!

— Não afianço nada, não creio que seja possível!

— Ha de ser possível, afianço eu. Se o senhorquizer, continuou ella com certo tom insinuativo, tudo se ha de arranjar. Peça-lhe muito, que elle cede. Ande, senhor João Carneiro, seu afilhado não volta para o seminário; digo-lhe que não volta...

— Mas, minha senhora...

— Vá, vá.

(...). Não lhe importava, em summa, que o rapaz acabasse clérigo, advogado ou médico, ou outra qualquer cousa, vadio que fosse; mas o pior é que lhe commettiam uma luta inerente com os sentimentos mais Íntimos do compadre, sem certeza do resultado; e, se este fosse negativo, outra luta com Sinhá Rita, cuja ultima palavra era ameaçadora: « digo-lhe que elle não volta.”

Tinha de haver por força um escândalo.³⁵³

Além da proteção, os padrinhos tinham a função de recompor a família escrava, pois a maioria das mulheres cativas batizavam seus filhos recém-nascidos sem a presença dos pais. Ou seja, cabia aos padrinhos a responsabilidade de protegerem essas crianças no lugar dos pais. “(...) é possível que essa espécie de aliança, aceita pela Igreja oficial, esconda realmente tentativas bem sucedidas de reconstruir a grande família tutelar africana.”³⁵⁴ Tomando como amostra uma das páginas dos registros de batismos de crianças escravizadas da Paróquia da Sé datada do mês de Maio de 1851, a grande maioria desses recém-nascidos tinham pais incógnitos e as mulheres escravizadas estavam na condição de mães solteiras. “L. Couty, no seu *L'Esclavage au Bresil*, registra o caráter maternal de famílias que conheceu no Brasil,

³⁵¹ FRANCO: 1997, p. 85 – 86.

³⁵² FAORO: 2001, p. 753.

³⁵³ ASSIS, Machado. *Pai contra mãe*. In: *Relíquias da casa velha*. Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro-Editor, 1906. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 7 – 8.

³⁵⁴ MATTOSO: 2003, p. 133 p. 350.

entre as mesmas camadas de população: filhos que só conheciam a mãe, ignorando os pais biológicos. Eram criados pela mãe.”³⁵⁵ Segundo esses registros paroquiais de batismos.

Catharina – Aos vinte e tres dias, digo, ao primeiro de Maio de mil oitocentos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Catharina, de vinte e hum dias de idade, filha de pai incognito, e de Lourença, creoula, escrava de Salvador Francisco Antônio de Souza Queiróz. Padrinhos Benedito e sua mulher Gabriella Angélica, escravos do Excelentissimo senador Vergueiros, todos desta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Marcellino – Aos vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e cincoenta e um, nesta Sé o Reverendo Jose Manuel de Souza, com licença, pos os Santos Óleos, e baptizou a Marcellino, nascido a um de Abril proximo findo, filho de Maria, solteira, de Nação Africana, de vinte annos de idade, escrava de Jose Rodrigues Freitas. Padrinhos Antônio, e sua mulher Luiza, escravos de José da Costa Lima, todos desta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Brittes – Aos onze de Maio de mil oitocentos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Brittes, de quinse dias de idade, filha de Marianna, de Nação Africana, viuva, escrava do Barão de Antonina. Padrinhos Isidoro, casado, e Joaquina, solteira, escravos de Dona Maria Antônia da Silva Ramos, todos desta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Pedro – Aos onze de Maio de mil oitocentos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Pedro, nascido a vinte e nove de Abril próximo findo, filho de pai incognito, e de Luiza da Costa, Africana, de vinte e quatro annos de idade, pouco mais ou menos, escrava pertencente à herança do fallecido Commendador Antônio de Junqueira Moraes. Padrinhos João José Bernardes, solteiro, e Thereza Antônia Maria de Oliveira, preta liberta, solteira, e todos desta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Laura – Aos onze de Maio de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Laura, de oito dias de idade, filha de Catharina, de Nação Africana, de vinte e dous annos de idade, pouco mais ou menos, escrava de Manuel José de Assis. Padrinhos Francisco, pardo, escravo do Doutor Anacleto José Ribeiro Coutinho, e Ignacia, creoula, escrava do Doutor Manuel José Chaves, solteiros, e todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Pedro – Aos onze de Maio de mil oito centos e cincoenta e um, nesta sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Pedro, de quinze dias de idade, filho de pai incognito, e de Joanna de Nação Africana, de vinte annos de idade, pouco mais ou menos, escrava de Maria Ignácia Coutinho. Padrinhos Affonso e sua mulher Vicência, escravos do Doutor Antônio Duarte Nunes, todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Ignes – Aos onze de Maio de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Ignes, de doze dias de idade, filha de pai incognito, e de Vicência, creoula escrava solteira de Dona Maria Marcolina Prado Monteiro. Padrinhos Arlindo, creoula, e Maria, parda, solteiros e escravos da mesma, e todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Emilia – Aos onze de Maio de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Emilia, de dezoito dias de idade, filha de pai incognito, e de Francisca, creoula, solteira, escrava de Dona Rita Angélica de Britto Lambert. Padrinhos Reginaldo, escravo de Francisco de Paula Xavier, e Marcianna, escrava do Alferes Manuel Francisco de Vasconcelos, ambos solteiros, e todos d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Antônio – Aos vinte e cinco de Maio de mil oito centos e cincoenta e um, nesta Sé pus os Santos óleos, e baptizei a Antônio, nascido nesta cidade a vinte e cinco de Abril próximo passado, filho de pai incognito, e de Angélica, Africana, de trinta e oito annos de idade, escrava de Augusto Certain, da Cidade de Itú. Padrinhos Francisco e Maria, Africanos, escravos de Miguel Muguani, d’esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

³⁵⁵ FREYRE: 1998, p. 612.

Rozalina – Aos vinte e cinco de Maio de mil oito centos e cinquenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Rozalina, de oito dias de idade, filha de pai incógnito, e de Martinha, creoula, solteira, escrava de Dona Maria Fausta Miguelina de Araujo Azambuja. Padrinhos Virgílio, pardo, escravo da mesma, e fortunata Maria de Assis, ambos solteiros, e todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Thereza – Aos vinte e nove de Maio de mil oito centos e cinquenta e um, nesta Sé pus os Santos Óleos, e baptizei a Thereza, de dous meses de idade, filha natural de Theolinda, solteira, escrava de Dona Maria Isabel da Silva Bueno. Padrinhos o sacristão João dos Passos Caminha, e Elisa Eufrozina, todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.³⁵⁶

Foi realmente surpreendente ao analisar a contagem dos batismos de crianças escravas da Paróquia da Sé a enorme quantidade de registros em que aparecem o termo *pai incógnito*, e *solteira* para a mãe escravizada. Isso foi explicado no capítulo anterior, entretanto, houve um aumento expressivo de paternidades incógnitas entre 1851 – 1860 (Quadro – 21):

Quadro 21: Paternidade incógnita e paternidade reconhecida nos batismos de crianças escravas na Paróquia da Sé entre os anos de 1851 – 1860.

	1851 – 1855	1856 – 1860	Total
Paternidade Incógnita ou Ausente	333	319	652
Paternidade Reconhecida ou Legítima	36	43	79
Total	369	362	731

Fonte: Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotógrafo: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 61; Volume: 3; Anos Incluídos: 1830 – 1851). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA, p. 308 – 402. <https://familysearch.org/search/film/004624473?cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

Segundo Robert W. Slenes, os senhores que tinham filhos ilegítimos com suas escravizadas ocultavam sua paternidade registrando essas crianças no cartório como pais incógnitos e posteriormente tornavam-se os padrinhos delas ao serem batizadas:

Isidoro Gurgel Mascarenhas, o filho de Lúcio, nasceu em Campinas em 1850. Como sua mãe, Ana, era escrava, ele teria começado a vida no cativo se o pai não o tivesse libertado na pia batismal. Lúcio, na época, não assumia a paternidade da criança, registrada pelo pároco como sendo de “pai incógnito”. Tampouco se identificava como o progenitor de outros dois filhos e de uma filha, nascidos de suas escravas entre 1851 e 1858, e também batizados como livres. Entretanto, no testamento elaborado pouco antes de sua morte em 1861, Lúcio reconheceu Isidoro, essas outras crianças e dois meninos mais velhos que não foram batizados em Campinas. E deixou-lhes toda sua propriedade: “sou solteiro, nunca contrai matrimônio e meus Pais são ambos falecidos, Declaro que tenho seis filhos naturais (...) e os instituo por meus herdeiros, os quais estão no meu poder e os criei.”³⁵⁷

³⁵⁶ Registros dos batismos de crianças escravas na Paróquia de Sé 1851 – 1871. Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotógrafo: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da maquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 61; Volume: 3; Anos Incluídos: 1851 – 1871). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA, p. 319. Grifos meus. <https://familysearch.org/search/film/004624473?cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

³⁵⁷ SLENES: 1997, p. 251. Grifos meus.

Algumas considerações podem ser verificadas na citação de Slenes. Segundo o historiador, os senhores, pais das crianças escravas, ocultando sua paternidade como padrinhos, libertavam-nas diante da pia batismal, conhecida como alforria de pia.³⁵⁸ Esse tipo de alforria, muito comum na sociedade escravagista, servia também como um ato de benevolência dos senhores perante seus escravizados. “Um dos benefícios concedidos regularmente concedidos era a alforria do filho do cativo: no Rio de Janeiro dos anos de 1800 a 1870, de 2 a 6% dos filhos de escravas foram libertados em pia batismal.”³⁵⁹ Entretanto, somente o ritual do batismo em si mesmo não garantia a liberdade do rebento escravizado, somente com o consentimento do senhor da criança que a alforria estaria autorizada. “Os livros paroquiais dos batismos o confirmam. — O batismo só por si não liberta; é necessário ato ou declaração do senhor.”³⁶⁰ Também poderiam os padrinhos, caso não fosse os pais autênticos dessas crianças, no momento do batismo, realizar a compra da alforria delas, pagando a importância em dinheiro para o proprietário. “Os filhos nascidos de brancos e negros podem ser emancipados, se nas seis primeiras semanas após o nascimento, (...). Paga-se ao proprietário da mãe escrava dentro desse prazo o baixo preço de um dobrão, ou sejam 12.600 réis.”³⁶¹ Segundo Renato Pinto Venâncio, os preços das crianças escravizadas variavam muito, conforme a sua idade, formação e as flutuações do mercado escravagista:

No ano de 1804, um padrinho carioca deixava pago ao senhor 19\$200 réis pela liberdade do afilhado recém-nascido. Dez anos mais tarde, o valor pago por alforria de bebê negro alcançava a cifra de 35\$000 réis. Em 1809, na cidade de Barbacena, uma menina escrava de apenas seis meses foi avaliada em 30\$000 réis; quatro anos mais tarde, uma escravinha em idênticas condições custava 40\$000 réis. No ano de 1841, bebês de 12 meses de idade atingiram a cifra de 100\$000 nas escrituras de venda de escravos nos cartórios baianos. O levantamento sistemático dos documentos da época mostrou que entre 1800 e 1860, o preço das crianças escravas aumentou 700%.³⁶²

Portanto, o papel social do compadrio (padrinhos) foi fundamental não apenas na recomposição do núcleo familiar escravizado, como também na formulação de laços de relações sociais que permitiram a sobrevivência das unidades familiares no cativeiro. Outra colocação interessante de Robert Slenes: os senhores que ocultavam a paternidade de seus

³⁵⁸ **ALFORRIA DE PIA:** Manumissão do escravo feita na época do nascimento, especialmente na pia batismal. A pessoa assim liberta era chamada “forra de pia”. Normalmente era alcançada mediante pagamento de uma soma nominal, pequena, muitas vezes simbólica. Em geral era o pai biológico que oferecia a soma, ou o padrinho escolhido pela mãe. Sistema de alforria baseado em relações pessoais e em favores. In: **MOURA:** 2004, p. 24.

³⁵⁹ **VENÂNCIO:** 1998, p. 83.

³⁶⁰ **MALHEIROS:** 1866, p. 172.

³⁶¹ **SCHLICHTHORST:** 2000, p. 141.

³⁶² **VENÂNCIO:** 1998, p. 134.

filhos ilegítimos, posteriormente os reconhecia em seu testamento, seja na sua alforria, quanto na divisão da sua herança, isso será abordado adiante.

A *alforria*, a compra da liberdade pelo cativo era um costume que sempre existiu nas sociedades escravocratas, permeando as relações entre senhores e escravizados desde a Antiguidade. “*Alforria*: Esta palavra vem do Arabe al-horria, significa liberdade do cativo, concedida ao escravo. (...) significa o estar livre de qualquer encargo ou opressão.”³⁶³ Segundo o jurista Agostinho Marques Perdigão Malheiros:

Todos os povos, antigos e modernos, hão consagrado com mais ou menos latitude a faculdade de extinguir-se a escravidão por manumissão ou alforria, e por disposição dalei. Além dos Judeus, os Gregos sobretudo os Atenienses, os Romanos, na antiguidade, nos ministram exemplos irrecusáveis; e nos tempos modernos, todas as Nações Cristãs, cuja legislação se foi modificando, a ponto de abolirem a escravidão, e até mesmo a servidão; de sorte que, hoje, se pode asseverar que em terras de Cristãos não há escravidão senão no Brasil, e algumas possessões de Portugal e Espanha.³⁶⁴

Segundo Perdigão Malheiros, o Direito Romano na Antiguidade elencava algumas condições fundamentais para que o escravizado alcançasse a sua tão sonhada alforria:

- 1.º A morte natural, como já dissemos.
- 2.º O parentesco próximo, qual o de filho ou descendente, ascendente, e outros semelhantes.
- 3.º O casamento do senhor com a escrava própria.
- 4.º O abandono do escravo por velho ou enfermo, segundo um edito de Claudio. Importava a liberdade; com perda para o senhor dos direitos de patrono, segundo Justiniano.
- 5.º O escravo enjeitado ou exposto infante.
- 6.º O casamento do escravo ou escrava com pessoa livre, sabendo-o o senhor, ou fingindo ignorá-lo; quer lhe constituísse dote, quer não.
- 7.º O concubinato do senhor (solteiro) com escrava própria, se nele persistisse até sua morte; ficava livre a escrava.
- 8.º A escrava prostituída contra vontade (invita) pelo senhor, em compensação e pena.
- 9.º Aquela que, vendida com a cláusula de ser livre se fosse prostituída, fosse violada, ainda que pelo vendedor.
- 10.º A castração do escravo.
- 11.º A circuncisão do escravo por Judeu.
- 12.º Em prêmio de serviços ao senhor, ou ao Estado: o escravo que descobrisse o assassino do senhor; aquele que, por disposição do testador ou do herdeiro, acompanhasse o funeral coberto com o barrete da liberdade; aquele que guardasse o corpo do senhor até ser dado à sepultura; aquele que denunciasse crimes graves e seus autores, como rapto, moeda falsa, deserção.
- 13.º A conversão ao Cristianismo de escravo de infiel, herege, e pagão; exceto se o senhor igualmente se convertia no mesmo ato.³⁶⁵

No Brasil havia três possibilidades do escravizado ser alforriado: carta de liberdade assinada pelo senhor, por testamento ou pela pia batismal. “Os modos mais comuns no Brasil são: 1.º a carta, ainda que assinada somente pelo senhor ou por outrem a seu rogo, independente de testemunhas; 2.º o testamento ou codicilo; 3.º a pia batismal.”³⁶⁶ Apesar da

³⁶³ ALMEIDA, Livro IV, p. 863.

³⁶⁴ MALHEIROS: 1866, p. 58.

³⁶⁵ Idem: p. 69 – 70.

³⁶⁶ MALHEIROS: 1866, p. 61.

longínqua existência, a alforria não tinha base jurídica ou formalização na jurisprudência brasileira no século XIX, restringiam-se as *relações particularistas* entre senhores e escravizados, “(...) o senhor liberta o escravo quando quer, porque deseja fazê-lo, por ser do seu interesse ou porque julga fazer ato de justiça ou caridade.”³⁶⁷ Isso acontecia devido a precariedade da Justiça no Brasil durante o período colonial, nas fazendas distantes quem determinavam as leis daquela localidade, dando manutenção ao sistema escravagista era o senhor escravagista, através do princípio do direito a propriedade. O judiciário não interferia nas relações escravagistas. A antropóloga Maria Manuela Carneiro da Cunha denominou essas relações entre senhores e escravizados de lei costumeira da alforria:

Entre a lei e o direito costumeiro, não há dúvida que era este que se podia contar com maior obediência. A autoridade das leis escritas variava, era sabido, na razão inversa da distância dos centros urbanos. No interior, a lei era exercida pelos poderosos, senhores de engenho, indóceis às leis, habituados a fazer justiça com as próprias mãos (...). Podemos, além disso, nos indagar sobre o conhecimento difundido da legislação. É de bom senso que a ignorância da lei escrita fosse generalizada entre os escravos, nem se percebe os canais que teriam para adquirir esse saber. Mas, além disto, existem indícios de que a legislação que os protegia era propositalmente ocultada aos escravos, e isso pelo próprio legislador. (...). Que canais legais tinham os escravos para fazer vales os direitos dessas eventuais leis? Para dar queixa, necessitava da intermediação do seu senhor. À falta deste, havia – mas segundo algumas interpretações apenas – à possibilidade de recorrer a intermediação de um Promotor Público ou de “qualquer do povo”. Supondo que ainda assim conseguisse dar queixa do seu senhor, o que vimos ter acontecido, que apoio poderia esperar dos juizes? (...) os escravos não recorrem à justiça por não terem esperança de ganhar e temerem a piora das suas condições. (...) Ao inverso da lei escrita, alei costumeira, contava, (...), com a sanção de uma opinião pública atenta. Padres, “homens da mesma classe que o senhor” e até a “gentinha”, diante dos quais o senhor não queria se desprestigiar, pressionando nesse sentido.³⁶⁸

Segundo Maria Manuela Carneiro da Cunha as negociações da alforria eram restritas ao universo senhorial, onde a jurisprudência pouco interferia, aliás, era da incumbência dos senhores cuidarem e controlarem seus escravizados, pois o Estado só intervinha em casos extremos, como revoltas e rebeliões. “O controle dos escravos, a não ser em casos de insurreições e, eventualmente, de assassinatos, ficava ao cargo dos senhores.”³⁶⁹ Num discurso no Senado Imperial em 29 de Maio de 1856, o senador Dantas assinalava que no Brasil não existia uma legislação para regulamentar as emancipações dos escravos.³⁷⁰

Portanto, a alforria era uma prática em que a normatização jurídica era bastante limitada até a segunda metade do século XIX com o final do tráfico negreiro. “Todas essas

³⁶⁷ MATTOSO: 2003, p. 197.

³⁶⁸ CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. **Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil no século XIX.** In: **Antropologia no Brasil**. São Paulo: Editora Hucitec, 1983, p. 130 – 131.

³⁶⁹ Idem: p. 134.

³⁷⁰ Discurso do senador Dantas ao plenário do Senado na sessão em 29 de Maio de 1856. Anais do Senado Federal de 1856, Livro I, p. 259. **Acervo:** Banco de dados do Senado Federal. Grifos meus. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1856/1856%20Livro%201.pdf (Acesso: 20 de Novembro de 2016).

normas não têm fundamento jurídico verdadeiro, mas são tacitamente aceitas, adquirem um valor de prática social, cuja tendência era favorecer o escravo.”³⁷¹ Assim, a alforria tinha como pressuposto costumes arraigados de décadas entre senhores e escravizados, baseado no *Direito Comum*, sendo concedida pelo senhor através de laços de parceria, negociação e convivência. “Na interface da lei com a prática agrária, encontramos o costume. O próprio costume é a interface, pois podemos considerá-lo como práxis e igualmente como lei. A práxis é a sua fonte.”³⁷² O historiador britânico Edward Palmer Thompson analisando o processo histórico da sociedade inglesa no século XVIII identificou o *Direito Comum* através das práticas sociais e culturais entre as comunidades que habitavam as ilhas britânicas:

O costume agrário nunca foi fato. Era ambiência. Talvez seja mais bem compreendido com a ajuda do conceito de habitus de Bourdieu – um ambiente vivido que inclui práticas, expectativas herdadas, regras que não só impunham limites aos usos como revelavam possibilidades, normas e sanções tanto da lei como da pressão da vizinhança. O perfil dos usos do direito comum vai se alterar de paróquia para paróquia seguindo inúmeras variáveis: a economia da colheita e do gado, a extensão das terras de uso comum e das terras incultas, as pressões demográficas, os empregos da região, a presença vigilante ou a ausência dos proprietários da terra, o papel da Igreja, o funcionamento rigoroso ou negligente dos tribunais, a contiguidade de florestas, dos pântanos e áreas de caça, o equilíbrio de grandes e pequenos proprietários de terras. No contexto desse habitus, todos os grupos procuravam maximizar suas vantagens.³⁷³

Segundo Thompson, o *Direito Comum* se fundamentava nos costumes de uma determinada comunidade local com suas regras e normas que vinham de uma tradição imemorial, que variavam de região para região, onde os arranjos sociais se harmonizam ou se conflitavam, obedecendo às leis locais. Segundo a historiadora Hebe Maria Mattos, as relações senhor/escravizado foram fundamentadas pela experiência de convívio familiar:

Os cativos, especialmente os nascidos no Brasil, possuíam um largo aprendizado de uma política de negociação, desenvolvida no campo dos costumes e do poder privado dos senhores. Se, em linhas gerais, a possibilidade dessa política representou para os senhores uma forma de produzir fidelidades e potencializar o nível de sua autoridade entre os cativos, para os escravos ela buscou primordialmente a miragem da alforria.³⁷⁴

Essas práticas locais entre senhores/escravizados como a alforria, proibição da separação de famílias escravas e o pecúlio acabavam sendo regulamentadas pela justiça:

Desde 1850, a tendência da legislação imperial foi transformar o costume em direito, garantindo “direitos” aos escravos, mesmo mantendo a condição civil especial de liberto. Foi o Estado Imperial que assegurou o fim do tráfico; que reconheceu para os cativos o direito a

³⁷¹ MATTOSO: 2003, p. 189. Grifos meus.

³⁷² THOMPSON, Edward Palmer. **Costume, lei e Direito comum**. In: **Costumes em comum**: Estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaura Eichemberg. Revisão técnica de Antônio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 86. Grifos meus.

³⁷³ Idem: p. 90.

³⁷⁴ Idem, ibidem: p.192. Grifos meus.

família, proibindo as separações de casais e seus filhos; que mudou em direito a prática do pecúlio e o acesso à alforria; que proibiu o acoite em 1886.³⁷⁵

A negociação entre o direito de propriedade do senhor e o direito de alforria do escravizado sempre eram conflituosas. Normalmente a concessão da alforria dependia da “boa vontade” do senhor em libertá-lo, sendo a “lei” naquela localidade. “Para dar alforria, é necessário, igualmente, que, em regra, o manumissor tenha capacidade, e livre disposição.”³⁷⁶ Segundo o viajante e artista holandês Johann Moritz Rugendas a concessão de alforria dependia da “boa conduta” do escravizado para com seu senhor.³⁷⁷ No senado imperial, os senadores escravocratas se vangloriavam pelo modo como “bem tratavam” seus cativos, pela benevolência de seus atos em conceder “direitos” de alforrias aos escravizados, conforme discursava o senador Holanda Cavalcanti em 27 de Maio de 1850:

Quereis ver mais como no Brasil se trata aos escravos? Ide a esses cartórios onde existem testamentos, e vereis quanta generosidade para com eles se pratica; ide às pias batismais, e aí vereis quantos não são libertados; ide às nossas fazendas, às nossas plantações, aonde achareis libertos, em recompensa aos bons serviços prestados aos seus senhores; e não é preciso ir à terceira geração: os próprios escravos vindos da África em grande número têm sido libertados, e se a constituição não lhes dá o nome de Brasileiros, dá a seus filhos quando livres. Qual foi a nação, em que parte do mundo a raça cruzada tem as prerrogativas que tem no Brasil? E são os Ingleses que nos vêm ensinar filantropia!³⁷⁸

Nas solicitações de alforrias, destacava-se o caráter uterino da liberdade, ou seja, o útero da mãe-escrava era o determinante da liberdade. Na declaração de alforria do Capitão Floriano Camargo Pinto, datada de 07 de Agosto de 1836 destacava que o escravizado Antônio estava sendo libertado como se tivesse nascido de Ventre Livre:

Diz Eu abaixo assignado que sou Senhor e possuidor de hum escravo de nome Antônio Congo razão a cujo dou liberdade ficando o mesmo gozando della como se nasce de Ventre Livre e por Eu não poder Escrever pedi ao Sr. Ignácio Ribeiro Prado que este por mim fizesse e o meo Rogo assignaça. 2 Pontes, 7 de Agosto de 1836.

Assigno a Rogo do Snr. Capitão Floriano de Camargo Pinto. Ignacio Ribeiro Prado.³⁷⁹

O senhor deveria declarar por escrito, no caso do documento acima quem escreve foi um terceiro, declarando a alforria de seu escravizado, mas, não havia como determinar se

³⁷⁵ MATTOS: 1998, p. 374. Grifos meus.

³⁷⁶ MALHEIROS: 1866, p. 63.

³⁷⁷ RUGENDAS: 1976, p. 150.

³⁷⁸ Discurso do senador Holanda Cavalcanti na sessão de 27 de Maio de 1850. Anais do Senado do Império do Brasil, 1850, Livro III, p. 130. **Acervo**: Banco de dados do Senado Federal, Brasília – DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1850/1850%20Livro%203.pdf (Acesso: 20 de Novembro de 2016).

³⁷⁹ Declaração do Capitão Floriano de Camargo Pinto sobre a alforria do escravo Antônio. (Carta: 11, Pasta: 02, Documento: 28, Ordem: 872, Ano: 1836, Página: 82). **Acervo**: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087202028_001.jpg (Acesso: 22 de Fevereiro de 2017). Grifos meus.

tratava-se de um menor de idade ou adulto. Além disso, destaca-se que o escravizado estava sendo libertado como se tivesse nascido de *Ventre Livre*, ou seja, o ventre da mãe cativa colocava na criança negra a *conditio sine qua non*³⁸⁰ ela poderia permanecer ou não ao cativeiro. As negociações de alforria baseadas no Direito Comum prevalecia a *lex loci*³⁸¹ dos senhores de escravos. “Nas sociedades ditas tradicionais, o privado se opunha ao público antes como poder do que como direito. É o poder privado do senhor sobre seus escravos que define essencialmente uma ordem escravista.”³⁸²

No período após a abolição do tráfico, aumentou consideravelmente o número de pedidos de alforria dos escravizados com seus senhores. “Entre 1850 e a aprovação da lei do Ventre Livre (1871), o número de Ações de Liberdade movidas por escravos contra seus senhores (...) quase triplicou em relação às décadas anteriores.”³⁸³ Nas pesquisas documentais da historiadora Patrícia Garcia Ernando da Silva no Arquivo do Tribunal de Justiça de São Paulo (ATJSP) foram catalogados 475 cartas de liberdade de 1850 a 1888. (Quadro – 22):

Quadro 22: Média de libertos por cartas de liberdade em São Paulo (1850 – 1888)

Período	Nº de libertos	Nº de cartas	Nº de libertos por cartas	Nº de alforrias onenoras	% de alforrias onenoras
1850-1859	185	146	1,3	59	32
1860-1869	118	106	1,1	45	38
1870-1879	160	150	1,1	54	34
1880-1888	88	73	1,2	19	22
Total	551	475		177	32

Fonte: Cartas de liberdade do 1º e 2º Cartório de Notas da Capital de São Paulo, 1850 – 1888 do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010, p. 109.

Verifica-se no quadro acima que o número de pedidos de alforria por cartas de liberdade foi muito elevado depois da abolição do tráfico negreiro de 1850, isso se deve especialmente porque os negros naquela época aprenderam a melhor negociarem a sua alforria com os senhores e reivindicarem seus direitos. Segundo Hebe Maria Mattos:

As ações familiares passaram a predominar no mundo rural, mostrando um novo contexto. Prevaleciam, nessas áreas, processos de “manutenção da liberdade”, revelando que, mesmo em áreas tradicionais, as comunidades de forros começam a reunir recursos para pressionar e resistir à prática, até então, contumaz, da reescravização. Crescia a pressão pela alforria dos cativos com maiores recursos comunitários, escancarando as válvulas de escape do sistema.

³⁸⁰ Traduzindo do latim – Condição sem o qual.

³⁸¹ Traduzindo do latim – Lei local.

³⁸² **MATTOS**, Hebe Maria. **Laços de família e direitos no final da escravidão**. In: **ALENCASTRO**, Luis Felipe & **NOVAIS**, Fernando (Org.). **História da vida privada no Brasil**. Volume 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 338. Grifos meus.

³⁸³ Idem: p. 355.

Mas isso ocorria porque, ao contrário do cativo recém chegado da África, o escravo crioulo, negociado no tráfico interno, trazia toda uma bagagem de práticas costumeiras, sancionadas na fazenda onde antes habitava, e encontrava-se diante de uma situação marcada pela total ausência de prerrogativas. Ele tinha concepções preestabelecidas de castigo justo ou injusto, de ritmos de trabalho aceitáveis e inaceitáveis, das condições que deveriam dar acesso ao pecúlio e a alforria, que podiam ser distintas das que encontrara nas fazendas de café do Sudeste. Essas condições, até então, podiam no máximo alcançar abrangência regional. Nas maiores propriedades, cada fazenda engendrava seus próprios padrões, nos quais, além da pressão da comunidade cativa, a personalidade do senhor desempenhava um papel fundamental. Dentro do quadro da violência necessária da escravidão, existiram sempre os “senhores cruéis”. O tráfico interno traria consigo a possibilidade de generalizar uma concepção de “cativo justo”, que apenas aparentemente reforçaria a legitimidade da dominação escravista.³⁸⁴

Segundo Hebe Maria Mattos, as ações de alforrias envolviam escravizados com maior aproximação com a família senhorial, especialmente as senhoras da casa senhorial:

O estudo sobre as cartas de alforria tem revelado que os cativos crioulos (nascidos no Brasil) e as mulheres e crianças, em especial, foram majoritariamente seus beneficiários, ao mesmo tempo que afirmam um peso variável, mas sempre expressivo, das alforrias condicionais e remuneradas. Também em relação às possibilidades de acesso ao questionamento jurídico da escravidão ilegal, a preeminência dos crioulos sobre os africanos sobressai. Eles formam 86% dos escravos com nacionalidade declarada no libelo inicial, num contingente de 380 ações de liberdade da Corte de Apelação. Se nelas há um equilíbrio entre homens e mulheres, enquanto autores das ações, a necessária menção de uma mulher, (mãe, avó ou bisavó) que teria sido alforriada, com base de muitas das ações, levou as relações familiares dos cativos a se evidenciar, em 46% dos processos nomeando 890 pessoas. Tomados qualitativamente, esses casos mostram que o acesso as relações familiares (mais fácil para os crioulos, de uma maneira geral, e para as mulheres, em particular) constituía variável tão fundamental quanto a proximidade da família senhorial para o acesso a alforria e, com frequência, se revelava precondição daquela.³⁸⁵

Os escravizados que mais se beneficiavam com as concessões de alforrias dos senhores eram as mulheres cativas e seus filhos, no casos das escravizadas, sua relação com a família senhorial seria de suma importância para conquistar a confiança e o afeto de seus senhores e dessa forma conseguir a sua alforria, o que acontecia nos testamentos dos seus senhores. “Declaro que todo o restante que ficar da minha terça deixo a menor Maria Justina (...), a qual é filha da escrava Ignez, a quem dou plena Liberdade sem condição alguma servindo lhe esta verba de seu título.”³⁸⁶ Nos casos das crianças escravizadas, a concessão da alforria pelo senhor vinha juntamente com o reconhecimento da paternidade. “Declaro que Ivo, Brandina, Luiza, são meus filhos, e Benedicta he minha neta, e por isso os forrei todos

³⁸⁴ MATTOS: 1997, p. 355 – 356.

³⁸⁵ Idem: p. 350.

³⁸⁶ Fragmento do testamento de João Carlos da Fonseca. (Número do processo: 690, Documento: 305, Caixa: 06, Data: 28 de Janeiro de 1860) **Acervo:** Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo – USP apud SILVA, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010, p. 198.

como assim ficou dicto, e os Reconheço por meus filhos, e neta.”³⁸⁷ Nesse quadro consta um considerável número de alforrias de crianças escravizadas em São Paulo (Quadro – 23):

Quadro 23: Idade dos alforriados por testadores (as) em São Paulo (1850 – 1875)

Idade	Escravas		Escravos		Indeterminado		Total	
Não consta	250	86%	149	84%	10	91%	409	81%
0 a 12 anos	15	5%	12	7%	1	9%		
12 a 45 anos	13	4%	12	7%	0	0%		
Mais de 45 anos	13	4%	5	2%	0	0%		
Total	291	100%	178	100%	12	100%	480	100%

Fonte: Fundo Documental do 3º Ofício da Família e das Sucessões. Testamentos de São Paulo (Capital e Interior) 1850-1875 do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), apud **SILVA**: 2010, p. 198

As vezes, a alforria surgia devido ao mau comportamento do escravizado da casa, na narrativa do escritor Joaquim Manuel de Macedo, o escravizado Simeão seria alforriado por ser arreado, imoral e causar problemas na propriedade rural da sua senhora: Dona Angélica. Algo raro, pois normalmente um escravizado rebelde seria castigado severamente ou vendido. Talvez porque este cativo fosse seu favorito na fazenda, criado como filho adotivo:

E a viuva ainda teve lagrimas para dar á lembrança do marido: quando as enxugou, disse á Hermano:

— Eu tinha um desejo, meu filho; mas "não o realizarei sem a sua aprovação.

— Aprovo-o desde já: qual é elle?

— Dar amanhã a liberdade á Simeão.

Florinda apertou a mão do marido.

— Excellente idea! respondeu Hermano; elle é, com perdão das senhoras, um escravo desmoralizado, e talvez seja por excepção ou milagre um liberto de bons costumes.

— Approva então?

— Sem duvida; mas devo dizer que só elle perderá com o beneficio que lhe quer fazer: perdão outra vez; Simeão está mal preparado para ser feliz com a liberdade: entretanto a liberdade é santa e regeneradora.

— E nós não lhe fecharemos a nossa porta: se elle quizer, e ha de querer, ficará comnosco.

— Está entendido.

— Oh! amanhã Simeão será liberto! exclamou Florinda, rindo de contentamento. Era a primeira voz que Florinda ria depois da morte de seu pai: Hermano beijou-lhe a mão, agradecendo-lhe o riso.

— Mas até amanhã segredo! disse Florinda; eu quero apreciar a surpresa de Simeão...³⁸⁸

Em alguns casos, os senhores libertavam as crianças escravizadas sem imporem condições, como nesse inventário da Maria Inocência dos Santos de 04 de Fevereiro de 1862:

Declarou mais que tendo a Inventariada em seu testamento deixado a Dona Maria Inocência dos Santos a criulinha Romana, por carta de quatro de fevereiro do corrente ano a Inventário (...) deo lhe liberdade, em cuja carta assignou a rogo das mesma Inventariada João Ribeiro dos

³⁸⁷ Fragmento do testamento de Bento Ribeiro da Silva. Documento: 243, Caixa: 05, Ano: 1857, Pagina: 1.
Fonte: Testamentos do 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1878 **Acervo:** Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**: 2010, p. 150.

³⁸⁸ **MACEDO**: 1869, p. 128 – 129.

Santos Camargo, e forão testemunhas Manoel Alves do Amaral e augusto Joaquim do Amaral e que por isso deixou a mesma avaliada.³⁸⁹

O inventário acima não menciona se a menor Romana tinha pais ou padrinhos. Normalmente, as crianças escravizadas que não tinham responsáveis por elas eram transferidas para parentes das famílias senhoriais. “Declaro que deixo o mulatinho Moizes, e a mulatinha Joanna, a meu afillhado Jozé, filho de Jozé Antônio Marianno Fagundes.”³⁹⁰ A circunstância mais comum nas alforrias de crianças escravizadas era denominada de *liberdade condicional*. “O caso da menor Benedicta mostra que muitas vezes a liberdade plena era, (...), aquilo que os juízes chamavam de liberdade condicional.”³⁹¹ Esse acordo de alforria colocava que o escravizado somente teria o direito à liberdade se cumprisse determinadas condições impostas pelo senhor em contrato, durante um determinado período. Segundo esta carta de alforria do Sr. Antônio Mariano Pedroso para a escrava Benedita em 05 de Outubro de 1866:

Diz Antônio Mariano Pedroso, morador nesta cidade que no dia 21 de agosto de 1857, sua irmã Anna Paulina de São Benedicto, deo liberdade plena a huma escrava que tinha de nome Benedicta, que naquela época, se achava com quatro annos de idade, com a obrigação civil de acompanhar a ella durante sua vida, e por sua morte, ficar encostada a Rita Ignácia como se vê da carta junta. Sucede porem, que a saudosa em sua vida, entregou a libertada ao suplicante que a creou e educou, em cuja companhia ainda se acha. E como aquella obrigação civil é apenas uma precaução para que a libertada tenha educação e sirva em casa honesta, não sendo obrigada a prestar serviços sem algum usufruto, e como tudo isso se pode procurar dando um tutor a essa libertada, que é orphão, o qual ficara obrigado a tel-a em casa capaz e honesta, visto ter fallecido a (...), por isso o suplicante requer, que V.E. se digne a nomeal-o tutor da dicta menor... (...) pelo muito amor que tenho-lhe (...), liberto, izempto de toda e qualquer escravidão, ou sujeição, como se de livre ventre tivesse nascido, com a condição de acompanhar-me durante minha vida, e se por meu fallecimento ainda não tiver a idade de vinte e cinco annos, ficará encostada á sua madrinha, a senhora Rita Ignácia, até completar a dicta idade de 25 annos... São Paulo, 5 de outubro de 1866.³⁹²

Verificando o documento acima, pode-se constatar que existe a falácia “liberdade plena”, quando na verdade a menor Benedita estava sob regime de liberdade condicionada imposta pelo senhor, bem diferente da alforria de pia que libertava completamente a criança dos domínios senhoriais. “No entanto, mais comuns que as libertação em pia batismal foram condicionadas ao falecimento do proprietário, (...) que queriam ser servidos até sua morte e

³⁸⁹ Inventário de Escolástica Joaquina Ortiz sobre a alforria da crioulinha Romana. (Número do Processo: 524, Folha: 25, Ano: 1862). **Acervo:** 3º Ofício da Família e das Sucessões do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA:** 2010, p. 157.

³⁹⁰ Fragmento do testamento de Maria Felizarda de Jesus. (Número do processo: 864, Documento: 364, Caixa: 08, Data: 03 de Abril de 1862). **Acervo:** Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo – USP apud **SILVA:** 2010, p. 173.

³⁹¹ **AZEVEDO:** 1995, p. 56.

³⁹² Carta de alforria de Antônio Mariano Pedroso concedendo liberdade a escrava menor Benedita, desde que acompanhe a Senhora Ana Paulina de São Benedito até fim de sua vida. (Documento 24, Lata: 116, Ano: 1866, Ordem: 5446.) **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP apud **AZEVEDO:** 1995, p. 56 – 57. Grifos meus.

somente a partir desse momento deixarem libertos seus cativos.”³⁹³ O documento diz sobre a “obrigação civil” da escravizada em servir sua senhora até a morte dela, a conquista da liberdade estava condicionada ao falecimento da senhora e depois ficaria “encostada” na madrinha até os vinte e cinco anos. “A condição de espera até o falecimento, (...), era um mecanismo que, (...), tornava os escravos submissos ao seu controle e fazia com que eles continuassem a prestar-lhes serviços, ainda que futuramente fossem beneficiados com a sua herança.”³⁹⁴ Segundo João José Reis e Eduardo Silva sobre as concessões de alforrias:

Entretanto, é importante lembrar que muitos ex-escravos pagavam suas cartas de alforria ao longo de muitos anos, o que de certa forma ainda os mantinha num regime de semi-escavidão. Além disso, é enorme o número de cartas de alforria contendo cláusulas restritivas que, ora obrigavam o liberto a continuar servindo ao senhor enquanto este vivesse, ora exigiam do alforriado obediência absoluta ao ex-dono. As cartas de alforria muitas vezes impunham aos libertos mais deveres do que estabeleciam direitos.³⁹⁵

No quadro abaixo, baseada nas pesquisas de Patrícia Garcia Ernando da Silva mostram as justificativas dos senhores para alforriarem seus escravos. (Quadro – 24):

Quadro 24: Justificativa dos(as) proprietários(as) para alforriarem escravos em São Paulo (1850 – 1875)

Motivos alegados para a libertação	Escravos	
Não informado	413	86,0%
Bons serviços prestados	37	7,7%
Afeição	7	1,5%
Por ser filho do testador	9	1,9%
Pagamento e por ser vontade do proprietário alforriar	3	0,6%
Bom comportamento	2	0,4%
Velhice do escravo	2	0,4%
Bons serviços e caridade no tratamento da testadora	1	0,2%
Bons serviços e muitos filhos que produziu	1	0,2%
Ter dado 9 filhos escravos	1	0,2%
Ter sempre acompanhado o testador	1	0,2%
Por ser vontade do proprietário	1	0,2%
Bons serviços prestados e conselhos que dava aos outros escravos	1	0,2%
Anuência ao pedido de terceiro	1	0,2%
Total	480	100%

Fonte: 3º Ofício da Família e das Sucessões. Testamentos de São Paulo (Capital e Interior) 1850-1875 **Acervo:** Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010, p. 71.

Segundo Enidelce Bertin, alforrias estendidas eram chamadas de *onerosas*:

³⁹³ **SILVA**: 2010, p. 83.

³⁹⁴ Idem: p. 79.

³⁹⁵ **SILVA & REIS**: 1989, p. 77.

A maioria das cartas lavradas nos cartórios paulistas eram onerosas porque impunham ao libertando condições diversas de trabalho e companhia dos seus senhores, por exemplo, as vezes por muitos e muitos anos, postergando a verdadeira libertação para um horizonte remoto. Frequentemente, também, a liberdade imediata do escravo (a) vinha acompanhada de uma série de condições de moradia, comportamento, casamento, entre outras, reafirmando a dependência do libertando com relação ao seu patrono (a).³⁹⁶

A alforria condicionada impunha a obrigatoriedade da companhia do escravizado ao lado do senhor(a) até a sua morte, condição que atingia também seus filhos. Em caso de fugas, perderia o direito a alforria, conforme o testamento de Maria Josefa Dalaniz no ano de 1853:

Declaro que possuo uma escrava de nome Maria de Nação Moçambique a qual pelos bons serviços que me tem prestado, depois de meo falecimento sera tida e havida por forma e liberta para de sua liberdade gozar (...) como condição de se não apartar de mim durante minha vida e os filhos que tiver em quanto eu viva serem meos escravos por isso que a escrava mãi ainda o é, e só depois de minha morte seja liberta com a clausula porem de que se em minha vida ella se evadir de meo poder perder o direito á liberdade e ficar na condição de escrava minha e que he por direito até a minha morte.³⁹⁷

A alforria condicionada impunha condições de servidão por determinado período, normalmente indo até a maioridade dos escravizados (20 anos), conforme informava o testamento de Dona Ana Joaquina da Cruz datado de 18 de Maio de 1858:

Declaro que o meu crioulinho Antônio ficará forro no minha terça com a condição de servir a minha filha Jacinta, e na falta della aos seus filhos João e Francisco, por um período de vinte annos contados do dia do meu falecimento, e findo o prazo gozará de sua liberdade servindo lhe esta verba de titulo.³⁹⁸

A alforria condicional também ocorria quando a mãe escravizada e seus filhos eram alforriadas no testamento, ambos submetiam-se as mesmas condições de servir os parentes da testadora após a sua morte, no caso da criança, até completar 25 anos, conforme informava o testamento de Dona Ana Joaquina Galvão de Moura Lacerda datada de 18 de Maio de 1856:

Declaro que minha escrava Benedicta por meu falecimento ficará forra com a condição de servir, e acompanhar a minha irmam Dona Escolastica Joaquina Galvão. Declaro que a minha escrava Joaninha, filha da escrava Benedicta também ficará forra por meu falecimento, com a condição porem de acompanhar e servir a minha irmam Dona Joana Baptista Galvão até completa a idade de vinte cinco annos.³⁹⁹

³⁹⁶ BERTIN, Enidelce. **Alforrias em São Paulo no século XIX**: liberdade e dominação. São Paulo, Humanitas, 2004, p. 17. Grifos meus.

³⁹⁷ Testamento de Maria Josefa Dalaniz, (Documento: 127, Caixa: 03, Ano: 1853, Pagina: 01). **Fonte**: 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1878. **Acervo**: Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP. Apud SILVA: 2010, p. Grifos meus.

³⁹⁸ Fragmento do testamento de Ana Joaquina da Cruz. (Número do processo: 676, Documento: 264, Caixa: 05, Data: 18 de Maio de 1858) **Acervo**: Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo – USP apud SILVA: 2010, p. 191. Grifos meus.

³⁹⁹ Testamento de Ana Joaquina Galvão de Moura Lacerda. (Número da Processo: ilegível, Documento: 213, Caixa: 05, Data: 16 de Maio de 1856). **Acervo**: Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo – USP apud SILVA: 2010, p. 181. Grifos meus.

Interessante salientar as concessões de alforrias em que estipulavam um período de servidão de 20 a 25 anos para os escravizados não estava condizente com o texto do Decreto Imperial n.º 1.303 de 28 de Dezembro de 1853 de autoria do ministro José Thomaz Nabuco de Araújo determinando um período máximo de 14 anos de servidão do escravizado, e após este período, o cativo seria alforriado quando requeressem. Parece que as leis emancipacionistas eram *letras mortas* na mentalidade dos senhores de escravizados:

Declara que os africanos livres, cujos serviços foram arrematados por particulares, ficam emancipados depois de 14 annos, quando o requeiram, a providência sobre o destino dos mesmos africanos. Hei por bem, de conformidade com a Minha Imperial Resolução de 24 do corrente mez, tomada sobre Consulta da Secção de Justiça do Conselho de Estado, Ordenar que os africanos livres, que tiverem prestado serviços a particulares pelo espaço de 14 annos, sejam emancipados quando o requeiram; com obrigação porém de residirem no lugar que fôr pelo Governo designado, e de tomarem occupação ou serviços mediante um salário. José Thomaz Nabuco de Araujo, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em 28 de Dezembro de 1853, 32º da Independência e do Império. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. José Thomaz Nabuco de Araujo.⁴⁰⁰

Outra condição da *alforria condicional* seria a transferência dos escravizados para parentes dos senhores no caso de seu falecimento sob o termo “encostado”, conforme informava o testamento de Dona Cândida Gabriela de Carvalho de 18 de Dezembro de 1860:

Declaro que deixo minha escrava mulata por nome Maria, liberta, como se de ventre livre nascesse, e cazo ella queira ficar encostada com minha sobrinha, esta lhe dará comodo em sua companhia. Declaro nais que deixo minha escrava de nome Florinda, liberta, como se nascesse livre, com a condição de acompanhar minha sobrinha Candida Gabriella e seus filhos.⁴⁰¹

Portanto, os processos de concessões de alforrias quase sempre estavam atrelados ao cumprimento de condições e obrigações pelos escravizados durante muitos anos. Essas concessões sempre estavam inseridas nos testamentos dos senhores, que encontravam no derradeiro momento de suas vidas, a ocasião propícia para alforriarem seus escravizados. “Raro o senhor de engenho que morreu sem deixar alforriados, no testamento, negros e mulatas de sua fábrica. É verdade que o alforriado, (...) é muita vez um bastardo, fruto dos amores do testador ou de pessoa da família com uma negra da casa.”⁴⁰² Eles, tomados

⁴⁰⁰ Decreto Imperial n. 1.303 de 28 de Dezembro de 1853 (Declara que os africanos livres, cujos serviços foram arrematados por particulares, ficam emancipados depois de 14 anos de servidão). **Acervo:** Banco de dados do Senado Federal. <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=66267&norma=82185> (Acesso: 20 de Novembro de 2016).

⁴⁰¹ Fragmento do testamento de Cândida Gabriela de Carvalho. (Número da Processo: 686, Documento: 342, Caixa: 07, Data: 18 de Dezembro de 1860). **Acervo:** Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo – USP apud **SILVA:** 2010, p. 96. Grifos meus.

⁴⁰² **FREYRE:** 2003, p. 556.

possivelmente pelo temor do julgamento divino após a morte, tiveram a iniciativa de libertar seus escravizados mais próximos, amantes negras e filhos ilegítimos. Segundo o historiador João José Reis, a proximidade da morte era o momento sublime em que os senhores de escravizados eram defrontados com suas faltas, injustiças, desvios pecaminosos e iniquidades morais do passado e para se redimirem, autorizava a legitimação dos seus filhos bastardos:

A morte também era um momento de reparação moral, no espírito do velho provérbio português: “A morte com honra desassombra.” Fazer justiça aos que ficavam significava limpar-se para enfrentar a justiça divina. Velhos pecados da carne eram corrigidos na hora da morte, quando pais reconheciam filhos tidos de relações ilícitas e homens casavam com suas amasias, as vezes ex-escravas, fazendo-as herdeiras legítimas. Quando caiu doente em 1833, Eugenio Pereira nogueira, morador no Recôncavo, escreveu um testamento no qual declarava ter tido “ajuntamento ilícito” com a escrava Bonifácia, mãe de três filhos, aos quais ele deixava parte da herança, apesar de duvidar que fossem seus: “Não julgo meus filhos, porem sejam ou não...” A lógica dele foi: na dúvida, seria melhor não arriscar sua alma nesse momento estratégico de decisões salvíficas. (...). A hora da morte não era momento de mentiras porque, se ludibriar os que ficavam ainda era possível, não o era fazê-lo com o Pai Eterno, cujo julgamento seria implacável.⁴⁰³

Segundo o levantamento demográfico de Patrícia Garcia Ernando da Silva, foram consideráveis os números de testamentos lavrados nos cartórios de São Paulo na segunda metade do século XIX, tendo sua maior quantidade entre 1850 – 1860. (Quadro – 25):

Quadro 25: Média de libertos em testamentos por décadas em São Paulo (1850-1875)

Período	Nº de libertos	Nº de testamentos	Nº de libertos por testamento	Nº de alforrias onenoras	% de alforrias onenoras
1850-1859	267	85	3,1	13	15,0
1860-1869	176	71	2,5	7	9,8
1870-1875	37	16	2,3	1	6,0
Total	480	172		21	4,3

Fonte: 3º Ofício de Famílias e das Sucessões. Testamentos de São Paulo (Capital e Interior) 1850 – 1875. **Acervo:** Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010, p. 109.

Nos anúncios da venda das propriedades de senhores falecidos deveriam constar a alforria dos escravizados. Segundo o Correio Paulistano datado de 30 de Outubro de 1855:

O abaixo assignado, faz público que, na qualidade do finado padre Martinho Antônio Barreto, se acha habilitado a vender, ou por em praça pelo juízo competente uma parte de terras no sítio Taquarussú, no districto de Mogi-Guassú, pertencente a herança daquelle finado, avaliada em 2.500\$000 e destinada em seu testamento para com seu producto se libertar e dotar uma menina cativa. Esta parte hade corresponder a uns 150 a 200 alqueires das mais excellentes terras em mattos virgens e capoeiras altas, e com boas proporções para um bom sítio de cultura de cana e café, por serem da melhor qualidade, e livre de geadas. Os unicos sócios do dito sítio são os senhores Francisco Antônio Chagas e Candido José da Silveira, com os quaes podem conservar em commum, ou facilmente dividir, convindo. Quem nesse negocio interessar,

⁴⁰³ **REIS:** 1997, p. 103 – 104.

queria dirigir-se ao abaixo assignado, morador em Mogy-mirim, Rua das Flores, 22 – Antônio Joaquim de Freitas Leitão.⁴⁰⁴

Além da redenção dos pecados dos senhores, os testamentos, especialmente de testadoras, traziam o sentimento que as mulheres brancas tinham pelas suas escravizadas mais próximas (mucamas acompanhantes) ressaltando que concediam a alforria a suas companheiras negras, recompensando os muitos anos de sua obediência e fidelidade. “Esta proximidade entre escravidão e relações familiares tornava (...) bastante complexas e específicas as relações desses senhores com seus escravos, (...) dimensão inusitada à autoridade paterna, enquanto condição de exploração do trabalho.”⁴⁰⁵ Conforme relatava o testamento da Sra. Rosa Maria da Conceição datado de 16 de Novembro de 1855:

Declaro que o nosso casal possui duas escravas uma de nome Francisca e outra de nome Margarida, a essas duas escravas as criei, como minhas filhas, e lhes tenho muita amizade, e correspondem prestando-me toda a obediência, e muito bons de serviços e zelo em minhas enfermidades, e por isso desde momento de meu falecimento, ficarão forras e libertas, sem a menor condição, e esta verba lhes servirá de testemunho de liberdade.⁴⁰⁶

No testamento, observa-se que a senhora compartilhava da companhia de sua escravizada, premiando sua fidelidade com a alforria, e muitas vezes, as mulheres escravizadas, mesmo sendo libertadas, permaneciam nas mesmas casas de suas antigas senhoras, resultado dos laços de dependência e submissão, mas também mostrando as dificuldades que a liberdade acarretava aos ex-escravizados. “Escravas libertas muitas vezes permaneciam nas mesmas casas, servindo como agregadas, em alforrias condicionais.”⁴⁰⁷ Escravizadas velhas e alforriadas também permaneciam sob a tutela e caridade dos seus ex-senhores e sua família, pois estavam idosas e cansadas demais pra recomeçar a sua vida em liberdade, conforme descreve o testamento de Francisco Antônio das Chagas datado de 1860:

E por que nessa inventa a escrava Gertrudes (...) foi nossa livre vontade passar-mos Carta de liberdade a ella com condição de entrar no goso da sua liberdade depois da minha morte (...). Porem não a cancem de si, antes caridozamente procurem conserval-a com sigo, e lhe prestem todos os socorros espirituais e corporais se que o seu estado de pobreza, velhice, e enfermidade exigir. Seria crueldade, se ria mesmo hum delecto perante Deos, abandonar huma escrava, que passou toda a sua vida em continuo trabalho e serviço da nossa familia, como não se pode negar. Não quero com isto que se lhe obrigue a viver com quem ella não queira; mas sim que

⁴⁰⁴ Correio Paulistano, 30 de Outubro de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=Taquarussu
(Acesso: 22 de Fevereiro de 2017). Grifos meus.

⁴⁰⁵ **MATTOS:** 1998, p.64.

⁴⁰⁶ Testamento de Rosa Maria da Conceição. (Número do processo: 1175, Documento: 191, Caixa: 04, Data: 16 de Novembro de 1855). **Acervo:** Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina – CEDHAL, Universidade de São Paulo – USP apud **SILVA:** 2010, p. 186. Grifos meus.

⁴⁰⁷ **DIAS:** 1995, p. 178.

todos os meus filhos por justiça ou caridade lhe prestem todo o bem que puderem, para que não acabe seus dias em miséria e dezamparos.⁴⁰⁸

Ficava evidente que o companheirismo era mais recorrente entre as senhoras e suas escravizadas domésticas. “No interior da casa, e só por exceção, dormiam duas escravas, uma já idosa e que acompanhara Angélica desde menina, tornando-se por isso objecto de sua estima, e Eufemia, filha dessa mesma escrava e mucama de Florinda.”⁴⁰⁹ No caso da sociedade escravagista paulista do século XIX, a maioria das alforrias registradas nos cartórios eram de senhoras libertando suas escravizadas domésticas. (Quadro – 26):

Quadro 26: Relação dos gêneros dos alforriados e testadores na cidade de São Paulo entre 1850 – 1875.

Gênero dos cativos	Posse das proprietárias	Posse dos proprietários	Nº total de cativos	Nº de alforriados pelas proprietárias	Nº de alforriados pelos proprietários	Nº total de alforriados	% de alforriados por gênero
Homens	336	191	527	191	100	291	55,2%
Mulheres	209	163	372	97	81	178	47,8%
Indeterm.	22	36	58	4	7	11	19,0%
Total	567	390	957	292	188	480	50,2%

Fonte: 3º Ofício da Família e das Sucessões. Testamentos de São Paulo (Capital e Interior), 1850-187. **Acervo:** Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade:** os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010, p. 102.

Além disso, as alforrias ocorriam em maior número na cidade do que nas propriedades rurais, pois nos centros urbanos, as escravizadas tinham mais possibilidades de comprarem sua liberdade e de seus filhos com o pecúlio que conseguia poupar de seus serviços. “Mulatas libertas tendiam a estabelecer-se por conta própria, ao passo que as negras continuavam presas, como agregadas, ao serviço doméstico.”⁴¹⁰ Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias:

Um outro sintoma da crise de escravos urbanos foi a multiplicação de alforrias, principalmente entre mulheres, escravas domésticas e de ganho, vendedoras de rua. Os mesmos vinténs, (...), jornais e pecúlios formados à custas do trabalho, nos domingos e dias santos, vinténs de sobrevivência, (...), chegavam a comprar a alforria, como que transitavam da escuridão para a liberdade. Eram os vinténs dessa economia ambígua da urbanização incipiente que animavam o poder informal de mulheres escravas, (...). As pequenas proprietárias recorriam à alforria como meio de disciplinar os escravos de ganho; fixar a alforria num preço abaixo do valor da escrava era recurso para incentivar os jornais e trabalhos por tarefa. Resta ainda fazer uma história mais sistemática dos processos de alforria na cidade de São Paulo: os vislumbres de documentação acessíveis parecem confirmar outros levantamentos, (...), em São Paulo também predominavam

⁴⁰⁸ Testamento de Francisco Antônio das Chagas. (Documento: 339, Caixa: 07, ano: 1860, Página: 3). **Fonte:** 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1878. **Acervo:** Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA**: 2010, p. 72.

⁴⁰⁹ **MACEDO**: 1869, p. 133.

⁴¹⁰ **DIAS**: 1995, p. 178.

as alforrias de mulheres, principalmente vendedoras, mas também do serviço doméstico, concubinas e prostitutas. Muitas eram condicionadas, mantendo as ex-escravas presas ao serviço doméstico como agregadas, nos fogos de proprietárias empobrecidas. As agregadas negras e forras pardas permaneciam entretanto ligadas por laços de família ou do convívio comunitário a maridos e filhos escravos, que elas procuravam, por sua vez, alforriar e auxiliar na luta pela liberdade.⁴¹¹

Percebesse que as alforrias das mulheres escravizadas e seus filhos estavam condicionados a obrigações perante seus senhores(as), em troca da promessa da emancipação, cobravam delas obediência, submissão e gratidão por sua benevolência, bem ao estilo da sociedade paternalista e escravocrata no século XIX. “As cartas de alforria, (...), estão cheias de expressões em que os senhores invocam a imagem do pai, ou da mãe, para se referirem a suas relações com os escravos alforriados. E estes eram obrigados a zelar pelos ex-senhores como se fossem bons filhos.”⁴¹² Se a gratidão e obediência eram o eixo das negociações entre senhor/escravizados, a classe senhorial tinha a possibilidade jurídica de anulação da concessão de alforria ao escravo nos casos de ingratidão. Segundo as Ordenações Filipinas:

Se alguém forrar seu escravo, livrando-o de toda a servidão, e depois que fôr forro, commeter contra quem o forrou, alguma ingratidão pessoal em sua presença, (...), quer seja verbal, quer de feito e real, poderá esse patrono revogar a liberdade, que deu a esse liberto, e reduzi-lo à servidão, em que antes estava. E bem assi por cada huma das outras causas de ingratidão, porque o doador pode revogar a doação feita ao donatário, como dissemos acima.⁴¹³

Portanto, segundo as cartas de alforria e os testamentos, os escravizados domésticos e seus filhos que trabalhavam nas casas-grandes tinham melhores relações com a família senhorial e, conseqüentemente, maiores chances de conquistarem a sua liberdade. Ter uma legião de serviçais em suas casas era uma chancela de status social para os senhores. “Tamanho era o luxo de escravos que alguns senhores se acompanhavam de um para levar-lhes o chapéu, outro o capote, um terceiro a escova para limpar o fato, um quarto o pente para pentear o cabelo.”⁴¹⁴ Entretanto, não era qualquer escravo que tinha o “privilegio” de servir seus senhores, dentro da escravaria, eles eram escolhidos pelos senhores através dos critérios de beleza, inteligência, confiança e fidelidade, e os ladinos se enquadravam nessa designação. “Os creoulos são muito mais inteligentes e maliciosos que os negros da África.”⁴¹⁵ Os empregados domésticos tinham um melhor tratamento, alimentação e vestimentas. “Naturalmente os servidores domésticos, nas grandes cidades, vestem-se decentemente por via de regra; mas, (...), andam quase sempre descalços. É uma espécie de estigma da

⁴¹¹ DIAS: 1995, p. 166 – 167. Grifos meus.

⁴¹² SILVA & REIS: 1989, p. 75.

⁴¹³ ALMEIDA: 1870, Livro IV, p. 865 – 866. Grifos meus.

⁴¹⁴ FREYRE: 2003, p. 333.

⁴¹⁵ MACEDO: 1869, p. 122.

escravidão.”⁴¹⁶ Segundo o sociólogo Gilberto Freyre, os senhores de escravizados escolhiam seus serviçais domésticos conforme os padrões aristocráticos importados da Europa:

Nos anúncios de escravos de jornais brasileiros do século XIX, percebe-se a valorização dos escravos de tipo físico e de características culturais mais semelhantes aos da população culturalmente dominante. Pelo menos quando eram escravos destinados ao serviço doméstico: a pajens e mucamas, sobretudo. É evidente que, tratando-se de escravos destinados ao serviço agrário ou ao agropastoril, os preferidos eram os que representassem principalmente força ou vigor para o trabalho físico, independentemente de seus traços físicos ou de seus características culturais se assemelharem aos da população culturalmente dominante. Tais virtudes são por vezes acentuadas nos anúncios de escravos à venda: acentuadas ou mesmo exageradas. Dos escravos domésticos podem-se generalizar, à base do estudo dos anúncios de escravos fugidos, que fugiam menos que os de campo: talvez por se sentirem mais próximos da cultura dominante que, dentro das casas-grandes e dos sobrados patriarcais, os admitia à intimidade da mesma cultura, permitindo as pajens e as mucamas regalias de alimentação, de traje, de recreação que faziam deles uma espécie de parentes pobres dos brancos, seus senhores.⁴¹⁷

No capítulo anterior falamos sobre as funções domésticas executadas pelas crianças escravizadas, os meninos como copeiros e pajens, e as meninas como mucamas e costureiras, entretanto, a participação desses menores na vida cotidiana da casa senhorial ia muito além da mera execução de atividades e tarefas domésticas, também referesse a fazer parte da intimidade dos seus senhores, no caso dos meninos, como companheiros dos sinhozinhos, e das meninas, como confidentes das sinhazinhas. Esses empregados também teciam relações com os senhores da casa grande e do sobradop senhorial, situação que lhes davam vantagens, pois tinham o conhecimento da intimidade e privacidade de seus senhores, mas também desvantagens que podiam render açoitamento por serem cúmplices dos seus senhores.

Os meninos escravizados ficavam incumbidos da função de pajens de seus sinhozinhos, normalmente, os meninos escolhidos para essa função tinham laços de amizade com seu senhor desde criança, o que aumentava a relação de confiança entre eles e facilitava a obediência. O pajem era responsável por todas as atividades do seu senhor. “(...), enquanto o pajem arreia os cavalos, um para o senhor e o outro, que sempre é um matungo, para ele, pois o senhor anda sempre acompanhado pelo seu fiel pajem e se socorrem mutuamente se necessário.”⁴¹⁸ Assim como o escudeiro, o pajem cuidava também dos pertences e da higiene do seu senhor no interior da Casa-Grande. “Enquanto os patrões conversam, o pajem se aproxima da rede do senhor com uma bacia de folha e um jarro de água morna e lava os pés do patrão e lhes calça os chinelos de couro.”⁴¹⁹ Os anúncios jornalísticos daquela época traziam ofertas de meninos escravizados para pajens, destacando suas qualidades e fidelidade:

⁴¹⁶ KIDDER & FLETCHER: 1941; p. 148.

⁴¹⁷ FREYRE: 2012; p.36.

⁴¹⁸ MOURA: 1998, p. 179.

⁴¹⁹ Idem: p. 181.

Annuncios: Na rua direita n. 28, vende-se um bom muleque de quinze a dezesseis annos, muito bom pajem, ele sabe lidar bem com animaes; não tem vícios e é sadio.⁴²⁰

Quem quizer comprar um escravo moço e bonito para pajem, (...), e com muitas habilidades para todos os serviços domesticos, dirija-se a essa typographia, que se dirá quem o vende.⁴²¹

Os pajens acompanhavam seus senhores nos passeios e nas longas viagens pela província, carregando seus pertences, conforme essa pintura de Jean Baptiste Debret intitulada: *Retorno a vila de um proprietário de chácara* de 1826. (Imagem – 10):

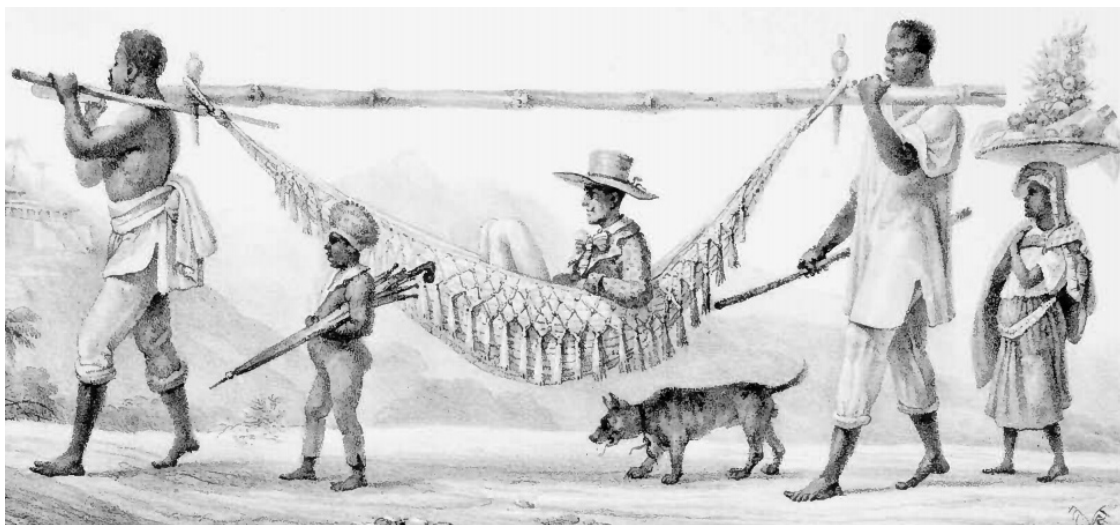


Imagem 10: Aquarela de Jean Baptiste Debret: *Retorno a vila de um proprietário de chácara*, 1826 (Detalhe). Fonte: **DEBRET**, Jean Baptiste. *Voyage Pistorique Historique du Bresil*. Volume II, Paris: Firmim Didot Freres, Imprimeurs de L’Institut de France, 1835, prancha 15, p. 61. **Acervo:** Biblioteca Brasileira Guiita e José Mindlin – Universidade de São Paulo – USP <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00624520> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017)

Os anúncios daquela época traziam ofertas de meninos escravizados para pajens:

Annuncios: Na rua direita n. 28, vende-se um bom muleque de quinze a dezesseis annos, muito bom pajem, ele sabe lidar bem com animaes; não tem vícios e é sadio.⁴²²

Quem quizer comprar um escravo moço e bonito para pajem, (...), e com muitas habilidades para todos os serviços domesticos, dirija-se a essa typographia, que se dirá quem o vende.⁴²³

⁴²⁰ Correio Paulistano, 22 de Julho de 1854, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=pajem (Acesso: 20 de Março de 2017).

⁴²¹ Correio Paulistano de 14 de Dezembro de 1859, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=copeiro (Acesso: 22 de Março de 2017).

⁴²² Correio Paulistano, 22 de Julho de 1854, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=pajem (Acesso: 20 de Março de 2017).

⁴²³ Correio Paulistano de 14 de Dezembro de 1859, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=copeiro

Outra importante função exercida pelos meninos era de copeiro, diferentemente do pajem que cuidava apenas dos pertences do senhor, o copeiro cuidava de servir a família e organizar a casa senhorial, sendo sofisticadamente trajados, contudo, não lhes colocavam sapatos nos pés. “Os próprios pretos bonitos (...) dos sobrados ricos e vestidos pelos donos a rigor – chapéu de oleado com pluma, libré toda enfeitada de dourado, as mãos enormes calçadas de luvas – andavam pela rua e dentro de casa descalços.”⁴²⁴ Pelo que parece, esse requinte dos copeiros foi mais visível nas regiões canavieiras aristocráticas do Rio de Janeiro e Nordeste, pois em São Paulo, segundo o relato da educadora alemã Ina Von Binzer, a criadagem das fazendas cafeeiras na Província de São Paulo eram mais rústicas e desleixadas:

Depois de ter estado sentada durante algum tempo com D. Gabriela, na ala esquerda de uma das filas de cadeiras, vi surgir um negrinho descalço que anunciou: “O almoço está servido”, tendo a dona da casa com muita dignidade transmitido o convite — “vamos jantar”, o que quer dizer, “vamos comer”. Dos dois lados da mesa posta, estavam de pé uns mulatinhos não muito limpos, armados com compridas varas de bambu em cujas pontas havia uma bandeirinha vermelha; das outras pendiam longas tiras recortadas do “Jornal do Comércio”, do Rio, com as quais eram enxotados os mosquitos e as moscas. Já me havia implicado com uma dessas bandeirinhas em São Francisco; mas comparando-a com esses monstruosos papeluchos ciciantes, de uma ofensiva falta de gosto para os olhos e ouvidos, aos quais, além de mim, ninguém parecia dar atenção, considerando-os mesmo, talvez, como invenção agradável e genial.⁴²⁵

Pela descrição de Ina von Binzer, apesar dos meninos copeiros estarem mal vestidos, eles são agitados, especialmente na sua função de afugentar as moscas da sala de jantar, esses menores escravizados, popularmente denominados como *moleques*⁴²⁶ e as meninas escravizadas chamadas de *molecas* (mais esse termo era menos comum) eram conhecidos pela sua malandragem, inteligência e astúcia. “O tipo do moleque é perfeitamente característico. Procedimento de moleque, modo de moleque, ar de moleque – são expressões pejorativas, (...), que não se dão ao respeito.”⁴²⁷ A figura do moleque bagunceiro, atrevido e cheio de esperteza nas casas senhoriais serviu de inspiração para o escritor José Martiniano de Alencar na criação de sua peça teatral *O demônio familiar*, encenada em 1858. Nessa peça, o protagonista era o moleque Pedro, de 14 anos, que fazia as maiores peripécias e armações com seus senhores para conseguir vantagens. Nessa cena, Pedro articulava com sua senhora Carlotinha um encontro amoroso com seu pretendente, o Sr. Alfredo.

(Acesso: 22 de Março de 2017).

⁴²⁴ FREYRE: 1998, p. 596.

⁴²⁵ BINZER: 1994, p. 25 – 26.

⁴²⁶ MOLEQUE: Nos jornais e papeis da época, o termo aparece para designar jovens negros e homens entre seis e trinta anos. Embora a idade fizesse parte do termo, a palavra era empregada em tom pejorativo para homens adultos. Até hoje, molecagem é termo desabonador para quem pratica algum ato considerado irresponsável. In: MOURA: 2004, p. 278.

⁴²⁷ VIANNA: 2005, p. 52.

PEDRO: Nanhã não hade ser freira! ...(*Mette a carta no bolso sem que Carolina o perceba; e murmura*) Entregue esta á ella!

CARLOTINHA: Que dizes?

PEDRO: Nada, nanhã! Que Vm. é uma moça muito bonita; e Pedro um moleque muito sabido!

CARLOTINHA: É melhor que arrumes o quarto de teu senhor, vadio! (*Carlotinha tira o livro e senta-se na cadeira de balanço; lê, e ás vezes ouve o que diz Pedro.*)

PEDRO, *arrumando.* Isto é um instante! (*Chegando-se a Carlotinha*) Mas nanhã precisa casar! Com um moço rico como Sr. Alfredo, que ponha nanhã mesmo no tom, fazendo figurão. Nanhã hade ter uma casa grande, grande, com jardim na frente, moleque de gesso no telhado; quatro carros na cocheira; duas parelhas, e Pedro cocheiro de nanhã.

CARLOTINHA: Mas tu não és meu; és de mano Eduardo.

PEDRO: Não faz mal; nanhã fica rica, compra Pedro; manda fazer para elle sobrecasaca preta á ingleza: bota de canhão até aqui; *{marca o joelho}* chapéu de castor; tope de sinhá, tope azul no hombro. E Pedro só, traz, zaz, zaz! E moleque da rua dizendo: Eh! cocheiro de sinhá D. Carlotinha!

CARLOTINHA: Cuida no que tens de fazer, Pedro. Teu senhor não tarda. ⁴²⁸

Observa-se na cena descrita acima, o moleque Pedro tenta ajeitar um casamento de conveniência para sua sinhazinha com um homem rico, pois estava interessado que ela o comprasse e o empregasse como cocheiro, vestindo as melhores roupas. No final da peça teatral, as confusões e traquinagens desse moleque durante a trama foram tantas que o seu senhor, o Dr. Eduardo, concedeu-lhe a carta de alforria, mas lhe fechava as portas de sua casa:

EDUARDO: Porque, minha irmã? Todos devemos perdoar-nos mutuamente; todos somos culpados por havermos acreditado ou consentido no facto primeiro que é a causa detudo isto. O único innocente é aquelle que não tem imputação, e que fez apenas uma travessura de creança levado pelo instincto da amizade. Eu o corrijo, fazendodo authomato um homem; restituo-o á sociedade, porém expulso-o do seio de minha família e fecho-lhe parasempre a porta de minha casa. (A Pedro, dando-lhe um papel.) Toma; é a tua carta de liberdade; ella será tua punição de hoje em diante, porque as tuas faltas recahirão unicamente sobre ti; porque a moral e a lei pedirão uma conta severa de tuas acções. Livre, sentirás necessidade do trabalho honesto; apreciarás os nobres sentimentos que hoje não comprehendes; porque não terás um senhor que vele sobre ti, que te aconselhe te dirija; porque não terás uma família que te alimente, e te estime! (Pedro beija-lhe a mão.) ⁴²⁹

Mesmo parecendo que o moleque Pedro foi punido com a carta de alforria e sendo expulso da casa senhorial, analisando o caso, conclui-se que ele conquistou seu objetivo: a tão sonhada *alforria*, o que lhe possibilitou se empregar como cocheiro em outra casa.

Se os meninos, ao crescerem, tinham nas casas senhoriais a função de pajens e copeiros, as meninas tornavam-se mucamas, costureira e cozinheiras de suas sinhazinhas. Os anúncios jornalísticos daquela época destacavam as exigências dos senhores para adquirirem essas mucamas, enfatizavam a preferência por escravas bonitas, sadias, fiéis e sem vícios:

⁴²⁸ **ALENCAR,** José. **O demônio familiar.** Rio de Janeiro: Typographia de Soares & Irmão, 1858, p. 20 – 21. (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP), p. 20 – 21. Grifos meus. http://www.brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/00176200/001762_COMPLETO.pdf

⁴²⁹ Idem: p. 156 – 157. Grifos meus.

VENDE-SE uma escrava de idade de 18 a 20 annos, sabendo cosinhar e lavar e engomar com perfeição. Tratar na loja do Balthar – Rua do Rosario n. 13. ⁴³⁰

VENDE-SE uma preta crioula de idade de 15 a 16 annos **bonita, sadia, e sem vícios** o que se affiança, sabe lavar, cosinhar, e engommar sofrivelmente custura pouco, entende de arranjo de uma casa. Quem apretender pode ir a casa do Acú n.33 e ahi se dirá o motivo da venda. ⁴³¹

No capítulo anterior foi visto que as escravas exerciam muitas funções (mucamas, criadas, costureiras, cozinheiras, amas-de-leite), ofícios fundamentais na organização da casa senhorial. Como a mucama era a criada particular da senhora e da sinhazinha, sua fidelidade e companheirismo era mais evidentes do que entre os homens. Haja vista, o que foi relatado nas cartas de alforrias e testamentos anteriormente analisados.

A amizade no período da primeira infância entre a sinhazinha e sua mucama ajudavam no relacionamento, pois como elas cresciam juntas e como ambas conheciam a intimidade e privacidade uma da outra facilitava a convivência e na cumplicidade. A convivência desde a infância e os laços de amizade entre a escrava Isaura e sua sinhá Malvina formavam o eixo central da narrativa no clássico romance de Bernardo Guimarães:

Malvina, que apesar da sua vaidade aristocrática tinha alma cândida e boa, e um coração bem formado, não pôde deixar de conceber logo desde o princípio o mais vivo interesse e terna afeição pela cativa Isaura. Era esta com efeito de índole tão bondosa e fagueira, tão dócil, modesta e submissa, que apesar de sua grande beleza e incontestáveis dotes de espirito, conquistava logo ao primeiro encontro a benevolência de todos. Isaura tornou-se imediatamente, não direi a mucama favorita, mas a fiel companheira, a amiga de Malvina que, afeita aos prazeres e passatempos da corte, muito folgou de encontrar tão boa e amável companhia na solidão que ia habitar.

— Por que razão não libertam esta menina? - dizia ela um dia à sua sogra. - Uma tão boa e interessante criatura não nasceu para ser escrava.

— Tem razão, minha filha, - respondeu bondosamente a velha; - mas que quer você? ... não tenho ânimo de soltar este passarinho que o céu me deu para me consolar e tornar mais suportáveis as pesadas e compridas horas da velhice. E também libertá-la para quê? Ela aqui é livre, mais livre do que eu mesma, coitada de mim, que já não tenho gostos na vida nem forças para gozar da liberdade. Quer que eu solte a minha patativa? e se ela transviar-se por aí, e nunca mais acertar com a porta da gaiola? ... Não, não, minha filha; enquanto eu for viva, quero tê-la sempre bem pertinho de mim, quero que seja minha, e minha só. Você há de estar dizendo lá consigo - forte egoísmo de velha! - mas também eu já poucos dias terei de vida; o sacrificio não será grande. Por minha morte ficará livre, e eu terei o cuidado de deixar-lhe um bom legado. ⁴³²

As mucamas, dentro do conjunto da escravaria, eram as escravas mais próximas dos senhores, pois conheciam a privacidade e as intimidades das senhoras: tratavam de seu

⁴³⁰ Correio Paulistano, 19 de Dezembro de 1854, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_01&PagFis=524&Pesq=escrava (Acesso: 24 de Março de 2017).

⁴³¹ Correio Paulistano, 27 de Janeiro de 1855, p.4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=preta%20crioula (Acesso: 24 de Março de 2017). Grifos meus.

⁴³² **GUIMARAES:** 1967, p. 9.

vestuário, do seu banho, dos arranjos de sua alcova. “Todas as mucamas são obrigadas a fazer uma longa aprendizagem antes de penetrarem na intimidade das senhoras. Mas logo que se lhes reconhece a habilidade, elas nunca mais as dispensam.”⁴³³ Em seus passeios pela cidade nas liteiras, as senhoras tinham em sua companhia suas mucamas, demonstrada na pintura de Jean Baptiste Debret: *Uma dama carregada em liteira, indo à missa* de 1826. (Imagem – 11):



Imagem 11: Aquarela de Jean Baptiste Debret: *Uma dama carregada em liteira, indo a missa*, 1826 (Detalhe). Fonte: **DEBRET**, Jean Baptiste. *Voyage Pictorial Historique du Brésil*. Volume III, Paris: Firmin Didot Freres, Imprimeurs de L’Institut de France, 1835, prancha 5, p. 125. Acervo: Biblioteca Brasileira Guiita e José Mindlin – Universidade de São Paulo – USP.
<http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00624530#page/1/mode/1up> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017).

As sinhazinhas tinham nas suas mucamas uma das poucas demonstrações de carinho dentro da rígida estrutura familiar escravocrata. O viajante francês Charles Expilly, analisando o comportamento das mulheres brasileiras no Rio de Janeiro através do *cafuné*, descobriu que as senhoras e suas mucamas compartilhavam de uma grande intimidade entre elas:

À hora do grande calor, quando o mover-se ou mesmo o falar é uma fadiga, as senhoras, recolhidas ao interior dos aposentos, deitam-se ao colo da mucama favorita, entregando-lhe a cabeça. A mucama passa e repassa os seus dedos indolentes na espessa cabeleira que se desenrola diante dela. Mexe em todos os sentidos naquela luxuriante meada de seda. Coça delicadamente a raiz dos cabelos, beliscando a pele com habilidade e fazendo ouvir, de tempos a tempos, um estalido seco entre a unha do polegar e a do dedo médio. Esta sensação torna-se uma fonte de prazer para o sensualismo das crioulas. Um voluptuoso arrepiro percorre os seus membros ao contato dos dedos acariciadores. Invadidas, vencidas pelo fluido que se espalha

⁴³³ **EXPILLY**: 1935, p. 368.

em todo o seu corpo, algumas sucumbem à deliciosa sensação e desfalecem de prazer sobre os joelhos da mucama. É a isto que se chama cafuné, ou coçar a cabeça, o que oferece uma infinita atração às preguiçosas senhoras. São, sobretudo, as mulheres pertencentes às classes inferiores que nutrem um gosto apurado por este esquisito entretenimento. Elas pensam que isto lhes facilita a digestão, porque o fazem ordinariamente depois das refeições. A boa sociedade, particularmente a do Rio, mais afeita às ideias europeias, embora não renuncie ao cafuné, não o pratica senão às escondidas, longe de olhares importunos. Nas províncias, nas fazendas, são menos escrupulosos. Lá, na ocasião das solenidades religiosas ou nacionais que servem de motivo aos banquetes e às festas, que duram muitas vezes vários dias a seguir, não é raro ver-se uma meia dúzia de senhoras recostarem-se negligentemente aos espaldares das cadeiras, entregando a cabeça a uma jovem escrava, enquanto a conversa prossegue o seu curso. Se se acreditasse nas más línguas, algumas damas tinham razões mais poderosas para cultivar assiduamente o cafuné do que o desejo de uma doce superexcitação dos nervos, seguida de um estado de prostração que chega ao êxtase. Repugna-me, porém, aceitar esta ideia infamante e enfraquecer, por uma suspeita injuriosa, a admiração que provocam os reflexos azulados da opulenta cabeleira negra das brasileiras.⁴³⁴

Além das manifestações de afeto, as senhoras ou sinhazinhas tinham nas mucamas suas confidentes íntimas sobre os segredos do amor que não poderiam ser revelados nem para a família ou em confissão com o padre. “Sabe-se que enorme prestígio alcançaram as mucamas na vida sentimental das sinhazinhas. Pela negra ou mulata de estimação é que a menina se iniciava nos mistérios do amor.”⁴³⁵ Segundo o sociólogo Gilberto Freyre eram as mucamas que ensinavam os mistérios do romance para as sinhazinhas:

Histórias de casamento, de namoros, ou outras, menos românticas, mas igualmente sedutoras, eram as mucamas que contavam às sinhazinhas nos doces vagares dos dias de calor, a menina sentada, à mourisca, na esteira de pipiri, cosendo ou fazendo rendas; ou então deitada na rede, os cabelos soltos, a negra catando-lhe piolho, dando-lhe cafuné; ou enxotando-lhe as moscas do rosto com um abano.⁴³⁶

Tal proximidade íntima das mulheres brancas com suas mucamas causavam preocupação na intelectualidade escravagista, pois alegavam que poderia haver alguma “influência maléfica ou imoral” das escravizadas sobre as senhoras. Essa postura intelectual equivocada serviu de base para o livro *Vitimas Algozes* de Joaquim Manuel de Macedo, publicado em 1869, onde narrava a estória da mucama Lucinda, comprada pelo padrinho da senhorita Cândida para ser sua mucama, crescem juntas e se tornam amigas e confidentes. Fazendo uma crítica a escravidão, e consequentemente a presença dos negros no convívio Joaquim Manuel de Macedo colocava essa escravizada como imoral e que influenciava negativamente sua senhora. “Fica evidente, em tudo isso, que Macedo condena a formação moral da escrava porque ele não admite outro padrão normativo para a educação de uma menina além daquele adotado pelos pais de Cândida.”⁴³⁷ Enquanto que no romance *Escrava*

⁴³⁴ EXPILLY: 1935, p. 367 – 368.

⁴³⁵ FREYRE: 2003, p. 438.

⁴³⁶ Idem: p. 439.

⁴³⁷ SLENES: 1988, p. 200.

Isaura, Bernardo Guimarães tinha uma visão idílica, romantizada e idealizada da mucama como heroína da narrativa, Joaquim Manuel de Macedo tinha uma visão mais pessimista da realidade da escravidão, colocando a mucama Lucinda como vilã da trama, detentora de “vícios” e “defeitos morais” para corromper moralmente a senhora Cândida.

No fim de cinco annos Lucinda que era intelligente e habilidosa, deixou a mestra e tornou a casa de seo senhor para passar logo ao poder de Cândida, trazendo as prendas que presumptuosa ostentava, e dissimuladamente escondidos os conhecimentos e o noviciado dos vícios e das perversões da escravidão: suas irmãs, as escravas, com quem convivera, algumas das quaes muito mais velhas que ella, tinham-lhe dado as lições de sua corrupção, de seus costumes licenciosos, e a inoculação da immoralidade, que a fizera indigna de se aproximar de uma senhora honesta, quanto mais de uma innocente menina. A creoula, mucama de Cândida, era pois já então uma rapariga muito pervertida e muito desejosa de se perverter ainda mais; sabia tudo quanto era preciso que ignorasse para não ser nociva á sua senhora.⁴³⁸

Basicamente, no desenrolar da trama de Macedo, Lucinda, já uma formosa mucama, mas com péssimo caráter, elaborava todas as artimanhas e intrigas possíveis pra destruir a reputação moral da senhora Cândida, tendo como cúmplice e amante um francês sedutor:

O francez especulador immoral, explorava os vícios, e a influência maléfica, tenebrosa e fatal do elemento escravo, de uma victima-algoz em proveito de seus planos egoístas e infames. A escrava sacrificava a senhora sem piedade, talvez sem calculo de vingança; mas por gosto de inqualificável corrupção... Nos braços da escrava, servindo-lhe ao vicio o interesseiro e perverso seductor, estava pedindo ao demônio da escravidão a chave da porta da câmara virginal da donzella, cujo seio precisava manchar para ser senhor pela mancha. O seductor e a escrava abraçados se associavam, e a escrava em phrenesi de libertinagem, promettia ao seductor entregar-lhe a senhora. A victima ia ser algoz.⁴³⁹

No final, Cândida recupera sua honra casando-se e com Frederico e Lucinda cai em desgraça, foge e posteriormente é presa. Nessa cena, Sr. Frederico se recusa a receber de volta a escravizada presa pelos agentes da polícia, abandonando-a e ficando a disposição do Estado:

Alguns dias depois os noivos e seus paes preparavam-se para voltar á seus lares, quando um agente policial, ou interesseiro procurador se apresentou na casa de Florencio da Silva, annunciando que se achavam detidos e presos na casa de correção, um pagem, e uma negra creoula que se confessavam, escravos, dando o nome de Florencio, como o de seo senhor. Frederico avançou para o agente policial, e tomando a palavra ao sogro, dice:
— Nossos escravos ou não, nós os abandonamos ao seu destino; pois que de nós fugirão, regeitamos-los.
— Então... como ficão elles?
— Pouco nos importa isso: a liberdade, como prêmio, elles a não merecem; como direito, a sociedade ou o governo, que lh'os outorgue. Elles nos fugirão, nós os abandonamos.⁴⁴⁰

É importante salientar que Joaquim Manuel de Macedo foi um escritor de seu tempo, onde teve seu auge como literato durante a década de 1860, e quando publicou *Vítimas-Algozes* em 1869 desenrolavam-se os primeiros movimentos abolicionistas no Brasil.

⁴³⁸ MACEDO: 1869, Vol. II p. 35 – 36.

⁴³⁹ Idem: p. 218

⁴⁴⁰ Idem, ibidem: p. 387 – 388

Portanto, seu livro era uma ácida crítica aos males da escravidão, porém, utilizou-se de um maniqueísmo moralista em que a escrava era o mal e a senhora o bem. Segundo Robert Slenes, as considerações de Joaquim Manuel de Macedo, em seu livro *Vítimas-Algozes* enfatizavam a influência negativa das escravizadas no seio da família senhorial:

Já no caso dos observadores brasileiros, teria havido um preconceito cultural diferente, mas não menos importante. Sugestivos nesse sentido é “Lucinda – a Mucama”, um dos romances que integram *As Vítimas-Algozes* de Joaquim Manoel de Macedo. Publicado em 1869, o romance veicula a mesma *imagem negativa da mulher cativa* que encontramos em Couty, mas oferece uma explicação sociológica, não racial, de seu modo de ser. O livro é um tratado antiescravista cujo tema é a *influência maléfica* da escravidão no seio da família branca.⁴⁴¹

Segundo Gilberto Freyre, citando o viajante britânico Henry Koster, a influência maligna que as senhoras brancas herdavam não era culpa da convivência com as mucamas, mas resultado do sistema da escravidão no cotidiano dessas mulheres desde a infância:

Sem contatos com o mundo que modificassem nelas, como nos rapazes, o senso pervertido de relações humanas; sem outra perspectiva que a da senzala vista da varanda da casa-grande, conservavam muitas vezes as senhoras o mesmo domínio malvado sobre as mucamas que na infância sobre as negrinhas suas companheiras de brinquedo. “Nascem, criam-se e continuam a viver rodeadas de escravos, sem experimentarem a mais ligeira contrariedade, concebendo exaltada opinião de sua superioridade sobre as outras criaturas humanas, e nunca imaginando que possam estar em erro”, escreveu Koster das senhoras brasileiras.⁴⁴²

Por fim, os escravizados domésticos, sejam os criados ou as mucamas, tinham acesso ao cotidiano da vida privada e a cultura escravagista de seus senhores, o que lhes permitiam adquirir conhecimentos dos segredos dos senhores, e articularem relações sociais que possibilitavam a eles melhores condições na sociedade escravagista. Esses escravizados faziam parte da família senhorial e dificilmente se desvinculavam dessa situação cômoda e confortável para terem a liberdade, pois abriam mão da proteção e tutela dos seus senhores.

Por último, é necessário analisar a questão das fugas de escravizados que eram cotidianas nas propriedades rurais e mesmos nas cidades paulistas em meados do século XIX. É importante salientar que desde os tempos coloniais, a fuga sempre foi o principal método de conquista da liberdade pelos cativos. Posteriormente se refugiavam nos quilombos e refaziam suas comunidades nos moldes culturais de seus ancestrais. Quanto mais oprimidos e castigados eram os escravizados, maiores eram suas aspirações de fugirem das propriedades rurais em direção da liberdade. “Mais comum que as revoltas, (...), era a simples alternativa de fugir da presença do senhor. Enquanto a escravidão durou, o problema dos fugitivos impôs um desgaste permanente das energias e bens da classe proprietária de escravos.”⁴⁴³ A

⁴⁴¹ SLENES: 1988, p. 199. Grifos meus.

⁴⁴² FREYRE: 2003, p. 435.

⁴⁴³ CONRAD: 1978, p. 20.

historiadora Sueli Robles Reis de Queiróz explica as motivações do suicídio e das fugas entre os escravizados nas propriedades rurais da Província de São Paulo no século XIX:

As fugas representaram uma frequente forma de protesto. Geralmente individuais, não exigiam nenhum plano coordenado (...). Figuravam ainda a concretização da ansiada liberdade, por isso seriam muito mais atraentes para o escravo do que outras formas de rebelião: o suicídio representava a evasão pela morte, o crime e a insubmissão, além de mais difíceis de se efetivarem, estavam sujeitos a maior punição e a confinamento, a não ser que fossem também acompanhados de fuga. Está, portanto, pura e simples, alicerçada na esperança de êxito, representaria para o cativo uma perspectiva bastante sedutora – daí provavelmente a incidência maior desse tipo de protesto.⁴⁴⁴

À medida que as propriedades rurais na Província de São Paulo recebiam mais e mais escravizados de outras províncias através do tráfico interprovincial da segunda metade do século XIX, maiores eram as chances de revoltas, rebeliões e fugas, pois esses escravizados crioulos eram mais arredios e astutos que os importados diretamente do continente africano. Segundo Gilberto Freyre, os escravizados da lavoura tinham maiores tendências para as fugas que a criadagem, devido ao receio deles perderem os favores de seus senhores:

Dos escravos domésticos pode-se generalizar, à base do estudo dos anúncios de escravos fugidos, que fugiam menos que os de campo: talvez por se sentirem mais próximos da cultura dominante que, dentro das casas-grandes e dos sobrados patriarcais, os admitia à intimidade da mesma cultura, permitindo a pajens e a mucamas regalias de alimentação, de trajo, de recreação que faziam deles uma espécie de parentes pobres dos brancos, seus senhores.⁴⁴⁵

Havia também o desejo dos escravizados de fugirem para os centros urbanos, pois acreditavam que conseguiriam melhores condições de trabalho que nas fazendas e juntarem um pecúlio para sua alforria. “Para os escravos urbanos seria mais fácil adquirirem pecúlio, mas para os do campo que eram a maioria, quase impossível.”⁴⁴⁶ Não era por acaso que nas propriedades rurais mais próximas dos centros urbanos, a incidência de fugas de escravos fosse bem maiores que nas regiões mais afastadas e isoladas. “(...) tornou-se bem popular ao longo da segunda metade do século XIX, quando as idéias anti-escravistas e a formação de núcleos urbanos maiores e próximos a áreas densamente escravistas proporcionaram refúgio material e ideológico aos fugitivos.”⁴⁴⁷ Diariamente, essas fugas de escravos eram relatadas pelos seus senhores nos anúncios jornalísticos daquela época, oferecendo recompensas pela sua captura. Esses anúncios jornalísticos descreviam as características físicas dos escravos fugitivos, isso facilitava a sua captura pelos capitães do mato ou por aqueles interessados na gratificação. O sociólogo Gilberto Freyre destacava que os anúncios das fugas dos escravos

⁴⁴⁴ QUEIRÓZ, Sueli Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 135.

⁴⁴⁵ FREYRE: 2012., p. 36.

⁴⁴⁶ QUEIRÓZ: 1977, p.74.

⁴⁴⁷ SILVA & REIS: 1989, p. 3.

traziam todas as informações necessárias sobre as características físicas, comportamentais, deformações, habilidades profissionais, sinais no corpo e as vestimentas dos fugitivos:

Observe-se a esta altura, dos escravos retratados nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX, que podem ser estatisticamente classificados pela condição étnica (negros, fulos, pardos, mulatos, acaboclados); pela origem tribal (Moçambiques, Angolas, Caçanjes, Bengueles etc.), pelo sexo, pela idade; pelas funções (pedreiros, cuscuzeiros, lavadeiras; engomadeiras, doceiras etc.); e também pelas formas de corpo (“altos e secos”, “grossos e baixos”), com uma predominância evidente dos “altos” e “secos” sobre os “grossos” e “baixos”; pela constituição ou biótipo (espadaúdos, peitos estreitos, barrigudos etc.); pelo temperamento (tristes, alegres, falantes, casmurros, aventureiros, dionisiacos, apolíneos); pelas características psicoculturais de sua fala (apressada, descansada, atrapalhada, mansa, etc.), de seu andar (apressado, banzeiro, vagaroso, preguiçoso), de seus gestos, do seu olhar, do seu sorriso; pelos seus vícios (tabaco, álcool, comer terra etc.); pelas suas preferências lúdicas (cantar, dançar, batucar, tocar viola etc.); pelo seu comportamento para com o sistema patriarcal de que eram membros: comportamento por vezes violentamente contrário a esse sistema, daí resultando marcas de castigos, nas costas e nádegas, máscaras de flandres nos seus rostos, correntes ou lubambos nos seus pés. E mais: pelo seu traje; pela sua higiene de corpo; pelos seus adornos; pelos seus penteados; pelas suas preferências de cor (...). E merece estudo à parte, é evidente, a série de deformações de corpo que podem também servir para o antropólogo separar estatisticamente em vários grupos, antropológicamente significativos, a multidão de homens e de mulheres, de meninos e de adolescentes, de adultos e de velhos que passam pelos anúncios de jornais brasileiros do tempo do Império como se caminhassem para uma vasta exposição antropológica.⁴⁴⁸

Os anúncios jornalísticos eram verdadeiros relatórios policiais, pois as fugas de escravizados eram consideradas como crimes perante a sociedade escravagista. Os fugitivos capturados eram imediatamente apreendidos pela polícia e trancafiados na cadeia.

Apesar das enormes chances de serem recapturados pelos capitães-do-mato e castigados pelos seus senhores, os escravizados vislumbravam na tentativa de fuga para as cidades, uma chance real de sobrevivência e de melhoria das suas condições de vida.

As fugas de escravizados não se limitavam aos adultos, os menores de idade entre 13 e 14 anos também praticavam esse tipo de evasão das propriedades senhoriais. “A idade não contava – quase meninos, como e escravos Laudelino, idade de 13 anos mais ou menos, adolescentes, como o crioulo de nome José de 16 a 17 anos de idade.”⁴⁴⁹ Entretanto, segundo o levantamento dos anúncios jornalísticos daquela época, raramente as crianças escravizadas, entre 8 a 12 anos fugiam das propriedades rurais devido às longas distâncias das cidades, as fugas referiam-se mais a menores que fugiam dos seus senhores residentes nas cidades. Os jornais paulistanos informavam sobre as tentativas de fugas dos moleques escravizados:

Fugio de D. Maria Inocência Prado Alvim, moradora na rua da Constituição n.º 2, no dia 1.º de dezembro, um moleque de nome Roque, idade de 15 a 16 annos, crioulo, fula, estatura menos que a mediana, bons dentes, com as unhas dos pés desmanchadas; foi vestido com calça de

⁴⁴⁸ FREYRE: 2012, p. 69.

⁴⁴⁹ QUEIRÓZ: 1977, p. 136.

cazemira cinzenta, e jaqueta de brim branco; quem o apreender e a apresentara sua senhora, será gratificado.⁴⁵⁰

Portanto, as fugas efetuadas pelos escravizados tinham como destino os centros urbanos, ao contrário de seus antepassados que fugiam para o mato ou para formarem quilombos. Os escravizados tinham em mente que conseguiriam conquistar sua autonomia e liberdade trabalhando nos centros urbanos, pois ofereciam melhores oportunidades.

Falando sobre a capital de São Paulo, foco principal desse estudo acadêmico, esta cidade teve um crescimento demográfico, urbano e econômico tímido nas primeiras décadas do século XIX. O crescimento da capital paulista somente se acelerou depois da expansão da cafeicultura na segunda metade dos oitocentos, permitindo o crescimento urbano de outras cidades como Campinas, Itú, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, entre outras. A construção da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, inaugurada em 1867 foi fundamental para o desenvolvimento econômico paulista, pois possibilitava o transporte ferroviário do café para o porto de Santos. Em suas peregrinações pela Província de São Paulo, o jornalista e escritor português Emilio Augusto Zaluar descreve a capital paulista da década de 1860 como um centro urbano dinâmico com muitas repartições públicas, jardins e divertimentos, entretanto, a cidade ainda era monótona e reservada, a sociedade era dividida entre o conservadorismo das famílias escravocratas e ao liberalismo dos jovens estudantes da Faculdade de Direito.

A antiga cidade dos jesuitas deve ser considerada, pois, debaixo de dous pontos de vista diversos. A capital da província e a faculdade de direito, o burguez e o estudante, a sombra e a luz, o estacionarismo e a acção, a desconfiança de uns e a expansão muitas vezes libertina de outros, e, para concluir, uma certa monotonia da rotina personificada na população permanente, e as audaciosas tentativas do progresso encarnadas na população transitória e fluctuante. Apesar dos seus 46.000 habitantes; de ser assento da assembleia provincial e residência do presidente da província; de ter em seu seio o bispo diocesano e em seus braços a faculdade de direito; de contar no numero dos seus mais importantes estabelecimentos um magnifico jardim botânico, uma bibliotheca notável e um seminário, o hospital da misericórdia, a casa da camara, a cadeia, o palácio do governo, o hospital militar e o dos lázaros, a Sé, de que é orago o apostolo S. Paulo, a igreja de Santa Epligenia, o convento do Carmo, o mosteiro de S. Bento, onde se homiziou Amador Bueno, o convento de S. Francisco, onde está a academia, o convento das freiras da Luz, os seus dous theatros, um a cahir de velho e o outro a parodiar a eternidade das obras de Santa Engracia; e finalmente de suas industrias, de seu commercio, de seus capitaes em circularão, de seus hôteis apinhados de viajantes; a cidade de S. Paulo é monótona, e nos seus dias de festa, em vez do riso jovial e franco, é taciturna e reservada, como uma beata que vai á missa das almas com o rosto escondido na mantilha e as contas do rosário a apparecerem por baixo das rendas de um mantelete de seda.⁴⁵¹

⁴⁵⁰ Correio Paulistano, 26 de Dezembro de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=moleque (Acesso: 01 de Abril de 2017).

⁴⁵¹ **ZALUAR**, Augusto Emídio. **Peregrinação pela província de São Paulo** (1860 – 1861). Rio de Janeiro: Livraria B.L. Gardiner, 1865. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP), p. 195 – 196. Grifos meus.

Abaixo se encontra a planta baixa do centro urbano da cidade de São Paulo datado de 1868 elaborado pelo engenheiro alemão Carl Friedrich Joseph Rath. (Imagem – 12):

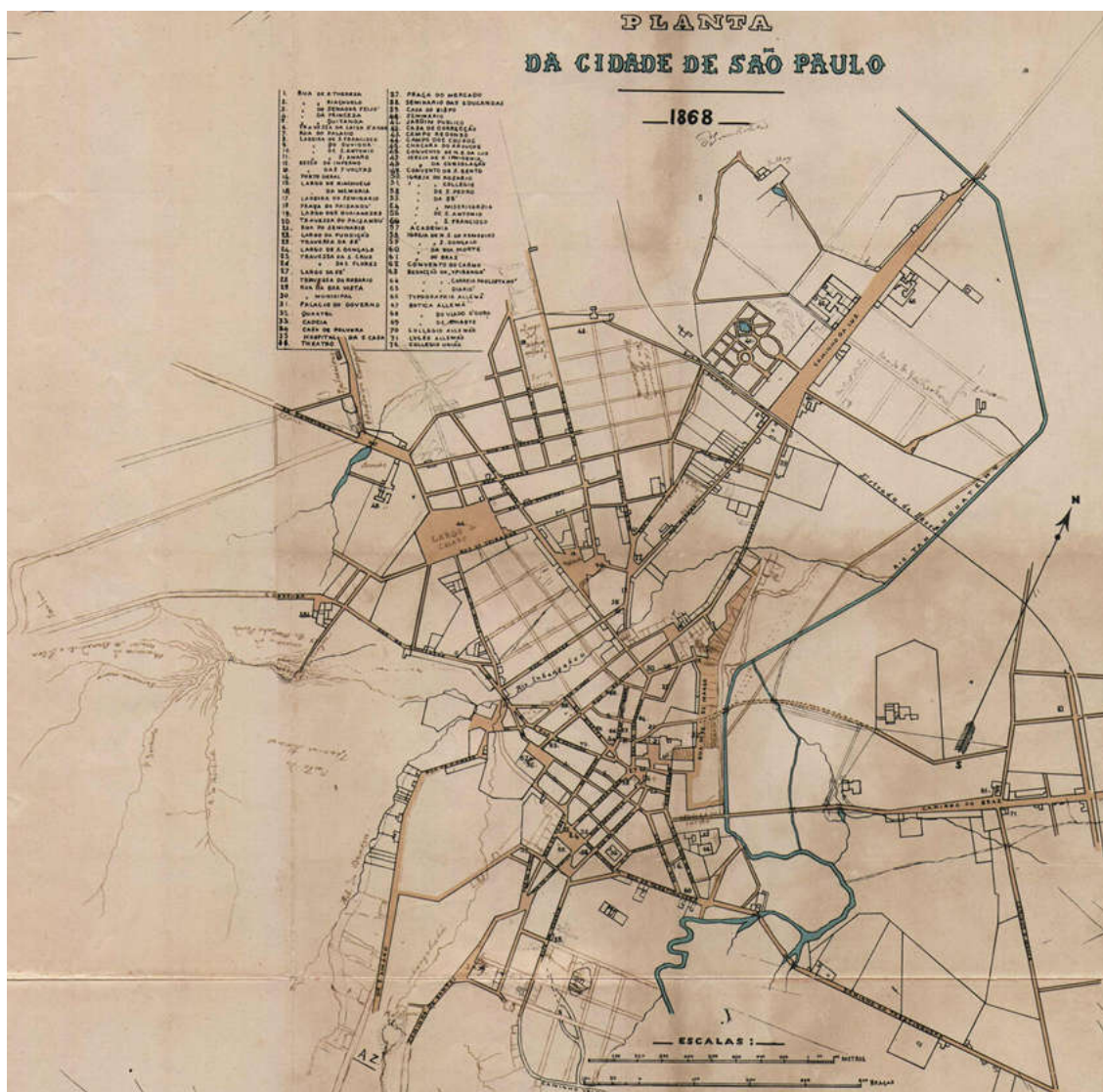


Imagem 12: Mapa da cidade de São Paulo em 1868 elaborado pelo engenheiro alemão Friedrich Carl Joseph Rath. Planta n.7. **Acervo:** Arquivo Histórico Municipal da cidade de São Paulo – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Secretaria Municipal de Cultura – SMC. <http://www.arquiamigos.org.br/info/info20/img/1868-download.jpg> (Acesso: 05 de Abril de 2017)

São Paulo, assim como outras cidades brasileiras na segunda metade do século XIX, já experimentava os primeiros efeitos da influência europeia na sociedade brasileira, com a ascensão da burguesia urbana, especialmente no que tange aos costumes da moda francesa e os produtos manufaturados ingleses. Essa penetração da cultura europeia no cotidiano da sociedade escravagista modificava profundamente o comportamento social e cultural. “O brasileiro mal saído das sombras do sistema patriarcal e da indústria caseira, deixou-se

estontear da maneira mais completa pelos brilhos, às vezes falsos de tudo que era artigo de fabrica vindo da Europa.”⁴⁵² Gilberto Freyre comentava sobre essa influência europeia:

A valorização social começará a fazer-se em volta de outros elementos: em torno da Europa, mais uma Europa burguesa, donde nos foram chegando novos estilos de vida, contrários aos rurais e mesmo aos patriarcais: o chá, o governo de gabinete, a cerveja inglesa, a botina Clark, o biscoito de lata. Também a roupa de homem menos colorida e mais cinzenta; o maior gosto pelo teatro, que foi substituindo a igreja; pela carruagem de quatro rodas que foi substituindo o cavalo ou o palanquim; pela bengala e o chapéu-de-sol que foram substituindo a espada de capitão ou sargento-mor dos antigos senhores rurais. E todos esses novos valores foram tornando-se as insígnias de mando de uma nova aristocracia: a dos sobrados. De uma nova nobreza: a dos doutores e bacharéis talvez mais do que negociantes e industriais.⁴⁵³

Para a sociedade brasileira da segunda metade do século XIX era imperativo se europeizar: absolver os bons costumes e a bela cultura dos países desenvolvidos, tudo o que vinha da Europa era considerada melhor, de bom gosto. Segundo o sociólogo Gilberto Freyre:

Os anúncios de jornais documentam abundantemente essas transformações de gosto que, durante a revolucionária metade do século XIX foram afastando o brasileiro de costumes já castiçamente luso-brasileiros para aproximá-los das modas francesas, inglesas, italianas, alemãs, eslavas; e também norte-americanas que desde então, começaram a competir com as europeias.⁴⁵⁴

Assim, no século XIX a sociedade brasileira vai abandonando séculos de cultura ibérica para absorver a cultura dos países europeus mais avançados. “Tudo que era português foi ficando ‘mau gosto’; tudo que era francês ou inglês ou italiano ou alemão foi ficando ‘bom gosto’.”⁴⁵⁵ Essa imposição cultural europeia não levava em consideração as singularidades de uma terra tropical, por exemplo, as roupas europeias eram pesadas e escuras, próprias para o clima temperado, mas no Brasil, com temperaturas mais elevadas, vesti-las era um tormento, “(...) o uso, sob um sol como o nosso de vestuários de panos grossos, (...), fabricados para países de temperatura baixa, mas que estava no interesse do novo industrialismo europeu sobre base capitalista, (...), estender às populações tropicais.”⁴⁵⁶ Conforme a argumentação de Gilberto Freyre, as crianças eram as que mais sofriam com imposição dos seus pais em vestir-se e comportar-se como os europeus, mesmo no ardente calor dos trópicos brasileiros:

Mas com a reeuropeização do País, as próprias crianças tornaram-se martirezinhas das modas europeias de vestuário. Os maiores mártires – talvez se possa dizer. As meninas, sobretudo. Os figurinos do meado do século XIX vêm cheios de modelos de vestidos para meninas de cinco, sete, nove anos, que eram quase camisinhas de força feitas de seda, de tafetá ou de “*poil de chèvre*”. Meninas de cinco anos que já tinham de usar duas, três saias, por cima das calças, as de baixo bordadas com “ponto de espinhos” e guarnecidas com franja Tom-Pouce. Ou então

⁴⁵² FREYRE: 1998, p. 339.

⁴⁵³ Idem: p. 574.

⁴⁵⁴ Idem, ibidem:: p. 334.

⁴⁵⁵ Idem, ibidem: p. 336.

⁴⁵⁶ Idem, ibidem: p. 313.

saías guarnecidas com três ordens de fofos. E não só excesso de saias: gorra de veludo preto. Botinas de pelica preta até o alto da perna. Penas de perdiz enfeitando a gorra. (...) no caso do menino brasileiro, o vestuário devia “apenas resguardar-lhe o corpo das variedades da temperatura”. Que as crianças, num país tropical, não podiam nem deviam “ser criadas nem à inglesa, nem à alemã, nem à russa”. Os pais brasileiros, principalmente nas cidades, não queriam saber dessas advertências de médicos esquisitos. Vestiam seus filhos ortodoxamente à européia. Os coitados que sofressem de brotoejas pelo corpo, assaduras entre as pernas. A questão é que parecessem inglesinhos e francesinhos.⁴⁵⁷

A influência europeia na sociedade brasileira não se dava apenas na aquisição de produtos franceses e ingleses, mas também no campo das ideias e do comportamento social, de maneira fulminante, a cultura europeia modificou o cenário brasileiro, antes colorido e ibérico, priorizou-se nas vestimentas o cinza e o preto (cores que simbolizavam a burguesia e o capitalismo industrial: triste, soturno e sombrio). “A sobrecasaca preta, as botinas pretas, as carruagens pretas enegreceram nossas vidas quase de repente, fizeram do vestuário, nas cidades do Império, quase um luto fechado.”⁴⁵⁸ A Europa estava no auge da Revolução Industrial e do liberalismo; linha político-econômica que em muitos casos era antagônico ao sistema escravagista, não é por acaso que a Inglaterra foi tão atuante na abolição do tráfico negreiro. Obviamente que as ideias do liberalismo capitalista encontrariam nos centros urbanos um ambiente mais favorável para proliferarem, pois são nas cidades que se concentram as indústrias e o grande comércio (burguesia), nas propriedades rurais ainda predominavam as relações sociais fundamentadas no patriarcalismo-escravagista.

Nos centros urbanos, as relações paternalistas da escravidão vão sendo soterradas sistematicamente por relações sociais mais complexas e diversificadas do mundo capitalista e burguês das cidades, aonde a diversidade de funções e novos atores sociais, como os profissionais liberais, vão minando o sistema escravocrata. Em seu livro: *Sobrados e Mucambos*, Gilberto Freyre destacava esse período de transformações, onde os sobrados sofisticados e burgueses das cidades vão tomando maior importância que as casas-grandes, vistas como sinônimo de atraso civilizatório.⁴⁵⁹ À medida que os centros urbanos foram ganhando em importância política, econômica e sociocultural, o tradicional patriarcado-escravocrata foi perdendo em sua força política e seu poder paternalista. Aos poucos, o local do poder político se transferiu para as cidades, o senhor de escravizados foi perdendo sua influência para novos atores sociais: profissionais liberais, juristas, burocratas, militares, etc. Tais transformações dissolveram laços de dependência e servidão de séculos de patriarcado, a urbanização vai destruindo as antigas relações patriarcais. “(...) menos patriarcalismo, menos

⁴⁵⁷ FREYRE: 1998, p. 315.

⁴⁵⁸ Idem: p. 312.

⁴⁵⁹ Idem, *ibidem*: 1998, p. 30.

absorção do filho pelo pai, da mulher pelo homem, do indivíduo pela família, da família pelo chefe, do escravo pelo proprietário; e mais individualismo (...). O patriarcalismo urbanizou-se.”⁴⁶⁰ Gilberto Freyre destacava que a multiplicidade de instituições e a diversidade de profissionais liberais nas cidades dava mais liberdade para questionar-se a escravidão.⁴⁶¹

Nas cidades, o poder senhorial se dividia e se diluía entre os diversos setores da sociedade urbana, o senhor de escravos não poderia agir como “absolutista” com o fazendeiro nas suas propriedades, havia um arcabouço burocrático e jurídico a ser obedecido. Nos sobrados, a vida privada era atravessada por inúmeros eventos públicos, próprios da vida citadina. O sociólogo Roberto da Matta explicava as diferenças entre o privado e o público nas cidades:

Na *casa*, assim, estou num espaço onde minha individualidade (meu espaço interior) se confunde com meu espaço exterior, minha casa se parece e se relaciona singularmente comigo e com minha família. Do mesmo modo, a casa está a família e na família ideal não há indivíduos, pois todos os projetos são coletivos. De tal modo que o grupo deve se realizar integralmente nos seus membros, seja de modo formal (pelo nome, transmissão de propriedade e herança de relações e posições sociais), seja substantivamente (pela passagem do “sangue” e da “carne” com a implicação de transmissão de “jeitos”, defeitos e qualidades). Em *casa*, portanto, posso operar por uma lógica de lealdades e amizades. Meu território aqui – mesmo quando estamos diante da burguesia urbana intelectulizada – é do respeito e da fidelidade aos parentes, compadres e amigos. A casa é a rede de relações pessoais e dos sistemas de trocas de favores e informações que são tão críticos no sistema brasileiro. Mas, no mundo da *rua*, como é que procedo? Ora, aqui vejo o mundo social por um ângulo muito diverso. Basicamente, estou no terreno do econômico e do político. O primeiro me apresentando o dinheiro, o mercado e o comércio, uma atividade que se acentua na necessidade de realizar cálculos, realizar lucros e, na busca destas realizações, apresenta uma grande intimidade com o fingimento, a mentira e o desempenho de papéis para poder bem vender ou comprar. O segundo me faz defrontar com o poder em sua forma física e mais dura em todas as suas nuances e arbitrariedades. Se, em *casa*, não devo jamais fingir ou enganar, ser calculista ou mentir, na *rua* esse é o modo de procedimento normal, já que comerciar e politizar são atividades que – no Brasil – implicam necessariamente a distinção do espaço interno e externo que marcam indelevelmente as separações entre comprador e vendedor e/ou entre quem tem e não tem prestígio, autoridade e poder.⁴⁶²

O crescimento urbano e populacional e a maior influência das ideias europeias nas cidades na segunda metade do século XIX possibilitaram transformações significativas nas relações escravagistas, enquanto que nas propriedades rurais, os senhores detinham todas as prerrogativas sobre a sua escravaria, predominando o paternalismo, devido ao isolamento dessas localidades. Nos centros urbanos, os senhores e escravizados tinham uma relação escravagista menos amarrada, onde prevalecia capitalismo sobre o paternalismo. “Os escravos da cidade são tratados melhor do que os das plantações: (...), e têm maiores oportunidades de alforria.”⁴⁶³ A condição dos escravizados urbanos instigava os escravizados das fazendas a

⁴⁶⁰ FREYRE: 1998, p.22.

⁴⁶¹ Idem: p. 122.

⁴⁶² DA MATTÁ, Roberto. *As raízes da violência no Brasil*: reflexões de um antropólogo social. In: DA MATTÁ, Roberto et al. *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 31 – 32.

⁴⁶³ KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 146.

terem nas cidades a possibilidade de conquistarem a liberdade, fomentando as fugas, como falamos anteriormente. “Embora desdenhados pela gente livre, esses escravos urbanos tinham melhores condições de vida, pois passavam o dia longe das vistas do senhor e pelo menos desfrutavam de um arremedo de liberdade.”⁴⁶⁴ Não é exagero afirmar: à medida que os escravizados se urbanizavam, a escravidão entrava em decadência. A historiadora Emilia Viotti da Costa destacava a influência das cidades sobre a mentalidade dos escravizados:

Alguns, atraídos pela miragem da cidade, aglomeraram-se nos núcleos urbanos, onde passaram a viver de expedientes, incumbindo-se das tarefas mais subalternas. (...). A liberdade significava para eles a possibilidade de escolher com quem, quando e como trabalhar, (...). O esquema de vida a que estavam habituados dificultava-lhes a adaptação ao trabalho livre. O negro será um marginal e desenvolverá formas de comportamento típicas do marginalismo.⁴⁶⁵

A suposta “liberdade” que os escravizados urbanos tinham contrastava a com as maiores dificuldades que eles enfrentariam nas cidades para sobreviverem, pois abriam mão da tutela e proteção dos seus senhores, especialmente nos períodos onde não havia trabalho pra todos e muitos deles caíam na sub-empregabilidade, na marginalidade e na mendicância, aumentando os problemas sociais de delinquência e de criminalidade na capital paulista.

Não é por acaso que será na segunda metade do século XIX que haverá um aumento significativo na publicação de códigos de conduta, posturas municipais, punições e um maior policiamento na capital paulista. Segundo a antropóloga Maria Manuela Carneiro da Cunha:

Mas nos centros urbanos, onde proliferavam escravos de ganhos e senhores de poucos escravos, sem feitores e aparelhos privados de coação, o Estado havia-se posto pura e simplesmente a serviços da justiça particular dos senhores, instituindo o Calabouço, cuja função principal era recolher e administrar os castigos que os senhores determinassem para seus escravos. Estes pagavam pela carceragem e pelos açoites aplicados.⁴⁶⁶

Tais posturas eram para controlarem a vadiagem na cidade, os escravizados que não tivessem uma autorização dos seus senhores para andarem pelas ruas da cidade à noite, eram imediatamente presos, era o que os jornais daquela época chamavam de *toque de recolher*.

Sr. Redactor – Tenho ouvido dizer que é proibida a saída de escravos depois do toque de recolher, sem uma senha de seu senhor, que lhe serve de passaporte. É louvável semelhante disposição, que previne os desmandos dos escravos que deixam a casa para aventuras nocturnas. Mas vejo que as patrulhas observão a ordem de recolher á prisão os que não apresentarem o salvo conducto quando para isto estão dispostos. Sirva isto de aviso ao Sr. delegado de polícia, a quem o povo começa a ter confiança, por ver os esforços que faz, para bem cumprir suas obrigações. Faço esse reclamo para que fique por uma vez estabelecido, o escravo que sair depois do recolher sem escripto do seu senhor, vai passar a noite fora, isto é, dentro da cadeia.⁴⁶⁷

⁴⁶⁴ QUEIROZ: 1977, p. 94.

⁴⁶⁵ COSTA: 1999, p. 341. Grifos meus.

⁴⁶⁶ CUNHA: 1983, p. 13.

⁴⁶⁷ Correio Paulistano, 12 de Julho de 1854, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

Os escravizados urbanos, conhecidos como escravos de ganho ⁴⁶⁸ eram vendidos e alugados pelos seus senhores para serviços de terceiros, o que permitia a esses cativos uma maior circulação pelo meio urbano. “Segundo as considerações mais aceitas, o escravo urbano tinha maior mobilidade, condições de trabalho menos desumanas.” ⁴⁶⁹ A renda do trabalho dos escravizados eram muitas vezes a única fonte de sustento de famílias pobres que residiam na capital, por isso prevaleceu a baixa escravaria na cidade de São Paulo. “Uma das características principais da escravidão urbana paulistana foi à escravidão de pequena posse, que colocava no universo dos proprietários de escravos (...) viúvas, mulheres solteiras e famílias de poucas posses.” ⁴⁷⁰ A historiadora Maria Cristina Cortez Wissembach elencava as principais atividades exercidas pelos escravizados urbanos na cidade de São Paulo:

Sujeitos a condições de trabalho similares, confundiam-se com os demais ganhadores urbanos: não só desfrutavam da autonomia e mobilidade necessárias para o desempenho de suas funções, como também deviam jornais aos senhores e, demonstrando a necessidade de suprir parte do sustento, (...). Comerciando generos, carregando nas carroças objetos ou produtos, ou, ainda, trabalhando nas oficinas e obras da cidade, os cativos, (...), mantinham seus encontros e conversas ao longo dos trajetos de ida e vinda e, as vezes, à noite, vagavam pelas redondezas e nos caminhos de acesso à cidade. ⁴⁷¹

Os escravizados dividiam o espaço urbano da capital paulista com os negros libertos na execução dos serviços mais desqualificados e de menor remuneração: cozinheiros, serviçais, copeiros, ajudantes, pedreiros, carregadores, padeiros, etc. A presença de homens, mulheres e crianças negras e mestiças se faziam presente, sejam nas casas senhoriais ou pelas ruas de São Paulo. Essa fotografia de Militão Azevedo da Rua Antonina em 1865 destacava os escravizados urbanos e a sua importância na economia da capital paulista (Imagem – 13):

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_01&pesq=toque%20de%20recolher
(Acesso: 30 de Janeiro de 2017). Grifos meus.

⁴⁶⁸ **ESCRAVOS DE GANHO:** Escravos que trabalhavam fora da casa de seu proprietário, como jornaleiro. Vendia nos mercados e nas ruas das cidades água, frangos, comidas e doces, louças perfumes, tecidos e bagatelas, ou, eventualmente, agenciavam prostitutas. Esses escravos, com algumas exceções, andavam pelas ruas sem controle direto dos seus senhores. Eram acompanhados pelos seus donos os vendedores de pratarias, de sedas e de pão. No último caso, porque os negros não deviam tocar no pão. Outra profissão ambulante para um escravo de ganho era a de barbeiro. Eram também carregadores de cadeirinhas, de barracas, de sacas de café, etc. Enquanto esperavam quem alugasse os seus serviços, traçavam chapéus e esteiras, vassouras de piaçava, enfiavam rosários de coquinhos, faziam correntes de arame para prender papagaios, pulseiras de couro, etc., e assim conseguiam algum dinheiro que juntavam para comprar sua alforria. O escravo de ganho entregava ao seu proprietário uma quantia fixa, frequentemente uma vez por semana, e em geral tinha de prover seu próprio sustento. Era possível também o arranjo pelo qual o pagamento era entregue integralmente ao senhor, que então ficava obrigado a sustentar o escravo. In: **MOURA:** 2004, p. 150.

⁴⁶⁹ **QUEIRÓZ:** 1977, p. 138.

⁴⁷⁰ **MACHADO,** Maria Helena P. T. **Sendo cativo nas ruas:** a escravidão urbana na cidade de São Paulo. In: **PORTA,** Paula (Org.). **História da cidade São Paulo.** São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 63.

⁴⁷¹ **WISSENBACH,** Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinas:** escravos e forros em São Paulo (1850 – 1888). São Paulo, Hucitec, 1998, p. 131.



Imagem 13: Fotografia de Militão Augusto Azevedo da Rua Antonina (atual Rua 15 de Novembro) no ano de 1865 (Detalhe). **Fonte:** AZEVEDO, Militão Augusto. **Álbum comparativo da cidade de São Paulo 1862-1887 - Rua Antonina.** **Acervo:** Instituto Moreira Salles (IMS) – São Paulo.

<http://www.ims.com.br/ims/artista/colecao/militao-augusto-de-azevedo/obra/381> (Acesso: 10 de Abril de 2017)

Os anúncios daquela época traziam várias ofertas de venda ou aluguel de escravizados.

PRECISA-SE alugar tres escravos sadios para trabalharem em uma nova padaria; quem os tiver dirija-se á Rua Direita n. 21 para tractar.⁴⁷²

PRECISA-SE alugar um preto ou uma preta que seja bom cozinheiro, e engomador; que seja bastante asseado, fiel, e não tenha vicios; não se duvida pagar bem, com tanto que satisfaça estas condições: prefere-se captivo. Dirija-se a esta typographia que se lhe dirá com quem deve tractar.⁴⁷³

VENDE-SE um moleque de 20 annos de idade, bom official de pedreiro, muito inteligente, sem vicio algum, robusto. Na rua do Jogo de Bolla n. 16.⁴⁷⁴

ANNUNCIOS: QUEM quizer comprar um escravo moço e bonito para pagem, e bom copeiro, e com muita habilidade para todos os serviços domesticos, e até para boleeiro, dirija-se a esta typographia, que se dirá a quem vende.⁴⁷⁵

⁴⁷² Correio Paulistano, 11 de Agosto de 1854, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=ajudante (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷³ Correio Paulistano, 09 de Abril de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=cozinheiro (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷⁴ Correio Paulistano, 09 de Maio de 1856, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=pedreiro (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

Aos escravizados também eram designados para os serviços nas obras públicas do governo, conforme relatava esse ofício datado de 05 de Fevereiro de 1855 do Sr. José Porfírio de Lima, sobre os pagamentos dos escravizados na obra de calçamento da rua da Glória:

Ilmo. Exmo. Sr.

Sendo conveniente e de extrema necessidade. Que o pagamento das férias da obra da rua da Gloria se faça no fim de cada semana, porque os jornaleiros (especialmente escravos) assim exigem por não poderem esperar, e não podendo eu satisfazer-os com semelhante pontualidade, porque não tenho em meu poder dinheiro algum para isso, acontecendo por esta razão ficarem elles no desembolso de seus jornaes por muitos dias, até que se possa realizar pela Thesouraria o devido pagamento, o que sempre demanda demorar, resultado de tudo isto muitos embarços á marcha do serviço da mesma obra, visto que os operários desgostão-se, e retirão-se della; levo por isso o exposto a presença de V. Ex.^a, a fim de que se digne ordenar, que pela Thesouraria se faça adiantamento d'alguma quantia (ao menos um conto de réis) para pagamento dos jornaes que se forem vencendo, levando-se em conta da mesma quantia as sommas que se dispenderem com os jornaes, logo que as férias dessa despesa sejam apresentadas; ficando o pagamento dos materiaes, ferramentas e outros objectos para ser feito separadamente nas occasioes em que forem apresentadas as competentes contas e documentos desta despesa. Deus Guarde a V. Ex.^a. S. Paulo 05 de Fevereiro de 1855.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Jose Antônio Saraiva, Presidente desta Província
O Engenheiro Civil, Jose Porfírio Lima.⁴⁷⁶

No caso das mulheres escravizadas, elas sempre eram vistas trabalhando nas casas de seus senhores ou alugadas para terceiros nos seus afazeres domésticos como lavadeiras, criadas, cozinheiras, emgomadeiras, amas-de-leite ou pelas ruas da capital paulista no seu comércio ambulante como quitandeiras. Os anúncios jornalísticos daquela época também traziam várias ofertas de venda e aluguel de mulheres escravizadas para diversos serviços:

ACHA-SE a venda uma preta de nação, idade 40 annos, mais ou menos, perfeita cosinheira, muito fiel e não bebe. Quem a quizer dirija-se á rua do Commercio n.35, casa de José da Ponte.
⁴⁷⁷

VENDE-SE uma boa escrava de 18 a 19 annos, de prestimo, muito boa costureira, lavadeira, engomadeira, faz vestidos de senhoras e camizas de homem, cozinha soffrivelmente, é de muito boa conducta, e finalmente para todo serviço de uma casa. Para tratar na rua do carmo, n. 14.
⁴⁷⁸

⁴⁷⁵ Correio Paulistano, 13 de Dezembro de 1859, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=copeiro
(Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷⁶ Ofício do engenheiro civil José Porfírio de Lima sobre os pagamentos dos escravos na obra de calçamento da Rua da Glória (Carta: 107, Pasta: 12, Documento: 17, Ordem: 902, Ano: 1855, Páginas: 35-36). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090212017_001.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090212017_002.jpg
(Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷⁷ Correio Paulistano, 25 de Janeiro de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=cozinheira
(Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷⁸ Correio Paulistano, 06 de Novembro de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

QUEM precisar de uma escrava alugada para cozinhar, lavar, e mesmo podendo ainda ter muito bom leite para criar, dirija-se a casa n. 11 da Travessa do Colegio.⁴⁷⁹

“**ALUGA SE** uma escrava para serviço de casa. Também serve para quitandeira. Paratratar nesta typographia.”⁴⁸⁰

As mulheres escravizadas também eram designadas pelo governo provincial para trabalharem como empregadas domésticas em instituições públicas ou religiosas. Por exemplo, nesse ofício do Barão de Iguape, provedor da Santa Casa de Misericórdia, datado de 25 de Julho de 1859 pede ao Governo da Província a transferência da africana Cecília para trabalhar no Seminário da Glória (Acú), onde esta tinha uma filha internada como educanda:

São Paulo, 25 de Julho de 1859. Ilmo. Exmo. Sr.
Accusando o recebimento do Officio de V. Ex.^a datado de 20 do corrente em que exige que eu informei, se é possível ser transferida sem inconvenientes a africana de nome Cecília, que a vista empregada nos serviços do Hospital de Caridade, para o Seminário do Acú desta cidade, onde já ella tem uma filha. Recebo a honra de informar a V. Ex.^a, que, com quanto, se faça, preciso n'aquelle Hospital os serviços da mesma africana, com tudo, nenhum inconveniente existe para que ella seja removida para o referido Seminário, parecendo ate justas essas deliberações visto como já ali ter uma filha, e faz V. Ex.^a assim se pronunciar, parece ter razão que (ilegível) a acompanhe suas filhas em igual circunstâncias. Que se achão no mesmo Hospital, (...). Deus guarde a V. Ex.^a Ilmo. Exmo. Snr. Conselheiro Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel. Dignissimo Vice Presidente da Província. O Provedor, Barão de Iguape.⁴⁸¹

Sejam para homens, mulheres ou crianças, no Brasil oitocentista, as relações de trabalho eram exclusivamente escravagistas, mesmo os libertos sentiam as dificuldades de conseguirem um trabalho digno por conta da sua cor de pele, sempre relegados aos piores e desqualificados trabalhos. Pior ainda, os séculos de escravidão desenvolveram na sociedade escravagista uma verdadeira aversão pelo trabalho, os homens brancos consideravam desonroso o trabalho manual. Em sua visita pelo Rio de Janeiro, o britânico Thomas Ewbank se admirava com o estranho repúdio dos senhores de escravizados pelo trabalho manual:

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=escrava (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁷⁹ Correio Paulistano, 23 de Novembro de 1855, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=aluga-se (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁴⁸⁰ Correio Paulistano, 28 de Dezembro de 1858, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=quitandeira (Acesso: 22 de Junho de 2017).

⁴⁸¹ Ofício do Barão de Iguape, provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo sobre a possibilidade de transferência da africana Cecília para trabalhar no Seminário das Educandas, onde tem uma filha internada. (Carta: 115, Pasta: 03, Documento: 05, Ordem: 910, Ano: 1859, Página: 6). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091003005_001.jpg (Acesso: 22 de Junho de 2017).

A tendência inevitável da escravidão por toda parte *é tornar o trabalho desonroso*, resultado superlativamente mau, pois inverte a ordem natural e destrói a harmonia da civilização. No Brasil predomina a escravidão negra e os brasileiros recuam com algo semelhante *ao horror diante dos serviços manuais*. Com o mesmo espírito que as classes privilegiadas de outras terras, *dizem que não nasceram para trabalhar, mas para dirigir*. Interrogando-se um jovem nacional de família respeitável e em má situação financeira sobre porque não aprende uma profissão e não ganha sua vida de maneira independente, há dez probabilidades contra uma de ele perguntar, tremendo de indignação, se o interlocutor está querendo insultá-lo! *“Trabalhar, trabalhar”* – gritou um deles. *“Para isso temos os negros.”* Sim, centenas de famílias têm um ou dois escravos, vivendo do que os mesmos ganham.⁴⁸²

Numa sociedade escravagista e patriarcal como a brasileira, o trabalho era desvalorizado, sendo considerado uma afronta para as classes mais abastadas, trabalho era coisa pra escravizados, a classe senhorial gastava seu tempo em manter suas relações frívolas, negociatas espúrias e exercitando uma intelectualidade pedante e cansativa, era cultura do *bacharelismo* na sociedade brasileira. “Ser livre numa ordem escravista seria basicamente ‘não trabalhar’ ou, mais especificamente, viver de rendas. A liberdade é pensada, idealmente, (...), como atributo do homem branco e potencializadora do não-trabalho.”⁴⁸³ O historiador Luiz Antônio Cunha destaca que a execução de trabalhos manuais no Brasil eram considerados inferiores, desqualificados e desvalorizados pela sociedade escravagista:

Tanto no caso dos carpinteiros (...) como no dos físicos, a defesa do branqueamento contra o denegrimiento da atividade era, então, o complemento dialético do aviltamento do trabalho exercido pelos escravos (pelos negros). Uma e outra expressavam, ideologicamente, não a mera discriminação do trabalho manual das demais atividades sociais, mas, também e principalmente, a daqueles que o executavam. É por isso que considero mais correto dizer que foi a *rejeição do trabalho vil* (reles, ordinário, miserável, insignificante, desprezível) que levou ao preconceito contra o trabalho manual. Se um dado trabalho manual não fosse *socialmente definido como vil*, ele não seria objeto de rejeição, como acontece atualmente com o trabalho do cirurgião.⁴⁸⁴

Interessante notar que no discurso moralista das classes senhoriais, o trabalho manual para eles era algo desonroso e indigno, mas para os escravizados e libertos, o trabalho manual era algo honrado e digno, mais adiante abordaremos esse assunto.

As mulheres escravizadas estavam confinadas ao mundo doméstico nas casas senhoriais, contudo, as mulheres negras libertas tinham uma variedade maior de atividades e funções na capital paulista. As libertas poderiam executar serviços e terem ganhos com sua clientela sendo lavadeiras, costureiras, e principalmente quitandeiras pelas ruas de São Paulo, permitindo o sustento de sua família, pois muitas delas eram mães solteiras. “Por toda parte as mulheres das camadas inferiores gozavam de uma liberdade de circulação (...), aparecendo

⁴⁸² EWBank: 1976, p. 145. Grifos meus.

⁴⁸³ MATTOS: 1998, p.32.

⁴⁸⁴ CUNHA, Antônio Luiz. *O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata*. São Paulo: Editora UNESP, 2000, p. 23.

frequentemente como chefe de família, exercendo suas atividades livremente.”⁴⁸⁵ Desde os tempos coloniais, as mulheres paulistas foram as responsáveis para criação de seus filhos e administração e sustento de suas casas. Segundo o historiador Fernando Torres Londoño:

Povoados em que as famílias muitas vezes eram encabeçadas por mulheres, que assumiam ofícios e trabalhos para garantir o seu sustento. No entanto, os homens se ausentavam durante anos, como acontecia em São Paulo e Minas, e às vezes nunca voltavam, deixando para trás esposas, companheiras e mulheres por casar. Assim, no século XVIII, São Paulo, vila da qual saíam os homens com destino às áreas de fronteira ou de imigração, tinha uma alta proporção de mulheres jovens solteiras: 61% de mulheres entre 20 e 29 anos – idade avançada para esposas, o que teria dificultado o matrimônio de boa parte delas. Nas vilas mineiras ou em São Paulo no século XVIII, famílias eram chefiadas por mulheres e por elas mantidas. Universos femininos em que a ilegitimidade era transmitida da mãe para a filha e desta para a neta. Lugares de mulheres desqualificadas e desprotegidas, que tentavam reconstruir sua vida por meio de relações nas quais a virgindade não era pré-requisito e um marido distante não era um obstáculo intransponível.⁴⁸⁶

Devido a essa experiência histórica, as mulheres paulistas estavam habituadas as inconstâncias de seus companheiros e a instabilidade familiar. Numa sociedade patriarcal, os homens se aventuravam em vários relacionamentos e as mulheres estavam presas aos seus compromissos familiares, estando sozinhas, deveriam sobreviver com seus filhos na ausência deles. No livro sobre a vida cotidiana das mulheres paulistas no século XIX, a historiadora Maria Odila da Silva Leite Dias destacava como as mulheres marginalizadas sobreviviam:

O espaço de sobrevivência das mulheres pobres, brancas, escravas e forras na cidade de São Paulo coincidia com a margem tolerada de relativa autonomia dos desclassificados sociais; difícil, se não impossível, de ser devidamente policiada, cresceu com a urbanização, multiplicando oportunidades de improvisação de papéis informais; na cidade, as mulheres pobres circulavam pelo espaço social – fontes, lavadouros, ruas e praças –, onde se alternavam e se sobrepunham o convívio das vizinhanças e dos forasteiros, do fisco municipal e do pequeno comércio clandestino, as fimbrias da escravidão e do comércio livre.⁴⁸⁷

O espaço público das ruas, praças e vielas da capital paulista era o local por excelência onde se encontravam as mulheres escravizadas e libertas que ganhavam suas rendas com os serviços domésticos e com o comércio ambulante, essas mulheres eram sempre mal vistas pela sociedade e pelas autoridades públicas, consideradas imorais, arruaceiras e encrenqueiras. “Roceiras e vendedoras perambulavam, continuamente sob as vistas das autoridades locais, que viam com desconfiança a sua presença assídua nos principais pousos e pontes de acesso dos gêneros alimentícios a cidade.”⁴⁸⁸ Não era nada incomum as autoridades políticas e jurídicas cercearem com medidas restritivas as atividades dessas mulheres escravizadas e libertas pelas ruas da capital paulista, mas, isso veremos mais adiante.

⁴⁸⁵ COSTA: 1999, p. 245.

⁴⁸⁶ LONDOÑO: 1999, p. 60.

⁴⁸⁷ DIAS: 1995, p. 19.

⁴⁸⁸ Idem: p. 33.

As lavadeiras e costureiras, diferentemente das quitandeiras, que precisavam ter um lugar fixo para apregoarem suas mercadorias, elas andavam pelas casas oferecendo seus serviços. Normalmente, as escravizadas eram alugadas pelos seus senhores para efetuarem serviços para terceiros. As mulheres lavadeiras, faziam serviços nas casas de famílias que não tinham condições financeiras de manter uma escrava. “Segundo diria, mas dessa vez com razão, o conselheiro Acácio, as mulheres do povo já ganhavam para lavar roupa de famílias mais abonadas, nos povoados.”⁴⁸⁹ É interessante destacar que mulheres do povo englobavam brancas pobres, negras e mestiças libertas e escravizadas, todas envolvidas na função de lavadeiras para terceiros. Segundo Maria Odila da Silva Leite Dias, a clientela das lavadeiras urbanas eram as famílias brancas menos afortunadas, que não tinham recursos para manter uma escravidão doméstica, repúblicas de estudantes solteiros ou instituições religiosas:

Nas casas mais ricas, com escravas domésticas, a lavagem nunca era encomendada fora, de modo que as lavadeiras viviam de clientela mais pobres, de casa apenas remediadas, sem auxiliares; seus serviços eram mais requisitados nos bairros centrais, por instituições, seminários, repúblicas de estudantes, hotéis, ranchos e casa apenas remediadas.⁴⁹⁰

O centro urbano da capital de São Paulo era recortada por vários córregos e riachos, o que facilitava bastante para as lavadeiras executarem seus serviços, elas também usavam as fontes e chafarizes do centro da cidade, mesmo com a polícia proibindo sua utilização. Um dos principais locais de encontros das lavadeiras paulistanas, carregando suas trouxas de roupas era a Várzea do Carmo, as margens do Córrego Anhangabaú. Os reverendos americanos Daniel P. Kidder e James C. Fletcher descrevem os trabalhos cotidianos das mulheres lavadeiras nas margens dos rios e córregos das cidades brasileiras no século XIX:

Passando por suas margens, vêem-se grupos de lavadeiras dentro d'água ou batendo roupa sobre as pedras que se espalham em blocos ao longo do riacho. Muitas delas vêm da cidade, de manhã muito cedo, carregando suas pesadas trouxas de roupa suja na cabeça e, à tarde, voltam com roupas limpas na água corrente e coradas ao sol. Vêem-se vários pontos fumegando fogo, onde cozinham a comida; e grupos de criancinhas brincam em volta delas, algumas bastante crescidas para engatinhar até junto de suas mães; a maior parte, porém, foi carregada até ali nas costas das sobrecarregadas lavadeiras.⁴⁹¹

O costume das escravizadas e libertas nos centros urbanos de carregarem seus filhos recém-nascidos enrolados em panos nas suas costas para seus serviços foi retratada nessa gravura do pintor Johhan Moritz Rugendas datada de 1835. (Imagem – 14):

⁴⁸⁹ MOURA: 1998, p. 23.

⁴⁹⁰ DIAS: 1995, p. 233.

⁴⁹¹ KIDDER & FLETCHER: 1941, p. 116.



Imagem 14: Gravura de Johann Moritz Rugendas, *Mulheres escravas no Rio de Janeiro 1835*. (Detalhe) **Fonte:** MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *A travessia da calunga grande: três séculos de imagens sobre o negro no Brasil (1637-1899)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000. **Acervo:** Museu Histórico da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba – PR. <http://people.ufpr.br/~lgeraldo/imagem8a.html>. (Acesso: 12 de Abril de 2013).

As lavadeiras, quando tinham filhos recém-nascidos levavam eles junto para seus serviços, amarrando as crianças nas suas costas com panos. O viajante britânico Thomas Ewbank descreve como as escravizadas transportavam seus filhos pequenos nas suas costas:

As jovens pretas minas e moçambiques são as mais numerosas, sendo consideradas com as mais espertas vendedoras. Muitas delas levam consigo também uma criança, que prendem nas suas costas por meio de uma faixa amarrada ao redor da cintura. Entre o pano e seu corpo, a criança anima-se e dorme. Quando acorda, espia curiosamente para fora como uma andorinha implume, espreitando pela beira do ninho. Para proteger a criança contra o sol, a negra coloca

uma jarda de tecido de algodão na parte de trás da caixa que leva sobre a cabeça; o pano serve como cortina e conforme seus movimentos atua também como uma espécie de leque.⁴⁹²

Daniel P. Kidder e James C. Flechter argumentavam que a maneira como as escravizadas transportavam seus filhos poderiam prejudicar a saúde física dessas crianças:

Mulheres escravas, de vários ofícios, podem ainda ser vistas carregando seus filhos; (...). Fazem lembrar as “pappoose” cavalgando as costas de suas mães, índias da América do Norte; porém o modo diferente de amarrar as crianças em posição fixa produz um efeito bem diverso. A estreita tábua sobre a qual a criancinha índia é atada dá-lhe a sua forma proverbialmente ereta, ao passo que a posição encurvada que conservam as pernas da criancinha preta em volta da cintura materna produz-lhe membros arqueados para toda a vida.⁴⁹³

Assim como as lavadeiras, as quitandeiras eram personagens pitorescos e de presença frequente nas ruas da cidade de São Paulo em meados do século XIX, essas mulheres escravizadas e libertas se ocupavam de fazer seu comércio ambulante em feiras, praças e nas calçadas das ruas da cidade comerciando especialmente alimentos cozidos e quitutes. “Registro à parte merecem as negras de ganho ou ganhadeiras. (...). Era comum vê-las nas ruas a comerciar com gêneros alimentícios ou vendendo comidas preparadas.”⁴⁹⁴ Segundo a descrição das quitandeiras do historiador Carlos Eugênio Marcondes de Moura:

A quitanda também era uma espécie de mercado sedentário de muita originalidade, formado por uma aglomeração de pretas sentadas a um lado da rua, cada qual com seu tabuleiro; vendendo variedades de doces, e biscoitos, amendoim torrado, pinhão cozido, e outras gulodices apreciadas pela arraia miúda, que naquele tempo, com uma moeda de cinco réis, podia comer de qualquer delas. (...). De noite a quitanda era iluminada com rolos de cera preta, pregadas nas guardas dos tabuleiros, e os pregões de pinhão quente, amendoim torrado, cara cozido e muitos outros produziam alaridos. Às vezes na escuridão da noite, encontrava-se um vulto levando fogo em cima da cabeça: pelo pregão de pinhão quente, via-se que era a preta quitandeira, que conduzia sua panela de pinhão cozido sobre um fogareiro dentro de uma gamela. Algumas, nos intervalos dos pregões, cantarolavam “o Mãe Benta, fiam-se um bolo” etc. Entre as quitandeiras algumas havia que por sua alegria, tagarelice, e inesgotável hilaridade se tornavam populares.⁴⁹⁵

As quitandeiras, assim como outras escravizadas, cotidianamente, trabalhavam duro para conseguirem juntar um pequeno pecúlio para a compra de sua alforria. “As vendedoras ambulantes eram em sua maioria escravas ou forras pardas, com jornais que iam de \$200 até \$400, nos casos mais privilegiados.”⁴⁹⁶ O cotidiano do trabalho da quitandeira e seu filho nas ruas da cidade do Rio de Janeiro foi registrada pelo fotógrafo português José Cristiano Freitas Henrique Junior, fotografia datada de 1865. (Imagem – 15):

⁴⁹² **EWBANK:** 1976, p. 80.

⁴⁹³ **KIDDER & FLETCHER:** 1941, p. 116.

⁴⁹⁴ **GOENDER:** 2010, p. 500.

⁴⁹⁵ **MOURA:** 1998, p. 161.

⁴⁹⁶ **DIAS:** 1995, p. 234.



Imagem 15: Fotografia de José Christiano Freitas Henriques Jr. – Escrava de ganho e criança escrava, vendendo frutas nas ruas de uma cidade brasileira, 1865. (Detalhe). **Fonte:** ERMAKOFF, George. **O negro na fotografia brasileira no século XIX.** Rio de Janeiro. Casa Editorial, 2004, p. 132. **Acervo:** Biblioteca Setorial de Ciências Humanas (BSCH). Universidade Estadual de Londrina – PR.

Essas mulheres, muitas vezes mães solteiras, necessitavam do auxílio de seus filhos para ajudá-las a carregar a barraca e as mercadorias, montá-las e ajudarem a vender para garantir o sustento da casa. Normalmente, as crianças escravizadas ou libertas herdavam dos pais o ofício que exerciam, oportunidades para os cativos e libertos de trabalharem em outra profissão eram raras. Armavam suas barracas, tendas ou mesmas sentadas no chão das calçadas juntos aos cestos de suas mercadorias, trabalhando desde as primeiras horas do dia até as altas horas da noite. As regiões onde elas se instalavam ficavam nas áreas públicas

como praças e os pátios das Igrejas. “Vendedoras de confeitos e doces sentavam-se no chão, à porta das igrejas, e as pessoas do povo compravam as guloseimas para as oferecer às mulheres com quem passeavam.”⁴⁹⁷ Elas também instalavam suas barracas nas proximidades das lojas comerciais, o que causava transtornos, pois os comerciantes locais reclamavam da presença delas alegando que prejudicavam seus negócios. Segundo Maria Odila da Silva Leite Dias:

Branças pobres, escravas e forras faziam o comércio mais pobre e menos considerado que era o dos gêneros alimentícios, hortaliças, toucinho e fumo, nas ruas delimitadas pela Câmara: nas casinhas da rua da Quitanda Velha, na Ladeira do Carmo, chamado “o Buracão”, na Rua do Cotovelo (...). Entre a Igreja da Misericórdia e a do Rosário, as quitandeiras espalhavam pelo chão seus trastes, vendendo um pequeno comércio de vinténs para escravos. O comércio ambulante foi aos poucos tomando becos e travessas entre a Rua do Rosário e a do Comércio: beco do inferno, da Cachaça... a ponto de se queixarem dele os comerciantes da Rua Direita, estabelecidos em suas lojas, reclamando principalmente da sujeira, dos mosquitos e dos maus cheiros.⁴⁹⁸

Esse conflito entre as quitandeiras e os comerciantes locais geraram várias confusões e a Câmara Municipal de São Paulo teve de intervir aprovando uma postura municipal em 09 de Outubro de 1857 que determinava a regulamentação da ocupação e os tipos de barracas e toldos que deveriam ser utilizadas pelas quitandeiras e vendedoras ambulantes:

Artigo 1 – É proibido aos quitandeiros, quitandeiras, carregadores d’água, capim, e outros, que estorvem, ou encommodem o transito, depositarem nas teitadas dos prédios os objetos que conduzirem, os contraventores, sendo escravos, serão castigados na Cadêa com vinte quatro açoites, que poderão ser comutados na quantia de dous mil reis paga pelo senhor: no cazo de reincidência serão condenados no dobro. Os contraventores porem que forem livres pagarão multa de dous mil réis e soffrerão um dia de Cadêa: na reincidência será a pena dobrada.

Artigo 2 – É permitido as pessoas de que trata o artigo anterior a demorar-se nos largos do Carmo, Misericórdia, São Bento, São Francisco, São Gonçalo e em frente do oitão do Theatro.

Artigo 3 – É permitido também aos mesmos o uso de toldos ou barracas de panno, portateis, que as deverão desammar logo que hajão ade se retirar, devendo antes disso deixar-os limpos (e farão diariamente) os logares que occuparem, até o ponto que lhes for designado pelos Fiscaes. Os contraventores, segundo as circunstâncias especificadas no artigo primeiro serão multados na metade nas pernas estipuladas no dito artigo.

Artigo 4 – Os Fiscaes designarão aos quitandeiros, ou quitandeiras os logares em que nos mencionados largos poderão demorar-se e armar seus toldos ou barracas.

Artigo 5 – Os Fiscaes deverão communicar semanalmente por escripto á Camara, e diariamente ao Chefe de Polícia o resultado dos seus exercicios fiscaes, e o mesmo Chefe de Polícia os poderá multar até a quantia de vinte mil réis sempre que os julgar ommissos ou negligentes no cumprimento de quaisquer de seus deveres.

Paço da Camara Municipal da Imperial Cidade de São Paulo, 9 de Outubro de 1857. Barão do Tiete, João Sertório, Antônio Joaquim Xavier Rodrigues, Gabriel Marques Coutinho, Manoel Antônio Bitencourt.⁴⁹⁹

⁴⁹⁷ SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Segunda viagem a São Paulo e quadro histórico da Província de São Paulo**. Tradução e introdução de Afonso de E. Taunay. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros), p. 104.

⁴⁹⁸ DIAS: 1995, p. 25.

⁴⁹⁹ Postura municipal sobre a fiscalização do comércio das quitandeiras e carregadores nos largos da cidade de São Paulo. (Carta: ESP-100, Id. Documento: 1688, Código: 39, Número: CP 55.37-5, Ano: 1857, Página: 4). **Acervo**: Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. <http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/esp-100/CP58-037.pdf> (Acesso: 15 de Fevereiro de 2017).

As quitandeiras sofriam repressão e retaliação das forças policiais e do poder jurídico, não foram raros os casos de prisões dessas mulheres, especialmente sendo acusadas de acoitarem escravizados fugitivos. “Houve ocasiões de violência em que muitas mulheres foram presas, acusadas de esconder seus filhos e maridos ou de abrigar desertores em suas casas.”⁵⁰⁰ As leis que proibiam o acoitamento de escravizados fugitivos eram extremamente rígidas, e as punições e sanções jurídicas eram severas contra os acusados de acoitá-los em suas casas. Segundo a Resolução Municipal nº 782 datada de 31 de Março de 1865:

Art. 1º - Todo aquelle que acoutar ou receber em sua casa, sitio ou fazendas, escravos fugidos, sem que dentro do praso de 48 horas participe ao senhor do escravo ou ao inspector de quarteirão, a existência do escravo em seu poder, pagará a multa de 30\$000 soffrerá a pena de prisão por oito dias.

Art. 2º - Todo o escravo que fôr encontrado pelas patrulhas, na rua, de noite, das 9 horas em diante, será recolhido á cadeia, e no dia seguinte será entregue á seu senhor, que pagará a multa de 2\$000 e o dobro na reincidência; ficará isento da prisão o escravo que apresentar bilhete de seu senhor, e neste caso não terá lugar a multa.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.⁵⁰¹

As quitandeiras sempre eram o alvo da fiscalização dos órgãos públicos na capital paulista, tanto que haviam resoluções, decretos e multas que aumentavam os rigores da lei sobre o comércio ambulante dessas mulheres. Segundo Maria Odila da Silva Leite Dias:

Nas Atas da Câmara Municipal eram frequentes as referências às quitandeiras, alvos de denúncias ambíguas, ao mesmo tempo perseguidas e protegidas pelos poderosos. Sucediã-se denúncias, provavelmente com segundas intenções, contra quitandeiras que atravessavam para especular. Era porém impossível o policiamento efetivo, de modo que à sombra das casas dos poderosos, que disputavam entre si o controle do comércio local, crescia o espaço aberto, sem controle, que correspondia ao de sobrevivência dos menos favorecidos e que pesistiria, apesar do cerco gradativo de posturas, providências, leis, polícia, fisco.⁵⁰²

Toda essa perseguição não somente contra as quitandeiras, mas contra todas as escravizadas e libertas que trabalhavam nas ruas de São Paulo era reflexo da mentalidade da sociedade escravagista, que sempre enxergavam aquelas mulheres com olhar de desconfiança, sendo taxadas de arruaceiras e imorais. Apesar desses obstáculos, essas mulheres escravizadas e libertas vão continuar trabalhando nas ruas, vielas, pontes, pátios e praças do centro urbano da capital paulista, pelo menos até as últimas décadas do século XIX, onde o governo da Província iniciava uma intensa reforma urbanística e também a maior concorrência com os recém-chegados imigrantes europeus, assunto que será tratado no próximo capítulo.

⁵⁰⁰ DIAS: 1995, p. 166.

⁵⁰¹ Lei Provincial n.º 782 de 31 de Março de 1865 (Sobre a punição para o acoitamento de escravos fugidos).
Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.
<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1865/lei%20n.35,%20de%2031.03.1865.pdf>
 (Acesso: 28 de Novembro de 2016).

⁵⁰² DIAS: 1995, p. 77.

Agora será abordada a questão sobre as crianças escravas e sua inclusão na educação e no mundo do trabalho, mas antes, é preciso que seja abordado o conceito de trabalho e seu antagonismo: a vadiagem numa sociedade escravagista do século XIX.

Segundos os depoimentos dos viajantes estrangeiros sobre a desvalorização do trabalho manual pela classe senhorial (comentado anteriormente), as elites tinham uma verdadeira ojeriza e repúdio ao trabalho, em contrapartida, eles consideravam que para as classes pobres, subalternas e submissas, o trabalho era um fator fundamental na construção do caráter e da moral, e aquelas pessoas que estivessem à margem do mundo do trabalho eram taxados de vadios e perigosos para a ordem social estabelecida. “O vadio é aqui o indivíduo não inserido na estrutura de produção colonial, e que pode, de um momento para outro, ser aproveitado por ela.”⁵⁰³ Em todos os discursos moralistas das elites escravagistas no século XIX havia essa nítida dicotomia maniqueísta entre o cidadão morigerado e trabalhador versus vadio preguiçoso e imoral. Segundo o historiador Sidney Chaulhoub:

O universo ideológico das classes dominantes brasileiras na agonia do Segundo Reinado e, depois, durante a República Velha parece estar dividido em dois mundos que se definem por sua oposição um ao outro: de um lado, há o mundo do trabalho; de outro, há o da ociosidade e do crime. No discurso dominante, o mundo da ociosidade e do crime está à margem da sociedade civil — isto é, trata-se de um mundo marginal, que é concebido como imagem invertida do mundo virtuoso da moral, do trabalho e da ordem. Este mundo às avessas (...) é percebido como uma aberração, devendo ser reprimido e controlado para que não comprometa a ordem. Portanto, um discurso ideológico dualista e profundamente maniqueísta — baseado na tradição cristã ocidental de procurar distinguir sempre o bem do mal, o certo do errado etc. — parece ser a característica fundamental da visão de mundo das classes dominantes brasileiras.⁵⁰⁴

Assim, as classes dominantes na sociedade escravagista entendiam que a vadiagem era uma característica intrínseca daquelas pessoas marginalizadas, eram vadias porque tinham preguiça de trabalhar. Nos documentos jurídicos era comum vir o termo “vadio” para designar as pessoas que eram recolhidas na cadeia municipal acusadas de vadiagem, perambulando pelas ruas e praças, conforme relatava esse ofício datado de 19 de Dezembro de 1840:

Ilmo. Exmo. Snr. Cumprindo o respeitável despacho de V. Ex.^a de 29 de Outubro do anno que corre, pelo qual V. Ex.^a manda que informe acaça do que expoem Manoel da Silva d’Araujo em sua petição contra Paulo Alves da Cunha, e seu filho, pedindo que finalmente V. Ex.^a mande recrutar a este por ser vadio, e consta que temos mesmos vícios de seu pai, tenho a dizer a V. Ex.^a que parecendo não ter elle ainda 18 annos de idade, a vista das informações que procedi, e que até hoje não houve queixas de parte alguma de ter elle cometido furtos, e finalmente informo a V. Ex.^a não ser vadio, por que se acha alugado para criado de (ilegível)

⁵⁰³ MELLO E SOUZA, Laura de. **Da utilidade dos vadios**. In: **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. (Biblioteca de História; v. 8), p. 64.

⁵⁰⁴ CHALHOUB, Sidney. **Trabalhadores e vadios, imigrantes e libertos**: a construção dos mitos e a patologia social. In: **Trabalho, Lar e Botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2ª edição. Campinas, SP. Editora Unicamp, 2001, p. 78.

em casa de pessoa capaz. É o que tenho a informar a V. Ex.^a, que mandará o que for justo. Deus guarde a V. Ex.^a Santa Ephigenia, 19 de Dezembro de 1840.
 Ilmo. Exmo. Sr. Raphael Tobias de Aguiar.
 Joaquim Ignacio Ramalho – Juiz de Paz.⁵⁰⁵

Segundo a historiadora Laura de Mello e Souza, o sistema escravagista gerava esse contingente de “vadios”, pois num sistema em que a escravidão era dominante, a população de mestiços libertos e brancos pobres não tinham espaço econômico para trabalharem e prosperarem, portanto, eles não se encaixavam num sistema social tão hierarquizado:

Elemento vomitado por um sistema que simultaneamente o criava e o deixava sem razão de ser, vadio poderia se tornar o pequeno proprietário que não conseguia se manter à sombra do senhor de engenho; o artesão que não encontrava meio propício para o exercício de sua profissão; o mulato que não desejava mourejar ao lado do negro – pois não queria ser confundido com ele – e que não tinha condições de ingressar no mundo dos brancos; vadio continuava muitas vezes a ser o que já viera de além-mar com esta pecha: o criminoso, o ladrão, o degredado em geral. À sua volta formava-se um círculo vicioso: a estrutura econômica engendrava o desocupado, impedindo-o de ter atividades constantes; o desocupado, desprovido de trabalho, tornava-se oneroso ao sistema.⁵⁰⁶

Portanto, para as classes dominantes da sociedade escravagista, a melhor forma de evitarem o crescimento da vadiagem e conseqüentemente da delinquência e da criminalidade era a inclusão das crianças escravizadas e libertas a educação pela introdução ao mundo do trabalho o mais precocemente possível, por isso que, naquele época, não se pode falar que o trabalho infantil era uma situação aviltante para as crianças, pelo contrário, para as classes dominantes, trabalho para as crianças era uma condição fundamental para sua formação moral e social. “Explorava-se o trabalho infantil sem nenhum constrangimento, de acordo com a melhor consciência burguesa de estar ajudando a criança desamparada.”⁵⁰⁷ Entretanto, faz necessário contextualizar o conceito de educação na sociedade escravocrata do século XIX.

A educação, ou melhor, a falta de educação para a população sempre foi um dos maiores flagelos do processo histórico brasileiro, e no século XIX isso não seria diferente, a imensa maioria da população brasileira era totalmente analfabeta. “Mas se verificarmos que em 1872, meio século após a independência, apenas 16% da população era alfabetizada, poderemos ter uma idéia da situação naquela época.”⁵⁰⁸ E a estrutura escolar do século XIX era quase inexistente e precária, os viajantes estrangeiros logo perceberam as deficiências no

⁵⁰⁵ Ofício do Juiz de Paz Joaquim Ignácio Ramalho sobre a solicitação de Manoel da Silva de Araújo contra o filho de Paulo Alves da Cunha acusando-o de vadiagem. (Carta: 89; Pasta: 02; Documento: 125; Ordem: 879; Ano: 1840; Página: 279). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0087902125_001.jpg (Acesso: 19 de Novembro de 2016). Grifos meus.

⁵⁰⁶ **MELLO E SOUZA:** 1982, p. 66.

⁵⁰⁷ **MARCÍLIO:** 1998., p. 293.

⁵⁰⁸ **CARVALHO,** José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** O longo caminho. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 22.

sistema educacional do Brasil. “Já dissemos ocasionalmente que de primeiro não havia escolas na colônia; isto, embora pareça estranho, é literalmente verídico; não havia nenhum dos estabelecimentos comuns para a primeira educação na infância.”⁵⁰⁹ A educação formal e acadêmica era para uma minoria da sociedade, apenas para os filhos das famílias escravagistas ricas e poderosas, que tinham condições de enviarem seus filhos para Europa. Quantos aos escravizados, mesmos os criados nas casas grandes ou os escravizados urbanos, raramente sabiam ler e escrever, eram ensinados apenas nos serviços domésticos, ou quanto muito, na aprendizagem de alguma profissão rudimentar. Segundo Kátia Queiróz Mattoso:

A educação escolar do escravo é totalmente proibida no Brasil, e os próprios forros não tem o direito de frequentar aulas. Esta proibição será mantida durante toda a época da escravidão, mesmo durante a segunda metade do século XIX, em plena degradação do sistema servil. Senhores e curas que resolvem ensinar a leitura e a escrita a escravos transgredem as regras estabelecidas e são poucos. Eis porque o escravo brasileiro é um desconhecido, sem arquivos escritos. Faltam-nos as “Lembranças” ou “Memórias” de escravos, tão numerosas nos Estados Unidos, que poderiam ter contada com toda a sua carga afetiva, a vida vivida desses homens e mulheres no cativeiro.⁵¹⁰

Alijados da educação formal e relegados a ignorância, raramente um negro ou mestiço conseguia alcançar o estágio das profissões liberais clássicas como médico, advogado ou engenheiro. Haviam casos excepcionais como do advogado baiano Luiz Gonzaga Pinto da Gama (a biografia de Luiz Gama foi comentada) foi libertado, trabalhou como sapateiro, foi soldado da Guarda Nacional, se instruiu, foi secretário de Segurança Pública e tornou-se advogado (rábula) mesmo não tendo conseguido ingressar na Faculdade de Direito do Largo São Francisco devido a ser mestiço e ex-escravo. Segundo a historiadora Elciene Azevedo:

O desenrolar da vida desse filho de africana vendido como escravo, e que tornou-se funcionário público, pode aparecer surpreendente para os que teimam em enxergar o século XIX no Brasil como uma história feita por blocos social e culturalmente estanques, o dos senhores e o dos escravos, irremediavelmente separados na pirâmide social pela escravidão. Para estes seria ainda mais surpreendente a informação de que Luiz Gama, nesses tempos, além de funcionário público, foi poeta – sinais evidentes da presença de um ex-escravo em um âmbito que se poderia pensar reservado a um determinado (e branco) grupo social.⁵¹¹

Voltando ao tema, para as crianças escravizadas havia apenas a possibilidade delas terem alguma educação se os seus senhores assim o quisessem. Alguns senhores permitiam que seus escravizados aprendessem um ofício rudimentar: artesão, alfaiate, marceneiro, sapateiro, carpinteiro, chapeleiro, caixeiro, etc. “Nas cidades, os negros de ganho e os alugados ombreavam com os artesãos livres. Havia-os de todos os ofícios: sapateiros,

⁵⁰⁹ LUCCOCK: 1942, p. 86.

⁵¹⁰ MATTOSO: 2003, p. 113.

⁵¹¹ AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de carapinha**: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas – SP: Editora da Unicamp – Centro de Pesquisa da História Social da Cultura, 1999. (Coleção Várias Histórias).

carpinteiros, funileiros, alfaiates, carregadores, vendedores ambulantes.”⁵¹² Segundo os historiadores Manolo Florentino e José Roberto Góes, a profissionalização das crianças escravizadas acabava permitindo que elas se valorizassem no mercado escravagista:

Entre os quatro e os 11 anos, a criança ia tendo o tempo paulatinamente ocupado pelo trabalho (...). Aprendia um ofício e a ser escravo: o trabalho era o campo privilegiado da pedagogia senhorial. Assim (...) ao que valia aos quatro anos de idade, por volta dos sete um escravo era cerca de 60% mais caro e, por volta dos 11 chegava a valer até duas vezes mais. Aos 14 anos a frequência de garotos desempenhando atividades, cumprindo tarefas e especializando-se em ocupações era a mesma dos escravos adultos.⁵¹³

À medida que os escravizados aprendizes adquiriam mais conhecimentos do seu ofício, e se valorizando, ficava mais interessante para os senhores vendê-los ou alugá-los. “A instrução de um artesão levava tempo, porém se compensava com a valorização do escravo e com os aluguéis mais altos que seu amo passava a receber.”⁵¹⁴ Famílias pobres paulistanas tinham no aluguel de seus escravizados o sustentáculo das despesas da casa. “O simples aluguel desses cativos, (...), já garantia uma fonte de renda, em muitos casos, capaz de eximir a família livre do trabalho direto.”⁵¹⁵ Segundo a historiadora Maria Odília Leite da Silva Dias os escravizados se valorizavam conforme a profissão que eles exerciam.

Os escravos homens alugavam-se melhor e mais caros, com ofícios de sapateiros, carpinteiro, alfaiate e ferreiro, disposto já de uma carta de ofício, que adquiriam mediante exame, perante as autoridades da Câmara Municipal; tinham de pagar licença de registro, e muitas caso não cumprissem estritamente a regulamentação. (...). Em 1836, a Câmara pagava \$360 por dia para um escravo jornaleiro e, embora difíceis de serem estabelecidos em média, por variarem quase indefinidamente, segundo o grau de treinamento, de aculturação, índole, temperamento, os jornais de escravos artesãos oscilavam entre \$400 e \$700, para os oficiais sapateiros; poucos mais para marceneiros, carpinteiros e alfaiates... Entre \$350 e \$500 orçavam os jornais de escravos fortes, aptos para trabalhos pesados de transportes ou de vendas de ambulantes.⁵¹⁶

As crianças escravizadas iniciavam-se no mundo do trabalho em serviços domésticos que não exigiam especialização, como copeiros e criados. “Assim, o serviço doméstico se confundia com a aprendizagem, como uma forma muito comum de educação.”⁵¹⁷ Diariamente, os anúncios jornalísticos vinham com diversas ofertas de trabalho para as crianças escravizadas, especialmente em serviços domésticos como copeiros e criados nas casas de famílias pobres ou em lojas comerciais:

⁵¹² COSTA: 1999, p. 281.

⁵¹³ GÓES & FLORENTINO: 1999, p 184 – 185.

⁵¹⁴ GORENDER: 2010, p.495.

⁵¹⁵ MATTOS: 1998, p.32.

⁵¹⁶ DIAS: 1995, p. 131.

⁵¹⁷ ARIËS: 1981, p. 228.

ANNUNCIOS – QUEM quizer comprar um escravo moço e bonito para pagem, bom copeiro, e com muita habilidade para todos os serviços domésticos, e até para boleeiro dirija-se a esta typographia que se dirá quem o vende.⁵¹⁸

Preciza-se de um moleque, fiel e diligente, para copeiro, e levar jantares fora, na rua do Ouvidor, n. 37. Na mesma casa, tratão-se jantares para fóra com asseio e prontidão.⁵¹⁹

VENDE-SE uma creoulinha de 12 annos de idade, muito sadia, sem nenhum defeito phisico, muito propria para todo serviço, mesmo para costura, de que tem bons principios; o motivo da venda não desagradará o comprador; adverte-se que não se vende para negociantes de escravos. N'esta typographia se dira quem vende.⁵²⁰

TEM-SE para alugar uma crioula de idade de 9 a 10 annos, própria para carregar criança com principio de costura. Trata-se na rua do Tabatinguera, em frente a rua das Flores.⁵²¹

Para os meninos escravizados havia a possibilidade do aprendizado de um ofício profissional: sapateiro, marceneiro, carpiteiro, padeiro, ferreiro, seleiro, pedreiro, etc, bastava que o seu senhor o permitisse e tivesse disponível um mestre de ofício para ensinar-lhe os segredos da profissão, para as moças escravizadas não havia essa profissionalização, com exceção na função de costureiras. Segundo o historiador francês Philippe Ariès, as crianças que eram enviadas para as oficinas e aprendiam um ofício eram chamadas de aprendizes:

Após conservá-las em casa até a idade de sete ou nove anos (em nossos autores antigos, sete anos era a idade em que os meninos deixavam as mulheres para ingressar na escola ou no mundo dos adultos), elas as colocam, tanto os meninos como as meninas, nas casas de outras pessoas, para aí fazerem o serviço pesado, e as crianças aí permanecem por um período de sete a nove anos (portanto, até entre cerca de 14 e 18 anos). Elas são chamadas então de aprendizes. Durante esse tempo, desencumbem-se de todas as tarefas domésticas.⁵²²

Os aprendizes também muito eram requisitados, especialmente nas oficinas manufactureiras, pois os mestres de ofício teriam a possibilidade de utilizarem do trabalho de seus aprendizes enquanto ensinavam a eles os segredos da profissão. Os anúncios jornalísticos abaixo mostram várias ofertas de trabalhos e serviços para os meninos aprendizes:

⁵¹⁸ Correio Paulistano, 13 de Dezembro de 1859, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=mo%C3%A7o%20e%20bonito%20para%20pagem (Acesso: 25 de Fevereiro de 2017).

⁵¹⁹ Diário de São Paulo de 08 de Outubro de 1865, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pesq=copeiro> (Acesso: 25 de fevereiro de 2017).

⁵²⁰ Correio Paulistano, 06 de Maio de 1857, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=creoulinha (Acesso: 19 de Janeiro de 2018).

⁵²¹ Correio Paulistano, 17 de Fevereiro de 1855, p.4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_01&PagFis=1381&Pesq=crioula (Acesso: 22 de Junho de 2017).

⁵²² **ARIÈS:** 1981, p. 226. Grifos meus.

ATENÇÃO Precisa se de aprendizes de sapateiros livres ou escravos na rua Direita n. 42. ⁵²³

Aprendiz. Precisa-se de um pequeno que saiba alguma cousa ou queria aprender um officio de encadernador. Tratar-se nesta Typographia. ⁵²⁴

APRENDIZ. Na officina de marceneiro, na rua das Flores n. 12, admite-se um aprendiz, prefere-se escravo. ⁵²⁵

Os mestres de ofício ofereciam suas oficinas manufatureiras para ensinarem os aprendizes sua profissão. Os ofícios aprendidos pelas crianças eram normalmente trabalhos rudimentares e com pouca qualidade. O britânico John Luccock, na visita pelo Rio de Janeiro, destacava as deficiências e as limitações nos trabalhos manuais das oficinas brasileiras:

Houve carpinteiros que exprimiram seu espanto ao verem um inglês tomar de uma serra e manejá-la com a mesma destreza e rapidez maior que a deles próprios. Era tão difícil rivalizar com eles em inteligência como na qualidade de seus trabalhos. Tão ignorantes e estúpidos eles eram, que, frequentemente, se tornava necessário fazer um modelo grosseiro daquilo que se lhes encomendava e ir de oficina em oficina até descobrir algum que estivesse disposto a executá-lo. De uma feita, disseram-me que o que eu queria não podia ser executado pelo engenho humano, embora se tratasse, talvez, de um dos objetos caseiros mais comuns. ⁵²⁶

Contrariando a opinião de John Luccock, Jacob Gorender argumentava que os aprendizes escravizados podem ser perfeitos trabalhadores, desde que sejam bem treinados:

O problema não consiste em provar que escravos eram capazes de executar tarefas industriais especializadas. Afinal, quando devidamente treinados e condicionados, os trabalhadores negros, apesar de escravos, exerciam com eficiência funções profissionais de razoável complexidade. Inteligência e habilidade não são privilégios da raça branca. Não se pode, todavia, deixar de realçar que o sistema escravista era, por natureza, hostil a formação de trabalhadores qualificados (...), e só os admitia em pequena proporção, numa face de formação dos primeiros núcleos industriais do capitalismo. ⁵²⁷

Dessa maneira, as crianças escravizadas que tinham interesse no aprendizado de um ofício passariam alguns anos sob os cuidados dos mestres de ofício contratados pelos senhores, que lhes ensinavam os segredos da profissão. Segundo a historiadora Maria Luiza Marcilio, após alguns anos, os aprendizes receberiam um salário através de um contrato:

⁵²³ Correio Paulistano de 14 de Março de 1865, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%20186&pesq=aprendizes (Acesso: 30 de Janeiro de 2017).

⁵²⁴ Correio Paulistano 28 de Dezembro de 1865, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%20186&pesq=aprendiz (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

⁵²⁵ Correio Paulistano 20 de Janeiro de 1866, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%20186&pesq=aprendiz (Acesso: 23 de Novembro de 2016).

⁵²⁶ **LUCCOCK:** 1942, p. 72 – 73.

⁵²⁷ **GORENDER:** 2010, p. 502 – 503.

Antes de ser criado o ensino profissionalizante nas instituições de abrigo ao menor abandonado, (...), enviado a aprender um ofício ou profissão em casas de mestres artesãos ou de negociantes. Em troca de casa, comida, vestuário e do treinamento no ofício do seu benfeitor, o pequeno exposto, antes de completar doze anos, tornava-se um aprendiz. (...), nada ganhava. Depois dessa idade poderia-ser contratado à soldada (...), com a aprovação do juiz de órfãos ou do mordomo dos expostos.⁵²⁸

Para os comerciantes e artesãos que requisitavam crianças escravizadas ou libertas para serem seus aprendizes, essa contratação era intermediada pelo juiz de órfãos. Eles se comprometiam a cuidar da alimentação, saúde, vestuário e educação dos menores durante seu período de aprendizagem. “A única exigência a favor delas, (...), era a de que o locatário se obrigava a alimentá-los, vesti-los e tratá-los nas enfermidades.”⁵²⁹ Nesse ofício do Juizado de Órfãos datado de 06 de Maio de 1850 sobre a contratação do menor órfão Manuel José Castro pelo Sr. Francisco José Soares para o seu armazém de secos e molhados:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em cumprimento da Portaria de V. Ex.^a de 4 do corrente mez, hoje diante de mim assignou Francisco José Soares, termo de locação, pelo qual se sujeita a dar alimentos, vestuário e educação ao órfão Manoel José Castro, de hoje por diante, e a pagar-lhe a soldada mensal de cincoenta mil réis, da data desta a hum anno por diante, para empregar o menor órfão em seo negocio de generos de seccos e molhados; aqui tenho a (ilegível) participar a V. Ex.^a aquem Deos guarde por muitos annos. São Paulo, 6 de Maio de 1850.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente desta Província de São Paulo
João Nepunocemo de Souza Ferreira, Juiz de Órfãos Suplente.⁵³⁰

Se as crianças escravizadas eram vendidas, alugadas e enviadas para aprenderem um ofício por intermédio de seus senhores, como ficavam as crianças negras e mestiças libertas? Sobre a inclusão das crianças libertas no mundo do trabalho e da educação em São Paulo, duas instituições foram fundamentais: o *Seminário da Glória* e o *Seminário de Santana*, o primeiro um internato feminino e o segundo masculino, ambos foram inaugurados juntamente com a Roda dos Enjeitados em 08 de Setembro de 1825 pelo Visconde de Congonhas do Campo tendo como principal função o atendimento de crianças órfãs e abandonadas. “O Brasil possui uma longa tradição de internação de crianças e jovens em instituições asilares.”

⁵³¹ A primeira regulamentação dessas instituições foi sancionada em 09 de Fevereiro de 1836:

⁵²⁸ MARCILIO: 1998, p. 289.

⁵²⁹ AZEVEDO: 1995, p. 51 – 52.

⁵³⁰ Ofício do juiz de órfãos João Nepomuceno de Souza Ferreira sobre a contratação do menor Manoel José Castro. (Carta: 97, Pasta: 02, Documento 13, Ordem: 892, Ano 1850, Página: 16). **Acervo**: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089202013_001.jpg (30 de Janeiro de 2017). Grifos meus.

⁵³¹ RIZZINI, Irma e RIZZINI, Irene. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. São Paulo. Editora Loyola, 2004, p. 21.

Art. 110. Esta irmandade tem obrigação de manter as casas dos expostos, do hospital da pobreza, e dos lázaros, por ela mesmas estabelecidas, e as fará administrar na forma prescrita em seus respectivos regimentos. Poderá com tudo a junta ampliar, ou restringir alguma cousa, que parecer conveniente, unicamente na parte do regimento interno, visto que o estado das rendas destinadas a cada um destes estabelecimentos de caridade, é quem devo dar a lei para a restrição ou ampliação.

Art. 111. Tendo os meninos e meninas de passar em idade competente para os seminários desta cidade eretos a custa do governo, onde receberão a competente educação, é também do dever da santa casa zelar da existência, e progressos dos referidos seminários, quando felizes circunstâncias lhe permitirem aplicar para ali algumas esmolos, sem desfalque dos estabelecimentos, cujo cuidado imediatamente lhe pertence; sobre tudo do seminário de meninas, que muito convém passem a ser boas mães de família com algum dote.⁵³²

Os seminários eram estabelecimentos educacionais mantidos pela Igreja Católica e contava com a ajuda financeira do Governo Provincial e pelas contribuições da caridade. “Uma parte de sua receita provém de certos impostos aduaneiros, outra das loterias e o restante de donativos e aluguéis de propriedades legadas ao patrimônio da instituição.”⁵³³ Nessas instituições ministravam-se aulas de primeiras letras (ler, escrever e contar) e depois, os educandos eram inseridos no mundo do trabalho, sempre com uma estrutura precária. “Na época, as escolas eram representadas como: casas sem luz, meninos sem livros, livros sem métodos, escolas sem disciplina, mestres tratados como párias.”⁵³⁴ Para mais informações, publiquei dois artigos sobre os seminários paulistanos no século XIX.⁵³⁵ As mães que não tinham condições de educarem seus filhos, pediam ao Juizado de Órfãos para interná-los nesses estabelecimentos, na esperança de seus filhos terem uma educação e serem úteis para a sociedade, Segundo esse requerimento de D. Maria Jacinta datado de 04 de Janeiro de 1850:

Informe ao Sr. Director do Seminário.

Palacio do Governo de S. Paulo, 4 de Janeiro de 1850. Ilmo. Exmo. Snr.

Diz Maria Jacinta, viuva de Antônio Paes e Souza, que ella Supplicante tem hum filho menor de idade de nome Pedro, o qual se acha na companhia da supplicante, ora Exmo. Snr. A supplicante he huma pobre mae, e que dezeja dar huma Educação decente ao seo filho, afim de que para o futuro se torne util para si, e não pesado para a Sociedade, e como existe nesta Cidade hum estabelecimento de Educação/Seminário de Sant’Anna/ he pois para este Estabelecimento, que a supplicante vem rogar a V. Ex.^a se digne de o admitir; afim de alli o filho da supplicante receber os principios de huma Educação, e desta arte tornasse um membro util a sociedade. A supplicante Exmo. Snr. não tem duvida, que sua supplica por V.

⁵³² Lei Provincial n. 2, 09 de Fevereiro de 1836 (Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da imperial cidade de São Paulo). **Acervo:** Bando de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1836/lei-2-09.02.1836.html> (Acesso: 29 de Novembro de 2016).

⁵³³ KIDDER: 2001, p. 78.

⁵³⁴ RIZZINI, Irene. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2ª Edição revisada. São Paulo: Cortez, 2008, p. 144.

⁵³⁵ SILVA, Robson Roberto da. **O cotidiano e a experiência social das meninas órfãs internadas no Seminário da Glória na cidade de São Paulo (1870 – 1888).** Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas, 18 e 19 de Agosto de 2011. Universidade Estadual de Londrina – PR ISSN: 2177-8248 <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/Robson%20da%20Silva.pdf>

SILVA, Robson Roberto da. **O cotidiano dos meninos internados no Seminário de Santana na cidade de São Paulo (1825 – 1868)** Revista Faces da História n. 1 v. 2. 2015. Universidade Estadual Paulista (UNESP). <http://seer.assis.unesp.br/index.php/faces/article/view/143/164>

Ex.^a sera attendida, mesmo por que, conclui-se que sendo V. Ex.^a tão amante do ensino público, comcorrera para que huma pobre mãe veja amparado seio pobre filho, e que se tome ainda seo amparo e seja bom filho e bom cidadão. Prezo a Deos que as supplicas da supplicante encontrem em V. Ex.^a um protector e que seo filho seja admittido no Seminário no que obrara V. Ex.^a com seu juizo. Maria Jacinta.⁵³⁶

Caso semelhante aconteceu nesse requerimento de D. Delfina Teresa Leite, pedindo ao diretor do Seminário de Santana admitir seu filho por conta de não ter condições de educá-lo:

Ilmo. Exmo. Srn.

Em observância ao despacho de V. Ex.^a proferido no requerimento junto de D. Delphina Thereza Leite, informo a V. Ex.^a que a Supplicante tem hum filho menor, além d'outros, e, que ella não tem meios, pela pobreza que vive, para dar a conveniente educação ao seo filho, isto afim o por a conhecer bem de perto, e por isso dignos deste seo filho de ser admittido n'este Seminário. V Ex.^a determinará como achar de justiça. Deus guarde V. Ex.^a por muitos annos. Seminário de Sant' Anna, 2 de Junho de 1852.

Ilmo. Exmo. Srn. Dr. Hypolito Jose Soareds de Souza, Vice Presidente d'esta Provincia
O Director Capitão Candido Caetano Moreira.⁵³⁷

Os menores que se encontravam em abandono, orfandade e indigência pelas ruas e praças também eram remetidos para o Seminário de Educandos pelas autoridades policiais, conforme informava esse officio do Juizado de Órfãos datado de 20 de Novembro de 1857:

Ilmo. Exmo. Snr.

Tendo-me apresentado pelo Delegado de Polícia d'esta Capital o menor pardo Benedicto, filho de Rita de tal, já fallecida, e parecendo-me de utilidade fazel-o recolher ao Seminário de Educandos de Sant' Anna, rogo a V. Exa. que se digne mandar cumprir as ordens necessárias para aquelle menor, afim de se julgar conveniente. Deus guarde V. Ex.^a

São Paulo, 20 de Novembro de 1857

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Cons. Jose Joaquim Fernando Torres, Presidente desta Provincia
O Juiz de Orphãos, Francisco da Costa Carvalho.⁵³⁸

Entretanto, os seminários tinham um número limitado de vagas, normalmente, fixado em trinta, segundo determina sua regulamentação, impedindo a matrícula de crianças necessitadas. Conforme esse officio do síndico do Seminário de 05 de Julho de 1854:

Ilmo. Exmo. Srn.

⁵³⁶ Atestado de Marcelino Ferreira Bueno informando que a viúva Maria Jacinta pede a internação de seu filho no Seminário dos Educandos. (Carta: 97, Pasta: 01, Documento: 6-A, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 26). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089201006_002.jpg (Acesso: 30 de novembro de 2016). Grifos meus.

⁵³⁷ Requerimento de Dona Delfina Tereza Leite ao diretor do Seminário de Educandos para admissão de seu filho. (Carta: 100, Pasta: 01, Documento: 149, Ordem: 893, Ano: 1852, Página: 267). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089501149_001.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016). Grifos meus.

⁵³⁸ Officio do juiz de órfãos Francisco da Costa Carvalho solicitando a internação do menor pardo Benedicto no Seminário de Santana. (Carta: 111, Pasta: 09, Documento: 23, Ordem: 906, Ano: 1857, Página: 40). **Acervo:** Officios Diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090609023_001.jpg (Acesso: 26 de dezembro de 2016) Grifos meus.

Em virtude do despacho de V. Ex.^a no requerimento de Gertrudes Bueno de Camargo, tenho a informar a V. Ex.^a, que acham-se preenchido, e que até já excede o número de 30 Educandos, marcado pelo Art. 1.º da Lei n.º 19 de 16 de Março de 1847 para o Seminário desta cidade, V. Ex.^a sucederá como for justo. Deus guarde V. Ex.^a

São Paulo, 5 de Julho de 1854. Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Província.
Antônio José de Azevedo, Síndico.⁵³⁹

De fato, conforme a Lei Provincial n.º 19 de 16 de Março de 1847 determinava em 30 vagas o número de educandos nos seminários. “**Art. 1.º** Fica fixado em 30 o número de meninas que devem ser sustentadas pelo cofre provincial no seminário de educandas desta cidade: as que actualmente nelle existem excedentes ao dito número serão conservadas até que possam ter destino conveniente.”⁵⁴⁰ Esse número de vagas somente seria ampliado após os seminários passarem por reformas estruturais na década de 1870, ampliando a grade de aprendizagem, para atenderem as demandas de mão-de-obra da nascente indústria paulista.

É interessante salientar que os seminários foram criados para o atendimento social aos órfãos das famílias brancas empobrecidas. Entretanto, como aumento do número de libertos na capital paulista, a presença das crianças mestiças foi aumentando com o passar do tempo, mas ainda existiam restrições raciais da matrícula de crianças vindas de famílias negras:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em observância do despacho de V. Ex.^a lançado no incluso officio do Dr. Juiz de Órfãos desta Capital Jose Antônio Vaz de Cavalhaes, informo a V. Ex.^a haverem quatro vagas n’este Seminário, pore, Exmo. sou a apoderar a V. Ex.^a que os menores Ignacio e Benedito são pretinhos, o Pai era barbeiro, é preto, e a Mae preta: a vista do exposto, V. Ex.^a determinara o que for servido. Deus Guarde V. Ex.^a

Seminário d’Educandos em Sant’Anna, 8 de Junho de 1854.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Josino do Nascimento Silva, Presidente desta Província

O Director Candido Caetano Moreira.⁵⁴¹

É nítido a hesitação e o constrangimento do diretor do Seminário de Santana em matricular os menores Ignacio e Benedito, filhos de pais negros, mostrando que era relegado aos filhos de escravos e libertos o auxílio dessa instituição. No quadro abaixo, a composição étnica dos educandos do Seminário de Santana era diversificada em 1852. (Quadro – 27):

⁵³⁹ Ofício do síndico do Seminário de Santana Antônio José de Azevedo informando que já excedeu o número de 30 educandos, conforme a lei n. 19 de 16 de Março de 1847. (Pasta: 01, Documento: 043, Ordem: 899, Ano: 1854, Página: 78). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089901043_001.jpg (Acesso: 19 de Abril de 2017). Grifos meus.

⁵⁴⁰ Lei Provincial n.º 19 de 16 de Março de 1847 (Determina o número de 30 vagas nos Seminários). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1847/lei-19-16.03.1847.html> (Acesso: 19 de Abril de 2017)

⁵⁴¹ Ofício do Diretor do do Seminário de Santana sobre a matrícula dos meninos negros Ignacio e Benedito. (Pasta: 01, Documento: 41, Ordem: 899, Ano: 1854, Página, 75). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089901041_001.jpg (Acesso: 19 de Abril de 2017). Grifos meus.

Quadro 27: Relação trimestral dos alunos do Seminário dos Educandos de Santana.

Nomes	Idade	Natural.	Filiação	Cond	Cor
Joaquim Damazio	9	S. Paulo	Filho de Damazia M. da Silva	Livre	P
Gordiano Antônio Silva	11	S. Paulo	Filho de Vicente José da Silva	Livre	B
Francisco de Paula	7	S. Paulo	Filho da Francisca de Paula (f)	Livre	P
João José d'Assumpção	11	S. Paulo	Filho de Maria Benedicta	Livre	P
Francisco José d'Assumpção	7	S. Paulo	Filho de Maria Benedicta	Livre	P
Francisco de Paula Rufino	9	S. Paulo	Filho de Maria Felicia	Livre	B
Salvador Nunes	7	S. Paulo	Exposto na Sta. Caza	Livre	B
Zeferino da Luz	9	S. Paulo	Exposto na Sta. Caza	Livre	B
Pedro Celestino	11	S. Paulo	Exposto na Sta. Caza	Livre	P
José Marques Leite	8	Santos	Filho d'outro	Livre	B
João Marques Leite	8	Santos	Filho d'outro	Livre	B
Innocencio A. d' Figueiró	7	S. Bern.	Filho de Frederico Antônio (f)	Livre	B
Candido d'Oliveira Abrantes	10	S. Paulo	Filho de Maria Theodora	Livre	B
José Moreira Lyrio	10	S. Paulo	Filho de Maria Ascensão Rosa	Livre	B
Julio Francisco Ramos	11	S. Paulo	Exposto na Sta. Caza	Livre	B
Benedicto Inocêncio	10	S. Paulo	Exposto na Sta. Caza	Livre	B

Seminário de Educandos de Santana, 2 de Janeiro de 1852. O Diretor Cândido Caetano de Moraes.

Fonte: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. (Ano: 1852, Página: 197). Obs: Alguns dados como a data da matrícula dos educandos e o desempenho deles nas disciplinas foram omitidos devido ao tamanho do quadro. Obs: sigla B para branco e a sigla P para preto ou pardo. (f) falecido.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089608101_001.jpg
(Acesso: 20 de Abril de 2017).

Quatro aspectos interessantes podem ser observados no quadro acima: 1º) Todas as crianças tinham a condição de livres, as brancas e mestiças, ou seja, os escravizados não tinham o auxílio do seminário; 2º) Irmãos poderiam ser internados na mesma época como no caso dos menores Francisco e João, filhos de Maria Benedita; 3º) Os educandos matriculados eram crianças brancas ou pardas (mestiças), o que comprova: as crianças mestiças tinham alguns privilégios em relação as crianças negras e 4º) Havia no seminário crianças que foram expostas na Roda dos Enjeitados da Santa Casa (assunto abordado no capítulo anterior) mostrando que o problema social do abandono de crianças ainda era preocupante na cidade de São Paulo em meados do século XIX. No quadro abaixo mostra os números de enjeitados na Roda dos Expostos na segunda metade do século XIX entre 1864 – 1874 (Quadro – 28):

Quadro 28: Relação das crianças enjeitadas na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo entre 1864 – 1874.

Ano	Total quinquenio	Masculino	Feminino
1864 – 1865	12	4	8
1865 – 1866	6	3	3
1866 – 1867	8	3	5
1867 – 1868	10	3	7
1868 – 1869	5	1	4
1869 – 1870	8	3	5
1870 – 1871	10	1	9
1871 – 1872	9	3	6
1872 – 1873	15	5	10
1873 – 1874	14	5	9
Total geral	97	31	66

Fonte: Primeiro Relatório sobre a Santa Casa de Misericórdia da cidade de São Paulo no ano compromissal de 1874 a 1875 apresentado em sessão de posse da Mesa Administrativa de 11 de Julho de 1875 pelo provedor interino Francisco Martins de Almeida. São Paulo, Typographia de Jorge Seckler, 1876, p. 48. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP).

A educação ministrada no Seminário de Santana consistia basicamente no ensino primário (primeiras letras): gramática, matemática e doutrina cristã. Entretanto, a metodologia de ensino era deficiente, rudimentar e precária, sendo alvo de críticas das autoridades públicas e da sociedade. “Aos menores, a instrução mínima que permitisse domesticá-los para o uso de sua força de trabalho.”⁵⁴² Nesse relatório elaborado por uma comissão legislativa da Câmara Municipal de São Paulo datado de 18 de Janeiro de 1834 alertava sobre as gravíssimas deficiências estruturais e educacionais no Seminário de Educandos de Santana:

Aqui encontramos onze meninos governados por um homem, que nos pareceo muito improprio para tal fim. Podera contar vinte e cinco annos, quando muito, e não e esta a idade propria para dirigir meninos de dez e doze annos. Alem d’isto, esse mesmo homem serve de Mestre de 1^a Lettras: alguns erros de Ortographia que lhe ouvimos (...) ficarão suppor pouco apto para o Magistério: somos porem obrigados a dizer que em geral os meninos escrevem bem. Notamos tambem que um homem so não pode reger bem tal estabelecimento. A mais pequena molestia que tenha, a mais pequena sahida que dalli faça deixa os meninos inteiramente abandonados. (...). Os vestidos dos meninos não nos agradarão, e ainda menos as camas que muitas estão a cahir, em outras os colchões e mais as roupas estão inteiramente rôtos. Reparamos que algumas camas não estavam feitas: isto e descuido do Superior. Tambem não existe alli um cirurgião da casa, isto pode sujeitar nos meninos alguns inconvenientes: havendo na cidade algum cirurgião militar poderia-se incumbir a algum d’elles acudir as necessidades desse estabelecimento.⁵⁴³

⁵⁴² RIZZINI: 2008, p. 145.

⁵⁴³ Relatório da comissão de visita de prisões e estabelecimentos de caridade na cidade de São Paulo em 1834. (Pasta: 05, Carta: 74, Documento: 05, Ordem: 869, Ano: 1834, Página: 14-A). **Acervo:** Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0086905005_005.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

Durante a década de 1840, os educandos passavam por um período de aprendizado básico para aprenderem ler, escrever e contar, posteriormente seriam admitidos como aprendizes de ofício em lojas, oficinas de artesãos e em alguma indústria paulista. O desempenho do educando no Seminário de Santana era reportado ao Governo Provincial quando algum comerciante, artesão ou industrial se interessava pelos menores educandos como aprendizes, conforme informava nesse ofício do diretor do Seminário dos Educandos de Santana datado de 14 de Janeiro de 1846:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em cumprimento do respeitável despacho de V. Ex.^a dactado de 3 do corrente mez em que me ordena informe o Requerimento de Joaquim José de Oliveira Sobrinho no qual pede-lhe que seja entregue hum menino que se acha neste Seminário de nome Francisco de Paula Pereira Jorge: tenho a honra de informar a V. Ex.^a que o dito menino lê e escrever bastante, não mal, saber sommar, diminuir, e em principio de multiplicar, V. Ex.^a mandará o que for servido. Deus guarde a V. Ex.^a Seminário de Santa Anna 14 de Janeiro de 1846.

Ilmo. Exmo. Snr. Marechal Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente desta Província
Jose Bonifácio de Toledo, Director.⁵⁴⁴

Como o Seminário dos Educandos se localizava numa propriedade rural no bairro de Santana, um pouco distante do centro da cidade de São Paulo, os menores internados também tinham a possibilidade de um aprendizado no manejo de culturas agrícolas. Assim, estabeleceu-se nessa instituição no ano de 1842 uma escola de prática agrícola no cultivo de chá, o governo financiaria o projeto e o Seminário se encarregava do trabalho dos menores e da execução das tarefas, sendo o produto do plantio comercializado, conforme estabelecido na Lei Provincial n. 14 de 04 de Março de 1842:

A Assembleia Legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1. Estabelecer-se-lha na fazenda de Sant'Anna desta cidade uma escola prática da cultura e fabrico do chá.

Art. 2. O governo contractará, arbitrando uma gratificação razoavel que ficará sujeita á approvação da assemblêa uma pessoa sufficientemente instruida neste ramo de cultura para ensinal-a aos orphãos que existirem no seminário estabelecido na mesma fazenda, e que são sustentados á custa da província; e igualmente á todos que ahí quizerem aprender.

Art. 3. Os orphãos serão obrigados a fazer pessoalmente os trabalhos de plantação, colheita e fabrico que forem compátiveis com suas forças; e não poderão sahir do seminário emquanto não completarem a idade de desoito annos.

Art. 4. O chá fabricado será vendido em leilão pelo modo que o governo determinar; e do seu producto deduzir-se-ha annualmente a quantia necessária para darem-se gratificações aos orphãos maiores de quatorze annos em proporção da assiduidade que tenham mostrado no trabalho; para compra de instrumentos e outras despesas de cultura; e o resto se houver será destinado a amortizar as despesas feitas pelo cofre provincial.

⁵⁴⁴ Ofício de José Bonifácio de Toledo, diretor do Seminário, informando que o menor Francisco de Paula Pereira Jorge, requisitado pelo Sr. Joaquim José de Oliveira Sobrinho, sabe ler, escrever e as operações matemáticas básicas. (Carta: 93, Pasta: 01, Documento: 14, Ordem: 888, Ano: 1846, Página: 17). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088801014_001.jpg
(Acesso: 20 de Janeiro de 2017).

Art. 5. O governo dará um regulamento para a boa execução desta lei, determinando as obrigações do mestre da plantação, o modo porque os orphãos devem concorrer ao trabalho; o methodo da escripturação que deve haver no seminário para conhecer-se qual a receita e despeza desta cultura; as condições com que devem ser admittidos aprendizes de fora; e em geral tudo quanto possa fazer prosperal-a e propagal-a sugeitando-a a aprovação definitiva da assembléa.

Art. 6. Ficam revogadas as leis em contrário.⁵⁴⁵

A responsabilidade pela convocação e distribuição das tarefas ficava ao cargo da diretoria. Nesse ofício de 25 de Agosto de 1852 convocava oito menores para essa tarefa:

Ilmo. Exmo. Snr.

Participo a V. Ex.^a que no dia 20 do corrente mez, entreguei ao Sr. Dr. Juiz de Órfãos desta Capital, em observância da portaria de V. Ex.^a datada de 5, oito educandos desse Seminário para se applicarem a cultura de chá, (...). O que tudo tenho a honra de levar ao illustrado conhecimento de V. Ex.^a Deus guarde V. Ex.^a

Seminário d'Educandos de Sant. Anna, 25 de Agosto de 1852.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Hipolito José Soares de Souza Vice Presidente d'esta Província

O diretor Capitão Cândido Caetano Moreira.⁵⁴⁶

Outros menores do Seminário eram remetidos para propriedades rurais durante a colheita do chá. Nesse requerimento datado de 24 de Novembro de 1852 do Sr. Luiz Bernardo Pinto Ferraz solicitava ao Juizado de Órfãos a substituição do menor Francisco de Paula, pois além de indolente e preguiçoso no trabalho, tem lepra, causando prejuízos ao contratante:

Ilmo. Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Respondendo, como devo, o officio que V. S.^a se dignou endereçar-me com dacta de 23 do Corrente acompanhado do requerimento, que ao Ilmo. Exmo. Snr. Prezidente desta Província (...), tenho a dizer, que nenhuma duvida se me offerece na substituição do menino cabra, Francisco de Paula, por outro qualquer, conforme o contracto, que perante V. S.^a assignei para o recibo; por quanto esse individuo, desde que recebi thé o presente, só me tem servido de pezo, não me prestando o menor serviço na colheita dos brotos de Chá, já pela sua habitual indolência, com o porque quando o recebi foi cuberto de hua lepra pertinaz pela cabeça e o corpo, que me tem custado (ilegível) mas da qual se acha curado. Esse pedido de substituição já eu a tempos pessoalmente fiz a V. S.^a que fora que for sua vontade, e de Justiça. Deus guarde a V. S.^a por muitos annos. Chacara Riberão das Pedras, 24 de Novembro de 1852

Sou com a mais súbita consideração. Ilmo. Sr. Dr. Jozé Antônio Vaz Cavalhaes

De V. S.^a Muito seu respeitador Luiz Bernardo Pinto Ferraz.⁵⁴⁷

⁵⁴⁵ Lei Provincial n. 14, 04 de Março de 1842. Estabelece uma fábrica de chá na Fazenda de Santana. (Caixa: 545, Código: 39, Página: 2, Ordem: PR – 42.31-1, Identificação do documento: 16672, Ano: 1842). **Acervo:** Banco de Dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_545/PR42_031.pdf (Acesso: 20 de Dezembro de 2016)

⁵⁴⁶ Ofício do diretor do Seminário de Santana sobre os oitos educandos enviados para o trabalho no cultivo do chá, (Carta: 100, Pasta: 02, Documento: 020, Ordem: 895, Ano: 1852, Página 37). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089502020_001.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016)

⁵⁴⁷ Requerimento do Sr. Luiz Bernardo Pinto Ferraz solicitando a substituição do menor mestiço Francisco de Paula. (Pasta: 01, Documento: 30-A, Ordem: 896, Ano: 1852, Página: 42). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089607030_002.jpg (Acesso: 20 de Dezembro de 2016).

Os educandos mais adiantados logo eram admitidos como aprendizes em oficinas de ofício através de *contratos de soldada* lavrados pelo Juizado de Órfãos, o contratante se comprometia em cuidar das necessidades desses educandos e pagar-lhes um salário:

Tendo João Baptista das Chagas pedido para seo caixeiro hum Seminarista de Sant'Anna de um Carlos Augusto de Mello, que já se acha adiantado em ler, escrever, e contar, segundo informa o respeitoso Director, o Presidente da Província ordena ao Snr. Juiz de Órfãos dessa Cidade que, verificando ser o dito Seminarista órfão de Pae e Mãi, como allega o referido João Baptista das Chagas, lhe o entregue, precedendo as necessárias diligências e informações sobre o que convier a beneficio do dito órfão, nomeando lhe um Curador, e responsabilizando o dito Chagas a pagar o salário que o Snr. Juiz de Órfãos houver de nomear, e que esteja em harmonia não só com os préstimos do mesmo órfão, mas tambem com a obrigação de sustentar e vestir, obrigando-o mais de outras condições que se forem necessárias em taes casos, e por tal motivo. ⁵⁴⁸
Palacio do Governo de S. Paulo, 9 de Novembro de 1842. José Carlos Pereira Torres.

A década de 1840 teve várias solicitações de artesãos, comerciantes e industriais de educandos para aprendizes na cidade de São Paulo, sempre com o discurso moralista de que os contratavam para sua educação profissional. “No caso dos meninos, (...) havia a possibilidade de serem encaminhados para a aprendizagem de um ofício em casa de algum mestre artesão, que usufruía dos serviços da criança, enquanto lhe ensinava as bases de seu artesanato.” ⁵⁴⁹ Abaixo tem-se alguns exemplos de ofícios encaminhados pela diretoria do Seminário de Santana ao Juizado de Órfãos referente a contratação de menores educandos para lojas comerciais e oficinas manufatureiras:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em consequência do despacho de V. Ex.^a dactado de 23 do presente mez, em que ordena em informar o requerimento de João Antunes Figueira, em que pede a V. Ex.^a um menino de nome Joaquim da Silva para seu caixeiro. Tenho a informa a V. Ex.^a que o menino sabe ler, escrever e as tres operações arithmeticas sofrivelmente, e também tem princípios de Grammatica Portugueza. He o que tenho a informar a V. Ex.^a quer mandará o que for servido. Deus Guarde V. Ex.^a Seminário de Santa Anna, 25 de Novembro de 1842.

Ilmo. Exmo. Snr. José Carlos de Almeida Pereira Torres, Presidente desta Província

Jose Bonifacio de Toledo, Director. ⁵⁵⁰

Informe o Sr. Director do respectivo Seminário,

Palacio do Governo de São Paulo, 5 de Outubro de 1846. Ilmo. Exmo. Snr.

Diz Salvador Nardi de Vasconcelos Netto, morador na villa d'Bragança que elle seja apresentado deste Seminário de Sant'Anna hum menino de noime Joaquim Gabriel Coutinho, para enfim lhe mandar ensinar o officio de sapateiro; e como sendo pede fazer seu despacho de V. Ex.^a e de enviar o menino se achar nos termos desde se confiado ao supplicante. Pede a V.

⁵⁴⁸ Ofício do Presidente da Província José Carlos Pereira Torres sobre a solicitação de João Batista das Chagas na contratação de um seminarista para o cargo de caixeiro. (Protocolo: 10898, Caixa: 101, Documento: 02, Ordem: C05359, Ano: 1842, Página: 04). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁵⁴⁹ **MARCÍLIO:** 1998, p. 280.

⁵⁵⁰ Ofício do diretor José Bonifácio de Toledo sobre a solicitação de João Antunes Figueira do menor Joaquim da Silva para ser seu caixeiro. (Carta: 88, Pasta: 02, Documento: 83, Ordem: 883, Ano: 1842, Página: 144). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088302083_001.jpg

(Acesso: 30 de Novembro de 2016).

Ex.^a se digne mandar entregar do Supplicante ao ouvido do Director do mesmo Seminário. Como procurador Antônio Henrique Flores.⁵⁵¹

Ilmo. Exmo. Snr.

Cumprindo com o respeitavel despacho de V. Ex.^a proferido no Requerimento de José da Rocha Neves Quintilha em que pede que lhe seja entregue um Educando para lhe fazer companhia em sua Botica, e juntramente receber a educação moral e industrial; tenho a honra de informar a V. Ex.^a que existe um Educando de nome Joaquim Lopes Garcia, o qual le, escrevee sabe as quatro operações aritmeticas; e por isso esta nas circunstâncias; entretanto, V. Ex.^a mandará o que for servido. Deus Guarde V. Ex.^a

Seminário de Sant' Anna, 9 de Abril de 1847.

Ilmo. Exmo. Snr. Marechal Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente desta Provincia
Jose Bonifácio de Toledo, Director.⁵⁵²

O sociólogo Luiz Antônio da Cunha descreve as funções dos aprendizes:

Os aprendizes eram jovens com idade nem sempre definida nos regulamentos. O regulamento dos ouvires de ouro, dizia que eles deviam ter de 12 a 16 anos. Não estavam previstas, na maioria dos regulamentos, condições positivas ou restritivas dos candidatos à aprendizagem. Embora alguns mencionassem. Os aprendizes de ouvivesaria não podiam ter “maus costumes”, os de confeitaria deviam saber ler e escrever, os de chocolateria não podiam ser negros nem mulatos, a não ser que fossem escravos do mestre, e os livres deviam ter constatada sua sanguinidade, isto é, não podiam ser descendentes de mouros nem de judeus. Aprendizes e mestres faziam um acordo pelo qual estes ensinavam àqueles o ofício em troca da prestação de serviços, remunerado ou não. Em geral, o acordo obedecia a rígidas normas consuetudinárias, embora, com o tempo, evoluíssem para contratos escritos. Os aprendizes eram registrados na Câmara Municipal e nenhum mestre podia ter mais de dois aprendizes de cada vez, em muitos ofícios apenas um.⁵⁵³

Os ofícios não especificavam a etnia racial dos meninos aprendizes, mas pelos nomes provavelmente tratava-se de menores de famílias brancas empobrecidas. Apesar dos meninos libertos serem a minoria no Seminário de Santana, eles também eram requisitados como aprendizes de ofício. “O resultado foi o trabalho e a aprendizagem compulsórios: ensinar ofícios a crianças e jovens que não tivessem escolha. Antes de tudo aos escravos, as crianças largadas nas Casas da Roda, aos meninos de rua, aos delinquentes e a outros desafortunados.”

⁵⁵⁴ Segundo informava esse ofício do juiz de órfãos datado de 10 de Janeiro de 1850 sobre a contratação do menor liberto João para trabalhar na Botica Nacional:

Ilmo. Snr.

⁵⁵¹ Requerimento de Salvador Nardi de Vasconcellos Netto no qual pede que lhe seja entregue o menino Joaquim Gabriel Coutinho para ensiná-lo o ofício de sapateiro. (Carta: 93, Pasta: 02, Documento: 64-A, Ordem: 888, Ano: 1842, Página: 109). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088802064_002.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁵⁵² Ofício do diretor José Bonifácio de Toledo sobre a solicitação de José da Rocha Neves Quintilha do menor Joaquim Lopes Garcia para ser aprendiz na sua Botica. (Carta: 88, Pasta: 02, Documento: 83, Ordem: 883, Ano: 1842, Página: 144). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088901041_001.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁵⁵³ **CUNHA:** 2000, p. 44.

⁵⁵⁴ *Idem:* p. 23.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S.^a a participação inclusa do Pharmaceutico da Botica Normal Tibúrcio Anacleto de Toledo Piza pedindo providências afim de ser competentemente autorizado a sujeitar em seu domínio o liberto João, de idade 9 annos, filho da africana livre de nome Quitéria, já falecida, que tinha sido empregada nos serviços desse Estabelecimento, o qual o liberto entreguei ao Pharmaceutico para dar lhe uma educação conveniente, e empregando de modo a ter por o futuro um meio descende de vida, visto que me faltarão os meios por bem conseguir esse fim, porem tornando-se mesmo assim pouco sujeito, subtraindo-se com fugas ao ensino, como se vê da mesma participação juntas, deliberei sollicitar as necessárias providências de V. S.^a, ou se preciso for, com intervenção do Exmo. Governo, conferir de ser o referido Pharmaceutico habilitado a corrigil-o dos defeitos da idade, e não seja embaraçado em promover, e completar a educação do dicto liberto, a cujo respeito espero que V.S.^a providenciará como é de mister, averiguar o que o caso reclama. Deus guarde V.S.^a por muitos annos. Seminário d'Educandos, 10 de Janeiro de 1850.
 Ilmo. Exmo. Snr. Sarg. Francisco José d'Azevedo
 Síndica desse Seminário – Maria Leocárdia.⁵⁵⁵

Os meninos educandos solicitados deveriam deixar o seminário e morarem por um período de alguns anos nas casas de seus contratantes, trabalhando para eles na forma de aprendizado de ofício. Os contratantes podiam explorar a vontade o trabalho deles, tendo por obrigação apenas garantirem os cuidados básicos: alimentação, vestuário, higiene. “Afim, tal quais os cativos, os enfeitados trabalhavam em troca de um prato de comida e de um abrigo para dormir à noite.”⁵⁵⁶ Segundo o historiador Phillipe Ariès, nas sociedades medievais francesas, havia um *contratualismo* entre os mestres de ofícios e as famílias dos aprendizes:

Mais tarde, numerosos contratos de aprendizagem que confiavam crianças a mestres provam como o hábito de entregar as crianças a famílias estranhas era difundido. As vezes, é especificado que o mestre deveria “ensinar” a criança e “mostrar-lhe os detalhes de sua mercadoria”, ou que deveria “fazê-la frequentar a escola”. São casos particulares. De um modo mais geral, a principal obrigação da criança assim confiada a um mestre era “servi-lo bem e devidamente”. Quando examinamos esses contratos sem nos despojarmos de nossos hábitos de pensamento contemporâneos, hesitamos em decidir se a criança era colocada em casa alheia como aprendiz (no sentido moderno da palavra), como pensionista, ou como criado. (...). O único serviço que durante muito tempo se pôde conceber, o serviço doméstico, não implicava nenhuma degradação e não despertava nenhuma repugnância.⁵⁵⁷

Segundo a argumentação de Phillipe Ariès, os pais franceses contratavam mestres de ofício pra educarem seus filhos e lhes ensinar uma profissão por alguns anos, tornando o *trabalho infantil* educativo. Isto também ocorreu na sociedade escravagista brasileira do século XIX, muitos pais queriam encaminhar profissionalmente seus filhos, e tornarem-se cidadãos de bem e úteis a sociedade através da educação pelo trabalho, conforme destacava esse ofício do diretor do Seminário dos Educandos datado de 28 de Fevereiro de 1854:

⁵⁵⁵ Ofício da diretora do Seminário encaminhando a participação do farmacêutico Tibúrcio Anacleto de Toledo Piza pedindo autorização para entregar o menino liberto João. (Carta: 97, Pasta: 01, Documento: 14-A, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 37). Acervo: Ofício diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089201014_002.jpg (Acesso: 30 de Janeiro de 2017).

⁵⁵⁶ VENÂNCIO: 1998, p. 143.

⁵⁵⁷ ARIÈS: 1981. p. 226. Grifos meus.

Ilmo. Exmo. Snr.

A vista do despacho de V. Ex.^a proferido no incluso do requerimento de Maria Benedicta da Silva, informo a V. Ex.^a que, o filho da supplicante João José d'Assumpção, não faz tres annos e tantos, como diz, que esta neste Seminário, mais sim dous annos e sete mezes; e achando-se este na idade de quatroze annos para mais, quazi pronto nas 1^a Letras; e como a Supplicante pede submissa e humildemente a V. Ex.^a a entrega deste seu único filho para aprender o offício de sapateiro, para o que já esta em tempo proprio, desinandoo-se V. Ex.^a (ilegível) fazel-a, não há inconveniente na entrega do dicto seu filho. V. Ex.^a mandará o que for justo. Deus Guarde V. Ex.^a Seminário d'Educandos em Sta. Anna, 28 de Fevereiro de 1854.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Josino do Nascimento Silva, Presidente d'esta Provincia.

O Director, Capitão Cândido Caetano Moreira.⁵⁵⁸

Não foram apenas as casas comerciais e as oficinas de artesanato que houve a solicitação de aprendizes, as primeiras indústrias paulistas na segunda metade do século XIX também começam o recrutamento de aprendizes, sempre com o discurso pragmático da educação através do trabalho. Nesse ofício datado de 17 de Agosto de 1843, a diretoria da Fábrica de Ferro São João Ypanema, localizado no município de Sorocaba requisitava do Seminário de Santana doze menores educandos para trabalharem como aprendizes industriais:

Ilmo. Exmo. Snr.

Acusando a recepção da Portaria de 12 do corrente na V. Ex.^a me consulta sobre o numero de aprendizes da Caza dos expostos admissível n'esta fábrica, cumpre-me declarar que pode-se por ora admittir ate doze, contanto que a idade não exceda os doze annos, e que sejam sadios, por que só assim poderão em breve tempo adquirir conhecimentos que paguem as despesas e (ilegível) que se vae ter com elles, tornando-se úteis a si e a sociedade, e agradeço a V. Ex.^a a ocasião que me da de poder concorrer com a minha pequena força para tão satisfatório fim. Deus guarde a V. Ex.^a Fábrica de São João Ypanema, 17 de Agosto de 1843.

Antônio Manoel de Mello – Director da Fábrica.⁵⁵⁹

À medida que as indústrias paulistas se desenvolviam, maior eram as exigências na sua formação profissional. Apesar das dificuldades estruturais dessa instituição foram construídas duas oficinas de profissionalização no ano de 1854 (sapateiro e alfaiate).

Ilmo. Exmo. Sr.

Participo a V. Ex.^a haver se instalado neste Seminário as duas oficinas, a de alfaiate ontem as seis horas da manhã, e a de sapateiro hoje as sete horas também da manhã, occazião em que agora esteve presente o mestre d'esta officina, dizendo-me que hontem não foi possível apresentar-se cedo. Achão se matriculados na 1^a onze discípulos, na 2^a oito. Há quanto se me offerece levar a presença de V. Ex.^a. Deus guarde a V. Ex.^a

Semminario d' Educandos em Sta. Anna 10 de Outubro de 1854

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Antônio Saraiva, Presidente desta Provincia

⁵⁵⁸ Ofício do diretor do Seminário dos Educandos considerando apropriado o pedido da mãe do educando João José de Assumpção, que solicita que seu único filho seja designado para aprender o ofício de sapateiro. (Pasta: 08, Documento: 05, Ordem: 900, Ano: 1854, Página: 7). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090008005_001.jpg (Acesso: 30 de Janeiro de 2017).

⁵⁵⁹ Ofício de Antônio Manoel de Mello, Diretor da Fábrica de Ferro de São João do Ipanema informando que pode admitir em sua fábrica doze educandos para aprendizes. (Carta: 88, Pasta: 01, Documento: 18, Ordem: 883, Ano: 1843, Página: 38). **Acervo:** Ofício diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0088301018_001.jpg (Acesso: 30 de Janeiro de 2017). Grifos meus.

O Director Capitão Candido Caetano Moreira.⁵⁶⁰

A complexidade das relações de trabalho e da educação que envolviam as crianças, especialmente as libertas de mulheres escravizadas, também influenciaram o Juizado de Órfãos. Foi visto anteriormente que os pedidos de alforrias e cartas de liberdade aumentaram na segunda metade do século XIX devido as novas condições dos escravizados após a abolição do tráfico em 28 de Setembro de 1850, mas não se limitaram a isso. Antes, o Juizado de Órfãos apenas tratava de questões de herança, partilha ou tutela de famílias brancas e ricas, contudo, à medida que a população mestiça e liberta aumentou e conquistaram mais direitos, suas responsabilidades mudaram. Segundo a historiadora Gislaine Campos Azevedo:

Criado no período colonial, a partir do século XIX, o *Juizado de Órfãos* passou por um claro processo de mudança. Se em um primeiro momento tinha como função principal mediar questões envolvendo riqueza – partilhas, heranças e tutelas de crianças de posses – a partir de então, envolve-se crescentemente com questões relativas à pobreza e às relações de trabalho.

⁵⁶¹

Durante o longínquo período colonial, os juízes e magistrados não interferiam nas relações existentes entre senhores e seus escravizados, a não ser em questões relativas a compra, venda e transferência dos escravizados como meras mercadorias, sem direitos, nem cidadania. Segundo as Ordenações Filipinas sobre as atribuições dos juízes e magistrados:

CAPITULO IV.

Da jurisdição dos juízes de Orphãos

Art. 4. Aos Juizes de Orphãos compete conhecer e julgar administrativamente os processos de inventário, partihas, tutela, curadoria, contas de Tutores e Curadores.

Art. 5. Ficão-lhes outrossim pertencendo:

- 1) As cartas de emancipação.
- 2) Os supprimentos de idade.
- 3) As licenças á mulheres menores para venderem bens de raiz, consentindo osmaridos.
- 4) Dar tutores em todos os casos marcados nas Leis.
- 5) Supprir o consentimento do pai oututor para casamento.
- 6) A entrega de bens de Orphãos á sua mãe, avós, tios, etc.
- 7) A entnga dos bens de ausentes á seusparentes mais chegados.
- 8) A entrega dos bens de Orpbãos a seusmaridos, quando casarem sem licença dosmesmos Juizes.
- 9) A dispensa para os tutores obrigarem seus proprios bens á fianças das tutelas para que forão nomeados, ainda que osbens estejam fôra do Districto onde contrahirema obrigação (Lei ele 22 de Setembrode 1828).
- 10) Conhecer e julgar contenciosamente as causas que nascem dos inventários, partilhas, e contas de Tutores, e bem assimas habilitações do herdeiros do Ausente, eas causas que forem dependência de todas a que ficão referidas neste paragrapho.

⁵⁶⁰ Ofício do diretor do Seminário de Santana Cândido Caetano Moreira informa sobre a instalação de duas oficinas de profissionalização: alfaiate e sapateiro. (Carta: 30, Pasta: 08, Documento: 19, Ordem: 900, Ano: 1854, Página: 30). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090008019_001.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁵⁶¹ **AZEVEDO:** 1995, p. 4. Grifos meus.

- 11) A arrecadação e administração dos bens dos Ausentes, nos termos da Ord.do liv. :I. o tit. 88 e 90 e 62 § 38, versículo-Absentes, e mais Leis a este respeito. (Lei de 3 de. Novembro de 1830).
- 12) A administração dos bens pertencentes aos Índios, nos termos do Decreto de 3 de Junho de 1833.⁵⁶²

Nas ordenações percebe-se que pouco é atribuído aos juizes para a causa da liberdade dos escravizados, com execução do primeiro item sobre as emancipações, todo restante refere-se a questões de partilha, tutela e heranças de famílias brancas. Entretanto, especialmente na segunda metade do século XIX surgem advogados abolicionistas que iniciaram um processo de quebra de paradigmas jurídicos sobre os escravizados, especialmente nas décadas de 1860 e 1870, assunto que será abordado mais adiante. Gislaine Campos Azevedo descreve as mudanças que ocorreram na estrutura jurídica no final século XVIII e início do século XIX:

Se de 1700 até a Independência os processos por eles despachados diziam mais respeito a casos de heranças e partilhas de bens das famílias de “brigadeiros”, “coronéis” e outras patentes, no início da década de 1830, os juizes de órfãos começaram a ocupar lugar fundamental nas decisões jurídicas que envolvessem crianças e estivessem relacionadas a questões familiares e de trabalho da cidade. Devido à importância adquirida com as novas relações que passaram a coordenar, o Juizes Privativos de Órfãos foram equiparados em 1835 aos juizes de direito. Com isso, destacaram-se ainda mais, visto que os juizes de direito ocupavam na hierarquia judiciária posição superior em relação aos juizes municipais, juizes de paz e juizes ordinários. Em virtude das mudanças da cidade e dos novos mecanismos de controle do trabalho e do não-trabalho, o Juizado de Órfãos da Capital teve ampliada suas funções, mudando até mesmo de nome e se transformando no Juizado de Órfãos, Ausentes e Anexos da Capital. Na década de 1840, diversas leis foram reformadas e outras criadas para permitir aos juizes “sempre agirem conforme a legislação.”⁵⁶³

À medida que a sociedade brasileira se urbanizava, a população aumentava e se diversificava, o sistema escravagista entrava em declínio, as relações entre senhores e escravizados deixava de ser paternalista e iam se burocratizando, ou seja, aumentava a atuação do sistema jurídico e do Estado nas relações escravagistas, o que significava que o poder dos senhores estava ameaçado devido a essas interferências. A historiadora Maria Cristina Cortez Wissenbach explicava como se desenvolveu o sistema jurídico em São Paulo:

Na segunda metade do século XIX, o processo de distensão da condição escrava obrigou a maior complexidade no controle da população negra, como também demandou ações legais de outra natureza. Refletindo o espalhamento da competência da Justiça na questão escrava, tornaram-se numerosos os autos provenientes das diferentes esferas do Poder Judiciário. Desde os anos 50, por exemplo, o Juizado de Órfãos e Ausentes incorporava entre seus tutelados os africanos livres, distribuindo-os a instituições públicas ou particulares, passando na década de 60, a julgar suas petições de emancipação. Com a Lei Rio Branco de 1871, teve sua competência ampliada: passou a cuidar igualmente dos interesses dos libertos condicionais, dos libertandos e dos ingênuos. Com relação aos últimos, controlava as relações com seus amos, com suas mães escravas e libertas, recebia os valores devidos por seus serviços; no caso dos

⁵⁶² ALMEIDA: Livro I, p. 307 – 308.

⁵⁶³ AZEVEDO: 1995, p. 27 – 28.

escravos que litigavam por suas liberdades, fiscalizava os pecúlios depositados sob sua guarda na Caixa Econômica, encaminhava os ofícios sobre suas fugas, nomeava depositantes e curadores para acompanhar as ações legais. Na esfera da Justiça Cível, verifica-se movimento similar: avolumam-se os autos de liberdade e de re-escravização e suas apelações que, com a criação em 1874 do Tribunal da Relação da Província, foram transferidas da Corte para São Paulo.⁵⁶⁴

As relações escravagistas eram intermediadas pelos juízes de órfãos, curadores de africanos e os tutores, especialmente para as crianças negras libertas. Eles tinham a responsabilidade de protegerem os interesses dos africanos libertos, conforme descreve esse ofício datado de 16 de Fevereiro de 1854 ao curador Manuel Eufrázio Azevedo Marques:

Ilmo. Srn. Dr. Juiz de Órfãos

Diz o Brigadeiro Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto, que tendo arrematado os serviços do Affricano livre de nome Joaquim acontece ter sido acometido ele uma grave enfermidade há mais de hum anno; de maneira que quando pagou o preço da arrematação no anno proximo passado mandou appresentar ao curador dos mesmos africanos, afim de ficar inteirado de que o referido preto não podia prestar serviços, e que o Supplicante somente por humanidade concordava em fazel-o tractar por um Médico a sua custa, para ver se conseguia seo restabelecimento, deixando por esse de pagar o preço dos serviços, que elle não podia prestar. Desgraçadamente, por esse apurado mais acurado tratamento se tem tornado incurável a enfermidade do referido affricano e por isso o Supplicante visa pedir a V. S.^a que haja de lhe dar o destino conveniente, visto que o Supplicante por amizade ao mesmo já tem feito o quanto podia em seo beneficio. Peço a V. S.^a se digne declarar a questão desse Supplicante fazer entregar o sobredito africano. Dignissimo Sr. Curador dos Africanos Livres.

S. Paulo, 16 de Fevereiro de 1854. Como procurador Jozé Maria Galvão Peixoto.⁵⁶⁵

Desse modo, as relações que envolviam os africanos, fossem adultos ou crianças, cada vez mais tinham a interferência do poder judiciário e do Estado. Nas contratações dos educandos para trabalharem nas lojas e oficinas como aprendizes, os juízes, tutores e curadores também tiveram participação afetiva no destino desses menores, através da elaboração de *contratos de soldada*. “O termo soldada, segundo vocabulário jurídico, vem da palavra soldo. Tem o mesmo significado de “paga” ou salário devido na locação de serviços. (...), os assoldados eram “criados de servir, (...), que se alugavam para serviços domésticos.”

⁵⁶⁶ Os contratos de soldada eram documentos de locação lavrados em cartório com a autorização do Juizado de Órfãos. Segundo a historiadora Gislaine Campos Azevedo:

A outra alternativa utilizada pela sociedade paulistana para lidar com o problema dos menores abandonados foi o *contrato de soldada*. Criado ainda no período imperial, foi adaptado visando permitir ao juiz *alugar crianças desamparadas ou “indigentes”*. Após a lei de 13 de Maio de 1888, seu uso foi intensificado com o objetivo de substituir os escravos das residências pelo serviço dos menores abandonados. Além disso, evidenciando novas estratégias de

⁵⁶⁴ WISSENBAACH: 1998, p. 37.

⁵⁶⁵ Ofício do Sr. Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto ao curador dos africanos Sr. Manuel Eufrázio Azevedo Marques sobre as providências com relação ao africano livre Joaquim. (Pasta: 01, Documento: 014, Ordem: 899, Ano: 1854, Página: 26). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089901014_001.jpg (Acesso: 25 de Abril de 2017).

⁵⁶⁶ AZEVEDO: 1995, p. 48.

sobrevivência das populações pobres na situação de um mercado de trabalho livre, muitos pais que não podiam cuidar de suas crianças passaram a alugá-las a outras pessoas em troca de um soldo estipulado pelos juizes. Embora o contrato de soldada determinasse o *pagamento de um soldo aos menores*, a lei possuía algumas brechas que, muitas vezes, impediam o recebimento de qualquer dinheiro por parte das crianças. A legislação dizia que a partir dos 14 anos, era obrigatório pagar soldo a todos os assoldados.⁵⁶⁷

Basicamente, todas as transações e contratações de serviços dos menores tinham que possuir o aval do juiz de órfãos através dos contratos de soldada. “O contrato de soldada, por sua vez significava um contrato de locação de serviços entre duas partes – menores e famílias de posses – intermediado pelo poder judiciário.”⁵⁶⁸ Uma das principais responsabilidades dos juizes de órfãos era permitir o melhor encaminhamento familiar e profissional para as crianças enjeitadas e abandonadas através de contratos de tutela ou de soldada, respeitando sua dignidade e integridade física. Nesse ofício datado de 12 de Setembro de 1860, o juiz de órfãos Manuel Batista da Cruz Tamandaré informava ao presidente que estava cumprindo com suas obrigações jurídicas: encaminhar órfãos aos tutores e fechar contratos de soldada.

Ilmo. Exmo. Snr.

Em cumprimento á circular do Exmo. Governo em que exige que eu declare se tenho cumprido com meos deveres relativamente aos orphãos pobres, se lhes *tenham dado tutor*, e se *tenho assoldados por contracto*, tenho a declarar a V. Ex.^a que durante os poucos mezes que me acho exercendo o cargo de Juiz de Órfãos deste Termo, tem sido sim um dos objectos de que mais tenho me occupado, já promovendo e passando os *primeiros contractos desses orphãos* que tenho tido conhecimento, e já dando tutores e curadores necessários. Assim tenho respondido aquella circular e a de V. Ex.^a datada de hontem. Deus guarde a V. Ex.^a São Paulo, 12 de Setembro de 1860

Ilmo. Exmo. Sr. Doutor Policarpo Lopes Leão – Dignissimo Presidente da Província
O Juiz de Órfãos – Manoel Baptista da Cruz Tamandaré.⁵⁶⁹

Nos contratos de soldada estavam estipulados os nomes do juiz de órfãos e escrivão, do contratante, do menor contratado e do seu tutor, o período de tempo do referido contrato de soldada, as atividades que seriam executadas pelo aprendiz, as obrigações do contratante e do tutor e os valores da soldada paga ao menor contratado. Abaixo mostra o contrato de soldada datado de 02 de Dezembro de 1855 do menor liberto Claro José da Silva, sendo contratado pelo Sr. Thomás Antônio Ribeiro de Lima pra trabalhar como caixeiro na sua loja comercial:

Auto de Contrato = Anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e cinco, aos dois dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Imperial cidade de São Paulo, e casas de morada do Doutor Juiz de Orphãos Francisco da Costa Carvalho, onde fui sendo eu Escrivão Ajudante de no cargo adiante nomeado, e sendo ahi presentes Thomas

⁵⁶⁷ AZEVEDO: 1995, p. 79. Grifos meus.

⁵⁶⁸ Idem: p. 41.

⁵⁶⁹ Ofício do juiz de órfãos Manuel Batista da Cruz Tamandaré reportando ao Presidente da Província sobre o andamento dos contratos de soldada e dos tutores dos órfãos pobres. (Pasta: 03, Documento: 54, Ordem: 914, Ano: 1860, Página: 74). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091403054_001.jpg (Acesso: 20 de Janeiro de 2017).

Augusto Ribeiro de Lima e o tutor Ezequiel de Moraes Santos e o seu curado Claro Jozé da Silva, todos diante do Escrivão, reconhecidos pelos propensos de que dou fé, pelo mesmo Thomas Augusto Ribeiro de Lima foi dito, que se propunha a receber o menor Claro Jozé da Silva para caixeiro de sua loja de ferragens ou da fazendas, mediante os vencimentos de cento e vinte mil réis durante esse primeiro anno. Além de caza e alimentação, não se propondo porem a despeza de vestuário; não duvidando da vantagem pecuniária fazel-a maior, se o dito menor a merecer pela sua aptidão e serviços, e convier ao Juizo a renovação do contrato que agora propunha por hum anno: e estando presente o tutor, por ele foi dito que, o contrato nos termos oferecidos lhe parecia vantajoso por ser mais crescida a vantagem pecuniária actualmente offerecidas, do que a percebia no ultimo, digo, do que a que percebia de seo ultimo anno; sendo que o menor tendo alguma roupa, e necessitando este anno de pouca, não havia inconveniente em que essa despeza se fixem pelos seos vencimentos. E sendo mais declarado pelo proponente, que estava prompto a fazer o pagamento da quantia do salário, ou semanalmente ou no fim do anno, ou como melhor parecer ao Juizo, foi pelo Juiz dito, que aceitava as demais condições propostas, ficando a respeito do pagamento obrigado o proponente a exhibir no final de cada semestre a quantia devida, pelo que considerava por este contrato o mesmo proponente com Direito deste esta datta aos serviços do menor como seo caixeiro e obrigado a tratá-lo bem, e a cumprir todas as obrigações adquiridas por esse contracto, sob pena de rescisão, pelo espaço de hum anno; ficando o proponente na intelligência de que, no findar do anno do contracto lhe conviesse a continuação, deveria require-la em tempo com as declarações que lhe conviessem fazer. E neste mesmo acto pelo Juiz foi ordenado ao tutor quequiesse seguir para a companhia do proponente e seo pupilo; o qual estando presente, declarou também que desejava servir como caixeiro do proponente. E para constar mandou o mesmo Juiz lavrar este termo em que assina o proponente, o tutor e o menor. Eu Januário Moreira, Escrivão Ajudante que o escrevi = Costa Carvalho = Thomas Augusto Ribeiro de Lima = Ezequiel de Moraes Santos = Claro Jozé da Silva. Esta conforme o seo original ao qual me resposto, nesta Imperial Cidade de São Paulo, aos vinte e nove de Dezembro de de mil oitocentos e cincoenta e cinco. Eu Januário Moreira, Escrivão Ajudante que escrevi e assigno. Januário Moreira.⁵⁷⁰

Observa-se que nos contratos de soldada estavam colocados todos os parâmetros e obrigatoriedades tanto do menor quanto do contratante, intermediados pelo juiz de órfãos. Assim, como nos officios anteriores, nos contratos de soldada havia inserido o discurso do incentivo a educação através do trabalho, conforme mostra esse contrato de soldada datado de 15 de Dezembro de 1856 do menor liberto João Marciel, contratado pelo Sr. João Adolpho Schristzmeyer para o aprendizado do officio de chapeleiro na sua officina manufatureira:

Copia. Comparecimento do supplicante e do tutor. Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e seis, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e cazas da Polícia e Audiências, onde se achava o Doutor Juiz de Orphãos Francisco da Costa Carvalho comigo Escrivão de seo cargo ao diante nomeado, e sendo ahi presente o Supplicante João Adolpho Schristzmeyer, por elle foi dito, que se obrigava na forma da proposta da folha quatro a receber em sua caza o menor João Maciel pelo prazo de três annos para ensinar-lhe o officio de chapeleiro, dando-lhe alimentação, vestuário e curativo quando for necessário, tudo a custa delle contractante, obrigando-se mais a entregal-o no fim desse prazo, reformando o contracto, digo, reformando então o contracto e garantindo uma soldada proporcional ao aproveitamento do menor: e para execução dessas obrigações sujeitava seos bens na forma dadas: E assim tendo o tutor do menor a obrigação cumpra, (...) o juizo a tomar o termo a constar, assim como

⁵⁷⁰ Contrato de soldada do menor liberto Claro José da Silva, como caixeiro, aos serviços de Thomas Augusto Ribeiro de Lima. (Carta:107, Pasta: 07, Documento: 26-A, Ordem: 902, Ano: 1855, Páginas: 42-43). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090207026_002.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090207026_003.jpg
 (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

assigna com as prestes. Eu Januário Moreira Escrivão em que o escrevo = Costa Carvalho = João Adolpho Schristzmeyer = Ezequiel de Moraes Santos. Esta conforme ao original no qual me reporto. Offícios do que he recebido e que dou fé, nesta Imperial Cidade de São Paulo, aos desessete do mez de Dezembro de mil oito cento e cincoenta e seis, Eu Januário Moreira Escrivão a que escrevo, confiro e assigno, cumpra se. Januário Moreira.⁵⁷¹

No decorrer da década de 1860, os encaminhamentos dos menores educandos através do Seminário de Santana intermediado pelo juiz de órfãos continuarão. Abaixo se tem mais um exemplo de contrato de soldada expedido pelo juiz de órfãos envolvendo a contratação do menor Benedito Hilário Ribeiro pelo Sr. João Jorge Skler datado de 11 de Julho de 1864:

Copia = Contracto de ensino a favor do educando Benedicto Hilário Ribeiro que faz João Jorge Skler. Aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos de sessenta e quatro nesta Imperial Cidade de São Paulo e cazas de morada do Doutor juiz de Orphãos Supplente dem exercício Antônio Francisco de Aguiar Barros, onde servindo eu Escrivão de seo cargo dicto nomeado, e sendo ahi: compareceo João Jorge Skler, negociante estabelecido nesta Cidade com officina de encadernador de livros, e por elle foi dicto: – Que se propõe a recolher para sua companhia pelo tempo de tres annos o educando Benedicto Hilário Ribeiro, de idade de deseseis annos, afim de ensinar-lhe o officio de encadernador de livros; obrigando-se a dar-lhe alimentação, vestuário e curativos em casos de moléstias, e a fazer com o educando todas e quaesquer despesas de que precizar; e assim a mais pagar de soldada a quantia de dois mil mensaes, e isso no terceiro e ultimo anno a quantia de três mil mensaes; exhibição que fará de anno a anno neste Juizo; ficando o primeiro anno sem pagamento de soldada, visto der este de aprendizagem, em que nenhum serviço presta o aprendiz; obrigando-se também caso deixe de ensinar este officio ao dito educando e distrahir-o em seos serviços de natureza diversa, a pagar á titulo de multa a quantia de cinco mil réis por mez por todo tempo que assim occupar o referido educando, salvo o caso de incapacidade do aprendiz, o que logo communicar a este Juizo; e finalmente que para garantir o cumprimento destas obrigações oferece por seo fiador e principal pagador ao Major Francisco Martins de Almeida, que presente se acha. E sendo servido o cidadão Francisco de Paula Xavier Toledo, em qualidade de Curador, de cujo encargo prestou neste acto o respectivo juramento, por também achar se perante o educando – por ambos foi acertado – que aceitavão a proposta do fiador por lhes parecer idoneo; reclamando o educando neste acto; que o tempo deste contracto deve começar a correr do dia trinta de Junho proximo preterito, dia em que o reclamante sahio do Seminário de Santa’Anna e for a caza do contractante, no que conveio este. Pelo que, e, aceitando o fiador a responsabilidade da fiança, deo o Juiz por feito e sancionado o contracto e mandou lavrar esse termo, em que assigno com o contractante, fiador, contractado e seo curador. E eu Januário Moreira (...) o que escrevi = Aguiar Barros - João Jorge Skler - Francisco Martins de Almeida - Benedicto Hilário Ribeiro - Francisco de Paula Xavier Toledo. Esta conforme o seo original, no livro respectivo, do qual, de ordem do meritissimo Juiz, fielmente esta ahi a presente copia, e a elle me resposto em meo poder e cartório. O referido he verdade, do que dou fé, nesta Imperial Cidade de São Paulo aos deoito dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e quatro. Eu Januário Moreira, Escrivão que escrfevi, conferi e assigno. Januário Moreira.⁵⁷²

⁵⁷¹ Contrato de soldada expedido pelo juiz de órfãos em que o Sr. João Adolpho Schristzmeyer contrata o menor João Maciel para ensinar o officio de chapeleiro pelo período de três anos. (Carta: 108, Pasta: 04, Documento: 40-A, Ordem: 903, Ano: 1856, Página: 80). **Acervo:** Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090304040_002.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁵⁷² Contrato de soldada solicitado pelo Sr. João Jorge Skler para a contratação do menor educando Benedito Hilário Ribeiro para o aprendizado do officio de encadernador de livros por um período de três anos. (Carta: 129, Pasta: 02, Documento: 38-A, Ordem: 924, Ano: 1864, Páginas: 63, 64, 65). **Acervo:** Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092402038_003.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092402038_004.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092402038_005.jpg
 (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

Os contratos de soldada de menores educandos do Seminário de Santana nem sempre eram destinados ao aprendizado profissional, artesanal ou industrial, havia contratantes que desejavam simplesmente a companhia de um aprendiz e lhes ensinar uma arte mais lúdica. Por exemplo, o contratante Joaquim da Cunha Carvalho, mestre de música da Catedral da Sé desejava a contratação do menor educando Pedro Antônio José Ribeiro para ensinar-lhe as primeiras letras e música sob um contrato de soldada datado de 08 de Novembro de 1861:

Copia – Contracto de ensino e educação que for o Mestre de Musica Joaquim da Cunha Carvalho a favor do orphão Pedro Antônio Jose Ribeiro, educando do Seminário de Santanna. Aos oito dias de Novembro de mil oito centos e sessenta e hum, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e caza de morada do Doutor Juiz de Orphãos Manoel Baptista da Cruz Tamandaré, onde foi vindo eu (ilegível) de seo cargo ao diante nomeado, e sendo ahi, compareceu Joaquim da Cunha Carvalho, Mestre da Capella desta Cathedral, e por elle foi dito – Que se propoe a recolher para sua companhia o orphão Pedro Antônio José Ribeiro, educando do Seminário de Santa Anna, de sete annos de idade, afim de ensinar-lhe as primeiras lettras e a Muzica, obrigando-se mais a vestil-o, alimental-o e cural-o em casos de molestias, e também a velar na sua morigeração, e isto sem protesto de indemnisação, e finalmente para garantir o cumprimentos destas obrigações offerece por seo fiador e principal pagador o Padre Thomas de Mollina que perante se acha. E sendo devido o Capitão José Theodoro Xavier em qualidade de tutor do orphão, de cujo cargo prestou neste acto o respondi no juramento, sobre as condições e pessoa do fiador. Por elle foi dito, que (ilegível) o contracto e pessoa do fiador por ser idoneo. Pelo que, e custeando o fiador a responsabilidade da fiança, se o Juiz por feito e sancionado o presente contracto e mandem lavrar este termo para constar, em que assigno com as partes. Eu Januário Moreira, Escrivão que escrevo = Tamandaré = Joaquim, da Cunha Carvalho = José Theodoro Xavier. Esta conforme o original, ao qual me reporto em o (ilegível) respectivo, do qual fielmente extrahi a presente copia para ser remettida ao Excelentíssimo Presidente da Provincia. O referido he neste, do que dou de fê, nesta Imperial Cidade de São Paulo aos vinte dias do mez de Novembro de mil oito centos e sessenta e hum. Eu Januário Moreira em que a escrevi, conferi e assigno. Cumpra. Januário Moreira.⁵⁷³

É importante salientar que a atuação dos juízes de órfãos, curadores e tutores estavam muito mais alinhados em atenderem as necessidades de mão-de-obra barata dos comerciantes, artesãos e industriais com o trabalho infantil do que a proteção da integridade física e moral das crianças. “No entanto, juízes de órfãos (...) não foram tão cuidadosos no encaminhamento das crianças.”⁵⁷⁴ Dificilmente os juizes tomavam alguma decisão que fosse contrária aos interesses da burguesia capitalista. “Mostrei juizes que, (...), estavam sujeitos a influência política, cujo senso de justiça era uma farsa e cuja interpretação das leis só servia para ampliar

⁵⁷³ Contrato de soldada expedido pelo juiz de órfão sobre a contratação do menor Pedro Antônio Jose Ribeiro para ser educado pelo mestre de música da Catedral Joaquim da Cunha Carvalho. (Carta: 122, Pasta: 04, Documento: 9-A, Ordem: 917, Ano: 1861, Páginas: 69 – 70). Acervo: Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091704009_002.jpg

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091704009_003.jpg

(Acesso: 18 de Fevereiro de 2017).

⁵⁷⁴ MARCILIO: 1998, p. 289.

seu viés de classe intrínseco.”⁵⁷⁵ Assim é ingenuidade imaginar que a justiça agisse de maneira neutra e imparcial. “A maior dentre todas as ficções legais é a de que a lei se desenvolve, (...), pela sua lógica imparcial, coerente apenas com sua integridade própria, inabalável frente a considerações de conveniência.”⁵⁷⁶ Pelo contrário, a justiça endossava as determinações da classe burguesa e da aristocracia escravagista. A impostura dos magistrados era criticada por José Bonifácio de Andrada e Silva em discurso na Assembleia em 1825:

(...) os nossos Magistrados, se he que se pode dar hum tão honroso titulo a almas, pela mór parte, venaes, que só empunhão a vara da justiça para opprimir desgraçados, que não podem satisfazer á sua cobiça, ou melhorar a sua sorte. E então, Senhores, como pode grelar a justiça e a virtude, e floreceremos bons costumes entre nós? Senhores, quando me empego nestas tristes considerações, quasi que perco de todo as esperanças de vêr o nosso Brasil hum dia regenerado e feliz.⁵⁷⁷

O britânico Robert Walsh impressionou-se com a imoralidade dos magistrados:

A administração da Justiça no Brasil talvez seja a maior mágoa que o povo brasileiro carrega, (...). Os juízes recebem apenas um pequeno salário de trezentos mil réis e pagam dez mil de imposto; a diferença é compensada abertamente através do suborno, que é praticado sem qualquer sutileza ou segredo. Um respeitável comerciante disse-me que tinha acabado de ganhar uma causa importante, mas perdida, subornando o juiz com uma carruagem inglesa e este não se envergonhava de andar pela cidade no veículo que mera a prova pública de sua corrupção.⁵⁷⁸

Os juízes e magistrados são oriundos das elites políticas e econômicas da sociedade escravagista e burguesa, não é de se admirar que seus julgamentos e decisões sempre pendiam em favor dos interesses da sua classe social. Segundo o sociólogo francês Pierre Bourdieu:

É certo que a prática dos agentes encarregados de produzir o direito ou de aplicar deve muito as afinidades que unem os detentores por excelência da forma do poder simbólico aos detentores do poder temporal, político e econômico, (...). A proximidade dos interesses e, sobretudo, a afinidade dos habitus, ligada a formações familiares e escolares semelhantes, favorecem o parentesco das visões de mundo. Segue-se daqui que as escolhas que o corpo deve fazer, em cada momento, entre os interesses, valores e visões de mundo diferentes ou antagonistas tem poucas probabilidades de desfavorecer os dominantes, de tal modo, o etos dos agentes jurídicos que está na sua origem e a lógica imanente dos textos jurídicos que são invocados tanto para justificar como para os inspirar estão adequados aos interesses, aos valores e a visão de mundo dos dominantes.⁵⁷⁹

Não é por acaso que os juízes fossem tão indulgentes e tolerantes com os contratantes com relação a maus tratos e agressões aplicadas sobre os aprendizes, o descaso era evidente. “Em geral, o descaso pelas crianças tuteladas e assoldadas era tamanho que, além de serem

⁵⁷⁵ THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Tradução de Denise Bottmann. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 356 – 357.

⁵⁷⁶ THOMPSON: 1990, p. 338.

⁵⁷⁷ SILVA: 1825, p. 13.

⁵⁷⁸ WALSH: 1985, p. 206.

⁵⁷⁹ BOURDIEU. Pierre. **A força do Direito**: elementos para uma sociologia no campo do Direito. In: **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992, p. 241 – 242.

submetidas ao trabalho excessivo, tornaram-se vítimas constantes da violência praticada pela própria família, por tutores, contratantes ou vizinhos.”⁵⁸⁰ Aliás, era cena comum dentro das oficinas dos artesãos a aplicação de rigorosos castigos físicos dos mestres de ofício sobre seus aprendizes em caso de falhas no aprendizado, por desobediência ou indisciplina. “(...) uma disciplina humilhante - o chicote ao critério do mestre (...), o castigo corporal se generalizou, ao mesmo tempo em que uma concepção autoritária, hierarquizada - em suma, absolutista - da sociedade.”⁵⁸¹ O viajante britânico Robert Walsh, em sua visita ao Rio de Janeiro em 1829 descreve os castigos físicos aplicados por um mestre de ofício sobre seus aprendizes:

A casa do lado da nossa era ocupada por um artífice. De lá ouviam-se constantemente os mais horríveis gritos e gemidos. Eu entrei na loja, um dia, e vi que o seleiro tinha dois meninos negros trabalhando para ele. Ele era um homem moreno de aspecto cadavérico e sombrio: tinha feito um açoite de couro como um azorrague russo, que segurava em sua mão e se exercitava, dentro de uma sala, em uma das crianças que estava nua; esta era a causa dos gritos e dos gemidos que ouvíamos todos os dias e quase o dia todo.⁵⁸²

A palmatória foi um instrumento de castigo utilizado na sociedade escravocrata como método de educar as crianças nas residências, escolas, internatos, seminários, oficinas, etc., no intuito de castigar e corrigir falhas e desobediências. “O instrumento de suplício de que se serve o sapateiro chama-se palmatória, espécie de fêrula com furos de modo a não comprimir o ar e dar maior força ao golpe. O castigo, dado de conformidade com a falta, vai de 1 a 3 dúzias de bolos seguidos.”⁵⁸³ Os castigos físicos foram um método generalizado nas instituições educacionais para disciplina infantil no século XIX. Segundo Michel Foucault.

O castigo disciplinar tem a função de reduzir os desvios. Deve portanto ser essencialmente corretivo. Ao lado das punições copiadas ao modelo judiciário (multas, açoite, masmorra), os sistemas disciplinares privilegiam as punições que são da ordem do exercício – aprendizado intensificado, multiplicado, muitas vezes repetido: (...). O castigo escrito e, (...), a mais honesta para um mestre, a mais vantajosa e a que mais agrada aos pais; (permite) tirar dos próprios erros das crianças maneiras de avançar seus progressos corrigindo-lhes os defeitos; (...). A punição disciplinar e, pelo menos por uma boa parte, isomorfa à própria obrigação; ela é menos a vingança da lei ultrajada que sua repetição, sua insistência redobrada. De modo que o efeito corretivo que dela se espera apenas de uma maneira acessória passa pela expiação e pelo arrependimento; e diretamente obtido pela mecânica de um castigo. Castigar e exercitar.⁵⁸⁴

Os cotidianos castigos físicos nas oficinas artesanais também foram retratados na pintura do artista francês Jean Baptiste Debret: *A loja de sapateiros* de 1826, mostrando o mestre de ofício de uma sapataria castigando seus aprendizes negros com a famigerada palmatória devido a desobediência, indisciplina ou falhas no serviço executado. (Imagem – 16):

⁵⁸⁰ AZEVEDO: 1995, p. 87.

⁵⁸¹ ARIÈS: 1981, p. 117 – 118.

⁵⁸² WALSH: 1985, p. 355.

⁵⁸³ DEBRET: 1972, p. 206.

⁵⁸⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 29ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2004, p. 150.

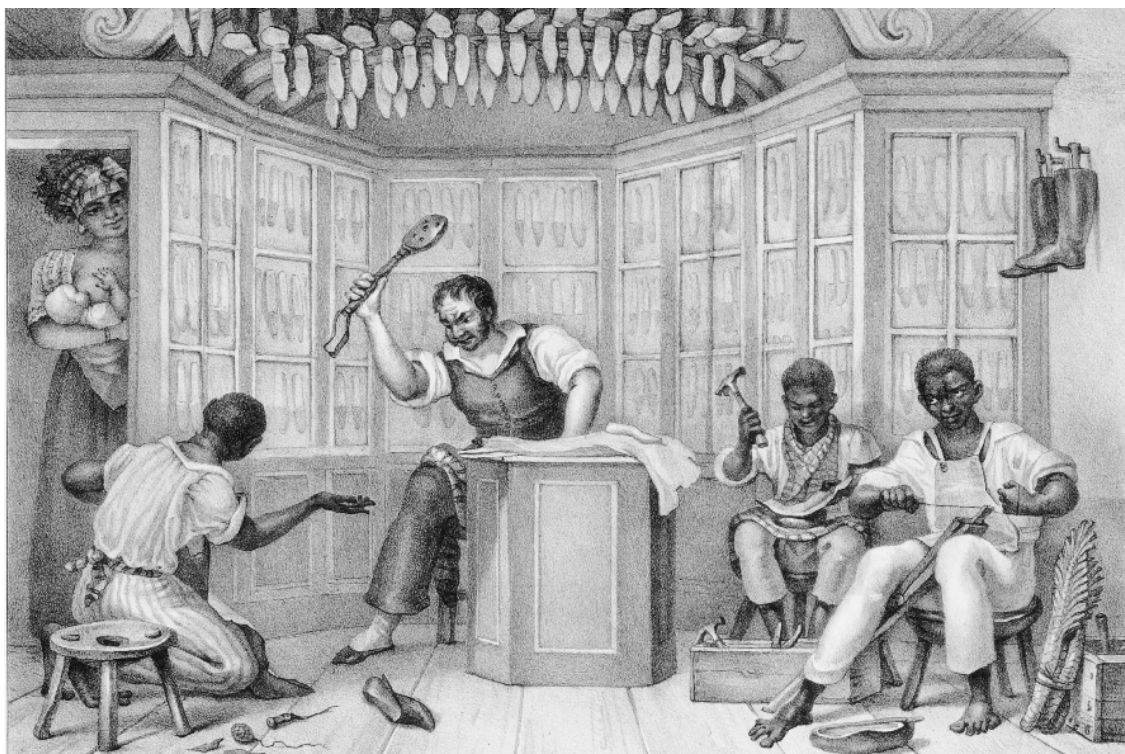


Imagem 16: Aquarela de Jean Baptiste Debret: **Loja de sapateiros**, 1826 (Detalhe). Fonte: **DEBRET**, Jean Baptiste. **Voyage Pictorial Historique du Brésil**. Volume II, Paris: Firmin Didot Freres, Imprimeurs de L'Institut de France, 1835, prancha 29, p. 93. **Acervo:** Biblioteca Brasileira Guitta e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00624520> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017)

Em seu ensaio jurídico escrito em 1867, o jurista Agostinho Marques Perdigão Malheiros recomendava que, segundo as leis antigas e modernas, os castigos físicos aplicados sobre os escravizados deveriam ser moderados, e não violentos ao ponto da agressão física:

Nossas leis antigas e modernas têm formalmente negado, e negam aos senhores o direito de vida e morte sobre os escravos; e apenas lhes dão a faculdade de os castigar moderadamente, como os pais aos filhos, e os mestres aos discípulos. Se o castigo não é moderado, há excesso que a lei pune, como se o ofendido não fora escravo; e com justa razão.⁵⁸⁵

A consequência dos castigos físicos nas oficinas seriam as fugas dos aprendizes, conforme informava esse ofício do juiz de órfãos datado de 23 de Março de 1860:

Copia = Ilmo. Exmo. Sr. Informado sobre o incluso officio do diretor do Seminário de Sant'Anna, e em cumprimento do officio de V. Ex.^a de 2 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que sem razão plausível fugio o menor João Maciel da casa de João Adolpho Schristmeyer onde se achava aprendendo o officio de chapeleiro, e para onde foi de novo remetido o dito menor, por determinação desse Juizo, assignando o contratante nos termos necessários, que forão julgados poe sentença dessa data. Deus Guarde V. Ex.^a
São Paulo, 26 de Março de 1860. Ilmo. Exmo. Conselheiro Presidente da Província
O Juiz de Orphãos – Dr. Manuel Antônio Duarte Azevedo

⁵⁸⁵ **MALHEIROS**: 1866, p. 16. Grifos meus.

Cumpré – João Carlos de Souza Telles.⁵⁸⁶

Havia também ocasiões em que os aprendizes eram devolvidos ao Seminário dos Educandos por conta da prática do furto na casa de seu contratante, conforme informava esse requerimento de 1857 do Sr. João Pedro Schmidt sobre seu menor aprendiz José Correa:

Ilmo. Snr. Juiz de Orphãos

Diz João Pedro Schmidt que tendo aceito o órfão José Correa para educá-lo e ao mesmo tempo servir-se dele em pequenos trabalhos de sua caza e de seo armase, e tendo descoberto nelle hum muito indigno vicio: o de furtar, achando-se a somma de oito mil réis debaixo da esteira de sua cama, pede-se a V. S.^a que se digne de o tirar de minha caza e o enviar ao Instituto dos Órfãos de Sta. Anna, e por isso, digo ao Curador Geral. 27 de Junho de 1857.

João Pedro Schmidt.⁵⁸⁷

Na segunda metade do século XIX houve um aumento considerável nos índices de indigência e da criminalidade infantil em São Paulo. Nesse officio da Secretaria de Polícia datado de 22 de Julho de 1854 fala da prisão de um menor na cadeia municipal:

Ilmo. Exmo. Sr.

Em observância do que foi determinado por V. Ex.^a em despacho do 14 do corrente, proferido no officio que devolvo, do mordomo dos presos da Cadea desta Cidade, cumpre informa a V. Ex.^a ser verdade que existe na Cadea desta Cidade o menor de que trata o referido Mordomo no seo officio, remetrido da Villa de Atibaia, e pronunciado na Subdelegacia d'aquella Villa, cuja a pronuncia não consta que fosse sustentada até agora, e tendo eui conhecimento disso officiei ao Juiz Municipal respectivo pedindo informação a respeito e ainda não tive resposta. Deus Guarde V. Ex.^a Secretaria da Polícia de S. Paulo, 22 de Julho de 1854.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Josino do Nascimento Silva, Presidente da Provincia
O Chepe de Polícia, Antônio Roberto d'Almeida⁵⁸⁸

Acompanhando aumento da delinquência, os índices de rejeição e abandono de crianças também cresceram na segunda metade do século XIX, Segundo esse officio do Juizado de Órfãos datado de 05 de Dezembro de 1860 sobre os menores Joana e Bento:

Ilmo. Exmo. Sr.

Achando-se abandonados nesta cidade por seo pai, Manoel de tal, os menores Joanna e Bento, aquella de idade de 9 para 10 annos, e este de 8 para 9 annos, ambos dignos de serem protegidos por esta Juizo, por ser a sua mae muito pobre e não poder por isso dar-lhe uma conveniente educação, lembrei-me reportar a V. Ex.^a a necessária autorização para serem recolhidos, a 1^a no Seminário das Educandas, e o 2^o no chamado de Sant'Anna, hoje mudado para chacara Tabatinguera, rogo por tanto a V. Ex.^a seja servido dar as providências para esaa admissões nos referidos Estabelecimentos. Deus guarde a V. Ex.^a

⁵⁸⁶ Officio do juiz de órfão Dr. Manuel Antônio Duarte Azevedo informando sobre a fuga do menor João Maciel, contratado como aprendiz de chapeleiro de João Adolpho Schristzmeyer. (Pasta: 01, Documento: 95-A, Ordem: 914, Ano: 1860, Página: 162). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091401095_002.jpg (Acesso: 27 de Abril de 2017). Grifos meus.

⁵⁸⁷ Requerimento de João Pedro Schmidt sobre o órfão José Correa, acusado de furto. (Protocolo: 9831, Ordem: C05358, Documento: 04, Ano: 1857, Caixa: 110, Página: 8). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

⁵⁸⁸ Officio do chefe de policia Antônio Roberto de Almeida sobre a permanência de um menor na cadeia municipal. (Pasta: 03, Documento: 17, Ordem: 900, Ano: 1854, Página: 35). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

S. Paulo, 5 de Dezembro de 1860.

Ilmo. Exmo. Sr. Conselheiro Antonio Jose Henriques. Digníssimo Presidente desta Província
O Juiz de Orphãos da Capital, Manoel Baptista da Cruz Tamandaré.⁵⁸⁹

Esse sistema de acolhimento de crianças em estado de orfandade, indigência, mendicância e delinquência, envolvendo o Juizado de Órfãos e o Seminário de Santana continuará no atendimento na capital paulista, até o seu fechamento no ano de 1868. “**Art. 58** – Fica o governo igualmente autorizado a extinguir o Seminário de Educandos desta capital, dando destino conveniente aos pensionistas.”⁵⁹⁰ Posteriormente, esta instituição passou por uma reforma estrutural e seis anos mais tarde (1874) foi reinaugurada com o nome de *Instituto de Educandos Artífices*, assunto que será abordado no próximo capítulo.

Assim como acontecia com os meninos, as meninas em estado de abandono, orfandade, indigência eram internadas no Seminário da Glória, localizado no centro da capital paulista (o seminário masculino ficava numa fazenda no distante bairro de Santana) e essa instituição também era mantida pela Igreja Católica e pelas doações através da caridade da sociedade. Esse Seminário tinha por responsabilidade educar as moças nas primeiras letras e nos afazeres domésticos, pois muitas delas saíam casadas e com um dote dos seus pais ou do governo provincial para seu enxoval, assunto que iremos abordá-lo mais adiante.

Primeiramente, é preciso destacar a diferença que existia na sociedade patriarcal entre a educação para os meninos e as meninas: os meninos em situação de orfandade ou abandono internados no Seminário de Santana eram educados nas primeiras letras e logo depois encaminhados através de contratos de soldada para o aprendizado de um ofício; para as mulheres, sua destinação se limitava as obrigações domésticas, ao magistério e ao casamento. Reflexo da mentalidade patriarcal em que a mulher era encerrada dentro do mundo caseiro, cuidando dos afazeres domésticos, cuidando dos filhos e sendo submissa ao marido. Gilberto Freyre explicava como acontecia essa separação de gêneros na sociedade patriarcal:

Também é característico do regime patriarcal o homem fazer da mulher uma criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo. Mas a beleza que se quer da mulher, dentro do sistema patriarcal, é uma beleza meio mórbida. A menina de tipo franzino, quase doente. Ou então a senhora gorda, mole, caseira, maternal, coxas e nádegas largas. Nada do tipo vigoroso e ágil de moça, aproximando-se da figura de rapaz. O máximo de diferenciação de tipo e de traje entre os dois sexos. Talvez nos motivos psíquicos da preferência por aquele tipo de mulher mole e gorda se encontre mais de uma raiz

⁵⁸⁹ Ofício do juiz de órfão Manuel Batista da Cruz Tamandaré sobre o recolhimento dos menores Joana e Bento para os respectivos seminários, devido ao estado de indigência de seus pais (Pasta: 04, Documento: 15, Ordem: 914, Ano: 1860, Página: 32). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091404015_001.jpg (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁵⁹⁰ Lei Provincial n.57 de 18 de Abril de 1868 (Fechamento do Seminário de Santana). **Acervo:** Banco de Dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. www.al.sp.gov.br/web/acervo2 (Acesso: 25 de Fevereiro de 2017).

econômica: principalmente o desejo, dissimulado, (...), de afastar-se a possível competição da mulher no domínio, econômico e político, exercido pelo homem sobre as sociedades de estrutura patriarcal.⁵⁹¹

Pelos argumentos de Gilberto Freyre nota-se que a sociedade patriarcal instituía aos homens todas liberdades e prerrogativas de direito de domínio sobre as mulheres, restando a elas a submissão e obediência; não é por acaso que o radical da palavra *patriarcal* venha do grego pater = pai: o homem da casa, o homem como ser dominante. É claro que nessa sociedade tinham mulheres que devido a sua viuvez assumiam o comando da família (matriarcado), mas como elas estavam inseridas num sistema patriarcal, aderiam aos cânones dessa sociedade. Portanto, havia uma nítida distinção entre a educação ministrada aos homens e as mulheres. Segundo a explicação do jurista paulistano José de Alcântara Machado.

Os machos são ensinados a ler, escrever e contar. As fêmeas, a coser e lavar e fazer renda. Recusa-se à mulher o direito de ilustrar o espirito. O que por universal consenso lhe convém são as prendas domésticos e as práticas devotas. (...). Dentre as criaturas do sexo feminino que aparecem nos inventários somente duas sabem assinar o nome. (...). Bem significativa a forma por que nos documentos do tempo se declara o motivo de ser o ato assinado por outrem a *pedimento* da outorgante: por ser mulher e não *saber ler*.⁵⁹²

Existia uma limitadíssima inserção das mulheres ao mundo do trabalho e da educação, exceto nos serviços domésticos, vendedoras ambulantes ou costureiras, esse sistema forçavam-nas a viverem na pobreza, especialmente as negras libertas e pobres que enfrentavam barreiras bastante difíceis naquela sociedade. Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias:

A mão-de-obra feminina não contava com muitas oportunidades de ganha-pão na cidade, poucas eram assalariadas, pois eram raras as manufaturas têxteis que empregavam moças; lojas e comércio estabelecido não aceitavam em regra caixeiras ou balconistas mulheres; as casa mais ricas tendiam a substituir as agregadas por escravos domésticos. Viviam em geral como autônomas, distribuindo-se em números iguais pelas atividades do comércio ambulante e de artesanato caseiro. Sobreviviam melhor as que enfrentavam a concorrência dos jornais de escravos, na prática do comércio miúdo, pois o artesanato doméstico era o setor mais pobre, de comercialização difícil, que se arrastava em crise de retração, devido à concorrência de manufaturas inglesas, que eram importadas cada vez mais baratas.⁵⁹³

Assim, as instituições de assistência da infância desvalida reproduziam a mentalidade partriarcal: as mulheres tinham um papel social bem definido. “Em relação às meninas, (...) a preocupação de preservar a virtude (ou a honra) e o recato, (...). Cuidava-se para que as meninas (...), não fossem expostas aos perigos do mundo.”⁵⁹⁴ O Seminário da Glória tinham regras rigorosas de comportamento, baseados nos monastérios e conventos religiosos. “As práticas religiosas e o restrito contato com o mundo exterior eram características

⁵⁹¹ FREYRE: 1998, p. 93.

⁵⁹² MACHADO: 1980, p. 103.

⁵⁹³ DIAS: 1995, p. 214.

⁵⁹⁴ MARCILIO: 1998, p. 281.

fundamentais (...) dos recolhimentos femininos, (...), a clausura era imposta com mais rigor.”

⁵⁹⁵ Abaixo a relação das educandas do Seminário da Glória no ano de 1853 (Quadro – 29):

Quadro 29: Relação trimestral das alunas do Seminário das Educandas desta capital

N.º	Nomes	Idade	Natural.	Filiação	Cond.	Cor	Data Matricula
1	Joaquina de Lima	34	S. Paulo	Miguel Lima (f)	Livre	B	07 de Out. 1826
2	Fortunata Callidora	33	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	31 de Nov. 1830
3	Eufrazina Candida	25	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	12 de Abr. 1834
4	Maria do Carmo	24	S. Paulo	Bento Maciel (f)	Livre	B	16 de Nov. 1837
5	Antônia Maria da Cruz	22	S. Paulo	Catharina Maria	Livre	B	13 de Nov. 1837
6	Brasília Amelia	18	S. Paulo	Manoel J. de Castro (f)	Livre	B	02 de Mar. 1844
7	Brasília Admiravel	14	Itú	Pais incognitos	Livre	B	01 de Nov. 1844
8	Gertrudes do Espirito Santo	15	S. Paulo	M. ^a Isabel do Esp. Santo	Livre	B	03 de Nov. 1844
9	Torquata Josephina	18	S. Paulo	Fortunata M. ^a do Carmo	Livre	B	02 de Dez. 1844
10	Therlinda de Castro	18	Campinas		Livre	B	02 de Jun. 1845
11	Florência de Camargo	19	Campinas	Justina M. ^a do Esp. Santo	Livre	P	22 de Dez. 1845
12	Maria do Carmo	18	S. Paulo		Livre	P	22 de Dez. 1845
13	Maria Francisca de Paula	12	S. Paulo	Bento José de Almeida	Livre	P	24 de Abr. 1846
14	Isabel Maria	10	S. Isabel		Livre	P	24 de Abr. 1846
15	Joanna Basptista	16	S. Paulo	Donaria Maria	Livre	P	24 de Abr. 1846
16	Francisca Ermelinda	16	S. Paulo	Justina M. ^a do Esp. Santo	Livre	P	28 de Ago. 1846
17	Rosa Josephina de Jesus	18	Santos	Athanasio J. de Oliveira	Livre	B	14 de Out. 1846
18	Maria das Dores de Jesus	16	Santos	Athanasio J. de Oliveira	Livre	B	16 de Out. 1846
19	Thereza Rita de Jesus	14	Santos	Athanasio J. de Oliveira	Livre	B	16 de Out. 1846
20	Umbelina C. do Esp. Santo	12	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	P	16 de Out. 1846
21	Maria da Conceição	12	S. Paulo	Damasia Maria	Livre	B	18 de Out. 1850
22	Francisca Smolli	18	S. Paulo	Joaquina	Livre	B	08 de Out. 1850
23	Benedicta do Esp. Santo	14	S. Paulo	Maria do Espirito Santo	Livre	P	03 de Ago. 1851
24	Maria Thereza	13	S. Paulo	Margarida Eugênio	Livre	P	03 de Ago. 1851
25	Joana Senhorinha	11	S. Paulo	José Bernardino (f)	Livre	B	03 de Ago. 1851
26	Josepha Romana	17	S. Paulo		Livre	P	30 de Jan. 1852
27	Margarida Dias Lima	8	S. Paulo	2º Ten. Ignacio Dias	Livre	P	31 de Jan. 1852
28	Maria G. de S. Carmo	30	S. Paulo	Antônio J. S. Paulo	Livre	B	06 de Dez. 1837
29	Maria Clara Bueno	14	S. Sebastião	Pais incognitos	Livre	B	11 de Jan. 1848
30	Brasília M. ^a de Andrade	17	S. Paulo	Senhorinha Cezar	Livre	B	08 de Out. 1847
31	Maria do Desterro	7	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	23 de Mai. 1852
32	Ana Rosa	7	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	23 de Mai. 1852
33	Felícia	6	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	23 de Mai. 1852
34	Thereza	5	S. Paulo	Pais incognitos	Livre	B	23 de Mai. 1852
35	Benedicta Julia Leopolda	10	S. Paulo	Jose Baptista Ramos	Livre	B	30 de Nov. 1852
36	Maria Marques Leite	11	Santos		Livre	B	25 de Ago. 1852
37	Maria do Espitito Santo	31	S. Paulo	Manuel Vicente	Livre	B	11 de Fev. 1831
38	Maria de Oliveira Bastos	9	S. Paulo	Capitão Bastos	Livre	B	31 de Fev. 1852
39	Paula de Amorim	10	M. Mirim	Maria do Rosário	Livre	B	15 de Mai. 1852

Freguesia de Santa Efigênia 28 de Novembro de 1853. **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. (Pasta: 04, Documento: 16, Ordem: 897, Ano: 1853, Página: 25). Obs: Devido a questão do tamanho, foi utilizado a metade do quadro, outra metade consta as disciplinas: Leitura, Caligrafia, Doutrina Cristã, Aritmética, Gramática, Obras de Agulha.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089704016_001.jpg
(Acesso: 17 de Junho de 2017).

Três considerações podem ser tiradas do quadro acima: 1) Dentre as 39 educandas do Seminário, oito são de “pais incógnitos”, ou seja, as crianças tinham filiação ignorada, revelando o alto índice de abandono e rejeição infantil. 2) Das 39 educandas, 11 eram pardas, mostra a presença das meninas mestiças, filhas de mulheres libertas, demonstrando a diversidade racial nessa instituição. 3) Todas as educandas tem a condição de livres, portanto escravizadas não eram atendidas por essa instituição. No princípio, essa instituição foi criada para a assistência de meninas de famílias brancas que estivessem na orfandade e na pobreza ou aquelas que pudessem ser pensionistas. Segundo a historiadora Laima Mesgravis

O Seminário da Glória foi criado por proposta do presidente da província, em 1825, para servir de internato às meninas órfãs, especialmente de militares, com dotação anual de 600\$000. Foi instalado na Chácara da Glória, (...), tendo mudado por diversas vezes para outros locais. Em 1847 foi criada, anexa ao Seminário, uma Escola Normal, só instalada em 1852 e suprimida em 1956. O nível da educação só melhorou em 1870, quando a direção (...) foi confiada à congregação das irmãs de S. José.⁵⁹⁶

À medida que a população negra e mestiça aumentou em São Paulo na segunda metade do século XIX cresceu a presença das mestiças no Seminário. Muitos foram os requerimentos do Juizado de Órfãos nas décadas de 1850 – 1860 para internação de meninas no Seminário. Neste ofício para o internamento de uma menina de 6 anos:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em virtude do despacho de V. Ex.^a no Requerimento de Francisca Clara Justina, viuva do falecido Lourenço Justinianno Neves, moradora nesta Cidade, a qual pede a V. Ex.^a fazer a graça de admitir hua sua filha de idade de 6 annos no Seminário de Educandas desta Cidade. Informo a V. Ex.^a que a Supplicante esta nas circunstâncias de sere admitida, de que, o que a suplicante explicasse no seu documento, tudo he verídico, mais tenho a apoderar a V. ex.^a que o numero esta preenchido, mas V. Ex.^a mandará o que for servido. Deus guarde a V. Ex.^a

São Paulo, 19 de junho de 1850

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente da Província
Francisco José de Azevedo, Sindico.⁵⁹⁷

Meninas órfãs vindas de outras cidades eram encaminhadas pra o Seminário da Glória:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em virtude do despacho de V. Ex.^a no requerimento junto de Manoel Ignácio da Fonseca, da Villa de Ubatuba, pooiso informar a V. Ex.^a que em Dezembro dce 1847 o Supplicante requereo ao Governo a admissão de hum a órfã de nome Maria Clara, no Seminário de Educandas desta cidade, e teve por Despacho, que não podendo ter lugar a admissão, por se achar prehenchido o número, que ficasse esperando para quando houvesse vaga. O mesmo Supplicante requereo segunda vez que fosse admittida com pensionista particular, em que autorisa se a mãe em offerecesse essa vaga pagando o mesmo Supplicante as mensalidades do estillo, e assim foi deferido. Novamente requereo a V. Ex.^a que se sirva a admittir a mesma ao

⁵⁹⁶ MESGRAVIS: 1976, p.184.

⁵⁹⁷ Ofício do síndico do Seminário das Educandas Francisco José de Azevedo sobre o requerimento de Francisca Clara Justina sobre a internação de sua filha de 6 anos. (Carta: 97, Pasta: 02, Documento: 66, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 132). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089202066_001.jpg (Acesso: 15 de Junho de 1850).

nº das pensionistas do Governo, (...) com tudo até o presente não se tem offerecido occasião de cumprir, por que não se tem realizado a condição estabelecida para esta fim. A vista do exposto V. Ex.^a mandará o que for servido. Deos Guarde a V. Ex.^a S.Paulo, 18 de Outoro de 1850
 Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente da Província
 O Sindico do Seminário, Francisco Joze Azevedo.⁵⁹⁸

Outras meninas internadas eram consideradas *pensionistas do Governo*, devido a pobreza de seus pais que não tinham recursos para pagarem sua estadia no Seminário da Glória. Nesses casos, haviam pedidos para o Juizado de Órfãos encaminharem essas meninas para internação, entretanto, a instituição sempre estavam com as vagas preenchidas:

Ilmo. Exmo. Snr.

Em virtude do despacho de V. Ex.^a, do 28 do corrente, no requerimento de Francisco de Paula de Toledo Gusmão, no qual pede a V. Ex.^a a admissão de duas filhas do Supplicante, para serem educandas no Seminário como *pensionistas do Governo*. Informo a V. Ex.^a que me parece ser de justiça serem admitidas, ao menos huma, porque confio nos documentos apresentados, mas a vista da Lei da Assembleia Provincial, em qual marca somente o numero de trinta, e ainda existem maior numero de Educandas, do que esta marcado; a vista do exposto V. Ex.^a ordenará o que for de justiça. Deus guarde a V. Ex.^a por muitos annos. São Paulo, 30 de Janeiro de 1850. Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente da Província
 O sindaco, Francisco José de Azevedo.⁵⁹⁹

Nos casos extremos, as meninas enjeitadas na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo tinham o direito de serem internadas no Seminário da Glória, como informava esse officio datado de 22 de Junho de 1852 do Barão de Iguape, Provedor da Santa Casa de Misericórdia, sobre a internação de três meninas enjeitadas na Roda dos Expostos:

Ilmo. Exmo. Snr.

Existindo na Santa Caza de Misericordia desta Cidade tres meninas expostas, que se achão na idade de receber alguma educação, a qual não lhes pode ser dada por este Estabelecimento, por não ter pra isso os necessários meios, vou rogar a V. Ex.^a, que se digne mandar admittir no Seminário d'Educandas, ao menos huma das referidas expostas cazo julgue V. Ex.^a difficil fazer em beneficios as tres, ficando então a terceira, para quando houver oportunidade. Parece-me que aquellas expostas por suas circunstâncias e pozição são tão dignas de conservação, favor e proteção, que espero merecerão a attenção de V. Ex.^a, independente de qualquer outra recomendação, e assim couto que V. Ex.^a servir-se-la assumir esse pedido, que em ser me da Meza da Irmandade dirijo a V. Ex.^a Deus guarde a V. Ex.^a São Paulo, 22 de Junho de 1852
 Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Hypolito Joze Soares de Souza, Vice Presidente desta Província
 O Provedor da Santa Casa, Barão de Iguape.⁶⁰⁰

⁵⁹⁸ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José de Azevedo sobre o requerimento de Manoel Ignacio da Fonseca sobre a admissão da menor Maria Clara. (Carta: 97, Pasta: 03, Documento: 32, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 60). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089203032_001.jpg (Acesso: 15 de Junho de 2017). Grifos meus.

⁵⁹⁹ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José de Azevedo sobre o requerimento do Sr. Francisco de Paula de Toledo Gusmão sobre a admissão de suas duas filhas como pensionistas do Governo. (Carta: 97, Pasta: 01, Documento: 13 Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 35). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089201013_001.jpg (Acesso: 15 de Junho de 2017). Grifos meus.

⁶⁰⁰ Officio do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Barão de Iguape pedindo a internação no Seminário das Educandas de três meninas enjeitadas na Roda dos Expostos. (Pasta: 08, Documento: 50, Ordem: 896, Ano: 1852, Página: 112). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

Assim como ocorria com o Seminário de Santana, o Seminário da Glória também dependia do dinheiro das mensalidades das pensionistas, do governo e de doações filantrópicas feitas para a Igreja Católica. Entretanto, esses valores arrecadados nunca cobriam os gastos com as necessidades básicas das meninas e da manutenção da instituição, que sempre tinham graves problemas estruturais. Conforme esse ofício do síndico do Seminário Francisco José de Azevedo datado de 10 de Janeiro de 1850 informava sobre os estragos nas estruturas do Seminário da Glória devido as fortes chuvas que caíram na capital paulista e pedindo ao Governo Provincial tomar providências para a manutenção e reparos:

Ilmo. Exmo Snr.

Participo a V. Ex.^a que parte da taipa do Seminário das Educandas, que divide com a chácara de Luiz Antônio de Souza Barros, desmoronou com as chuvas julgo ser pela muita altura que tem o terreno de cima. No salão onde trabalham as Educandas, são muitas as goteiras, que com qualquer chuva não podendo ali estar, julgo que a cumeeira esta desmanchada, a além deste lugar há outros no mesmo estado; por isso me parece que seria bom V. Ex.^a mandar examinar por hum bom Mestre Carpinteiro o estado do Edificio, e ao mesmo tempo mandar fazer pelo mesmo hum orçamento para ser levado a prezença de V. Ex.^a e cuidar-se no reparo preciso, logo que o tempo der lugar. Deus guarde a v. Ex.^a por muitos annos.

São Paulo, 10 de Janeiro de 1850.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente da Província

O Síndico, Francisco José Azevedo.⁶⁰¹

As instituições da caridade sempre passavam por dificuldades financeiras, tanta precariedade forçava o Seminário da Glória mudar-se para várias localidades da capital. Nesse anúncio do Correio Paulistano datado de 14 de Setembro de 1859 arrematava-se uma das casas onde antes o Seminário da Glória estava instalado no bairro de Santa Efigênia:

EDITAL: O ilmo. sr. dr. inspector da thesouraria da fazenda da província manda fazer público que se acha em praça de arrendamento por tres annos, de uma morada de cazas terreas de propriedade nacional contiguas ao Seminário das Educandas em Santa Ephigenia. Assim, os convidadas as pessoas que a pretenderem, a comparecedrem nas praças, que hão de ter lugar nesta thesouraria nos dias 3, 4 e 5 do próximo futuro mez de Outubro, requerendo com antecedencia á mesma thesouraria para serem admittiidas a lançar. Secretaria da Thesouraria da Fazenda da Província de S. Paulo 12 de Setembro de 1859.

O official-maior, Francisco Ignácio dos Santos Cruz.⁶⁰²

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089608050_001.jpg
(Acesso: 15 de Junho de 2017).

⁶⁰¹ Ofício do síndico do Seminário das Educandas Francisco José de Azevedo pedindo providências ao Governo sobre o desabamento do muro de taipa e das goteiras que tem no Seminário. (Carta: 97, Pasta: 01, Documento: 12, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 34). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089201012_001.jpg (Acesso: 17 de junho de 2017).

⁶⁰² Correio Paulistano, 14 de Setembro de 1859, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_01&pasta=ano%20185&pesq=Seminario%20das%20Educandas. (Acesso: 17 de Junho de 2017).

Assim como acontecia no Seminário de Santana, as educandas do Seminário da Glória enfrentavam além das dificuldades estruturais, dificuldades com materiais, vestimentas, alimentação, etc., o que é desnecessário aprofundar-se. O importante nesse tópico é destacar a forma como se dava a educação das meninas. Basicamente, como essa instituição se baseava num convento, a formação educacional das educandas era voltada especialmente para torná-las prontas pra o casamento, como esposas devotadas. “Os colégios religiosos, por sua vez, veiculam uma educação de caráter fortemente conservador, centrada na manutenção do modelo familiar cristão tradicional.”⁶⁰³ Por isso as matérias ensinadas limitavam-se as primeiras letras, ao ensino religioso e as prendas domésticas, sem a necessidade da profissionalização, como havia para os meninos no Seminário de Santana. “(...), a instrução das meninas, (...) limitava-se ao ensino de rudimentos de leitura, escrita e aritmética, além da aprendizagem das chamadas prendas domésticas e de trabalhos manuais de agulha e linha.”⁶⁰⁴ Talvez seja essa a razão pela qual haver nos registros do Arquivo Público do Estado de São Paulo contratos de soldada para meninas e mulheres, elas estavam confinadas ao mundo do trabalho doméstico. O único documento encontrado é um mandado de apreensão de Manuel Rezende para sua filha Emília de 12 anos que foi alocada para João Antônio de Azevedo, pelo visto, essa negociação não teve intermediação do Juiz de Órfãos e nem contrato de soldada:

Diz Manoel Rezende, morador do marco da meia légua que tendo entregue a João Antônio de Azevedo, desta cidade, sua filha legítima, de nome Emilia, de 12 annos de idade, por locação de serviços sem escripto, nem tempo certo: e não communica ao supplicante a permanência de sua filha em poder do mesmo, têm procurado rehavel-a como pai legítimo, no exercício do pátrio poder; o supplicado recusa-se a entregal-a, sem rasão alguma, no que remette violência ao direito do supplicante. Em vista disto requer o suplicante a V. Ex.^a quer mande passar mandado para tirar-se a filha do supplicante do poder do supplicado, e ser-lhe rerstituida como é de direito.⁶⁰⁵

O principal objetivo da diretoria do Seminário seria promover os casamentos das meninas educandas, e recebendo um dote no valor entre 200\$000 a 400\$000 para o enxoval da noiva dado pelos pais ou pelo governo da província. Abaixo constam os ofícios expedidos pelo síndico do Seminário entre 1848 – 1852 sobre os casamentos e dotes das educandas:

Ilmo. Exmo Snr.

⁶⁰³ NUNES, Maria José Rosado. **Freiras no Brasil**. In: DEL PRIORE, Mary (org). História das mulheres no Brasil. Carla Bassaneri (coord. de textos). 6ª Edição. São Paulo: Contexto, 2002, p. 495.

⁶⁰⁴ MORAES, Carmem Sylvia Vidigal. A normatização da pobreza: crianças abandonadas e crianças infratoras. In: Revista Brasileira de Educação. n. 15, set/out/nov/dez p. 70-96. São Paulo, 2000, p. 76.

⁶⁰⁵ Pedido de mandado de apreensão Manoel Rezende ao Juizado de Órfão contra João Antônio de Azevedo sobre a recusa de devolver sua filha: a menor Emília. (Protocolo: 12394, Ano: 1855, Ordem: C05359, Documento: 016, Caixa: 108, Página: 16). **Acervo**: Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

Em observância do despacho dxe V. Ex.^a proferido no requerimento de João Antônio de Moraes, tenho a informar que ouvindo algumas pessoas, entre elas os parentes mais proximos da educanda sobre o comportamento do Supplicante o resultados destas indagações tem sido em seu favor, por isso merecendo a aprovação de V. Ex.^a, havendo o consentimento da mesma fica de ser deferido como se quer. Deus guarde a V. Ex.^a por muitos annos. São Paulo 20 de Dezembro de 1848. Ilmo. Exmo Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente desta Provincia Francisco José de Azevedo, Sindico.⁶⁰⁶

Ilmo. Exmo Snr.

Participo a V. Ex.^a que no dia 13 do mez passado effectuou-se o casamento da Educanda Joanna Baptista, com Joaquim Joze de Almeida, conforme op despacho de V. Ex.^a junto envio a V. Ex.^a a conta das despesas feita coim o enxoval para a mesma Educanda, como he de costume, impostando em R 47\$620 e mais dois mil reis de provisão e sello, somando suas adicções em R 57\$620. Servindo-se V. Ex.^a mandar (ilegível) e quando esteja conforme, V. Ex.^a fará fazer de mandar as ordens a Thesouraria, para pagar. Deus guarde a V. Ex.^a por muitos annos.

São Paulo 07 de Dezembro de 1849.

Ilmo. Exmo Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Prezidente da Provincia
O Sindico, Francisco José de Azevedo.⁶⁰⁷

Ilmo. Exmo Snr.

Em virtude do despacho de V. Ex.^a do 5 do corrente, no requerimento de D. Baldina Souza de Tolledo, residente na Villa de S. Luiz do Piraytinga, em qual pede a V. Ex.^a para conceder permissão para casar hua sua filha, que se acha no Seminario de Educandas por conta do Governo, de nome Felisbina Ferreira Jorge, com Firmino Lopes Figueira, cujo casamento effectuou ontem pelas 5 horas da tarde. Deus guarde a V. Ex.^a São Paulo 10 de Abril de 1850

Ilmo. Exmo Snr. Dr. Vicente Pires da Motta, Prezidente da Provincia
O Sindico do Seminário, Francisco José de Azevedo.⁶⁰⁸

Ilmo. Exmo Snr.

Participo a V. Ex.^a que em virtude da portaria de 10 do corrente, tem lugar o casamento da Educanda Maria Francisca de Castro, com Francisco d'Oliveira Marques no dia 15 corrente. Assim você levo a presença de V. Ex.^a a conta das despesas do enxoval na importância de setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta réis para no cazo de V. Ex.^a achas conforme mandar ordens a Thesouraria a fim de ser embolçado. Deus guarde v. Ex.^a São Paulo 19 de Maio de 1852. Ilmo. Exmo Snr. Dr. José Thomas Sabino de Araujo, Prezidente desta Provincia O Sindico, Francisco José de Azevedo.⁶⁰⁹

Os exemplos acima comprovam que o objetivo principal do Seminário da Glória era o encaminhamento de suas educandas para o casamento, recebendo o dote de suas famílias ou

⁶⁰⁶ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José Azevedo sobre o requerimento de João Antônio Moraes, que pretende se casar com uma educanda (Carta: 95, Pasta: 03, Documento: 55, Ordem: 890, Ano: 1848, Página: 124). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089003055_001.jpg (Acesso: 17 de Junho de 2017).

⁶⁰⁷ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José Azevedo sobre o casamento da educanda Joana Batista com Joaquim José de Almeida, pedindo providências sobre o dote (Carta: 96, Pasta: 05, Documento: 36, Ordem: 891, Ano: 1849, Página: 67). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089105036_001.jpg (Acesso: 17 de Junho de 2017).

⁶⁰⁸ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José Azevedo (Carta: 97, Pasta: 01, Documento: 83, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 169). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089201083_001.jpg (Acesso: 17 de Junho de 2017).

⁶⁰⁹ Officio do síndico do Seminário das Educandas Francisco José Azevedo (Carta: 100, Pasta: 01, Documento: 131, Ordem: 895, Ano: 1852, Página: 237). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089501131_001.jpg (Acesso: 17 de Junho de 2017).

do governo da província, seja para moças brancas ou mestiças. Por isso, sua formação escolar era voltada aos conhecimentos primários e as prendas domésticas. Entretanto, em meados do século XIX, esse cenário mudou um pouco, pois a cidade de São Paulo começa a sentir os primeiros sinais da urbanização e da industrialização, as mulheres encontravam um pouco mais de espaço social e condições de empregos. O Governo Provincial promoveu um decreto datado de 02 de Março de 1841 para a instalação de uma fábrica de filatório e tecelagem no Seminário da Glória para as meninas educandas terem uma educação industrial adequada.

Art. 1º O Presidente da Provincia fica autorizado a estabelecer uma fábrica de filatório e tecelagem, no Seminário das Educandas orphans d'esta Cidade, para esse fim a solicitar do Governo Geral permissão para serem empregadas as maquinmas que foram arrecadadas do finado Tomé Manoel de Jesus Varella.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a contractar os mestres necessários para o ensino no trabalho da fábrica, e n'ella serão admitidos os educandos orphãos de um ou de outro sexo, logo que tenham idade, e a necessária robustez, e bem assim todos os demais orphãos que forem remetidos para isso pelas autoridades competentes.

Art. 3º Fara fundo d'este estabelecimento o capital existente em caixa provenientes dos lucros de uma loteria que fez extrahir a Santa Caza de Mirericordia d'esta Cidade, e assim, todos os lucros que produzir a fábrica, e com estes fundos se comprarão os materiaes necessários, se pagarão os Mestres e se dará uma diária proporcional ao trabalho, aos orphãos depois de dous annos de ensino e saibão fazer aquillo que lhes for incumbido.

Art. 4º A administração do estabelecimento será determinada pelo Presidente da Provincia como convier, e lhe dará o regulamento necessário.

Art. 5º Ficão revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa 2 de Março de 1841.⁶¹⁰

A iniciativa do governo provincial em 1841 permitiu a diversificação do trabalho para as educandas, essas mudanças afetaram a forma tradicional dos casamentos. “Com o crescimento das profissões liberais e do emprego, maior número de pessoas (...) passou a casar-se legalmente. (...) confirma ainda mais que o casamento mudara de, (...), um arranjo de bens para, (...), um relacionamento pessoal.”⁶¹¹ Segundo a historiadora norte-americana Muriel Nazzari, as mudanças socioeconômicas na segunda metade do século XIX precipitaram a decadência do casamento tradicional e da prática do dote em São Paulo:

No transcurso da luta dos indivíduos e das famílias para se adaptarem a circunstâncias que se alteravam, enfraqueceu-se o poder do patriarca, mudando com isso o quadro dentro do qual se dava a prática do dote. A mudança de uma sociedade baseada na capacidade militar e na família extensa corporativa para uma sociedade cada vez mais baseada na posse do capital e na capacidade empresarial criou oportunidades que possibilitaram aos filhos homens tornarem-se mais independentes dos pais, ao mesmo tempo que o comércio permitia que, com relativamente poucos recursos, muitos homens fizessem fortunas.⁶¹²

⁶¹⁰ Lei Provincial de 02 de Março de 1841. Proposta de criação de uma fábrica de tecelagem no Seminário das Educandas. (Caixa: 328, Código: 39, Página: 5, Número: OI-42.19-4, Identificação do Documento: 8626, Ano: 1841). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_328/IO42_019.pdf (Acesso: 20 de Dezembro de 2016).

⁶¹¹ **NAZZARI:** 2001, p. 229.

⁶¹² *Idem:* p. 86.

Além do ensino de tecelagem, as educandas do Seminário da Glória também se dedicavam a estudarem para o magistério (professoras). A regulamentação da educação primária veio com promulgação da Lei-Provincial n.º 34, de 16 de Março de 1846:

Art. 1º A instrução primária comprehende a leitura, escripta, theoria e practica da arithimética até proporções inclusive, as noções mais geraes de geometria prática, grammatica da lingua nacional, e princípios da moral christã, e da doutrina da religião do estado.

Art. 2º A instrução primária para o sexo feminino constará das mesmas matérias do artigo antecedente, com exclusão da geometria; e limitada a arithimetica á theoria e prática das quatro operações; e também das prendas que servem á economia doméstica.

Art. 3º O governo estabelece á escolas públicas de instrução primária em todas as cidades e villas, e nas outras povoações que, attento o número da população reunida, julgar em circunstâncias appropriadas, sujeitando á approvação da assembléa.

Art. 4º Nas povoações em que as escolas do sexo masculino forem frequentadas por mais de sessenta alumnos, poderá haver mais de uma escola, e n'este caso serão addicionadas á instrução primária designada no artigo primeiro na segunda aula as seguintes matérias: noções geraes de história e geographia, especialmente da história e geographia do Brasil; noções das sciencias phisicas applicaveis aos usos da vida. N'aquellas em que as do sexo feminino forem frequentadas por mais de quarenta, também poderá haver mais de uma, addicionando-se noções geraes de história, e geographia, e música.

Art. 5º As commissões inspectoras, havendo-as, e na falta d'ellas as câmaras municipaes, permittirão a abertura de escolas primárias particulares, em que se ensinem as matérias, dos artigos primeiro, segundo, e quarto, ou mais, apresentando o impetrante documento legal, com que comprove ter bons costumes. Este documento será havido no lugar em que o impetrante tenha residido pelo menos três annos antes, e conterá essa declaração; sendo o impetrante estrangeiro deverá pronunciar correctamente a lingua nacional, e provar que tem conhecimentos da grammatica da mesma.⁶¹³

No ano seguinte foi promulgado um decreto-lei na Assembleia Provincial de São Paulo permitindo-se a instalação de uma Escola Normal no Seminário da Glória:

Art. 1º Fica creada no Seminário de Educandas d'esta Capital uma escola normal de instrução primária para o sexo feminino, em qual se ensinarão, em um curso de dous annos as seguintes matérias: grammatica de lingua nacional, theoria e practica das quatro operações arithimetricas, princípio de doutrina da religião do Estado, a lingua franceza, noções geraes de história e geographia, e especialmente do Brasil, e música; para n'ella habilitarem para o magistério as educandas que forem idôneas, e outras pessoas do mesmo sexo que quizerem frequental-a.

Art. 2º As três primeiras matérias serão ensinadas pela professora de instrução primária do seminário; e as outras serão por uma senhora hábil, que o governo contractará, a qual servirá de diretora, percebendo uma gratificação não excedente a um conto de réis.

Art. 3º São extensivas á escola creada por esta lei as disposições da lei n. 34 de 16 de Março de 1846, no art. 34 sobre as condições de matrícula, nos artigos 35, 56, 57, e 58.

Art. 4º No provimento para as cadeiras do sexo feminino em igualdade de circunstâncias, terão preferênciã as concorrentes que forem casadas. As educandas que se habilitarem na escola normal, serão obrigadas a empregar-se no magistério, competindo-lhes unicamente o direito de escolher entre as cadeiras vagas que não tiverem oppositoras, dentro do praso marcado poelo Governo.

Art. 5º O Governo no regulamento que organizar para a execução da presente lei, regulará a separação do ensino das três primeiras matérias do Art. 1º, na escola primária do Seminário; o modo de avaliar a idoneidade das educandas; o programa dos exames, para admissãõ a

⁶¹³ Lei-Provincial nº 34 de 16 de Março de 1846 (Dá nova organização as escolas de instrução primária, e cria uma escola normal). **Acervo:** Banco de dados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1846/lei%20n.34,%20de%2016.03.1846.pdf> (Acesso: 18 de Junho de 2017).

matrícula, e de habilitação; o modo da inspecção, a polícia e a economia da escola, dando as mais providências que forem uteis e adequadas a presente lei. Paço d'Assembléa Legislativa Provincial, 21 de Janeiro de 1847.⁶¹⁴

Na segunda metade do século XIX, o governo promoveu a abertura de escolas primárias nas cidades e vilas da província. Em contrapartida, o número de professoras eram insuficientes. Assim, o Seminário da Glória foi uma instituição que teve a responsabilidade na formação de novos quadros do magistério paulista. Segundo Carmem Sylvia Vidigal Moraes.

No caso das internas do Seminário, desde o início o objetivo do governo consistiu em aproveitar as mais aptas à profissão no ensino das primeiras letras. Em 1845, não havendo na Província escola que preparasse professores, quer do sexo masculino, quer do feminino, ficara estabelecido que as alunas do Seminário poderiam ser nomeadas professoras, desde que as que fossem seguir o magistério se preparassem com seis meses de antecedência. Nessa época, além dos misteres manuais, as áreas do ensino estavam limitadas à língua portuguesa – (...) – e à aritmética (...) encontramos ainda o ensino de prendas domésticas e das seguintes matérias: leitura, escrita, gramática portuguesa e princípios da moral cristã e da doutrina do Estado.⁶¹⁵

As educandas do Seminário da Glória que tivessem os melhores desempenhos nas disciplinas da Escola Normal e passassem no exame estavam aptas para assumirem o magistério, oportunidade rara para meninas mestiças e pobres. Segundo Michel Foucault:

Do mesmo modo, a escola torna-se uma espécie de aparelho de exame ininterrupto que acompanha em todo o seu comprimento a operação do ensino. Tratar-se-á cada vez menos daquelas justas em que os alunos defrontavam forças e cada vez mais de uma comparação perpétua de cada um com todos, que permite ao mesmo tempo medir e sancionar. (...). O exame não se contenta em sancionar um aprendizado; é um de seus fatores permanentes: sustenta-o segundo um ritual de poder constantemente renovado. O exame permite ao mestre, ao mesmo tempo em que transmite seu saber, levantar um campo de conhecimentos sobre seus alunos. Enquanto que a prova com que terminava um aprendizado na tradição corporativa validava uma aptidão adquirida — a “obra-prima” autenticava uma transmissão de saber já feita — o exame é na escola uma verdadeira e constante troca de saberes: garante a passagem dos conhecimentos do mestre ao aluno, mas retira do aluno um saber destinado e reservado ao mestre. A escola torna-se o local de elaboração da pedagogia.⁶¹⁶

Nesse ofício do síndico do Seminário, Francisco José de Azevedo datado de 04 de Outubro de 1851 informava sobre a aprovação e admissão para o magistério de cinco educandas, e elas tinham até vinte dias para deixarem as dependências do Seminário da Glória, pois haviam muitas meninas órfãs que necessitavam daquelas vagas em aberto:

Ilmo. Exmo. Snr.
Em observância da Portaria de V. Ex.^a em 30 do p.p. no que me communica ter nomeado Professoras interinas de 1^a Letras do sexo feminino as Educandas Maria Joaquina, Gabriella

⁶¹⁴ Decreto-Lei Provincial de 21 de Janeiro de 1847 estabelecendo a abertura da Escola Normal para as educandas do Seminário da Glória (Número: PR47.014, Caixa: 550, Página: 12, Id.Documento: 16841, Código: 39, Ano: 1847). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_550/PR47_014.pdf (Acesso: 17 de Junho de 2017).

⁶¹⁵ **MORAES:** 2000, p.79.

⁶¹⁶ **FOUCAULT:** 2004, p. 210 – 211.

Maria de Jesus, Antônia Carolina, Ana Antônia de Jesus, e Fortunata Calidora, a 1ª para a escola de Queluz, a segunda para a de Silveiras, a 3ª para a de Limeira, a 4ª para Pirapora, e a 5ª para a de Conceição do Itanhaem, e que lhes não he licito demorem-se no Seminário alem do prazo de 20 dias, que lhes concede, para seguirem o seu destino, immediatamente transmito a copia a Directora para sua execução, e para ellas fossem dirigios os officios e requerimentos, e que com este faço lugar a prezença de V. Ex.^a, para determinar o que julgar de justiça. Deus guarde a V. Ex.^a por muitos anos. São Paulo 04 de Outubro de 1851.
Ilmo. Exmo. Snr. José Thomas Nabuco de Araujo, Dignissimo Presidente desta Província
Francisco José Azevedo, Síndico.⁶¹⁷

Nas décadas seguintes, o Seminário da Glória continuaria sua missão de formarem professoras. Abaixo a relação das educandas aptas para o magistério em 1870. (Quadro – 30):

Quadro 30: Relação das educandas do Seminário da Glória desta cidade que tem atingido a maior idade de 18 anos, e pretendem ser nomeadas para o magistério.

N.	Nomes	Idade	Filiação	Observções
1	Anna Thereza dos Anjos	21	Delfina Maria de Jesus	Matrícula – 03/05/1860
2	Gertrudes Maria Toledo	18	João da Rosa Bello	Matrícula – 23/02/1865
3	Joanna de Oliveira Prado	20	João José d'Oliveira Prado	Matrícula – 17/03/1866

Seminário da Glória em São Paulo, 15 de Junho de 1870. A Diretora, Guilhermina Joaquina da Luz Ramalho. **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. (Pasta: 01, Documento: 15-B, Ordem: 941, Ano: 1870, Página: 30).

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089410014_001.jpg
(Acesso: 19 de Junho de 2017).

Logo que as educandas eram aprovadas no exame, elas assumiriam como professoras no ensino primário. Segundo Laima Mesgravis, o Seminário da Glória muito contribuiu para a formação dos primeiros quadros de professoras na Província de São Paulo no século XIX:

Apesar de suas deficiências, o Seminário da Glória representou um primeiro ensaio de profissionalização feminina no contexto da sociedade patriarcal, prestando reais serviços no que se refere ao encaminhamento de meninas órfãs para uma das primeiras atividades fora do lar, permitindo à mulher, saber o magistério primário. Conforme revela recente pesquisa, daí saíram grande parte das professoras paulistas nos primeiros quartéis do século XIX.⁶¹⁸

Para finalizar esse tópico, pouquíssimas foram as crianças que conseguiram assistência dos seminários, menores ainda eram as chances das crianças negras libertas, restavam-lhes apenas herdarem de seus pais a condição de marginalidade social e de precariedade nos serviços que executavam. Sendo assim, elas eram obrigadas, pelas circunstâncias sociais em que estavam inseridas, a trabalharem duro para sua sobrevivência na capital paulista, e essa tendência de exclusão social e marginalidade das crianças escravizadas e libertas somente

⁶¹⁷ Ofício do síndico do Seminário da Glória Francisco José Azevedo sobre a nomeação de cinco educandas como professoras de primeiras letras e elas devem sair do seminário no prazo de 20 dias. (Carta: 99, Pasta: 10, Documento: 14, Ordem: 894, Ano: 1851, Página: 30). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089410014_001.jpg
(Acesso: 19 de Junho de 2017).

⁶¹⁸ MESGRAVIS: 1976, p.185

ampliaram-se nas décadas seguintes, aumentando os problemas de marginalidade, criminalidade e de delinquência infantil na cidade de São Paulo.

No próximo tópico será abordado que na década de 1860 foi um período intenso na sociedade brasileira, devido a deflagração da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) e as primeiras movimentações abolicionistas; esses eventos resultaram em algumas leis emancipatórias para os escravizados e o início das discussões políticas sobre a eventual Abolição da Escravidão, culminando com a aprovação da Lei do Ventre Livre (28 de Setembro de 1871).

2.2 – As crianças escravas e libertas no contexto da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) e as movimentações políticas que antecederam a Lei do Ventre Livre

No tópico anterior foram analisadas as consequências na mudança da configuração da escravidão e as transformações nas relações entre senhores e escravizados, e como isso interferia na vida das crianças escravas, tanto no sentido delas serem libertadas pelos seus pais, padrinhos ou mesmo pelos senhores, quanto na conquista de um maior acesso à educação e ao mundo do trabalho. Essas pequenas conquistas culminaram na promulgação da Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871. Entretanto, no meio desse processo, ocorreu um evento histórico que acabou acelerando a decadência da escravidão: a Guerra do Paraguai (1864 – 1870) que comentaremos a seguir.

Primeiramente, é importante salientar que o objetivo desse tópico não é fazer um aprofundamento analítico sobre o conflito armado no Paraguai, mas verificar o cenário dessa guerra e como ela afetou a sociedade escravagista, principalmente em São Paulo e como os escravos e as crianças libertas foram utilizados como recrutas nesse conflito armado.

Basicamente, a grosso modo, segundo a historiografia tradicional, pode-se definir a Guerra do Paraguai como um dos maiores conflitos armados da história do século XIX na América do Sul, envolvendo quatro países: Brasil, Argentina e Uruguai (Tríplice Aliança) contra o Paraguai pela conquista de territórios e pelo controle da navegação do Rio da Plata, mas havia também outras motivações de ordem imperialista com o envolvimento indireto da Inglaterra. Esse conflito bélico da Guerra do Paraguai sempre foi colocado tanto pela historiografia tradicional (especialmente na História Militar) como pelas artes plásticas como um evento grandiloquente e patriótico, principalmente pelos governos republicanos no Brasil do início do século XX, como uma exaltação às Forças Armadas. Um exemplo foi essa bela pintura: *Batalha do Avaí* de autoria de Pedro Américo de 1877. (Imagem – 17):



Imagem 17: Pintura da Batalha do Avaí de autoria do pintor Pedro Américo de 1877 (Detalhe). As principais imagens pintadas pelos artistas brasileiros mostram a grandiloquência da Guerra do Paraguai, uma forma de enaltecer as Forças Armadas, especialmente no período da construção da Primeira República. **Acervo:** Museu Nacional de Belas Artes, Rio de Janeiro: RJ. **Fonte:** Wikipédia.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Pedro_Americo_-_detalhe_de_A_batalha_de_Avai.jpg
(Acesso: 02 de Maio de 2017).

Segundo o historiador Francisco Doratioto sobre a Guerra do Paraguai:

A Guerra do Paraguai foi fruto das contradições platinas, tendo como razão última a consolidação dos Estados Nacionais na região. Essas contradições se cristalizaram em torno da Guerra Civil Uruguaia, iniciada com o apoio do governo argentino aos sublevados, na qual o Brasil interveio e o Paraguai também, contudo, isso não significa que o conflito fosse a única saída para o difícil quadro regional. A guerra era uma das opções possíveis, que acabou por se concretizar, uma vez que interessava a todos os Estados envolvidos. Seus governantes, tendo por base informações parciais ou falsas do contexto platino e do inimigo potencial, anteviram um conflito rápido, no qual seus objetivos seriam alcançados com o menor custo possível. Aqui não há “bandidos” ou “mocinhos”, como quer o revisionismo infantil, mas sim interesses. A guerra era vista por diferentes óticas: para Solano López era a oportunidade de colocar seu país como potência regional e ter acesso ao mar pelo porto de Montevideu, graças a uma aliança com os blancos uruguaia e os federalistas argentinos, representados por Urquiza; para Bartolomé Mitre era a forma de consolidar o Estado centralizado argentino, eliminando os apoios externos aos federalistas, proporcionado pelos blancos e por Solano López; para os

blancos, o apoio militar paraguaio contra argentinos e brasileiros viabilizaria impedir que seus dois vizinhos continuassem a intervir no Uruguai; para o Império, a guerra contra o Paraguai não era esperada, nem desejada, mas, iniciada, pensou-se que a vitória brasileira seria rápida e poria fim ao litígio fronteiro entre os dois países e às ameaças à livre navegação, e permitiria depor Solano López. Dos erros de análise dos homens de Estado envolvidos nesses acontecimentos, o que maior consequência teve foi o de Solano López, pois seu país viu-se arrasado materialmente no final da guerra.⁶¹⁹

O historiador Boris Fausto salienta que a Guerra do Paraguai foi objeto de exaltação ufanista e patriotismo cívico tanto nos governos brasileiros quanto nos governos paraguaios:

Esse acontecimento foi a Guerra do Paraguai, travada por mais de cinco anos, entre 11 de Novembro de 1864, quando ocorreu os primeiros atos de hostilidades, e 1 de Março de 1870. Ela é conhecida, na América Espanhola, como Guerra da Tríplice Aliança. A guerra constitui um claro exemplo de como a História, sem ser arbitrária, é um trabalho de criação que pode servir a vários fins. Na versão tradicional da historiografia brasileira, o conflito resultou da megalomania e dos planos expansionistas do ditador paraguaio Solano Lopez. Membros das Forças Armadas – especialmente do Exército – encaram os episódios da guerra como exemplos da capacidade militar brasileira, exaltando os feitos heróicos de Tamandaré, de Osório e, em especial, de Caxias. Nas escolas brasileiras, pelo menos até alguns anos atrás, admirávamos esses heróis e olhávamos com desdém para a figura barbuda de Solano. Atravessando a fronteira, encontramos no Paraguai uma historiografia oposta. O conflito é aí visto como uma agressão de vizinhos poderosos a um pequeno país independente. Essa versão serviu em anos recentes para glorificar o ditador paraguaio Alfredo Stroessner, chefe do Partido Colorado e amigo dos governantes brasileiros desde a época de Getúlio Vargas. Stroessner apresentava-se como continuador da obra do general Bernardino Caballero, fundador dos colorados paraguaios, em 1887, e oficial de confiança de Solano Lopez nos anos da guerra.⁶²⁰

Na verdade, esse conflito armado foi o resultado de décadas de um complexo relacionamento diplomático entre os países sobre a navegação do Rio da Plata. O historiador Sérgio Buarque de Holanda descreve a complexidade diplomática da Tríplice Aliança:

A posição de Flores era, sem dúvida, a mais insegura, embora a defeção em Basualdo das forças que, sob comando de Urquiza, deveriam marchar contra Lopez deixasse à mostra outro elo frágil na cadeia da Tríplice Aliança. De qualquer modo a oposição ao general Mitre, que Lopez, em sua proclamações à tropa, ainda insistia em denominar “governador de Buenos Aires”, por julgá-lo divorciado dos sentimentos dominantes nas províncias, não tivera tempo de organizar-se e fora enfraquecida pela invasão de Corrientes. Na Banda Oriental, (...), o grosso do poderoso partido “blanco”, poderosos sobretudo fora da capital, e que chegou a dar contingentes às tropas de Lopez, tendia a encarar aquela luta externa como prolongamento do conflito doméstico em que se debatia o país e em que, (...), uma das partes se reforçava com ajuda externa para impor-se ao adversário. A Argentina tinha sido, como o Brasil, alvo da agressiva megalomania do ditador paraguaio. Que razões podia invocar o Uruguai como nação, para envolver-se numa contenda que não o afetava? Mas essa posição em que se encontrava o caudilho uruguaio constituía mais um motivo para que ele e sua gente se apegassem vivamente à aliança, ao Brasil principalmente, que era sua tabua de salvação.⁶²¹

⁶¹⁹ DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. **Maldita Guerra**: nova história da Guerra do Paraguai. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 95 – 96.

⁶²⁰ FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995. (Didática – 1), p. 208.

⁶²¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.) **História Geral da Civilização Brasileira** (Brasil monárquico). Tomo II O processo de emancipação. 9ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. (Historia geral da civilização brasileira, t. 2, v. 3), p. 52.

Segundo o discurso do senador Paranhos na sessão do Senado Imperial em 31 de Março de 1864, o clima diplomático entre Brasil, Argentina e Uruguai com o Paraguai não era dos melhores e temia que um conflito armado contra o país vizinho seria deflagrado:

Não posso conhecer, como o governo, quaes sejam as circunstâncias do paiz em relação aos outros estados; não posso apreciar, como elle, a eventualidade de circunstâncias extraordinárias; mas, pelos factos que estão no domínio do público, creio, no tocante à questão ingleza, que estamos a caminho de uma solução pacífica e honrosa; e pelo que toca as complicações dos estados do Prata, que, ainda quando tenhamos de empregar alguma força em protecção das pessoas e interesses dos brasileiros residentes na campanha da República Oriental, não será preciso para esse fim elevar a força do exercito. O exército de 14.000 praças do preto; que a lei vigente autorisa, é sufficiente para esse auxilio; se tal auxilio for indispensável. Em relação ao Paraguay, tambem não vejo a imenência de uma guerra, Em outra occasião poderei ser mais explicito; mas devo desde já dizer com franqueza que em minha franca opinião, talvez temerárias, o Brasil não deve lançar-se em despesas extraordinárias somente pelo mero receio de uma guerra com o Paraguay. Não é o Brasil que deve temer a força do Paraguay; é sim o Paraguay que deve temer a força do Brasil. Por outro lado, o Paraguay, tanto quanto nós, carece de paz e de relações amigaveis com seus vizinhos. Creio que seus verdadeiros desejos, devem ser, e são, de uma perfeita harmonia com o Brasil.⁶²²

Segundo o jornal Correio Paulistano, a declaração de guerra entre os países da Tríplice Aliança com o Paraguai ocorreu em 13 de Novembro de 1864 com a notícia do aprisionamento ilegal do paquete brasileiro Marquês de Olinda no porto de Assunção:

Legação Imperial do Brasil – Assumpção, 13 de Novembro de 1864. – Nesse instante, 9 horas da manhã, fui informado de que o paquete brasileiro Marquez de Olinda, sahido deste porto para Mato Grosso ante-hontem ás 2 hortas da tarde, levando a seu bordo o sr. presidente nomeado para aquella província, se acha desde esta madrugada ancorado no porto de Assumpção e debaixo das batérias do vapor de guerra paraguay *Tacuari*. Não se tendo o commandante do dito paquete apresentado nesta legação, para explicar o motivo da sua inesperada volta, devo suppor fundadas as noticias que aqui correm de ter aquelle vapor brasileiro sido perseguido e detido pelo *Tacuari*, que largou deste ancoradouro poucas horas depois do Marquez de Olinda e achar-se actualmente incommunicavel com a terra. Em taes circunstâncias, dirijo-me immediatamente a v. ex., pedindo-lhe explicações sobre o facto grave que acabo de expôr. Reitero a V. Ex., etc.
Cezar Souvan Vianna Lima. – A. s. ex. o Sr. D. Jose Borges, ministro e secretário de estado das relações exteriores da República do Paraguay.⁶²³

Havia também a antipatia e desconfiança da Tríplice Aliança com o governo do ditador paraguaio Francisco Solano Lopez (1827 – 1870) e suas intenções de dominação da navegação no Rio da Plata e na conquista de territórios para ter acesso ao Oceano Atlântico. Toda essa conjuntura complexa culminaram num conflito bélico que a princípio parecia ser pequeno e que não traria maiores consequências para os países, entretanto, o Paraguai foi o

⁶²² Discurso do Senador Paranhos sobre as circunstâncias diplomáticas do Brasil, Paraguai e os países platinos. **Fonte:** Anais do Senado Federal, Livro 3, Ano 1864, p. 96 – 97. **Acervo:** Banco de Dados do Senado Federal. Brasília: DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1864/1864%20Livro%203.pdf (Acesso: 01 de Maio de 2017).

⁶²³ Correio Paulistano, 24 de Dezembro de 1864, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%20186&pesq=guerra%20do%20paraguay (Acesso: 02 de Maio de 2017).

maior perdedor, pois além de derrotado militarmente, teve suas cidades destruídas e a maioria da sua população completamente massacrada, assunto que será analisado mais adiante.

A deflagração da Guerra do Paraguai no final de 1864 inspirou muitos brasileiros, das mais diversas províncias, a se alistarem como soldados e irem pro combate, especialmente aqueles com vivência nas Forças Armadas, sendo denominados “Voluntários da Pátria.” Para atrair um número considerável de voluntários para a Guerra do Paraguai, o governo imperial concedia várias vantagens sociais e econômicas para aqueles que se alistassem, conforme informava o Decreto Imperial n.º 3.371 promulgado em 07 de Janeiro de 1865:

Art. 1º São creados extraordinariamente Corpos para o serviço de guerra, compostos de todos os cidadãos maiores de dezoito e menores de cincoenta annos, que voluntariamente se quizerem alistar, sob as condições e vantagens abaixo declaradas.

Art. 2º Os voluntários, que não forem Guardas Nacionaes, terão, além do soldo que percebem os voluntários do Exercito, mais 300 rs. diários e a gratificação de 300\$000 quando derem baixa, e um prazo de terras de 22.500 braças quadradas nas colonias militares ou agricolas.

Art. 3º Os Guardas Nacionaes, praças de pret, que se apresentarem, serão alistados na primeira Linha com as mesmas vantagens do art. 2º, passando nos postos, que tiverem nos corpos da mesma Guarda, a que pertencerem.

Art. 4º Os voluntários comprehendidos nos artigos anteriores terão baixa logo que fôr declarada a paz, dando-se-lhes immediatamente passagem para onde a solicitarem, no caso que tenham de se transportar per mar.

Art. 5º As baixas não dependerão de ordem do Governo, ficando os Commandantes dos respectivos Carpos autorizados a dal-as, logo que forem reclamadas pelos individuos que tiverem direito.

Art. 6º Os voluntários terão todas as regalias, direitos e privilegios das praças do Exercito para serem reconhecidos Cadetes ou Particulares, sem que por isso percão as vantagens do art. 2º, e possam ser promovidos a Officiaes quando se distinguirem. Os que tiverem direito a ser reconhecidos Cadetes ou Particulares, poderão usar logo dos respectivos distinctivos até se proceder aos Conselhos de Direcção e Averiguação, quando o Quartel General o faculte; ficando dispensados da apresentação de escriptura de alimentos.⁶²⁴

A legislação concedia aos Voluntários da Pátria uma série de benefícios, premiações e privilégios: dinheiro, terra, melhoria das patentes militares, soldo vitalício para a família em caso de morte ou invalidez, etc. Por isso, no primeiro ano do conflito, a procura pelo alistamento aos Voluntários da Pátria foi enorme. “Parte dos voluntários, sem suspeitar de que a guerra seria longa e dura, talvez visse no alistamento a possibilidade de melhorar sua condição de vida, tendo em vista as vantagens financeiras oferecidas pelo governo.”⁶²⁵ O historiador Francisco Doratioto descreve o inicial entusiasmo patriótico e festivo pelo alistamento dos Voluntários da Pátria na Província da Bahia:

⁶²⁴ Decreto Imperial nº 3.371, de 07 de Janeiro de 1865. (Cria corpos militares para o serviço de guerra em circunstâncias extraordinárias com a denominação de – Voluntários da Pátria). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil - 7/1/1865, Página 5 Vol. 1 pt I. **Acervo:** Banco de dados do Senado Federal, Brasília – DF. <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75829> (Acesso: 30 de Novembro de 2016).

⁶²⁵ **DORATIOTO:** 2002, p. 117.

Na realidade, enquanto a elite, representada pela Guarda Nacional, resistia em ir à guerra, no setor popular houve entusiasmo patriótico para preencher os corpos dos Voluntários da Pátria. Alistaram-se cerca de 10 mil voluntários, número considerado suficiente pelo governo imperial que suspendeu o recrutamento de guardas nacionais, pois não é necessário coagir ninguém a ir à guerra. (...). Na Bahia, o afluxo de voluntários foi tal que lotou os quartéis e outros edifícios de Salvador. O governo provincial ordenou, inclusive, a recusa de novos voluntários, o que foi difícil de ser implementado, devido a pressão dos que desejavam alistar-se. (...). O entusiasmo na Bahia parece ter sido o maior de todo o império, mas também em outras províncias os cidadãos, no início da guerra, se apresentaram espontaneamente para compor os batalhões dos voluntários da Pátria.⁶²⁶

Os primeiros anos da Guerra do Paraguai foram um período de uma extrema exacerbação dos sentimentos de patriotismo, civismo e nacionalismo pelas províncias brasileiras. A maioria da população brasileira justificava defender o país contra a agressão externa. A revista *Semana Ilustrada* datada de 21 de Março de 1865 publicou uma gravura da despedida dos voluntários de suas famílias rumo ao campo de batalha. (Imagem – 18):



Imagem 18: Gravura da revista *A Semana Ilustrada* de 12 de Março de 1865 mostrando a despedida dos Voluntários da Pátria de suas famílias, rumo para a Guerra no Paraguai (Detalhe). **Fonte:** SILVA, Luiz Geraldo. *A iconografia da Guerra do Paraguai*. Departamento de História, Universidade Federal do Paraná – UFPR. <https://docs.ufpr.br/~lgeraldo/brasil2imagensD.html> (Acesso: 10 de Maio de 2017).

⁶²⁶ DORATIOTO: 2002, p. 116 – 117.

Muitos paulistas se alistavam voluntariamente para lutar na Guerra do Paraguai, como nessa declaração do Sr. José Bonifácio da Cunha de 03 de Novembro de 1865.⁶²⁷ O envolvimento e engajamento da população paulista no conflito foi quase absoluto. As autoridades políticas do Império brasileiro sabiam dos sentimentos patrióticos que residiam na mentalidade da sociedade paulista. Nesse ofício da Câmara Municipal de São Paulo datado de 15 de Novembro de 1866, a sociedade paulista se comprometiam em reforçar o Exército e arrecadar recursos para o sustento das tropas.⁶²⁸

O jornal *Correio Paulistano* traziam nas suas páginas notícias exaltando o patriotismo dos Voluntários da Pátria em defesa do território brasileiro contra agressão do Paraguai, como nessa edição datada de 16 de Janeiro de 1865.⁶²⁹ No Senado Imperial, os discursos dos políticos como o senador Furtado eram no sentido de engrandecer a presença do Exército na guerra e enaltecer o sentimento de patriotismo.⁶³⁰

Mas também houve naquela época publicações jornalísticas criticando a participação do Brasil na Guerra do Paraguai. Em São Paulo, o periódico semanal *O Cabrião*, dirigido pelo caricaturista ítalo-brasileiro Ângelo Agostini⁶³¹ publicado entre 01 de Outubro de 1866 até 29

⁶²⁷ Declaração do Sr. José Bonifácio da Cunha pedindo para ser alistado entre os Voluntários da Pátria da Província de São Paulo. (Pasta: 02, Documento: 34, Ordem: 928, Ano: 1865, Página: 70). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092802034_001.jpg
(Acesso: 19 de Maio de 2017).

⁶²⁸ Ofício da Câmara Municipal de São Paulo ao presidente da Província sobre o reforço ao Exército Brasileiro para a Guerra do Paraguai e a confirmação de que arrecadará recursos para o reforço das tropas. (Carta: 134, Pasta: 03, Documento: 73, Ordem: 979, Ano: 1866, Páginas: 151 – 152). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092903073_001.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092903073_002.jpg
(Acesso: 04 de Janeiro de 2018).

⁶²⁹ *Correio Paulistano*, 16 de Janeiro de 1865, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional – Rio de Janeiro, RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%201866&pesq=corpos%20de%20Voluntarios%20da%20Patria. (Acesso: 12 de Maio de 2017).

⁶³⁰ Discurso do senador Furtado na sessão do Senado de 14 de Junho de 1865 sobre a importância dos Voluntários da Pátria para o exército brasileiro na guerra do Paraguai. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro 2, Ano: 1865, p. 92. **Acervo:** Banco de dados do Senado Federal, Brasília – DF.
http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1865/1865%20Livro%202.pdf
(Acesso: 15 de Maio de 2017).

⁶³¹ **Ângelo Agostini** (Vercelli, 8 de Abril de 1843 — Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1910) foi um desenhista italiano que firmou carreira no Brasil e foi o mais importante artista gráfico do Segundo Reinado. Sua carreira teve início quando estouravam os primeiros combates da Guerra do Paraguai (1864) e prolongou-se por mais de quarenta anos. (...), testemunhou a queda do Império e a consolidação da República oligárquica. Viveu sua infância e adolescência em Paris, e em 1859, com dezesseis anos, foi para São Paulo com a sua mãe, a cantora lírica Raquel Agostini. Em 1864 deu início à carreira de cartunista, quando fundou o *Diabo Coxo*, o primeiro jornal ilustrado publicado em São Paulo, e que contava com textos do poeta abolicionista Luís Gama. Este periódico, apesar de ter obtido repercussão, teve duração efêmera, sendo fechado em 1865. O artista lançou, no ano seguinte (1866) o *Cabrião*, cuja sede chegou a ser depredada, devido aos constantes ataques de Agostini ao clero e às elites escravocratas paulistas. Este periódico veio a falir em 1867. O artista mudou-se para o Rio de

de Setembro de 1867 (total de 51 publicações) efetuava em seus editoriais fortes críticas tanto contra o processo arbitrário de recrutamento de soldados para a Guerra do Paraguai, quanto às instituições e costumes da sociedade paulistana. Nesse editorial cujo título *A guerra*, Ângelo Agostini criticava duramente a participação brasileira na guerra contra o Paraguai:

A guerra

A força de muito fallar-se na guerra, abriuse a porta ao indifferentismo que sentou-se na soleira do edificio social. (...); só a pátria caminha de muletas, com a face ainda enrubecida pelos insultos que seus filhos prostituídos consentiram que lhe fossem atirados. Mas, isto tudo que importa?! Em quanto nossos irmãos derramam o seu sangue precioso, disputando palmo á palmo o terreno inimigo, préga-se o jesuitismo ás escancaras, procura-se amordaçara imprensa livre, semea-se a discórdia, tenta-se desprestigiar o governo, (...)! Lamentem este cynismo aquelles, que pondo a mão sobre o coração da pátria, sentem-no prestes á deixar de bater; que importa isto aos homens do calculo, aos arautos da intriga, aos especuladores políticos, que á semelhançadas aves de rapina, pairam por sobre a sociedade, á espera de uma occasião azada para empolgar a victima !?.... Desgraçado paiz! Tua muita vida, conduz-te á morte. Não te guerream, se não porque nas entranhas do teu solo ha ouro, para deslumbrar a vista de quantos avarentos possúe o mundo. Querem sugar o teu sangue, querem roubar o teu ouro, querem reduzir-te á condição do escravo, que não levanta os olhos em frente do seu senhor; querem tudo, menos a tua independência real, a tua soberania completa Desgraçado paiz, onde meia dúzia de embusteiros, procuram dar a lei, e fazem do povo um vil instrumento de suas ambições!⁶³²

A convocação do governo imperial para a frente de batalha também envolveram os escravizados, aliás, muitos cativos viram na carreira militar uma possibilidade de alforriar-se. “Na Guerra do Paraguai (1864 – 1870) repete-se a promessa de liberdade aos escravos que fossem combater.”⁶³³ Sendo assim, os soldados negros tinham nas Forças Armadas a chance de terem maior reconhecimento na sociedade. “Desde que fiz-me soldado, comecei a ser homem; porque até os 10 anos fui criança; dos 10 aos 18, fui soldado.”⁶³⁴ Nesse ofício datado de 03 de Maio de 1867 do Sr. Antônio Aguiar de Barros, informava ao Presidente da Província José Tavares Bastos que seus cunhados tinham dado a liberdade para seus escravizados para seguirem com as tropas militares para a Guerra do Paraguai:

Ilmo. Exmo. Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que os meus cunhados Ten. Cor. Rafael Tobias de Barros, residente na cidade de Rio Claro, e o Sr. Antônio Paes de Barros, morador em Pirassununga, desejando conceder para o melhor desenlace da guerra, que me dilacera, derão a liberdade a dois escravos, e em como seu procurador, entreguem os mesmos então ao Ilmo. Sr. a juntarem-se aos soldados do agrupamento de praça do exercito, e seguirem ao campo de batalha. E peço a V. Ex.^a aceitará esse pequeno affecto, como um acto de verdadeiro patriotismo. S. Paulo 03 de Maio de 1867

Janeiro, onde prosseguiu desenvolvendo intensa atividade em favor da abolição da escravatura, pelo que realizava diversas representações satíricas de D. Pedro II. **Fonte:** Wikipédia.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Ângelo_Agostini (Acesso: 16 de Maio de 2017).

⁶³² O Cabrião, n.8, 18 de Novembro de 1866, p. 59. **Acervo:** Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, Universidade de São Paulo – USP. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/060025-08#page/1/mode/1up> (Acesso: 22 de Dezembro de 2016).

⁶³³ CUNHA: 1983, p. 126.

⁶³⁴ GAMA, Luiz. *A carta de Luiz Gama a Lucio de Mendonça* apud MENNUCCI: 1938, p. 26.

Ilmo. Exmo. Sr. Desembargador José Tavares Bastos, M. D. Presidente desta Província
Antônio Aguiar de Barros.⁶³⁵

Segundo a historiadora Lilian Moritz Schwarcz, os escravizados foram fundamentais para o sucesso do Brasil na Guerra do Paraguai, tanto que o governo imperial alforriou os escravizados pertencentes ao Estado e recompensavam os senhores que os libertassem:

Com o acirramento do combate passou-se a utilizar cada vez mais a população negra na conformação do Exército Brasileiro. Como condição de entrada, alforriavam-se os escravos, o que também representava um bom negócio para os senhores, indenizados ao fornecer esse tipo de “voluntário”. (...). O próprio imperador incentivava a compra de escravos: “Forças e mais forças a Caxias”, escrevia ele em dezembro de 1866, “apresse a medida de compra de escravos e todos os que possam aumentar o nosso exército”. Com efeito, a Casa Imperial não só libertava, nesse contexto, alguns cativos particulares, como ajudava na compra e indenização, revelando o caráter emergencial de empresa.⁶³⁶

Robert Conrad descreve alguns benefícios concedidos pelo governo imperial aos senhores que libertassem seus escravizados para o combaterem na Guerra do Paraguai:

Os proprietários particulares e as ordens religiosas, (...), foram fortemente pressionados para seguirem o exemplo do governo e o próprio Imperador libertou 190 de seus escravos para serviço no Paraguai. (...); o governo chegou mesmo a conceder títulos de nobreza a proprietários que forneciam escravos para o serviço no Exército. Ainda não satisfeito com o volume de recrutamento, Dom Pedro ofereceu, em 1867, 100 contos (...) de sua própria fortuna para comprar a liberdade de escravos que fossem lutar na guerra contra o Paraguai.⁶³⁷

Para os escravizados, a entrada no Exército era a oportunidade de se integrarem na sociedade e sair da servidão do cativeiro. “Ninguém mais feliz que antigo escravo ou filho de escravo dentro de uma farda da Guarda Nacional ou do Exército – mesmo que a farda o fizesse parecer ridículo aos olhos dos senhores brancos ou dos próprios moleques de rua.”⁶³⁸ Segundo o historiador Luís Octávio de Lima, muitas foram às estratégias e artimanhas do governo imperial para facilitarem o recrutamento de escravizados para a Guerra do Paraguai:

Em novembro de 1867, o Império alterou essa prática e decidiu conceder alforria para os negros que se apresentassem voluntariamente. Isso fez com que cativos fugissem das fazendas, sós ou em grupos, e se apresentassem aos recrutadores com nomes falsos, para despistar seus senhores, sob as vistas grossas do governo. Dom Pedro II deu o exemplo, libertando todos os escravos das fazendas imperiais para lutar na guerra. O movimento abolicionista ganhava impulso, por vias tortas, empurrado pela conjuntura que a nação vivia. O monarca, que no

⁶³⁵ Ofício de Antônio Aguiar de Barros informando que seus cunhados Rafael Tobias de Barros e Antônio Paes de Barros concederam liberdade à dois escravos para servirem em campo de batalha. (Pasta: 01, Documento: 54, Ordem: 934, Ano: 1867, Página: 106). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0093401054_001.jpg (Acesso: 26 de Dezembro de 2017).

⁶³⁶ **SCHWARCZ**, Lilia Moritz *As barbas do imperador*: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 468 – 469.

⁶³⁷ **CONRAD**: 1978, p. 95 – 96.

⁶³⁸ **FREYRE**: 1998, p. 293.

íntimo era simpatizante da causa, mas ainda não conseguia levá-la a efeito por meio de um gesto voluntarista.⁶³⁹

Não existem estimativas precisas sobre o número de escravizados que foram arregimentados pelas Forças Armadas para as linhas militares na Guerra do Paraguai. “Robert Conrad estima em 20.000 o número de escravos, incluindo as mulheres dos soldados, que conseguiram a liberdade com a guerra.”⁶⁴⁰ Na gravura abaixo da Revista A Semana Ilustrada datada de 11 de Novembro de 1866 mostra o senhor retirando os grilhões dos pulsos de seu escravizado e lhe passando a arma com a baioneta para combater na guerra. (Imagem – 19):

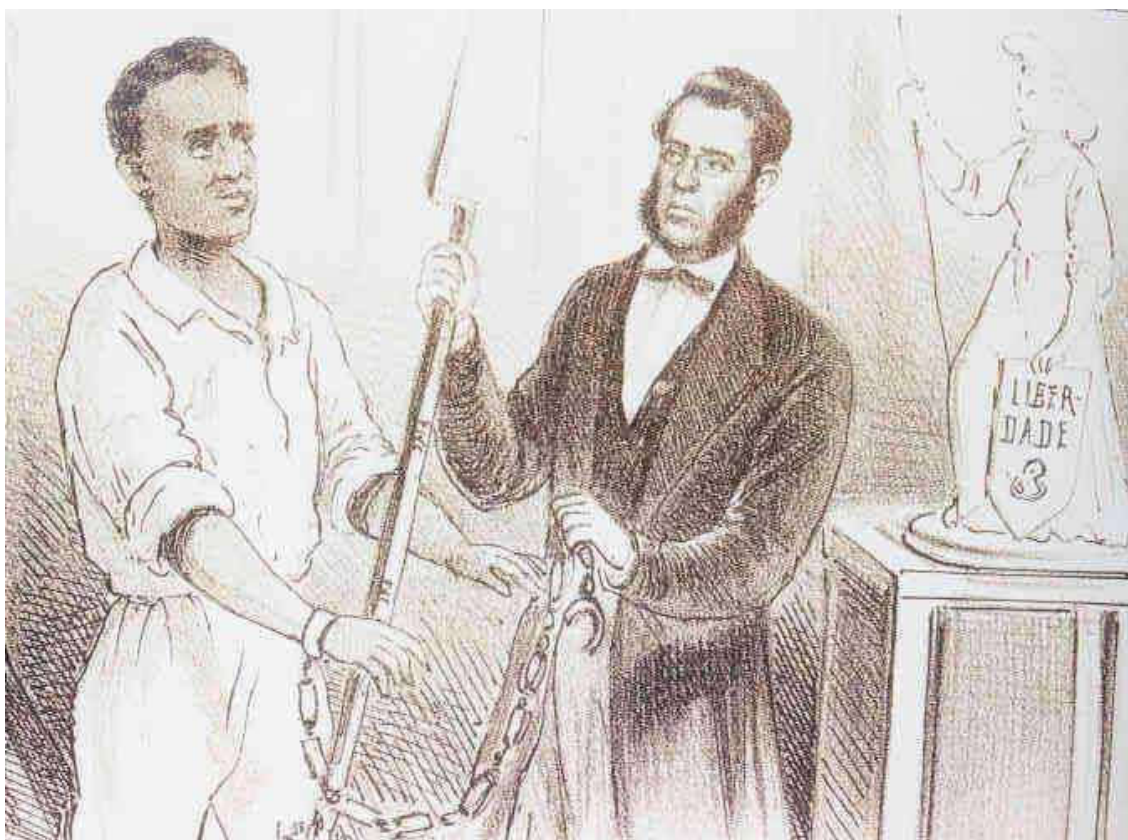


Imagem 19: Gravura da revista A Semana Ilustrada de 11 de Novembro de 1866 mostrando um escravizado sendo libertado para empunhar baioneta na Guerra do Paraguai (Detalhe). **Fonte:** SILVA, Luiz Geraldo. **A iconografia da Guerra do Paraguai.** Departamento de História, Universidade Federal do Paraná – UFPR. <https://docs.ufpr.br/~lgeraldo/brasil2imagensD.html> (Acesso: 10 de Maio de 2017).

Integrar-se nas tropas militares para a Guerra do Paraguai seria uma das raras oportunidades dos escravizados de conquistarem sua alforria e de conseguirem status social. Nesse quadro do historiador Francisco Doratioto mostra a quantidade de soldados voluntários, da Guarda Nacional, escravizados e libertos nas tropas do Exército em 1865 (Quadro – 31):

⁶³⁹ LIMA, Luiz Octavio de. **A guerra do Paraguai.** 1ª Edição. São Paulo: Planeta, 2016, p. 226.

⁶⁴⁰ SALLES, Ricardo. **Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação de exército.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990, p. 64.

Quadro 31: Levantamento dos soldados do exército brasileiro na Guerra do Paraguai

Região	Voluntários	Guarda Nacional	Escravos e libertos	Total
Norte	2.451	1.725	356	4.532
Nordeste	15.512	8.855	2.179	20.546
Leste	25.147	12.255	4.417	41.819
Sul	9.740	32.652	1.474	43.864
Centro Oeste	1.692	4.182	63	5.937
Montevideo	450			450
Total	54.992	59.669	8.489	123.148

Fonte: DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. **Maldita Guerra:** nova história da Guerra do Paraguai. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 458.

Os escravizados sendo libertados e convertidos em soldados para lutarem na Guerra do Paraguai trariam profundas mudanças na estrutura escravagista, pois estes não aceitariam serem novamente tratados como meros cativos, uma vez que lutaram para defender a nação contra os inimigos. A inserção dos escravizados como soldados abrirão brechas profundas no decadente sistema escravagista e a permitirão o crescimento da campanha abolicionista. “A participação de escravos negros nas fileiras do exército na luta contra o Paraguai foi um dos elementos concretos que deflagrariam essa crise, e como tal, teve presença constante na temática e no ideário do abolicionismo.”⁶⁴¹ Segundo o historiador Ricardo Salles, a presença dos negros nas batalhas contra o Paraguai, inclusive recebendo treinamento militar e manejo de armas de fogo causava diversos dilemas e preocupação para a sociedade escravagista, pois acreditavam que estavam armando os cativos para futuras insurreições e revoltas escravas:

É de se perguntar se tal esforço de mobilização nacional – ao criar uma nova instituição nacional, o Exército, em parte contraposta à estrutura de poder local da classe dominante, e que teria profundas repercussões sobre a estrutura social – poderia basear-se no uso maciço da população escrava como fonte de soldados. Tal fato, se verdadeiro, abalaria a própria essência do poder escravista. Como armar e treinar militarmente escravos de tal escala sem temer pelo tipo de reação que poderia advir da população cativa? Como recrutar esses escravos como soldados e ao mesmo tempo difundir a ideologia do Voluntário da Pátria que, por menor divulgação que tivesse, significava reconhecer no escravo o cidadão, o defensor da Pátria, o herói nacional? Como desmobilizar tal exército ao final do conflito sem causar o perigo da ruptura social?⁶⁴²

Essas preocupações da sociedade escravagista tinham fundamentos, pois a população escravizada no passado dificilmente tinha acesso à formação militar, não lhe era permitido portar armas. Com a introdução dos escravizados na Guerra do Paraguai, muitos deles voltaram com muitos conhecimentos de táticas de combate, manejo de armas de fogo e estratégias, muitos deles estavam profissionalizados nas Forças Armadas, situação

⁶⁴¹ SALLES: 1990, p. 76.

⁶⁴² Idem: p. 67.

potencialmente perigosa para a classe senhorial, não é por acaso que o governo teve que promover medidas reformistas após o final do conflito armado para evitar revoltas futuras.

O clima de entusiasmo patriótico com a deflagração da Guerra do Paraguai durou pouco tempo. Logo as primeiras notícias dos campos de batalhas, a quantidade de mortos, as dificuldades insalubres nos acampamentos e as epidemias daquela região começaram a amedrontar os homens e a quantidade de voluntários se alistando para guerra começa a diminuir consideravelmente. Assim, o governo começará a endurecer nas suas políticas de recrutamento, exigindo e impondo sanções e punições para aqueles que não se recrutassem, os anos seguintes do conflito militar serão de duras imposições do governo imperial sobre a população para arregimentar forçosamente soldados para a guerra. Em ofício datado de 18 de Novembro de 1866, o juiz da comarca de São Paulo, Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato, convoca as autoridades policiais aumentarem seu efetivo sobre o recrutamento de soldados para as linhas de batalha na Guerra do Paraguai.⁶⁴³

O governo imperial iniciava uma série de políticas arbitrárias e autoritárias que ampliavam o recrutamento militar no recrutamento dos soldados para a guerra. O que outrora foi um voluntariado espontâneo tornou-se um aglomerado de pessoas sequestradas pelos recrutadores que tiveram carta branca para cometerem arbitrariedades, especialmente sobre a população pobre e marginalizada. “De qualquer modo, (...), essa população livre e pobre representava uma especie de ‘argamassa paramilitar’, usada como ariete na defesa das povoações, na penetração dos territórios desconhecidos e na conquista de novas fronteiras.”⁶⁴⁴ Segundo Renato Pinto Venâncio naquela época houve um verdadeiro “vale tudo” pelo recrutamento compulsório, especialmente sobre as crianças marginalizadas dos Seminários para serem despachadas para o Arsenal da Marinha.⁶⁴⁵ O senado implantava medidas para inclusão compulsória dos casados, viúvos, pais de famílias ou filhos que sustentavam a casa, que outrora eram dispensados, para serem integrados nas fileiras dos combatentes.⁶⁴⁶

⁶⁴³ Ofício do juiz Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato ao delegado de polícia sobre a necessidade de aumentar o recrutamento em São Paulo. (Carta: 134, Pasta: 04, Documento: 48, Ano: 1866, Página: 118 – 119). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092904048_001.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092904048_002.jpg
 (Acesso: 16 de Maio de 2017).

⁶⁴⁴ **FERNANDES**, Florestan. **A sociedade escravista no Brasil**. In: **Circuito fechado**: quatro ensaios sobre o “poder institucional”. 2ª Edição. São Paulo: Hucitec, 1977, p. 33.

⁶⁴⁵ **VENÂNCIO**, Renato Pinto. **Os aprendizes da guerra**. In: **DEL PRIORE**, Mary. **História das crianças no Brasil**. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 1999, p. 202 – 203.

⁶⁴⁶ Medidas para aumentar o recrutamento de soldados para a Guerra do Paraguai. Sessão de 14 de Maio de 1867. **Fonte:** Anais do Império do Brasil de 1867, Livro 1, p. 18. **Acervo:** Banco de Dados do Senado Federal, Brasília – DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1867/1867%20Livro%201.pdf (Acesso: 22 de Novembro de 2016).

Os solteiros utilizavam de subterfúgios para evitarem o recrutamento, inclusive casamentos forjados. “Mais tarde, (...), o Ministro da Guerra, afirmou que muitos jovens, para não serem enviados ao Paraguai, casavam-se com mulheres que tinham o dobro da sua idade.”

⁶⁴⁷ Além disso, aqueles que tinham posses ou eram apadrinhados por pessoas ricas e influentes escapavam do recrutamento compulsório. “Em São Paulo, 168 dos 1.615 convocados, em 1865, para irem à guerra pagaram 600\$000 réis por pessoa para escaparem do serviço militar.” ⁶⁴⁸ A caçada dos recrutadores da Guarda Nacional em busca de soldados para os campos de batalha focalizavam especialmente nas camadas mais empobrecidas e marginalizadas da sociedade paulistana, aqueles que não tinham recursos ou apadrinhamento não conseguiam escapar da sanha recrutadora do governo. Os recrutadores não privilegiavam as condições físicas e psicológicas de seus recrutas compulsórios, o que acarretava numa qualidade militar duvidosa, especialmente se tratando de populações marginalizadas a comporem as tropas. Na caricatura abaixo, o caricaturista Ângelo Agostini faz uma bela crítica a péssima qualidade das tropas do Exército, compostas por pessoas fora de forma física, deficientes mentais, criminosos, menores de idade e mestiços. (Imagem – 20):



Imagem 20: Caricatura de autoria de Ângelo Agostini para o jornal semanal O Cabrião de 26 de Maio de 1867 satirizando a qualidade duvidosa dos menores recrutados. **Fonte:** O Cabrião n. 34 de 26 de Maio de 1867, p. 268. **Acervo:** Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/060025-34#page/1/mode/1up> (Acesso: 22 de Novembro de 2016).

⁶⁴⁷ DORATIOTO: 2002, p. 265.

⁶⁴⁸ Idem: p. 265.

No periódico *O Cabrião* datado de 28 de Abril de 1867 Ângelo Agostini criticava duramente os métodos arbitrários e autoritários dos recrutadores do governo sobre a população paulistana, especialmente os pobres, violando seus direitos como cidadãos livres:

RECRUTAMENTO — O Exmo. Capitão-mór já nos arrancos da agonia, trata de dar a ultima demão ao quadro de horrores praticados nesta infeliz provincia. Não ha mais segurança individual em parte alguma! Os templos sagrados são violados e profanados pelos beaguins de S. Ex.; os cidadãos são perseguidos nas ruas e praças públicas da capital; os asylos são quotidianamente desrespeitados! Leis, direitos, segurança, imprensa, religião, família, tudo se tem calcado aos pés!!... Estamos em completa anarchia! Até quando o governo imperial fechará os olhos sobre estes factos, até quando a provincia de S. Paulo será victimada pelos seus algozes ?!...⁶⁴⁹

Os abusos e arbitrariedades dos recrutadores chegaram até o conhecimento do Senado Imperial, tanto que foi pauta de discussões entre os senadores da necessidade de reforma do sistema de recrutamento. “Não menos sentida é a necessidade de uma nova lei de recrutamento, que evite o arbitrio e distribua com a maior igualdade possível o imposto de sangue.”⁶⁵⁰ No caso do recrutamento de menores para o Arsenal da Marinha, os recrutadores do governo privilegiavam aquelas crianças que estavam em estado de orfandade, indigência e marginalidade nos orfanatos e no seminário da capital paulista, isso envolvia tanto as crianças negras e mestiças libertas quanto as crianças brancas pobres. “As crianças passaram a ser alvo de uma insaciável caça; (...), abundam os casos de recrutamento indevido. Nem mesmo os menores escravos, useiros, vezeiros nos serviços de rua conseguiam driblar a perseguição da polícia.”⁶⁵¹ As autoridades policiais tinham a prerrogativa de despacharem esses menores para o Arsenal da Marinha, como nesse ofício expedido pelo delegado Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça ao Juizado de Órfãos da Capital datado de 27 de Março de 1864:

Delegacia de Polícia de São Paulo, 27 de março de 1864. Ilmo. Exmo. Sr.
 Comunico a V. Ex.^a, que se acha recolhido ao quartel do corpo fixo o menor Benedicto, pardo, por mim recrutado para o serviço da Marinha. Este individuo foi assoldado do Juizo de Orphãos, em que em consequência da requisição de seus Mestres, foi recolhido a caza de correção, onde permanecio por dous annos mais ou menos, e depois dado a soldada a Celestino Baruel, em cuja caza, em como na caza de correção, anda se quer dar a aprendizagem de um officio, duvido mesmo que não o quera, e como tem (ilegível), gênio altivo, e o Dr. Juiz de Orphãos aprovam a minha Deliberação, o recrutei e a apresentei a V. Ex.^a para o serviço da Marinha. Deus guarde a V. Ex.^a
 Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello Presidente da Provincia

⁶⁴⁹ *O Cabrião*, n. 30, 28 de Abril de 1867, p. 231. **Acervo:** Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, Universidade de São Paulo – USP. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/060025-30#page/1/mode/1up> (Acesso: 22 de Dezembro de 2016).

⁶⁵⁰ *Anais do Senado Federal*, Livro 1, Sessão de 29 de Maio de 1867, p. 44. **Acervo:** Banco de Dados do Senado Federal, Brasília: DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1867/1867%20Livro%201.pdf (Acesso: 30 de novembro de 2016).

⁶⁵¹ **VENÂNCIO:** 1999, p. 204.

O Delegado 2º Suplente, Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça.⁶⁵²

É importante destacar que os despachos de menores do Seminário de Santana como aprendizes para o Arsenal de Guerra da Marinha são muito anteriores ao início da Guerra do Paraguai (1864 – 1870), pois era o método educativo e disciplinar para menores na condição de orfandade e delinquência. “Havia a Companhia de Aprendizes de Marinheiros, de onde, (...), eram encaminhados os meninos mais rebeldes, pois ali não se titubeava em usar os métodos violentos para corrigir os menores difíceis.”⁶⁵³ Abaixo tem a relação dos educandos do Seminário de Santana remetidos ao Arsenal da Marinha no ano de 1850. (Quadro – 32):

Quadro 32: Relação dos Educandos do Seminário desta Cidade que seguiram para a Corte do Rio de Janeiro a empregar-se no Arsenal de Guerra. (1850)

N.	Nome	Idade	Filiação
1	João da Cruz	14	Filho de João da Costa Feclente
2	Joaquim de Sta. Anna	14	Filho de Joaquina Maria Bernardes
3	João da Costa Cruz	13	Filho de Vivência Rubina
4	Joaquim Antônio Manoel	13	Filho de Antônio e Maria Pinheiro
5	Joaquim D. Marcianno	13	Filho do falecido Marco José
6	Joaquim José de Castro	13	Filho do falecido Manoel José e Castro
7	Salvador de Toledo Guerra	13	Filho de Francisco de Paulo T. Guerra
8	Arlindo Carlos de Oliveira	13	Filho de Antônio Francisco de Oliveira
9	Joaquim Lacerda da Luz	11	Filho de Joaquina Assumpção Cezar
10	Joaquim Leite	11	Filho de Martinha Leite
11	Isidoro Pinto	11	Filho de Senhorinha M. do Espirito Santo
12	João Baptista de Paula	11	Filho do José Francisco de Paula

Seminário dos Educandos da Imperial Cidade de São Paulo, 28 de Outubro de 1850. O Diretor Capitão Cândido Caetano Moreira. (Pasta: 03; Carta: 97; Documento: 99; Ordem: 892; Ano: 1850, Página: 215). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089203099_002.jpg
(Acesso: 28 de Outubro de 2016). Obs.: Todos os educandos dessa lista são naturais de São Paulo.

No regulamento do Arsenal de Guerra da Marinha, promulgado em 21 de Fevereiro de 1834, já constava a presença de menores órfãos e enjeitados como aprendizes de marinheiros.

CAPITULO IV– DOS MENORES

Art. 48. Os Menores, que formavam a extincta Companhia de Artífices addida ao Arsenal do Exército, continuarão á ser educados no Arsenal de Guerra: e seu numero não excederá por ora a cem.

Art. 49. Só tem direito á serem recebidos para se educarem na qualidade de Aprendizes do Arsenal:

1º Os expostos da Santa Casa da Misericórdia.

2º Os orphãos indigentes.

⁶⁵² Ofício do delegado de polícia Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça sobre o despacho do menor Benedito para o Arsenal da Marinha da Corte. (Carta: 129, Pasta: 01, Documento: 50, Ordem: 924, Ano: 1864, Página: 93). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0092401050_001.jpg
(Acesso: 16 de Maio de 2017).

⁶⁵³ **MARCÍLIO:** 1998. p. 280 – 281.

3º Os filhos de pais minimamente pobres.

Art. 50. Os Aprendizizes Menores serão instruídos nas primeiras letras, e no desenho: e além disto serão applicados a aquella arte, ou officio, para que tiverem decidida vocação.

Art. 51. Pela fêria das officinas se abonarão aos menores em os dias uteis um jornal sufficiente para a sua sustentação diária, e para o seu vestuário.

Art. 52. Em suas enfermidades serão os menores tratados no Hospital da Santa Casa da Misericórdia, indo acompanhados de uma guia, assignada pelo Vice-Director, contendo no reverso o fato, que levarem vestido.

Art. 53. Os menores não poderão ir a casa de seus pais, ou pessoas á que forem sujeitos, senão em Domingos, e Dias Santos de guarda; obtendo para isso permissão por escripto do Vice-Director.

Art. 54. A casa, e utensis para a habitação e serviço domestico dos menores serão fornecidos pelo Arsenal.⁶⁵⁴

No regulamento acima somente menores enjeitados na Roda dos Expostos, órfãos ou crianças vindas de famílias muito pobres poderiam ser enviados para o Arsenal da Marinha como aprendizes, inclusive aqueles considerados indisciplinados ou incorrigíveis. “(...) esse recrutamento incidia sobre três grupos: os enjeitados das rodas de expostos, os enviados pela polícia e os ‘voluntários’ matriculados pelos pais e tutores.”⁶⁵⁵ Segundo o historiador francês Jacques Donzelot, nas sociedades fundamentadas na agricultura e na escravidão, havia uma tendência de destinar os bastardos, indigentes e marginalizados (filhos do Estado) para a colonização e as frentes de batalhas, pois eles não estavam presos a vínculos afetivos com familiares.⁶⁵⁶ Nesse officio do Sr. Joaquim Floriano de Toledo para o presidente da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo datado de 14 de Fevereiro de 1837 pedia informações sobre oito rapazes despachados para o Arsenal de Guerra da Marinha no Rio de Janeiro, sendo informado que esses menores iriam para o Arsenal aprender uma profissão:

Ilmo. Snr.

O Exmo. Sr. Presidente ordenou-me, que pela intervenção de V. S. fizesse chegar ao Conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial o Avizo incluso, que lhe já dirigido pela Secretaria d’Estado dos Negocios da Guerra, a fim de resolver o que lhe parecer conveniente quanto à decretação de meios para serem remetidos, e sustentados, por conta desta Provincia oito rapazes na qualidade de Aprendizizes no Arsenal de Guerra da Corte do Rio de Janeiro, onde além do ensino da Doutrina Christã, e primeiras Letras, aprenderão hum dos Officios para que tiverem vocação, vindo depois espalhar na Provincia o conhecimento da Artes Mechanicas, que ali aprenderem, o que sera de grande vantagem, atento o pequeno numero de Artistas habeis, que n’ella existem. V. S. terá a bondade de devolverem o dito Avizo quando seo contheudo ficar a Assembléa inteirada, e resolver a respeito. Deus guarde V. S.
Secretaria do Governo de S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1837.

⁶⁵⁴ Decreto imperial de 21 de Fevereiro de 1832 (Dá regulamentos para o Arsenal de Guerra, Fábrica da Pólvora da Estrela, Arsenais de Guerra e Armazéns de depósitos de artigos bélicos). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil - 1832, Página 37 Vol. 1 pt. II. **Acervo:** Banco de Dados do Congresso Nacional, Brasília: DF. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-37356-21-fevereiro-1832-563924-publicacaooriginal-87986-pe.html (Acesso: 07 de Maio de 2017). Grifos meus.

⁶⁵⁵ VENÂNCIO: 1999, p. 199.

⁶⁵⁶ DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Tradução de M. T. da Costa Albuquerque; revisão técnica de J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980. (Biblioteca de Filosofia e história das ciências; v. n. 9), p. 17. Grifos meus.

Snr. Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel. Joaquim Floriano de Toledo.⁶⁵⁷

O Seminário de Santana tem um longo histórico de despachos de menores internados. Nesse ofício datado de 21 de Outubro de 1850 do diretor do Seminário de Santana, Capitão Cândido Caetano Moraes reportava ao presidente da Província de São Paulo sobre o desejo do Reverendo Joaquim Anselmo de Oliveira de criar um órfão e lhe ensinar um ofício, todavia, este já estava destinado para ser despachado para o Arsenal da Marinha no Rio de Janeiro.

Ilmo. Exmo. Srn.

Em virtude do Despacho de V. Ex.^a proferido no Requerimento do Rev.^{do} Sr. Conego Joaquim Anselmo d' Oliveira, sou a informar a V.Ex.^a que o Educando de que faz menção, he órfão de Pae e Mai, que consta em seu assentamento em huma Relação que recebi do meu antecessor cujo Educando o Rev.^{do} Vig.^o Conego dezeja leval-o para sua companhia afim de dar-lhe uma educação conveniente, mandando ensinar-lhe um ofício. Eu estou Exmo. Sr. bastantemente convencido de que o Sr. Rev.^{do} porá em pratica este seu dezejo a bem do Educando, mas Exmo. Sr. esta he hum dos designados por V.Ex.^a para seguir breve viagem para Arsenal de Guerra da Corte. He o quanto tenho a honra de levar a respeitavel presença de V. Ex.^a que determinara o que for servido. Deus guarde V. Ex.^a por muitos annos.

Seminário d'Educandos de Sant. Anna, 21 de Outubro de 1850.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Vicente Pires da Motta – Presidente desta Provincia
O Director Capitão Candido Caetano Moraes.⁶⁵⁸

Em outro ofício do juiz Francisco da Costa Carvalho datado de 29 de Setembro de 1857 informava sobre o destino do qual se dado a quatro meninos crioulos: João Ignácio (13 anos), Ignácio (10 anos), Benedito (7 anos) e João Batista (5 anos), todos irmãos e órfãos de pai e mãe, e sem condições de criá-los. Os dois mais velhos serão enviados para o Arsenal da Marinha no Rio de Janeiro e os mais novos para o Seminário de Educandos de Santana:

Tendo-me representado o Tutor dos menores creoulos João Ignacio de 13 annos, Ignacio de 10 annos, Benedicto de 7 annos e João Baptista de cinco annos, filhos legítimos do falecido Ignacio de Moura, que a principio mostraram se insubordinados para com o Mestre de Officio, que se lhes mandou ensinar e fogem dos trabalhos repetitivos; afim de quer este Juizo delibere o que mais julgar conveniente a beneficio de seos desesperançados, resolvi solicitar de V. Ex.^a as convenientes ordens para a remessa dos dous mais velhos ao Arsenal da Marinha da Corte e a dos dous ultimos, se em razão de sua idade actual não poderem ter aquelle mesmo destino, irá ao Seminário d'Educandos desta Capital, até que complete a idade necessária para serem admittidos no Arsenal. Essa medida me parece preferivel a dos contractos por soldadas aconselhados pela Ordenação, já mostrou não ter sido favoravel n'este Termo; entretanto, V. Ex.^a resolverá ordenar-me o que for mais conveniente julgar. Deus guarde a V. Ex.^a

⁶⁵⁷ Requerimento do Sr. Joaquim Floriano Toledo ao Presidente da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo para ter informações sobre o enviado de oito rapazes para o Arsenal de guerra da corte do Rio de Janeiro. (Número: CJ39.037.7, Caixa: 354, Página: 34, Código: 39, Identificação do Documento: 12430, Ano: 1837) **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_354/CJ39_037.pdf (Acesso: 07 de Maio de 2017).

⁶⁵⁸ Ofício do diretor do Seminário de Santana Capitão Cândido Caetano de Moraes sobre o requerimento do Reverendo Joaquim Anselmo de Oliveira a respeito de um órfão que ele quer acolher e ensinar-lhe um ofício, porém, é um designados a ser remetido ao Arsenal da Marinha. (Carta: 97, Pasta: 03, Documento: 39, Ordem: 892, Ano: 1850, Página: 63). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089203034_001.jpg (Acesso: 27 de Outubro de 2016).

S. Paulo, 29 de Setembro de 1857
 Ilmo. Exmo. Sr. Conselheiro José Joaquim Fernando Torres, Presidente desta Província
 O juiz de Orphãos, Francisco da Costa Carvalho.⁶⁵⁹

O despacho de menores órfãos e abandonados para o Arsenal da Marinha foi um recurso que as autoridades jurídicas e policiais encontravam para educá-los e posteriormente integrá-los na sociedade como cidadãos, evitando o aumento da delinquência. Nesse ofício do juiz municipal datado de 29 de Outubro de 1851 informava sobre o recrutamento de menores:

Ilmo. Exmo. Srn.
 Forão-me presentes as circulares quer V. Ex.^a me dirigiu nas datas com datas de 15 e 20 do corrente, reiterando as ordens que me tinham sido transmittidas acerca do recrutamento para o exercito, e o engajamento de menores dez a dezessete annos para o Corpo de Imperiais Marinheiros; e assim mais as instruções sobre o recrutamento e hum exemplar do decreto do decreto de 30 de Setembro do corrente anno, que V. Ex.^a me enviou para ser publicado no Districto de minha jurisdição e em resposta cumpre-me participar à V. Ex.^a que n'esta data posso a dar cumprimento a tudo que me tem determinado. Deus guarde a V. Ex.^a por muitos annos. Bragança, 29 de Outubro de 1851. Ilmo. Exmo. Snr. Presidente da Província
 O Juiz Municipal, Joaquim Pinto Porto.⁶⁶⁰

Na sociedade paulista do século XIX, indivíduos considerados vadios, ébrios, bêbados, delinquentes e perturbadores da ordem pública eram apreendidos e mandados para o Arsenal de Guerra da Marinha ou Quartel do Exército para serem “regenerados” através de punições físicas e disciplina. “A ordem que deve reinar nas cadeias pode contribuir fortemente para regenerar os condenados; os vícios da educação, o contágio dos maus exemplos, a ociosidade...”⁶⁶¹ O delegado Francisco Maria de Souza Furtado Mendonça remeteu esse ofício datado de 06 de Agosto de 1858 sobre um recrutado no Quartel da Guarda Nacional:

Delegacia de S. Paulo, 06 de Agosto de 1858. Ilmo. Exmo. Snr.
 Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que no Quartel do Corpo de Guarda Fixo se acha a disposição de V. Ex.^a o recruta Joaquim Filho de Siqueira Neves Moreira remetido pelo subdelegado de Itapeperica, o qual informa que o recrutado vive quase sempre como vagabundo, inquietando alguma famílias, do que tem recebido queixas, não tendo a seu favor exceções alguma. Deus Guarde a V. Ex.^a
 Ilmo. Exmo. Snr. Senador José Joaquim Bernardes Torres, Presidente da Província

⁶⁵⁹ Ofício do juiz de órfãos Francisco da Costa Carvalho sobre a situação dos menores crioulos João Ignácio de 13 anos, Ignácio de 10 anos, Benedito de 7 anos e João Batista de 5 anos, órfão de Ignácio Moura e a mãe sem meios de criá-los, os mais velhos serão enviados ao Arsenal da Marinha e os mais novos ao Seminário de Santana. (Carta: 111, Pasta: 09, Documento: 14-A, Ordem: 906, Ano: 1857, Páginas: 21 – 22). **Acervo:** Ofício diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090609014_002.jpg
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090609014_003.jpg
 (Acesso: 07 de Maio de 2017).

⁶⁶⁰ Ofício do juiz municipal de Bragança, Joaquim Pinto Porto sobre o recrutamento e engajamento de menores para o Arsenal da Marinha. (Pasta: 08, Documento: 94, Ordem: 893, Ano: 1851, Página: 263). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089308094_001.jpg
 (Acesso: 20 de Setembro de 2016). Grifos meus.

⁶⁶¹ **FOUCAULT:** 2004, p. 262. Grifos meus.

O Delegado, Francisco Maria de Souza Furtado Mendonça.⁶⁶²

Segundo esse ofício datado de 16 de Setembro de 1851, sobre o menor José, o juiz de órfãos decide retirá-lo da cadeia e despachá-lo imediatamente para o Arsenal da Marinha:

Ilmo. Exmo. Senhor

Cumprindo a portaria em que V. Ex.^a me ordena que informe sobre o destino dado ao menor Jozé, cuja a condução para a Corte eu requisitei a V. Ex.^a, tenho a honra de responder o seguinte. Tendo-se demorado alguma cousa na resposta de V. Ex.^a, e receando eu que fosse prejudicial ao menor o contacto com os presos da Cadea, mandei-o ir para minha casa, onde se achava quando recebi a authorização que V. Ex.^a teve a bondade de conceder me para recolher-lo ao Quartel do Corpo Fixo, quando porem quer envial-o, por estar pronto, para receber os pormenores de uma educação e melhorar seu comportamento, que deixasse ficar n'esta cidade, (...), entreguei-o a um Sappateiro que obrigou-se a ensinar-lhe o officio; posteriormente porem conversando com o Dr. Chefe de Polícia soube de factos que antes ignorava, e que importara a necessidade de voltar eu a minha primeira intenção de remetel-o para algum do Arsenal da Corte. (...). Aproveito a ocasião para participar a V. Ex.^a que a lista dos Africanos livres exigida por V. Ex.^a em consequência d'ordens do Governo Geral estará confeccionada e brevemente será remetida a V. Ex.^a. Deus guarde V. Ex.^a. São Paulo, 16 de Setembro de 1851. Ilmo. Exmo. Sr. Jose Thomas Nabuco d'Araujo, Dignissimo Presidente d'esta Provincia O Juiz de Orphãos do Termo, Jose Antônio de Vaz Carvalhaes.⁶⁶³

Os pais e tutores de menores considerados desobedientes e indisciplinados viam na possibilidade de internamento no Arsenal da Marinha uma chance de regenerá-los e terem uma educação profissional, especialmente para os filhos dos libertos. “Não seria exagero afirmar que, no século XIX, a referida instituição, foi uma das raras opções de ascensão social para os filhos de forros ou de negros livres.”⁶⁶⁴ O Arsenal de Guerra da Marinha no Rio de Janeiro oferecia diversas oficinas profissionais para os aprendizes de marinheiros:

CAPITULO I – DAS OFFICINAS

Art. 30. As officinas, que é necessário conservar no Arsenal de Guerra são as seguintes:

1. Carpintaria de construcção de reparos, e machinas.
2. Dita de obra branca.
3. De torneiros.
4. De tanoaria.
5. De coronheiros.
6. De ferraria.
7. De serralheria.
8. De espingarderia.
9. De latoeria.
10. De instrumentos bélicos.

⁶⁶² Ofício do delegado Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça sobre a remessa do recruta Joaquim Filho de Siqueira Neves Moreira ao Quartel da Guarda Fixa devido a ser vagabundo. (Pasta: 02, Documento: 68, Ordem: 909, Ano: 1858, Página: 103). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090902068_001.jpg (Acesso: 03 de Maio de 2017).

⁶⁶³ Ofício do juiz de órfãos José Antônio de Vaz Carvalhaes sobre o menor pardo José a ser remetido para o Arsenal da Marinha. (Carta: 98, Pasta: 05, Documento: 07, Ordem: 893, Ano: 1851, Páginas: 28-29). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089305007_001.jpg http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089305007_002.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁶⁶⁴ **VENÂNCIO:** 1999, p. 200.

11. De funileiros.
12. De correeiros.
13. De seleiros.
14. De sapateiros.
15. De alfaiates.
16. De bandeireiros.
17. De barraqueiros.
18. De pintores.
19. De escultores.
20. De desenhadores.
21. De gravadores.⁶⁶⁵

Obviamente que os pais e tutores viam nas internações desses menores uma rara oportunidade de educação profissional. Segundo o historiador Renato Pinto Venâncio:

Como se vê, os pais e tutores atenderam prontamente ao chamado dos administradores dos arsenais. Um olhar anacrônico e moralista veria nesse gesto uma demonstração de avidez mercantil e de falta de amor paterno; a análise da documentação revela, porém, que o envio da criança à Marinha podia significar uma atitude de preocupação e desvelo familiar, pois a referida instituição consistia em uma das pouquíssimas alternativas de aprendizado profissional destinada à infância pobre.⁶⁶⁶

Um exemplo dessa preferência dos pais e tutores está nesse ofício do juiz de órfãos datado de 24 de Abril de 1854 em que o tutor do órfão José Manuel da Silva solicitava a internação desse menor no Arsenal da Marinha da Corte devido ao seu mau comportamento:

Ilmo. Exmo. Snr.
Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a a reclamação inclusa de que faz o Tutor do órfão José Manuel da Silva a fazer de que v. Ex.^a se digne ordenar que seja este órfão recolhido ao Quartel e remetido para o Arsenal da Marinha. Já há mezes reconheci a necessidade da providência que hoje peço por desesperado da efficacia dos meios (ilegível); um andamento de um inventário por hoje findo, em que o menor era internado, e a suspensão do recrutamento na Marinha por causa da ultima elleição porque passou, inhibirão-me de reclamar a V. Ex.^a uma medida que julgo indispensável para sahir este moço de ser prejudicial a si e a sociedade em que tem de viver. Deus Guarde V. Ex.^a. São Paulo, 24 de Abril de 1854
Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Josino do Nascimento da Silva, Presidente desta Província
O Juiz de Orphãos da Capital, Jose Antônio de Vaz Carvalhaes.⁶⁶⁷

Numa sociedade escravagista e patriarcal como a brasileira do século XIX, escolas, seminários, internatos, colégios, fábricas, quartéis, Exército, Arsenal da Marinha, etc., todas essas instituições tinham um objetivo em comum: corrigir e disciplinar pessoas consideradas

⁶⁶⁵ Decreto imperial de 21 de Fevereiro de 1832 (Dá regulamentos para o Arsenal de Guerra, Fábrica da Pólvora da Estrela, Arsenais de Guerra e Armazéns de depósitos de artigos bélicos). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1832, Página 37 Vol. 1 pt. II. **Acervo:** Banco de Dados do Congresso Nacional, Brasília – DF. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/_sn/1824-1899/decreto-37356-21-fevereiro-1832-563924-publicacaooriginal-87986-pe.html (Acesso: 07 de Maio de 2017). Grifos meus.

⁶⁶⁶ **VENÂNCIO:** 1999, p. 199.

⁶⁶⁷ Ofício do juiz de órfãos Jose Antônio de Vaz Carvalhaes sobre a solicitação do tutor do menor José Manuel da Silva para ser internado no Arsenal da Marinha da Corte devido ao seu mau comportamento. (Pasta: 02, Documento: 17, Ordem: 899, Ano: 1854, Página: 28). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0089902017_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

desviantes e marginalizadas pela sociedade como delinquentes, vadios, desordeiros, prostitutas, criminosos, entre outros, cuja presença seria uma constante ameaça à ordem social estabelecida. Assim, seu encarceramento e regeneração eram fundamentais para sua reintegração na sociedade. “Geralmente se chama instituição todo comportamento mais ou menos coercitivo, aprendido. Tudo que em uma sociedade funciona como sistema de coerção, sem ser um enunciado, ou seja, todo o social não discursivo é a instituição.”⁶⁶⁸ Segundo o filósofo francês Michel Foucault, as instituições disciplinares não tinham por objetivo excluir os desviantes e marginalizados, mas sim reformulá-los e reintegrá-los no sistema de produção industrial e na sociedade normativa burguesa fundada no trabalho e na moralidade social:

Na época atual, todas essas instituições – fábrica, escola, hospital psiquiátrico, hospital, prisão – têm por finalidade não excluir, mas, ao contrário, fixar os indivíduos. A fábrica não exclui os indivíduos; liga-os a um aparelho de produção. A escola não exclui os indivíduos; mesmo fechando-os; ela os fixa num aparelho de transmissão do saber. O hospital psiquiátrico não exclui os indivíduos; liga-os a um aparelho de correção, a um aparelho de normalização dos indivíduos. O mesmo acontece com a casa de correção ou com a prisão. Mesmo se os efeitos dessas instituições são a exclusão do indivíduo, elas têm como finalidade primeira fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens. A fábrica, a escola, a prisão ou os hospitais têm por objetivo ligar o indivíduo a um processo de produção, de formação ou de correção dos produtores. Trata-se de garantir a produção ou os produtores em função de uma determinada norma.⁶⁶⁹

Portanto, caberia a responsabilidade das instituições disciplinares, especialmente nos Seminários de Educandos darem o encaminhamento mais adequado ao maior número possível de meninos. Assim, a diretoria arregimentava dentre seus educandos os mais qualificados para serem despachados e se tornarem aprendizes de marinheiros no Arsenal da Armada no Rio de Janeiro. “Em algumas dessas instituições, é possível comprovar, desde o século XVIII, o envio de meninos para trabalharem nos arsenais e navios mercantes. Contudo, esses grumetes não recebiam nenhum tipo de formação ou treinamento.”⁶⁷⁰ A escolha dos menores educandos que seriam enviados como aprendizes para o Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro dependiam de determinadas características, como orfandade, mau comportamento e rebeldia. Normalmente os menores que se encontravam no estado orfandade seriam mais cotados para serem despachados para o Arsenal de Guerra da Marinha. Nesses ofícios do Juiz de Órfãos ambos datados de 1858 sobre os menores Francisco de Paula e José Gaspar:

Ilmo. Exmo. Snr.

⁶⁶⁸ FOUCAULT: 1979, p. 247.

⁶⁶⁹ FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, Supervisão Final Léa Porto de Abreu Novaes... et al. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002, p.114.

⁶⁷⁰ VENÂNCIO: 1999, p. 196.

Tendo-me agora apresentado um menor de nome de Francisco de Paula, de doze annos de idade, de cor parda, sem Pae, Mãe ou pessoa que o proteja convenientemente, julgo que acha se elle em condições de ser remettido para o Arsenal da Marinha da Corte como apprendiz e nesse proposito rogo a V. Ex.^a que me habilite a dar-lhe aquelle destino dado nesta mesma data. Deus guarde V. Ex.^a São Paulo, 14 de Janeiro de 1858.

Ilmo. Exmo. Snr. Conselheiro Presidente da Provincia
O Juiz de Orphãos, Francisco da Costa Carvalho.⁶⁷¹

Ilmo. Exmo. Snr.

Rogo a V. Ex.^a que habilite com as ordens necessárias para ser remettido ao Arsenal da Marinha da Corte na qualidade de apprendiz o menor José Gaspar, pardo, de idade aproximada de 12 annos, sem Pai, nem Mae, o qual para dizer tem se evadido das cazas, em que tem estava de serviço particular, pelo que aquella (ilegível) me parece muito útil para sua moralidade. Deus guarde V. Ex.^a. S. Paulo, 28 de Janeiro de 1858.

Ilmo. Exmo. Snr. José Joaquim Fernando Torres, Presidente da Provincia
O Juiz de Orphãos, Francisco da Costa Carvalho.⁶⁷²

Segundo o historiador Renato Pinto Venâncio, as forças militares acreditavam que as crianças abandonadas, destituídas do convívio familiar, se tornariam melhores soldados:

(...), pois baseavam-se na idéia de que as crianças órfãs, bastardas ou abandonadas tornar-se-iam mais facilmente soldados ou marinheiros ideais. Segundo esse modo de ver, os garotos mantidos pelo poder público teriam a pátria como pai e mãe, e os demais combatentes como irmãos; (...) e supostamente dedicariam a “nação” todo amor, fidelidade e lealdade que os demais mortais costumavam consagrar aos familiares.⁶⁷³

Além da orfandade e indigência, outra característica marcante que levava os juizes de órfãos e da diretoria do Seminário a escolherem os menores para serem enviados ao Arsenal da Marinha era a desobediência com seus mestres de officio durante a aprendizagem, por exemplo, nesse processo de remessa do menor José Correia ao Arsenal da Marinha:

Ilmo. Exmo. Snr.

Rogo a V. Ex.^a a exposição das ordens necessarias para ser remettido ao arsenal da Marinha da Corte o menor José Correia, de idade de 11 a doze annos, o qual tens por duas vezes sahir do Seminário de Sant’Anna, já como caixeiro de Pedro Schmidt, já como aprendiz de ferreiro de Luiz Pereira de Moraes, tem revelado má conducta, fazendo pequenos furtos e evadindo-se da caza do ultimo. Em taes condições me parece de toda conveniência, que se lhe de aquelle destino, além de sua moralidade; V. Ex.^a resolverá o que mais acertado julgar. Deus Guarde V. Ex.^a S. Paulo, 22 de Junho de 1858. Ilmo. Exmo. Snr. Conselheiro Presidente da Provincia
O Juiz de Orphãos, Francisco da Costa Carvalho.⁶⁷⁴

⁶⁷¹ Officio do juiz de órfãos Francisco da Costa Carvalho sobre o envio do menor pardo Francisco de Paula, órfão de pai e mãe, para o Arsenal da Marinha da Corte. (Carta: 112, Pasta: 02, Documento: 11, Ano: 1858, Página: 25). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090702011_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁶⁷² Officio do juiz de órfãos, Francisco da Costa Carvalho sobre o envio do menor pardo José Gaspar, órfão de pai e mãe, para o Arsenal da Marinha. (Carta: 112, Pasta: 02, Documento: 17, Ano: 1858, Página: 37). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090702017_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁶⁷³ VENÂNCIO: 1999, p. 195.

⁶⁷⁴ Officio do juiz de órfãos Francisco da Costa Carvalho sobre o envio do menor José Correia para o Arsenal da Marinha, devido a furtar e fugir das casas dos contratantes. (Carta: 112, Pasta: 02, Documento: 84, Ano: 1858, Página: 162). **Acervo:** Officios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

As crianças recolhidas das ruas, orfanatos, conventos, seminários, etc., e remetidas para o Arsenal da Marinha permaneceriam nessa instituição por alguns anos num regime fechado e com uma educação rígida, bem ao estilo do militarismo. As instituições militares, a escola, o internato, o seminário, o convento, etc. se enquadram na categoria de *instituições disciplinares*, tinham por função educar e moldar o comportamento da população considerada perigosa, fazendo que fossem incutidos na mentalidade deles princípios de ordem, disciplina, hierarquia e obediência. “A preocupação em retirar os menores da rua, internando-os em instituições disciplinares (...) recai inicialmente sobre a criança pobre das cidades, sobre os órfãos, mendigos, pequenos vagabundos.” ⁶⁷⁵ Segundo Michel Foucault, essas instituições disciplinares isolavam os marginalizados e modificavam seu comportamento social:

A disciplina às vezes exige a cerca, a especificação de um local heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo. Local protegido da monotonia disciplinar. Houve o grande “encarceramento” dos vagabundos e dos miseráveis; houve outros mais discretos, mas insidiosos e eficientes. **Colégios**: o modelo do convento se impõe pouco a pouco; o internato aparece como o regime de educação senão o mais frequente, pelo menos o mais perfeito; torna-se obrigatório em Louis-le-Grand quando, depois da partida dos jesuítas, fez-se um colégio-modelo. **Quartéis**: é preciso fixar o exército, essa massa vagabunda; impedir a pilhagem e as violências; acalmar os habitantes que suportam mal as tropas de passagem; evitar os conflitos com as autoridades civis; fazer cessar as deserções; controlar as despesas. ⁶⁷⁶

Tais instituições disciplinares como o Exército e a Marinha tinham por fundamento desenvolverem nos seus internados, capacidades próprias para se tornarem soldados, por isso, a condição de soldado não era algo inato, mas sim o resultado de anos de treinamento rigoroso e exaustivo. “Eis como ainda no início do século XVII se descrevia a figura ideal do soldado. O soldado é antes de tudo alguém que se reconhece de longe; que leva os sinais naturais de seu vigor e coragem, as marcas também de seu orgulho.” ⁶⁷⁷ Segundo o filósofo Michel Foucault, o soldado era um produto que poderia ser fabricado pelo treinamento rigoroso:

Segunda metade do século XVIII: o soldado tornou-se algo que se fabrica; de uma massa informe, de um corpo inapto, fez-se a máquina de que se precisa; corrigiram-se aos poucos as posturas; lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se assenhoreia dele, dobra o conjunto, torna-o perpetuamente disponível, e se prolonga, em silêncio, no automatismo dos hábitos; em resumo, foi “expulso o camponês” e lhe foi dada a “fisionomia de soldado”. Os recrutas são habituados a manter a cabeça ereta e alta; a se manter direito sem curvar as costas, a fazer avançar o ventre, a salientar o peito, e encolher o dorso; e a fim de que se habituem, essa posição lhes será dada apoiando-os contra um muro, de maneira que os calcanhares, a batata da perna, os ombros e a cintura encostem nele, assim como as costas das mãos, virando os braços para fora, sem afastá-los do corpo... ser-lhes-á igualmente ensinado a

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0090702084_001.jpg
(Acesso: 20 de Setembro de 2016). Grifos meus.

⁶⁷⁵ **RAGO**, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar**. Brasil. (1890 – 1930). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 122.

⁶⁷⁶ **FOUCAULT**: 2004, p. 168.

⁶⁷⁷ *Idem*: p. 162.

nunca fixar os olhos na terra, mas a olhar com ousadia aqueles diante de quem eles passam... a ficar imóveis esperando o comando, sem mexer a cabeça, as mãos nem os pés...⁶⁷⁸

As atividades semanais dos aprendizes de marinheiro no Arsenal da Marinha da Corte consistiam em treinamentos militares e educação básica (primeiras letras), um privilégio educacional se formos imaginar que a grande maioria da população brasileira no século XIX era analfabeta. Os horários das atividades e exercícios militares eram pré-determinados. O viajante inglês Thomas Ewbank descreve a educação dos menores no Arsenal da Marinha.

Na sala de aula havia 220 rapazes de 6 a 12 anos, brancos, pretos, mulatos e índios, (...). Aprendiam a ler, escrever, aritmética e desenho. Aos 14 anos, cada um deles escolhia o ofício que deseja seguir – um daqueles executados no Arsenal; esse ofício lhes era ensinado e ao atingir certa idade o rapaz entrava para artilharia.⁶⁷⁹

Renato Pinto Venâncio descreve as atividades dos aprendizes (Quadro – 33):

Quadro 33: Atividades de aprendizes de marinheiros.

Dia	Atividades
Segunda-Feira	Artilharia/aparelho de coser pano/natação/primeiras letras
Terça-Feira	Infantaria /remar / primeiras letras
Quarta-Feira	Armas brancas/bordejos/mostras
Quinta-Feira	Bordejos/mostras
Sexta-Feira	Aparelho de coser pano/remar/primeiras letras
Sabado	Artilharia/arranjo de uniforme/primeiras letras
Domingo	Mostras/licenças

Fonte: Ofícios e mapas sobre a Companhia de Aprendizes Artífices de Marinheiros. Arquivo Nacional, cód. XM-530 apud VENÂNCIO, Renato Pinto. **Os aprendizes da guerra.** In: DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil.** 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 1999, p. 200.

O regulamento do Arsenal da Marinha indicava um pedagogo nas salas de aula:

CAPITULO V – DO PEDAGOGO DOS APRENDIZES MENORES

Art. 55. Haverá um Pedagogo imediatamente sujeito ao Vice-Director, que terá á seu cargo a educação moral, e arranjos domesticos dos menores. Cuidará da sua comida, lavagem de roupa, e mais objectos indispensaveis: e para este fim habitará na mesma casa, em que elles morarem.

Art. 56. O Pedagogo dos Aprendizes menores terá igualmente á seu cargo o ensino dos mesmos, seguindo o methodo Lancasteriano: para o que lhe serão fornecidos pelo Arsenal os utensis, e mais objectos necessários, bem como pedras, papel, tintas, pennas, lapis, regoas, exemplares, taboadas, livros, etc.

Art. 57. A nomeação do Pedagogo é privativa do Ministro de Estado da Repartição da Guerra, sobre proposta do Director.⁶⁸⁰

⁶⁷⁸ FOUCAULT: 2004, p. 162.

⁶⁷⁹ EWBank: 1976, p. 64.

⁶⁸⁰ Decreto imperial de 21 de Fevereiro de 1832 (Dá regulamentos para o Arsenal de Guerra , Fábrica da Pólvora da Estrela, Arsenais de Guerra e Armazéns de depósitos de artigos bélicos). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1832, Página 37 Vol. 1 pt. II. **Acervo:** Banco de Dados do Congresso Nacional, Brasília – DF.

As instalações do Arsenal também deveriam possuir oficinas profissionalizantes:

CAPITULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DAS OFFICINAS

Art. 38. De todas as oficinas se organizarão sete classes; á saber:

1ª Classe: Carpinteiros de construção de reparos, e machinas, Ditos de obra branca, Torneiros, Tanoeiros.

2ª Classe: Coronheiros.

3ª Classe: Ferreiros, Serralheiros, Espingardeiros.

4ª Classe: Latoeiros, Instrumentistas, Funileiros.

5ª Classe: Correeiros, Selleiros, Sapateiros.

6ª Classe: Alfaiates, Bandereiros, Barraqueiros.

7ª Classe: Pintores, Escultores, Desenhadores, Gravadores.⁶⁸¹

Observa-se que o propósito fundamental do Arsenal da Marinha era educar e profissionalizar os menores aprendizes. Entretanto, não se pode exagerar com relação a estrutura educacional e disciplinar oferecida aos aprendizes, apesar dos pontos positivos, essa instituição tinha carências estruturais, o excesso de aprendizes de marinheiros durante a Guerra do Paraguai agravou mais essa situação. “A vida nos estaleiros era rude. Nos alojamentos, as crianças presenciavam constantes bebedeiras, brigas e xingamentos, tendo que conviver com toda sorte de presos condenados às galês e demais menores delinquentes.”⁶⁸² Os menores aprendizes também sofriam cotidianamente com as punições físicas, influência da escravidão dentro das Forças Armadas. “Os castigos corporais eram constantes, e o comando empregava subterfúgios para burlar as restrições que o governo imperial muitas vezes impunha a seu poder de vida ou morte sobre as tropas.”⁶⁸³ A aglomeração, péssima alimentação, precariedade higiênica e insalubridade foram fatores que disseminavam epidemias no Arsenal da Marinha. Segundo o sociólogo Gilberto Freyre:

A situação de higiene dos internatos da Corte e das capitais, onde o menino estudioso emagrecia, definhava, às vezes entisicava, pouco devia diferir da do internato do Arsenal de Guerra, onde um inquérito realizado em 1851, para determinar as causas de tanta enfermidade entre os menores, revelou condições as mais anti-higiênicas, não só de alimentação como de dormida, de roupa de cama, de vestuário, de umidade e falta de ventilação no edifício. E é curioso salientar que as principais doenças que afligiam os menores parecia que se derivavam da má alimentação: irritações gastrintestinais seguidas de diarreias, oftalmias, escorbutos.⁶⁸⁴

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-37356-21-fevereiro-1832-563924-publicacaooriginal-87986-pe.html (Acesso: 07 de Maio de 2017).

⁶⁸¹ Decreto imperial de 21 de Fevereiro de 1832 (Dá regulamentos para o Arsenal de Guerra, Fábrica da Pólvora da Estrela, Arsenais de Guerra e Armazéns de depósitos de artigos bélicos). Fonte: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1832, Página 37 Vol. 1 pt. II. Acervo: Banco de Dados do Congresso Nacional, Brasília – DF. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-37356-21-fevereiro-1832-563924-publicacaooriginal-87986-pe.html (Acesso: 07 de Maio de 2017).

⁶⁸² VENÂNCIO: 1999, p. 200.

⁶⁸³ SALLES: 1990, p. 146.

⁶⁸⁴ FREYRE: 1998, p. 84.

Os aprendizes mais adiantados eram encaminhados para recompor as tropas de marinheiros nas esquadras mercantes que iriam para a Guerra do Paraguai, eram designados para funções auxiliares, especialmente como grumetes ou criados dos oficiais. Conforme as pesquisas de Renato Pinto Venâncio nos registros dos internados no Arsenal da Marinha:

Em apenas uma “gaveta” do fichário da Guerra do Paraguai identificamos oito meninos engajados como marinheiros e grumetes na época da guerra. (...), devemos supor que pelo menos seiscentas crianças, da mesma faixa etária, frequentaram os campos, ou melhor, os rios e mares onde foram travadas as batalhas contra o Paraguai. (...). O recrutamento de crianças não consistiu, como ocorrido na Europa do século XIX, em um último recurso, sancionado somente nos momentos finais dos conflitos. (...). Os dados também revelam que o recrutamento de meninos não era algo restrito às áreas próximas às fronteiras. Muito pelo contrário, meninos do Maranhão, Ceará, Bahia e Rio de Janeiro foram alistados como grumetes e marinheiros, o que implica em reconhecer a existência de uma atividade planejada e coordenada de recrutamento de menores. Embora a cor dos meninos não seja indicada, é possível que algumas crianças fossem filhas de escravas; de certa maneira, a ausência de sobrenomes é um indicador desse tipo de recrutamento. O predomínio de grumetes (...) sugere que a maioria dos meninos era engajados como serviçais e criados. (...). Cabia as crianças manter a limpeza dos pavimentos e servir aos oficiais da Marinha, além disso, os grumetes atendiam aos oficiais do Exército transportados ao Paraguai pela via marítima e fluvial. (...). Contudo, seria incorreto restringir a atuação dos meninos a meros criados dos oficiais que lutavam na guerra. (...), observamos a presença dos marinheiros de 11 ou 12 anos de idade. (...). Os meninos marinheiros, muitas vezes sobre pujando suas forças, ajudavam no complicado manejo das velas e abasteciam as armas com cartuchos e pólvora.⁶⁸⁵

Segundo as pesquisas de Renato Pinto Venâncio, os aprendizes da Marinha não iriam diretamente para o campo de batalha, mas seriam uma força auxiliar das tropas, raramente alguma criança brasileira deveria ter ido para frente de batalha, porque a Marinha não os treinavam para isso, o que tornava o envolvimento dos aprendizes na guerra pouco mortífero.

As crianças paraguaias não tiveram a mesma sorte, milhares delas foram obrigadas a irem para os campos de batalha lutarem contra o Exército Brasileiro, especialmente na *Batalha de Los Niños* ou *Acosta Ñu* em 16 de Agosto de 1869. “O fato é que, tendo escapado do cercado aliado, Solano Lopez reorganizou os soldados sobreviventes, incorporou crianças (...) e velhos, e improvisou um Exército que lhe permitiu prolongar a resistência por mais um ano.”⁶⁸⁶ Os resultados dessa trágica batalha foram horrendos para o lado paraguaio, centenas de crianças de menos de 12 anos morreram em batalha. Segundo Luís Octávio de Lima:

Notificado da ocupação de Peribeubí pelas tropas aliadas, Solano López continuou a marcha em direção ao norte. A essa altura, contava com um efetivo de homens famélicos, meninos entre seis e treze anos de idade, idosos, doentes e mulheres, além de escassos equipamentos militares, sob o comando do general Bernadino Caballero. (...). Após algumas horas de caminhada pela estrada para San Estanislao, o general Caballero fez uma parada no povoado de Acosta Ñu e preparou suas forças como pôde para resistir aos aliados. Mandou pintar bigodes e até barbas nas crianças para fazê-las parecer adultos, entregou a elas pedaços de pau, lanças, machadinhas e tudo o que pudesse ser usado como arma. No fim da tarde de 15 de Agosto, as

⁶⁸⁵ VENÂNCIO: 1999, p. 207 – 208.

⁶⁸⁶ DORATIOTO: 2002, p. 479.

forças brasileiras já cercavam os bosques e descampados do distrito onde os contingentes guaranis haviam se concentrado. (...). Ainda à noite, Caballero enviou uma mensagem a Solano López, informando sobre a situação. A resposta, que autorizava o general a dispensar mulheres e crianças, se assim julgasse necessário, não chegou a tempo de evitar a tragédia maior. O dia 16 mal amanhecera quando o conde D'Eu ordenou o ataque ao grupo. Ao perceber que combatiam milhares de crianças e velhos quase inválidos, com os ossos à mostra, e que tinham como vestimentas nada mais trapos de pano em torno da cintura, os soldados brasileiros viram-se diante de um dilema moral ainda mais grave que o natural sentimento de culpa de se ceifar vidas em um cenário deflagrado. Em menos de uma hora, garotos caídos ao solo, feridos a bala ou trespassados por espadas pediam aos companheiros que lhes tirassem a vida, para pôr fim ao seu sofrimento. As mães das vítimas, escondidas atrás de árvores ou da vegetação mais alta, assistiam à aniquilação, impotentes. Somaram-se 1.500 baixas, entre mortos e feridos, no lado paraguaio. (...). Devido à grande mortandade de soldados em idade infantil naquele dia, a data de 16 de Agosto seria instituída como o Dia da Criança no Paraguai.⁶⁸⁷

A batalha, ou melhor, o massacre do Acosta Ñu de 16 de Agosto de 1869 foi sem dúvida o capítulo mais vergonhoso da história militar brasileira devido à disparidade de forças bélicas e ferocidade que as tropas brasileiras avançaram sobre um exército composto de velhos e crianças esfarrapadas de seis a quinze anos. “Acosta Ñu foi uma das mais terríveis batalhas da história militar do mundo. De um lado, (...) os brasileiros com vinte mil homens. Do outro, (...), os paraguaios com três mil e quinhentos soldados de nove a quinze anos, não faltando garotos de seis, sete e oito anos!”⁶⁸⁸ Segundo o historiador Júlio José Chiavenatto:

A batalha começou pela manhã, num campo aberto, coberto de macega. Bernardino Caballero – o melhor general de Francisco Solano López – com seus quinhentos soldados do VI Batalhão de Veteranos, reuniu as três mil e quinhentas crianças e esperou o ataque. Os paraguaios ficaram, como acentuou Tasso Fragoso, num “círculo de fogo”. Sofreram o ataque brasileiro por quatro lados: pelo norte, a cavalaria de Hipólito Ribeiro; pelo leste, as forças do General Câmara; pelo sul, os veteranos do General Resin; e, finalmente, pelo oeste, atropelavam as forças comandadas pelo Conde D'Eu. Atacados pelos quatro flancos, numa flagrante desproporção de forças de cinco brasileiros para cada paraguaio, a resistência durou o dia todo e ainda pela noite o famigerado Conde D'Eu teve que se preocupar com os sobreviventes feridos. Acosta Ñu é o símbolo mais terrível da crueldade dessa guerra: as crianças de seis a oito anos, no calor da batalha, apavoradas, agarravam-se às pernas dos soldados brasileiros, chorando, pedindo que não as matassem. Eram degoladas no ato. Escondidas nas selvas próximas, as mães observam o desenrolar da luta. Não poucas pegaram em lanças, e chegaram a comandar grupos de crianças na resistência. Finalmente, após todo um dia de luta, os paraguaios foram derrotados. Pela tarde, quando as mães vieram recolher as crianças feridas ou enterrar os mortos, o Conde D'Eu mandou incendiar a macega – no braseiro, viam-se crianças feridas correr até caírem vítimas das chamas. A resistência em Acosta Ñu e o sacrifício dessas crianças simbolizam perfeitamente como a guerra se tornou implacável. Tanto pelo lado de Francisco Solano López, formando um exército de crianças, como pelo lado brasileiro, que não se pejou em matá-las. Simboliza também, a consciência máxima de defesa da nacionalidade; a luta extrema pela independência nacional – chegando ao suicídio de um povo que não quis se render para não perder a liberdade: a liberdade no Paraguai da época, era um conceito prático e não uma palavra abstrata. Era o direito a terra; a alimentação; enfim, a autonomia do país.⁶⁸⁹

Na fotografia abaixo, durante a batalha do Acosta Ñu, algumas crianças paraguaias sobreviventes da terrível batalha foram acolhidas pelos militares brasileiros. (Imagem – 21):

⁶⁸⁷ LIMA: 2016, p. 302 – 303.

⁶⁸⁸ CHIAVENATTO: 1985, p. 157.

⁶⁸⁹ Idem: p. 158.

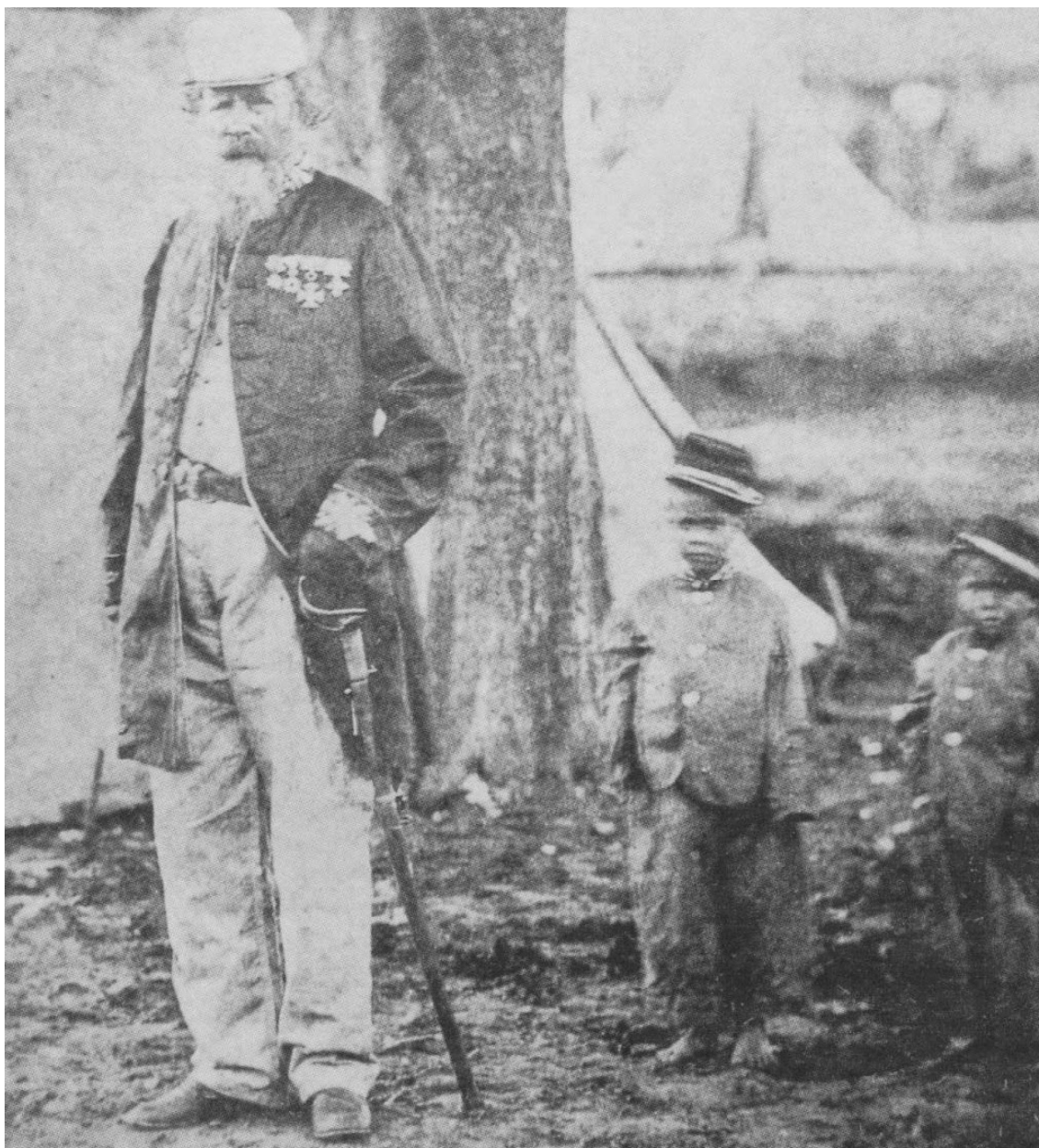


Imagem 21: Fotografia de autoria desconhecida registra um general brasileiro posando junto a dois meninos de tenra idade trajando uniformes de soldados paraguaios na batalha de Acosta Ñu em 16 de Agosto de 1869, provavelmente essas crianças sejam combatentes dessa terrível batalha e tenham sido salvas por esse general. <http://www.historiaillustrada.com.br/2014/04/reliquias-fotografias-guerra-do-paraguai.html#.VRiqM46Wkhs>. (Acesso: 29 de Março de 2015).

Testemunha ocular do massacre de crianças e velhos no Acosta Ñu, o Visconde Alfredo de Esgragnolle de Taunay descreve no seu diário de guerra todo horror dessa batalha:

As perdas do inimigo foram totais. Ficou ele todo, ou morto ou prisioneiro. Perto de 700 cadáveres contados entre os quais os do Tenente-Coronel Caballero, comandante da praça, e Major López, 300 e tantos feridos e 800 prisioneiros que formavam o efetivo da guarnição. 19 canhões, um de calibre 32, 2 de 24, 15 de outros, um morteiro de 12 polegadas, 13 bandeiras e bastante munição de guerra caíram em nosso poder. Oh! a guerra, sobretudo a guerra do Paraguai! Quanta criança de dez anos, e menos ainda, morta quer de bala, quer lanceada junto

às trincheiras que percorri a cavalo, contendo a custo as lágrimas! E naqueles rostos infantis uma expressão estereotipada ou de muita calma ou então de terror e agonia, que cortava o coração; essa mais frequente, como se os pobres coitadinhos houvessem expirado, compreendendo bem o horror da morte, quando toda a natureza lhes sorria em torno! Faziam-se prisioneiros, no momento em que eu passava; e entre parênteses, ainda se matava, bem inutilmente, aliás, salvei um dos desgraçados, que iam ser degolados, e ele se agarrou a mim não me deixando mais, por sinal que, alta noite, por tê-lo feito dormir num couro no mesmo quarto que fui ocupar, raspei não pequeno susto.⁶⁹⁰

Infelizmente o morticínio de milhares de crianças, mulheres e idosos foram às consequências mais terríveis da Guerra do Paraguai, um verdadeiro genocídio, uma hecatombe que dizimou quase uma população inteira do território paraguaio, aqueles que não foram mortos, ou ficaram inválidos, foram condenados a conviver na extrema miséria, pois a guerra destruiu completamente a infraestrutura das cidades paraguaias. Segundo os relatos do Visconde de Taunay em seu diário de guerra do depoimento das cenas da Guerra do Paraguai:

Foram as pobres paraguaias tratadas por nós com grande humanidade; deu-se-lhes carne, ordenando o Príncipe que as acomodassem numa casa. Algumas estavam a morrer de fraqueza; socorremo-las com caldos de extrato de carne e bolachas. Por quanta miséria tinham passado tantas pessoas, outrora habituadas à mais farta vida, se não mesmo à opulência! Que ano lhes deparara este milésimo de 1869! Dolorosíssima experiência para as pobres vítimas da tirania daquele a quem chamavam El Supremo e a quem outrora haviam dado as mais extraordinárias demonstrações de adulação entusiastas certamente sinceras, na sua coação, aliás, patriótica, de todas as medidas do sanguinário ditador.⁶⁹¹

A Guerra do Paraguai pode ser enquadrada facilmente na categoria de *guerra total*, pois especialmente o Paraguai, no decorrer do conflito, teve que se utilizar de todos os recursos seja materiais, bélicos e humanos, acarretando numa total ruína da sociedade paraguaia e na dizimação de grande parte da sua população. Segundo Ricardo Salles:

A manutenção desses contingentes ao longo de quase seis anos de conflito significou para o Paraguai a mobilização de toda a sua população masculina com idade superior a 10/12 anos de idade e inferior a 60. (...). As perdas paraguaias (militares e civis) variam, de acordo com o número total de habitantes no país, entre 500.000 a 1.000.000 de mortos. Em qualquer hipótese, portanto, a guerra significou um sacrifício quase total – por mortes em combates, assassinatos, epidemia e fome – da população. O certo é que, ao final do conflito, 95% da população masculina do país haviam desaparecido.⁶⁹²

Ao final do ano de 1869, o conflito armado com o Paraguai já estava concluído com a vitória acachapante dos aliados da Tríplice Aliança, o ano seguinte seria focalizado na caçada a Solano Lopez, assassinado em 01 de Março de 1870. As tropas militares que retornavam as províncias eram recebidas com desfiles e saudações patrióticas. O Diário de São Paulo noticiava a chegada dos soldados na cidade de Itu datado do dia 25 de Novembro de 1869:

⁶⁹⁰ TAUNAY, Alfredo de Escagnolle. **Recordações de guerra e de viagem**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. (Edições do Senado Federal; v. 99), p. 57 – 58.

⁶⁹¹ Idem: p. 88.

⁶⁹² SALLES: 1990, p. 10 – 11.

Recepção – Comunicação-nos da cidade de Itú: “Aqui chegaram os bravos voluntários da pátria, o major Antônio de Barros e o cabo Angelo da Fonseca e Souza. O primeiro, apesar de não ser esperado com certeza, teve um encontro com cem cavaleiros, e na casa do Barão de Piracicaba foi servido um sumptuoso copo d’água às numerosas pessoas que forão comprimentar aquelle distincto official. O segundo teve uma recepção verdadeiramente popular. A população inteira saudou o filho de uma pobrissima viuva, que, partindo daqui desconhecido, volta cheio de honras e coberto de cicatrizes, recebidas nos memoraveis combates de 18 e 24 de Julho, no ataque de Villeta e finalmente Lomas Valentinas onde recebeu uma bala na côxa que produziu uma grande aleijão. Por meio de uma subscripção popular fizeram-lhe grandes festas, com applausos de todas as classes da cidade.”⁶⁹³

A Câmara Municipal de São Paulo anuncia a “feliz” conclusão da Guerra do Paraguai:

Ilmo. Exmo. Snr.

A Camara Municipal d’esta Capital tem a honra de convidar V. Ex.^a para assistir ao Te Deum que no domingo 20 do corrente ao meio dia manda celebrar na Sé Cathedral em Acção de Graças ao Todo Poderoso *pela feliz conclusão da Guerra do Paraguai.*

Deus guarde a V. Ex.^a Paço da Camara Municipal de São Paulo, 18 de Março de 1870.

Ilmo. Exmo. Snr. Doutor Antônio Candido da Rocha. M. D. Presidente desta Provincia

O Presidente da Camara – Antônio Pinto de Rego Freitas, Luiz Pacheco de Toledo, Antônio P. de Carvalho, Joaquim Alves da Silva Lopes, Dr. Francisco Antônio Leitão Rodrigues, Bento V. Alves Padua.⁶⁹⁴

O Brasil não teve grandes perdas humanas no contingente das tropas na Guerra do Paraguai, entretanto, sofrerá consequências econômicas e sociais nos anos seguintes. Primeiramente o país teve que investir altíssimas quantias financeiras para reorganizar e reestruturar o Exército e a Marinha em pouco tempo, isso acarretou num aumento sem precedentes na dívida da nação diante de seus credores. Segundo Francisco Doratioto:

Para se ter uma ideia da magnitude desses gastos, basta comparar com o orçamento do Império para 1864, que era de 57 mil contos de réis. Os gastos com o Ministério da Guerra, no orçamento do Império, saltaram de 21,94%, em 1864, para o auge de 49,56% em 1865 e, nos demais anos, mantiveram-se porcentagens acima de 41%. O conflito custou, pois, ao Brasil, quase onze anos do orçamento público anual, em valores de pré-guerra, o que permite compreender melhor o persistente “déficit” público nas décadas de 1870 e 1880.⁶⁹⁵

O advento da Guerra do Paraguai permitiu que as instituições militares (Exército e Marinha) se fortalecessem e ganhassem maior importância na vida política nacional, tanto que posteriormente serão os militares os atores principais da Proclamação da República (1889) e da primeira fase republicana no Brasil (República da Espada: 1889 – 1899). O crescimento

⁶⁹³ Diário de São Paulo de 25 de Novembro de 1869, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20186&pesq=voluntarios%20da%20patria> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017).

⁶⁹⁴ Ofício da Câmara Municipal de São Paulo convidando o Presidente da Província para a missa em celebração ao fim da Guerra do Paraguai. (Pasta: 07, Documento: 03, Ordem: 941, Ano: 1870, Pagina: 06). Acervo: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094107003_001.jpg (Acesso: 19 de Maio de 2017). Grifos meus.

⁶⁹⁵ DORATIOTO: 2002, p. 462.

das Forças Armadas se deve também a maior inclusão de soldados que a guerra acarretou, atraindo indivíduos de camadas sociais que em épocas anteriores jamais vestiriam uma farda e portariam uma arma de fogo, especialmente aos libertos negros. “Ainda hoje sobrevive a mística popular no Brasil em torno dos títulos militares: para a imaginação da gente do povo o Messias a salvar o Brasil será antes um senhor capitão ou um senhor general que um senhor bacharel ou um senhor doutor.”⁶⁹⁶ Segundo o sociólogo Gilberto Freyre, a inserção nas Forças Armadas permitiria aos libertos ascensão social e simbólica na sociedade escravagista:

É fácil de compreender a atração do mestiço pela farda cheia de dourados de oficial do Exército. Farda agradável à sua vaidade de igualar-se ao branco pelas insígnias de autoridade e de mando e, ao mesmo tempo, instrumento de poder e elemento de força nas suas mãos inquietas. São insígnias que desde os primeiros anos do século XIX passam pelos anúncios de jornal com brilhos ou cintilações sedutoras para os olhos dos indivíduos sociologicamente meninos ou mulheres que se tornam às vezes os mestiços na fase de ascensão para os postos de autoridade ou comando conservados por brancos ou quase brancos como privilégio de casta superior identificada com raça pura.⁶⁹⁷

Segundo Ricardo Salles, mesmo com a sua inclusão como soldados, escravizados e mestiços pobres não seriam tratados com igualdade dentro das Forças Armadas:

O “princípio da igualdade” que deveria nortear a lei de conscrição militar, base para constituição de um exército moderno, era válido para poucos: o elemento servil e as grandes maiorias de homens que a sociedade “repudiava” eram um mal necessário nas fileiras. Sua presença deveria ser compensada pela incorporação de elementos livres aos quadros dos oficiais. O escravismo imperial chocava-se com suas pretensões de formação de um exército nacional, instrumento de uma política de Estado nacional, num contexto em que ele paulatinamente perderia poder de barganha ante os demais estados nacionais modernos.⁶⁹⁸

Apesar da mentalidade preconceituosa da cúpula das Forças Armadas, a inclusão massiva dos escravizados irá permitir-lhes futuramente o aumento da conscientização da cidadania na população cativa e conseqüentemente fortalecerá o movimento abolicionista.

Mesmo após do término da Guerra do Paraguai, as crianças negras libertas ou mesmo aquelas consideradas desvalidas e marginalizadas continuariam sendo despachadas para o Arsenal da Marinha na cidade de Santos como aprendizes de marinheiros, mesmo depois do fechamento do Seminário dos Educandos de Santana em 1868. Conforme informava esse ofício expedido pelo Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital datado de 17 de Março de 1870:

Juízo de Orphãos da Capital. Ilmo. Exmo. Snr.
Accusando a recepção do officio der V. Ex.^a datado de 9 do corrente mez, em que me recommenda as necessárias providências para a remessa de orphãos e desvalidos, de que trata o Art. 10 § 2º do documento n.º 1.517 de 4 de Janeiro de 1855, a Capitania do Porto de Santos, afim de se alistarem na companhia de aprendizes marinheiros d’aquella Cidade; sou a dizer a

⁶⁹⁶ FREYRE: 1998, p. 582.

⁶⁹⁷ Idem: p. 587.

⁶⁹⁸ SALLES: 1990, p. 141.

V. Ex.^a que ficando de tudo (ilegível) posso dar aquellas providências. Deus Guarde a V. Ex.^a
S. Paulo, 17 de Março de 1870.
Ilmo. Exmo. Snr. Doutor Antônio Cândido da Rocha. Presidente da Província
O Juiz de Orphãos – Elias Antônio de Pacheco Chaves.⁶⁹⁹

No transcorrer das últimas décadas do século XIX, o despacho de crianças em situação de orfandade, abandono ou indigência, incluindo as libertas, para o Arsenal da Marinha continuará sendo um recurso institucional para as autoridades jurídicas e assistenciais.

Enquanto transcorriam as sangrentas batalhas nos campos e nos rios do Paraguai, internamente, o Brasil também passava por um período turbulento, pois a guerra provocou discussões na sociedade sobre os novos rumos que o país deveria tomar e houve na década de 1860 o surgimento das primeiras campanhas abolicionistas, vindas especialmente dos setores mais liberais que contestavam o sistema escravista. “Os anos 60 marcam também o momento de recrudescimento da campanha pela abolição da escravidão. Com o final do tráfico de escravos em 1850, a questão servil entra na agenda do Império.”⁷⁰⁰ Segundo Robert Conrad:

Durante a década de 1860, desenvolveu-se um movimento emancipacionista significativo no Brasil, culminando em 1871 com a aprovação da legislação que libertava os filhos recém-nascidos de escravas. Esta mudança da política (...) foi o resultado do reconhecimento por muitos brasileiros, incluindo algumas das mais elevadas autoridades, de que a escravidão era uma instituição desacreditada no mundo ocidental e de que não poderia continuar existindo sem sofrer algumas restrições importantes. A abolição, acreditava-se, era impossível nas circunstâncias brasileiras, mas seria igualmente impossível manter o silêncio sobre uma questão que preocupava grandemente o mundo a fora do Império.⁷⁰¹

O próprio imperador Dom Pedro II demonstrou simpatia pela causa do abolicionismo e da necessidade de superar o estágio de nação escravagista, pois depois de 1865 com o final da Guerra da Secessão nos EUA, Brasil e Cuba eram as únicas regiões americanas que ainda mantinham um sistema escravagista, o que significava seu atraso civilizatório diante das nações europeias, conforme seu discurso registrado no documento Falas do Trono de 1867:

O elemento servil no Império não póde deixar de merecer opportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade actual, e sem abalo profundo em nossa primeira industria – a agricultura – sejam attendidos os altos interesses que se ligam á emancipação. Promover a colonisação deve ser objecto de vossa particular solicitude.⁷⁰²

⁶⁹⁹ Ofício do juiz de órfãos Elias Antônio Pacheco e Chaves pedindo providências para o envio de menores para o Arsenal da Marinha em Santos (Pasta: 04, Documento: 002, Ordem: 941, Ano: 1870, Página: 04). Acervo: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094110002_001.jpg
(Acesso: 28 de novembro de 2016).

⁷⁰⁰ SCHWARCZ: 1998, p. 454.

⁷⁰¹ CONRAD: 1978, p. 88.

⁷⁰² Fala do trono do imperador Dom Pedro II na abertura da sessão da Câmara do Deputados em 22 de Maio de 1867: **Fonte: Falas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1889**, acompanhadas dos respectivos votos de graças da Camara temporaria e de diferentes informações e esclarecimentos sobre todas as sessões extraordinarias, adiamentos, dissoluções, sessões secretas e fusões com um quadro das epochas e motivos que

Logo, os deputados responderiam sobre a questão da Abolição da Escravidão:

Os importantes interesses que se prendem á grave questão do elemento servil não podem continuar sob a pressão da incerteza, n qual, se por um lado subleva esperanças exageradas, impossíveis de satisfazer, por outro tem despertado duvidas e inquietações que cumpre dissipar. A decretação de qualquer providência sobre assumpto de tanto momento é o primeiro passo na obra difficil de uma transformação social, que, sendo muito para desejar, não póde comtudo operar-se senão gradual e lentamente com resguardo de direitos que se crearam á sombra da lei, têm sido até hoje por ella protegidos e merecem o maior respeito do legislador. A camara dos deputados, applaudindo a solicitude que sobre tão sério objecto revelam as palavras de Vossa Magestade Imperial, e compartilhando os generosos sentimentos que as dictaram, ha de dar-lhe sua maior attenção, e esforçando-se pela solução que, mais consentanea com o direito de propriedade e com as necessidades do trabalho nacional, satisfizer também as aspirações humanitárias, concorrerá, quanto em si estiver, para que, realizada por meio de medidas cautelosas e prudentes, sem abalo social, sem contingências para a segurança pública, sem prejuizo da riqueza nacional e particular.⁷⁰³

Pela resposta dos deputados, pode-se ter uma ideia de que a política do Império com relação a questão da escravidão sempre se pautará pela prudência e a cautela, o governo imperial temia que caso abolisse radicalmente a escravidão, violaria o direito de propriedade dos senhores escravagistas, estipulado desde a Constituição Federal de 1824. “**Art. 179 § 221.** É garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso, e emprego da Propriedade do Cidadão, será elle préviamente indenmisado do valor della.”⁷⁰⁴ Dessa forma, o governo perderia o importante apoio político dos escravagistas, em contrapartida, temia revoltas escravas caso não cedesse aos clamores dos abolicionistas e as exigências das nações europeias. Segundo Lilia Moritz Schwarcz:

Com efeito, após o término da Guerra do Paraguai toma forma a campanha em prol da República e sobretudo da abolição da escravidão. É no início da década de 70 que são criados o Partido Republicano, a Sociedade de Libertação no Rio de Janeiro e a Sociedade Emancipadora do Elemento Servil. Além disso, em 28 de Setembro de 1871, é aprovada a Lei do Ventre Livre, que apesar de seu perfil conservador significava um passo importante para o final do cativo no país. Mas o imperador, que manifestara por várias vezes sua intenção de assumir a condução do processo abolicionista, como era de se esperar, demorava para conseguir lidar com os obstáculos políticos. Após a Guerra de Secessão nos Estados Unidos da América e a vitória da União em 1865, o Brasil convertia-se, juntamente com Cuba, num dos últimos países a permitir a escravidão em seu território. Ao mesmo tempo que divulgava uma imagem

deram lugar a reunião das duas camaras e competente historico. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 627. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal, Brasília: DF. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319> (Acesso: 20 de Dezembro de 2016).

⁷⁰³ Resposta dos deputados a fala do trono do imperador Dom Pedro II na sessão da Câmara do Deputados em 22 de Maio de 1867. Fonte: **Fallas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1889**, acompanhadas dos respectivos votos de graças da Câmara temporária e de diferentes informações e esclarecimentos sobre todas as sessões extraordinárias, adiamentos, dissoluções, sessões secretas e fusões com um quadro das epochas e motivos que deram lugar a reunião das duas camaras e competente historico. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 627. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal, Brasília: DF.

<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319> (Acesso: 20 de Dezembro de 2016). Grifos meus.

⁷⁰⁴ Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25 de Março de 1824. **Acervo:** Banco de dados do Planalto Federal, Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm (Acesso: 20 de Janeiro de 2017).

civilizada, participava de uma guerra sangrenta e adiava a abolição definitiva da escravidão. Foi também no meio do combate, em 1866, que o imperador recebeu a mensagem da Junta Francesa de Emancipação, assinada entre outros por Guizot, Broglie, Laboulaye, Martin e Montalembert. Na missiva os abolicionistas franceses concitavam o monarca brasileiro a tomar alguma medida prática nesse sentido. Nada podia tocar mais ao imperador do que ser humilhado por intelectuais franceses, e de pronto respondeu: “A emancipação dos escravos, consequência da abolição do tráfico, não é senão uma questão de forma e de oportunidade. Quando as circunstâncias penosas (aqui uma referência à Guerra do Paraguai) em que se encontra o país permitirem, o governo brasileiro considerará objeto da primeira importância a realização daquilo que o espírito do Cristianismo há muito reclama do mundo civilizado”. Esse e outros exemplos revelam como, ao que tudo indica, as ideias abolicionistas do imperador não foram uma sugestão da guerra, mas foram antes retardadas por ela (já que, desde 1864, a correspondência com Zacarias revela o temor do monarca, que via com maus olhos o conflito norte-americano e sua possível divisão); o certo é que desde o final do tráfico — durante vinte anos — nenhuma medida mais eficaz foi implementada. Na verdade, a posição do imperador, anunciada de forma pública a partir de 1866, era considerada um “suicídio nacional” e era assim contemporizada.⁷⁰⁵

O governo imperial encontrava-se numa encruzilhada: manter o antigo sistema escravagista com apoio senhorial ou abolir a escravidão e colocar o Brasil no rol dos países civilizados? Esse dilema foi à principal razão das turbulentas relações políticas entre governo imperial e fazendeiros na década de 1860. Segundo o historiador José Murilo de Carvalho:

A abolição, entendida como um conjunto de políticas públicas que aos poucos levou a extinção da escravidão, constitui ponto privilegiado para explorar as relações entre o governo, isto é, seu rei e seus burocratas, e a classe dos proprietários rurais. A razão disto é óbvia: o escravo era, até pelo menos a Lei do Ventre Livre, mão de obra quase exclusiva da grande lavoura de exportação que, por sua vez, era a geradora das principais receitas do Estado. (...) É o exame desse conflito que nos interessa aqui. E ele nos interessa como revelador da natureza do pacto que sustentava o sistema político imperial. Em nenhum outro momento, em nenhum outro tema, ficou mais clara a oposição entre as motivações e interesses do polo burocrático do poder e os interesses do polo social e econômico deste mesmo poder. Se, na expressão muitas vezes usada na época, a escravidão era o cancro que corroía a sociedade, ela também era o princípio que minava por dentro as bases do Estado imperial, e que, ao final, acabou por destruí-lo.⁷⁰⁶

A viabilidade da abolição da escravidão no Brasil são discutidas desde os tempos de D. João VI quando a Inglaterra aboliu o tráfico negreiro nas ilhas britânicas (1807), porém, nunca avançavam devido principalmente ao impasse sobre o direito de propriedade dos senhores e a imensa importância do trabalho escravizado para a economia brasileira. Foi verificado no primeiro tópico desse segundo capítulo (extinção do tráfico negreiro em 1850) que os poucos avanços na questão escravagista deveu-se as pressões externas da Inglaterra, mas também as constantes mudanças internas na sociedade brasileira, especialmente no aumento do número de negros libertos e sua inclusão como cidadãos na sociedade. Na década de 1850 o número de pedidos de alforrias e cartas de liberdade aumentaram consideravelmente na cidade de São Paulo devido ao aumento do preço dos escravizados e os incentivos do governo a introdução de colonos europeus na província. Com o aumento de

⁷⁰⁵ SCHWARCZ: 1998, p. 481 – 482.

⁷⁰⁶ CARVALHO: 2007, p. 293.

libertos na sociedade, também aumentou o número de marginalizados e indigentes nas cidades, pois não havia trabalho para todos, praticamente os negros ficavam ao Deus-dará. Não é por acaso que os números de decretos e leis contra os chamados vadios e delinquentes cresceram na segunda metade do século XIX. Esses problemas causados pelo aumento do número de libertos fomentaram o recrutamento compulsório de escravizados e libertos para a Guerra do Paraguai.

O governo imperial já tinha elaborado um projeto de lei nº 3.310 de 24 de Setembro de 1864 para a abolição da escravatura no Brasil de autoria do ministro da justiça Francisco José Furtado, mas, devido a deflagração da Guerra do Paraguai em Novembro de 1864 e a necessidade do esforço militar dos escravizados no Exército, esse projeto foi arquivado:

Art. 1º Desde a promulgação do presente Decreto fiquem emancipados todos os Africanos livres existentes no Império ao serviço do Estado ou de particulares, havendo-se por vencido o prazo de quatorze annos do Decreto numero mil trezentos e tres de vinte oito de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e tres.

Art. 2º As cartas de emancipação desses Africanos serão expedidas com a maior brevidade, e sem despesa alguma para elles, pelo Juizo de Orphãos da Corte e Capitães dos Provincias, observando-se o modelo até agora adoptado; e para tal fim o Governo na Côrte e os Presidentes nas Provincias darão as necessárias ordens.

Art. 3º Passadas essas cartas, serão remettidas aos respectivos Chefes de Polícia para as entregarem aos emancipados depois de registradas em livro para isso destinado. Com ellas, ou com certidões extrahidas do referido livro, poderão os Africanos emancipados requerer em Juizo e ao Governo a protecção a que tem direito pela legislação em vigor.

Art. 4º Os Africanos ao serviço de particulares, serão sem demora recolhidos, na Corte á Casa de Correção, nas Provincias a estabelecimentos públicos, designados pelos Presidentes; e então serão levados á presença dos Chefes de Polícia para receberem suas cartas de emancipação.

Art. 5º Os fugidos serão chamados por editaes da Polícia, publicados pela imprensa, para que venhão receber suas cartas de emancipação. Se não comparecerem, ficarão as cartas em deposito nas Secretarias de Polícia, para em qualquer tempo terem seu devido destino.

Art. 6º Os Africanos emancipados podem fixar seu domicilio em qualquer parte do império, devendo porém declara-lo na Polícia, assim como a occupação honesta de que pretendem viver para que possam utilizar-se da protecção do Governo. A mesma declararão devem fazer sempre que mudarem de domicilio.

Art. 7º O filho menor de Africana livre, acompanhará a seu pai, se tambem fôr livre, e na falta deste a sua mãe; declarando-se na carta de emancipação daquelle a quem o mesmo fôr entregue, o seu nome, lugar do nascimento, idade e quaesquer signaes caracteristicos.

O maior de vinte um annos terá sua carta de emancipação e poderá residir em qualquer parte do Império, nos termos do art. 6º

Art. 8º Em falta de pai e mãe, ou se estes forem incapazes, ou estiverem ausentes, os menores ficarão á disposição do respectivo Juizo de Orphãos até que fiquem maiores e possam receber suas cartas.

Art. 9º Os Promotores das Comarcas, até a plena execução deste Decreto, protegerão os Africanos livres, como curadores, onde os não houver especiaes, requerendo a favor delles quanto fôr conveniente.

Art. 10º O Governo na Côrte e os Presidentes nas Provincias farão publicar pela imprensa os nomes e nações dos emancipados.

Art. 11º Fica revogado o Decreto numero mil trezentos e tres de vinte oito de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e tres.

Francisco José Furtado, do Meu Conselho, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte quatro de Setembro de mil oitocentos sessenta e quatro,

quadragesimo terceiro da Independência e do Império. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. Francisco José Furtado.⁷⁰⁷

O arquivamento do Decreto-Lei 3.310 não significou que a questão da Abolição da Escravidão foi abandonada. Houve discussões dentro do Senado Imperial. Por exemplo, nessa passagem do discurso do senador Dantas no Senado Imperial datado de 19 de Junho de 1865:

Eu, que acompanho ao nobre senador nos sentimentos humanitários, não posso descobrir qual o lenitivo que resulta a escravidão de que os brasileiros sejam os únicos que a monopolisem. Ao contrário, entendo que se passar o projecto a condição dos escravos terá de piorar muito; porque, senhores, é bem sabido que estrangeiros, habituados a lidar com pessoas livres, tratam melhor os seus escravos do que nós outros que, acostumados a ter desde a infância debaixo das vistas o aspecto triste e humilhante da escravidão, temos os sentimentos de humanidade um pouco arrefecidos. Tenho observado que, senão todos os estrangeiros, ao menos grande parte, quando se retiram do Brasil passam carta de liberdade aos seus escravos e alguns compram escravos com a condição de lhes servirem por alguns annos. Em tres viagens que fiz á Europa, observei que iam alguns estrangeiros que haviam libertado seus escravos e os levavam como creados e mediante um salário.⁷⁰⁸

O primeiro movimento abolicionista da década de 1860 se concentrava mais na ala política liberal da sociedade paulista e brasileira, formado por profissionais liberais, jornalistas, escritores, advogados, intelectuais, estudantes e políticos, especialmente nos centros urbanos mais intelectualizados, que viam na escravidão a principal razão do atraso civilizatório do Brasil. Segundo as explicações do historiador Jacob Gorender:

Justamente nos anos 60 desponta uma opinião pública favorável à Abolição. A frente dos homens livres perderá sua coesão e deixará de ser unitariamente defensora da permanência do regime escravocrata. Surgem as primeiras associações abolicionistas, dedicadas à propaganda e à coleta de donativos para compra de alforrias. Ações tímidas em comparação com o que o abolicionismo faria mais tarde. Porém, indicativas de profundo deslocamento ideológico. Castro Alves não clamava no deserto, mas era aplaudido por um público receptivo à sua pregação poética. Também são desta época os escritos políticos de Tavares Bastos e a obra clássica, histórico-jurídica, de Perdigão Malheiros, expressões da consciência reformista em face da escravidão.⁷⁰⁹

Os mais importantes escritores da literatura brasileira como Gonçalves Dias, Machado de Assis, José de Alencar, Bernardo Guimarães, Castro Alves e Joaquim Manuel de Macedo utilizaram-se do tema escravidão nas suas clássicas obras literárias. Em seu livro: *Vitimas*

⁷⁰⁷ Decreto nº 3.310, de 24 de Setembro de 1864 (Concede emancipação a todos os Africanos livres existentes no império). Fonte: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1864, Página 160 Vol. 1 pt. II. Acervo: Banco de dados do congresso Nacional, Brasília – DF.

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3310-24-setembro-1864-555076-publicacaooriginal-74160-pe.html> (Acesso: 30 de novembro de 2016).

⁷⁰⁸ Discurso do senador Dantas sobre a escravidão na sessão em 19 de Junho de 1865. Fonte: Anais do Senado do Império do Brasil, Livro 2, ano: 1865, p. 112. Acervo: Bancos de dados do Senado Federal, Brasília – DF http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1865/1865%20Livro%202.pdf (Acesso: 28 de Maio de 2017).

⁷⁰⁹ GORENDER, Jacob. **A escravidão reabilitada**. São Paulo: Editora Ática, 1990, (Serie: Temas, volume 23 – Sociedade e Política), p. 142 – 143.

Algozes, publicado em 1869, Joaquim Manuel de Macedo faz severas críticas ao sistema escravagista vigente no Brasil, sendo para o escritor a causa de todos os males na sociedade:

— A escravidão é peste: porque não nos havemos de libertar da peste?.. que feríamos dessa mucama e desse pagem?.. mata-os?.. fora um crime hediondo: conservai os em cativeiro?.. uma vergonha da família em constante martírio, considerando, vendo, e soffrendo diante desses escravos: vende-os?.. vingança ignóbil que mancharia a mão que recebesse o dinheiro, preço da venda dos criminosos empurrados impunes... (...).

— Arvore da escravidão derão seos fructos. Quem pede ao charco agua pura, saúde á peste, vida ao veneno que mata, moralidade á depravação, é louco. Dizeis que com os escravos, e pelo seo trabalho vos enriqueceis: que seja assim; mas em primeiro lugar donde tirais o direito da oppressão? ... Em face de que Deos vos direis senhores de homens, que são homens como vós, e de que vos intitulaes donos, senhores, árbitros absolutos? ... E depois com esses escravos ao pé de vós, em torno de vós, com esses miseráveis degradados pela condição violentada, engolfados nos vícios mais torpes, materializados, corruptos, apodrecidos na escravidão, pestíferos pelo viver no pantanal da peste e tão vis tão perigosos postos em contacto comvosco, com vossas esposas, com vossas filhas, que podereis esperar desses escravos, do seo contacto obrigado, da sua influência fatal? ... Oh! Bani a escravidão! ... A escravidão é um crime da sociedade escravagista, e a escravidão se vinga desmoralizando, envenenando, deshonrando, empestando, assassinando seos oppressores. Oh!.. Bani a escravidão! Bani a escravidão! Bani a escravidão...⁷¹⁰

Dentre eles, o que mais se aprofundou na causa abolicionista foi o poeta baiano Antônio Frederico de Castro Alves (1847 – 1871), que escreveu o célebre poema *Navio Negreiro* em 1869 quando ainda cursava a Faculdade de Direito no Largo de São Francisco, em São Paulo. Morreu jovem aos 24 anos e suas obras literárias foram publicadas postumamente mostrando entre a intelectualidade o clamor pela Abolição no final da década de 1860. “Foi nesse ambiente acadêmico, cercado por uma população reprovadora, que Castro Alves escreveu e recitou o seu poema *O Navio Negreiro*, sonho dantesco de um navio negreiro carregado de homens e mulheres dançando ao estalar ameaçador do chicote.”⁷¹¹ Os abolicionistas não eram formados apenas por literatos, importantes juristas e magistrados também viam a escravidão como um cancro na sociedade brasileira. Um importante ensaio jurídico sobre a escravidão foi escrito pelo magistrado Agostinho Marques Perdigão Malheiros e publicado em 1866, já alertava para os perigos da manutenção da escravidão:

Em todos os países, em que este cancro se tem introduzido, o escravo não é só reputado um *inimigo doméstico*, mas ainda um *inimigo público*, pronto sempre a rebelar-se, a levantar-se. (...), a própria Roma nos ministra o exemplo estrondoso da guerra de Espártaco. Entre nós, levantamentos, insurreições de escravos se tem dado, pode-se dizer, desde que, para desgracia de nossa pátria, a escravidão foi nela introduzida. Os índios deram sempre muito trabalho aos povos e aos Governos na luta em que constantemente viveram para se eximirem à opressão, ao cativeiro em que os trouxeram; até que a lei decretou a sua vitória, e livrou-os do flagelo dos seus perseguidores e algozes. Os escravos, descendentes da raça Africana, que ainda conservamos, hão por vezes tentados, e ainda tentam, já por deliberação própria, já por

⁷¹⁰ MALHEIROS: 1866, p. 388 – 389.

⁷¹¹ CONRAD: 1978, p. 105.

instigações de estranhos, quer em crises de conflitos internacionais, quer intestinas; é o vulcão que ameaça constantemente a sociedade, é a mina pronta a fazer explosão à menor centelha.⁷¹²

O ambiente acadêmico foi o grande palco político das discussões sobre os rumos do abolicionismo no Brasil, nomes como de Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, André Rebouças, Silva Jardim e José Patrocínio se destacavam. Entretanto, nem sempre as iniciativas de defesa da liberdade dos escravizados originam-se das arcadas da academia, o caminho do abolicionismo foi aberto pelo célebre “advogado” negro Luiz Gonzaga Pinto da Gama, considerado o *precursor do abolicionismo brasileiro*. “Advogado” entre aspas porque ele exerceu advocacia sem nunca ter feito a Faculdade de Direito de São Paulo (rábula), pois a instituição não admitia negros. “Depois de 1869, embora nunca tivesse frequentado nenhuma das egrégias Acadêmicas de Direito do Império, a advocacia passou a ser o seu único ofício.”⁷¹³ No tópico anterior comentou-se a respeito da biografia de Luiz Gama – filho de um fazendeiro baiano arruinado e de uma escrava que participou da Revolta dos Males, vendido pelo próprio pai vem numa leva de escravizados para a Província de São Paulo, adotado por uma família burguesa, aprende a ler e escrever, foi soldado da Guarda Nacional, escritor, amanuense da Secretaria de Segurança Pública e por fim advogado pela causa da liberdade, Luiz Gama é o exemplo da determinação dos escravizados em superar sua condição servil e ascender na sociedade, sem nunca esquecer suas raízes africanas. As atividades *advocacionais* de Luiz Gama iniciam-se em 1868 após ser demitido da Secretaria de Segurança Pública onde trabalhou por muitos anos na função de amanuense por razões políticas, pois ele participava das reuniões do Partido Liberal, ingressava na Maçonaria, além de defender o Abolicionismo. Em sua carta ao seu amigo Lúcio de Mendonça datada de 28 de Junho de 1880, Luiz Gama explicava as razões de sua demissão da Secretaria de Segurança Pública em 1868:

A turbulência consistia em fazer parte do Partido Liberal; e, pela imprensa e pelas urnas, pugnar pela vitória de minhas e suas idéias; e promover processos em favor de pessoas livres criminosamente escravas; e auxiliar licitamente, na medida de meus esforços, alforrias de escravos, porque detesto o cativo e todos os senhores, principalmente os Reis. (...); eu, como simples aprendiz-compositor, de onde saí para o foro e para a tribuna, onde ganho o pão para mim e para os meus, que são todos os pobres, todos os infelizes; e para os míseros escravos, que, em número superior a 500, tenho arrancado às garras do crime.⁷¹⁴

Luiz Gama publicava artigos no jornal Radical Paulistano em parceria com o jovem Rui Barbosa e no Correio Paulistano, o que ocasionou a advertência do seu amigo e delegado Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, aconselhando-o para não se envolver em

⁷¹² MALHEIROS: 1866, p. 32 – 33. Grifo meu.

⁷¹³ AZEVEDO: 1999, p. 189.

⁷¹⁴ GAMA, Luiz. *Carta a Lucio de Mendonça*, 28 de Junho de 1880 apud MENNUCCI: 1938, p. 25 – 26.

contendas jurídicas referentes à questão de liberdade dos escravizados, Seus argumentos foram publicados num edital do Diário de São Paulo datado de 25 de Novembro de 1869.

Secretaria de Polícia – Desta repartição nos foi remetido o seguinte topico da parte dada ao exmo. sr. dr. chefe de polícia interino, no dia 23 do corrente, pelo exmo. sr. conselheiro delegado de polícia desta cidade explicando um trecho da exposição feita no *Correio Paulistano* pelo sr. L.G. Pinto da Gama, e que não sabia se referia-se à sua pessoa: “Não tenho estado com o ex-amanuense Luiz Gama depois de sua demissão, por incommodos de saúde que me tem privado de sahir,; por isso tenho lido a exposição que elle fez não sei se a mim se refere no quarto paragrapho. Se é, cumpre-me rectificá-lo, em honra da verdade. Pela amizade que a elle tenho há vinte e dous annos, tenho ido á secretaria da polícia em dia que não tenho presente para informar-me de quantas licenças tiverá o carcereiro Taborda, encontrando o mesmo Luiz Gama disse-lhe que mais uma vez e á ultima lhe dizia terminantemente deixasse de envolver-se em questões de liberdade, e que era estar mechendo em um vulcão, e que eu achava inconveniente, bem como o dr. Antônio Cândido da Rocha, assim proceder elle, sendo empregado de polícia; e de minha conta acrescentei – que o podião demitir e perseguir. Eu não podia *intimar em nome de quem pela lei não podia demitir*, e que semelhante recommendação mer não fizera. F. M. de S. Furtado de Mendonça.”⁷¹⁵

Realmente, a atuação jurídica de Luiz Gama frente às questões de liberdade incomodavam os setores mais conservadores da política paulistana no século XIX. Apesar de não ter uma formação acadêmica em Direito, era um orador e advogado brilhante, fazia verdadeiros milagres diante de um tribunal majoritariamente conservador e de uma legislação amplamente punitiva aos escravizados. “Gama compreendeu o seu momento histórico. À palavra que fazia a persuasão e que conquistava adeptos, (...), uma esperança à desgraçada condição de seus irmãos de cor.”⁷¹⁶ O talento jurídico do precursor do abolicionismo é descartado na análise da historiadora Elciene Azevedo em seu livro: *O Orfeu de Carapinha*.

Esta será também a marca registrada de Luiz Gama principalmente nas ações cíveis em favor dos cativos. Nesta área, diante de uma legislação que sustentava a escravidão, buscou sempre basear a sua defesa do “direito” do escravo à liberdade. Estes processos fornecem, assim, pistas capazes de iluminar de que forma, e utilizando-se de quais meios – dentro da legalidade ou não – um ex-escravo que havia se tornando um rábula abolicionista se lançava em meio ao universo jurídico dos foros e tribunais em busca da liberdade de outras pessoas. Luiz Gama conseguia manejar com habilidade todo um conjunto de códigos e significados que envolviam este ambiente de magistrados e acadêmicos – brancos – para tornar viável sua luta.⁷¹⁷

Se para as autoridades jurídicas, Luiz Gama era um empecilho, para os escravizados ele era uma luz de esperança para alcançarem a tão sonhada alforria. A motivação de Luiz Gama na advocacia era seu incorfomismo e sua sede de justiça para com seus irmãos de infortúnios na escravidão. Segundo o jornalista e sociólogo paulista Sud Mennucci:

⁷¹⁵ Diário de São Paulo, 25 de Novembro de 1869, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro – RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20186&pesq=luiz%20gama> (Acesso: 28 de Maio de 2017). Grifos meus.

⁷¹⁶ MENNUCCI: 1938, p. 130.

⁷¹⁷ AZEVEDO: 1999, p. 206.

Para o seu ideal abolicionista, Gama, em sua nova profissão, ainda uma vez se revelou o profundo psicólogo que era. Tendo enveredado na campanha negra pela porta da simpatia humana, da solidariedade no sofrimento, pela pregação contínua da caridade, foi, lenta e subrepticamente, operando uma reversão na mentalidade jurídica (...). Gama, mesmo em sentindo todo o horror de um tal reconhecimento de sua parte, ele que considerava todos os “senhores” como autênticos salteadores da liberdade, conformou-se com a lei, aceitou-lhe os ditames, os dispositivos draconianos, a jurisprudência cruel, e veio para os tribunais discutir a honestidade, a retidão, a lisura de sua aplicação contra os negros.⁷¹⁸

Segundo Emília Viotti da Costa, Luiz Gama foi um homem de seu tempo, período conturbado e contestador, em que o sistema escravagista apresentava os primeiros sinais de decadência e a campanha abolicionista crescia no Brasil, permitindo uma defesa mais fundamentada das questões da liberdade, apesar do conservadorismo dos magistrados.

Com o desenvolvimento do movimento abolicionista, essa situação mudou e Luís Gama conseguiu algumas vezes fazer valer o depoimento dos negros livres e escravos, contra os interesses senhoriais. Esses casos entretanto, não constituíam regra, embora ocorressem cada vez em maior número, à medida que o sistema escravista se desintegrava e a opinião pública se transformava, desenvolvendo uma consciência nitidamente adversa a ele.⁷¹⁹

Além da advocacia, Luiz Gama auxiliava em *sociedades emancipadoras* dos escravizados com outros abolicionistas. Conforme essa publicação do jornal Correio Paulistano datado de 21 de Março de 1867 sobre a fundação da Sociedade Esperança.

Sociedade Esperança

Sob o título distintivo – ESPERANÇA – installou-se no dia 17 do corrente, as 11 horas da manhã, na freguezia de Santa Ephigenia, uma associação fraternal e philantropica, dedicada a S. João de Malta, com o fim de libertar escravos, por meios de pecuniários. Reunido grande número de pessoas o consórcio Luiz Gama proclamou, com geral assentimento dos presentes, os snrs. dr. Américo Brasília de Campos, para presidente interino, José Joaquim de Oliveira, para vice presidente, Cyriaco Antônio dos Santos e Silva, para 1º secretário, Izidoro José Pereira, para 2º secretário, Antônio José Cardozo para thesoureiro, Lourenço de Almeida e Antônio José Mesquita, para procuradores. Organizado assim o conselho director tomou este assento e encetou os respectivos trabalhos. Pelo mesmo sócio Luiz Gama foi exhibido um endecalogo, contendo o estatuto da sociedade, o qual foi lido, discutido e approved; tomando parte nos debates os snrs. dr. Américo, Cyriaco, Izidoro, Antônio de A. L. Macedo e Gama. Saudamos os instituidores d'esta associação essencialmente humanitária, que se mostram decididos a leval-a ao mais alto grao de prosperidade, contando exclusivamente com esforços populares.⁷²⁰

Segundo a historiadora Kátia Queiróz Mattoso, na década de 1860, indo na onda da campanha abolicionista surgem sociedades civis que lutavam pela liberdade dos escravizados:

Para compreender melhor essa história, deve-se recordar que, a partir do segundo terço do século XIX, as sociedade civis, abolicionistas, ou simplesmente patrióticas (como as que se encarregam de organizar festas comemorativas ou de reunir antigos combatentes), partidos

⁷¹⁸ MENNUCCI: 1938, p. 141.

⁷¹⁹ AZEVEDO: 1999, p. 335.

⁷²⁰ Correio Paulistano, 21 de Março de 1867, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro – RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_02&PagFis=6261&Pesq=luiz%20gama (Acesso: 28 de Maio de 2017).

políticos e todos os tipos de associações de estudantes ou de comerciantes contribuem para libertação dos escravos. Libertar um escravo tornar-se ato meritório e objeto de vanglória.⁷²¹

Luiz Gama também atuava na defesa da liberdade das crianças escravizadas, especialmente após a promulgação da Lei do Ventre Livre em 28 de Setembro de 1871, esse assunto será abordado no próximo capítulo. Dessa maneira, no final do ano de 1869, o ilustre advogado abolicionista já era requisitado para proteger os interesses jurídicos de uma criança negra recém alforriada, noticiada pelo jornal *Correio Paulistano* em 30 de Novembro de 1869:

Atenção – Tendo sido judicialmente alforriada em Caçapava, a menor Emilia, deseja-se saber si sua mãe, Miquelina Maria da Conceição, que pertenceu ao finado tenente-coronel Francisco de Mattos, e consta achar-se residindo nesta cidade, quer tomar a menor a si. No caso affirmativo deverá ella dirigir-se nesta cidade, quanto antes, a Luiz Gama.⁷²²

A campanha abolicionista do final da década de 1860 somente foi possível devido as transformações sociais que ocorreram na sociedade escravagista após a extinção do tráfico negreiro em 1850, onde os escravos encontravam maiores possibilidades de se alforriarem e pelo advento da Guerra do Paraguai que minou as finanças do Estado e abriram brechas na estrutura escravista, corfirmado pelo lamento do *Diário de São Paulo* de 19 de Março de 1867.

Que guerra desastrosa! O Brasil está completamente arruinado. Rendas, crédito, e gente; tudo há sido consumido por amor da manutenção da política progressista. Pobre lavoura! Infeliz commercio! E como não bastasse tantos desastres, a propaganda abolicionista tende a envolver-nos em uma medonha crise! Deos, ilumine o imperador!⁷²³

Muito da campanha abolicionista no Brasil é fomentada pelas pressões de outros países, especialmente na Europa, onde entidades e associações de defesa da liberdade dos escravizados exigiam providências imediatas do Imperador D. Pedro II sobre a Abolição da Escravidão. Segundo esse editorial publicado no *Correio Paulistano* datado de 27 de Fevereiro de 1867, o anseio pela liberdade do elemento servil já não era mais uma utopia, mas algo desejado pela maioria da opinião pública brasileira:

Há mais ou menos um mez demos aos nossos leitores noticia de uma representação relativa à extinção da escravatura, dirigida ao Monarcha brasileiro por uma sociedade abolicionista instalada em Pariz; e acompanhamos essa noticia com a transcrição da resposta enviada pelo nosso ministro de estrangeiros, então o exmo. sr. conselheiro Martim Francisco a referida associação; sendo essa resposta no sentido de significar que o governo brasileiro tratava mui

⁷²¹ MATTOSO: 2003, p. 194.

⁷²² *Correio Paulistano*, 30 de Novembro de 1869, p. 3. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_02&PagFis=6261&Pesq=luiz%20gama (Acesso: 28 de Maio de 2017).

⁷²³ *Diário de São Paulo*, 19 de Março de 1867, p. 1. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro: RJ.
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20186&pesq=que%20guerra%20desastrosa> (Acesso: 30 de Maio de 2017).

seriamente de achar meios próprios de chegar a solução d'aquelle problema, que de muito tempo considera como um dos mais importantes de entre aquelles de que depende a prosperidade do paiz. (...). Não desconhecemos o caráter melindroso da matéria, nem pretendemos fazer alarde e ostentação de intrepidos utopistas no encaral-a de frente. Limitamos a seguir de perto o governo e a opinião pública do paiz inteiro, hoje perfeitamente accordes no proposito de trazer o aludido assunto a luz da publicidade, e abertamente estudar e resolver pelo melhor modo as questões e difficuldades que o distanciam da desejavel, satisfactoria e necessária resolução. Tal assumpto não é mais, como era há poucos annos um como rastilho de polvora a que a própria philantropia não ousava tocar com receio de que se inflamasse ao mais leve choque. Deixou de ser uma utopia humanitária de loucos e imprudentes pensadores. Sobre sedr idea christã, phylosophica e phylantropica, tem hoje desenvolvido o caracter de interessantissimo problema econômico, social, político e nacional, quer considerado pelo lado da presente e futura prosperidade moral e material da vida internado poaiz, quer pelo lado de sua dignidade e independência externa e internacional.⁷²⁴

O clima abolicionista na imprensa e nos setores da intelectualidade brasileira fez que o governo imperial tomasse medidas emergenciais para conter os ânimos e evitar uma convulsão nacional não somente entre os escravizados, mas também entre os negros alforriados. “Tratava-se, portanto, de dar continuidade ao processo abolicionista, mas, ao mesmo tempo, acalmar os humores e implantar um reformismo controlado, em que o povo estivesse afastado do processo decisório.”⁷²⁵ Segundo o historiador Robert Conrad:

Antes mesmo do final da Guerra do Paraguai, medidas preliminares já haviam sido tomadas para tranquilizar o público no sentido de que o governo tencionava regressar as suas políticas emancipacionistas. De maio a junho de 1869, muito foram os projetos para liberalizar a escravidão apresentados na Câmara dos Deputados.⁷²⁶

O Imperador D. Pedro II se encontrava com uma faca de dois gumes nas mãos. Não era interessante para o governo imperial fomentar ainda mais as rivalidades político-ideológicas entre abolicionistas e escravagistas, por isso, tudo fez pra apaziguar os ânimos e implantar reformas amenas e moderadas que não afetassem radicalmente a estrutura econômica escravagista, em contrapartida, correspondessem parcialmente às exigências dos liberais abolicionistas. Assim, no final da década de 1860 houveram diversas discussões políticas sobre a viabilidade da abolição da escravidão. Por exemplo, nesse discurso do Barão de Cotegipe, datado de 22 de Junho de 1867 e registrado nos Anais do Senado Imperial:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Como esta forão expeditas pelos Srs. ministros muitas cartas a particulares convidando-os a fazerem doação de seus escravos, offerecendo-lhes em remuneração titulos e honras. Senhores, o estado do paiz á vista da marcha que levava o gabinete já era um estado triste e calamitoso; a responsabilidade que dahi resultava ao governo era já uma responsabilidade tremenda; mas o gabinete, ou não conhecendo o abysmo sobre que pisava, ou antes presumindo demasiadamente de si, entendeu que seu braço era bastante forte

⁷²⁴ Correio Paulistano, 27 de Fevereiro de 1867, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional: Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_02&pesq=sociedade%20abolicionista (Acesso: 30 de Maio de 2017).

⁷²⁵ SCHWARCZ: 1998, p. 488.

⁷²⁶ CONRAD: 1978, p. 107.

para levantar ou aplacar a tempestade á sua vontade. A guerra externa já era um mal que arruinava o paiz por mais de uma geração; nós necessitavamos não promover a divisão interior entre os partidos já existentes, necessitavamos que a tranquilidade pública interna fosse inalteravel: no entanto, senhores, é nesta ocasião, é quando o paiz se vê em uma posição, não direi desesperada, mas eminentemente critica, que os Srs. ministros se lembrão da philantropica idéa da emancipação da escravatura!⁷²⁷

Observa-se que no campo político, duas alas se confrontam: os conservadores na manutenção provisória da escravidão e os liberais defendendo a abolição imediata da escravidão. Porém, não se pode exagerar o antagonismo entre conservadores e liberais, pois ambos são das classes dominantes, portanto, suas diferenças eram superficiais. “Era comum ouvir-se dizer, em meados do século passado, não haver nada tão parecido com um saquarema como um luzia no poder.”⁷²⁸ Segundo o historiador Ilmar Rohloff de Mattos, as linhas político-ideológicas tanto de Saquaremas (Conservadores) quanto de Luzias (Liberais) eram contraditórias e se confundiam.⁷²⁹ Apesar das ambiguidades políticas, as propostas dos conservadores e liberais sobre a questão da abolição entrou em *choque* durante a Guerra do Paraguai. Joaquim Nabuco (1849 – 1910) um dos principais líderes do Abolicionismo, ao elaborar seu livro: Um estadista do Império, biografia de seu pai, o ministro José Tomás de Nabuco Araújo Filho (1813 – 1878), publicado 1899, Nabuco descreve os acontecimentos políticos sobre a questão dos escravizados e as mudanças dos gabinetes ministeriais na segunda metade da década de 1860.⁷³⁰ O Imperador Dom Pedro II intermediou essa disputa política através do poder moderador, prevalecendo à simpatia do monarca sobre a questão da abolição, o gabinete liberal de Zacarias Góes e Nabuco Araújo saíram-se vitoriosos. “Na verdade, a posição do imperador, anunciada de forma pública a partir de 1866, era considerada um ‘suicídio nacional’ e era assim temporizada.”⁷³¹ Segundo o historiador José Murilo de Carvalho sobre as tensões políticas referentes a questão da escravidão.

O novo ciclo decisório só começou em 1866 e se revestiu de caraterísticas bastante distintas. A iniciativa veio agora da Coroa, embora as razões imediatas não sejam claras. De qualquer forma, no início de 1866, Pimenta Bueno, um dos mais próximos conselheiros do Pedro II, já tinha prontos, por encomenda imperial, cinco projetos abolicionistas que foram logo entregues ao presidente do Conselho, Marquês de Olinda. O velho conservador não admitiu sequer discutir o assunto. Paralelamente, chegou o apelo da Junta Francesa de Emancipação em favor

⁷²⁷ Discurso do Barão de Cotegipe na sessão em 22 de Junho de 1867. Fonte: Anais do Senado do Império do Brasil, Livro 2 Ano: 1867, p. 122. Acervo: Banco de dados do Senado Federal, Brasília – DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1867/1867%20Livro%202.pdf (Acesso: 30 de Maio de 2017).

⁷²⁸ MATTOS, Ilmar Rohloff. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Editora Hucitec; Brasília – DF: Instituto Nacional do Livro, 1987. (Coleção Estudos Históricos), p. 103.

⁷²⁹ Idem: p. 163.

⁷³⁰ NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. Segundo Tomo (1857 – 1866). Rio de Janeiro, H. Garnier, Livreiro-Editor, 1899, p. 388. (Biblioteca Digital do Senado Federal, Brasília – DF) <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441> (Acesso: 30 de Março de 2017).

⁷³¹ SCHWARCZ: 1998, p. 482.

da libertação dos escravos. A resposta foi redigida por Pedro II e assinada pelo ministro da Justiça do gabinete Zacarias quer substituirá o de Olinda. Dizia ela que a emancipação era uma questão de forma e de oportunidade e que assim que terminasse a guerra o governo lhe daria prioridade. Segundo Nabuco, a proposta teve “o efeito de um raio caindo do céu sem nuvens. Ninguém, esperava tal pronunciamento. (...). Mas Pedro II manteve a iniciativa e até a promulgação da lei, em Setembro de 1871, sua influência foi constante e determinante.”⁷³²

Seguindo a biografia de Nabuco Araújo escrito por Joaquim Nabuco, a importância da influência do imperador D. Pedro II sobre a questão da escravidão e os trabalhos do gabinete reformista-liberal de Zacarias Góes e Nabuco de Araújo se concentrariam na aprovação dos projetos de S. Vicente de autoria de Paula Souza apresentados a Câmara em Janeiro de 1866.

O facto é que foi em Janeiro de 1866, para datar-o da época de que restam documento escripto, no Gabinete Olinda, que a idéa da emancipação dos escravos (provavelmente pela pressão moral da guerra) se tornou para o Imperador uma como que suggestão nacional e que elle a levou ao Conselho de Ministros, isto é, ao circulo mais alto do Governo, ao qual elle mesmo imprimia o movimento que em espiraes cada vez mais largas e transmittia a todo o paiz. O Gabinete não era sómente um antemural á animo idade dos partidos, o véo constitucional do poder irresponsável, a peneira, o crivo da agitação parlamentar, da ebulição da imprensa: era tambem o conductor da revoluções de cima. Os projectos de S. Vicente são datado de 23 de Janeiro e é incerto se elle o apresentou apenas concuidos e se logo o Imperador os leu em Conselho. Qualquer, porém, que fosse, o pretexto ou a occasião para a introduccão do assumpto, que a emancipação foi objecto de conferência ministerial em Janeiro de 1866 prova-o um documento do archivo de Nabuco, que elle tituló assim: - Projecto do fállecido deputado Paula Souza. O projecto é assignado – O Conselheiro Paula Souza e é datado – Janeiro de 1866.⁷³³

Segundo José Murilo de Carvalho, havia uma grande pressão dos países europeus pela abolição da escravidão no Brasil, especialmente pela Inglaterra, aliás, há muitos anos, a nação britânica vem fazendo campanha abolicionista. De acordo com esse historiador, apesar das ferrenhas defesas do Marquês de São Vicente e do ministro Nabuco de Araújo para o projeto de abolição, havia muita resistência dos outros políticos escravagistas em aprovarem a imediata extinção da escravatura.⁷³⁴ Em 1868, o imperador D. Pedro II substituirá os liberais do gabinete da Justiça e colocará os conservadores, encabeçados pelo Visconde de Itaboraí, tática para agradar os setores escravagistas. Segundo o historiador Robert Conrad, a atitude do imperador D. Pedro II em substituir o gabinete liberal e colocar no lugar o conservador Visconde de Itaboraí desagradou profundamente o ex-ministro Nabuco Araújo.⁷³⁵

As mudanças no gabinete não apaziguaram, nem mudaram o curso das discussões políticas sobre a questão da emancipação dos escravizados, pelo contrário, era o assunto mais discutido na sociedade, seja no âmbito parlamentar ou no cotidiano das pessoas. O jornal Correio Paulistano traziam cotidianamente artigos, editais e notícias sobre os debates políticos

⁷³² CARVALHO: 2007, p. 305.

⁷³³ NABUCO: 1899, p. 391.

⁷³⁴ CARVALHO: 2007, p.365 – 366.

⁷³⁵ CONRAD: 1978, p. 103.

e a opinião pública sobre esse polêmico tema.⁷³⁶ Essa foi uma época profícua na produção de artigos e publicações políticas sobre soluções propostas para a questão do elemento servil (escravizado). Podem ser destacadas duas publicações: a primeira é de autoria do político Adolfo Bezerra de Menezes cujo título: *A escravidão no Brasil e as medidas que convém tomar para extingui-la sem danos para a nação* publicado em 1869 e a segunda é de autoria do político Peixoto Brito cujo título: *Considerações gerais sobre a emancipação dos escravos no Império do Brasil e indicação dos meios próprios para realizá-la* publicado em 1870. Primeiramente as considerações sobre o assunto do Sr. Adolfo Bezerra de Menezes:

Os projectos e planos até hoje publicados e conhecidos, ou se baseão no systema de emancipação *rapida* ou emancipação *gradual*. Dos sectários do primeiro, uns pedem a emancipação *immediata*, indemnizando-se os proprietarios; outros querem que se marque, desde já, um prazo depois do qual todos os escravos ficarão livres, sem que a nação indemnisasse a seus proprietários. Estes dous planos não pódem sustentar diante do exame mais ligeiro. O primeiro garante mais ou menos o direito de propriedade, pois que estabelece a condição de indemnizar-se o senhor do escravo libertado, embora lhe tire ao mesmo tempo o direito de estimativa de sua propriedade. O segundo, porém, offende de frente, e muito abertamente, o interesse dos proprietários de escravos, por quanto no fim do prazo marcado, aquelles proprietários perdem, *in totum*, o valor de sua propriedade. Em relação ao interesse geral, nenhum dos dous merece apoio sensato; visto como tanto um como outro atirão, de chofre, no seio da sociedade, com os direitos de cidadão brasileiro, toda essa massa de homens creados e educados para escravos; sem princípios de honra, de justiça, de dever, verdadeiros animaes selvagens, dominados dos maíos perigosos instinctos. Póde haver perigo maior para a nação, quer no sentido moral, quer no sentido social, do que esse projecto de soltar no meio da população, homens até aqui dominados pelo jugo da escravidão, agora armados com o poder, e até certo ponto com o direito de saciarem todas as paixões ruins que sua primitiva condição excitava e reprimia ao mesmo tempo?⁷³⁷

Em seguida, tem as considerações do Sr. Peixoto Brito sobre a questão da abolição:

Entre as graves questões que no império do Brasil dependem de uma solução mais ou menos próxima, collocamos em primeiro logar a da emancipação dos escravos, que caminhando rapidamente para o seu termo fatal, ameaça a existência do paiz com uma grande catástrophe, a qual sómente pela adopção opportuna de medidas rasoaveis e prudentes se poderá conjurar. A emancipação dos escravos não é a simples mudança ou reforma de uma parte da política, ou da administração civil, judiciária, e militar, é mais importante, mais difficil, e muito mais perigosa: é uma completa transformação do edificio social, que partindo desde a sua base fundamental, que é a organização da família, terá de percorrer todas as escalas da vidas até chegar a riqueza nacional, que é a cúpula do edificio. O escravo no Brasil occupa um logar muito importante em todas as condições da existência do paiz; elle representa o trabalho, origem de toda riqueza, representa o capital, pelo seu valor e pelos seus produtos, representa a pequena indústria, porque além do trabalho agrícola e doméstico, emprega-se em todas as artes

⁷³⁶ Correio Paulistano, 01 de agosto de 1868, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_02&pasta=ano%20186&pesq=elemento%20servil
 (Acesso: 02 de junho de 2017).

⁷³⁷ MENEZES, Adolpho Bezerra de. **A escravidão no Brasil e as medidas que convém tomar para extingui-la sem danos para a nação**. Rio de Janeiro: Typographia Progresso, 1869, p. 15 (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).
http://www.brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/01119100/011191_COMPLETO.pdf
 (Acesso: 27 de Setembro de 2016).

liberaes, enfim o escravo é uma parte, integrante da sociedade brasileira, cuja organização tem assim atravessado o longo espaço de mais de três séculos.⁷³⁸

Ambos os políticos apontavam em suas considerações os inconvenientes da emancipação abrupta e radical dos escravizados. Bezerra de Menezes destacava que o projeto do governo imperial ia contra o direito de propriedade dos senhores de escravizados e também que dar a liberdade para os cativos, considerados “primitivos e selvagens” e que não tinham nenhuma noção de moral e cidadania poderia ser temerário para a sociedade. Peixoto Brito chama a atenção para as dificuldades de se implantar a abolição da escravatura, pois isso não seria uma simples reforma política ou administrativa, mas uma transformação em toda a estrutura social do Brasil devido à enorme importância dos escravizados na economia brasileira em todos os setores após três séculos de escravidão. As opiniões e inquietudes de Bezerra de Menezes e Peixoto Brito vão de encontro às preocupações da classe política brasileira: precisava-se encontrar uma solução que apaziguasse os ânimos dos escravizados e abolicionistas sem ter que violar o direito de propriedade dos escravagistas, prejudicar a economia brasileira e criar uma convulsão social, ou seja, uma solução conciliadora: lenta, gradual e segura, longe das medidas apaixonadas do radicalismo abolicionista.

No ano de 1869, os projetos sobre a questão da abolição ainda estavam sendo discutidas pelos políticos, tanto no âmbito imperial quanto na Província de São Paulo. Conforme registros dos Anais da Assembleia Provincial em 1869, as discussões e preocupações aumentavam à medida que se tornava possível a abolição da escravidão.⁷³⁹ Nesse ano, a principal legislação emancipadora foi o Decreto-Lei Imperial nº 1.695 promulgada em 15 de Setembro de 1869 de autoria do escritor e deputado José Martiniano de Alencar proibindo a venda de escravos através de leilões e pregões em praças públicas.

Art. 1º Todas as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública, ficão prohibidas. Os leilões commerciaes de escravos ficão prohibidos, sob pena de nullidade de taes vendas e de multa de 100\$000 a 300\$000, contra o leiloeiro, por cada um escravo que vender em leilão. As praças judiciais em virtude de execuções por divida, ou de partilha entre herdeiros, serão substituidas por propostas escriptas, que os juizes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, annunciando os juizes por editaes, contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais característicos dos escravos que tenham de ser arrematados. Findo

⁷³⁸ **BRITO, Peixoto. Considerações geraes sobre a emancipação dos escravos no Império do Brasil e indicação dos meios proprios para realis-a.** Lisboa: Typographia Portugueza, 1870, p. 3 (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).
http://www.brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/00349500/003495_COMPLETO.pdf
(Acesso: 27 de Setembro de 2016).

⁷³⁹ Discurso do deputado provincial Jorge de Miranda na sessão da Assembleia Provincial de São Paulo no dia 02 de Junho de 1869. Fonte: Anais da Assembleia Provincial de São Paulo: Ano: 1869, p. 132. Acervo: Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.
https://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/base-de-dados/imperio/anais/imperio_1869.pdf
(Acesso: 05 de Junho de 2017).

aquelle prazo de 30 dias do annuncio judicial, o juiz poderá renovar o annuncio por novo prazo, publicando em audiência as propostas se forem insignificantes os preços offerecidos, ou se forem impugnados por herdeiros ou credores que requeirão adjudicação por preço maior.

Art. 2º Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciaes, é prohibido, sob pena de nullidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 annos.

Art. 3º Nos inventários em que não forem interessados como herdeiros ascendentes ou descendentes, e ficarem salvos por outros bens os direitos dos credores, poderá o juiz do inventario conceder cartas de liberdade aos escravos inventariados que exhibirem á vista o preço de suas avaliações judiciaes.

Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrário.

José Martiniano de Alencar, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em quinze de Setembro de mil oitocentos sessenta e nove, quadragesimo oitavo da Independência e do Império. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.⁷⁴⁰

Segundo o historiador Robert Conrad, o Decreto-lei nº 1.695 que proibia a venda de escravos e separação dos escravizados em pregões e leilões foi à primeira legislação desde a extinção do tráfico negreiro em 1850 que efetivamente deu alguma proteção jurídica as famílias de escravizados.⁷⁴¹ Antes da promulgação dessa lei, era prerrogativa dos senhores disporem de seus escravizados a sua vontade, podendo separar indiscriminadamente maridos de suas esposas e filhos de seus pais, pois, como eram meras “mercadorias”, na mesma “condição dos animais”, eles não tinham o direito de formarem famílias. “(...) hoje que convinha diffcultar cada vez mais a mobilidade desta propriedade, impedindo alguns actos repugnantes como os de separar os filhos, as mulheres e os irmãos dos paes, maridos e irmãos.”⁷⁴² Essa condição sub-humana criou muitos problemas e dificuldades na formação familiar escrava, assunto que já foi abordado extensamente nos capítulos anteriores. Mesmo assim, os escravizados conseguiam manter suas famílias unidas, dependendo do relacionamento e negociação com senhores. “Para os escravos envolvidos, dependentes e despersonalizados por definição, surpreende exatamente o nível de autonomia e de estabilidade familiar que conseguiam; extremamente próximo das experiências dos homens livres com os quais conviviam.”⁷⁴³ Segundo Hebe Maria Mattos, além da venda, a partilha da herança entre os familiares do senhor falecido também separavam as famílias escravizadas.

⁷⁴⁰ Decreto-Lei Imperial nº 1.695 de 15 de Setembro de 1869 (Proíbe as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública). Fonte: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1869, Página 129 Vol. 1 pt. I. Acervo: Banco de dados do Congresso Nacional. Brasília – DF.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html> (Acesso: 20 de Agosto de 2016).

⁷⁴¹ **CONRAD:** 1978, p. 107.

⁷⁴² Discurso do Barão de São Lourenço em 31 de Julho de 1869. Fonte: Anais do Senado do Império do Brasil, Livro 3, Ano: 1869, p. 430. Acervo: Banco de Dados do Senado Federal, Brasília: DF.
http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1869/1869%20Livro%203.pdf (Acesso: 30 de novembro de 2016).

⁷⁴³ **MATTOS:** 1998, p.67.

Até então, para os escravos crioulos e para os escravos residentes, as execuções de hipotecas, as partilhas nos inventários ou a perda das boas graças do senhor tendiam a concentrar os momentos mais comuns de tensão, produzidos pela condição de mercadoria que lhes era imposta. A condição jurídica de coisa, ao se realizar na prática cotidiana de compra e venda de seres humanos, tornava-se um negócio *sui generis*, onde a “coisa” era frequentemente partícipe da transação.⁷⁴⁴

As negociações davam-se através de leilões: exposições públicas de compra e venda de escravizados, onde a “mercadoria” era exposta ao público comprador, anunciado seu valor e intermediado por um leiloeiro profissional. “O leiloeiro, um sujeito alto, de bigodes pretos, de trinta e cinco anos, era um mestre na sua profissão, a julgar por sua influência e entusiasmo. O martelo na sua mão direita, o indicador da mão esquerda apontando, irrompia uma torrente de palavras.”⁷⁴⁵ Nesses eventos comerciais de compra e venda de carne humana, famílias escravizadas eram separadas conforme os desejos de seus compradores, não considerando os laços familiares e afetivos existente entre eles. “Depois da exposição imprudente nos mercados e leilões; a separação de membros da mesma família, numa evidência sempre presente da preocupação econômica que não recuava ante nenhuma consideração de ordem ética ou moral.”⁷⁴⁶ Segundo o viajante britânico Thomas Ewbank em sua estadia pelo Rio de Janeiro, descreve uma visita que fez a um dos leilões de escravos:

Diariamente temos aqui leilões dessas coisas e uma vez ou duas por semana são oferecidas outras variedades de mercadorias. (...). Essas mercadorias eram seres vivos. Cada lote era um homem e uma mulher ou um menino ou uma menina. Havia cinquenta e três homens, a maior parte dos quais com idade variando entre dezoito e trinta anos – carpinteiros, pedreiros, ferreiros e lavradores. (...). “N.19 – um rapaz, barbeiro, bom sangrador e musico.” Quanto às mulheres, a mais velha tinha vinte e seis anos, e a mais nova tinha sete ou oito – lavadeiras, costureiras, cozinheiras, duas “muito prendadas”. (...). Duas eram amas de leite cada uma como uma cria. *Cria* significa potro, animal de mama, e se aplica aos filhos pequenos de escravos. (...). A angustia com que observava as transações, e esperava a sua vez de ser comprada, trazida, exposta, examinada, vendida, era dilacerante. Uma criança, suponho que sua filha, aproximou-se dela, chorou com uma mão posta em seu colo, evidentemente receando que fosse levada embora. Essa criança não chorava alto – isto não seria permitido, mas as lágrimas desciam do seu rosto, seu pequeno seio palpitava violentamente, e tal expressão de medo marcava o seu rosto que pensei por um momento que ela fosse desmaiar. (...). Um fato era evidente – não se dava as vítimas importância maior do que se tratasse de cavalos.⁷⁴⁷

Pela narrativa do viajante britânico, os leilões onde se vendiam os escravizados pouco importavam-se com os laços familiares, sendo comum a separação das famílias nesses eventos. Os leilões de escravizados realizados na cidade do Rio de Janeiro foram registrados nas xilogravuras do artista francês Auguste François Biard em 1862. (Imagem – 22):

⁷⁴⁴ MATTOS: 1998, p.111.

⁷⁴⁵ EWBank: 1976, p.214.

⁷⁴⁶ QUEIRÓZ: 1977, p. 85.

⁷⁴⁷ EWBank: 1976, p.213 – 214.



Imagem 22: Xilogravura do francês Auguste François Biard: **Um leilão de venda de uma família escrava no Rio de Janeiro**, 1862. (Detalhe). **Acervo:** Biblioteca Brasileira Guita e José Midlin. Universidade de São Paulo – SP. <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/002856-021> (Acesso: 09 de Novembro de 2014)

O comércio de escravos em São Paulo era mais modesto e rústico, assim, não havia a grandiosidade dos leilões de escravos no Rio de Janeiro descrito por Thomas Ewbank. Esses leilões eram realizados em residências ou na delegacia de polícia, sob supervisão do juiz de órfãos, conforme anunciava o jornal *Diário de São Paulo* de 05 de Maio de 1865. Neste anúncio, constavam a venda dos escravizados: o pardo João de 17 anos avaliado em 800\$000 réis, o crioulo Valério de 30 anos avaliado em 1:400\$000 réis, a crioula Luíza de 22 anos avaliada em 1:300\$000 réis e seu filho Camilo de 4 anos avaliado em 400\$000 réis.⁷⁴⁸ O anúncio não informava se os compradores que adquiram a escravizada Luíza ficaria com a criança também, tudo dependia da “boa vontade” do comprador. Nesses casos, talvez, a mentalidade filantrópica pudesse influenciar na decisão da compra. “A prática de respeitarem os grupos familiares nas partilhas e venda de cativos pode ser registrada com alguma

⁷⁴⁸ *Diário de São Paulo*, 05 de Maio de 1866, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20186&pesq=elemento%20servil> (Acesso: 02 de Junho de 2017).

frequência, mesmo antes que se transformasse em imposição legal, em 1869.”⁷⁴⁹ Entretanto, é preciso não exagerar na benevolência dos senhores, pois estes consideravam seus escravizados como mercadorias, destituídos de humanidade e sem direitos a laços familiares. No Diário de São Paulo datado de 29 de Agosto de 1865, acha-se um anúncio em que as crianças escravizadas eram negociadas junto com os animais de carga (semoventes):

ARREMATAÇÃO

Quinta-feira, 30 do corrente, as dez horas, na casa em que morou o finado Marciano Pires de Oliveira, sita na Ladeira do Piques, o Snr. Doutor Juiz de Orphãos fará praça para arrematação de todos os bens moveis e semoventes d’essa herança, cujas avaliações forão reformadas em metade da primitiva. Entre os semoventes se achão comprehendidos um escravo de 11 annos de idade, avaliado por 200\$000, e animais de carga e montaria. S. Paulo, 29 de agosto de 1865. O Escrivão. Januário Moreira.⁷⁵⁰

Numa sociedade em que homens, mulheres e crianças são mal tratados, como poderiam ter alguma expectativa de direitos pra preservarem suas vidas e suas famílias? As leis emancipacionistas na segunda metade do século XIX não foram uma concessão dos escravagistas, mas o resultado de lutas e conquistas dos escravizados que pouco a pouco foram buscando mais espaço social, resultando no aumento no número de libertos. As legislações emancipacionistas da segunda metade do século XIX surgem quando os povos oprimidos pela escravidão conquistam seu espaço e se conscientizam do seu valor na sociedade. “(...), os direitos não existem no abstrato, mas somente onde as pessoas os exigem, ou possa supor-se que elas estão conscientes de sua falta.”⁷⁵¹ Segundo o historiador britânico Eric J. Hobsbawm, a concepção de direito dependem do processo histórico de cada sociedade:

Pois os “direitos”, digam alguns filósofos o que quiserem, não são abstratos, universais e imutáveis. Eles existem nas mentes de homens e mulheres como parte de conjuntos de convicções sobre a natureza da sociedade humana e sobre a ordenação das relações entre os seres humanos dentro dela: um modelo de ordem social e política, um modelo de moralidade e justiça. Segundo as posições de Barrington Moore, existe um conceito geral do que é justo e do que é injusto que vale para todas as sociedades em todas as épocas, mas, na prática, o conjunto real de convicções sobre direitos não é o mesmo para todas as sociedades, todos os lugares e todas as épocas.⁷⁵²

Após a promulgação do Decreto-lei nº 1.695 de 1869, os escravizados finalmente tinham a proteção e a segurança jurídica para suas famílias. “A mesma lei de 1869 que proibiu

⁷⁴⁹ MATTOS: 1998, p.111.

⁷⁵⁰ Diário de São Paulo, 30 de Agosto de 1865, p. 4 Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira, Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.
<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20186&pesq=elemento%20servil> (Acesso: 02 de Junho de 2017). Grifos meus.

⁷⁵¹ HOBBSAWM, Eric J. **O operariado e os direitos humanos**. In: **Mundos do Trabalho**: novos estudos sobre a classe operária. Tradução de Waldea Barcellos e Sandra Bedian. 3ª Edição. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 2000, p. 418.

⁷⁵² Idem: , p. 419.

a separação por venda de escravos casados também declarou ilegal a separação de uma mãe ou de um pai de seus filhos menores de 15 anos.”⁷⁵³ Medidas emancipacionistas foram tomadas pelo governo da Província de São Paulo, em 14 de Julho de 1869 foi aprovado na Assembleia Provincial e sancionado pelo presidente Vicente Pires da Motta o Decreto nº 47 criando quotas de 20:000\$000 para a compra da alforria de crianças escravas entre 2 a 4 anos:

Art. unico. - Fica o Governo autorizado a despende annualmente até 20:000\$ para a compra de escravos de dous a quatro annos, que serão desde logo declarados livres.

§ 1.º - As compras de cada um escravo, para o fim declarado no artigo supra, não poderão exceder de 400\$, preferindo-se sempre que fôr possível os do sexo feminino.

§ 2.º - Dentro da verba acima declarada fica o Governo autorizado a despende o que fôr mister para contratar com as casas de caridade, ou com quem melhores garantias offerecer, a criação daquelles menores libertos que os senhores de suas mais se não quizerem prestar a crear com obrigação de serviços até 21 annos completos.

§ 3.º - Afim de que os escravos do interior da Provincia possam gozar dos beneficios da presente Lei, o Governo se informará dos juizes de orphãos dos termos, ou das pessoas que lhe parecer, sobre os escravos existentes nas localidades em condições de serem libertados, e, verificada a existência de quota, determinará a compra ; revogadas as disposições em contrário.

⁷⁵⁴

Todas essas iniciativas dos abolicionistas e do governo imperial e provincial para emancipação dos escravizados mostravam no final da década de 1860 que não se poderia mais ignorar o fato da inevitável decadência do sistema escravagista, mais cedo ou mais tarde, ele entraria em colapso e isso era o grande temor dos escravagistas e do governo, pois ainda havia uma grande dependência econômica do trabalho escravo. Os políticos debateram durante os anos tentando chegar a um entendimento de qual forma permitiria as reformas do sistema escravagista exigidas pelos abolicionistas, sem prejudicar o direito de propriedade dos senhores, causando uma convulsão social. O historiador José Murilo de Carvalho descreve as preocupações dos políticos conservadores e liberais diante da questão da escravidão.

Mas do que não se pode duvidar é da preocupação que tinham com as possíveis consequências das medidas propostas. Quase todos temiam agitações, rebeliões escravas, e até mesmo guerra civil e racial. Uma das razões para aconselharem esperar o fim da guerra era a necessidade de dispor de tropas no país para conter possíveis levantes de escravos. Tinham claros na lembrança os exemplos coloniais britânicos e francesas. Rio Branco e Nabuco usaram amplamente estes exemplos para mostrar que medidas progressivas em geral provocavam uma bola de neve devido as reações de senhores e de escravos e acabavam levando à abolição imediata. Rio Branco citou opiniões de Tocqueville favoráveis à abolição geral e imediata com indenização, em oposição à gradual que perturbava sem libertar. (...). Mas a abolição imediata parecia a todos impraticável pois perturbaria toda a produção e, a ser feita com indenização, arruinaria as finanças do país. Daí que o mal menor era a abolição gradual acompanhada de

⁷⁵³ SLENES: 2000, p. 105.

⁷⁵⁴ Lei Provincial nº 47 de 14 de Julho de 1869. (Dispõe o governo da quantia de 20 contos de réis para a compra da liberdade de crianças escravas de 2 a 4 anos). Acervo: Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1869/lei%20n.47,%20de%2014.07.1869.pdf>
(Acesso: 20 de Agosto de 2016).

medidas acauteladoras para enfrentar o provável aumento das inquietações escravas e mesmo possíveis rebeliões.⁷⁵⁵

Segundo Robert Conrad, as posições políticas antagônicas entre Conservadores e Liberais sobre a Abolição da Escravatura se acirraram na Câmara dos Deputados, com a troca constante de gabinetes, demissões e discussões acaloradas entre os parlamentares.

(...), em meados de agosto de 1870, uma comissão especial da Câmara dos Deputados pediu que se ativasse um projeto de reforma como que fora elaborado no Conselho de Estado em 1867 e 1868, (...). Um dos membros da comissão, Rodrigo Silva, de São Paulo, opõe-se, contudo, a opinião da maioria, usando o pretexto habitual da necessidade econômica da escravatura. O Brasil, afirmou ele, estava nas mesmas circunstâncias que sua província, onde a escravidão erra essencial. (...). O Visconde de Itaboraí, obviamente, tinha as mesmas opiniões desse deputado de São Paulo, e assim, nada poderia ser feito até que seu ministério fosse substituído por outro que estivesse mais disposto a conduzir o projeto de reforma pela Assembleia. (...), no final de agosto, houve rumores de que Dom Pedro estava “determinado a que a questão da escravatura fosse levada nessa sessão” e que substituiria o ministério governante se este não quisesse agir. A questão mais grave que o Imperador enfrentava, no entanto, era de se nomear um regime liberal para defender a legislação reformista ou, então, se evitar a crise política, que ocorreria pela certa como resultado de outra súbita mudança de liderança nacional, indicando um conservador mais cooperativo, para guiar o projeto através dos canais da Assembleia. Foi Nabuco de Araújo quem ajudou a solucionar o problema, quem, na realidade, foi identificado publicamente como a queda do Visconde de Itaboraí, e a nomeação de um ministério conservador mais conciliatório, (...), Nabuco mostrou-se disposto a permitir que a ala mais compreensiva do Partido Conservador apresentassem a legislação antiescravista. (...). A causa imediata da demissão do gabinete do visconde de Itaboraí foi a proposta de Nabuco de aplicar 1.000 contos do esperado excedente do orçamento da liberação dos escravos. Assinada por nove senadores, esta emenda foi defendida na Assembleia por seu autor. (...). Somente o ministério do Visconde de Itaboraí impedia a reforma, afirmou Nabuco de Araújo, enquanto a Câmara dos Deputados, as assembleias provinciais, o Conselho de Estado, o povo e até mesmo os proprietários de escravos estavam prontos para uma legislação que fosse prudente.⁷⁵⁶

Percebe-se que os políticos paulistas eram os maiores interessados no travamento das reformas abolicionistas, pois a Província de São Paulo dependia dos escravizados na produção cafeeira e outras atividades econômicas e as iniciativas de colonização por imigrantes europeus ainda eram muito incipientes. Sobre a proposta de libertação do ventre materno das escravizadas, o deputado provincial Aguiar Whitaker faz algumas considerações registradas nos Anais da Assembleia em 18 de Julho de 1869:

Entendeu o nobre deputado que, para chegarmos a um fim desejavel, era bastante a libertação do ventre, e para provar esta preposição citou o nobre deputado o exemplo de outras nações que tractavam da libertação de seus escravos, exhibindo ao mesmo tempo uma estatística por meio da qual procurou demonstrar que no decrescimento da população escrava, no nascimento de obitos, encontravam-se bases para acreditar-se que no praso de 35 annos seria, entre nós, extinta a escravidão. Sr. presidente, eu também abundo nas idéas do honrado deputado; mais uma vez tenho fallado nesta questão, e talvez que alguns de meus collegas saibam que tenho alguma parte num projecto que foi o primeiro apresentado no império do Brazil. Por ocasião da discussão desta matéria, tractei da questão do ventre livre, mas nunca pela maneira porque foi proposta pelo nobre deputado; porque, si tractamos de uma idéa eminentemente

⁷⁵⁵ CARVALHO: 2007, p. 307.

⁷⁵⁶ CONRAD: 1978, p. 109 – 110.

philantropica, não é possível que eu, que conheço os homens; que vejo que o homem é o maior inimigo do homem, consentisse que ficassem junctos á suas mães escravas, aquelles innocentes á quem o nobre deputado chama de libertos. Eu vou dizer a razão: Seria tyrannico, seria horrivel mesmo consentir-se que ficassem no domínio, no senhorio do proprietário o recém-nascido. Todos conhecem os nossos costumes e sabem que, á parte de outras razões, seria difficil para o sr. da escrava a nutrição, a alimentação, o tractamento dos filhos das mesmas; sabem que seria um embaraço para os trabalhos da lavoura em que também são empregadas as escravas o serem oneradas com a creação de seus filhos, quando estes já não são escravos. Ora, si o que acabo de dizer é uma verdade incontestavel, entendo que a idéa do nobre deputado, longe de produzir aquelle resultado philantropico, traria em sua pratica a tyrannia, o horror; faria desaparecer milhares de innocentes porque infelizmente, entre nós, ainda ha homens que entendem ser uma utopia esta idéa grandiosa! ...⁷⁵⁷

Esse deputado da Província de São Paulo no ano de 1869 já apontava para a possibilidade da libertação do ventre das mulheres escravizadas como solução ao impasse da questão do elemento servil, apesar de mencionar as consequências funestas que poderiam acontecer com as crianças ingênuas libertadas. No ensaio sobre a escravidão no Brasil do deputado Adolfo Bezerra de Menezes escrito em 1869 também chegava à conclusão de que a libertação do ventre materno das escravizadas seria a melhor solução para a questão do elemento servil sem causar transtornos sociais, fomentar rebeliões de escravizados e não violar os direitos de propriedade dos escravagistas:

Ventre livre é, pois, o meio mais simples, mais fácil e mais commodo entre todos de quantos se tem, até hoje, cogitado. Elle remove todos os perigos e prejuizos que os outros acarretão, e resume era si todas as vantagens que se podem desejar, quando se trata de uma questão tão melindrosa, que joga com tantos interesses quer públicos quer particulares. Porém esse meio não nos dá senão a solução de uma parte do problema; não nos dá senão a extinção da escravidão, e nós queremos o complemento dessa reforma, queremos a transformação do escravo em cidadão útil, sem o que todo o resultado é nullo, e porventura prejudicial. O que nos cumpre, portanto, fazer para que o “resultado seja completo, para que o ventre livre traga a redempção de uma raça que arrasta a condemnação dos séculos, e produza ao mesmo tempo todas as vantagens sociais que se podem tirar dessa reforma altamente humanitária? O meio único que me occorre á mente, consiste em chamar o Estado á si a criação e educação das crianças nascidas de ventre escravo, como se fossem orphãos sem proteção natural.⁷⁵⁸

Seguindo na mesma linha de pensamento, o ensaio sobre a escravidão de Peixoto Brito também considerava a libertação do ventre das escravizadas como a solução mais segura para a questão da escravidão, mas com medidas para a integração dos libertados na sociedade:

A emancipação lenta é a única que deve o Brasil adoptar, é ella que pode diminuir, e aligeirar os males em toda a organização social. A sua base fundamental é a liberdade do ventre, acompanhada também de meios prudentes, e demorados, que promovam a liberdade dos que existem. Mas se a simples proclamação da liberdade do ventre não for acompanhada de medidas próprias para a criação, e educação dos recém-nascidos, qual será a sua sorte? Desde

⁷⁵⁷ Discurso do deputado provincial Aguiar Whitaker na sessão da Assembleia Provincial de São Paulo em 18 de Junho de 1869. Fonte: Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo, Ano: 1869, p. 210. Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/base-de-dados/imperio/anais/imperio_1869.pdf (Acesso: 07 de Junho de 2017).

⁷⁵⁸ MENEZES: 1869, p. 20.

o momento em que se declarassem livres os recém-nascidos, cessaria da parte dos senhores o dever de creal-os, e alimentar-os: pôde ser que para muitos se convertesse este dever no da compaixão, e caridade; mas desde que ha a possibilidade do abandono, torna-se necessária a protecção. Exporei o systema, que parece-me conveniente para a protecção dos recém-nascidos. Devem crear-se anticipadamente asylos próprios para recolher os creal-os, e educal-os em cada cabeça de comarca, ou de municipio segundo o maior ou menor numero de escravos existente nos seus limites. Para esses asylos serão recolhidos os recém-nascidos depois de um anno de idade, porque o anno de leite será passado com suas mães, sendo os senhores d'estas obrigados a este pequeno ônus de caridade. Estes orphãos quando forem recolhidos serão acompanhados dos certificados de baptismo, e vacina. N'esses asylos aprenderão a ler, escrever, contar, e a doutrina christã, de maneira que aos doze annos possam ser dados a serviços com contractos celebrados debaixo da protecção das administrações dos asylos, que exercerão sobre elles todos os direitos de tutela até á idade de 21 annos, na qual ficarão inteiramente emancipados.⁷⁵⁹

Por fim, a proposta da libertação gradual (libertação dos ventres das escravizadas) irá prevalecer nas discussões políticas que entravam pela década de 1870. Assim, salvaguardavam os interesses dos senhores de escravizados e não interferiam na estrutura da sociedade escravagista, evitando traumas sociais e rebeliões. “Na discussão dos projetos de “São Vicente”, (...), logo revelou-se a tendência por uma *solução protelatória*, isto é, libertar-se-ia o ventre, em primeira instância, e posteriormente iriam-se criando as condições para uma abolição final.”⁷⁶⁰ Para os abolicionistas, a promulgação da Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871 será uma decepção porque pouco afetava as relações escravagistas e nada resolveu sobre a questão dos escravizados, mas eles tinham convicção de que a escravidão estava condenada a desaparecer do Brasil em algumas décadas, mas isso será abordado com mais profundidade no último capítulo.

Nesse segundo capítulo foi abordado um período histórico que abrange desde o início da década de 1850 com a proibição do tráfico negreiro até o final da Guerra do Paraguai em 1870. Um período de transição da sociedade patriarcal-escravagista para um sociedade burguesa-industrial, onde vigorava o emprego do trabalho livre e assalariado, havendo grandes transformações sociais, econômicas e políticas que afetaram definitivamente o modo de vida não somente dos paulistas, mas de todos os brasileiros na segunda metade do século XIX. Os escravos não ficariam alheios há essas mudanças, após o aumento do tráfico interprovincial e o deslocamento de levas de escravizados do Nordeste para as fazendas cafeeiras de São Paulo, à medida que o tempo passava, os escravizados deixavam sua boçalidade no passado e ficavam mais astutos e inteligentes (negros crioulos e ladinos), o que exigiu dos senhores outras formas de negociação além do chicote e outros castigos. Os cativos começaram a desenvolver métodos para se integrarem na sociedade patriarcal com as relações com a família senhorial, o casamento e o compadrio, e com isso conquistam maiores

⁷⁵⁹ BRITO: 1870, p. 21 – 21.

⁷⁶⁰ ALANIZ: 1997, p. 38. Grifos meus.

possibilidades de alforria através dos testamentos de seus senhores. Com o crescimento das cidades, a cultura patriarcal dá lugar a cultura burguesa-industrial e as maiores possibilidades de emprego fomentavam as fugas dos cativos, mesmo as crianças escravizadas encontravam na fuga a chance de sua liberdade e autonomia. O aumento da população urbana, também elevou o número de escravizados urbanos e as crianças escravizadas começam a ser introduzidas ao mundo da educação primária e do trabalho através de contratos de soldada. As mulheres e mães escravizadas e libertas encontraram no comércio ambulante (quitandeiras) a chance de sua sobrevivência. E a Guerra do Paraguai permitiu que as crianças libertas, marginalizadas e indigentes fossem recrutadas como aprendizes de marinheiros no Arsenal da Marinha. Por tudo isso, esse período de transição foi possível a árdua construção dos direitos e das conquistas sociais não apenas das crianças escravizadas, mas de toda sua família, resultado de muito sofrimento, mas também de muita astúcia, inteligência e sagacidade dos escravizados.

Capítulo III: A criação, educação e a difícil integração das crianças escravizadas no mundo do trabalho livre na sociedade paulista do final do século XIX.

3.1 A promulgação da Lei do Ventre Livre e suas contradições, as crianças escravizadas e sua integração ao mundo do trabalho livre na sociedade paulista

No último capítulo desse estudo estará focalizado no período das últimas duas décadas do século XIX em que o sistema escravagista vigorou no Brasil (1871 – 1888), ou seja, o crepúsculo da escravidão. Ele também irá abordar a integração das crianças escravizadas que foram beneficiadas pela promulgação da Lei do Ventre Livre em 28 de Setembro de 1871 na administração do gabinete do Visconde do Rio Branco. Esta lei dava *liberdade tutelada* às crianças escravizadas que nascessem após essa data. Todavia, para se refletir, até a conclusão da Lei do Ventre Livre (um verdadeiro divisor de águas da história da escravidão no Brasil) houve um longo período de mudanças e de conquistas de direitos e espaços sociais realizados pelos escravos, sendo sedimentado e construído até a finalização da dita legislação.

Foi demonstrado no último tópico do capítulo anterior que o advento da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) acelerou as mudanças sociais nas relações entre senhores e escravos que já vinham acontecendo desde a proibição do tráfico negreiro em 1850. A inclusão de escravos nas linhas de frente dos batalhões, inclusive de crianças libertas como aprendizes de marinheiros, criaram novas formas de relacionamentos escravagistas, pois ao término do conflito, esses soldados voltariam como libertos e profissionalizados, sendo agora não mais cativos, mas cidadãos, fomentando as críticas abolicionistas e aumentando as preocupações dos escravocratas. “Esta revelou a vulnerabilidade militar de um país escravista, ao tempo em que a incorporação de milhares de escravos recém-libertos as tropas combatentes disseminou sentimentos abolicionistas no seio da oficialidade.”⁷⁶¹ O decênio de 1860 foi o primeiro ensaio da campanha abolicionista. Joaquim Nabuco explica as razões pelas quais o discurso abolicionista somente tomou fôlego na década de 1860:

N’esta mesma *Vida* ter-se-ha podido observar o tardo alvorecer do sentimento anti-escravagista, mesmo entre os nossos melhores e mais nobres espíritos. A sociedade, em todas as suas categorias, dava tanta fé, tinha tanta consciência da anomalia da escravidão, como do movimento da terra. Até 1866 pode-se dizer que a escravidão era tanto res integra, como era res sacra. Algumas vozes se levantaram em topo tempo contra o captiveiro, mas tinham ficado sem repercussão, não tinham chegado aos ouvidos nem dos senhores nem dos escravos, interceptadas como eram pela impenetrável camada política exterior, que isolava a escravidão nos seus latifúndios. Quando se realizou a Independência, José Bonifácio, o creador político do Império, sob a dupla influência da philanthropia inglesa, n’esse tempo em que Buxton

⁷⁶¹ GORENDER: 1990, p. 142.

succedia-se a Wilberforce, toda voltada para dos Negros, e da onda libertadora que ia cobrindo a escravidão, em torno de nós, nas Repúblicas Hespanholas, (...). Em 1831, na phase democratica, surge, pela primeira vez, a idéa abolicionista na nossa Legislatura, com um excêntrico projecto de dois deputados, pai e filho, Antônio e Ernesto Ferreira França, mas o acolhimento que tem é de uma extravagância de originaes. Em toda phase de 1822 a 1850 não ha, por assim dizer, questão da escravidão; ha, sim, gradualmente crescendo, a questão do trafico. (...). De 1848 a 1850 é o período da pressão ingleza; (...). Somente quando a questão do trafico fica de todo concluída, depois que o estímulo benéfico da sua extinção se faz sentir por toda parte, é que começa lentamente a figurar-se, para certos espíritos, o problema da escravidão.⁷⁶²

Ainda segundo Joaquim Nabuco, a campanha abolicionista inicia-se em 1866 por iniciativa de juristas que questionavam a manutenção do sistema escravagista no Brasil:

É, porem, no decenio que começou em 1860 que a escravidão soffre as primeiras investidas sérias, ainda que, em geral, cautelosas e animadas para com ella de todas as possíveis deferências. Será sempre a honra do Instituto dos Advogados poder dizer que a série dos seus primeiros Presidentes (como mais tarde os que se lhes seguiram, Nabuco e Saldanha Marinho), Montezuma, Carvalho Moreira, Caetano Alberto Soares, Urbano Pessoa, Perdigão Malheiros, quando ainda fora não se tratava da emancipação, foi toda de abolicionistas. N'uma epoca em que o princípio da escravidão era acatado por todos como um mistério sagrado, aquelles nomes representam o protesto solitário do Direito. Jequitinhonha é o primeiro abolicionista em nosso paiz, no sentido amplo da palavra. Foram os jurisconsultos os que primeiro suscitaram a questão. Foi no estudo, na ciência do Direito que as duvidas, os escrúpulos, o caso de consciência social se originou.⁷⁶³

Dentre os magistrados citados por Nabuco, o que mais se destacou foi Agostinho Marques de Perdigão Malheiros (1824 – 1881). Seu estudo sobre a escravidão no Brasil se tornou fundamental para a compreensão da jurisprudência escravagista brasileira. No seu prefácio, Perdigão Malheiros destacava a importância das discussões sobre a reforma servil:

A Vós, minha dileta pátria, dedico o presente trabalho. Ninguém mais do que Vós tem o direito de exigir de seus filhos todo o concurso que cada um possa dar para o melhoramento, progresso, e felicidade da Nação. Esta não morre, no entanto que as gerações se vão succedendo com a rapidez do tempo; as idéas permanecem vivas nas que sobrevivem, e produzem afinal o seu desejado effeito. Deve-se no presente preparar o futuro, para que este não surprehenda dolorosamente os vindouros, e talvez a própria geração actual. A escravidão é um dos maiores males que ora pésa sobre Vós. Cumpre examinar de perto as questões que ela sugere, e ataca-a com prudência, mas francamente e com energia, para que cessem as illusões, e não durmão os Brasileiros o sono da indifferença, e da confiança infantil, sobre o vulcão e o abysmo, criados pelo elemento servil da nossa sociedade. Deponho no Vosso Altar a minha mesquinha offerenda.⁷⁶⁴

Conforme foi verificado no capítulo anterior, a campanha abolicionista iniciada pelos intelectuais jurídicos na segunda metade do decênio de 1860 motivou as discussões políticas e da opinião pública através da imprensa sobre a possibilidade extinção da escravidão, tendo um projeto de 1864 do Marquês de São Vicente, entretanto, não foi aprovado. De toda maneira, durante o período da Guerra do Paraguai, essas discussões sobre a *questão da*

⁷⁶² NABUCO: 1899 Vol. III, p. 21 – 23.

⁷⁶³ Idem: p. 24 – 25.

⁷⁶⁴ MALHEIROS: 1866, p. 3.

escravidão se elevaram, tendo seu apogeu nos anos de 1870 – 1871; época em que foi apresentados outros projetos sobre a abolição da escravatura. Segundo Robert Conrad, a polêmica sobre a questão da escravidão dividia a opinião pública:

A lei da reforma da escravatura de 1871 desencadeou um debate nacional quase sem precedentes. Provavelmente, nenhuma outra questão despertará tanto interesse popular desde a abolição do comércio de escravos ou da implantação da independência. Os oponentes e os defensores da reforma usaram de todos os meios razoáveis para fazerem prevalecer suas opiniões. Os amigos da reforma defenderam sua causa nas câmaras legislativas, na imprensa, e em reuniões públicas nos teatros do Rio de Janeiro e de outras cidades, com oradores atraindo, por vezes, públicos calculados em milhares de pessoas. (...). Os jornais do Rio de Janeiro e das províncias voltavam crescentemente sua atenção para a controvérsia à medida que o debate legislativo prosseguia, semana após semana. (...). Entre maio e meados de Setembro de 1871, várias organizações agrícolas e comerciais do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo enviaram, pelo menos, vinte e duas petições às duas Assembleias em defesa do status quo, todas elas publicadas nos anais legislativos.⁷⁶⁵

Entre 1869 a 1871, muitos estudos e artigos sobre o elemento servil e a escravidão foram escritos e publicados por juristas, intelectuais ou simplesmente por cidadãos alfabetizados que expressavam suas preocupações com a iminente abolição da escravatura. “Enquanto a nação, despertada, aguardava a reforma com impaciência, muitos autores publicavam suas opiniões e propostas.”⁷⁶⁶ No prefácio do seu texto sobre a emancipação dos escravos, a parteira da corte Maria Josefa Matilde Durocher destacava a importância das discussões políticas sobre a abolição da escravidão:

É uma questão apesar de melindrosa quasi todos tem sobre ella discutido e dado sua sentença; não será de estranhar que em uma questão phylantropica, e que nem só a tantos interesses toca, como o porvir e destino futuro do paiz, me julgue igualmente como cidadã brasileira com o direito de emitir as minhas idéas a tal respeito, analysando a questão ou por outra ponderando as funestissimas consequências da precipitação sobre tal assumpto.⁷⁶⁷

Os autores desses textos apoiavam as reformas, mas não concordavam com a abolição imediata e irrestrita, mas gradual e segura, evitando uma catástrofe social e econômica com a paralisação da agricultura. Segundo o jurista e político Policarpo Lopes de Leão:

Dominado pelo pensamento da maior facilidade de implantar entre nós a substituição do braço escravo pelo trabalho livre, voluntário, compensador do obreiro na proporção de sua actividade, e do seu desenvolvimento moral, e, portanto, animador, creador dessa actividade, e desse desenvolvimento moral como meios de garantir o seu futuro, e dos seus; por ocasião das viagens, que pelas províncias do norte fiz até o Maranhão, e ultimamente durante a minha estada na Bahia, minha província natal, que muito conheço, conversei com os seus habitantes, e especialmente com os lavradores, e com prazer observei, que elles não se oppõem á abolição da escravatura; mas unicamente receiam o perigo de uma substituição rápida, que occasiona a

⁷⁶⁵ CONRAD: 1978, p. 116 – 117.

⁷⁶⁶ Idem: p. 116.

⁷⁶⁷ DUROCHER, Maria Josepha Matilde. **Idéias por coordenar a respeito da emancipação**. Rio de Janeiro: Typographia do Diário do Rio de Janeiro, 1871. (Biblioteca do Senado Federal), p. 5.
<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/174468/000119430.pdf?sequence=1>

morte ou, pelo menos, a paralysação da lavoura pela interrupção dos braços para ella indispensaveis.⁷⁶⁸

Outra preocupação expressada nesses textos é sobre um possível levante de negros libertos após a abolição imediata e irrestrita, pois os ex-escravos se voltariam em vingança contra os brancos, algo semelhante ao que aconteceu no Haiti no final do século XVIII. “Uma emancipação repentina trará a queda completa da lavoura, (...), trará assassinatos por vingança contra seus antigos senhores, em resumo crimes para os quaes não haverá tribunaes suficientes, nem policia bastante numerosa (...) para conter as desordens.”⁷⁶⁹ O político Peixoto Brito revelava sua preocupação com um levante de negros:

No momento em que fosse declarada a emancipação, os escravos se desprenderiam dos seus senhores, e essa grande massa de população ignara se lançaria sobre a sociedade brasileira como uma horrorosa tempestade acompanhada de todos os seus elementos de destruição. Quem poderia conter o escravo liberto no trabalho? O escravo entende que o trabalho é condição inherente á escravidão, elle não comprehende que o trabalho é a condição de toda a humanidade, que o trabalho é a vida, e não admira que o escravo assim pense, (...).Posso asseverar sem medo de errar, que grande massa dos escravos libertos se dividiria em differentes partes; uma a de menor idade, e a da velhice ficaria reduzida á miséria, e á mendicidade, a caridade pública teria de soccorrel-a; outra pequena parte a mais intelligente talvez procurasse o trabalho, mas quem regularia esse trabalho, quem difiniria, e protegeria as condições dos seus contractos? Falta-nos uma legislação apropriada; finalmente outra parte a mais vigorosa, e ousada procuraria o asylo das matas montanhosas, que se encontram aos centos de léguas no interior do paiz e organizada em quadrilhas se empregaria no roubo; e como se poderiam garantir as propriedades ruraes dos seus assaltos? Como se poderiam destruir esses quilombos de homens livres? Teríamos novos Palmares, novos Catucás, e Jacuipes, que duraram muitos annos, e dos quaes o de Jacuipe nunca poude ser destruído á viva força; seria necessário formar exércitos ambulantes para bater esses quilombos, teríamos uma lucta igual á que se seguiu nos Estados-Unidos depois da guerra civil, que foi a guerra dos negros contra os brancos, no Brasil seria a guerra dos libertos contra os livres.⁷⁷⁰

Essa preocupação com uma suposta revolta generalizada de libertos contra os brancos foi expressada no texto sobre a escravidão do jurista Adolfo Bezerra de Menezes publicada em 1869, citando os exemplos funestos da Guerra de Secessão Americana (1861 – 1865) e a revolução sangrenta dos escravos no Haiti (1791 – 1804):

Pode haver perigo maior para a nação, quer no sentido moral, quer no sentido social, do que esse projecto de soltar no meio da população, homens até aqui dominados pelo jugo da escravidão, agora armados com o poder, e até Certo ponto com o direito de saciarem todas as paixões ruins que sua primitiva condição excitava e reprimia ao mesmo tempo? Se o simples bom senso não fosse mais que suficiente para nos levar a repellar tão perigosa idéa, os factos que se estão dando nos Estados Unidos da America do Norte, e os que se derão em S. Domingos do Hayti, onde, de repente, se concederá liberdade e os foros de cidadão a todos os

⁷⁶⁸ LEÃO, Polycarpo Lopes de. **Como pensa sobre o elemento servil**. Rio de Janeiro: Typographica Perseverança, 1870. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin, Universidade de São Paulo – USP), p. 6. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/220539/000094693.pdf?sequence=1>

⁷⁶⁹ DUROCHER: 1871, p. 5.

⁷⁷⁰ BRITO: 1870, p. 20.

escravos, serão uma lição proveitosa, que não devemos perder de memória na solução dessa importantíssima questão.⁷⁷¹

Para esses autores, o negro sempre seria visto como uma ameaça em potencial, uma “criatura bestial” que está domesticada pelas amarras da escravidão, mas se afrouxar a “coleira” atacará seu senhor sem piedade. “(...) experiências tem mostrado que o melhor e mais morigerado dos escravos se torna uma vez liberto, preguiçoso ou ladrão, ébrio, assassino; traduz liberdade por licença, executar sua vontade é seu fim.”⁷⁷² O medo de uma revolução sangrenta liderada pelos negros sempre invadiu o inconsciente coletivo da classe escravocrata no século XIX. “Era o grande medo suscitado pela sangrenta revolução em São Domingos, onde os negros (...) haviam se rebelado contra a escravidão na última década do século XVIII e proclamado sua independência em 1804.”⁷⁷³ Em seu livro: *Onda negra, medo branco*, a historiadora Célia Maria Marinho de Azevedo destacava as principais preocupações que assombravam a mentalidade coletiva dos escravocratas:

Três foram as preocupações básicas manifestadas por vários oradores: em primeiro lugar, os efeitos da Lei do Ventre Livre (28 de Setembro de 1871) estariam tornando impossível o mesmo controle disciplinar sobre os escravos, uma vez que a escravidão já não podia mais ser considerada como um regime absoluto e perpétuo, mas tão-somente relativo e condenado fatalmente a extinguir-se; em segundo lugar, temos um crescente medo dos escravos e de possíveis rebeliões, em parte devido à perda de controle disciplinar e, por outro lado, em razão do tráfico acelerado de cativos do norte; por último, em função do mesmo tráfico interprovincial, renovava-se o medo de que ocorresse no Brasil uma guerra-civil do tipo da norte-americana, com o norte impondo ao sul uma abolição forçada e sem indenização sobre o grande capital empatado em escravos.⁷⁷⁴

O medo e a ansiedade da opinião pública sobre a reforma da escravatura também se refletiram dentro da Câmara dos Deputados e no Senado, e o ano de 1871 foi marcado por uma grande tensão política e discussões entre os conservadores que eram contra a reforma e defendiam a permanência da escravidão e os liberais que defendiam a reforma gradual, além dos abolicionistas radicais que defendiam a abolição imediata. Segundo o historiador Robert Conrad, as discussões políticas sobre as reformas colocaram os conservadores das províncias produtoras de café do Centro-Sul contra os reformistas do Norte-Nordeste:

Apesar disso raramente ter sido reconhecido na oratória do tempo, o debate sobre a Lei Rio Branco lançou região contra região. As províncias produtoras de café, como um todo, não estavam preparadas, em 1871, nem mesmo para mudanças moderadas no sistema de trabalho e os plantadores do sul, (...). Em contraste, os líderes políticos na maioria das outras províncias mostravam-se acessíveis a uma reforma moderada. (...). Todavia, o debate no Senado e na Câmara dos Deputados e os votos verificados na câmara baixa sobre a legislação (...) revelaram que o âmago da resistência se localizavam nas províncias do café, um resultado lógico da

⁷⁷¹ MENEZES: 1869, p. 7. Grifos meus.

⁷⁷² DUROCHER: 1871, p. 5.

⁷⁷³ AZEVEDO: 1987, p. 35.

⁷⁷⁴ Idem: p. 114.

concentração de escravos nesta área. Na realidade, as estatísticas da população de escravos referentes a esse período correspondem de um modo muito lógico ao comportamento pelos delegados provinciais na Assembleia Geral. (...). Perdígão Malheiros, (...), como deputado por Minas Gerais, declarou francamente na Câmara que o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, com seus oitocentos ou novecentos mil escravos, eram as províncias com melhores razões para se oporem à lei. A legislação que poderia ser aplicada na Amazônia ou no Ceará, advertiu ele, não poderia ser aplicada aquelas províncias ou à Bahia e Pernambuco, com suas centenas de milhares de escravos. Segundo Rio Branco, alguns dois plantadores do Norte concordavam, de tal maneira com a lei que já estavam cumprindo suas provisões. Um senador de São Paulo afirmou que se estava dando demasiada importância aos representantes do Norte que favoreciam a reforma e que as vozes do sul que se lhes opunham mereciam mais influência devido a maior contribuição de suas regiões para a riqueza nacional.⁷⁷⁵

Nos anais da Fala do Trono na abertura das sessões da Assembleia Geral em 03 de Maio de 1871, o imperador Dom Pedro II praticamente deu um ultimato aos deputados e senadores para encontrarem uma solução definitiva para a questão da escravidão:

*Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. (...). Considerações da maior importância aconselham que a reforma da legislação sobre o estado servil não continue a ser uma aspiração nacional indefinida e incerta. É tempo de resolver esta questão, e vossa esclarecida prudência saberá conciliar o respeito a propriedade existente com esse melhoramento social que requerem nossa civilização e até o interesse dos proprietários. O governo manifestar-se-ha oportunamente todo seu pensamento sobre as reformas para que tenho chamado a vossa atenção. Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, a estabilidade de nossas instituições e a prosperidade do Brasil muito vos devem. Confio que, examinando com o mais decidido empenho os projectos que vos serão apresentados, habilitareis o governo para realizar, quanto esteja a seu alcance, o bem de nossa patria. Está aberta a sessão.*⁷⁷⁶

Para o monarca era fundamental que os setores políticos antagônicos cessassem com as divergências e entrassem num consenso sobre a reforma servil, pois o Brasil precisava entrar definitivamente na orquestra das nações civilizadas, e a escravidão era um entrave para esse projeto civilizatório. Dessa maneira, o imperador Dom Pedro II tinha que lidar com uma faca de dois gumes: proteger o direito de propriedade dos senhores de escravos, mantendo o apoio político dos proprietários rurais e ao mesmo tempo extinguir a escravidão, grande entrave para o desenvolvimento do Brasil. Assim, o projeto da libertação do ventre das escravizadas soava como uma alternativa razoável tanto para os escravocratas quanto para os abolicionistas. O tom ameaçador do monarca não intimidou os senadores mais conservadores, conforme ficava expressado no discurso do senador Silveira da Motta:

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, Sr. presidente, quando o ministério põe na boca do chefe do Estado essas ingenuas confissões, posso eu julgar oportuna a sahida de Sua Magestade? Quando elle diz que é urgente dar solução á questão do estado servil, isto é é urgente fazer uma especie de revolução no paiz, porque é uma reforma social que affecta a

⁷⁷⁵ CONRAD: 1978, p. 114 – 115.

⁷⁷⁶ Fala do Trono do imperador D. Pedro II na abertura da Assembleia Geral da Câmara dos Deputados em 03 de Maio de 1871. Fonte: Fallas do Trono desde o anno de 1823 até 1889 acompanhados dos respectivos votos de graça. p. 669 – 670. Acervo: Acervo Histórico da Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017). Grifos meus.

propriedade em todas as suas modificações; quando o ministério faz com que o chefe do Estado, depois de um intervalo de dous ou tres annos, venha reproduzir na falla do throno a necessidade urgente da solução desta questão; quanto já agita o paiz a solução deste sério problema, é que o ministério achou a ocasião conveniente para aconselhar ao chefe do Estado que saia, que vá viajar, porque a sociedade não tem perigos, não precisa absolutamente da experiência de uma reinado de 30 annos, que o ministério não precisa da sua responsabilidade moral em uma situação que elle desenhou tal qual nós ouvimos na falla do throno? ⁷⁷⁷

O senador Figueira de Mello, mais conciliador, diz que a abolição gradual e moderada com a liberdade do ventre escravo apresentava-se como a melhor solução para esse dilema:

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas, senhores, a questão vigente, que parece suscitar as apprehensões de uma parte da nossa população, e de parte dos nossos legisladores que a representam, é a do elemento servil. Apoio tambem o governo na bem elaborada proposta que apresentou ao parlamento, porque entendo que ella satisfaz a uma grande necessidade do paiz, que é acabar, mais ou menos promptamente, com a escravidão, e adoptar o melhor meio que temos para resolver as dificuldades da questão, e este é sem duvida o *declarar livre os filhos do ventre escravo*. Esquecia-me dizer que tambem acompanho o governo porque na parte que diz respeito ás nossas relações exteriores elle tem marchado convenientemente de modo a conservar as nossas boas relações com as outras nações e que teem sido convenientes as soluções que tem dado ás questões que por ventura teem apparecido. Mas voltando ao elemento servil que, como disse, é a questão que mais agita a sociedade brasileira parece-me que duas eram as fontes que alimentavam a escravidão no Brasil: a primeira o trafico de africanos, a segunda, a procreação ou maternidade das escravizadas. Ora, o trafico se acha extinto desde o anno de 1850; e, portanto, hoje o que nos resta fazer é acabar com a fonte que resulta da procreação das escravizadas. Em minha opinião o governo fez bem em preferir secar a fonte que produz, alimenta e augmenta a escravidão, em vez de querer ataca-la na sua essência. Quero dizer, o governo não nos apresenta um projecto, pelo qual se destrua no paiz por uma vez a escravidão, por meio de uma emancipação prompta dos entes, que actualmente existem escravos; mas foi procurar o meio termo que é o de obstruir a fonte da escravidão, resultante da procreação. Com effeito, senhores, se nós quizessemos de uma só vez, por uma simples pennada, acabar com a escravidão, teriamos ao mesmo tempo a rigorosa obrigação de previamente, na fôrma da constituição do Império, *indemnizar a todos os proprietários desses escravos com valor correspondente a cada escravo*, e eu pergunto: A nação estaria em circumstâncias de fazer tão grande sacrificio? Poderíamos ter rendas meios ou impostos sufficientes para pagar esses avultados valores? E se tivéssemos de contrahir um emprestimo, que deveria ser avultadissimo, não levarnos-hiam os respectivos juros quasi toda senão toda a renda, com que actualmente contamos? De certo. Portanto, o governo nesta parte fez bem em não querer por um projecto absoluto e definitivo acabar immediatamente com a escravidão. ⁷⁷⁸

Havia um consenso entre os parlamentares de que a escravidão estava com seus anos contados. “A lei tivera, no entanto, o sentido inequívoco de tornar indiscutível o fim próximo da escravidão e mostrar aos escravistas que não teriam a Coroa do seu lado.” ⁷⁷⁹ Entretanto, muitos aspectos polêmicos do projeto de Lei do Ventre Livre entravam na pauta de discussões

⁷⁷⁷ Discurso do senador Silveira da Motta sobre a fala do trono do imperador D. Pedro II em 13 de Maio de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I; Ano: 1871; p. 65. Grifos meus. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília: DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%201.pdf (Acesso: 24 de Julho de 2017).

⁷⁷⁸ Discurso do senador Figueira de Mello sobre o projeto da Lei do Ventre Livre em 22 de Maio de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I; Ano: 1871; p. 137. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. Grifos meus. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%201.pdf (Acesso: 24 de Julho de 2017).

⁷⁷⁹ CARVALHO: 2007, p, 318.

entre os deputados e senadores, uma das principais controvérsias foi a questão das indenizações a serem pagas pelo Estado Imperial para os senhores de escravos, questão complexa que geravam muitas discussões políticas entre os senadores:

O SR. SOUZA FRANCO: – (...). Mas, quanto nos póde vir a custar a emancipação (tratemos da questão financeira), quanto nos póde custar sómente a proposta liberdade do ventre e a indemnisação dos criados até os 8 annos, sem levar em conta a cessação de interesses, despesas occorrentes e tambem as que devem resultar das libertações voluntárias, subscrições e impostos para ellas? Não ha hypothese (a menos de uma mortalidade espantosa nos recém-nascidos) em que a despesa com a criação e sua indemnisação desça do total de 400,000:000\$, que o projecto propõem-se a pagar em titulos trintanarios do juro de 6%.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho): – A despesa com a emancipação?

O SR. SOUZA FRANCO: – Não; trato da que tem de fazer-se com o ventre livre e indemnisação das crises ou sua criação.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu calculo em 800,000:000\$.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A indemnisação de que trata o projecto? Fica muito áquem; não excede de 600:000\$000.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não; chega a 800,000:000\$.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Em titulos de renda póde chegar.

O SR. SOUZA FRANCO: – A questão depende da mortandade dos novos nascidos antes de chegarem aos 8 annos e não se lhe póde fixar o algarismo. Será uma grandissima despesa que irá á somma avultadissima com a emancipação tambem dos escravos existentes, a qual não se demorará muito dado o 1º passo, e será proxima. Quando fallo em proximidade não quero dizer daqui a dias, como quando fallamos de uma visita proxima á casa de algum amigo. O dia proximo será então o da semana ou do mez. O proximo na vida das nações são annos, e tudo induz a crer que a emancipação total dos escravos virá em 10, 12, ou 15 annos. Calculando em 1,800,000 os escravos do Império e em perto de 800,000 os do sexo feminino, por certo que muito inferiores em numero esse quanto duram os importados da Costa da Africa, póde dizer-se que 1/3 dellas estão na idade parturiente. O celibato constrangido, a venus vaga, a falta de robustez e outras causas, impedem que mais de 1/4 seja o numero dos partos annuaes e pois cerca de 66:600 os nascidos. Quantos destes chegarão á idade de 8 annos? E' difficil calcular: mas póde tomar-se o termo de 20,000 como o médio annual dos criados até 8 annos nas casas dos senhores das mães, ou nos estabelecimentos do Estado, cuja despesa equivalha a dos outros ou a 600\$ por cabeça. Teremos assim provavelmente 12,000:000\$ de novos titulos de divida emittidos por anno e 360,000:000\$ nos 30 annos do projecto, ou 400,000:000\$ accrescidos á divida porque a tendência destas despesas é para a elevação.⁷⁸⁰

É importante salientar que o império brasileiro na década de 1870 tinha acabado de sair de um dispendioso conflito militar que praticamente arruinou as finanças do Estado. Além disso, a produção cafeeira sofreu com a queda de rendimento e a cotação do preço teve um declínio considerável. “O panorama mudou na década dos 60. O café atravessou alguns anos de cotações declinantes, e a expansão das plantações no Vale do Paraíba caiu de ritmo. A crise financeira de 1864 agravou as dificuldades dos cafeicultores.”⁷⁸¹ Essas circunstâncias acarretaram numa crise econômica do Estado, agravada com os pagamentos das indenizações

⁷⁸⁰ Debate dos senadores sobre o valor de indenização a ser pago pelo Estado Imperial para a libertação das crianças escravas recém-nascidas após a vigência da Lei do Ventre Livre em 17 de Maio de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I, Ano: 1871, p, 110. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%20I.pdf (Acesso: 23 de Julho de 2017).

⁷⁸¹ **GORENDER:** 1990, p. 141 – 142.

para os senhores que libertassem seus escravos. No seu texto sobre a escravidão de 1870, Peixoto Brito advertia sobre as dificuldades que o Império enfrentaria sobre as indenizações:

Para admittir-se, pois, a emancipação instantânea deverá o Estado preparar-se com o capital preciso para a indemnisação, e como não o tem disponível nos cofres públicos, terá de recorrer a um empréstimo interno, ou externo. Poderá o Brasil nas actuaes e difficeis circunstâncias financeiras em que se acha promover uma operação de credito tão avultado? Vejamos. Considere-se que a população escrava monta a 1.500,000, e que cada escravo vale 1:000\$000 réis, teremos necessidade da somma enorme de 1.500.000:000\$000. Dir-se-ha que o calculo é exaggerado, posto que quanto ao número dos escravos foi extrahido de uma informação semi-official. Pois bem: redusamos os dois computos ao mínimo, seja o numero ide escravos de 1,000,000 e redusa-se o valor de cada um a réis 500\$000 attendendo-se as idades e enfermidades, ainda assim teremos necessidade de 500.000:000\$000 réis para indemnisação. A nação acha-se actualmente gravada com uma divida de réis 520,000:000\$000, que segundo a opinião do Sr. Visconde de Itaborahy deve attingir brevemente a 600.000:000\$000 réis, parte d'esta divida paga o juro annnal de mais de 23.000:000\$000 réis, que equivaile pouco mais ou menos a terça parte da renda annual do Império.⁷⁸²

Portanto, a crise financeira do Estado Imperial no pós-guerra impossibilitava a indenização dos senhores de escravos de imediato, por isso, a libertação do ventre escravo seria mais viável, pois o valor dos recém-nascidos escravos era irrisório e das crianças de 8 anos completos ficariam estipulados em 600 mil réis, um escravo no auge das força valia em média de 1 conto e 500 mil réis. Também ficaria estabelecido que os senhores poderiam optar entre receber a quantia do governo ou utilizar-se dos serviços do menor pelo período de 13 anos (8 anos aos 21 anos de idade), conforme relatava o senador Figueira de Mello:

Em compensação dos gastos desta criação o governo por seu projecto deu a esses proprietários o direito, ou de utilisarem-se dos serviços desses menores até a idade de 21 annos, isto é, por espaço de 13 annos, pois tantos vão da idade de 8 annos á de 21, época da maioridade dos brasileiros, ou de receberem pela educação anterior aos 8 annos uma apolice de 600\$000, vencendo o juro de 6% que se deverá extinguir no fim de 30 annos. A quanto terão subido os juros de 6% recebidos desde o primeiro anno, no fim de 30 annos se fossem dados a juros compostos? Se simplesmente sommassemos os recebidos nesse espaço de tempo montariam elles unicamente, a 1:080\$000, mas a juros compostos essa somma teria talvez treplicado, e por consequência deve constituir uma indemnisação sufficiente, dada ao proprietário pelo seu trabalho em favor de menores, que elle mesmo não abandonaria. Mas se elle não quizer receber esta indemnisação pela educação do menor nos primeiros 8 annos, então o governo dá-lhe o serviço desse menor por 13 annos, e parece-me que ainda nesta hypothese é a indemnisação mais que sufficiente.⁷⁸³

Também foram discutidos entre os deputados e senadores a proposta do jurista Agostinho Marques Perdigão Malheiros da criação de fundos de emancipação para a compra de alforrias de escravizados. Esses recursos viriam do erário do Estado ou de contribuições e

⁷⁸² BRITO: 1870, p.19. Grifos meus.

⁷⁸³ Discurso do senador Figueira de Mello sobre o projeto do governo: receber depois do menor ter 8 anos uma indenização de 600 mil réis ou utilizar seus serviços dos 8 aos 21 anos. Sessão de 22 de Maio de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I; Ano: 1871; p. 140. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF.

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%201.pdf (Acesso: 24 de Julho de 2017).

seriam administrados por associações e entidades abolicionistas. Entretanto, era uma proposta polêmica, os escravocratas se recusavam a aceitá-las, conforme o discurso do presidente Visconde do Rio Branco na sessão do Senado datado de 15 de Setembro de 1871:

Segundo este projecto do Sr. Perdigão Malheiro, a renda applicada para formar o monte de emancipação orçará por 7 a 8.000:000\$. O do Club da Lavoura dava mais alguns recursos, eu, pois, não enfraqueço o systema do projecto em questão, suppondo que seus recursos montariam a 8.000:000\$. Teremos 8.000:000\$ applicados annualmente á redempção de escravos; não nos importe agora o processo da applicação. Dado que o termo médio do preço dos escravos seja de 800\$ haverá por anno 10.000 escravos manumittidos. A 10.000 escravos por anno, quando poderíamos conseguir que se extinguisse uma população escrava de 1.500,000 almas ou de 2.000,000? Teríamos, ao cabo de 20 annos, que é o praso que adoptava o nobre senador pelo Rio de Janeiro, de accordo com o nobre senador por Goyaz, para a extincção completa sem indemnisação, 200.000 escravos emancipados, e uma despeza de 160.000:000\$ Ora, Sr. presidente estes resultados, satisfariam á aspiração nacional? E onde ficam os interesses da lavoura, e os interesses geraes do Estado, por esse systema? Applicamos á manumissão dos escravos uma boa parte das nossas rendas; o que nos restaria para as estradas de ferro, para a colonisação, para o ensino profissional, de que com tanta razão nos fallou hontem o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de S. Lourenço, e para tantas outras necessidades moraes e materiaes, urgentes?⁷⁸⁴

Outro tema importante discutido entre os parlamentares no projeto da Lei do Ventre Livre foi sobre qual destino mais adequado ao menor beneficiado pela lei após ser criado pela sua mãe e pelo seu senhor até os 8 anos de idade: prestar serviços ao seu senhor até os 21 anos ou ser transferido para uma instituição mantida pelo governo. O senador Figueira de Mello descreve com o projeto iria atender a esses requisitos:

Demais, o projecto da outra camara obrigava em todo o caso os proprietários a ficar com os menores até a idade de 21 annos, mediante a indemnisação do salário que devessem vencer dos 15 aos 21 annos de idade; a proposta do governo não lhes impõem tal onus, porque se elles não quizeram aceitar os serviços dos menores, o governo recebe os mesmos menores applica os a estabelecimentos que houver creado, ou entrega-os as sociedades agricolas, que forem por elle autorizadas. A proposta, portanto, do governo nesta parte ainda é mais favorável aos proprietários do que a da câmara dos Srs. deputados porque lhes dá a liberdade de ficarem ou não com o serviço desses menores, conforme o exigirem os seus interesses, entretanto que não se abandonam os menores, nem são impostos á força á quem delles se não quer encarregar. Finalmente, na proposta do governo se crea uma autoridade destinada a velar sobre os menores que são libertados em virtude do seu primeiro artigo, constituindo o juiz de orphãos seu natural protector e dando lhes como advogado o promotor público. Ora, no projecto da camara dos Srs. deputados não ha semelhante instituição, que era necessária, sem duvida, a pessoas desvalidas ou miseraveis, como são os menores, que a proposta pretende declarar livres. Pelas nossas leis antigas, os indios, que ellas consideravam no mesmo estado, tinham seu protector legal no juiz de orphãos; esta instituição util e conveniente o governo a restabelece no caso presente.⁷⁸⁵

⁷⁸⁴ Discurso do presidente Visconde do Rio Branco sobre a proposta do jurista Perdigão Malheiros da criação de fundo de emancipação para a libertação dos escravos na sessão de 15 de Setembro de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I; Ano: 1871; p. 153. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%201.pdf (Acesso: 24 de Julho de 2017).

⁷⁸⁵ Discurso do senador Figueira de Mello sobre o projeto da Lei do Ventre Livre em 22 de Maio de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro I; Ano: 1871; p. 140. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. Grifos meus. http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%201.pdf

Aqui o projeto do Ventre Livre destacava a maior importância do judiciário em favor dos filhos das escravizadas beneficiados pela lei através das figuras dos juízes e dos tutores, o Juizado de Órfãos terá a incumbência de protegerem os interesses das crianças libertas. “Por outro lado, é importante perceber que, nessa sociedade que dava seus primeiros passos para o fim da escravidão, os juízes de órfãos incorporavam nova função. Eles agora também intermediavam relações de trabalho compulsório.”⁷⁸⁶ Assim, o projeto de reforma servil iria regulamentar não somente a tutela, criação e educação dos filhos das escravizadas pelos senhores, como a sua introdução ao mundo do trabalho livre. Segundo o historiador Ademir Gebara, a Lei do Ventre Livre de 1871 foi a primeira legislação a romper de vez com a lógica escravocrata e permitir o avanço do trabalho livre no Brasil no final do século XIX:

A Lei do Ventre Livre, de 1871, foi o componente decisivo para a organização e disciplina do mercado de trabalho livre no Brasil; essa lei formulou a estratégia básica, tanto para definir a forma pela qual se dariam a abolição da escravidão e a transição para o sistema de trabalho livre, quanto para a configuração do mercado de trabalho livre.⁷⁸⁷

Ficando estabelecido o período obrigatório de criação e educação dos menores recém-nascidos (filhos de escravizadas) até 8 anos de idade, ao senhor caberia escolher o destino dado ao menor ingênuo: entregá-lo a instituições do Estado e ser indenizado em 600 mil réis ou servir-se de seus serviços até 21 anos. “A maioria dos senhores optou pela cláusula de prestação de serviços e a situação dos ingênuos (...) continuou a mesma. A lei mudava a condição jurídica do filho da escrava, mas o mantinha de fato na mesma situação até os 21 anos.”⁷⁸⁸ No seu discurso, o Visconde do Rio Branco determinava que os serviços dos ingênuos seriam acordados através de *contratos de soldada* homologados no Juizado de Órfãos e o *pecúlio* do seu trabalho somente seria validado com a concordância do seu senhor:

Homens muito moderados, que estão de acordo com a idéia capital, proprietários de escravos, entendiam que a libertação por contrato de serviços seria inconveniente, se não dependesse do consentimento do senhor. Pensavam também que era conveniente declarar-se que dependia da vontade do senhor o pecúlio formado pelo que o escravo pôde colher do seu trabalho e economia. (...). Pelo que toca ao pecúlio, fructo do trabalho do escravo, estava visto que este não podia dar-se sem o consentimento do senhor, porque, para o escravo adquirir pelo seu trabalho, é preciso que o senhor lhe dê tempo, e a principio os meios com que elle possa utilizar o seu trabalho. Por isso, dissemos á comissão: o pensamento é o mesmo, o pecúlio

(Acesso: 24 de Julho de 2017).

⁷⁸⁶ AZEVEDO: 1995, p. 40.

⁷⁸⁷ GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p.

11.

⁷⁸⁸ COSTA: 1999, p. 335.

proveniente do trabalho do escravo não pôde deixar de ter sua origem no consentimento do senhor, mas torne-se esta idéia bem clara no projecto. Foi o que fez a comissão especial.⁷⁸⁹

Foi analisado no capítulo anterior que o pecúlio já era utilizado pelos escravizados desde os tempos coloniais para a compra de sua liberdade e de seus filhos, a Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871 deu um caráter jurídico definitivo a esta prática. “Apesar disso, o Direito Romano admitia formalmente a instituição do *pecúlio*, (...), por consentimento expresso ou tácito do senhor. (...) no Brasil, o pecúlio nunca teve garantia jurídica, exceto (...), em 1871, na chamada Lei do Ventre Livre.”⁷⁹⁰ Segundo o historiador Robert Conrad:

Pela primeira vez na história do Império, o escravo teve concedido o direito legal de guardar as economias (*pecúlio*) que tivesse reunido através de presentes e heranças e, além disso, com o consentimento do seu dono, do produto de seu trabalho. Com suas economias assim garantidas, o escravo viu-se assegurado o privilégio de comprar a sua liberdade quando tivesse uma quantia em dinheiro igual a seu “valor.”⁷⁹¹

O mesmo ocorreu com os *contratos de soldada*, eles foram muito utilizados na segunda metade do século XIX para a introdução das crianças escravizadas e libertas ao mundo do trabalho, como forma de educação, regulamentados pelo Juizado de Órfãos da capital paulista, a Lei do Ventre Livre apenas dará um caráter jurídico definitivo a atuação dos juízes de órfãos e dos tutores na “proteção” dos filhos das escravizadas amparados pela lei. “Ao mesmo tempo em que a sociedade impunha leis restritivas à escravidão, criava novos mecanismos de trabalho compulsório.”⁷⁹² Serão os juízes e tutores os responsáveis pela tutela, educação, contratação e proteção das crianças libertas. “Ainda quando o asserto escravo, ou o livre ou liberto, (...), deve o Juiz da causa dar-lhe curador *in litem*, como aos menores e demais pessoas miseráveis, isto é, dignas da proteção da lei pelo seu estado ou condição.”⁷⁹³ A última regulamentação discutida pelos deputados e senadores foi a respeito da matrícula dos filhos de escravizadas, método quantitativo que o governo desenvolveu para averiguarem o número de crianças nascidas após a promulgação da Lei do Ventre Livre, para avaliarem os pagamentos das indenizações e evitarem fraudes dos senhores. Segundo o discurso do senador Barão das Três Barras na sessão do Senado de 22 de Setembro de 1871:

⁷⁸⁹ Discurso do Visconde do Rio Branco sobre a legalização dos contratos de serviços e do pecúlio dos escravos em 04 de Setembro de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro V, Ano 1871, p. 46. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. Grifos meus.
http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1871/1871%20Livro%205.pdf
(Acesso: 30 de Julho de 2017).

⁷⁹⁰ GORENDER: 2010, p. 107.

⁷⁹¹ CONRAD: 1978, p. 113.

⁷⁹² AZEVEDO: 1995, p. 52.

⁷⁹³ MALHEIROS: 1866, p. 176 – 177.

O SR. BARÃO DAS TRÊS BARRAS: – O artigo que se discute trata da matrícula dos escravos existentes e do registro dos que nascerem daqui em diante. É a última das providências da proposta nesta importante questão. Pelo que o senado me tem ouvido compreenderá que em minha opinião a proposta acaba por onde devia começar. Sendo a matrícula dos escravos existentes o primeiro esclarecimento para a pesquisa da melhor solução do problema que a proposta do governo se propoz a resolver, é evidente sua imensa importância. (...). Um embaraço que esta lei vae já encontrar no começo de sua execução consiste na dificuldade de separar exactamente os recém-nascidos escravos dos que sob o novo régimen não nascerem livres. A matrícula era o meio de fazer essa separação sem dar lugar a dúvidas e questões; por ella se devia começar. A proposta, porém, não o entendeu deste modo: prescreveu a matrícula para fim diverso, e ainda assim as disposições que adoptou não me parecem as melhores. Manda o art. 8º proceder á matrícula dos escravos existentes, e no § 1º deixa ao governo marcar o praso em que ella deve começar e encerrar-se; porém no parágrafo seguinte em que estabelece a sanção, dispõe que ficam considerados libertos os escravos que por culpa ou omissão dos interessados não forem dados á matrícula até um anno depois do encerramento desta.⁷⁹⁴

Além da matrícula, ficaria também estabelecido pela Lei do Ventre Livre as multas e sanções pela negligência dos senhores em não matricularem seus escravos. “Incorrerão os senhores omissos, por negligência, na multa de 100\$ a 200\$, repetidas tantas vezes quantos forem os indivíduos omitidos, e por fraude nas penas do art. 179 do código criminal.”⁷⁹⁵ Obviamente, a ala política conservadora e defensora dos interesses dos escravocratas no Sudeste cafeeiro, foi absolutamente contra a imposição de multas e sanções contra os senhores. Segundo o discurso do senador Antão na sessão de 14 de Setembro de 1871:

Eu desejaria saber de que natureza é essa coacção. Será por meio do regulamento em que se tem de impor a multa e a prisão? Seria a maior de todas as iniquidades; porque, senhores, se nós para com os nossos filhos não podemos ser coagidos por semelhante maneira a criar-os e tratar-os, não o podem ser os senhores para com os filhos de suas escravas. O que estabelece a legislação a respeito das obrigações do pae para com o filho? Tem obrigação de lhe dar alimento; mas se recusa dar alimentos, qual é a coacção que a legislação estabelece? E’ que o juiz marque uma quota, obrigue pelos bens do pae a ser alimentado o filho. Não ha na legislação nenhuma outra pena; eu dirijo-me aos nobres senadores que são leigistas e que tem tratado desta questão; o pae não póde ser obrigado a mais do que a isto, a se marcar uma quota dos seus bens para alimentação do filho. Com que direito, pois, se ha de obrigar o senhor com a multa ou com a prisão a criar e a educar os filhos de suas escravas? Seria um contra-senso imperdoável.⁷⁹⁶

⁷⁹⁴ Discurso do senador Barão das Três Barras sobre o projeto da matrícula dos escravos em 22 de Setembro de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro V; Ano: 1871; p. 229. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília: DF.

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1871/1871%20Livro%205.pdf (Acesso: 24 de Julho de 2017).

⁷⁹⁵ Aprovação do valor das multas e sanções jurídicas contra os senhores nos casos de negligência ou fraudes na matrícula dos escravos na sessão de 27 de Setembro de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro V, Ano, 1871, p. 288. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília: DF.

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1871/1871%20Livro%205.pdf (Acesso: 04 de Agosto de 2017).

⁷⁹⁶ Discurso do senador Antão discordando e criticando a multa e sanções aplicadas contra os senhores nos casos de negligência na matrícula de seus escravos na sessão de 14 de Setembro de 1871. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro V, Ano, 1871, p. 133. **Acervo:** Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília: DF.

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1871/1871%20Livro%205.pdf (Acesso: 04 de Agosto de 2017). Grifos meus.

Apesar dos protestos, o projeto da Lei do Ventre Livre passou pela Câmara e pelo Senado sem alterações significativas. Mas, o mais importante, era que essa legislação deu a sentença de morte ao sistema escravagista no Brasil. “Os setores apegados ao sistema escravista esperavam encerrar, com a Lei do Ventre Livre, a campanha parlamentar pela libertação dos escravos. Afirmavam que, com o passar dos anos, estaria à escravidão extinta no país.”⁷⁹⁷ Segundo o historiador Robert Conrad:

O projeto apresentado na Câmara dos Deputados em 12 de Maio de 1871 e transformado em lei, quase sem modificações, em 28 de Setembro do mesmo ano, continha muito mais, contudo, do que uma mera provisão de nascimento livre. A lei era complexa, já que se esperava dela que alterasse o *status quo* de um modo satisfatório para os críticos da escravatura, embora defendendo, ao mesmo tempo, os direitos dos donos de escravos. Sua intenção era estabelecer um estágio de evolução para um sistema de trabalho livre sem causar grande mudança imediata na agricultura e nos interesses econômicos. Esperava-se, assim, que remendasse uma instituição em declínio, enquanto eliminava sua última fonte de renovação; que protegesse os interesses da geração viva dos senhores, enquanto resgatava a geração seguinte dos escravos. Anunciada como uma grande reforma, essa lei era, realmente, um compromisso intrincado. Todavia, contribuiu significativamente para o colapso da escravatura, dezessete anos mais tarde.⁷⁹⁸

Na Fala do Trono de 31 de Setembro de 1871 no encerramento dos trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado, a Princesa Isabel, no lugar de seu pai, o Imperador Dom Pedro II, agradeceu o empenho dos deputados e dos senadores na aprovação da Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro, dando destaque às reformas para a extinção gradual da escravidão e preservar a agricultura como principal setor econômico do Brasil:

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação, (...). Agradecendo as providências com que atendestes às necessidades do serviço público, congratulo-me convosco pelas leis que decretastes a bem do desenvolvimento de nossas estradas de ferro, da reta administração da justiça e da extinção gradual do elemento servil. Essa última reforma marcará uma nova era no progresso moral e material do Brasil. É empresa que exige prudência, perseverantes esforços e o concurso espontâneo de todos os brasileiros. Tenho fé em que seremos bem sucedidos, sem prejuízo da agricultura, nossa principal indústria, porque esse cometimento é a expressão da vontade nacional, inspirada pelos mais elevados preceitos da religião e da política. O Governo fará quanto lhe cumpre para a mais pronta e perfeita execução de tão importantes reformas, dedicando-lhes a mais solícita atenção. Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação: Certa de vosso estrênuo patriotismo, conto com a ação benéfica que vossas luzes e influência continuarão a exercer, no intervalo dos trabalhos legislativos, para que mais se firme a paz no Império e frutifiquem os grandes elementos de prosperidade com que o Onipotente dotou nossa Pátria. Está encerrada a sessão. ISABEL, PRINCEZA IMPERIAL.⁷⁹⁹

⁷⁹⁷ COSTA: 1999, p. 335.

⁷⁹⁸ CONRAD: 1978, p.113.

⁷⁹⁹ Fala do Trono da princesa Isabel, em lugar de seu pai, imperador D. Pedro II no encerramento da Assembleia Geral da Câmara dos Deputados em 30 de Setembro de 1871. **Fonte:** Falias do Trono desde o anno de 1823 até 1889 acompanhados dos respectivos votos de graça. p. 677 – 678. **Acervo:** Acervo Histórico da Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília – DF. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319> (Acesso: 20 de Janeiro de 2017). Grifos meus.

Homenageando os membros que aprovaram a Lei do Ventre Livre foi elaborada a alegoria: Honra e Glória ao Ministério de 07 de Março de 1871 (Imagem – 23):



Imagem 23: Alegoria comemorativa: Honra e Glória ao Ministério de 07 de Março em homenagem aos membros que aprovaram a Lei do Ventre Livre. **Acervo:** Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro: RJ. http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon1208241/icon1208241.jpg (Acesso: 22 de Julho de 2017).

Na imagem da alegoria, ao centro tem-se a figura do Imperador Dom Pedro II e na sequência os membros do ministério que aprovaram a Lei do Ventre Livre: 1 – Visconde do Rio Branco, 2 – Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, 3 – João Alfredo Corrêa de Oliveira Andrade, 4 – Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, 5 – Manoel Francisco Corrêa, 6 – Domingos José Nogueira Jaguaribe, 7 – Manuel Antônio Duarte Azevedo. Abaixo a alegoria feminina da Justiça libertando os filhos das escravizadas e nos dois lados inferiores do trabalho e do progresso do Império com as inscrições: imigração e colonização, o que mostra claramente que o projeto de libertação gradual da escravidão é amplamente alinhado ao projeto de incentivo a vinda de imigrantes europeus para o Brasil e de embranquecimento da sociedade brasileira, assunto que será abordado mais adiante nesse capítulo.

Por fim a Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre) foi composta por 10 artigos e 33 incisos que serão analisados artigo por artigo, inclusive nas suas contradições jurídicas e sociais nesse capítulo.

Primeiramente, o modelo de lei emancipacionista aprovado não agradou em nada os abolicionistas, pois reivindicavam a abolição imediata e irrestrita. Para eles, a Lei do Ventre Livre apenas foi uma medida de protelação, preservando os interesses econômicos dos escravocratas, pois estenderia a escravidão no Brasil por mais 20 anos. Num editorial do jornal *Correio Paulistano* intitulado *Reforma Servil*, datado de 05 de Agosto de 1871, o advogado e jornalista abolicionista Américo de Campos, parceiro de Luiz Gama nos tribunais paulistas, faz duras críticas a lei aprovada sobre a libertação do ventre das escravizadas:

Reforma Servil

Cumprindo a promessa de hontem, venho dar as razoes porque não bato palmas ao rei emancipador e ao entusiasmo servil dos executadores de sua vontade. Sou franca e desassombradamente republicano não compreendo prosperidade social e política para o cidadão e para o povo, fora da democracia federal, nem outrosim compreendo democracia com escravos. Entretanto, e por isso mesmo, não sei applaudir a *grandiosa*, a *christã*, a *sublime* e *democrática* reforma servil que limita-se a hypocrita e descarada ficção do ventre livre, decretando ao mesmo passo – que os actualmnte escravos morrerão escravos – e que seus filhos, livres por lei, ingênuos, mais que cidadãos libertos, serão constrangidos à escravidão, ao regimen da senzala paterna até os 21 anos de idade. Não só a sinceridade democratica, mas ao simples bom senso repugnam monstruosidades taes. Os interesses presos ao projecto imperial são de três ordens bem distinctas. O interesse do escravo, em prol do qual bradam a justiça, a Biblia, a civilização e a piedade. O do senhor, que em falta de justiça e de Biblia tem por si o passado e a lei escripta. O da Nação, o interesse geral do paiz, cujos direitos são os mesmos do misero enfermo que pede de mãos postas à amputação immediata de uma perna gangrenada para não morrer no dia seguinte devorado pela podridão. A reforma pendente da “chancella” parlamentar acaso provê, ao menos no terreno do possivel, a estas necessidades? Não; antes as anarchisa e molesta. Aos escravos ella diz: – morrereis escravos. Aos “ingênuos”: – sois livres, mas condemnados a servir como escravos por 21 annos. Aos senhores: – tranquilisae-vos, cuidae de vossas lavouras; deixamos-vos os vossos escravos até morrerem, os filhos de vossos escravos até 21 annos. Mas tomae tento; a escravidão fica condemnada, abalada; os laços que subordinavam o senhor a machina africana afrouxam-se “ex-vi” do novo regimen, não puxae com força por elles porque a machina póde transformar-se em fêra, ou quando menos em um processo criminal. Ao paiz, ao misero ameaçado pela gangrena, diz a lei: – esperae; a vossa ardente aspiração social, financeira, civilizadora e política da nobilitação do trabalho pela substituição do braço escravo pelo braço livre, pela franca e desempedida immigração estrangeira, fica reservada pra mais uma dúzia de annos d’aqui; quando a morte “abolir” os escravos existentes, ou a anarchia, a insurreição e o desespero apressarem a “collaboração” da morte, constrangendo os senhores a “espontaneamente” abrirem mão de seus “direitos”. É atroz, não é lisongeiro, mas é a verdade nua, sem adornos, e até esboçada apenas. Quem lucra, pois, com essa nova lei? (...). O invicto duque de Bragança, sr. d. Pedro II, que em vida e com a collaboração dos dez milhões de súbditos que deus lhe deu, pretende escrever o proprio epitaphio, rapsódia do epitaphio do grande Lincoln, menos o tiro de revolver. O que vae dito, explica minha coherencia, quer ante os meus princípios de “enthusiasta pela democracia”, quer ante as glorias prévias e posthumas do imperador – o antípoda de taes princípios de liberdade futura do paiz. Ainda não disse tudo, entretanto. Sei que qualquer questão social tem a face theorica, e a face pratica realisavel. Julgar má a lei imperial ante uma simples declaração de princípios, não é resolver a questão. Pois bem; a medida anarchica e estéril em resultados da emancipação do ventre, que apenas remove a questão para alguns annos mais, pejando-a de maiores desastres em todos os sentidos, preferia a solução lógica e radical do problema – a emancipação immediata. É a solução que se

resume na frase celebre de um grande espírito votado ao estudo profundo e calmo do assumpto: – crime não se reforma, se extingue. Mas sei que contra este alvitre, harmônico, embora com a moral, com o direito, e com os próprios interesses do paiz, levante-se o interesse precário do “status quo”. Sei que a solução prompta e logica seria uma violência, porque não teria a adesão geral do povo, cuja magna parte é a classe dos agricultores e de quantos andam á solvabilidade destes. É difficil, pois, trazer á pratica o principio, tal qual é. Que fazer? Subjeitar-nos-hemos em consequência á medida hypocrita e trahicoeira do governo? Não e não. Se é preciso “meias medidas”, n’esse caso procuremol-as taes que produzam algum fructo, em vez de serem um desastre, como é a manhosa reforma do rei. E não é difficil achar esta sahida intermediária. Em substituição do terrível torpedo fabricado em S. Christovam, vejo um outro meio suavissimo, simples, e até muito menos repugnante ás exigências da própria democracia; seria uma lei em quatro palavras: “No prazo de dez annos, a contar d’esta data, serão livres todos os escravos”. E mais nada. Marcado o dia para emancipação radical, todos os direitos, todas as esperanças, aspirações e odios farião tréguas, e unidas em tácita alliança dirigiriam seus mais ardentes exforços para atravessar a crise commun, sem abalo, com aplauso de todos, e o que mais, com a nobre tranquillidade de quem está conscio de haver praticado uma grande justiça, ao mesmo tempo, que consegue um magno beneficio, salvando de imminente desastre – a vida, a fortuna e a honra. Antes de findar, e guardando outras considerações para outro ensejo, direi ainda duas palavras. Como assigno estas linhas, trasladando-as por isso da secção edictorial para a mesa redonda dos “pedidos”, não é fora de propósito declarar o seguinte: Entre minhas idéas, quer no terreno da política geral, quer no da questão servil, e as do distincto cidadão sr. Joaquim Roberto de Azevedo Marques, proprietário da folha e tambem redactor, ha o mais completo e absoluto accordo. (...). Fica sabido quaes sejam as minhas idéas da folha democratica a cuja redacção tenho a honra de pertencer, e demonstrando que por amor da própria democracia é que não acompanhamos eu e ella o “servilismo emancipador” dos complices do Lincoln caricato de quem somos humildes colonos territoriaes. (...) ao par dos taes “discursos escravocratas” também já foram transcriptos, e por mais uma vez, os sermões edictoriaes e descabelladamente “emancipadores” da folha do Sr. João Mendes, um dos mais prebendados cônegos da imperial procissão do ventre livre. Eis tudo, e dito com a maior franqueza. S. Paulo, 04 de Agosto de 1871. AMÉRICO DE CAMPOS.⁸⁰⁰

Posteriormente, na campanha abolicionista da década de 1880, as condições das crianças ingênuas foram criticadas pelos abolicionistas, especialmente por José do Patrocínio e Joaquim Nabuco. “Proibiu-se a escravidão dos nascituros e os ingênuos ainda aí estão escravizados, sob a forma imoral e infame da tutela, e nesta exploração miserável entram homens de Estado.”⁸⁰¹ No seu discurso para a campanha abolicionista de 1883, José Patrocínio denunciava as condições das crianças escravizadas após a Lei do Ventre Livre:

Mas, é com efeito possível que os ingênuos possam ser constrangidos a servir do mesmo modo que os escravos? Senhores, não concebo que se possa obrigar um homem a trabalhar para outro senão por duas maneiras: ou pagando-se-lhe uma remuneração do serviço que presta, ou mantendo-o na escravidão. Se declarais livre um indivíduo, se ele tem consciência de que é livre, como podeis obrigá-lo a trabalhar para outrem, a não mudar de um para outro amo, a não deslocar-se do estabelecimento em que nasceu? Não acredito que possais realizar esse intento. Agravaríeis assim a condição da escravidão, declararíeis livre um homem, mas a liberdade seria uma ilusão, a realidade seria o cativo! Esse homem que declarais livre, mas que

⁸⁰⁰ Correio Paulistano, 05 de Agosto de 1871, p.1. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=reforma%20servil
 (Acesso: 23 de Julho de 2017). Grifos meus.

⁸⁰¹ PATROCÍNIO, José. **A Campanha Abolicionista**: Coletanea de artigos. Introdução de José Murilo de Carvalho. Notas de Marcos Venício T. Ribeiro. Rio de Janeiro: Fundação da Biblioteca Nacional. Departamento Nacional do Livro, 1996, (Coleção Rodolfo Garcia, v. 24), p. 229.

constantemente sente que na realidade é escravo, terá de sofrer, além dos efeitos da escravidão, os da luta contínua que se há de travar em seu coração, entre a consciência de que é livre e a realidade do cativo. Esta luta é um novo tormento que ides criar para os vossos ingênuos; embora digais que eles ficam sujeitos às mesmas condições de escravos, nem por isso haveis de conseguir que eles queiram de boa vontade trabalhar para os senhores de suas mães. (Apoiados.) O escravo até hoje, sr. presidente, acreditava que nasceu para servir a seu senhor; sem aspiração à liberdade, resignava-se à sua condição; seus filhos nascerão livres, terão consciência de que o são; não poderão, pois, amoldar-se a servir ao senhor de sua mãe; não haverá força que os obrigue a trabalhar por conta alheia, sem receber a menor remuneração. Vós não podeis obrigá-los a viver nas mesmas condições que os escravos; será isto motivo de contínuas agitações, de contínuos perigos, de contínuas tramas entre eles e os escravos, para se libertarem da escravidão.⁸⁰²

No Manifesto da Confederação dos Abolicionistas realizada no Rio de Janeiro em 1883 também fez duríssimas críticas ao regime de tutela dos senhores sobre os ingênuos:

A lei de 28 de Setembro de 1871 enxertou a liberdade na árvore negra. O ingênuo é uma floração fanada ao nascer. Não obstante ella sabe que ha um praso fatal para o seu desabrochamento. Terá o ingênuo a resignação necessária para esperar esse praso? O que deve elle ao senhor de seus pais? Noções de moral? Elle foi creado na senzala. Noções de bondade? Negaram-lhe até o leite materno. Noções de civilização? Elle é analfabeto. Noções de sociologia? Elle encontra os seus progenitores no eito, seviciados, famintos, como recompensa de haverem formado o patrimônio de um povo. A própria dignidade do gênero humano o fará ter a sagrada impaciência da posse de si mesmo. Ainda uma vez se ha de operar a fatalidade das legislações de interesses de classe, mãe secular da anarquia.⁸⁰³

Com a promulgação da Lei do Ventre Livre (Lei n.º 2.040), todas as crianças filhas de escravizadas nascidas após o dia 28 de Setembro de 1871 tinham a condição de livre, conforme o primeiro artigo dessa lei. “**Art. 1º** Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.”⁸⁰⁴ As crianças nascidas após a data da promulgação da Lei do Ventre Livre seriam conhecidas como ingênuos:

INGÊNUO. Filho de escravo, menor, beneficiado pela Lei do Ventre Livre, de 1871. Dizia essa lei que “os filhos de mulher escrava, que nascerem no Império desde a data dessa lei, serão considerados livres.” Estatua ainda as normas e estabelecia as condições dessa liberdade. Os filhos menores livres ficariam em poder dos senhores e de suas mães, os quais teriam obrigação de tratá-los até a idade de oito anos. Atingida essa idade, o senhor (ou a mãe) teria a opção de receber do Estado uma indenização de seiscentos mil-réis ou utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, ao senhor caberia o direito de dar-lhe o destino que acha-se mais conveniente.⁸⁰⁵

O termo jurídico ingênuo vem do Direito Romano, era a condição de livre da criança, independente da condição de seus pais. Segundo o jurista José Cretella Junior:

⁸⁰² PATROCINIO: 1996, p. 96.

⁸⁰³ PATRICINIO, José do. **Manifesto da Confederação Abolicionista do Rio de Janeiro de 1883**, p. 20 (Biblioteca Brasileira Mindlin – Universidade de São Paulo – SP).

⁸⁰⁴ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016). Grifos meus.

⁸⁰⁵ MOURA: 2004, p. 209.

73. Ingênuos.

Ingênuo é quem nasce livre e continua livre, pouco importando que o pai seja ingênuo ou liberto. Os *ingênuos* podem ser *cidadãos romanos, latinos ou peregrinos*. Os primeiros tem todos os direitos do cidadão romano; os latinos e peregrinos tem situação jurídica especial inferior a dos primeiros. A qualidade do ingênuo ou *ingenuidade* (“ingenuitas”) é adquirida ou por meio de rescrito imperial que confere à pessoa o *direito de usar o anel de ouro* (“*ius annulorum aureorum*”), símbolo da situação de ingênuo, ou por meio de privilégio especial que sob todos os aspectos *assimila a pessoa aos ingênuos* (“*restitutio natalium*”).⁸⁰⁶

Pode-se observar uma diferença importante entre o Direito Romano e a Lei do Ventre Livre sobre os ingênuos: enquanto na primeira a condição de ingênuo lhe dava plenos direitos de cidadão romano, a segunda deixava o ingênuo sobre *tutela absoluta* do senhor até a maioridade de 21 anos. Segundo a explicação da historiadora Anna Gicelle Garcia Alaniz:

A condição de *ingênuos*, quando devidamente decalcada de seu similar romano, *proporcionava a seu detentor todos os direitos de uma cidadania integral* – desde que houvesse nascido romano – assim, transferindo a situação para o caso dos ingênuos brasileiros, estes passariam a ter acesso a alguns direitos que a mera condição de *liberto* não proporcionava. (...), e o perigo que poderiam vislumbrar na ascensão social dos negros, através de sua liberdade, talvez possamos compreender a aversão suscitada pela proposição do uso da palavra *ingênuo*, e pelo eventual perigo desta tornar-se uma condição real da futura população negra do Brasil. (...). Entretanto, muito embora aparecessem nos documentos denominados como ingênuos, esta não era de fato sua condição legal, uma vez que deviam obediência aos proprietários de suas mães e, inclusive, deveriam indenizá-los caso quisessem usufruir de sua liberdade. Assim a lei 2.040 deixava aos proprietários das mães, todos os instrumentos para continuar explorando, eventualmente, a mão de obra desses menores.⁸⁰⁷

Essa característica da tutela absoluta dos ingênuos é o que tornava a Lei do Ventre Livre numa legislação de contenção e não de libertação, pois mantinha os privilégios dos senhores sobre esses menores, por isso é uma falsa questão comparar os ingênuos com as crianças escravas que nasceram antes de 28 de Setembro de 1871, pois ambas estão sobre o mesmo regime escravagista: serem cuidadas até os oito anos e depois inseridas no mundo do trabalho, já que isso era feito há muitos anos com as crianças escravizadas. A única vantagem dos ingênuos é saberem que serão libertos aos 21 anos, em 28 de Setembro de 1892. Todavia, como a escravidão foi extinta em 13 de Maio de 1888, essa “vantagem” dos menores ingênuos sobre os menores escravos acabou não se concretizando.

Após o dia 28 Setembro de 1871, em todos os registros de batismos dos filhos de escravizadas recém-nascidos (ingênuos) deveriam constar sua condição de livre e a designação da Lei do Ventre Livre n.º 2.040, conforme mostram os registros de batismos da Paróquia da Sé referentes aos meses de Novembro e Dezembro de 1871:

⁸⁰⁶ CRETELLA JUNIOR, José. *Curso de direito romano: o direito romano e o direito civil brasileiro no novo código civil*. 30ª Edição. Rio de Janeiro, Forense, 2008, p. 70.

⁸⁰⁷ ALANIZ: 1997, p. 39 – 40. Grifos meus.

1871

Victorino – Aos onze de Novembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e baptizei a Victorino, nascido a dois do corrente, filho natural de Rita, ceroula solteira, escrava de Joaquim Antônio da Silva Bueno, morador na rua do Commercio, nº 10, sendo o innocente Victorino livre em virtude do Lei nº 2.040 de vinte oito de Setembro proximo passado. Forão padrinhos Nazario Silva de Borbas e Thereza Maria, solteiros, e todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Gabriella – Aos vinte quatro de Novembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e bapteiizei a Gabriella, nascida a quatorze do corrente, declarada livre em virtude da Lei nº 2.040 de vinte oito de Setembro de mil oito centos e setenta e um, filha legitima de Salvador e de Rufina, escravos do recolhimento de Santa Thereza desta cidade. Forão padrinhos Francisco Ferreira dos Santos e sua mulher Dona Antonia Jacinta da Conceição, todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Hortense – Aos vinte seis de Novembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e baptizei a Hortense, nascida no primeiro do corrente, filha legitima de Antônio Fula, Africano, e de sua mulher Luna, creoula, escravos do Doutor Conselheiro João da Silva Carrão. Padrinhos Jose Ramos, viúvo, E Luiza, parda, solteira, escrava de Celestino Bonoul. O padrinho fregues do Braz e os mais todos d'esta Parochia. A innocente Hortense é livre em virtude da Lei nº 2.040 de vinte oito de Setembro de mil oito centos e setenta e um. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Raphael – Aos vinte seis de Novembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e baptizei a Raphael, nascido a vinte e cinco de Outubro próximo passado, declarado livre em virtude da Lei nº 2.040 de vinte oito de Setembro do corrente ano, filho natural de Florência, creoula, solteira, escrava do Coronel Antônio Prost Rodovalho. Foi padrinho Leopoldo Lourenço de Camargo, solteiro, todos d'esta Parochia, sob a proteção de Nossa Senhora das Dores. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Manuel – Aos vinte e cinco de Novembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e baptizei a Manuel, nascido no primeiro de Outubro desde anno, declarado livre em virtude da Lei nº 2.040 de vinte e oito de Setembro do corrente anno, filho natural de Genoveva, parda, solteira, escrava de Antônio da Rocha Leão. Padrinhos Manuel, escravo de Manuel dos Santos Boyadeiro, e Francisca Maria das Chagas, solteiros, e todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.

Luiz – Aos trinta e um de dezembro de mil oito centos e setenta e um, nesta Sé pus os Santos Oleos, e baptizei a Luiz, nascido a dez do corrente, filho natural de Gracianna, ceroula, solteira, escrava de Emilio Nowlier. Este innocente Luiz é livre em virtude da Lei nº 2.040 de vinte oito de Setembro de mil oito centos e setenta e um. Foi padrinho Generoso Dias Homem Fernandes, casado, e Marcolinna Polidora, parda, solteira, escrava de dona Francisca Dumada Gualim, e todos d'esta Parochia. O cura Marcellino Ferreira Bueno.⁸⁰⁸

Sabe-se que existe um abismo entre o texto da legislação em si e sua real aplicabilidade na sociedade, pois a eficiência da lei dependia de uma série de fatores, especialmente da resistência da classe senhorial. Isso é compreensível, pois era a primeira vez

⁸⁰⁸ Primeiros registros de batismos de crianças recém-nascidas negras na Paróquia da Sé, filhos de escravas que foram beneficiadas com a Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871. **Fonte:** Registros paróquias da Igreja Católica da cidade de São Paulo 1640 – 1923 (Número do filme: 004624473; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 15 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé, São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da máquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 61; Volume: 2; Anos Incluídos: 1871 – 1883). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA, p. 484 – 485. Grifos meus. <https://familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-KJ9T-V7?i=484&cc=2177299&cat=43915> (Acesso: 10 de Julho de 2017).

que uma legislação do Império interferia diretamente nas relações tradicionais entre senhores e seus escravizados que perduravam por séculos. Segundo a historiadora Hebe Maria Mattos:

Seu maior impacto foi, sem dúvida, o de levar os agentes econômicos a trabalharem com a certeza do fim da escravidão, num prazo que, se não era curto, pela primeira vez poderia ser mensurado. Isso implicava, necessariamente, uma mudança de atitudes e expectativas em relação ao uso da força de trabalho escravo. Além disso, com a nova lei, se pela primeira vez o poder público interferia diretamente na relação senhor-escravo, o fazia de maneira fortemente vinculada à garantia do direito de propriedade.⁸⁰⁹

Portanto, não é de se surpreender que o período dos primeiros anos após a promulgação da Lei do Ventre Livre foi uma época de intensos embates jurídicos entre a classe senhorial, os escravos e libertos e os funcionários do governo, pois os senhores tudo fizeram para burlarem a lei, os escravos se defendiam como era possível com a ajuda dos advogados abolicionistas e o governo tentava aplicar as normas da lei. No geral, a lei em si teve pouca eficácia em disciplinar os senhores, pois vão haver contendas e processos movidos pelos escravos e libertos contra eles até nos anos finais da escravidão. Ponto por ponto da Lei do Ventre Livre será analisada e verificar-se a sua aplicação, suas ambiguidades, suas contradições, suas limitações e como era burlada pelos senhores e pelo governo, assim como veremos o funcionamento da defesa dos direitos dos escravos com auxílio dos abolicionistas.

No primeiro artigo, dividido em oito incisos descreve as condições em que os senhores e as mães dos ingênuos estão obrigados na criação dessas crianças. No primeiro inciso ficava estabelecida a obrigação dos senhores à criação e tratamento da criança até completarem oito anos de idade e posteriormente podendo o senhor entregar o ingênuo ao Estado pelo valor de 600 mil réis ou tê-lo como servo prestando-lhe serviços até a maioridade dele (21 anos):

§ 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quaes terão obrigação de criar-os e tratá-los até a idade de oito annos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indemnização pecuniária acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6%, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquelle em que o menor chegar á idade de oito annos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbitrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor.⁸¹⁰

Geralmente, os senhores optaram pela permanência dos ingênuos nas suas casas para sua criação e posteriormente sendo utilizados como servos para compensarem os custos de sua criação e educação. No seu texto sobre a questão da escravidão, Madame Maria Josefa

⁸⁰⁹ MATTOS: 1998, p.210.

⁸¹⁰ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016). Grifos meus.

Matilde Durocher destacava a necessidade dos filhos das escravizadas permanecerem sob a tutela dos seus senhores para cobrirem os custos de sua criação e educação:

Afim de indemnizar o tutor das despesas feitas com seus pupilos, torna-se indispensável prolongar a menoridade d'aquelles que nascerem de escravos ou de subordinados; assim julgamos rasoavel ser decretada sua maioridade aos 25 aunos, idade em que já o tutor se acha mais do que indemnizado de suas despesas, e em que o maior tem nem só as forças precisas para entregar-se por sua conta ao trabalho, ao gênero de industria em que fôr creado e tem já bastante experiência e conhecimento para guiar sua moralidade, sua conducta e modo de proceder na sociedade; habituado á obedecer á um regulamento de disciplina imposto nem só á todo menor como a todo estabelecimento, nada lhe custará á obedecer á lei.⁸¹¹

Mesmo preferindo permanecer com a posse dos filhos das escravizadas, segundo o testemunho da educadora alemã Ina von Binzer, os senhores escravagistas tinham pouco interesse pelos filhos das escravizadas, pois teriam despesas na sua criação e educação até oito anos, para depois terem alguma compensação financeira com o trabalho do futuro escravo:

28 de setembro de 1871, ninguém mais nasceria escravo no Brasil. Quem já vivia como cativo nessa época assim permanecerá até a morte, até o resgate ou até a libertação. Os pretinhos nascidos agora não têm nenhum valor para seus donos, senão o de comilões inúteis. Por isso não se faz nada por eles, nem lhes ensinam como antigamente qualquer habilidade manual, porque, mais tarde, nada renderão.⁸¹²

Além das dificuldades inerentes da criação e da educação das crianças escravizadas, outro fator depreciativo era a alta mortalidade infantil que ainda era uma grande preocupação da sociedade escravocrata, não apenas entre as crianças escravizadas, mas também atingia a prole das classes senhoriais. “Os médicos (...) de meados do século XIX consideravam o tétano dos recém-nascidos como a principal razão das elevadas taxas de mortalidade infantil.”⁸¹³ Foi analisado no primeiro capítulo, a alta mortalidade infantil no Brasil e a precariedade do setor médico em combaterem essas doenças que ceifavam a vida de um grande número de recém-nascidos, especialmente com as epidemias de varíola (bexigas). A situação na década de 1870 era pior devido ao crescimento demográfico desordenado das cidades decorrente da imigração, a hecatombe epidêmica se tornou mais dramática. Nesse ofício do delegado de polícia Francisco M. S. Furtado de Mendonça, datado de 19 de Janeiro de 1874, relatava a proliferação da epidemia de varíola nas freguesias da Sé, Santa Efigênia e Consolação:

Delegacia de Polícia da capital de S. Paulo em 19 de Janeiro de 1874. Ilmo. Exmo. Sr. Satisfazendo, quanto está ao meu alcance a circular de V. Ex.^a de 20 do passado, recebido a 4 do corrente, sou a informar que o estado sanitário das freguesias da Sé, Sta. Ephigenia e Consolação deste termo em que fomos transmitir desde juízo não foram lisonjeiros, quanto a epidemia que ainda se prolifera com intensidade – da varíola, da qual na cadea atacou até hoje 30 individuos dos quaes fallecerão 11, tiverão alta 7, e se achão em tratamento 12, e na

⁸¹¹ DUROCHER: 1871, p. 14.

⁸¹² BINZER: 1994, P. 40 – 41. Grifos meus.

⁸¹³ VENÂNCIO: 1998, p. 114.

Penitenciária 19, dos quaes fallecerão 4, tiverão alta 10, e estão em tratamento 5. O Delegado de Polícia – Francisco Maria Souza Furtado de Mendonça.⁸¹⁴

Diante da precariedade de sobrevivência dos recém-nascidos e das incertezas sobre sua futura rentabilidade, muitos senhores optavam por desvencilhar-se dos custos de criação obrigando as mães escravizadas a depositarem seus filhos na Roda dos Enjeitados.

Foi explicado nos capítulos anteriores que a Roda dos Enjeitados, juntamente com o Seminário da Glória e o Seminário de Santana, foi inaugurada na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo em 1825 para atendimento de crianças enjeitadas e abandonadas pelas mães. Segundo o levantamento de crianças enjeitadas constando no Livro de Registros da Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo entre 1876 a 1888. (Quadro – 34):

Quadro 34: Relação das crianças enjeitadas na Roda dos Enjeitados da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 1876 – 1888.

Sexo	1876 – 1878	1879 – 1881	1882 – 1885	1886 – 1888	Total
Masculino	5	19	27	25	76
Feminino	7	15	33	35	90
Total	12	34	60	60	166

Fonte: Relação dos recém-nascidos da Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo entre 1876 até 1888. **Fonte:** Livro de registro dos Expostos: n.º 678 em 05 de Janeiro de 1876 a n.º 1.255 em 20 de Dezembro de 1894, p. 5 – 45. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP).

Duas considerações devem ser apontadas no quadro acima: primeiramente que o número de enjeitados na Roda dos Expostos cresceu consideravelmente na década de 1880, isso se explica como resultado do crescimento demográfico que teve a cidade de São Paulo após o aumento da imigração europeia, assunto que será abordado mais adiante. Em segundo lugar o maior número de enjeitados do sexo feminino. Nesse relatório da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo elaborado pelas irmãs da Ordem de São José Chambery publicado em 1876 dá explicações sobre a maior rejeição das meninas.

As exposições do sexo feminino em cada um d'esses annos sobrepujão às do masculino, (...). Considerando todo o período ellas se duplicarão nascimentos. Si de facto a estatistica accusa em nossa população, como em geral a de outros paizes, o excesso de nascimentos do sexo feminino sobre o masculino, me capacito não ser tão considerável a motivar a desigualdade que extranho. Por outro lado, os ônus da criação em ambos os sexos perfeitamente se identificão; e quanto a educação antes a do masculino reclama maiores dispêndios e cuidados.⁸¹⁵

⁸¹⁴ Ofício do delegado Francisco Furtado de Mendonça de 19 de Janeiro de 1874 sobre as condições sanitárias nas freguesias da Sé, Santa Efigênia e Consolação após a epidemia de varíola. (Pasta: 02, Documento: 24, Ordem: 951, Número: 66, Página: 48). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095101024_001.jpg (Acesso: 09 de Agosto de 2017).

⁸¹⁵ Primeiro Relatório sobre a Santa Casa de Misericórdia da cidade de São Paulo no ano compromissal de 1874 a 1875 apresentado em sessão de posse da Nova Mesa Administrativa de 11 de Julho de 1875 pelo provedor

Como visto no quadro, o número de enjeitados aumentou bastante entre as décadas de 1870 e 1880, pois a população paulistana cresceu nesse período devido a imigração europeia e a rejeição infantil acompanhou essa tendência demográfica. Nos registros de entrada dos enjeitados na Roda dos Expostos constam informações importantes sobre essas crianças, abaixo alguns registros de entrada de enjeitados na Roda da Santa Casa entre 1877 – 1878:

671 – No dia 19 de Fevereiro de 1877 as 2 horas da madrugada deitarão na roda uma criança fêmea de alguns mezes, me parece preta. Ella não tinha enxoval, que a roupinha velha que a envolvia. (...).

Maio – Foi sepultado um exposto que faleceu durante o mez de maio de 1877, o que tinha sido achado durante o mez de Junho de 1875. Seu nome era Antônio. Elle teria sido procurado pelos proprios paes. (...).

673 – Setembro, a 02 deste as 3 horas da madrugada deitarão na roda uma criança fêmea, tem uma pulseira, Toda a roupa que a envolvia era boa e nova, sem bilhete, nem sinal algum.

675 – Outubro, a 28 deste deitarão na roda uma criança macho, era 4 horas da manhã, o pano de (ilegível) que acompanhava era bom estado, não tinha bilhete, nem sinal algum. (...).

676 – Dezembro a 2 deitarão na roda uma criança do sexo masculino, era 11 horas da noite. Ella não tinha outra roupa que um pedaço de pano de lã vermelha velho e um pequeno lenço.

677 – Janeiro – Aos 5 de Janeiro de 1878 as 5 horas da manhã deitarão na roda uma criança recém-nascida do sexo feminino, sem outra roupa que uma camisa, 1 camisola, 1 lenço, 1 toalha e 1 pedaço de baeta vermelha.

678 – Aos 20 de maio de 1878 as 4 horas e meia da manhã deitarão na roda uma criança fêmea recém-nascida, sem nenhum enxoval, que um velho pano que a envolvia.

681 – Aos 10 de setembro de 1878 tirarão da Sta Casa uma criança que tinha falecido na caza do Sr. Mordomo de Expostos. A dita criança era filho de Maria, parda, alienada no hospicio da cidade de S. Paulo; a criança tinha nascida a 5 e meia da manhã do dia 7 de Setembro e faleceu no dito mez as 11 e meia da noite, chamava-se Jozé.

682 – Aos 8 de Outubro de 1878 as 10 horas da noite deitarão na roda uma criança fêmea, branca, de família estrangeira, com uma roupa nova que envolvia a criança. Ella foi baptizada na capella da Sta Casa pelo Capelão Reverendo Carlos M. Corrêa, ella foi chamada Sheraphina Maria. O Padrinho foi o Sr. Eduardo Prado e Madrinha Dona Carolina Prado sendo em Junmdiahy. (...). Foi no dia 11 de Outubro de 1878 que foi baptizada a criança e no dia 15 do dito que a ama veio para leval-a para sua casa.⁸¹⁶

Nesses registros de enjeitados se nota uma diversidade social entre esses recém-nascidos, a maioria deles sejam brancos e pobres, conforme pode ser observado pela descrição do seu enxoval e as roupinhas que as cobriam. Mas um aspecto em comum: o horário em que elas eram enjeitadas na Roda: sempre na calada da noite e na madrugada, para preservarem o anonimato de quem as depositavam, em alguns casos, as crianças enjeitadas vinham com bilhetes de suas mães. Segundo o historiador Renato Pinto Venâncio:

Com efeito, alguns bilhetes deixados com as crianças também sugerem que o abandono era a maneira de encobrir nascimentos ilegítimos. (...). Acreditava-se que o anonimato dos pais do

interino Francisco Martins de Almeida. São Paulo, Typographia de Jorge Seckler, 1876, p. 48 – 49. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MSCM – SP).

⁸¹⁶ Fragmento dos registros das crianças recém-nascidas enjeitadas na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo referentes aos anos 1877 e 1878. Fonte: Livro de registro dos Expostos: n.º 678 em 05 de Janeiro de 1876 a n.º 1.255 em 20 de Dezembro de 1894, p. 5 – 6. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP). Grifos meus.

enfeitado propiciava a licenciosidade e a irresponsabilidade pelos frutos de seus prazeres. Não há dúvidas de que no imaginário social, abandono e bastardia estivesse intimamente relacionados. (...) A mãe não assumia o bastardo, enviava-o ao auxílio hospital, onde a criança se misturava aos legítimos e aos órfãos assistidos.⁸¹⁷

Todavia, nem sempre os relacionamentos casuais e o nascimento de crianças ilegítimas que motivam os pais a deixarem seus filhos na Roda dos Enfeitados, a pobreza extrema em que muitas famílias eram vitimadas forçavam a deixarem seus filhos sobre os cuidados da caridade da Santa Casa. No conto *Pai contra Mãe*, escrito por Machado de Assis e publicado em 1906 relatava as dificuldades dos pais e sua resolução em enjetarem seu filho:

A situação era aguda. Não achavam casa, nem contavam com pessoa que lhes emprestasse alguma; era ir para a rua. (...) Tia Monica teve arte de alcançar aposento para os três em casa de uma senhora velha e rica, que lhe prometeu emprestar os quartos baixos da casa, ao fundo da cocheira, para os lados de um pátio. Teve ainda a arte maior de não dizer nada aos dois, para que Cândido Neves, no *desespero da crise*, começasse por *enjetar o filho* e acabasse alcançando algum meio seguro e regular de obter dinheiro; emendar a vida, em summa. Ouvia as queixas de Clara, sem as repetir, - é certo, mas sem as consolar. No dia em que fossem obrigados a deixar a casa, fal-os-hia espantar com a notícia do obséquio e iriam dormir melhor do que cuidassem. Assim sucedeu. Postos fora da casa, passaram ao aposento de favor, e dois dias depois nasceu a criança. A alegria do pai foi enorme, e a tristeza também. Tia Monica insistiu em *dar a criança à Roda*. “Se você não quer levar, deixe isso comigo; eu vou à rua dos Barbons.” Cândido Neves pediu que não, que esperasse, que ele mesmo a levaria. Notou que era um menino, e que ambos os pais desejavam justamente este sexo. Mal lhe deram algum leite; mas, como chovesse à noite, assentou o pai levar-o à Roda na noite seguinte.⁸¹⁸

Nos registros dos enfeitados há duas menções de falecimento de recém-nascidos, muitas crianças que eram depositadas na Roda dos Enfeitados estavam doentes e como os recursos médicos da Santa Casa sempre eram deficitários, esses inocentes acabavam encontrando a morte precocemente, situação “normal” numa época em que a mortalidade infantil era altíssima. O historiador Renato Pinto Venâncio constatava que a Roda dos Enfeitados na cidade do Rio de Janeiro era um cemitério de crianças recém-nascidas:

No Rio de Janeiro, o quadro não era muito diferente do constatado na Bahia. Durante o período compreendido entre 1835 e 1855, o número de expostos cariocas mortos aumentou de uma ocorrência por mês para seis na última data. Em compensação, na década de 1880, a média típica da década de 1830 voltou a ser regra. A Roda era, portanto, um cemitério para poucas crianças. No Rio, entre 1868 e 1872, foram registrados 3.283 casos de mortes de bebês; durante o mesmo período, 210 recém-nascidos mortos foram deixados na Roda. Se considerarmos as crianças falecidas até os 11 meses de vida, a primeira cifra mencionada sobe para 6.489 óbitos. Uma estimativa razoável seria considerar que, nos períodos de maior procura, a Roda era um “cemitério” para 3 ou 6% das crianças falecidas na Corte do Império.⁸¹⁹

Desde sua fundação, a Santa Casa tem por compromisso dar assistência aos enfeitados. Abaixo a lista das crianças e jovens aos cuidados dessa entidade 1875 – 1876 (Quadro – 35):

⁸¹⁷ VENÂNCIO: 1998, p. 87.

⁸¹⁸ ASSIS: 1906, p. 12 – 13. Grifos meus.

⁸¹⁹ Idem: p. 101.

Quadro 35: Relação dos expostos da Santa Casa de Misericórdia desta cidade existentes no anno compromissal de 1875 a 1876.

N.	Nomes	Cahidos na Roda	Idade	Observação
1	Carolina dos Passos	31 de Mai. de 1849	27 annos	Cargo da Sta. Casa
2	Idalina Amelia	17 de Mai. de 1859	17 annos	Serviço do hospital
3	Benta	13 de Ago. de 1861	15 annos	Serviço do hospital
4	Hypolito	27 de Mai. de 1863	13 annos	Serviço do hospital
5	Anna Margarida	07 de Mai. de 1864	12 annos	Serviço do hospital
6	Sebastianna	25 de Ago. de 1864	11 annos	Serviço do hospital
7	Eugenio	17 de Dez. de 1866	9 annos e meio	Serviço do hospital
8	Paulo	18 de Jan. de 1864	12 annos e meio	Em poder da amma
9	Lucina	21 de Jul. de 1869	7 annos	Em poder da amma
10	Antonia	30 de Ago. de 1869	6 annos e 10 mezes	Em poder da amma
11	Luiz Augusto	16 de Set. de 1869	6 annos e 9 mezes	Em poder da amma
12	Olympia	01 de Jul. de 1870	6 annos	Em poder da amma
13	Ameica	16 de Mar. de 1871	5 annos	Em poder da amma
14	Benedicta	11 de Jun. de 1871	5 annos	Em poder da amma
15	Francisco Borja	09 de Out. de 1871	4 annos e 8 mezes	Em poder da amma
16	Maria Eufrozina	24 de Dez. de 1871	4 annos e meio	Em poder da amma
17	Anezia	03 de Mar. de 1872	4 annos e 3 mezes	Em poder da amma
18	Thereza	22 de Jun. de 1872	4 annos	Em poder da amma
19	Margarida A. Santos	13 de Ago. de 1872	3 annos e 10 mezes	Em poder da amma
20	Lucina	16 de Out. de 1872	3 annos e 8 mezes	Em poder da amma
21	Catharina	25 de Nov. de 1872	3 annos e 7 mezes	Em poder da amma
22	Thomaz	07 de Dez. de 1872	3 annos e meio	Em poder da amma
23	Militão	10 de Mar. de 1873	3 annos e 3 mezes	Em poder da amma
24	Luiza Augusta	11 de Mar. de 1873	3 annos e 3 mezes	Em poder da amma
25	Alexandre	27 de Mar. de 1873	3 annos e 3 mezes	Em poder da amma
26	Heduviges	22 de Abr. de 1873	3 annos e 2 mezes	Em poder da amma
27	Ismenia	22 de Abr. de 1873	3 annos e 2 mezes	Em poder da amma
28	Benedicta	04 de Ago. de 1873	2 annos e 10 mezes	Em poder da amma
29	Martha	27 de Ago. de 1873	2 annos e 10 mezes	Em poder da amma
30	Maria Placidina	10 de Nov. de 1873	2 annos e meio	Em poder da amma
31	Benedicto	19 de Mar. de 1874	2 annos e 3 mezes	Em poder da amma
32	Clara	23 de Nov. de 1874	1 anno e 7 mezes	Em poder da amma
33	Alice	18 de Dez. de 1874	1 anno e meio	Em poder da amma
34	Barbara	31 de Mar. de 1875	1 anno e 3 mezes	Em poder da amma
35	Ovidio de Jesus	03 de Jun. de 1875	1 anno	Em poder da amma
36	Antônio	15 de Jun. de 1875	1 anno	Em poder da amma

S. Paulo, 3 de Julho de 1876. O Escrivão, Francisco Martins de Almeida. **Fonte:** Relação dos expostos da Santa Casa de Misericórdia desta cidade existentes no anno compromissal de 1875 a 1876. Primeiro Relatório sobre a Santa Casa de Misericórdia da cidade de São Paulo no anno compromissal de 1874 a 1875 apresentado em sessão de posse da Nova Mesa Administrativa de 11 de Julho de 1875 pelo provedor interino Francisco Martins de Almeida. São Paulo, Typographia de Jorge Seckler, 1876, Anexo F, p. 35 – 36. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP).

Outro aspecto verificado nos registros de enjeitados no período de 1876 a 1888 foi que a maioria absoluta dos recém-nascidos colocados na Roda dos Enjeitados eram filhos de pais brancos, foram encontrados pouquíssimos registros de crianças negras ou mestiças. Dentre os 166 registros desse período, apenas 6 constavam de crianças com descendência africana. Abaixo um dos poucos registros de criança negra entre os enjeitados paulistanos:

807 – Preto. No dia 11 de Junho de 1887 deitarão na roda uma criança recém nascida, do sexo masculino, sem outro enxoval que uma camisinha e uma baeta que o envolvia. Foi baptizado na Capella da Sta. Casa Reverendissimo Sr. Padre Anthelmo Gond como o nome de Francisco. (...). Foi entregue a ama Maria do Rosário, moradora de Itapeirica aos 17 de Junho de 1887.⁸²⁰

Como pode ser explicado a ausência de crianças negras nos registros dos enjeitados? Provavelmente, uma das explicações seja que nas últimas décadas do século XIX a população branca imigrante tenha superado a população negra e mestiça na capital paulista. Outra hipótese plausível poderia ser que a prática da rejeição de crianças pudesse ser mais comum entre as mulheres de famílias brancas para esconderem sua desonra, algo que não acontecia com as mulheres negras, pois as mestiças, libertas e escravas há séculos já estavam acostumadas a lidar com a instabilidade familiar e a ausência de maridos, e criarem seus filhos sem a presença paterna. “Deste modo, é de supor que os enjeitados no Brasil colônia fossem o resultado das relações ilícitas de mulheres de condição social elevada, para as quais se colocava a questão de salvaguardar a honra.”⁸²¹ Conforme a explicação do historiador Renato Pinto Venâncio:

Entre a população branca, o comportamento feminino austero era regra imposta e fiscalizada. Uma mulher branca que assumisse filho ilegítimo ficava sujeita à condenação social e familiar, ao passo que negras e mestiças não estavam tão sujeitas aos preconceitos sociais como as brancas deposição correspondente modesta. Um filho ilegítimo não desonrava a mãe no mesmo grau de uma mulher branca. A instalação da Roda teria o objetivo de evitar crimes de natureza moral.⁸²²

Os senhores enjeitavam suas crianças escravizadas nas Rodas dos Expostos especialmente para se livrarem das despesas da criação. “A lei que libertava os filhos de escravas também os transformava em virtuais menores abandonados, abrindo caminho para que os senhores os enjeitassem, tendo em vista a possibilidade de alugarem as respectivas mães negras como amas-de-leite.”⁸²³ Em São Paulo, a prática do abandono na Roda dos Expostos não era corriqueira, se comparado com o Rio de Janeiro e Salvador, os senhores optavam por criá-los até 8 anos e depois empregá-los. Segundo Emilia Viotti da Costa:

⁸²⁰ Fragmento dos registros das crianças recém-nascidas enjeitadas na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo referentes aos anos 1877 e 1878. Fonte: Livro de registro dos Expostos: n.º 678 em 05 de Janeiro de 1876 a n.º 1.255 em 20 de Dezembro de 1894, p. 35. **Acervo:** Museu Histórico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (MHSCM – SP).

⁸²¹ **VENÂNCIO:** 1998, p. 86.

⁸²² *Idem:* p. 86.

⁸²³ *Idem, ibidem:* p. 169.

É verdade que a lei possibilitara a perpetuação de um regime semi-servil, pois estabelecia que, atingindo os filhos das escravas os oito anos, poderia o senhor optar pela indenização no valor de 600\$000, pagos pelo Estado, ou utilizar-se dos serviços do menor até que este chegasse aos 21 anos completos. Essa obrigação em que incidia o ingênuo, era transferível a terceiros, fosse pela venda da mãe, fosse por morte do senhor. Com isso, a escravidão prolongava-se e o ingênuo, embora livre de jure, estava de fato preso à vontade do senhor e com as mesmas obrigações que recaíam sobre os escravos.⁸²⁴

Outro interesse dos senhores ao enjeitarem as crianças escravizadas era utilizarem suas mães em período lactante como amas-de-leite alugadas para terceiros. “Assim, o aluguel de amas-de-leite representava uma atividade econômica importante nas cidades. Pequenos senhores de escravos exploravam esse mercado, alugando suas cativas em período pós-natal.”⁸²⁵ No primeiro capítulo foi analisado a importância das amas-de-leite na amamentação dos filhos dos senhores brancos, sendo obrigadas a negligenciarem a alimentação de seus próprios filhos, acarretando na morte dessas crianças por desnutrição. Era habitual que as mulheres brancas contratassem escravizadas como amas-de-leite. “As mulheres brancas nunca amamentam seus filhos e daí os anúncios de escravas para amas-de-leite, que enchem os jornais da capital.”⁸²⁶ Segundo os reverendos Daniel P. Kidder e James C. Fletcher:

A mãe brasileira quase invariavelmente entrega seu filho a uma preta para ser criado. Assim que as crianças se tornam muito incomodadas ao conforto da senhora, são despachadas para a escola; e coitado do pobre professor que tem de impor-se a esse espécime de gênero humano. Acostumado a dominar suas amas pretas, e com a ilimitada indulgência dos seus pais, mete-se na cabeça tudo poder e dever fazer para frustrar os esforços feitos para disciplina-los.⁸²⁷

Havia uma grande procura por amas-de-leite na capital paulista, e à medida que a população da cidade aumentava, maior era a demanda por essas mulheres. A escrava lactante era uma fonte de renda para os pequenos escravocratas, por isso os jornais sempre traziam notas de venda e aluguel de amas-de-leite. “(...) nos meios urbanos mais desenvolvidos, a procura de amas-de-leite acentuou, como se pode verificar pelos anúncios colocados nas gazetas então em circulação.”⁸²⁸ Abaixo alguns anúncios dos principais jornais da época:

AMA DE LEITE. Aceita-se criança para criar; quem precisar dirigir-se a casa n. 14 do largo S. Francisco, para tratar com a mesma.⁸²⁹

⁸²⁴ COSTA: 1999, p.253.

⁸²⁵ ALENCASTRO. Luís Felipe de. **Vida privada e ordem privada no Império**. In: ALENCASTRO, Luís Felipe & NOVAIS, Fernando Antônio. **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 63.

⁸²⁶ SCHLICHTHORST: 2000, p. 141.

⁸²⁷ KIDDER & FLETCHER: 1941; p. 180 - 181.

⁸²⁸ SILVA: 1984, p. 173.

⁸²⁹ Diário de São Paulo, 03 de Março de 1870, p. 4. **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709557&PagFis=5223&Pesq=ama%20de%20leite> (Acesso: 14 de agosto de 2017).

Ama de Leite. Precisa-se alugar uma que tenha leite novo, e seja sadia. Prefere-se escrava, e se tiver todas as condições que se deseja, paga-se muito bem. Para tratar na rua do Ypiranga n.9.⁸³⁰

Ama de Leite. Precisa-se d'uma sadia, sem filho, livre ou escrava, para ir para Santos, garantindo-se bom tratamento e paga-se bem. Tratar na ladeira da Santa Ephigenia n.2⁸³¹

Se as mães escravizadas tinham a obrigação imposta pelos senhores de servirem como amas-de-leite, como ficavam o tratamento de seus filhos? Normalmente elas deveriam levá-los ao serviço ou eram cuidados por terceiros, os senhores não poderiam separá-los desde a promulgação da Lei n. 1.695 de 15 de Setembro de 1869 proibindo a venda de mães e filhos escravizados (Essa legislação foi analisada no capítulo anterior). Portanto as crianças e suas mães ficariam vinculados aos senhores e seus familiares como propriedade por oito anos, conforme os incisos terceiro, quarto e quinto do Artigo 1º da Lei do Ventre Livre:

§ 3º Cabe também aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravizadas possam ter quando aquelas estiverem prestando serviços. Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das mães. Se estas falecerem dentro daquele prazo, seus filhos poderão ser postos à disposição do Governo.

§ 4º Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor della por virtude do § 1º, lhe serão entregues, excepto se preferir deixal-os, e o senhor annuir a ficar com elles.

§ 5º No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 annos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.⁸³²

Nos incisos quarto e quinto destacava que preferencialmente as crianças escravizadas ficassem sob a proteção de suas mães. Mesmo nos anúncios de compra e venda de escravizadas, a mãe era negociada junto com seu filho ingênuo. “Vende-se uma escrava, preta, com 25 annos de idade com um filho ingênuo, hábil para todo o serviço doméstico de boa índole. (...). Para tratar na rua Barão de Itapetininga, casa pegada do sr. dr. Augusto Freitas da Silva.”⁸³³ Segundo essa minuta dos coletores de matrículas dos escravos na cidade

⁸³⁰ Correio paulistano, 26 de Agosto de 1871, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=1202&Pesq=ama%20de%20leite (Acesso: 10 de agosto de 20017).

⁸³¹ Correio Paulistano, 03 de Setembro de 1872, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=1202&Pesq=ama%20de%20leite (Acesso: 10 de agosto de 2017).

⁸³² Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸³³ Diário de São Paulo de 26 de Março de 1882, p.4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20187&pesq=Vende-se%20uma%20escrava> (Acesso: 30 de Agosto de 2017).

de Lorena datado de 30 de Abril de 1877 destacava a importância da Lei do Ventre Livre em manter os ingênuos aos cuidados de suas mães escravizadas:

Aos collectores das Rendas Geraes de Lorena. Palacio do Governo, 30 de Abril de 1877.
Declaro a V. Mce., em solução as consultas corresponde ao seu officio de 8 de Fevereiro ultimo, que à mulher escrava que se libertou pelo fundo de emancipação, devem ser entregues os filhos ingênuos menores de oito annos, salvo de ella os preferir deixar em companhia do senhor (art. 1º § 4º da Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871). Se porem, ella os receber, cessa sobre eles toda a authoridade do senhor, e deve-se fazer a competente declaração na matricula. Quanto aos filhos de mulheres libertas com a condição de prestarem serviços, enquanto cumprirem a condição, observa-se há respeito dos filhos menores o mesmo que se dá em relação aos de mulheres escravas.⁸³⁴

O artigo sétimo da Lei do Ventre Livre dava respaldo jurídico a defesa dos escravos pelos advogados abolicionistas “**Art. 7º** Nas causas em favor da liberdade: § 1º O processo será sumário. § 2º Haverá appellações *ex-officio* quando as decisões forem contrárias á liberdade.”⁸³⁵ O Decreto-Lei n. 3.153 de 13 de Novembro de 1877 também regulamentava os processos jurídicos referentes a emancipação dos escravos:

CAPITULO VII – DO PROCESSO

Art. 80. Nas causas em favor da liberdade:

§ 1º O processo será summario.

§ 2º Haverá appellações *ex officio* quando as decisões forem contrárias á liberdade. (Lei - art. 7º e seus paragraphos.)

Art. 81. O processo sumário é o indicado no art. 65 do decreto nº 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 1º As causas de liberdade não dependem de conciliação.

§ 2º Os mantenidos em sua liberdade deverão contractas seus serviços durante o litigio, constituindo-se o locatário, ante o juiz da causa, bom e fiel depositário dos salários, em beneficio de qualquer das partes que vencer o pleito. Se o não fizerem, serão forçados a trabalhar em estabelecimentos públicos, requerendo-o ao juiz o pretendido senhor.

§ 3º Estes processos serão isentos de custas.

Art. 82. O processo para verificar os factos do art. 18 deste regulamento é o dos paragraphos do art. 63 do decreto nº 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Paragrapho unico. Essa mesma fôrma de processo servirá para verificação do abandono conforme os arts. 76, 77 e 78 deste regulamento.

Art. 83. No caso de infracção do contracto de prestação de serviços, a fôrma do processo é a da lei de 11 de Outubro de 1837; e o juiz competente é o de orphãos nas comarcas geraes, e o de direito nas comarcas especiaes, onde não houver juiz privativo de orphãos.

Paragrapho unico. Havendo perigo de fuga, ou no caso de fuga, pôde ser ordenada a prisão do liberto contractado, como medida preventiva, não podendo, porém, exceder de trinta dias.

Art. 84. Para a alforria por indemnização do valor, para a remissão, é sufficiente uma petição, na qual, exposta a intenção do peticionário, será solicitada a venia para a citação do senhor do escravo ou do possuidor do liberto. Antes da citação o juiz convidará o senhor para um accôrdo, e só em falta deste proseguirá nos termos ulteriores. (Lei - art. 4º e seus paragraphos.)

⁸³⁴ Minuta da Coletoria das Rendas Gerais de Lorena sobre as escravas emancipadas pelo fundo que possuem filhos menores de oito anos. (Ordem: E00426, Documento: 023, Data: 30 de Abril de 1877, Página: 23). **Acervo:** Memórias da Escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_E00426_000023.pdf#PAGE=1 (Acesso: 20 de Agosto de 2017). Grifos meus.

⁸³⁵ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

§ 1º Se houver necessidade de curador, precederá a citação nomeação do mesmo curador, em conformidade das disposições deste regulamento.

§ 2º Feita a citação, as partes serão admitidas a louvarem-se em arbitradores, se houver necessidade de arbitramento; e o juiz proseguirá nos termos dos arts. 39, 40 e 58 deste regulamento, decretando a final o valor ou o preço da indemnização, e, paga esta, expedirá a carta de alforria ou o título de remissão.

§ 3º Se a alforria fôr adquirida por contracto de serviços, esta circunstância será mencionada na carta; e, no caso de ulterior remissão, não se passará título especial, mas bastará averbal-a na mesma carta.

Art. 85. Nos casos para que este regulamento não designa fôrma de processo, o juiz procederá administrativamente.

Art. 86. O valor da indemnização para alforria, ou para a remissão, regulará a competência para o simples preparo ou para o preparo e julgamento, em conformidade da lei nº 2033 de 20 de Setembro de 1871.⁸³⁶

Essa legislação emancipatória fomentavam muitos processos jurídicos movidos por mulheres libertas, exigindo a posse de seus filhos contra seus antigos senhores. Nos capítulos anteriores viu-se que as reivindicações por direitos pelos escravizados se circunscreviam no seu relacionamento com a família senhorial, as ações jurídicas eram raras e tímidas. Entretanto, após a promulgação da Lei do Ventre Livre, os escravos encontraram nos tribunais, com auxílio dos advogados abolicionistas, uma possibilidade de enfrentamento. “(...) cada vez mais os processos traziam referências às crianças filhas de escravos. Em geral, diziam respeito à apreensão e depósito de menores, contratos de soldada e tutelas.”⁸³⁷ Segundo Ademir Gebara, os tribunais eram uma arena de debates entre senhores e escravos:

Mas ainda, (...), a lei, mesmo nas sociedades escravocratas, é moldada não apenas pelos homens brancos, mas também pelos escravos. Ou seja, a lei não pode ser estudada como um fenômeno passivo, que existe apenas como uma mera consequência de uma dada formação social a lei constitui uma força ativa na mediação entre as classes, sendo também uma força parcialmente autônoma na qual as reivindicações dos dominados devem ser, necessariamente, acomodadas.⁸³⁸

Segundo a historiadora Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali:

A partir de meados da década de 70 intensificou-se a demanda pela liberdade no sudeste brasileiro. A legislação de 1871 favoreceu a busca de ações judiciais de liberdade, embora nem sempre com resultados positivos para os libertandos. Apesar das dificuldades, houve um fortalecimento da demanda pela liberdade e o surgimento de uma pequena parcela de indivíduos identificados com uma certa militância jurídica, praticada por advogados e juízes comprometidos com a causa abolicionista. Com a instituição dos fundos de emancipação (embora sua eficiência tenha sido questionada e os resultados muito aquém do desejado) e o surgimento dos Arbitramentos, das Petições para liberdade, das Avaliações para classificação, os escravos conseguem maior trânsito no mundo do direito, adquirem meios de compreender melhor os procedimentos legais da época. No final da década de 70 e durante a década de 80, as Ações de Liberdade se revestem-se de um teor mais litigioso; ações volumosas que não raras

⁸³⁶ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> (Acesso: 14 de Agosto de 2017).

⁸³⁷ AZEVEDO: 1995, p. 59 – 60.

⁸³⁸ GEBARA: 1986, p. 12.

vezes afrontavam o mundo senhorial, através das quais se percebe a dimensão da luta do libertando, e sua crescente compreensão dos direitos que vinha adquirindo. (...). As liberdades conquistadas a partir de 1871 não podiam mais ser revogadas, e, com o recrudescimento da campanha abolicionistas na década de 80, com o avanço do abolicionismo radical e as consequentes fugas de fazendas, (...), a liberdade jurídica total era só uma questão de tempo. O 13 de Maio trouxe o endosso legal do que ocorria na realidade.⁸³⁹

Segundo Papali, as décadas de 1870-1880 foram um período de contestações jurídicas dos escravos e libertos perante a classe senhorial, com auxílio dos abolicionistas. Nesse processo datado de 20 de Setembro de 1880 da liberta Vicência defendida pelo advogado abolicionista Luiz Gama contestava a atitude de José Casez sobre a posse da menor Joana:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

A liberta Vicência, que foi escrava do cidadão francez José Casez, e como pelo incluso documento mostra, tem huma filha menor de oito annos, ingênua, de nome Joanna, que D. Julia Casez, mulher de José Casez, há uma mez, retirando-se para a Corte, levou-a com sigo, sem autorisação da autoridade competente. E, quando a Supplicante tomar a si a sua filha, para tratá-la e educá-la convenientemente, vem, com o devido respeito, requerer á V. Ex.^a expedição de Precatoria, para a Corte, afim de que seja apprehendida e devolvida para esta Cidade, sua dita filha, nos termos do direito (...). José Casez esta residindo no Rio Comprido, segundo consta de documentos públicos por elle firmado na Corte. A Supplicante e Luiz G. P. da Gama, como tutor da menor Joanna, ingênua, filha da liberta Vicência, com o devido respeito, em observância ao mencionado despacho, por V. Ex.^a proferido no 9 do corrente, nos autos de diligência, o requerimento da mesma Vicência, vem requerer a expedição de precatoria afim de que a menor Joanna seja entregue a sua mãe, de conformidade com o disposto na Lei n. 2.040 – 28 de Setembro de 1871, Art. 1º, § 4º; e o Decreto n. 5.135 – 13 de Novembro de 1872. Art. 9º, em face da certidão de idade e da carta de alforria exhibida por esse Juizo. Por deferimento. E.R.M. São Paulo, 20 de Setembro de 1880. Luiz Gama.⁸⁴⁰

Para vencer a disputa judicial, Luiz Gama tanto recorreu ao quarto inciso da Lei do Ventre Livre. “§ 4º Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor della por virtude do § 1º, lhe serão entregues, excepto se preferir deixal-os, e o senhor annuir a ficar com elles.”⁸⁴¹ Como também utilizou-se do artigo nono do Decreto-lei n. 5.135. “**Art. 9º** A mulher escrava, que obtiver sua liberdade, tem o direito de conduzir comsigo os filhos menores de 8 annos, os quaes ficarão desde logo sujeitos á legislação commum. Poderá, porém, deixal-os em poder do senhor, se este annuir a ficar com elles.”⁸⁴² Com a legislação do Ventre Livre, o Decreto-lei 5.135 e mais a atuação

⁸³⁹ **PAPALI**, Maria Aparecida C.R. **Escravos, libertos e órfãos**: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Annablume/FAPESP, 2003, p. 32.

⁸⁴⁰ Diligência solicitada pela liberta Vicência para apreensão e devolução de sua filha menor Joana que se encontra com José Casez no Rio de Janeiro sem sua autorização. (Caixa: 124, Ordem: C05360, Protocolo: 10536, Documento: 009, Ano 1880, Página: 14). **Acervo**: Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁸⁴¹ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo**: Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁴² Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 1871). **Acervo**: Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> (Acesso: 14 de Agosto de 2017).

talentosa dos advogados abolicionistas, as mulheres libertas tiveram condições de protegerem seu direito a maternidade contra os abusos dos senhores em apoderarem-se de seus filhos. Antes da promulgação da Lei do Ventre, Luiz Gama havia conquistado diversas vitórias judiciais em favor das mulheres escravizadas de manterem seus filhos em sua companhia:

Manutenção da liberdade – Foram manumetidos em sua liberdade, por sentença do meritíssimo sr. dr. juiz municipal desta cidade, a parda Helena e seus cinco filhos menores – Alfredo, Elisa, Laura, Adelaide e Florisa, que pertenciam ao espólio do negociante prussiano Jacob Michelis, há poucos dias finado, e como taes haviam sido arrolados pelo juízo de ausentes. A manutenção foi requerida e ventilada em juízo pelo sr. Luiz Gama, que, como outras pessoas, acha-se comissionado pela loja maçônica America, de proteger rante os tribunaes causas daquela ordem. É mais um titulo que realça os nobres e ferventes exforços daquela Officina no caminho da caridade e filantropia.⁸⁴³

Libertação judicial – Pelo meritíssimo juiz municipal da cidade de Santos foram declarados livres, por sentença, a preta africana Luiza, importada no Brazil em 1846, e seu filho Benedicto, creoulo de 15 annos. A questão foi proposta e sustentada em juízo pelo sr. Luiz Gama, emissário da loja maçônica – América. A preta Luiza pertencia ao sr. Guilherme Bakhauser, por compra que fizera a pouco tempo, este appellou para a Relação do districto, sendo seu advogado o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.⁸⁴⁴

O talento jurídico do advogado abolicionista se tornou notório na magistratura paulista, Luiz Gama enfrentava uma legislação muito favorável aos interesses dos senhores. “Além disso, deve-se considerar que, essas, com um bom advogado, muitas vezes conseguiam reverter os processos em seu favor.”⁸⁴⁵ Segundo a historiadora Elciene Azevedo:

Esta será também a marca registrada de Luiz Gama principalmente nas ações cíveis em favor dos cativos. Nesta área, diante de uma legislação que sustentava a escravidão, buscou sempre basear sua defesa do “direito” do escravo à liberdade. (...), um ex-escravo que havia se tornado um rabula abolicionista se lançava em meio ao universo jurídico dos foros e tribunais em busca da liberdade de outras pessoas. Luiz Gama conseguia manejar com habilidade todo um conjunto de códigos e significados que envolviam este ambiente de magistrados e acadêmicos – brancos – para tornar viável a sua luta.⁸⁴⁶

Obviamente, que à atuação de Luiz Gama como advogado abolicionista atraía muitos desafios durante a sua carreira, pois enfrentava os interesses dos escravocratas. “A turbulência consistia em (...) promover processos em favor de pessoas livres criminosamente escravizadas; e auxiliar licitamente, (...), alforrias de escravos, porque detesto o cativo e

⁸⁴³ Correio Paulistano, 8 de Fevereiro de 1870, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=a%20parda%20Helena (Acesso: 20 de Novembro de 2016).

⁸⁴⁴ Correio Paulistano 14 de Fevereiro de 1871, p. 2. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=a%20preta%20africana%20Luiza (Acesso: 20 de Novembro de 2016).

⁸⁴⁵ AZEVEDO: 1995, p. 120.

⁸⁴⁶ AZEVEDO: 1999, p. 206.

todos os senhores, principalmente os Reis.”⁸⁴⁷ Nesse editorial publicado pelo jornal Correio Paulistano datado de 24 de Setembro de 1870, Luiz Gama relatava as ameaças que vinha sofrendo contra sua vida, entretanto, ele continuaria firme e inredutível, exercendo a sua função de advogado abolicionista em prol da causa da liberdade dos escravizados:

Ao público

Mais uma vez amigos íntimos e importantes, residentes no interior da província, hão-me dando aviso para acautelar-me, com segurança, contra planos de attentados sérios, prajectados contra minha humilde pessoa. Entendi dever prevenir-me e nisto fiz consistir meu plano de represalia. Hoje, porém, o caso é mais sério. Pessoa de subida distincção desta cidade possui documento, que me foi manifestado, de que meus gratuitos inimigos do municipio de ***, estão resolvidos a enviar-me parta eternidade. Façam o que entenderem. Eu estou no meu posto de honra. Tenho amigos em toda parte. E si os que almejam o meu assassinato, pessoas que eu bem conheço, estão vivos, devem-no a minha mínima prudência. Podem entretanto satisfazer o seu magno e louvável intento. Eu continuarei na empresa encetada, sem temer os arrojos de alguns salteadores depravados. São Paulo, 23 de Setembro de 1870. Luiz Gama.⁸⁴⁸

A frase: “Tenho amigos em toda parte.” não era um mero blefe de Luiz Gama contra seus algozes, o abolicionista era muito bem quisto e admirado por diversos setores da sociedade paulista. “Seu relacionamento com senhores, escravos, advogados e juizes traz à luz, portanto, novas dimensões da experiência de vida deste personagem.”⁸⁴⁹ Seus principais aliados eram os maçons, em sua maioria abolicionistas e liberais. Luiz Gama fazia parte da irmandade maçônica da Loja América, essa instituição promovia a liberdade dos escravizados e sua inclusão social através deles a educação e do trabalho:

Loja América – Informa-nos pessoa que tem do facto pleno conhecimento o seguinte: “A loja maçônica America, fundada a pouco mais de um anno nesta capital, nesse curto periodo já tem concorrido com as despesas auxiliares para libertação e manutenção de liberdade de 42 captivos, grande números dos quaes hão sido alforriados ou mantenidos na liberdade por acção judicial.” Considerando-se que esta officina custeia na capital duas escholas gratuitas de ensino primário, uma das quaes, a nocturna, conta grande numero de alunos, fazendo portanto avultada despeza; e mais que não se retrahе nunca a qualquer acto de justa beneficência, é sem duvida para admirar a modesta mas fecunda perseverança com que trabalham seus operários no empenho duplo de dar a mão aos necessitados e dar luz do ensino aos analfabetos.⁸⁵⁰

Luiz Gama, enfrentando todas as adversidades de uma sociedade escravagista, foi o pioneiro na defesa da liberdade dos escravos, outros advogados seguiram seus princípios jurídicos. Nessa diligência jurídica datada de 22 de Outubro de 1882 movida pela liberta Rosa

⁸⁴⁷ **GAMA, Luiz. A carta de Luiz Gama a Lucio de Mendonça** (25 de Julho de 1880). In: **MENNUCCI**: 1938, p. 25.

⁸⁴⁸ Correio Paulistano, 24 de Setembro de 1870, p. 2. **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=luiz%20gama (Acesso: 10 de Agosto de 2017). Grifos meus.

⁸⁴⁹ **AZEVEDO**: 1999, p. 206.

⁸⁵⁰ Correio Paulistano, 12 de Janeiro de 1870, p. 1. **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=13&Pesq=manuten%C3%A7%C3%A3o%20de%20liberdade (Acesso: 10 de Agosto de 2017).

Maria da Conceição sob orientação do advogado José Fernandes Coelho reinvidicava a posse do menor ingênuo Argão sob o poder de seu ex-senhor Cap. Eugênio Franklin de Carvalho:

Diz Rosa Maria da Conceição, (...), Roga e por seo procurador, que tendo sido libertada em 24 de Março de 1879 por sua ex-Senhora Dona Carolina Simplicia de Rezende, cazada em primeiras nupciais com José Carvalho de Araujo, e em segundas com o Capitão Eugenio Franklin de Carvalho, de quando se acha separada; embora, a libertada lhe fosse Conferida sendo a condição de servir por certo tempo foicou livre de Direito pelo 5º pagamento 623 e o seu filho de nome Aragão nascido em Março de 1873 Que lhe seja entregue por força da Lei disposições nos Artigo 1º § 4º da Lei n.º 2.040 de 28 de setembro de 1871 e 9º do Decreto n.º 5.135 de 13 de Novembro de 1872. Entretanto foi a Supplicante conduzida pelo Capitão Eugenio Franklin de Carvalho; conduzida de Caza Branca para esta cidade, onde estive pelo espaço talvez de dois annos servindo como escrava em diversas cazas até conseguindo abater a certidão junto da sua carta de liberdade. Pode por termo e esta escravisação, começando a alugar-se por sua conta. Acontece porem que o mesmo Capitão Eugenio Franklin de Carvalho não podendo mais subjugal-a arrebatou-lhe o seu filho, a cujos serviços não tem direito, e nem a Supplicante acenna a que fiquei em seu poder, e conservado em sua caza no Marco da Meia Legua, incomunicável para com a Supplicante. Nestes termos citando seu filho sujeito a Legislação Commum sob a protecção e authoridade deste juízo – Art. 1º § 4º da lei citada e 9º do respequitivo regulamento – requer a V. Ex.^a que para por termo a crueldade de que esta sendo victima se digne mandar expedir mandado de apreensão do menor Aragão para ser presente a uesta Juizo e afinal entregue a Supplicante, que deseja com o fruto de seu trabalho e educação de seu filho. E do deferimento. E. R. M.
O advogado José Fernandes Coelho, São Paulo, 22 de Outubro de 1882
José Fernandes Coelho.⁸⁵¹

Neste processo de diligência datado de 09 de Julho de 1883 da liberta Lucrécia contra seu ex-senhor Joaquim Antônio Dias pela posse de sua filha, a menor ingênua Margarida:

Ilmo. Exmo. Dr. Juiz de Orphãos, 09 de Julho de 1883
A parda Lucrécia, liberta com o pecúlio com o labor próprio, adquiriu mais trezentos mil réis que conferiu do Sr. Antônio Bento de Souza e Castro, apara libertar a menor Margarida, filha dessa Supplicante e escrava do Major Joaquim Antônio Dias. Acontece que além desta quantia, tem a filha da Supplicante mais 200\$000 que lhe doou Carlos Augusto Barbosa e com a qual se pediu o deposito da menor para liberta-se por arbitramento. Feito o deposito, o senhor da filha da Supplicante libertou-a sem condições; mas pretende ficar com ella em seu poder, o que será um segundo e pior captiveiro, do que o primeiro. A Supplicante pode por seu trabalho educar a sua filha, porque já fez os sacrificios de economizar aquelles trezentos mil réis; e, pois vem pedir a V. Ex.^a que lhe mande entregar a menor, recolhendo-se ao cofre mais 200\$000 doados por Borba, como trezentos por esta Supplicante confiados ao Dr. Antônio Bento em poder de quem forão, juridicamente, depositados os depósitos. Da deferimento. E.R.M.
A roga da Supplicante que não sabe escrever. Luiz de Vasconcelos.⁸⁵²

As décadas de 1870 – 1880 foram um periodo repleto de embates jurídicos entre escravos e libertos defendidos por advogados abolicionistas contra senhores que ainda tentavam manter suas “posses” e os resquícios de seu status quo escravocrata.

⁸⁵¹ Diligência solicitada por Roza Maria da Conceição, liberta, contra o Capitão Eugênio Franklin de Carvalho que tem em seu poder o filho menor dela, a cujo serviços não tem direito. (Caixa: 126, Ordem: C05360, Protocolo: 10550, Documento: 015, Ano: 1882, Pagina: 2 – 4). **Acervo:** Fundo Documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁸⁵² Diligência solicitada pela escravizada liberta Lucrécia contra Joaquim Antônio Dias, seu ex-senhor, que mantém ilegalmente a menor Margarida, filha da autora, liberta sem condição. (Caixa: 127, Ordem: C05360, Protocolo: 10677, Documento: 023, Ano: 1883, Pagina: 2 – 3). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

Mesmo junto de sua mãe após a Lei do Ventre Livre, a criança escravizada ainda era considerado uma mercadoria, transferível sua posse entre a parentela senhorial no caso de morte do senhor titular, expressado no inciso sétimo do Artigo 1º da Lei do Ventre Livre. “§ 7º O direito conferido aos senhores no § 1º transfere-se nos casos de sucessão necessária, devendo o filho da escrava prestar serviços á pessoa a quem nas partilhas pertencer a mesma escrava.”⁸⁵³ Essas transferências já ocorriam nas alforrias condicionais estudadas no capítulo anterior. Nos testamentos senhoriais, as promessas da alforria eram condicionadas ao tempo de serviço que um menor escravizado deveria cumprir ao senhor, aos seus filhos e parentes. Por exemplo nesse testamento de Dona Escolástica Maria Ribeiro de Barros datado de 1879 descreve sobre as condições para a alforria do menor Benedito:

Digo eu Dona Escolástica Maria Ribeiro de Barros que dou plena liberdade ao meo escravo Benedito, crioulo preto de idade de quatorze anos, filho de Joaquina; isto faço com as condições seguintes: primeiro que o mesmo escravo Benedito me servirá como escravo (...). Mais sim, faço a entrega a meo filho Joaquim Ribeiro de Godói para lhe servir durante sua vida. Segundo que quando meo filho dito Joaquim Ribeiro morrer então passará este escravo Benedito a servir a minha nora dona Francisca Emilia de Jesus, tão bem durante a sua vida, e quando esta falecer, ahi então o dicto escravo ficara gosando de sua liberdade como se nascido fosse de ventre livre. 3º isto faço pelo amor tenho no meo filho, nora e escravo que fica nesse tempo gosando de inteira liberdade sem mais condição alguma.⁸⁵⁴

Segundo o inciso sexto, o vínculo entre o senhor e o filho da escravizada somente seria desfeito se houvesse a comprovação de castigos físicos exagerados dos senhores sobre essas crianças. “§ 6º Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas antes do prazo marcado no § 1º, se, por sentença do juízo criminal, reconhecer-se que os senhores das mãis os maltratam, infligindo-lhes castigos excessivos.”⁸⁵⁵ Entretanto, sabe-se que os senhores burlavam constantemente as leis com a conivência dos juízes e tutores dos órfãos, e os castigos físicos sempre foram uma prática dos escravocratas. No artigo coisas admiráveis do jornal Correio Paulistano publicado de 27 de Novembro de 1870, Luiz Gama denunciava os maus tratos do Sr. Dr. Rafael Tobias Aguiar infligia sobre o menor escravizado Narciso:

Coisas admiráveis

A exma. sra. d. Maria Carlota de Oliva Gomes, por seu falecimento, reconheceu a liberdade do pardo Narciso, seu escravo, e impoz-lhe a condição de prestar serviços, por dez annos, á exma. consorte do sr. dr. Raphael Tobias Aguiar. Os serviços de Narciso foram avaliados em

⁸⁵³ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁵⁴ Carta de liberdade do menor Benedito translada para o Inventario de Dona Escolástica Maria Ribeiro Barros. (Número do Protocolo: 855, Ano: 1879, Folhas: 27-28). **Acervo:** Terceiro Officio das Famílias e Sucessões do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – ATJSP apud **SILVA:** 2010, p. 207 – 208.

⁸⁵⁵ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

200\$000 réis no respectivo inventário, que corre pelo cartório da provedoria. Algumas pessoas d'essa cidade, no louvável intuito de darem caridoso auxilio ao pardo Narciso, offereceram-lhe a quantia de réis 200\$000 para resgate dos serviços que cumpre-lhe prestar; (...). Hoje, pelas 6 horas da manhã, o sr. dr. Raphael Tobias de Aguiar veio á cidade, mandou chamar á sua casa da travessa de Santa Thereza o pardo Narciso, que trabalhava fora a jornal, mandou tosquear-lhe os cabellos, e aplicar-lhe seis duzias de palmatorias para cural-o da mania emancipadora, de que estava acometido!... (...). Apenas accrescentarei que o sr. dr. Raphael Tobias de Aguiar pertence a umas das principais famílias de S. Paulo; é nobre e rico; membro proeminente do partido liberal; formado em sciencias sociaes e juridicas; já exerceu os cargos de putado, de juiz municipal e de juiz de direito; é maçom e como outros muitos jurou manter os principios evangelicos da liberdade, egualdade e fraternidade! (...). São Paulo, 20 de Novembro de 1870. **LUIZ GAMA.**⁸⁵⁶

Abordando o segundo artigo da Lei do Ventre Livre trata-se do destino dado aos ingênuos que fossem entregues ao Estado pelos senhores pelo valor de 600 mil réis ou abandonados. Esse menores, segundo os parâmetro da lei, estavam aos cuidados do Estado e seriam encaminhados para entidades filantrópicas ou colonias orfanológicas para cuidarem da criação, educação e encaminhamento desse menores para um trabalho honesto no futuro:

Art. 2º O Governo poderá entregar a associações por elle autorizadas, os filhos das escravizadas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores dellas, ou tirados do poder destes em virtude do art. 1º § 6º.

§ 1º As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas:

1º A criar e tratar os mesmos menores;

2º A constituir para cada um delles um pecúlio, consistente na quota que para este fim fôr reservada nos respectivos estatutos;

3º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação.⁸⁵⁷

As ditas associações eram instituições filantrópicas formadas pro profissionais liberais e abolicionistas, especialmente da área jurídica, que inicialmente foram criadas na década de 1860 para arrecadarem recursos para a compra da alforrias dos escravizados, conforme foi estudado no capítulo anterior. O carater da Campanha Abolicionista no Brasil tinha esse viés filantrópico por parte de seus participantes. Segundo Joaquim Nabuco durante seculos a Igreja endossava as práticas escravagistas no cativeiros. Para os teóricos abolicionistas, a filantropia laica guiava-se pelas luzes da ciência e da modernidade que refutavam a escravidão:

Se o que dá força ao Abolicionismo não é principalmente o sentimento religioso, o qual não é a alavanca de progresso que podia ser, por ter sido desnaturado pelo próprio clero, também não é o espirito de caridade ou philantropia. A guerra contra a escravidão foi na Inglaterra um movimento religioso e philanthropic, determinado por sentimentos que nada tinham de político, senão no sentido em que se pôde chamar política á moral social do Evangelho. No Brazil, porem, o Abolicionismo é antes de tudo um movimento político, para o qual sem

⁸⁵⁶ Correio Paulistano, 27 de Novembro de 1870, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=994&Pesq=luiz%20gama (Acesso: 10 de Agosto de 2017). Grifos meus.

⁸⁵⁷ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília – DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

duvida poderosamente concorre o interesse pelos escravos e a compaixão pela sua sorte, mas que nasce de um pensamento diverso : o de reconstruir o Brazil sobre o trabalho livre e a união das raças na liberdade.⁸⁵⁸

Mas, após a criação da Lei do Ventre Livre, essas associações também se incumbiram de comprar a liberdade dos menores escravizados e cuidarem deles. Muitas delas surgem de agremiações acadêmicas. Nos ofícios abaixo temos dois exemplos de associações que promoviam a emancipação e proteção das crianças escravizadas: Associação Acadêmica Emancipadora Fraternização Primeira e a Sociedade Redentora, ambos os documentos abaixo são datados poucos meses depois da promulgação da Lei do Ventre Livre:

São Paulo, 20 de Outubro de 1871

Ilmo. e Exmo. Snr. Dr. José Fernandes da Costa Pereira

Dignissimo Presidente d'esta Província

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio que V. Ex.^a se dignou dirigir ao Presidente da Associação Acadêmica Emancipadora Fraternização Primeira exigindo informações sobre os recursos de que ella dispõe, sobre as medidas que julga mais convenientes para seu desenvolvimento, sobre os serviços por ella prestados à causa da emancipação, e finalmente se ella se propõe a tomar conta dos menores de que fala p Art. 2º da Lei 2.040 de 28 de Setembro ultimo, e em que condições, tudo de conformidade com o descripto no Aviso de 3 do corrente ao Ministerio d'Agricultura. Em resposta à V. Ex.^a tenho a honra de participar à V. Ex.^a que convoquei uma sessão especial da Fraternização Primeira para faze-la sciente do officio que V. Ex.^a dignou-se dirigir-me esperando muito em breve satisfazer amplamente tudo quanto V. Ex.^a exige. Deus guarde a V. Ex.^a. Francisco Antunes Maciel.⁸⁵⁹

S. Paulo, 2 de Novembro de 1871. Ilmo. Exmo. Snr.

Em virtude de deliberação tomada em reunião do dia 29 do mez passado pelo Conselho Director da Sociedade Redentora, a qual foi presente o Officio de V. Ex.^a, datado de 27 passado, e exigindo informações sobre as quaes os meios de que a Sociedade dispõe os serviços que tem prestado relativamente a manumissão de escravos, as medidas que julga convenientes para seo desenvolvimento, e se a Sociedade se propõe a proteger e com que condições os menores filhos de escravizadas que nascerem livres; tenho a satisfação de informar a V. Ex.^a, que os meios que a Sociedade dispõe são as joias de entrada e as mensalidades de 1\$000 réis com que contribui os socios; que as manumissões realizadas por diligências da Sociedade desde a sua instalação em 10 de Julho do ano passado até o presente forão de 17 crianças, sendo 10 mediante indemnisação na importância total de Rs 4:750\$000, em cuja quantia se inclue 300\$ rs com que concorreo uma das libertadas, e a de 400\$ rs que fornecerão como Adjutorio 2 outras Associações desta Cidade. As outras 7 liberdades forão dadas gratuitamente por várias Senhoras desta Capital e de Taubaté, que ficarão por isso convidadas socias benemeritas. Quanto aos dois últimos tópicos do Officio de V. Ex.^a, o Conselho entende que, sendo a Associação constituída na forma do Artigo 2 de seus Estatutos para promover a libertação de crianças de ambos os sexos e providenciar a educação das que libertar, não pode encarregar-se de serviços estranhos aos interesses das crianças a quem dá alforrias, sendo só obrigados a providenciar a educação destas. Entretanto o Conselho Director

⁸⁵⁸ NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Londres: Typographia de Abraham Kingdon e Cia., 1883 (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – SP), p. 18 – 19.

https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/4692/1/012043_COMPLETO.pdf (Acesso: 25 de Outubro de 2017).

⁸⁵⁹ Officio do presidente da Associação Acadêmica Emancipadora Fraternização Primeira, Francisco Antunes Maciel informando ao governo provincial sobre as condições da instituição na causa da emancipação dos escravos e nos cuidados aos menores beneficiados com a Lei 2.040 de 28 de Setembro de 1871. (Lei do Ventre Livre). (Pasta: 01, Documento: 083, Ordem: 944, Ano: 1871, Pagina: 224). **Acervo**: Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094401083_001.jpg (Acesso: 30 de Julho de 2017). Grifos meus.

aguarda a reunião dos Socios na Assembleia Geral para tractar sobre o assumpto. Deus Guarde a V. Ex.^a por muitos annos.
 Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Fernandes da Costa Pereira, Dignissimo Presidente da Provincia
 Luiza Emilia da Conceição Marques, Secretaria.⁸⁶⁰

Essas associações emancipadoras, sempre tinham como objetivo de arrecadar recursos financeiros para a compra maior quantidade de alforrias de escravizados, promoviam festas, celebrações, encontros de caridade, espetáculos e loterias. O empenho dos abolicionistas chamava a atenção da classe artística teatral. Nesse anúncio do Correio Paulistano datado de 07 de Junho de 1870 mostrava um convite para a encenação da Companhia Dramática no Teatro de São José, em favor da Associação Emancipadora Fraternização Primeira:

Theatro de S. José
Companhia Dramatica
 Empreza do Francisco da Cunha Leal Junior
Quarta-feira 8 de Junho de 1870
 Decima recita
EM BENEFICIO DA ASSOCIAÇÃO EMANCIPADORA FRATERNISAÇÃO
 Representar-se-há o muitissimo applaudido drama em 7 atos, original francez:
OS POBRES DE PARIS.⁸⁶¹

Os eventos organizados pelas associações emancipadoras, além de levantarem recursos para as alforrias, também tinha a intenção de difundir os ideias abolicionistas na sociedade escravocrata. Nesse ofício da Associação Caixa Emancipadora – Luiz Gama (homenagem ao falecido advogado abolicionista) datado de 11 de Março de 1883 faz um convite solene ao presidente da província e sua família para participarem das festividades da entrega das cartas de liberdade aos escravizados e assistirem a encenação da peça teatral:

Ilmo. Exmo. Snr. A Associação Caixa Emancipadora – Luiz Gama, tendo se fazer hoje, em sessão solenne, no palco do Theatro S. José, as 6 horas da tarde, entrega as cartas de liberdade a dez de seus socios, remidos do cativoiro (...), tem a honra de convidar a V. Ex.^a e sua Exma. família, não só, para esta modesta mais sincera festa, bastante significativa para esta Capital, como igualmente para o espectáculo, em seu beneficio, que elle foi concedido pela Companhia do Recreio Dramatico, da Corte, e que em seguida terá lugar. Esta Associação muito se infamará, si no seio de seus convidados, puder contar as distinctas pessoas de V. Ex.^a e de sua illustrada família, e se desvanecer de agradecer, de ante-mão, tão elevada distincta e honra, que espera merecer de V. Ex.^a. Cumpre-nos assegurar os protestos da mais alta estima e consideração, que esta Associação ve-la na pessoa de V. Ex.^a. aquém. Deus Guarde.
 Secretaria da Caixa Emancipadora – Luiz Gama.

⁸⁶⁰ Ofício do secretário da Sociedade Redentora informa sobre os serviços que essa associação tem prestado relativamente à manumissão de escravos e a proteção dos ingênuos. (Pasta: 01; Documento: 043; Ordem: 944; Ano: 1871; Páginas: 244 – 245). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094401093_001.jpg http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094401093_002.jpg (Acesso: 23 de Julho de 2017). Grifos meus.

⁸⁶¹ Correio Paulistano, 07 de Junho de 1870, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20187&pesq=emancipadora> (Acesso: 14 de Agosto de 2017).

São Paulo, 11 de Março de 1883. Ilmo. Exmo. Snr. Conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão. Muito digno Presidente desta Província.
O Presidente, João Fernandes da Silva. O Secretário, Albino Barroso.⁸⁶²

Conforme o inciso 2º, as ditas associações emancipadoras que acolherem os menores escravizados ficariam sob a fiscalização dos juízes de órfãos. “§ 2º As associações de que trata o paragrapho antecedente serão sujeitas á inspecção dos Juizes de Orphãos, quanto aos menores.”⁸⁶³ O artigo 5º reforçava a responsabilidade dos juízes de órfãos:

Art. 5º Serão sujeitas á inspecção dos Juizes de Orphãos as sociedades de emancipação já organizadas e que de futuro se organizarem.
Paragrapho unico. As ditas sociedades terão privilegio sobre os serviços dos escravos que libertarem, para indemnização do preço da compra.⁸⁶⁴

Como foram verificados no capítulo anterior, por definição social, os juízes não eram muito zelosos com as crianças escravizadas, sendo mais condescendentes com os interesses dos senhores de escravos, no último tópico será abordado esse assunto.

Nos casos da inexistência dessas associações, os juízes estavam incumbidos de garantirem o destino mais adequado para as crianças escravizadas, normalmente encaminhando-as para casa de expostos ou entidades de caridade mantidas pelo Estado para zelarem pela sua criação e educação, conforme expõem os incisos terceiro e quarto:

§ 3º A disposição deste artigo é applicavel ás casas de expostos, e ás pessoas a quem os Juizes de Orphãos encarregarem da educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos creados para tal fim.

§ 4º Fica salvo ao Governo o direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos públicos, transferindo-se neste caso para o Estado as obrigações que o § 1º impõe ás associações autorizadas.⁸⁶⁵

Através das ações das Associações Emancipadoras e do Juizado de Órfãos, os menores escravizados do Estado eram internados em instituições educacionais para formá-los como trabalhadores úteis no futuro, mas como funcionavam essas estruturas educacionais? Esse assunto será abordado mais adiante nesse capítulo. O terceiro artigo refere-se a formação de

⁸⁶² Ofício enviado pela Secretaria da Caixa Emancipadora para a Presidência da Província, convidando o Presidente e sua família para participar da sessão solene de entrega das cartas de liberdades aos sócios, no teatro de São José. (Ordem: C5535A, Documento: 000240, Data: 11/03/1883). **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000240.pdf#PAGE=1 (Acesso: 10 de Agosto de 2017).

⁸⁶³ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁶⁴ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁶⁵ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

fundo de emancipação para a compra das alforrias que serão repassado pelo governo para os municípios, e as formas de arrecadação desses recursos:

Art. 3º Serão annualmente libertados em cada Provincia do Imperio tantos escravos quantos corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para a emancipação.

§ 1º O fundo de emancipação compõe-se:

1º Da taxa de escravos.

2º Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos.

3º Do producto de seis lotérias annuaes, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Império.

4º Das multas impostas em virtude desta lei.

5º Das quotas que sejam marcadas no Orçamento geral e nos provinciaes e municipaes. **6º** De subscripções, doações e legados com esse destino.

§ 2º As quotas marcadas nos Orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscripções, doações e legados com destino local, serão applicadas á emancipação nas Provincias, Comarcas, Municipios e Freguezias designadas.⁸⁶⁶

A responsabilidade pelo dinheiro enviado pelo governo imperial caberia aos governos provinciais e câmaras municipais, que deveriam criar uma fiscalização para que os recursos desses fundos de emancipação fossem utilizados adequadamente. Essa fiscalização caberia aos *coletores das rendas gerais*: em todos os municípios da Província de São Paulo deveria haver um coletor para matricular e registrar os escravizados e posteriormente receberem as verbas para sua libertação. Periodicamente, conforme mostra uma circular datada de 11 de Junho de 1877, os coletores de rendas gerais eram obrigados a remeterem as informações das matrículas e os recursos financeiros que estavam sendo aplicadas naquela localidade:

Circular. 6ª Secção – Palacio do governo de S. Paulo, 11 de Junho de 1877.

Satisfazendo o determinado pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, em Aviso-Circular sob n. 3, de 11 do mez passado, comunico a Vme., para seu conhecimento e devidos effeitos, que, convindo obstar a que as quotas do fundo de emancipação, distribuidos aos Municipios, sejam excedidas pelo valor da indemnisação aos senhores de escravos, devem os agentes fiscaes remetter, em tempo, aos Juizes de Orphãos, notas das despesas feitas com arbitramento dos mesmos escravos, de forma que na declaração das alforrias tenham os Juizes base certa para applicação do beneficio da Lei, dentro das forças da quota, como é expresso no **Art. 43 do Regulamento de 15 de Novembro de 1872**. Deus guarde a Vme. Sr. Colletor das Rendas Geraes da Provincia.⁸⁶⁷

Periodicamente, o governo imperial remetiam determinadas quantias para as cidades das províncias através das informações de escravizados matriculados pelos coletores de rendas gerais. A primeira remessa dos fundos de emancipação ocorreu em 1876, conforme mostra esse levantamento referente aos municípios da Província de São Paulo (Quadro – 36):

⁸⁶⁶ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo**: Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁶⁷ Circular que comunica a diversos município que sejam remetidas notas das despesas realizadas com a emancipação dos escravos. (Ordem: E00426, Documento: 032, Data: 11/06/1877). **Acervo** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_E00426_000032.pdf#PAGE=1 (Acesso: 14 de Agosto de 2017). Grifos meus.

Quadro 36: Relação dos primeiros 25 municípios da Província de São Paulo e dos escravos matriculados em cada uma delas aos quais cabe as quantias abaixo mencionadas destinadas a sua libertação em virtude da Lei n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871. (Fragmento)

N.	Municípios	Escravos	Distribuição da quota
1	Capital	3.141	8:242\$566
2	Parnahyba	429	1:126\$278
3	Sto. Amaro	522	1:370\$310
4	Conceição de Itanhaem	69	181\$638
5	S. Vicente	96	252\$486
6	Iguape	1.496	3:926\$086
7	Cananea	462	1:212\$870
8	Ypiranga	484	1:270\$598
9	Campinas	12.923	33:910\$546
10	Ytú	3.746	9:830\$086
11	Indaiatuba	1.679	4:432\$518
12	Porto Feliz	1.585	4:159\$622
13	Monte Mor	788	2:068\$294
14	Cabreuva	721	1:892\$486
15	Bragança	1.904	4:996\$678
16	Atibaia	1.127	2:957\$830
17	Nazareth	487	1:278\$470
18	Santo Antônio da Cachoeira	735	1:923\$974
19	Sorocaba	2.902	7:615\$430
20	Campo Largo de Sorocaba	374	981\$958
21	São Roque	782	2:052\$550
22	Una	601	1:577\$606
23	Piedade	314	824\$518
24	Cutia	471	1:236\$486
25	Santos	1.633	4:285\$574
	Total	39.474	103:607\$458

Secretaria do Governo de São Paulo, 20 de Novembro de 1876, José Joaquim Camargo de Mello.

Fonte: Relação dos municípios da Província de São Paulo que receberam as referidas quantias para a emancipação dos escravos matriculados (Fragmento). (Ordem: E00375, Documento: 001, Código da página: E00375-000001-0003, Página: 3). Fonte: Elemento Servil Atas 1876 – 1883, 6ª Secção. **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_E00375_000001.pdf#PAGE=33 (Acesso: 14 de agosto de 2017). Obs: Esse quadro corresponde a 99 municípios da Província de São Paulo, por isso foram descritos apenas os 25 primeiros municípios da primeira página.

O regulamento ao qual refere-se a circular é o Decreto-Lei n.º 5.135 de 13 de Novembro de 1872. Nos artigos 42, 43 e 44, caberá aos juizes de órfãos a ordem classificatória dos escravizados beneficiados pelas quotas dos fundos de emancipação:

Art. 42. Os juizes de orphãos, em audiência previamente annunciada, declararão libertos, e por editaes o farão constar, todos os escravos que, segundo a ordem da classificação, possam ser alforriados pela respectiva quota de emancipação; e entregar-lhes-hão suas cartas pelo intermédio dos senhores; assim como remetterão aos presidentes, nas provincias, e ao ministerio da agricultura, commercio e obras públicas, na côrte, uma relação em duplicada, a fim de ser ordenado o pagamento, publicando-se os nomes do senhor e do liberto por edital impresso nas gazetas do lugar e affixado na porta da matriz de cada parochia, com antecedência de um mez, para garantir direitos de quem quer que os tenha sobre o preço do mesmo liberto.

Art. 43. Dentro das forças da quota do fundo de emancipação, a alforria declarada pelos juizes de orphãos é irretratavel e independente de quaesquer recursos, com tanto que seja seguida a ordem das classificações.

Paragrapho unico. No caso de inversão da ordem das classificações, o culpado será multado em 100\$000, repetindo-se esta multa tantas vezes quantos forem os escravos prejudicados; e no caso de fraude, será punido criminalmente.

Art. 44. Decorrido um mez depois da expedição das cartas de liberdade ria fôrma do art. 42, pelas thesourarias de fazenda nas provincias, e pelo thesouro na côrte, será entregue o preço aos individuos mencionados nas relações dos juizes de orphãos, se áquellas repartições não houver sido apresentada requisição judicial, ou reclamação fundada de qualquer interessado para o deposito.

Paragrapho unico. Em geral o preço dos escravos sujeitos a penhor, hypotheca judicial, hypotheca legal especializada ou convencional, deposito, ou outros quaesquer onus, em que o mesmo preço possa ser subrogado, não será entregue senão em virtude de requisição judicial fundada, conforme o caso, sobre accôrdo ou sobre audiência contenciosa das partes.⁸⁶⁸

Segundo José Murilo de Carvalho, mesmo com toda a fiscalização, os recursos financeiros dos fundos de emancipação não chegavam integralmente aos escravizados, além disso, a Lei do Ventre Livre era muito condescendente com os abusos dos senhores:

O fundo de emancipação, além de modesto, nem sempre era aplicado integralmente. Segundo o relatório de 1883, por exemplo, de uma arrecadação de 14.669:510\$ haviam sido aplicados apenas 9.010:795\$ na libertação de 12.898 escravos. A facilidade que a lei dava aos senhores de usar o trabalho dos ingênuos até os 21 anos também amortecia e muito os efeitos da lei a curto prazo. Pouquíssimos donos de escravos utilizaram a opção de entregar os ingênuos ao governo ao completarem oito anos em troca de títulos de 600\$ que venceriam juros de 6% ao ano por um período de 30 anos. O próprio governo equivocou-se ao prever grandes gastos com a indenização e com a educação dos ingênuos que lhe seriam entregues. No relatório de 1878 previam-se gastos de 4.666:000\$ nos próximos oito anos para uma entrega anual de uns quatro mil ingênuos. No entanto, a opção geral foi pelo uso dos serviços. Em 1885 apenas 188 ingênuos tinham sido entregues ao governo, e que a essa altura já fizera reverter ao fundo de emancipação os 25% previstos nele para educação de ingênuos.⁸⁶⁹

Robert Conrad argumentava que os fundos de emancipação foram um fracasso, pois as libertações foram muito aquém das expectativas dos membros abolicionistas:

⁸⁶⁸ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Historico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> (Acesso: 14 de agosto de 2017).

⁸⁶⁹ CARVALHO: 2007, p. 317 – 318.

A lentidão do registro e da classificação retardou a aplicação do fundo de emancipação. Em maio de 1874, mais de 3 mil contos já tinham sido acumulados, o suficiente para libertar quase 6.500 escravos a um preço de 500 mil réis cada. Todavia, essa quantia não podia ser distribuída pelas Províncias, disse o Ministro da Agricultura, já que a distribuição dependia da conclusão do registro, sendo dificultada em certos lugares, também, pela ausência de repartições fiscais e, em outros, por uma escassez de pessoal. Em maio de 1876, *quase cinco anos depois da Lei Rio Branco ter sido passada*, o governo anunciou por fim, que os primeiros 1.503 escravos, cerca de 1 em cada mil registrados, haviam sido libertados pelo fundo, perfazendo um total de apenas 2.258 escravos durante um período de quase seis anos. Mais de 6 mil contos haviam sido reunidos no fundo durante cinco anos fiscais, mas menos 1.295 contos tinham sido aplicados diretamente na libertação de escravos. Apesar da escassez de livros de registro e de pessoal persistirem, quase um quinto do dinheiro fora gasto, até 1878, em livros de registro, “gratificações” e outras despesas não especificadas do que fora aplicado diretamente na manumissão de escravos. (...). Assim, enquanto a burocracia continuava inativa, milhares que poderiam ter sido libertados continuavam escravizados. Nos quatro meses e meio que se antecederam a maio de 1879 apenas foram libertados uns meros 245 escravos, (...). Durante todo o ano seguinte, somente 201 escravos foram libewrtados pelo fundo, não sendo reralizada qualquer nova distribuição de seu ativo.⁸⁷⁰

Não é de se estranhar que os recursos dos fundos de emancipação não chegassem integralmente ao seu destino, uma vez que havia desvios por parte dos agentes públicos, a corrupção sempre foi o *modus operandi* da política nacional.

O quarto artigo da Lei do Ventre Livre tratava do direito dos escravizados em formarem um pecúlio para a comprarem sua liberdade. “Pecúlio diz-se tudo aquillo que ao escravo era permitido, de consentimento expresso ou tácito do senhor, administrar, usufruir, e ganhar, ainda que sobre parte do patrimonio do proprio senhor.”⁸⁷¹ Conforme foi verificado nos capítulos anteriores, em épocas anteriores, o pecúlio já era uma forma dos escravizados conquistarem sua liberdade, entretanto, não tinha base jurídica. “Entre nós, nenhuma lei garante ao escravo o pecúlio; (...). Se os senhores tolerão que, em vida ou mesmo causa mortis, o fação, é um facto, que todavia deve ser respeitada.”⁸⁷² Segundo Agostinho Marques Perdigão Malheiros haviam algumas exigências para os escravos terem o direito do pecúlio:

Alguns casos de pecúlio dos escravos se achão (...). 1º) o de ajuste com o próprio senhor, pelo qual fosse o escravo obrigado a dar-lhe um certo jornal; o excesso seria do escravo; 2º) se o senhor expressaou tacitamente convém em que o escravo adquira para si alguma cousa; 3º) se alguma cousa fór doada ou legada ao escravo com clausula expressaou tácita de que seja exclusivamente sua, e não do senhor, á semelhança do que dispõe o direito acerca dos filhos sujeitos ao pátrio poder mesmo quanto ao usufructo, e em outros casos analogos; não obstante a opinião contrária, que entende numa tal cláusula; 4º) se o escravo augmentar oseu pecúlio ou naturalmente ou industrialmente; 5º) se ao escravo fôr dada ou legada alguma cousa em atenção ao próprio escravo e não ao senhor; 6º) se o escravo, poupando os seus alimentos, os converte em valores ou bens; 7º) se ao escravos e manda pagar alguma indemnização por alguma offensa recebida; se pelo senhor, a sua importância pertence ao escravo; se por extranho, divergem com quanto se deva decidir que pertence ao escravo.⁸⁷³

⁸⁷⁰ CONRAD: 1978, p. 137 – 138.

⁸⁷¹ MALHEIROS: 1866, p. 52.

⁸⁷² Idem: p. 53.

⁸⁷³ Idem, ibidem: p. 53 – 54.

Se durante décadas, o uso do pecúlio pelos escravizados foi uma prática que dependiam do consentimento dos senhores, após a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, o pecúlio ganha legalidade e segurança jurídica. A garantia jurídica do pecúlio dos escravizados é assegurada nos termos do artigo quarto da Lei nº 2.040:

Art. 4º É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a collocação e segurança do mesmo pecúlio.

§ 1º Por morte do escravo, a metade do seu pecúlio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmittirá aos seus herdeiros, na fôrma da lei civil. Na falta de herdeiros, o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação, de que trata o art. 3º.

§ 2º O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indemnização de seu valor, tem direito a alforria. Se a indemnização não fôr fixada por accôrdo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação.

§ 3º É, outrossim, permitido ao escravo, em favor da sua liberdade, contractar com terceiro a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete annos, mediante o consentimento do senhor e approvação do Juiz de Orphãos.

§ 4º O escravo que pertencer a condomínios, e fôr libertado por um destes, terá direito á sua alforria, indemnizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do paragrapho antecedente.

§ 5º A alforria com a cláusula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma cláusula, mas o liberto será compellido a cumpril-a por meio de trabalho nos estabelecimentos públicos ou por contractos de serviços a particulares.

§ 6º As alforrias, quér gratuitas, quér a titulo oneroso, serão isentas de quaesquer direitos, emolumentos ou despesas.

§ 7º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos, do pai ou da mãe.

§ 8º Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum delles preferir conserval-a sob o seu dominio, mediante reposição da quota parte dos outros interessados, será a mesma família vendida e o seu producto rateado.

§ 9º Fica derogada a Ord. liv. 4º, titl 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão.⁸⁷⁴

Vê-se que no artigo quarto que o escravizado tinha o direito de fazer seu pecúlio, seja pelo seu trabalho, herança, adoção ou legado, o governo garantiria a segurança dele contra o extravio dos senhores. O primeiro inciso destaca que em caso de morte do escravo, metade do pecúlio vai para a cônjuge e a outra para os herdeiros. Em caso de não haver beneficiários, a quantia seria remetida para o Fundo de Emancipação. Já no segundo inciso refere-se ao valor estipulado do pecúlio em relação ao valor do escravo, caso não houvesse acordo entre senhor e escravo, o caso iria para o arbitramento da justiça “§ 2º O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indemnização de seu valor, tem direito a alforria. Se a indemnização não fôr fixada por accôrdo, o será por arbitramento.”⁸⁷⁵ O *arbitramento* era a

⁸⁷⁴ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁷⁵ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016). Grifos meus.

intervenção jurídica para que escravo e senhor entrassem num acordo sobre o valor do cativo e do pecúlio para alforriá-lo. Nesse processo datado de 05 de Junho de 1878 contesta da ação de arbitramento do escravo menor Daniel sobre o valor de seu pecúlio e o valor desse escravo:

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Juiz dos Orphãos. São Paulo, 5 de Junho de 1878

Diz o Bacharel Francisco de Paula Franco, residente na Limeira, que tendo seu escravo menor Daniel lhe movido pelo Juízo da 2ª Vara Cível se faz (ilegível) uma acção de arbitramento para obtenção da liberdade, nesta inclusive o pecúlio 300\$000, que obteve de doações, acontece porem que a dita acção não surte effeito por haver sido o escravo avaliado por quantia superior ao pecúlio e que não ponde excluir pelo que ordenou o Juizo e que fosse por tal a disposição de V. Ex.^a que se digne mandar expedir mandato de licenciamento do dito pecúlio em favor do Supplicante nos termos do Art. 49 do Regulamento de 13 de Novembro de 1872, que oferece ao Supplicante garantia, por ora o juiz legaliza e fará a avaliação legal nos termos do Art. 50. Tudo de público e regido. Para V. Ex.^a deferi o mesmo e como proceder.

Anselmo Rodrigues.⁸⁷⁶

As crianças escravizadas não tinham pecúlio, com exceção nos casos em que seus pais formavam um para a compra da liberdade da criança. Geralmente, pecúlio era uma pequena poupança resultante de anos de trabalho dos cativos, juntando seus poucos recursos para sua alforria. Nessa diligência da liberta Anacleta informava o pagamento de sua alforria com o pecúlio de trezentos mil réis depositados na conta bancária na Caixa Econômica:

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz Anacleta, parda, liberta, que tendo em 24 de Dezembro de 1879, quando ainda era escrava de D. Anna Antonia da Costa Guimarães, depositado na Caixa Economica de 300\$000, como consta da inclusa caderneta nº 2895; e como hoje tinha obtido sua liberdade e esteja no gozo della, vem requerer a V. S.^a, que se digne mandar pagar a dita quantia para que a Supplicante possa receber. São Paulo, 1º de Setembro de 1880.

Advogado da preta Anacleta, Bento V. Alves Correa.⁸⁷⁷

O direito de pecúlio do escravizado estavam legalmente assegurados tanto pela Lei do Ventre Livre quanto pelo Decreto 5.135 de 13 de Novembro de 1872, Capítulo III:

CAPITULO III – DO PECÚLIO E DO DIREITO Á ALFORRIA

Art. 48. É permittido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. (Lei - art. 4º)

Paragrapho único. As doações para a liberdade são independentes de escriptura pública e não são sujeitas a insinuação.

Art. 49. O pecúlio do escravo será deixado em mão do senhor ou do possuidor, se este o consentir, salva a hypothese do art. 53, vencendo o juro de 6 % ao anno; e outrosim poderá, com prévia autorização do juizo de orphãos, ser recolhido pelo mesmo senhor ou possuidor ás

⁸⁷⁶ Diligência solicitada por Francisco de Paula Franco com relação a levantamento de dinheiro depositado em juízo, relacionado à liberdade de Daniel que é seu escravo. (Caixa: 123, Ordem: C05360, Protocolo: 09445, Ano: 1878, Pagina 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁸⁷⁷ Diligência solicitada pela a liberta Anacleta ao Juízo dos Órfãos de São Paulo para resgate de dinheiro depositado do seu pecúlio na Caixa Econômica. (Caixa: 124, Ordem: C05360, Protocolo: 11098, Documento: 010, Ano: 1880, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

estações fiscaes, ou a alguma caixa econômica ou banco de depósitos, que, inspire sufficiente confiança.

Paragrapho único. É permitido ao senhor receber, com o mesmo juro de 6 %, o pecúlio do escravo, á medida que este o fôr adquirindo, como indemnização parcial de sua alforria, uma vez que o preço seja fixada previamente em documento entregue ao mesmo escravo. No caso de condomínio, poderá ficar em mão do condômino que o escravo preferir.

Art. 50. O senhor ou possuidor do escravo é obrigado a declarar a existência do pecúlio na ocasião da matrícula dos escravos ou de quaesquer averbações nesta, ou quando haja de effectuar contractos, inventários ou partilhas sobre elles, ou solicitar passaporte para os mesmos, a fim de que esta sua declaração seja inserta nos respectivos livros, instrumentos, autos ou papéis.

Art. 51. O pecúlio do escravo, no caso de transferência de domínio, passará para as mãos do novo senhor, ou terá qualquer dos destinos mencionados no art. 49.

Paragrapho único. A transferência de domínio comprehende a adjudicação por partilha entre herdeiros ou sócios; a adjudicação nestes casos não se fará sem exhibição do pecúlio ou documento do seu depósito.

Art. 52. Quando haja impossibilidade de ser resgatado do poder do senhor o pecúlio do escravo, este tem direito á alforria indemnizando o resto do seu valor, com serviços prestados por prazo não maior de 7 annos. O preço da alforria será fixado por arbitramento nos termos do § 2º do art. 4º da lei, se não existir avaliação judicial, que deverá prevalecer.

Art. 53. O juizo de orphãos tem a faculdade de impedir que o pecúlio permaneça era poder do, senhor ou do possuidor do escravo, ou de qualquer estabelecimento particular onde tenha sido depositado, se reconhecer que não ha sufficiente garantia, expedindo mandado para a comminação de sequestro.

Paragrapho único. Os tutores e os curadores, e em geral quaesquer pessoas, que não são senhores ou possuidores de escravos, são obrigados a exhibir, sob pena de sequestro, o pecúlio e juros pertencentes a escravos que estiverem sob sua administração, sempre que o juizo de orphãos o determinar, independentemente da circumstância da falta de garantia.

Art. 54. Em concurso de credores, o escravo pertencerá á classe de credores de dominio, por seu pecúlio e juros, considerado este sob administração.

Art. 55. O pecúlio, recolhido ao thesouro nacional, e ás thesourarias de fazenda, será equiparado a dinheiro de orphãos.

Art. 56. O escravo que, por meio de seu peculio, puder indemnizar o seu valor, tem direito á alforria. (Lei - art. 4º § 2º)

§ 1º Em quaesquer autos judiciaes, existindo avaliação e correspondendo a esta a somma do peculio, será a mesma avaliação o preço da indemnização (Lei - art. 4º 2º), para ser decretada ex officio a alforria.

§ 2º Em falta de avaliação judicial ou de accôrdo sobre o preço, será este fixado por arbitramento. (Lei - art. 4º § 2º)

Art. 57. Não poderá requerer arbitramento, para execução do art. 4º, § 2º da lei, o escravo que não exhibir, no mesmo acto em juizo, dinheiro ou titulos de peculio, cuja somma equivalha ao seu preço razoavel.

§ 1º Não é permittida a liberalidade de terceiro para a alforria, excepto como elemento para a constituição do peculio: e só por meio deste e por iniciativa do escravo será admittido o exercicio do direito á alforria, nos termos do art. 4º, § 2º da lei.

§ 2º Prevalecem na libertação, por meio do peculio, as regras estatuidas no paragrapho unico do art. 44, quanto á entrega do preço do escravo alforriado.

Art. 58. Além das regras do processo de arbitramento prescriptas nos arts. 39 e 40 deste regulamento, observar-se-hão mais as seguintes em execução do citado § 2º do art. 4º da lei:

§ 1º O curso do dito processo não será prejudicado por outros trabalhos judiciárias de natureza civil.

§ 2º No arbitramento figurará por parte do escravo um curador nomeado pelo juiz. Quanto ao senhor, ou a quaesquer interessados no valor do escravo, observar-se-ha o disposto no art. 38.

§ 3º Na avaliação dos escravos, cuja liberdade esteja promettida para certa época, ou até que se cumpra especificada condição, se deverá attender, para a fixação real do seu valor, a estas circumstâncias como favoraveis ao libertando.

Art. 59. Por morte do escravo, metade do seu peculio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmittirá aos seus herdeiros, conforme a lei civil. Na falta de herdeiros e do conjuge, o peculio será adjudicado ao fundo de emancipação geral. (Lei - art. 4º)

§ 1º). Fica subentendido que todo o pecúlio pertencerá ao conjugo sobrevivente, se o escravo não tiver outros herdeiros.

Art. 60. Por falecimento do escravo, deixando pecúlio e herdeiro escravo ou menor livre, o juiz de orphãos, tomando a declaração do senhor ou possuidor, mandará lavrar auto da existência do dito pecúlio, no qual o partilhará sem mais formalidade pelos herdeiros, ou o adjudicará ao fundo de emancipação geral. Só levantando-se questão contenciosa, deixar-se-ha de observar este processo summarissimo, que fica isento de sello e custas.⁸⁷⁸

A questão do pecúlio nas décadas de 1870-1880 sempre foi assunto para controvérsias jurídicas entre senhores e escravizados. Nesse anúncio publicado pelo jornal A Província de São Paulo de 21 de Dezembro de 1876 traz a notícia de uma questão envolvendo o pecúlio de uma escrava chamada Caetana que foi roubado pelo juiz municipal na cidade de Atibaia:

Ao governo brasileiro – Ao Tribunal da relação – Ao juiz de Direito de Bragança

Em 14 de fevereiro de 1876, pretendendo fornecer um pecúlio à escrava Caetana, de Antônio Bueno de Oliveira, manifestei esta intenção, e o dr. JUIZ MUNICIPAL DE ATIBAIA DR. PEDRO GOMES PEREIRA DE MORAES, recebeu o dinheiro, passando-me o seguinte documento: “O Sr. Bento Manoel de Andrade entregou a quantia de quatrocentos mil réis, porque pretende libertar a escrava Caetana, de Antônio Bueno de Oliveira, que fica em juízo até se dar curador a mesma escrava e se depositar a mesma quantia. Atibaia, 14 de Fevereiro de 1876, Pedro Gomes Pereira de Moraes.” Esta reconhecida a firma. Agora tratando-se da classificação, indaguei do destino dado a este dinheiro, e soube que nunca a junta delle teve noticia, e disse-me todos que o sr. juiz, Pedro Gomes, disserá que esta quantia eu havia emprestado a elle juiz, e, que para aproveitar à escrava, carecia eu dar outra quantia. Procurei o sr. juiz, e elle prometeu-me logo arranjar o dinheiro; mas até hoje nada consegui. Ora sou um homem pobre: arranjei este dinheiro para salvar um dever de família, libertando a escrava que é minha sobrinha. O sr. juiz Pedro Gomes recebeu este pecúlio, consumiu-o, e quando o procuro, ou não o encontro, ou se encontro tendo de ceder as suas promessas protelatorias. Já apresentei um requerimento ao sr. Juiz; mas nem juiz nem escrivão, dão-me noticias delle. Ora o Governo que colloca no lugar de Juiz um homem dessa tempera, não endossa, ou afiança, sua capacidade profissional e moral? É garantido-o, como satisfaz a fiança? É preciso que esta garantia do governo tenha uma realidade practica, do contrário elle é tão immoral, tirando os pobres como eu, às explorações de juizes como o sr. Pedro Gomes, como este, espoliando-nos, com auxilio do cargo que o Governo lhe confiou. Justiça! Justiça! por caridade. S. Paulo, 17 de Dezembro de 1876. Bento Manoel de Andrade.⁸⁷⁹

Percebe-se na notícia acima que ética, honradez e honestidade são requisitos que passam longe da mentalidade de “certos magistrados” da justiça brasileira no século XIX.

Os artigos quinto e sétimo foram citados anteriormente, o artigo sexto refere-se às categorias de escravizados a serem libertados, destaque ao inciso quarto sobre a alienação dos escravizados, e o inciso quinto sobre o trabalho compulsório dos escravizados alienados:

Art. 6º Serão declarados libertos:

⁸⁷⁸ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1872, Página 1053 Vol. 2 pt. II. **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Historico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. (Acesso: 14 de agosto de 2017).

⁸⁷⁹ Província de São Paulo, 21 de Dezembro de 1876, p. 2. **Acervo:** Arquivo Historico do O Estado de São Paulo. <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18761221-569-nac-0002-999-2-not/busca/pec%C3%BAlio> (Acesso: 22 de Agosto de 2017).

§ 1º Os escravos pertencentes á nação, dando-lhes o Governo a occupação que julgar conveniente.

§ 2º Os escravos dados em usufructo á Corôa.

§ 3º Os escravos das heranças vagas.

§ 4º Os escravos abandonados por seus senhores. Se estes os abandonarem por invalidos, serão obrigados a alimentar-os, salvo o caso de penuria, sendo os alimentos taxados pelo Juiz de Orphãos.

§ 5º Em geral, os escravos libertados em virtude desta Lei ficam durante cinco annos sob a inspecção do Governo. Elles são obrigados a contractar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exhibir contracto de serviço.⁸⁸⁰

O artigo oitavo refere-se a matrícula dos escravizados promovido pelo governo imperial. O levantamento do número de escravizados com as matrículas permitiria as autoridades governamentais do Império calcularem os fundos de emancipação:

Art. 8º O Governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes do Imperio, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida.

§ 1º O prazo em que deve começar e encerrar-se a matricula será annuciado com a maior antecedência possível por meio de editaes repetidos, nos quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte.

§ 2º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula, até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.

§ 3º Pela matricula de cada escravo pagará o senhor por uma vez sómente o emolumento de 500 réis, se o fizer dentro do prazo marcado, e de 1\$000 se exceder o dito prazo. O producto deste emolumento será destinado ás despesas da matricula e o excedente ao fundo de emancipação.

§ 4º Serão também matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava, que por esta lei ficam livres. Incorrerão os senhores omissoes, por negligência, na multa de 100\$ a 200\$, repetida tantas vezes quantos forem os individuos omittidos, e, por fraude nas penas do art. 179 do codigo criminal.

§ 5º Os parochos serão obrigados a ter livros especiaes para o registro dos nascimentos e obitos dos filhos de escravizadas, nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os parochos á multa de 100\$000.⁸⁸¹

O Decreto-Lei n.º 5.135 de 13 de Novembro de 1872 dedicava o ultimo capítulo dessa legislação exclusivamente para as regulamentações das matrículas especiais dos escravizados:

CAPITULO VIII – DA MATRICULA ESPECIAL

Art. 87. Proceder-se-ha á matricula especial de todos os escravos existentes no Imperio, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um se fôr conhecida. (Lei - art. 8º)

§ 1º O prazo em que deve começar e encerrar-se a matricula será annuciado com a maior antecedência possível, por meio de editaes repetidos, nos quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte. (Lei ibid. - § 1º)

§ 2º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.

⁸⁸⁰ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁸¹ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

§ 3º Pela matricula de cada escravo pagará o senhor, por uma vez sómente, o emolumento de 500 rs., se o fizer dentro do prazo marcado; e de 1\$000 se exceder o dito prazo. O producto deste emolumento será destinado ás despesas da matricula e o excedente ao fundo de emancipação. (Lei ibid. - 13º)

§ 4º Serão também matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava, que pela lei nº 2040 de 28 de Setembro de 1871 ficaram livres. Incurrerão os senhores omissos, por negligência, na multa de 100\$000 a 200\$000, repetida tantas vezes quantos forem os individuos omissos; e, por fraude, nas penas do art. 169 do Cod. Crim. (Lei ibid. - § 4º)

§ 5º Os parochos, são obrigados a ter livros especiaes para os registros dos nascimentos e obitos dos filhos de escravizadas, nascidos desde a data da lei. Cada omissão sujeitará os parochos á multa de 100\$00. (Lei ibid. - § 5º)

Art. 88. A matricula será regulada pelos Decretos nº 4835 do 1º de Dezembro de 1871, e nº 4960 de 8 de Maio de 1872.⁸⁸²

Os levantamentos da quantidade de nascimentos e batismos de crianças escravizadas de determinada localidade costumavam ser realizados pelos vigários das paróquias paulistanas, que tinha a responsabilidade de manterem atualizados seus livros de registros. As matrículas dos filhos das escravizadas nas paróquias paulistanas também se davam mensalmente. Nessa relação da freguesia da Santa Efigênia datada de 31 de Outubro de 1872 constavam as entradas dos filhos de escravizadas beneficiados pela Lei do Ventre Livre:

Relação dos menores livres, em virtude da lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871, que tiveram logar n'esta freguezia, desde o dito mez até Outubro de 1872:

1º Pedro, filho de Ezequiel e de Narciza, escravos de Luiz Antônio de Souza Barros.

2º Bernarda, filha de Maria, escrava de Luiz Suarez Viegas

3º Pedro, filho de Ricardo e de Maria, escravos de Luiz Antônio de Souza Barros

4º Clara, filha de Joanna, escrava de Luiz Borges Monteiro

5º Salustiano, filho de uma escrava de Jose de Paula Bonfim

6º Pedrina, filha de Fortunata, escrava de Antônio Rodrigues d'Almeida

7º Honorato, filho de Domingas, escrava de Bento José Alves Prereira

8º Christina, filha de Esther, escrava de Antônio Benedicto da Silva

9º Alberto, filho de Joanna, escrava de D. Ritta Maria Ribeiro Vianna

10º Julia, filha de Jacintha, escrava de Alberto Pinto Malheiro

11º Tiburcio, filho de Delphina, escrava de Antônio Rodrigues d'Almeida

Santa Ephigenia, 31 de Outubro de 1872. O Vigário Joaquim Augusto Vieira.⁸⁸³

Os levantamentos demográficos da quantidade de menores escravizados nas paróquias paulistanas também poderia ser realizada anualmente, conforme demonstra essa relação da Paróquia da Sé entre 28 de Setembro de 1871 até 31 de Outubro de 1872 (Quadro – 37):

⁸⁸² Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1872, Página 1053 Vol. 2 pt. II. **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília – DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. (Acesso: 14 de agosto de 2017).

⁸⁸³ Ofício enviado pelo vigário da Paróquia de Santa Efigênia, remetendo a relação dos menores livres batizados naquela Paróquia (Número de ordem: C5535A, Número do documento: 000135, Ano: 1872, Data: 31/10/1872, Pagina: 2). **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000135.pdf#PAGE=1 (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

Quadro 37: Relação dos filhos livres de mulheres escravizadas nascidos e batizados na Paróquia da Sé pela Lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871 a 31 de Outubro de 1872.

N.	Nome	Nascimento	Batismo	Pais e Mães Escravos	Senhores
1	Victorino	02/11/1871	11/11/1871	Rita	Antônio Joaquim da Silva Bueno
2	Gabriella	14/11/1871	24/11/1871	Salvador e Rufina	Recolhimento de Santa Anna
3	Hortense	01/11/1871	26/11/1871	Antônio e Anna	Dr. João da Silva Carrão
4	Rafael	25/10/1871	26/11/1871	Frorência	Coronel Antonio Proust Rodovalho
5	Manuel	01/10/1871	26/11/1871	Genoveva	Antônio da Rocha Leão
6	Luiz	10/12/1871	31/12/1871	Graciana	Emilio Nauhier
7	Marcellino	08/12/1871	07/12/1872	Anna	Dr. Manuel José Chaves
8	José	05/01/1872	13/01/1872	Felícia	Major Francisco Antônio de Borba
9	Gabriella	19/01/1872	28/01/1872	Luiz e Felícia	D. Rita Joaquina Lacerda
10	Idalina	09/02/1872	19/02/1872	Antônio e Rita	Manuel Rodrigues Jordão
11	Benedita	15 dias	03/03/1872	Ignácia	Joaquim Coelho
12	Honório	06/02/1872	10/03/1872	Antônia	Antônio da Rocha Leão
13	Fabiano	25/02/1872	18/03/1872	Amália	Dr. José Francisco de Paula Souza
14	Adolpho	11/03/1872	21/03/1872	Rufina	José da Silva Prado
15	Benedito	07/02/1872	24/03/1872	Josefa	Luis Carlos Fuchs
16	Emilia	17/03/1872	31/03/1872	Deolinda	D. Maria Maxwell Rudge
17	Barbara	04/12/1871	07/04/1872	Marianna	D. Maria Bernardo Teles de Escobar
18	Luciene	10/03/1872	21/04/1872	Francisca	Dr. Clemente Folião de Souza Filho
19	Benedito	15 dias	28/04/1872	João e Ignes	Manuel Ernesto de Mattos
20	Aline	01/04/1872	15/05/1872	Vicência	Julio Guiné
21	Antonina	10/05/1872	26/05/1872	Bernardina	C. D. Delley
22	Tito	08/05/1872	30/05/1872	Joanna	D. Maria Antônia da Silva Ramos
23	Justino	07/05/1872	09/06/1872	Francisca	D. Anna Nogueira Baumann
24	Eleutherio	15 dias	09/06/1872	Maria	Casa de Caridade desta Cidade
25	Benedito	30/05/1872	10/06/1872	Delfina	D. Anna Paula de Souza Pinto
26	Paulo	04/06/1872	12/06/1872	Manuel e Angela	Recolhimento de Santa Thereza
27	Maria	16/06/1872	16/06/1872	Policena	Capitão Innocencio José Betto
28	João	23/06/1872	30/06/1872	Anna	Commendador José Ragio Nogueira
29	Antônio	24/04/1872	01/07/1872	Julia	Joaquim Timotheo de Araujo
30	Deolinda	8 dias	05/07/1872	Gertrudes	Major Benedito Antônio da Silva
31	Mário	06/01/1872	03/08/1872	Ignácia	Dr. Rafael Tobias de Aguiar
32	Elias	20/06/1872	07/08/1872	Rosa	D. Bernarda Vicência da Fonseca
33	Leticia	05/06/1872	11/08/1872	Rafael e Barbara	Eduardo Maxwell Rudge
34	Alfredo	25/06/1872	13/08/1872	Rosa	D. Maria Gertrudes da Silva
35	Felizarda	12/06/1872	17/08/1872	Inocência	Dr. Nicolao de Souza Queiroz
36	Monica	29/06/1872	17/08/1872	Luzia	Sen. Francisco A. de Souza Queiróz
37	Olympia	25/06/1872	17/08/1872	Julia	D. Carolina Elisa Telles
38	Adelina	01/08/1872	18/08/1872	Joanna	Dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos
39	Fé	21/08/1872	28/08/1872	José e Idalina	Dr. Reafael Tobias de Aguiar
40	Joselyna	14/08/1872	01/09/1872	Florência	Antonio Paiva e Azevedo
41	Carolina	02/08/1872	15/09/1872	Thereza	Capitão Pedro Carlos Oliva
42	Joanna	1 mez	30/09/1872	Rita	Rufina Maria da Conceição
43	Benedita	03/10/1872	07/10/1872	Angélica	D. Maria Antônia da Silva Macedo
44	Olympia	07/09/1872	13/10/1872	Hilária	Jose Planel
45	Guilherme	06/10/1872	16/10/1872	Maria das Dores	Antônio Dias Santos
46	Gervazia	02/10/1872	20/10/1872	Manuella	Barão de São João do Rio Claro

Fonte: Relação dos recém-nascidos ingênuos conforme a Lei n.º 2.040 (Lei do Ventre Livre), nascidos e batizados na Paróquia da Sé entre 28 de Setembro de 1871 a 31 de Outubro de 1872. (Número de Ordem: C5535A) **Acervo:** Memórias da Escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000004.pdf#PAGE=1 (Acesso: 20 de Outubro de 2016).

Além das paróquias, o governo formaria comissões conhecida como coletoria de rendas gerais que seriam enviados as diversas cidades e vilas para fazer a contagem e levantamento dos filhos das escravizadas e dos escravos adultos. Por exemplo, nesta minuta do coletor de rendas gerais na cidade de Itanhaém datada de 16 de Novembro de 1876:

6ª Secção – Palacio do Governo, 16 de Fevereiro de 1882

Junta Classificadora de escravos do municipio da Comarca de Itanhaem

Declarando suspensa até ultimas deliberações a classificação dos escravos que hão de ser alforriados pelo fundo de emancipação por aqui realizada na data de 5 de Outubro ultimo, cumpre-lhe que com o possível brevidade informarem se entre as escravizadas residentes e matriculadas neste municipio não há algum que esteja compreendida em qualquer das seguintes classes:

- 1º – Os filhos menores escravos, cujos os paes, e mães foram libertados pelo fundo de emancipação;
- 2º – As escravas casadas com livres;
- 3º – Os escravos casados com livres;
- 4º – Os conjuges que forem escravos de diferentes senhores;
- 5º – Os conjuges que tiverem filhos nascidos livres em virtude da lei ou mesmo menores de 8 annos;
- 6º – Os conjuges que tiverem filhos menores de 21 annos;
- 7º – Os cônjuges com filhos menores escravos;
- 8º – As maes com filhas menores escravas;
- 9º – Os conjuges sem filhos menores;
- 10º – A mãe ou pae com filhos livres.⁸⁸⁴

No quadro abaixo tem o levantamento da Junta Emancipadora dos escravos e ingênuos matriculados em São Paulo, e nos municípios de Cotia e Parnaíba em 1873. (Quadro – 38):

Quadro 38: Quadro demonstrativo dos escravos e ingênuos matriculados nos municípios da capital e vilas de Cotia e Parnaíba até o dia de 30 de Setembro de 1873.

Municípios	Designação	Matriculados
São Paulo	Escravos	3.681
	Ingênuos	174
Cotia	Escravos	507
	Ingênuos	25
Parnahyba	Escravos	463
	Ingênuos	18

Total de Escravos: 4.651. Total de Ingênuos: 217. Coletoria da capital de São Paulo, 30 de Abril de 1874
O coletor – Gabriel Marques Coutinho. O Escrivão – Antônio Alves da Cruz. **Fonte:** Quadro demonstrativo dos escravos e ingênuos matriculados na capital de São Paulo e nos municípios de Cotia e Parnaíba entre 28 de Setembro de 1871 até 30 de Setembro de 1873. (Número da Ordem: C5535A; Número do Documento: 000192; Ano: 1874; Página: 2). **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000192.pdf#PAGE=2 (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁸⁸⁴ Minuta dos coletores da Junta Classificadora dos escravos em Itanhaém citando os termos de classificação. (Ordem: C07800, Documento: 002, Ano: 1882, Páginas: 4 – 5). **Fonte:** Junta Classificadora de escravos (1882) 6ª Secção. **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C07800_000002.pdf#PAGE=140 (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

A lei tornava a matrícula das crianças e adultos escravizados obrigatório para os senhores em todas as cidades e vilas das províncias que nelas estivessem disponibilizadas. A falta da matrícula acarretaria em multa de 100 mil réis por escravo não-matriculado e prisão por um mês, conforme explicitava o artigo nono da Lei do Ventre Livre. “**Art. 9º** O Governo em seus regulamentos poderá impôr multas até 100\$ e penas de prisão simples até um mez.”⁸⁸⁵ O Decreto-lei 5.135 dá mais detalhes dos valores das multas e punições jurídicas de prisão que poderiam ser aplicadas aos senhores nos casos de falta de matrículas dos escravizados:

CAPITULO X DAS MULTAS E DAS PENAS

Art. 96 Além das multas cominadas pelo decreto nº 4835 do 1º de Dezembro de 1871, art. 33 e seguintes, serão impostas:

A de 10\$000 até 50\$000, a cada um dos membros das juntas municipaes de emancipação, que deixarem de comparecer aos respectivos trabalhos sem motivo justificado. Na mesma multa incorrerá o escrivão bem assim os funcionários e os individuos que não se prestarem a dar os esclarecimentos do art. 39 deste regulamento;

A de 20\$000 até 60\$000, aos individuos que, nomeados arbitadores, curadores ou depositários, recusarem-se sem motivo legitimo ou justificado;

A de 50\$000 até 100\$000, aos juizes e mais funcionários, que não cumprirem, nos prazos marcados, os deveres que este regulamento lhes recommenda;

A de 50\$000 até 100\$000, aos senhores e possuidores, e aos parochos, que concorrerem para erro na declaração do art. 3º deste regulamento, se não fôr rectificada em tempo, não sendo caso de punição criminal.

A de 50\$000 até 100\$000, aos juizes e escrivães que forem negligentes ou omissos no cumprimento das obrigações que este regulamento lhes incumbe, além da responsabilidade criminal;

A de 100\$000, a cada um dos directores das associações, administradores das casas de expostos e possuidores de menores livres, e de manumittidos com clausula ou contracto do serviços, que não derem á matricula no juizo competente os menores e os manumittidos sob sua autoridade, ou que annualmente não prestarem as contas, ou não derem as informações necessárias para as averbações no registro respectivo.

Art. 97 Soffrerão a pena de prisão:

Os que de má fê não derem á classificação de que tratam os arts. 27 e seguintes os nomes dos escravos para a emancipação pelo fundo público: de 10 a 20 dias;

Os que, tendo em seu poder pecúlio de escravos ou de manumittidos sujeitos a serviço, sem autorização legal, não o manifestarem em juizo dentro de prazo assignado em edital: 30 dias;

Os que alliciarem menores sujeitos á autoridade dos senhores das mãis entregues a associações, casas de expostos e particulares, ou manumittidos obrigados a serviço: 30 dias.

Art. 98 São competentes para impôr as multas:

O ministro e secretário de estado dos negócios da agricultura, comércio e obras públicas, na côrte, aos membros da junta municipal, aos parochos e aos juizes; Os presidentes de província, aos individuos que devem compôr as juntas municipaes, aos parochos e aos juizes;

As juntas municipaes, aos respectivos escrivães ou individuos, que os devam substituir, e ás pessoas que recusarem-se a dar-lhes esclarecimentos solicitados;

Os juizes, aos seus subalternos, comprehendidas as autoridades inferiores, escrivães, individuos nomeados curadores, depositamos ou arbitadores; aos senhores e possuidores de menores livres e de manumittidos; ás associações e ás casas de expostos.

Paragrapho unico. Em geral, as autoridades superiores podem impôr as multas que as autoridades interiores não houverem imposto sem motivo justificado: multando-as pela negligência ou omissão em 50\$000 até 100\$000.

Art. 99 Da imposição de multa haverá recurso:

⁸⁸⁵ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Planalto Federal. Brasília: DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

Para os presidentes, nas províncias, quando forem impostas pelas autoridades administrativas e judiciárias da mesma província; para o ministro, quando impostas pelos presidentes de província;

Para o conselho de estado, na forma do art. 46 do Regul. nº 124 de 5 de Fevereiro de 1842, quando impostas pelo ministro.

Na côrte os recursos serão interpostos para o ministro.

Art. 100 As multas serão cobradas executivamente, remetendo-se para esse fim as certidões ás repartições fiscaes.

Art. 101 A pena de prisão será imposta pela autoridade judiciária competente.

Art. 102 As multas comminadas por este regulamento farão parte do fundo de emancipação. ⁸⁸⁶

Mesmo com a rigidez explicitada na lei, na prática, dificilmente um senhor de escravizados chegaria a ser punido com a prisão por conta de atraso ou negligência em relação a matrícula dos ingênuos e escravizados. Segundo a historiadora Sueli Robles Reis de Queiróz, a classe senhorial burlava de inúmeras formas a legislação emancipatória:

A malícia do texto propiciava o completo desrespeito ao mesmo e a sua ineficácia era continuamente revelada pelos contemporâneos. Os proprietários se utilizavam de todos os meios para iludir ou procrastinar a execução da lei. O regulamento que se seguiu à promulgação da medida impunha multa a quem não declarasse a morte dos escravos registrados: “A declaração não é feita e a multa não é lavrada. Os ingênuos não eram registrados, consentia-se nas hastas públicas dos seus serviços, declaravam-nos de filiação desconhecida. No batismo figuravam como tendo nascido anteriormente à data da lei, possível tal fato pela convivência de vigários que eram amigos ou parentes.” ⁸⁸⁷

As multas que deveriam ser aplicadas por negligência nas matrículas das crianças escravizadas muitas vezes eram contestados pelos senhores, eles alegavam ignorância, dificuldades de locomoção ou desconhecimento da legislação, o que não deixava de ser uma verdade, pois eram enormes as dificuldades dos coletores para chegarem as regiões mais remotas da Província. Nesse ofício datado de 7 de Janeiro de 1874, a coletoria de rendas gerais informava a contestação de multa de 100 mil réis do Sr. Manoel Joaquim de Oliveira:

Ilmo. Exmo. Snr.

Cumprindo com o despacho de V. Ex.^a exarado no requerimento junto, de Manoel Joaquim de Oliveira em cuja petição pede exoneração da multa de 100\$000 imposta pela repartição do meo cargo, por não ter dado a matrícula no devido tempo o mernor livre de nome Crispim, filho natural de sua escrava Eugenia, tenho a informar a V. Ex.^a que o Supplicante pelos documntos juntos para o facto de residir a 4 legoas distante da Villa de Parnahyba, e que por ignorância, não por falta de respeito a lei, deixou de cumprir com seus preceitos; ascenando que esta é a primeira vez que se lhe impõem multa por este motivo. O Supplicante matriculou 3 escravos, mas parece que pelas suas posses conta com algum recurso para substituir. Deus Guardce V. Ex.^a Coletoria em S. Paulo, 7 de Janeiro de 1874

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. João Isidoro Xavier, Digníssimo Presidente desta Província

⁸⁸⁶ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1872, Página 1053 Vol. 2 pt. II. **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>. (Acesso: 14 de Agosto de 2017).

⁸⁸⁷ QUEIRÓZ: 1977, p. 74.

O Colletor Gabriel Marques Coutinho.⁸⁸⁸

Nesse outro officio datado de 13 de Abril de 1877, Maria da Conceição Hespanhola requeria a exoneração da cobrança de multa por não ter matriculado sua escrava Antônia:

Ilmo. Exmo. Snr.

Dando cumprimento ao despacho de V. Ex.^a exarado no requerimento junto, em que Maria da Conceição Hespanhola pede exoneração da multa em que diz que incorrido por deixar de fazer suas declarações para averbação da escrava Antônia, comprada a Antônio José da Rocha; informo a V. Ex.^a, que nesta Colletoria, em referência á matrícula especial das escravizadas, não consta a imposição desta multa e nem a Supplicante recebeu a necessária intimação que devia ser lhe entregue. Não existindo esse documento e nem tendo a Supplicante responsabilidade alguma por estarem preenchidas as obrigações relativas á transferência de domínio que lhe fora feita por escriptura pública, não havia motivo que proporcionasse o recurso interposto. Quanto á matrícula de taxa annual, pode ter lugar a cobrança desse imposto precedente a participação que a Supplicante deve apresentar a esta Colletoria, relativamente a remoção, do bairro de Pinheiros, para a nova residência da suplicante sita rua da Consolação. Deus Guarde a V. Ex.^a Colletoria das Rendas Geraes em São Paulo, 13 de Abril de 1877.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente da Província.

O Colletor, Antônio Alves da Cruz.⁸⁸⁹

Não foram incomuns as polêmicas judiciais que envolveram os senhores e os negros libertos na defesa de seus direitos, já mencionamos anteriormente que a consciência de direitos é um longo processo de aprendizagem e enfrentamento social, que teve nos tribunais sua principal arena de combate entre escravagistas e os advogados abolicionistas.

Até esse momento foi averiguado como a legislação nº 2.040 (Lei do Ventre Livre) e o Decreto-lei nº 5.135 agiram na regulamentação das relações senhor/escravo, apesar de suas contradições e ambiguidades, esse conjunto de leis foram importantes na reorganização tanto dos filhos das escravizadas como de outros cativos. Entretanto, fica a pergunta: qual era o encaminhamento mais adequado para esse menores? Para responder essa questão é necessário separar as crianças escravizadas em dois grupos distintos: os menores tutelados pelos seus senhores e os menores que foram entregues para as instituições de acolhimento do Estado.

Aos senhores que optassem pela criação e educação das crianças escravizadas ficavam com a responsabilidade pela guarda delas nos casos de separação ou ausência dos seus pais legítimos. Não foram raros os casos dos senhores de reivindicarem a posse dessas crianças

⁸⁸⁸ Officio enviado pela Coletoria da Capital para a Presidência da Província de São Paulo, sobre a contestação de Manoel Joaquim de Oliveira que pede exoneração da multa de matrícula do menor Crispim fora do prazo no valor de 100\$000. (Ordem: C5535A, Documento: 000186, Data: 28 de Abril de 1874, Página: 3) **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000186.pdf#PAGE=13 (Acesso: 25 de Agosto de 2017).

⁸⁸⁹ Officio da Coletoria da Capital enviado para a Presidência da Província de São Paulo sobre o requerimento de um cidadão que pede exoneração da multa de matrícula dos menores livres fora do prazo. (Ordem: C5535A, Documento: 000199, Data: 13 de Abril de 1877). **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000199.pdf#PAGE=1 (Acesso: 10 de Agosto de 2017)

contra suas mães legítimas, conforme informava esse ofício de 30 de Agosto de 1888 do Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão sobre a menor libertada Clara:

Ilmo. Exmo. Srn. Dr. Juiz de Órfãos

Diz o Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão, que tendo sido nomeado tutor da menor Clara, filha de Maria, liberta, que se acha em companhia de Valentina, que esta amigada com Augusto Nantes, charuteiro, morador do largo S. Bento, e tendo o Supplicante mandado buscar a sua tutelada, acontece que esse individuo não quer fazer a entrega, pelo que vem o Supplicante requerer a V. Exa. que se digne a ordenar ao escrivão a quem esta distribuida, que passe mandado de apreensão e busca afim de ser o Supplicado coagido a entregar a menor Clara ao Supplicante. Pede deferimento.

São Paulo, 30 de Agosto de 1888. Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão. ⁸⁹⁰

Interessante notar que essa contenda do Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão pela posse da menor liberta Clara ocorreu meses depois da Abolição, o que vai demonstrar as permanências históricas e culturais na mentalidade escravista entre os senhores por mais algum tempo. A atribuição jurídica dos tutores com os menores já estavam inscritas nas Ordenações Filipinas, contudo tinha que ser adaptadas à realidade social dessas crianças:

E defendemos que nenhuma pessoa, de qualquer qualidade que seja, não tome nenhum órfão, nem se sirva delle no lugar, onde tiver seu Tutor, ou Curador, sem lhe ser dado pelo dito Tutor, ou Curador com authoridade do Juiz dos Órfãos. O qual, quando os houver de dar por soldada, os dará a pessoas, de que sejam bem tratados, e com as seguranças e condições atraz declaradas. E qualquer pessoa, que os ditos Órfãos de outra maneira tomar, ou se servir delles, pagara por cada mez ao Órfão mil réis, e outro tanto aos Captivos. E o Tutor, ou Curador, que deixar assistir o dito Órfão, pagara esta pena em dobro. E o Juiz, que nisso for negligente, pela primeira vez será suspenso do Officio hum anno; pela segunda o perdera, o pagara outra tanto, como ha de pagar a pessoa, que assi tiver o dito Órfão sem sua licença. E tomando-o fõra do lugar, onde tiver seu Tutor, ou Curador, pagara ao dito Órfão o que merecer por soldada. ⁸⁹¹

Pela Lei do Ventre Livre, os senhores que optassem pela criação dos filhos das escravizadas tinham o direito de explorarem os serviços desses menores pelo período de 13 anos (majoridade de 21 anos), portanto, esses menores ao completarem oito anos, e estando sob a tutela do seu senhor, inevitavelmente, seu destino seria o *trabalho infantil*, bem condizente com a mentalidade filantrópico-burguesa de inclusão precoce das crianças ao mundo do trabalho em prol da sua educação. “A ideologia filantrópico-burguesa, (...), incutindo-lhe não apenas o amor e o hábito do trabalho, mas também comportamentos de submissão e de disciplina.” ⁸⁹² Para as crianças tuteladas, a educação que lhes eram reservada não passava do ensino primário (primeiras letras) e o aprendizado de profissões primárias e rudimentares, nada muito diferente da situação das crianças escravizadas antes de 1871.

⁸⁹⁰ Ofício do Brigadeiro Luiz Joaquim de Castro Carneiro Leão sobre a ingênua Clara. (Caixa: 110, Ordem: C05358, Documento: 04, Identificação: 9831, Ano: 1857; Página: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁸⁹¹ ALMEIDA: 1870, Livro I, p. 212.

⁸⁹² MARCILIO, 1998, p. 294 – 295.

Essas crianças escravizadas estavam segregadas do ensino das artes, da filosofia e das ciências. “Compreendo agora a razão de não possuírem ainda os brasileiros nenhuma obra notável sobre assuntos científicos; esse mesquinho gênero de vida não permite que se forme o raciocínio lógico.”⁸⁹³ A obrigatoriedade dos senhores com a “educação” dos seus tutelados já estava inscrita no ensaio sobre o elemento servil de Madame Maria Josefa Matilde Durocher:

Entre os deveres impostos ao tutor não deve ser esquecida a educação; os menores irão às escolas mutuas ou terão horas destinadas á seus estudos nas fazendas, a educação deve constar pelo menos do seguinte: doutrina christã, portuguez, arithmetica, historia pátria, e noções sobre geographia, isto é os rudimentos indispensáveis para ter uma idéa do que é esta machina chamada mundo.⁸⁹⁴

A educação formal, filosófica e científica era reservada as crianças brancas e afortunadas, as camadas populares de escravos e libertos bastava saber ler, escrever, contar e ter um ofício. Mesmo com a criação de escolas de ensino primário na segunda metade do século XIX, o Brasil sustentava altos índices de analfabetismo. “De acordo com o censo de 1872, somente 16,85% da população entre seis e quinze anos frequentava escola e havia menos de 12.000 alunos matriculados nas escolas secundárias numa população livre de 8.490.910 habitantes.”⁸⁹⁵ Segundo o quadro do analfabetismo no Brasil (Quadro – 39):

Quadro 39: Porcentagem da população alfabetizada 1872 – 1890.

1872	1890
Homens: 23,43%	Homens: 19,14%
Mulheres: 13,43%	Mulheres: 10,35%
Total: 18,56%	Total: 14,80%

Fonte: Recenseamento de 1872 – 1890. apud **CARVALHO**, José Murilo de. **A construção da ordem:** a elite política imperial; **Teatro das sombras:** a política imperial. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 80.

O analfabetismo sempre foi elevado nas terras brasileiras, mesmo com aplicação do ensino primário na segunda metade do século XIX, essas iniciativas sempre foram insuficientes diante do crescimento populacional na Província de São Paulo, especialmente após a década de 1870 com a imigração europeia. No ano de 1871, a comissão de instrução pública entrega um projeto de decreto sobre a obrigatoriedade do ensino primário para todas as cidades da Província de São Paulo para ser aprovado pela Assembleia Legislativa:

27 de Fevereiro de 1871. Emenda – Substituira Projecto n.º 176 do anno de 1870
A Comissão de Instrucção Pública offerece a Consideração da Assembleia o seguinte decreto:1ª
Secção. Art. 1º

⁸⁹³ **BINZER**: 1994, p. 67.

⁸⁹⁴ **DUROCHER**: 1871, p. 14

⁸⁹⁵ **CARVALHO**: 2007, p. 80

§ 1º O ensino primário é obrigatório para todos os menores de 7 a 14 annos do sexo masculino e de 7 a 12 annos do sexo feminino, que receberem dentro da Cidade em que houver escola pública ou particular subdividida

§ 2º Os Inspectores de Districto requisitarão das Autoridades policiais de suas respectivas jurisdições uma lista de todos os menores em conformidade do art. antecedente com as declarações seguintes:

- nacionalidade, nome e idade do menor
- se é analfabeto, ou se apenas começou a Instrução elemental e neste caso a designação do Mestre e da escola que frequentar

§ 3º As informações de que se trata a 2ª parte do §2º poderão ser ministrados também pelos parochos, por quaes quer outras autoridades, ou mesmo por particulares.

§ 4º Em vista dos dados obtidos os Professores Públicos organizara suas listas conteudo: a 1ª os nomes dos menores, que por seus proprios bens ou de seus paes, estiverem em scaso de receberem instrucção; 2ª os nomes de todos os órfãos pobres e dos filhos de paes indigentes.

§ 5º De posse dos esclarecimentos e informações, de que trata o art.º antecedente os inspectores de districto mandarão afixar editaes nos logares mais públicos da cidade, e publicar pela imprensa, e se houver por espaço de trinta dias a contar em 1º de Dezembro de casa anno, para que os Paes, Tutores, Curadores e Amos cumprem o pedido do Art. 1º

§ 6º Alem dos editaes a que se refere o Art. antecedente – o inspector do Districto fará um Aviso aos Paesd, Tutorers, Curadores, o quando costumado por circular do respectivo inspector do Districto, em que este os convidara ao cumprimento da Lei, mostrando-lhes as conveniências da instrucção parta seus filhos, pupilos ou curaletados, conce dendo-lhesd mais oito dias de prazo para o que já tem declarado.

§ 7º De findo este segundo prazo não forem allegados excepções ou motivos justificativos, o Inspector do Districto impor-lhe multa de 5\$000 a 50\$000 réis, podendo a multa ser repedida, e aumentada até o maximo em caso de reincidência.

§ 8º Desta multa haverá recursos para o Presidente da Provincia dentro do prazo de trinta dias, contados da intimação pessoal feito ao costumaz.

§ 9º As multas consignadas nos §§ precedentes serão arrecadadas pelas mesas de Rendas ou Colletorias das differentes cidades, de accordo com a legislação que rege o processo executivo por parte de suas repartições.

§ 10º Aquelles individuos que por seu estado de pobreza não satisfizerem a multa do § 7º serão compelidos pelo inspector do Districto a mandarem seus filhos a escola, considerando-se a opposição a essa ordem como uma desobediência, a qual devera ser punida pela autoridade competente com as penas no Art. 128 do Codigo Criminal.

§ 11º Os menores não poderão deixar a escola sem que sejam julgados habilitados em exame público; e nem sera licito ausentarem-se temporariamente dos mesmo, salvo alegando seus Paes, Tutores, etc., os motivos perantes os respectivos Inspectores, ficando a decisão dependente do Inspectos do Districto.

§ 12º O ensino de Religião Catholica Apostólica Romana só será obrigatório nas escolas para os menores que professorarem essa religião

§ 13º Os órfãos pobres e os filhos-familias de paes ausentes, ou residentes nas cidades, cujo estado de pobreza for manifestante recolhido, receberão do Governo Provincial a requisição do Inspector do Districto, por intermédio do Inspector Geral mantnham os objetos indispensáveis para o seu comparecimento e estudo nas escolas.⁸⁹⁶

A obrigatoriedade pela matrícula das crianças na instrução pública primária na capital paulista também se faziam através dos anúncios jornalísticos daquela época, como nesse anúncio publicado pelo jornal A Província de São Paulo datado de 30 de Abril de 1875:

Instrução primária obrigatória – O conselho encarregado de tornar effectivaa instrucção primária obrigatória nesta capital, pede instantemente aos paes, tutores e patronos dos menores

⁸⁹⁶ Projeto da Comissão de Instrução Pública sobre a obrigatoriedade do ensino primário nas cidades da Provincia. (Documento: 17981, Código: 39, Caixa: 572, Páginas: 1 – 3, Identificação: PR71.060, Ano: 1871). **Acervo:** Arquivo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_572/PR71_060.pdf (Acesso: 30 de agosto de 2017).

de 7 a 14 annos do sexo masculino e de 7 a 11 annos do sexo feminino, que, cumprindo o disposto nos editaes já publicados, tragam-lhe, quanto antes, as listas dos mesmos menores, com as declarações de seus nomes, idades, natiuralidades, nacionalidades, filiações, grao de instrucção, escolas que frequentam, ou si aprendem em casa, si são orphãos ou filho de paes indigentes. Estas listas poderão ser entregues em qualquer dia, a qualquer um dos membros do conselho, que se compoem dos Srs. Drs. Leoncio de Carvalho, José Candido de Azevedo Marques e Ernesto Maiano da Silva Ramos.⁸⁹⁷

Pelas determinações legislativas acima citadas não haviam restrições a inclusão dos filhos das escravizadas nas escolas primárias, entretanto, não era do interesse da maioria dos senhores educarem formalmente suas crianças escravizadas, mas inserí-los precocemente no mundo do trabalho como criados, copeiros ou serviçais domésticos, e ressarcir os custos de sua criação. Logo que eles completassem oito annos, fim da fase da primeira infância, esses menores seriam vendidos ou alugados, conforme mostram os anúncios jornalísticos:

Escrava para alugar – Aluga-se uma pardinha de 15 annos, muito carinhosa para tratar de crianças e mais serviços, entende alguma couza de inglez. Tratar-se na Ladeira de Santa Ephigenia n. 2.⁸⁹⁸

Alugada A rua da Cadea, n.11, da-se de aluguel uma rapariga de 14 annos muito carinhosa para as crianças e própria para o serviço interno de casa de família.⁸⁹⁹

Vende-se um moleque de 10 a 11 annos com prestimo de copeiro; trata-se em casa de J. V. Bittencourt, rua da Constituição.⁹⁰⁰

Precisa-se de uma negrinha ou negrinho para copeiro, que tenha 12 ou 14 annos. Precisa-se também de uma rapariga para mucama na mesma casa. Paga-se bem. Tratar na Travessa do Quartel n. 7.⁹⁰¹

Segundo a argumentação da historiadora Kátia Queiróz Mattoso, a prerrogativa de que os senhores tinham o direito de exploração do trabalho das crianças escravizadas dos 8 annos até seus 21 annos de idade era uma das principais contradições da Lei do Ventre Livre de 1871:

⁸⁹⁷ A Província de São Paulo 30 de Abril de 1875, p. 2. **Acervo:** Bancos de dados do Arquivo Histórico do Jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18750430-92-nac-0002-999-2-not/busca/conselho+encarregado> (Acesso: 20 de Agosto de 2017).

⁸⁹⁸ Correio Paulistano 03 de Setembro de 1872, p.3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro – RJ. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=1695&Pesq=Escrava%20para%20alugar (Acesso: 30 de Agosto de 2017).

⁸⁹⁹ A Província de São Paulo, 27 de Junho de 1878, p.3. **Acervo:** Bancos de dados do Arquivo Histórico do Jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18780627-1003-nac-3-999-3-not/tela/fullscreen> (Acesso: 02 de Setembro de 2017).

⁹⁰⁰ A Província de São Paulo, 05 de Maio de 1880, p.3. **Acervo:** Bancos de dados do Arquivo Histórico do Jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18800505-1557-nac-0003-999-3-not/tela/fullscreen> (Acesso: 02 de Setembro de 2017).

⁹⁰¹ Correio Paulistano, 29 de Outubro de 1878, p.4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=copeiro (Acesso: 02 de Setembro de 2017).

No entanto, gostaríamos de perceber algumas das ambiguidades e contradições que a própria lei esconde. As cláusulas restritivas, embutidas uma na outra, no intuito de evitar a libertação de “menores” são a própria evidência que apesar de livre, o filho da escrava não deixou de perder seu valor de mão-de-obra, (...). É quando o filho da escrava completar oito anos que a lei permite ao senhor (...) escolher a modalidade de libertação que lhe convém. É que nos seus 8 anos a criança já deu provas de suas capacidades. Sem dúvida, poucos devem ter sido os senhores que não prenderam pelo trabalho os filhos de suas escravizadas. Até os 21 anos, são treze anos de trabalho, que nenhuma indenização do governo podia compensar. Finalmente, nenhuma das crianças da lei do ventre livre terá 21 anos em 1888, o destino, mais clarividente que a lei, neles terá reconhecidos os escravos disfarçados que foram, e que serão libertados da mesma forma e no mesmo tempo que os outros escravos. Para os redatores da lei de 28 de Setembro, atrás do “menor” a proteger, escondia-se o bom trabalhador, útil ao seu senhor.⁹⁰²

Segundo Hebe Maria Mattos, tanto a Lei do Ventre Livre quanto as legislações posteriores tinham como objetivo extinguir a escravidão de maneira lenta, gradual e sem traumas, e regulamentar, organizar e estruturar o mercado do trabalho livre dos libertos:

A lei de 1871 esteve, ainda, fortemente ligada a um projeto de controle legal da força de trabalho livre. Procurou regulamentar, com a obrigatoriedade de contratos longos de trabalho e severas punições à vadiagem, o trabalho do liberto, produzindo uma ampla discussão sobre o controle e disciplinarização da força do trabalho livre; de maneira geral, o que resultou na aprovação, em 1879, de uma lei de locação de serviços voltada para esse fim, que contemplava a obrigatoriedade dos contratos, punições à vadiagem e dispositivos anti greve.⁹⁰³

Conforme a explicação do historiador Ademir Gebara, as leis da década de 1870 permitiram uma maior interferência do Estado, especialmente da área jurídica sobre as relações escravocratas, reestruturando o mercado de trabalho livre dos futuros libertos:

O que ocorre de novo, com a lei de 1871, é que nas relações entre escravos, libertos e senhores passa a existir a presença do Estado, comprometendo o governo com um projeto de mudanças, numa “revolução pacífica” da escravidão para a abolição. A legislação de 1871, indicava, no mínimo, que o Estado não mais estava disposto a manter a escravidão indefinidamente. Posta a questão dessa maneira, pode-se também afirmar que o principal objetivo do Estado, para além de acabar com a escravidão, seria o de organizar as relações de trabalho, que se seguiram no período de transição. A execução dessa lei só pode ser compreendida quando vista na perspectiva da proposição de efetuar a transição para o mercado de trabalho livre.⁹⁰⁴

Para o adequado encaminhamento ao mundo do trabalho, os senhores recorriam ao Juizado de Órfãos e Ausentes, segundo a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040), os juízes e curadores ficavam responsáveis pela segurança dos menores escravizados, especialmente aquelas que se encontrassem em orfandade e indigência. “O papel dos juízes de órfãos nas relações do mundo do trabalho já vinha de longa data na trajetória da escravidão brasileira.”

⁹⁰⁵ Nesse ofício do curador geral dos órfãos, Américo Ferreira de Abreu datado de 03 de Abril

⁹⁰² MATTOSO, Kátia de Queiróz. **O filho da escrava**: em torno da Lei do Ventre Livre. In: Escravidão. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.8 nº16, mar/1988 – ago/1988, p. 46 – 47. Grifos meus.

⁹⁰³ MATTOS: 1998, p. 210 – 211.

⁹⁰⁴ GEBARA: 1986, p. 57 – 58.

⁹⁰⁵ PAPALI, Maria Aparecida C. R. **Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão**. Estudos Ibero-Americanos. PUCRS, v. XXXIII, nº. 1, p. 149 – 159, junho 2007, p. 152.

de 1886, faz um contrato de soldada para a menor órfã Benedita de 14 para 15 anos de idade e trabalhar para o Tenente Lucas Leonor de Assunção como doméstica:

S. Paulo, 3 de Abril de 1886. Ilmo. Snr. Juiz de Orphãos
 Diz o Curador Geral dos Orphãos que tendo falecido na Villa de Santo Amaro, João Leandro, casado com Vivência Maria das Dores, deixando filhos orphãos entre os quaes existe Benedicta, parda, de 14 para 15 annos de idade que é solicitada pelo Tenente Lucas Leonor de Assumpção que a pretende por contracto de soldada, sendo certo que a orphã é de condição de ser assoldada, e o Supplicante requerer de V. S.^a se digne a ordenar a expedição de mandado afim de que essa orphã trazida a esse Juizo para ser ajustada aquele contracto. Do deferimento. O Curador Geral – Américo Ferreira de Abreu.⁹⁰⁶

Os tutores interessados na contratação de crianças escravizadas sempre tinham a justificativa de que dariam uma educação adequada para elas, entretanto, estavam apenas interessados na exploração do trabalho infantil. “Se antes da promulgação destas leis, a tutela acontecia com menores ricos, (...), a sociedade começou a utilizá-la também para crianças pobres. (...), isso não significava preocupação para com o bem-estar dos menores carentes.”

⁹⁰⁷ Segundo a historiadora Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali:

Ao se dirigem aos Juizes de Órfãos, muitos candidatos à tutoria requeriam tutela alegando que tais crianças e jovens precisavam de proteção de homens idôneos que pudesse educá-los nas primeiras letras, ensinar-lhes um ofício e encaminhá-los para um futuro melhor no mundo do trabalho. No entanto, (...), algumas condições para tanta generosidade permaneceram veladas nas entrelinhas dessas ações. A grande maioria das crianças e jovens tutelados não recebiam nem o ensinamento das primeiras letras, sendo encaminhados ao trabalho na lavoura ou ao serviços domésticos. Foi o início de uma grande demanda pela mão-de-obra disponibilizada por esses pequenos.⁹⁰⁸

Normalmente, a elaboração de *contratos de soldada* era para a prestação de serviços das crianças escravizadas. “Tais contratos garantiam ao locatário todas as vantagens. Baseado no princípio de que a sociedade fazia caridade aos menores pobres, as crianças praticamente não possuíam nenhum direito.”⁹⁰⁹ Os contratos de soldada foram analisados no capítulo anterior e a sua composição textual e jurídica são as mesmas da segunda metade do século XIX (apresentação das testemunhas, obrigações do contratante, obrigações do contratado, renda mensal, etc.); os juizes tinham a responsabilidade pelos menores, mas, por afinidade de classe social, tinham a tendência de atenderem aos interesses dos senhores. “Portanto, embora a lei fosse uma só, a prática dos juizes demonstra a existência de dois tipos de tutela, a do menor rico e a do menor pobre, tendo sido esta última usada na maior parte das

⁹⁰⁶ Ofício do Curador Geral Américo Ferreira de Abreu sobre o contrato de soldada da órfã Benedita a prestar serviços ao Tenente Lucas Leonor de Assunção. (Caixa: 132, Ordem: C05358, Documento: 35, Identificação: 8616, Ano: 1886). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁹⁰⁷ AZEVEDO: 1995, p.43.

⁹⁰⁸ PAPALI: 2007; p. 156.

⁹⁰⁹ AZEVEDO: 1995, p. 52.

vezes como forma de legalizar o trabalho infantil.”⁹¹⁰ De acordo com esse contrato de soldada datado de 04 de Junho de 1887 referente a menor escravizada e órfã Sophia, filha da liberta Tomazina, sendo contratada pelo negociante Alexandre José da Sirqueira.

Termo de Contracto

Aos quatro dias do mez de junho de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em meu cartório compareceu Alexandre José da Sirqueira, negociante residente nesta cidade, a rua Santa Ephigenia, numero setenta e quatro B – Frequezia do mesmo nome, Commarca desta Capital, pessoa reconhecida de mim pela própria de que tendo e dou fê; e sendo ahi, por ele perante as testemunhas abaixo assignados, me foi dicto que de conformidade com o renomado despacho do Meretissimo Juiz de Orphãos, se obrigava a dar alimentação, vestuário, curativo, em que uso de moléstia, a orphã Sophia, filha da liberta Thomazina, ministrando-se conveniente educação, a qual esta com treze annos completos, e a pagar-lhe a soldada mensal de oito mil réis, cujas negociações serão feitas neste Juizo por trimestres vencidos; disse finalmente que também se obrigava a fazer despesas mais, que por ventura a orphã precisar, sem protesto de indenisação alguma. Sendo ouvido o Doutor Curador Geral Américo Ferreira de Abreu, que tambem presente se achava, que por elle foi dicto que concordava nas condições. Pelo que deram as partes por feito o contracto e para consta lavrei esse Termo, que lido e por este conforme, assignam com as testemunhas presentes. E eu Dinis Prado Azambuja, escrivão interino escrevi. Alexandre José Sirqueira, Henrique Martins, José Joaquim Augusto de França. São Paulo, 4 de Junho de 1887. Dinis Prado de Azambuja – Escrivão Interino.⁹¹¹

Mesmo que os juizes de órfãos fossem favoráveis aos interesses dos senhores, estes não poderiam violarem as cláusulas do contrato, com o risco de serem multados e perderem a posse do contratado, principalmente naquelas em que se referissem aos maus tratos sobre as crianças escravizadas. Entretanto, não foram raros os casos de maus tratos e abusos contra elas. “Não raro, temos tutores alegando que, pelo fato da criança ter se tornado desobediente não deseja mais ficar com ela. Assim, escapavam do pagamento do soldo.”⁹¹² Nessa diligência de Gertrudes Maria das Dores datado de 03 de Abril de 1877 e encaminhada ao juizado de órfãos denunciava Antônio Justiniano por maus tratos contra sua filha Maria:

Ilmo. Snr. Dr. Juiz dos Orphãos

Diz Gertrudes Maria das Dores, viúva de Antônio Barbosa, mulher pobre, residente nesta Cidade, que de seu casamento ficou uma filha de nome de nome Maria de 13 annos completos de idade, a qual foi a um anno posta em caza de Antônio Justinniano, pelo Sub-Delegado da Santa Ephigenia João Antonio I. Lima. Acontece que não só a filha da Supplicante nunca foi bem tratada na caza de Antônio, como pelo excessivo trabalho a que ela era sujeita, enfermou e foi posta por Antônio no Hospital da Misericórdia, onde se acha. A vista do esposto, e porque a suplicante sabe que o padrinho de sua filha, Manoel Gonçalves de Oliveira, homem sério que mora na companhia de sua mãe e irmãos solteiros, esta prompto a receber a filha da Supplicante e cural-a no seio de sua família, por isso, requer a V. S.^a sirva-se mandar entregar a filha da Supplicante ao Sr. Manoel Gonçalves, pelo que roga a V. S.^a

⁹¹⁰ AZEVEDO: 1995, p. 44.

⁹¹¹ Termo de contrato de soldada da órfã Sophia assinado pelo Senhor Alexandre José da Sirqueira. (Caixa: 135, Ordem: C05358, Documento: 33, Identificação: 8660, Ano: 1887, Pagina: 6). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital. Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

⁹¹² AZEVEDO: 1995, p. 85.

São Paulo, 3 de Abril de 1877. Francisco Paschoal de Oliveira.⁹¹³

A reação natural das crianças escravizadas e assoldadas diante dos maus tratos de seus contratantes é a fuga do local de trabalho, anunciado diariamente pelos jornais daquela época:

Moleque fugido – Fugiu, há dias, um moleque de nome Raymundo, de 15 annos de idade, retinto, olhos grandes, dentes perfeitos, com uma pequena ferida no peito do pé direito, levando blusa de baeta azul, calças de brim da mesma côr, mas desbotada, e chapéo velho côs de cinza; costuma andar pelos arrabaldes da cidade: protesta-se usar d todo rigor da lei contra quem acoutar o dito moleque, e gratifica-se a quem o entregar na rua da Constituição n. 31.⁹¹⁴

Moleque fugido – No dia 19 do corrente fugiu o escravo Silvestre, de 15 annos de idade, cor fula, dentes perfeitos, feições miúdas, cabelo mal cortado à escovinha, pés compridos, come muito ligeiro e para illudir finge-se muito humilde: costuma, nessas occasiões, alem de furtar algum objecto de seus senhores, mudar de nome, dizendo umas vezes que é livre, outras que é escravo de qualquer pessoa rica da capital. Levou no corpo camisa de riscado largo, muito desbotada, e calças novas, umas sujas, de brim de algodão levemente roxo, com listas em cada perna. Anda quase sempre pelos arrabaldes ou nos quintaes da cidade. Protesta-se contra quem accoutar o dito moleque, e gratifica-se a quem entregar na rua da Constituição n. 72.⁹¹⁵

Em 1879, as primeiras crianças escravizadas nascidas em 28 de Setembro de 1871 e beneficiadas pela Lei do Ventre Livre completariam oito anos e seriam introduzidas no mundo do trabalho. Entretanto, essa lei não era suficiente para regulamentar o trabalho livre no Brasil. Devido isso, uma nova legislação foi elaborada pelo político brasileiro João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu (1810 – 1906) e promulgada em 15 de Março de 1879:

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei só comprehende:

§ 1º A locação dos serviços applicados á agricultura.

§ 2º As empreitadas e trabalhos concernentes a obras e fabricas respectivas á agricultura, que serão regulados pelas disposições dos arts. 226 e seguintes do Codigo do Commercio quando fôr omissa a presente Lei.

Art. 2º As demais locações de serviços continuarão a regular-se pela Ordenação, liv. 4º, tits. 29a 35, arts. 226 e seguintes do Codigo do Commercio.

Paragrapho unico. O Governo mandará annexar a esta Lei as disposições legislativas a que ella se refere.

Art. 3º Esta Lei é applicavel tanto ao locador nacional como ao estrangeiro.

Ficam revogadas as Leis de 13 de Setembro de 1830 e 11 de Outubro de 1837.

Art. 4º O contrato de locação de serviços exige, para sua fôrma e para sua prova, a escriptura pública, celebrada perante o Escrivão de Paz do districto onde fôr situado o predio rustico, ao qual se destinar o serviço, ou na capital das provincias maritimas, perante Tabellião de Notas, ahi achando-se o locador.

Uma pública-fôrma do contrato será entregue ao locatário e outra ao locador gratuitamente.

⁹¹³ Diligência solicitada pelo autora, mãe da menor Maria, para que esta seja entregue a Manuel Gonçalves de Oliveira, padrinho da menor, por alegação de maus tratos na casa de Antônio Justiniano. (Caixa: 122, Ordem: C05360, Protocolo: 10729, Documento: 002, Ano: 1877, Página: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁹¹⁴ Diário de São Paulo, 17 de Maio de 1874, p. 6. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20187&pesq=moleque%20fugido> (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

⁹¹⁵ A Província de São Paulo, 21 de Março de 1877, p. 3. **Acervo:** Bancos de dados do Arquivo Histórico do Jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18770321-637-nac-0003-999-3-not/tela/fullscreen> (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

Art. 5º O contrato feito fóra do Imperio, para ser executado no Imperio, será authenticado pelo Consul ou Vice-Consul brasileiro.

Art. 6º Os menores de 21 annos serão nos contratos de locação de serviços assistidos por seus pais, ou, se forem orphãos, por seus tutores, mediante prévia licença do Juiz de Orphãos, e quando os orphãos sejam estrangeiros, por seus Consules, onde os houver.

Art. 7º O Juiz dos Orphãos será o dos districtos designados no art. 4º

Art. 8º O locatário é obrigado a apresentar o contrato de locação de serviços ao Secretário da Câmara Municipal da cabeça da comarca onde estiver situado o predio, no qual haja de servir o locador, para ser averbado em livro proprio numerado e rubricado pelo Presidente da Camara e escripto alphabeticamente.⁹¹⁶

Essa nova legislação permitiu mais confiabilidade nas decisões judiciais e na elaboração dos contratos de soldada aos menores escravizados, no capítulo III dessa legislação informava os detalhes da applicabilidade dessa lei sobre a locação de serviços:

CAPITULO III – DA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PROPRIAMENTE DITA.

Art. 10. A locação de serviços propriamente dita será regulada pela disposição dos artigos seguintes:

Art. 11. A duração della, sendo brasileiro o locador, não passará de seis annos, salvo o direito de renovação.

Art. 12. Não havendo tempo ajustado, presume-se ser o de tres annos agrários, contados conforme o costume do logar.

Art. 13. Considera-se renovada a locação de serviços por outro tanto tempo sobre o convencionado (art. 11) ou o presumido (art. 12), se, até o ultimo mez do anno agrário, nem o locatário der, nem o locador exigir dispensa do serviço.

Art. 14. Sendo estrangeiro o locador, o prazo convencional da locação não excederá de cinco annos, salvo expressa renovação.

Art. 15. Na locação do serviços de menor não se estipulará duração que transponha a minoridade.

Art. 16. O prazo da locação de serviços dos libertos é o mesmo determinado pela Lei de 28 de Setembro de 1871.

Art. 17. O locatário não póde, sem o aprazimento do locador, transferir a outrem a locação de serviços.

§ 1º Este aprazimento deve constar de escriptura de cessão, na qual intervirá como assistente o locador.

§ 2º Nem o locador póde, sem outorga do locatário, pôr outra pessoa em seu logar.

§ 3º Se o locatário annuir á substituição, o locador não será responsavel pelos factos do substituto.

Art. 18. A disposição do primeiro membro do artigo antecedendo não é applicavel ao caso em que o predio rustico, no qual servir o locador, passe a outrem por qualquer titulo.

Art. 19. São nulos de pleno direito:

§ 1º Os contratos que impuzerem ao locador obrigações por dividas de outros, que não forem sua mulher ou filhos menores, ou que impuzerem ao locador obrigações por dividas não provenientes da locação e posteriores a ella.

§ 2º Os contratos que impuzerem ao locador a obrigação de pagar mais do que metade das passagens e despezas de instituição.

§ 3º Os contratos que estipularem juros pelo debito do locador.

§ 4º Não é nullo o contrato que estipular o preço da locação em determinada quantidade de fructos; mas, não havendo convenção, presume-se consistir o preço em dinheiro.

⁹¹⁶ Decreto-Lei Imeprial nº 2.827, de 15 de Março de 1879 (Dispondo o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1879, Página 11 Vol. 1 pt. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília: DF.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285-publicacaooriginal-62001-pl.html> (Acesso: 03 de Setembro de 2017).

Art. 20. É lícito ao locador estrangeiro, contratado fóra do Imperio, chegando ao Império, mas dentro de um mez depois de sua chegada, romper o contrato com o qual veiu, e celebrar outro com terceiro, pagando integralmente as passagens e todas as quantias adiantadas.

Art. 21. Nos contratos de locação de serviços, celebrados com menores, o locatário se responsabilizará, como depositário, sob as penas respectivas, pela terça parte da soldada, que guardará para entregar ao menor, findo o contrato, qualquer que seja o debito delle nesse tempo.

Art. 22. O locatário é obrigado a ter um livro de conta corrente com os locadores do mesmo predio rustico, livro aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo Juiz de Paz a que se refere o art. 4º

Art. 23. Deste livro devem constar chronologica e successivamente os artigos de crédito e debito, assim como os recibos das quantias recebidas, passados no mesmo livro pelo locador ou pessoa por elle designada.

Art. 24. Este livro deve estar em poder do locatário, mas será exhibido no caso de contestação do locador, por occasião de ajustar-se a conta corrente annual ou definitiva, e bem assim toda a vez que o locador reclame.

Art. 25. O Governo nos seus regulamentos determinará a fôrma da escripturação do livro, a prova que deve fazer, e o processo, o tempo, assim como a perempção das contestações e reclamações.

Art. 26. Findo ou resolvido o contrato, dará o locatário ao locador um attestado consignando achar-se findo ou resolvido o contrato.

Art. 27. Se o locatário, sem causa legitima, recusar o attestado, o Juiz de Paz, impondo-lhe, depois de ouvil-o, a multa de 50\$000 a 100\$000, mandará passar pelo Escrivão de Paz um certificado, que assignará, declarando que o contrato está findo, ou resolvido, conforme a lei.

Art. 28. Todavia, ainda findo o contrato, o locatário não é obrigado, salvo sendo o locador menor, e attingindo a maioridade, a dar-lhe attestado, se, no ajuste definitivo da conta corrente, alguma quantia lhe dever o locador, e não puder pagal-a, sem apparecer quem por elle pague, ou se constitua seu fiador.

Art. 29. Neste caso, o Juiz de Paz, tomando conhecimento do negocio, determinará a prorrogação da locação por um ou dous annos, consignando uma quota dos salários, a qual não excederá de metade delles, para ser applicada á solução do debito.

Art. 30. Se, porém, algum terceiro offerecer-se para tomar a locação de serviços do locador, responsabilizando-se a guardar e entregar ao locatário certa quota de salários, nunca superior a terça parte delles, o Juiz de Paz procederá conforme o art. 27, declarando, no attestado ou certificado, o debito do locador.

Paragrapho unico. Do mesmo modo procederá o Juiz de Paz, havendo a fiança de que trata o art. 28.

Art. 31. Este attestado ou certificado ficará sem vigor, se dentro em oito dias, não fôr apresentado ao Juiz de Paz o novo contrato de locação, e se cumprirá então o que determina o art. 29, sujeito o terceiro refratário á multa de 50\$ a 100\$, cujo processo os regulamentos do Governo determinarão.

Art. 32. Quando o locador se despedir com justa causa, ou for despedido sem justa causa, mas dever ao locatário alguma quantia, o attestado do locatário ou o certificado do Juiz de Paz (art. 27) deve declarar a importância do debito.

Art. 33. O novo locatário é obrigado, a retêr, para entregar ao antigo locatário, a terça parte dos salários ajustados, até effectivo embolso da divida constante do attestado.

Art. 34. O antigo locatário tem acção executiva para haver do novo locatário a quota dos salários marcados no artigo antecedente.

Art. 35. Não aproveita ao novo locatário a defesa fundada em lhe não ter mostrado o locador o attestado ou certificado do art. 32, salvo se a locação dos serviços (art. 8º) foi em outra comarca. Neste caso a responsabilidade do novo locatário começa desde a notificação judicial feita pelo antigo locatário.

Art. 36. Cessa a locação de serviços:

§ 1º Sendo findo o seu tempo.

§ 2º Sendo resolvido o contrato.

Art. 37. Resolve-se a locação:

§ 1º Pela morte do locador, mas não pela do locatário.

§ 2º Despedindo-se o locador por justa causa.

§ 3º Sendo despedido o locador por justa causa.

§ 4º Sendo o locador condemnado á pena criminal que o impossibilite de servir.

§ 5º Assentando praça o locador como sorteado, ou como voluntário, em tempo de guerra.

Art. 38. São justas causas para o locatário despedir o locador:

§ 1º Doença prolongada que ao locador impossibilite de continuar a servir.

§ 2º Embriaguez habitual do locador.

§ 3º Injúria feita pelo locador á honra do locatário, sua mulher, filhos ou pessoa de sua família.

§ 4º Imperícia do locador.

§ 5º Insubordinação do locador.

Art. 39. São justas causas para despedir-se o locador:

§ 1º Falta de pagamento dos salarios no tempo estipulado no contrato, ou por tres mezes consecutivos.

§ 2º Imposição de serviços, não compreendidos no contrato.

§ 3º Enfermidade que o prive de continuar a servir.

§ 4º Haver-se casado fóra da freguezia.

§ 5º Não permittir o locatário que o locador compre a terceiro os generos de que precise, ou constrangel-o a vender só a elle locatário os seus productos, salvo, quanto á venda, convenção especial.

§ 6º Se o locatário fizer algum ferimento na pessoa do locador, ou injurial-o na sua honra e na de sua mulher, filhos ou pessoa de sua família.

Art. 40. Despedindo-se o locador com justa causa, ou sendo despedido com justa causa, não tem direito senão aos ganhos vencidos, descontado o seu debito (art. 3º).

Art. 41. Sendo o locador despedido sem justa causa (art. 32) antes de findo o tempo do contrato, o locatário é obrigado a pagar-lhe os salarios vencidos e os por vencer, correspondentes ao resto do tempo do contrato.

Art. 42. O locador tem acção executiva para haver do locatário os seus salários.⁹¹⁷

Segundo a historiadora Maria Lúcia Lamounier, a Lei nº 2.827 de 15 de Março de 1879 foi elaborada no sentido de regulamentar juridicamente os contratos de serviços e as relações de trabalho livre. Essa regulamentação abrangeria não somente o trabalho dos filhos de escravizados e libertos, como também outras relações trabalhistas, sempre vislumbrando a transição lenta, gradual e segura da escravidão para o regime de trabalho livre no Brasil:

A lei de locação de serviços aprovada nos fins dos anos 70, também chamada de lei Sinimbu, deve ser compreendida a partir dos marcos de uma política mais geral implementada para a extinção da escravatura. (...). Com a Lei do Ventre Livre inicia-se uma nova era no modo de organização das relações de trabalho no Brasil. Pela primeira vez o governo se vê comprometido com uma medida de intervenção direta no universo das relações entre senhores e escravos com o intuito explícito de substituir de modo “prudente e cauteloso” o trabalho escravo pelo trabalho livre. As disposições aprovadas em 1871 (...) faria a extinção da escravatura no país, mas, simultaneamente, apontando moldes de organização e controle de um mercado livre de trabalho.⁹¹⁸

Segundo Ademir Gebara vigorava o contratualismo nas relações de trabalho livre:

Os contratos deveriam ser assinados por maiores de 21 anos, ou pelos responsáveis, quando o trabalhador contratado fosse menor, tais contratos deveriam ser lavrados em escritura pública e,

⁹¹⁷ Decreto-Lei Imperial nº 2.827, de 15 de Março de 1879 (Dispondo o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1879, Página 11 Vol. 1 pt. **Acervo:** Bando de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285publicacaooriginal-62001-pl.html> (Acesso: 03 de Setembro de 2017).

⁹¹⁸ **LAMOUNIER, Maria Lúcia. Formas da transição da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879.** Dissertação de Mestrado em História. Orientação do Prof. Michael McDonald Hall. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de Historia, Universidade Estadual de Campinas, 1986, p. 105 – 106.

quando assinados fora do Império, deveriam ser autenticados nos consulados brasileiros. Os contratos teriam a duração de três a seis anos se o contratado fosse brasileiro, e renovados automaticamente se um mês antes do término não houvesse aviso em contrário de uma das partes. No caso de cidadãos estrangeiros, a duração do contrato não poderia exceder cinco anos, salvo expressamente renovado pelas partes. Os libertos seriam regulados pela lei de 1871. (...) é importante reter que, ao remeter a regulamentação do trabalho dos libertos à lei de 1871, a Lei de Locação de Serviço somente se aplicaria a eles após cinco anos de tutela governamental.⁹¹⁹

Esse contratualismo regulamentava as relações de trabalho entre senhores e escravizados, assim como determinavam o cumprimento irrestrito do período de trabalho. “Sem duvida, a lei de 1879 vinha com o intuito de restringir a limites definidos e previsíveis as relações com os trabalhadores nacionais, oferecendo (...) as garantias necessárias para (...) o cumprimento dos contratos.”⁹²⁰ O não cumprimento destes acarretariam em punições para o escravizado, conforme salientavam os respectivos artigos do Decreto-Lei nº 2.827:

Art. 70. A prisão deixa de effectuar-se, ou cessa, pelo perdão do parceiro locatário ou do parceiro proprietário, assim como por transacção delles.

Art. 71. Resolve-se a prisão, no caso do art. 69 (a e b):

§ 1º Pagando o locador seu débito, comprehendidos nelle os serviços pelo tempo que reste do contrato.

§ 2º Havendo quem seja fiador por esse débito.

Art. 72. Resolve-se a prisão no caso do art. 69 (c e d), pela restituição do prédio ou gado e multa de 20\$ a 100\$ em favor do parceiro locatário ou proprietário.

Art. 73. A sentença que condemna o locador, nos casos a e b do art. 69, obriga-o-a a voltar ao serviço, logo que a pena fôr cumprida.

Art. 74. Voltando o locador ao serviço depois de cumprida ou perdoada a pena, e reincidindo em ausentar-se, ou em não querer trabalhar, ser-lhe-ha imposta a prisão pelo dobro do tempo da primeira.⁹²¹

Nesse momento será abordado o encaminhamento das crianças ingênuas que eram entregues pelos senhores ao Estado, somando-se também as crianças enjeitadas, órfãs, abandonadas e em estado de indigência familiar. Essas crianças seriam tratadas em instituições filantrópicas mantidas pela Igreja Católica, pelo governo e por associações de caridade com o intuito de resgatarem esses menores do abandono social, cuidar de sua criação e educação e moldá-los como trabalhadores úteis a sociedade, ou seja, as décadas de 1870 – 1880 será o “período de ouro” da filantropia-burguesa nas instituições de correção. “A filantropia surgia (...), para substituir o modelo da caridade. (...) atribuiu-se a tarefa de

⁹¹⁹ GEBARA: 1986, p. 87.

⁹²⁰ LAMOUNIER: 1986, p. 124.

⁹²¹ Decreto-Lei Imperial nº 2.827, de 15 de Março de 1879 (Dispondo o modo como deve ser feito o contrato de locação de serviços). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1879, Página 11 Vol. 1 pt. **Acervo:** Bando de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília: DF.

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2827-15-marco-1879-547285-publicacaooriginal-62001-pl.html> (Acesso: 03 de Setembro de 2017).

organizar a assistência dentro das novas exigências sociais, políticas econômicas e morais.”

⁹²² Segundo a historiadora Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali:

Com o advento da Lei do Ventre Livre, em 1871, as preocupações em torno de como seria a atuação do futuro trabalhador brasileiro se intensificam e o filho da escrava tornou-se alvo de discussões acaloradas. Aprofunda-se o projeto filantrópico de amparo à criança abandonada, com a ingerência de médicos e sanitaristas, e com a atuação cada vez mais ativa de juristas sobre a vida de menores carentes. Estes, os juristas, tomaram as rédeas no controle sobre a “vadiagem” de crianças e menores desamparados. Outra questão que passou a ser alvo dos questionamentos das elites dirigentes do Império diz respeito à educação e instrução a ser ministrada aos mais pobres. Ventos modernizantes de inspiração liberal suscitavam tais debates. Alguns projetos de ampliação da instrução pública para viabilizar a educação popular foram iniciados nesse período (...). No entanto, tais iniciativas, ao pensarem a educação popular, o fizeram de forma discriminatória, uma vez que a escola projetada para os mais carentes foi concretizada somente em caráter primário, ministrando as chamadas “primeiras letras”. Outras modalidades de ensino introduzidas nesse período foram os Institutos Profissionalizantes e as Colônias Orfanológicas, dirigidas àqueles cujo destino social dificultava o acesso aos bancos escolares tradicionais. Em tais casas, esperava-se atender aos órfãos, filhos de pais pobres e menores “abandonados e ociosos”. Os Institutos Profissionalizantes deveriam ministrar, além das primeiras letras e rudimentos básicos de aritmética, toda sorte de ensinamentos destinados ao aprendizado de ofícios manuais como serralheria, marcenaria, sapataria, entre outros. ⁹²³

Enquanto que as instituições de caridade, mantida pela Igreja Católica, cuidavam da pobreza e do abandono social dos miseráveis através do consolo, da abnegação religiosa e pela salvação das almas, a filantropia, mantida por entidades sociais da burguesia, via a assistência aos mais pobres de forma mais pragmática, mais utilitarista, tendo como objetivo moldar essas populações pobres para o trabalho e para a moralidade burguesa. O historiador francês Jacques Donzelot destacava as diferenças conceituais entre caridade e filantropia:

De modo geral a filantropia se distingue da caridade, na escolha de seus objetivos, por essa preocupação de pragmatismo. Em vez de dom, conselho, pois este não custa nada. Assistência às crianças em vez de assistência aos velhos, às mulheres e não aos homens pois, a longo prazo, esse tipo de assistência pode, senão render, pelo menos evitar gastos futuros. A caridade desconhece esse investimento pois só pode arder ao fogo de uma extremada miséria, com a visão de um sofrimento espetacular, a fim de receber, em troca, através do consolo imediato que fornece, o sentimento de engrandecimento do doador. À exemplaridade do dom se opõe a gratuidade do conselho no sentido em que ela é uma troca que supõe dois pólos simbolicamente opostos e não abstratamente igualizados. (...), a caridade comporta, sem dúvida, mais abnegação, pois se mostra sempre sob traços vivos e personificados, ao passo que a filantropia, que encara de um ponto de vista mais amplo os males que combate ou o bem estar que proporciona, é menos auxiliada pelas emoções da simpatia e da piedade. Um padre desce às masmorras e nelas distribui seus consolos. Quando o filantropo se ocupa das prisões, é para estudá-las, para determinar seu objetivo e contribuir com tudo o que as ciências e as artes oferecem como meios para atingi-lo; as melhorias, sua obra, longe de erminarem juntamente com ele, transformam-se cedo ou tarde em instituições. ⁹²⁴

As elites políticas em São Paulo se preocupavam com o crescente aumento de menores em estado de abandono e indigência, dessa forma, elaboravam projetos para sua inclusão ao

⁹²² MARCILIO: 1997, p. 78.

⁹²³ PAPALI: 2007, p. 155 – 156.

⁹²⁴ DONZELOT: 1980, p. 59.

ensino primário e profissional. “Outra questão que passou a constar das apreensões das elites dirigentes do Império, (...), diz respeito à educação e instrução escolar que deveriam ser ministrados aos mais carentes, até então tão distantes dos bancos escolares.”⁹²⁵ No seu discurso datado de 13 de Março de 1873, registrado nos Anais da Assembleia Legislativa da Província de São Paulo, o deputado Rodrigues Alves argumentava sobre a obrigatoriedade do Estado em promover o ensino primário para todas as crianças da Província de São Paulo:

Creio que o nobre deputado não tratou deste ponto em seu discurso; mas é bom frisar que a gratuidade do ensino é hoje indispensável nos países que querem tomar ao sério a instrução popular: a estatística repelle a primeira consideração, de que o povo não quer a instrução como esmola; e o relatório do Sr. Duruy, em 1867, mostram que os meninos que pagão, aproveitam menos a escola, que os meninos pobres. Se a instrução é interesse público, o Estado, fornecendo escolas, cumpre um dever, não faz caridade; a gratuidade não é um resultado de puro comunismo, e, ao contrário, é um elemento poderoso para se desenvolver o ramo da instrução. Não é resultado de puro comunismo, porque o cidadão tem o dever de concorrer para a instrução comum, visto como a ignorância afecta a elle como a sociedade; e esta idéia presentemente tem sido adoptada em todos os países que tem curado da instrução primária. Mas, se a instrução primária é gratuita entre nós, se o Estado tem obrigação de lançar imposições sobre o povo, para poder levantar escolas e estabelecimentos de instrução, tem a necessidade também de fiscalizar o dispêndio dessas imposições, de examinar o modo por que são ellas distribuidas, e, consequentemente, convergir seus esforços para que essas despesas sejam bem aproveitadas pelo povo, que, em ultima analyse, é quem paga. É, direi eu: se não ha meios de se sustentar escolas em nosso país por falta de frequência; se impomos aos professores obrigações que elles não podem cumprir por falta de meios de compulsão, ou ha de ser irrisória a disposição constitucional, que consagra a gratuidade, ou ha de se tornar efectiva pela instituição do ensino obrigatório... (...).

O sr. R. ALVES: – Eu me explico. Os nobres deputados sabem qual o vicio que se tem introduzido no nosso regimen escolar; sabem perfeitamente que a falta de frequência de meninos é a causa primordial do atraso da nossa instrução. Ora, se não ha meios de se conseguir esta frequência sem obrigar o Estado, que tem obrigação de fiscalizar o modo por que se despendem os dinheiros do povo, para fazer efficaz uma disposição constitucional, pôde instituir o ensino obrigatório. (...).

O sr. R. ALVES: – Diz o nobre deputado que devem ser supprimidas as cadeiras não frequentadas. Nesse caso, tendo as nossas leis cogitado da frequência, a haver rigor, será suprimida a maior parte das cadeiras da provincia, e resultará um retrocesso de meio século seguramente. Examinarei agora outros pontos. A obrigação do ensino é um principio natural, justo e legitimo. As acções que affectão os individuos e affectão as sociedade, trazendo consigo um certo prejuizo, um certo dâmnio, têm necessidade de ser reprimidas, e, pois, urge que o Estado acautelesse mal, esse prejuizo, provendo o deremedio conveniente. A acção do pai que não manda seus filhos á escola, que não provê a educação dos mesmos, da sua familia, não affecta, com esta omissão, tão sómente interesse dos menores, mas, também e gravemente, o interesse da sociedade.⁹²⁶

Em seu ensaio sobre o elemento servil publicado em 1870, o deputado Peixoto de Brito apresentava as principais diretrizes da estrutura educacional que deveria ser ministrada para as crianças libertas, assim como para os órfãos, indigentes e menores abandonados:

⁹²⁵ PAPALI: 2003, p. 123.

⁹²⁶ Discurso do deputado Rodrigues Alves no dia 13 de Março de 1873 sobre a obrigatoriedade do Estado em promover o ensino primário para as crianças. **Fonte:** Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. Segundo Ano da Décima Nona Legislatura – Sessão de 1873, p. 242. **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/base-de-dados/imperio/anais/imperio_1873.pdf (Acesso: 26 de Agosto de 2016).

Desde o momento em que se declarassem livres os recém-nascidos, cessaria da parte dos senhores o dever de creal-os, e ahmental-os: pôde ser que para muitos se convertesse este dever no da compaixão, e caridade; mas desde que ha a possibilidade do abandono, torna-se necessária a protecção. Exporei o systema, que parece-me conveniente para a protecção dos recém-nascidos. Devem crear-se antecipadamente asylos próprios para recolhei-os creal-os, eeducal-os em cada cabeça de comarca, oudemunicipio segundo o maior ou menor numero de escravos existente nos seus limites. Para esses asylos serão recolhidos os recém-nascidos depois de um anno de idade, porque o anno de leite será passado com suas mães, sendo os senhores d'estas obrigados a este pequeno ônus de caridade. Estes orphãos quando forem recolhidos serão acompanhados dos certificados de baptismo, e vacina. N'esses asylos aprenderão a ler, escrever, contar, e a doutrina christã, de maneira que aos doze annos possam ser dados a serviços com contractos celebrados debaixo da protecção das administrações dos asylos, que exercerão sobre elles todos os direitos de tutela até á idade de 21 annos, na qual ficarão inteiramente emancipados. O estabelecimento, e sustentação d'esses asylos ficarão a cargo da caridade pública: as Brasileiras serão as directoras, e protectoras do sexo feminino, e os Brasileiros do sexo masculino. A piedade brasileira é immensa para que possa negar-se a um fim tão caridoso, e humanitário. Esses asylos receberão esmolas, doações e legados, e não faltará quem os dê, porque os brasileiros não são menos caridosos do que os inglezes, que somente na cidade de Londres tem mil estabelecimentos de caridade com uma renda annual de quatro milhões de libras sterlingas provenientes de esmolas, doações, e legados. Lembro também a extracção de lotérias em favor dos mesmos asylos: enquanto senão extingue esse jogo immoral, seja ao menos applicado a um fim de caridade, e quando os asylados forem á missa nos domingos, e dias sanctificados, cada um com a sua caixinha implorará a caridade dos christãos que se acharem na casa de Deus. Não entrarei em outros detalhes que pertencem á execução, lembrarei somente que nenhuma ostentação deve haver em taes estabelecimentos, o vestuário deve ser muito simples, uma camisa, uma calça de algodão escuro para os pequenos, e uma camisa e um vestido do mesmo gênero para as pequenas. Os alimentos deverão ser arroz, milho, feijão, e outros legumes, e pelo menos uma vez na semana carne, ou peixe. A excepção das horas das licções deverão esses asylados estar sempre ao ar livre exercitando as suas forças em evolvêr a terra, para o que cada asylo deve ter uma horta. Termino finalmente, que os professores públicos, assim como o médico ou cirurgião dos municipios podem ser os dos asylos, mediante uma ratificação. Esses asylos poder-se-hão encarregar do ensino dos escravos menores, o que será de um grande beneficio para elles, e para os proprios senhores, que terão trabalhadores mais inteliigentes, para que serão os senhores obrigados a recolhel-os aos asylos na idade de nove annos para aprenderem a lêr, escrever, contar, e a doutrina Christã até que tenham doze annos, que voltarão ao poder dos seus senhores, dando estes uma pequena quantia aos asylos durante os seus annos de ensino.⁹²⁷

Segundo a argumentação de Peixoto Brito, a estrutura assistencial das entidades filantrópicas (asilos) deveriam ter a responsabilidade pela educação dos menores libertos, órfãos e indigentes. Como foi verificado nos capítulos anteriores, tanto em São Paulo como no resto do Brasil tinha um longo histórico de entidades que acolhiam os menores abandonados, haja vista que haviam Rodas de Enjeitados nos hospitais das Santas Casas de Misericórdia nas principais cidades brasileiras no século XIX e viu-se a importância dessas entidades nos primeiros cuidados dos recém-nascidos, especialmente na fase de aleitamento, sendo enviadas para amas-de-leite. Entretanto, havia a necessidade de reforma, ampliação e modernização dessas instituições para atenderem a crescente demanda dos menores abandonados, devido especialmente ao crescimento demográfico de São Paulo e o aumento dos libertos após 1871. “Geralmente se chama instituição todo comportamento mais ou menos

⁹²⁷ BRITO: 1870, p. 23 – 24. Grifos meus.

coercitivo, aprendido. Tudo que em uma sociedade funciona como sistema de coerção, sem ser um enunciado, ou seja, todo o social não discursivo é a instituição.”⁹²⁸ Mais do que apenas reformar e ampliar as suas estruturas, as instituições filantrópicas tinham que ter uma nova metodologia educacional que correspondesse as exigências do mercado de trabalho livre do último quartel do século XIX, voltada para a industrialização. Segundo os filósofos alemães Karl Marx e Friedrich Engels sobre a ascensão da educação industrial do século XIX:

O verdadeiro significado da educação; para os economistas filantrópos, e a formação de cada operário no maior número possível de atividades industriais, de tal modo que, se e despedido de um trabalho pelo emprego de uma máquina nova, ou por uma mudança na divisão do trabalho, possa encontrar uma colocação o mais facilmente possível.⁹²⁹

Se o trabalho infantil sempre existiu nas sociedades humanas, especialmente na economia familiar, com a industrialização do século XIX, essa prática se ampliou, pois as linhas de produção necessitavam de mão-de-obra abundante e barata. Essa exploração sistemática do trabalho infantil principiou-se na Europa durante a Revolução Industrial, posteriormente vindo para o Brasil. Segundo Karl Marx em seu clássico livro: *O Capital*.

A metade dos trabalhadores são crianças com menos de 13 anos e jovens com menos de 18. A manufatura é tão mal-afamada, por ser insalubre e repugnante, que somente a parte mais degradada da classe trabalhadora, viúvas famintas, entre outras, cede-lhe crianças, “crianças esfarrapadas, meio famintas, totalmente desamparadas e não educadas”. Das testemunhas inquiridas pelo comissário White (1863), 270 tinham menos de 18 anos, 40 menos de 10, 10 apenas 8, e 5 apenas 6. A jornada de trabalho variava entre 12, 14 e 15 horas, com trabalho noturno, refeições irregulares, em regra no próprio local de trabalho, empestado pelo fósforo. Dante sentiria nessa manufatura suas fantasias mais cruéis sobre o inferno ultrapassadas.⁹³⁰

Se a educação industrial era o foco principal das instituições filantrópicas de acolhimento de menores abandonados, era necessário uma completa reestruturação, especialmente com a instalação de oficinas profissionalizantes nas escolas e mudanças na metodologia de ensino. As principais mudanças ocorreram no Seminário da Glória e no extinto Seminário de Santana. No capítulo anterior, o Seminário de Santana, instituição de acolhimento dos meninos em estado de orfandade e abandono social foi extinto em 18 de Abril de 1868. Antes de ser extinto, este Seminário já estava se adequando estruturalmente ao ensino profissionalizante, conforme mostra esse decreto provincial datado de 19 de Junho de 1863 que autorizava a instalação de oficinas profissionais nesse estabelecimento:

A Assembleia Legislativa da Província de S. Paulo Decreta:

⁹²⁸ FOUCAULT: 1979, p. 247.

⁹²⁹ MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Educação, trabalho infantil e feminino**. In: **Textos sobre educação e ensino**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. 5ª Edição. São Paulo; Centauro, 2004, p. 91.

⁹³⁰ MARX: 1996, Vol. I, p. 360 – 361.

Art. 1º. Ficção creados no Seminário de Educandos de Santa Anna para instrucção dos meninos do mesmo Seminário as oficinas seguintes:

§ 1º Huma de marcenaria

§ 2º Huma de serralheria

§ 3º Huma de latoeiro e torneiro

Art. 2º. Para serem admitidos nestas officinas os meninos daquele Seminário deverão mostrar habilidades para os respectivas profissões além de noções de geometria pratica.

Art. 3º. Os mestres competirão habilidades que serão contados para o Governo da Provincia, e servirão (ilegível) da fiscalização dos respectivos discentes, arbitrando-lhes ao Governo huma gratificação razoavel que será paga pelos cofres provinciais.

Art. 4º. Os meninos que não se acharem na vocação para as profissões serão entregues para o Governo a aquellas officinas fora do estabelecimento, (...), o governo lhes dará o destino; sendo circunstâncias julgar os interesses dos mesmos.

Art. 5º. Fica o Governo authorizado a comprar utensilios indispensáveis, matérias primas, que servirão effectivamente, pelo menor preço, e pela melhor qualidade em vista do producto, e também se regulamentar para que estas officinas pelo Director e o Mestre. Julgo ahi de ser-lo a 19 de Junho de 1863. J. V. Valladares.⁹³¹

Em 24 de Abril de 1874 foi reestruturado e inaugurado com o nome de *Instituto de Educandos Artífices*, essa nova instituição, diferente do antigo Seminário de Santana, não tinha vinculação com a Igreja Católica, foi uma iniciativa de setores da burguesia industrial paulista para a criação de uma instituição educacional na formação profissional de mão-de-obra para a nascente indústria na capital. “(...), de rígido caráter disciplinar, essa instituição dispunha-se a facilitar ao menino pobre e desvalido a sua educação industrial, impedindo assim que por falta dela se desviem do amor ao trabalho e se tornem maus e prejudiciais cidadãos.”⁹³² Mesmo tendo sido inaugurado em 1874, seu primeiro regulamento somente foi sancionado em 08 de Janeiro de 1878. Abaixo consta o primeiro capítulo desse regulamento:

CAPÍTULO 1 – FINS DO INSTITUTO E MATRICULAS DOAS ALUNOS

Art. 1º. O instituto de educandos artífices, creado nesta capital, tem por fim facilitar aos meninos pobres e desvalidos a sua educação industrial, impedindo assim, que por falta della se desviem do amor ao trabalho, e se tornem maus e prejudiciaes cidadãos.

Art. 2º. O estabelecimento funcçionará em um dos arrabaldes desta capital, em edificio apropriado, com accomodações para o numero de alumnos matriculados.

Art. 3º. Os alumnos constarão de duas classes:

§ 1º. Dos menores pobres, que serão educados, sustentados e vestidos à custa da província.

§ 2º. Dos menores pensionistas, que paguem uma pensão trimestral não inferior a 60\$000.

§ 3º. Os educandos a que se referem os dous paragraphos antecedentes serão considerados no mesmo pé de egualdade para o ensino e tratamento.

§ 4º. Para a admissão dos menores pobres guardar se – hão as seguintes preferências, que não serão preteridas sob pretexto algum:

1.º Os filhos legítimos de voluntários da pátria, de militares, de guardas nacionaes e de soldados do corpo policial, que houverem servido na guerra contra o Paraguay.

2.º Os que forem orphans pobres.

3.º Os filhos legítimos de paes pobres, ainda que vivos.

⁹³¹ Decreto provincial de 19 de Junho de 1863 (Criação de oficinas no Seminário de Educandos de Santana). (Caixa: 563, Número: PR63.016, Identificação do Documento: 17543, Código – 39, Página: 1). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_563/PR63_016.pdf (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

⁹³² **MORAES:** 2000, p. 73 – 74.

§1.º A filiação para o caso n. 1 se provará com certidão de baptismo, juntando-se justificação da identidade da pessoa do menor e também a fê de officio do pae.

§2.º A pobreza e orphandade dos ns. 2 e 3 serao attestadas pelo respectivo vigário e juiz de orphams.

Art. 4º Os menores pensionistas só poderão ser admittidos, mediante responsabilidade da pessoa abonada, que assignará o competente termo no instituto, em livro para esse fim destinado.

§ 1.º As pensões serão pagas adiantadamente no instituto, por trimestre, à vista de guias assignadas pelo escrivão.

§ 2.º Considerar-se-hão devidas as pensões desde o primeiro dia do trimestre, ainda que o educando seja despedido ou expulso, ou retirar-se dentro do mesmo trimestre. Não sendo pagas no dia fixado, o devedor incorre na multa de 3% por qualquer demora, de trimestre em trimestre; mas, decorridos dous trimestres sem pagamento o educando será despedido e entregue ao pae, tutor ou responsável pela pensão.

Art. 5º Para alguém ser admittido como educando artifice, é preciso demosntrar com documentos:

§1º Que é maior de 10 e menor de 14 annos;

§2º Que se acha em condições sanitárias satisfatórias;

§3º Que é vaccinado.

§4º Que forão satisfeitasas determinações dos artigos antecedente.As condições dos §§ 2º e 3º provam-se com os exames feitos pelo médico da casa. A do § 1º, com certidão do parochio.A admissão somente poderá ter logar á vista de ordem do presidente da provincia.⁹³³

No primeiro artigo da regulamentação do Instituto dos Educandos Artífices já constava o principal objetivo dessa instituição: *a educação industrial para meninos pobres e desvalidos*, para que eles se tornem cidadãos úteis à sociedade. A historiadora Célia Maria Marinho de Azevedo salientava que a educação industrial naquela época foi importante para a formação de trabalhadores industriais e cidadãos úteis a sociedade paulista:

A preocupação com a educação estava de fato muito relacionada com esta questão de formação de uma população trabalhadora ou de “bons cidadãos”, conscios de sem “deveres” para com a sociedade. Em 1877 outro projeto procurou influir neste sentido, pedindo isenção de impostos para dois institutos beneficentes — o Novo Mundo e D. Ana Rosa, que abrigavam menores órfãos. Logo o deputado Luiz Silvério apresentou uma emenda a este projeto, alargando a pretendida isenção para todos os estabelecimentos de ensino primário e secundário que se fundassem na provincia, mantidos por associações beneficentes. O deputado Vieira de Carvalho defendeu a emenda proposta, enfatizando a necessidade de se educar meninos pobres para o trabalho (...). Esta ênfase quanto a educação profissional e ética do menor pobre torna a aparecer em duas propostas debatidas em 1880. Uma delas partia de uma petição de um particular que se propunha a organizar uma companhia agrícola mediante auxílio pecuniário do governo provincial. Quanto a força de trabalho necessária, não haveria maiores problemas, já que eram numerosos os meninos órfãos, nacionais e estrangeiros, maiores de doze anos, que trabalhariam em troca de abrigo e no futuro estariam preparados para desempenhar bem o papel de “cidadãos úteis a sociedade.”⁹³⁴

Os menores matriculados tinham que serem órfãos e se dividiam entre os pobres mantidos pelo governo e os pensionistas que pagam uma mensalidade pela sua permanência. Assim, o Instituto de Educandos Artífices tinha por função a formação de trabalhadores nas

⁹³³ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalhe.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹³⁴ **AZEVEDO:** 1987, p. 137.

indústrias e manufaturas, por isso seu ensino era focado no aprendizado de profissões manuais e industriais utilizado nas oficinas. Segundo o sociólogo Luiz Antônio da Cunha:

O ensino compreendia três partes. A primeira era a instrução primária. A segunda era constituída das duas seguintes disciplinas: álgebra elementar, geometria plana e mecânica aplicada às artes; escultura e desenho; musica vocal e instrumental. A terceira parte era conbstituída dos ofícios ensinados no estabelecimento: tipografia, encadernação, alfaiataria, carpintaria, marcenaria, tornearia, entalhe, funilaria, ferraria, serralheria, courearia e sapataria. O ensino dos ofícios era ministrado por mestres contratados para dirigirem cada uma das oficinas existentes.⁹³⁵

O Art. 13º do regulamento destacava as disciplinas e as oficinas dessa instituição:

Art. 13º. Haverá para os alumnos as seguintes escolas e officinas:

- 1º De primeiras letras;
- 2º De geometria e mechanica applicada ás artes e noções geraes de álgebra;
- 3º De desenho applicado as artes;
- 4º De musica e instrumentos bellicos e de corda
- 5º De gymnastica, natação e jogos de armas;
- 6º Officinas de alfaiate;
- 7º Officina de marceneiro.⁹³⁶

Os pais, especialmente aqueles que se encontravam em situação de pobreza extrema, viam no Instituto de Educandos Artífices a oportunidade de seus filhos terem uma educação condizente e aprenderem uma profissão para no futuro se sustentarem. “O sistema da exploração sem limites do trabalho infantil em geral e do trabalho em domicílio em particular é mantido pelos pais que exercem sobre seus novos e tenros rebentos uma autoridade arbitrária e nefasta, sem freio e sem controle...”⁹³⁷ Nesse ofício datado de 06 de Setembro de 1876, a senhora Flora Miranda Xavier Pinheiro pede ao diretor do Instituto dos Educandos Artífices a admissão de seu filho Francisco por não ter condições de educá-lo:

Instituto de Educandos Artífices da Provincia de S. Paulo em 06 de Setembro de 1876

Ilmo. Exmo. Sr.

Dando cumprimento ao Despacho de V. Ex.^a exarado em 4 do corrente no requerimento junto de Flora Miranda Xavier Pinheiro, em que pede seja admittido neste Estabelecimento o seu filho mais velho, de 11 annos de idade, de nome Francisco Xavier Pinheiro, visto achar-se a supplicante viúva e sem meios de poder educal-o; coubesse a honra de informar a V. Ex.^a que o numero de educandos custeados pela Provincia esta completo, como se ve no mappa apresentado a V. Ex.^a no corrente mez. Entretanto, constando-me que são verdadeiras as allegações da supplicante, V. Ex.^a se dignará deferir-lhe como entender de justiça, parecendo-me de equidade que fique o filho da supplicante nas condições de admissão na primeira vaga que se verificar pelo respectivo Director. Deus guarde a V. Ex.^a

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente desta Provincia

⁹³⁵ CUNHA: 2000, p. 116.

⁹³⁶ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalhe.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017).

⁹³⁷ MARX & ENGELS: 2004, p. 99.

O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹³⁸

Famílias pobres de outras cidades também buscavam no Instituto de Educando e Artífices a possibilidade de educação de seus filhos, como relatava esse ofício de Campinas datado de 3 de Junho de 1878 de Margarida de Oliveira sobre a admissão de seu filho Luiz:

Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Provincia
Diz Margarida de Oliveira, moradora na cidade de Campinas, que tendo em sua companhia seu filho de nome Luiz de Oliveira de 13 annos de idade, sendo a supplicante extremamente pobre, vem solicitar a V. Ex.^a a caridade de admittil-o no Instituto dos Artífices para assim poder aprender algum officio que para no futuro lhe possa dar os meios de subsistência com honestidade. A Supplicante, Exmo. Sr., é tão pobre que nem meios tem para tirar a Certidão de Identidade do dito menor e assolado pela pobreza, e se V. Ex.^a expeça a graça de dispensal-a desses documentos. No Instituto, Exmo. Sr., da-se primeira vaga de lugar. E sendo acto de justiça e caridade que V. Ex.^a pratica. E.R.M.
S. Paulo, 03 de Junho de 1878. A rogo de minha mãe, Luiz de Oliveira.⁹³⁹

Havia também os pensionistas, crianças vindas de famílias afortunadas que podiam pagar as mensalidades durante seu período de internamento no Instituto de Artífices:

Instituto de Educandos Artífices de São Paulo em 19 de Maio de 1876. Ilmo. Exmo. Snr.
Cumprindo o Despacho de V. Ex.^a exarado em 17 do corrente sobre o presente requerimento de Joaquim de Lacerda Guimarães, pedindo que seja seu filho de nome João admittido n'este Estabelecimento, como pensionista particular, cabe-me a honra der informar que o Supplicante, desde que satisfaça as disposições do Art. 2º do respectivo Regulamento, parece no caso de ser deferido, se V. Ex.^a assim o ordenar. Deus Guarde a V. Ex.^a
Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente desta Provincia
O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹⁴⁰

Por fim, as crianças que estivessem em estado de orfandade e de extrema pobreza tinham o direito de internação no Instituto de Educandos Artífices, viabilizada pelas autoridades policiais. Nesse ofício datado de 16 de Março de 1878, o Tenente Francisco Ignácio Quartim pede a essa instituição a admissão dos menores órfãos Benedito e Manuel:

Instituto de Educandos Artífices de São Paulo em 16 de Março de 1878. Ilmo. Exmo. Snr.

⁹³⁸ Ofício do diretor do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo, Nuno Luiz Bellegarde sobre a admissão do menor Francisco, informando que o número de educandos custeados pela Província está completo. (Pasta: 02, Documento: 34, Ordem: 958, Ano: 1876, Número do documento: 147, Página: 76). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095802034_001.jpg (Acesso: 12 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹³⁹ Ofício de Margarida de Oliveira solicitando que seu filho, Luis de Oliveira de 13 anos, seja admitido no Instituto de Educandos Artífices. (Pasta: 02, Documento: 51, Ordem: 961, Ano: 1878, Página: 64). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0096102051_001.jpg (Acesso: 12 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹⁴⁰ Requerimento de Joaquim de Lacerda Guimarães pedindo a admissão de seu filho João como pensionista no Instituto de Educando Artífices. (Pasta: 01, Documento: 49, Ordem: 958, Número do documento: 138, Ano: 1876, Página: 171). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095801049_001.jpg (Acesso: 12 de Setembro de 2017). Grifos meus.

Cumprindo o determinado por V. Ex.^a em despacho proferido sobre o requerimento junto do Tenente Francisco Ignacio Quartim, pedindo a admissão n'este Estabelecimento dos menores pobres e orphãos – Benedicto e Manoel, residentes em Mogy-Mirim, tenho a honra de informar que ora esta completo o numero de 100 pensionistas da Provincia; V. Ex.^a, entretanto, ordenará o que for servido. Deus Guarde a V. Ex.^a Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Baptista Pereira, Presidente desta Provincia. O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹⁴¹

Quanto às crianças escravizadas, por estarem presas as condições de prestação de serviços nos contratos com seus senhores até a maioridade, dificilmente conseguiriam ser matriculadas no Instituto de Educandos Artífices, a não ser que já estivesse na condição de libertas portando sua carta de liberdade. Por exemplo, conforme relatava esse ofício datado de 06 de Maio de 1878 sobre a matrícula do menor liberto Hermógenes no Instituto de Artífices:

Instituto de Educandos Artífices de São Paulo 06 de Maio de 1878. Ilmo. Exmo. Sr. Pede no presente requerimento o Dr. Carlos Antônio Rodrigues dos Santos que V. Ex.^a mande admitir neste Estabelecimento o menor Hermógenes, que obteve a carta de liberdade, concedida pelo Capitão José Hortencio da Costa Rezende e de sua mulher Dona Leopondina da Annunciação Rezende, residentes em Bragança, com o intuito de ser o mesmo menor aqui admitido no numero dos Pensionistas da Provincia. Cumprindo o despacho de V. Ex.^a, proferido no dito requerimento, tenho a honra de informar que hoje esta completo o total de 100 Pensionistas da Provincia, como V. Ex.^a se dignará ver pelo mappa mensal, porem, existindo entres eles dois Educandos – N.º 12 João Côrrea da Silva e N.º 58 Belucio de Assis Pereira, que tem completado a idade de que trata o artigo 19 do Regulamento de 05 de Janeiro do corrente anno, para deixar o Estabelecimento, embora se resultão de sua falta a banda de musica e a officina de marcenaria a que pertencem; ficarão eles (ilegível) as ordens de V. Ex.^a, despedidos legalmente, de admitidos em sedus lugares o menor Luiz, de 13 annos de idade, filho de Margarida ded Oliveira, residente em Campinas, de que trata V. Ex.^a em ordem de 2 de Abril findo, e o sobredito Hermogenes, constante da presente petição que me parece estar nas condições de obter lugares deferimento. Deus Guarde a V. Ex.^a Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Baptista Pereira, Dignissimo Presidente desta Provincia O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹⁴²

O Instituto de Educandos Artífices foi criado nos mesmos moldes que outras instituições disciplinares surgidas na Europa no início do século XIX (asilos, manicômios, internatos, quartéis, prisões, hospitais) que tinham por objetivo cercar a liberdade daqueles considerados ameaçadores da ordem pública (classes perigosas) e moldá-los conforme as diretrizes da sociedade burguesa. O filósofo francês Michel Foucault utilizava o termo

⁹⁴¹ Ofício do diretor Nuno Luiz Bellegarde referente ao pedido do Tenente Francisco Ignácio Quartim sobre a admissão dos menores Benedito e Manuel no Instituto de Educando Artífices. (Pasta: 01, Documento: 49, Ordem: 958, Número do documento: 138, Ano: 1876, Página: 171). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0096001054_001.jpg (Acesso: 12 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹⁴² Ofício do diretor Nuno Luiz Bellegarde referente ao requerimento do Dr. Carlos Antônio Rodrigues dos Santos sobre a admissão do menor liberto Hermógenes no Instituto de Educando Artífices. (Pasta: 01, Documento: 07, Ordem: 961, Número do documento: 268, Ano: 1878, Páginas: 24 – 25). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0096101007_002.jpg

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0096101007_003.jpg

(Acesso: 12 de Setembro de 2017). Grifos meus.

psiquiátrico do “louco” para explicar a ascensão das instituições disciplinares, termo este que se aplicava para o marginalizado, o vagabundo, o delinquente e as camadas empobrecidas:

Quando no começo do século XIX foram instaladas as grandes estruturas asilares, estas eram justificadas pela maravilhosa harmonia entre as exigências da ordem social que pedia proteção contra a desordem dos loucos, e as necessidades da terapêutica, que pediam o isolamento dos doentes. Para justificar o isolamento dos loucos, (...): 1) garantir a segurança pessoal dos loucos e de suas famílias; 2) liberá-los das influências externas; 3) vencer suas resistências pessoais; 4) submetê-los a um regime médico; 5) impor-lhes novos hábitos intelectuais e morais. Como se poder ver tudo é questão de poder: dominar o poder do louco, neutralizar os poderes que de fora possam se exercer sobre eles, estabelecer um poder terapêutico e de adestramento, de “ortopedia”. Ora, é precisamente a instituição como lugar, forma de distribuição e mecanismo destas relações de poder, (...). Sob as justificações de um internamento que permitiria, num lugar purificado, constatar o que se passa e intervir onde, quando e como se deve, ela faz aparecer as relações de dominação próprias à relação institucional.⁹⁴³

As instituições disciplinares tinham por princípio o isolamento absoluto de seus internados, algo que já existia nos conventos religiosos, mas essas instituições se fundamentavam não na religiosidade, mas no pragmatismo militarizado, local onde tanto o comportamento austero e a disciplina rígida eram as regras basilares. Essas instituições foram denominadas pelo antropólogo e sociólogo canadense Erving Goffman como instituições totais. “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos (...), separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.”⁹⁴⁴ Erving Goffman explicava as razões pelas quais essas instituições totais eram construídas em locais isolados:

Toda instituição conquista parte do tempo e do interesse de seus participantes e lhes dá algo de um mundo; em resumo, toda instituição tem tendências de “fechamento”. Quando resenhamos as diferentes instituições de nossa sociedade ocidental, verificamos que algumas são muito mais “fechadas” do que outras. Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira a relação social com o mundo externo e por proibições a saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos.⁹⁴⁵

No artigo sétimo do regulamento citava os deveres e obrigações dos educandos:

Art.7º Os educandos terão dentro e fora de casa, um regimen militar adaptado; haverá postos e graduações como incentivo de animação e como premio de melhor conducta e maior adiantamento.No regulamento interno serão estabelecidas as condições para os prêmios, números destes e o tempo em que devam ser concedidos.

§ 1º O uniforme será o que actualmente usão; e no caso de qualquer alteração, deverá ser proposra e aprovada pelo governo.

§ 2º Nos dias de parada, Te-Deum, festa nacional ou provincial, poderá comparecer o corpo de educandos em uniforme e com o maior asseio.

⁹⁴³ FOUCAULT: 1979, p. 126. Grifos meus.

⁹⁴⁴ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira. Leite. 1ª Edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974. (Coleção Debates), p. 11.

⁹⁴⁵ Idem: p. 16.

§ 3º Todos serão internos; e ao menos duas vezes por semana, as tardes se lhe ensinarão os exercícios militares.

§ 4º Será fornecido o armamento para os exercícios militares; e as armas deverão ser pequenas e de peso suficiente para poderem ser trazidas pelos educandos. Também serão fornecidos os instrumentos de musica quando para a aquisição seja insufficiente a renda da banda de musica se o governo autorisar.

§ 5º Os pensionistas deverão usar o mesmo uniforme, e indemnizarão os cofres do instituto as despesas feita com fornecimento de roupas e calçado. São ainda despesas extraordinárias para os pensionistas as lavagens de roupas e o fornecimento de medicamentos no caso de moléstia.

§ 6º Nos domingos e nos dias santos de guarda, em hora determinada no regimento interno, os educandos, em forma militar, serão conduzidos a igreja, á escolha do director, onde ouvirão missa. Todavia, conforme as circunstâncias e conveniências da disciplina, a missa poderá ser ditta na capella do estabelecimento, obtida e necessária provisão da autoridade ecclesiástica.

§ 7º É dever de cada educando:

1º Assistir com recolhimento a todos os actos religiosos.

2º Estar attento nas aulas e officinas, e obedecer ao director, aos professores, mestres e vigilantes.

3º Portar-se com respeito e decência em todos os logares e actos do instituto.

4º Fazer o que lhes for designado na distribuição do serviço interno.

5º Não estragar nenhum objecto do intituto, nem as próprias roupas, que conservarão no maior asseio possível.⁹⁴⁶

Era permitida a saída dos educandos internados na instituição um domingo de cada mês para visitação de seus pais e parentes, ou a passeio com a licença do diretor e acompanhado de uma pessoa de confiança, com a obrigatoriedade de seu retorno conforme diz o Artigo 12º do regulamento do Instituto de Artífices de 05 de Janeiro de 1878:

Art. 12 Sempre que qualquer educando queira sahir a passeio, para visitar sua família, poderá obter do director a necessária licença em um domingo de cada mez; mas nesse caso, será acompanhado por outro educando, que o director designar.

§único. Durante o mencionado passeio lhes é prohibido:

1º Entrar em tavernas;

2º Tomar parte ou assistir a rixas ou distubios;

3º Acompanhar outra qualquer pessoa, que não seja educando, pae, mãe, irmão ou pessoa autorisada, reconhecida como tal pelo director.⁹⁴⁷

Alguns educandos aproveitavam as saídas para escaparem do estabelecimento, contudo, os organismos de repressão (Polícia) tinham permissão para apreender os fugitivos e remetê-los novamente pra o Instituto de Educandos Artífices, conforme relatava esse officio do diretor Nuno Luiz Bellegarde de 04 de Agosto de 1877 sobre a apreensão de dois internados:

Instituto de Educandos Artífices da Provincia de São Paulo em 4 de Agosto de 1877

Ilmo. Exmo. Sr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.^a que com o officio N.º 879 de 2 do corrente do Dr. Chefe de Polícia me forão apresentados os Educandos Artífices Francisco Ambrósio de Oliveira e

⁹⁴⁶ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalhe.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹⁴⁷ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalhe.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017).

Silva e João Correa da Silva remetidos (ilegível) pelo Delegado de Polícia de Bragança a requisição do mesmo Director, por se tratarem de ausentados sem licença deste Estabelecimento, como dei parte a V. Ex.^a um officio 8 de Maio deste anno, so o N.º 180. Deos Guarde a V. Ex.^a

Ilmo Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente desta Provincia
O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹⁴⁸

Percebe-se facilmente o caráter organizacional do Instituto, cada educando tinha que ser rigorosamente separado e enquadrado no sistema da instituição. “Cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo. Evitar as distribuições por grupos; decompor as implantações coletivas; analisar as pluralidades confusas, maciças ou fugidias.”⁹⁴⁹ Além do ambiente organizado, os educandos eram treinados em exercícios militares para fortalecerem sua disciplina e sua obediência a hierarquia social, como verdadeiros soldados. “(...) o soldado tornou-se algo que se fabrica; (...); corrigiram-se aos poucos as posturas; lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se assenhoreia dele.”⁹⁵⁰ O filósofo francês Michel Foucault define como é a política de disciplina e de dominação dos corpos dos internados (microfísica do poder) nas instituições disciplinares do século XIX:

Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (...); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem no entanto ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e no entanto continuar a ser de ordem física. Quer dizer que poder haver um “saber” do corpo que não é exatamente a ciência de seu funcionamento, e um controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse saber e esse controle constitui o que se poderia chamar a tecnologia política do corpo. (...) Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças.⁹⁵¹

Além das atividades físicas, os 60 alunos do Instituto de Educandos Artífices (o número de vagas nessa instituição será elevado para 100 no ano de 1878) teriam aulas de instrução primária (obrigatório para todos os alunos) e aprendizado profissional nas oficinas profissionais dessa instituição (marcenaria, alfaiataria, encadernação). “Os asilos deveriam fornecer ensino elementar e, (...), selecionar os portadores de talentos especiais, (...), dos que

⁹⁴⁸ Offício do diretor Nuno Luiz Bellegarde informando que os educandos artífices Francisco Ambrósio de Oliveira e Silva e João Corrêa da Silva, tendo se ausentado do Instituto, foram remetidos de volta pelo delegado de polícia de Bragança. (Pasta: 02, Documento: 94, Ordem: 959, Número do documento: 195, Ano: 1877, Página: 86). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095902094_001.jpg (Acesso: 30 de agosto de 2017).

⁹⁴⁹ **FOUCAULT:** 2004, p. 123.

⁹⁵⁰ **FOUCAULT:** 1979, p. 117.

⁹⁵¹ Idem: p. 25 – 26. Grifos meus.

mostrassem tão somente aptidão para aprendizagem de ofícios (...) nas oficinas públicas ou privadas.”⁹⁵² Nos artigos 35 e 36 do Regulamento do Instituto de Educandos e Artífices de 05 de Janeiro de 1878 trazia as disciplinas de instrução primária que seriam ministradas:

Art. 35. O ensino de instrução primária compreenderá:

§1º. Leitura de impressos e manuscritos;

§2º. Calligraphia;

§3º. Doutrina christã;

§4º. Noções de arithmetica;

§5º. Systema métrico;

§6º. Elementos de geographia e de historia pátria;

§7º. Grammatica portugueza e analyse grammatical de escriptores nacionaes.

Art. 36. Os educandos que tiverem de receber a instrução primária serão divididos em duas classes. Aos da 1ª classe serão ensinadas as matérias designadas nos §§ 1º a 5º do artigo antecedente. Aos alumnos da 2ª classe aprenderão as matérias do §§ 5º, 6º e 7º do antigo antecedente, e aperfeiçoarão o estudo que houverem feito na classe anterior. Os exercícios escolares da 1ª classe durarão 3 horas e duas o da 2ª. O regulamento interno determinará as horas de aula. Cada uma das salas terá as subdivisões que o professor julgar conveniente.⁹⁵³

É importante salientar que apesar da rigidez e disciplina dessa instituição, de modo geral, a instrução primária sempre teve sérias deficiências pedagógicas e estruturais, e na maioria das vezes, não atendiam as demandas dos alunos, inclusive, as metodologias educacionais aplicadas no Instituto de Artífices não condiziam com a realidade brasileira, eram métodos importados da Europa, mais um aspecto de europerização. Outro exemplo foi da educadora alemã Ina von Binzer sentindo essas dificuldades pedagógicas inadequadas a realidade social do Brasil nas salas de aula de escolas particulares na Província de São Paulo:

Não consigo habituar-me a este ensino superficial; mas, quando começo a aprofundar-me ainda é pior: fico completamente desanimada. A respeito da disciplina, então! Só essa palavra já me faz subir o sangue à cabeça. Imagine isto: outro dia, ao entrar na classe, achei-a muito irrequieta e barulhenta e na minha confusão recorri ao Bormann. Quando obtive silêncio para poder ser ouvida, ordenei: "Levantar, sentar", cinco vezes seguidas, o que no nosso país nunca deixa de ser considerado vergonhoso para uma classe. Mas, aqui — oh! Santa Simplicitas! —, quando cheguei a fazer-lhes compreender o que delas esperava, as crianças estavam tão longe de imaginar que aquilo representasse um castigo, que julgaram tratar-se de uma boa brincadeira e pulavam perpendicularmente como um prumo, para cima e para baixo, feito autómatos, divertindo-se regamente. Grete, desde então o Borman está definitivamente descartado, para mim, aqui no Brasil. Reconheço ser indispensável adotar-se uma pedagogia aqui, mas ela deve ser brasileira e não alemã, calcada sobre moldes brasileiros e adaptada ao caráter do povo e às condições de sua vida doméstica. As crianças brasileiras, em absoluto, não devem ser educadas por alemães; é trabalho perdido, pois o enxerto de planta estrangeira que se faz à juventude daqui não pegará.⁹⁵⁴

⁹⁵² CUNHA: 2005, p. 115 – 116.

⁹⁵³ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalhe.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017).

⁹⁵⁴ BINZER: 1994, p. 90.

Se a educadora alemã já encontrava dificuldades no ensino primário nas escolas particulares, a situação era ainda pior na instrução primária pública, notabilizando no Brasil um histórico de deficiência no sistema educacional.

O cotidiano dos educandos no instituto era bastante rígido, e cercado de violência, pois o castigo com a palmatória era comum para corrigir o comportamento dos alunos. “O segundo fenômeno (...) é a dilatação da idade escolar submetida ao chicote: reservado de início às crianças pequenas, (...) ele se estendeu a toda a população escolar, que muitas vezes beirava e outras ultrapassava os 20 anos.”⁹⁵⁵ Mesmo sendo um método usual de disciplina, houve excessos e um desses casos de violência contra os menores foi denunciado pelo jornal Correio Paulistano de 19 de Outubro de 1878 sobre os castigos com a palmatória sobre os educandos:

Instituto de Educandos Artífices – Pedem-nos a publicação do seguinte acerca daquele estabelecimento: No instituto de educandos e artífices se tem ultimamente desenvolvido em alta escala o emprego de castigo corporal. Ainda hontem dous educandos soffreram bolos de palmatoria, a saber: são eles Olegário Plácido Guimarães, de 12 annos de idade, que soffreu mais de sete duzias, e pouco menos soffreu o menino Manuel Quintino de Souza Mendes. Estes castigos, diz-te, foram infligidos pelo vigilante João Siqueira. Estamos convencidos de que o sr. coronel director, a serem verdadeiros esses factos, ignora-os, pois certamente que não consintiria nelles, ou teria cohibido o empregado que excedeu de seus deveres.⁹⁵⁶

O escândalo da palmatória forçou o Governo Provincial a exigir medidas do diretor do Instituto de Educandos Artífices, segundo esse ofício datado de 19 de Outubro de 1878:

Palacio do Governo da Provincia de São Paulo em 19 de Outubro de 1878.

5ª Secção. Ilmo. Sr.

Constando de uma publicação inserida no noticiário do “Correio Paulistano” de hoje que no Instituto de Educandos e Artífices se tem introduzido o castigo da palmatória, e quu ainda em um dos dias d’esta semana forão dois alumnos barbaramente castigados com esse instrumento, pelo vigilante João da Siqueira, haja V. S.^a de transportar-se com urgência ao estabelecimento e proceder a uma rigorosa sindicância, informando-me o que ha de verdadeiro n’essa noticia, quaes os empregados do Estabelecimento responsáveis por esses factos, e se eles de derão com a ciência do respectivo Director. Deus Guarde a V. S.^a João Baptista Pereira.⁹⁵⁷

Logicamente que o escândalo da palmatória aconteceu porque possivelmente os castigos infligidos foram sobre crianças brancas e de famílias importantes de São Paulo, pois, como visto nos capítulos anteriores, a palmatória sempre foi utilizada para castigar o “mau

⁹⁵⁵ ARIËS: 1981, p. 181.

⁹⁵⁶ Correio Paulistano, 19 de Outubro de 1878, p. 2. **Acervo**: Hemeroteca Digital Brasileiro, Fundação Biblioteca Nacional: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=palmatoria (Acesso: 12 de Outubro de 2016).

⁹⁵⁷ Ofício do presidente da província exigindo sindicância para apurar as informações que constam no artigo do Correio Paulistano sobre o castigo de palmatória no Instituto de Educandos Artífices. (Pasta: 01, Documento: 40-B, Ordem: 962, Ano: 1878, Numero: 141, Página: 4). **Acervo**: Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0096201040_004.jpg (Acesso: 12 de Outubro de 2016).

comportamento” dos filhos dos escravizados nas casas grandes e nas oficinas artesanais, castigos corporais eram uma rotina na vida das crianças escravizadas.

Para uma sociedade que durante séculos ficará limitada economicamente a produção agrícola, os anos de 1870 começaram a conhecer uma evolução industrial nas cidades brasileiras, especialmente São Paulo, notabilizando-se pelo seu polo industrial, o que exigia a formação de mão-de-obra mais especializada. Segundo Karl Marx e Friedrich Engels:

A indústria praticada em comum, segundo um plano estabelecido em função de um plano feito de acordo com o conjunto da sociedade, implica em homens completos, cujas faculdades tenham se desenvolvido em todos os sentidos e que estejam em condições de ter uma visão clara de todo o sistema produtivo. (...). Para se educar, os jovens poderão recorrer rapidamente todo o sistema produtivo, a fim de que possam passar sucessivamente pelos diversos ramos da produção segundo as diversas necessidades sociais e suas próprias inclinações.⁹⁵⁸

Portanto, a educação industrial foi fundamental para o crescimento da produção fabril em São Paulo nas últimas décadas do século XIX. Segundo o sociólogo Luiz Antônio Cunha:

A educação industrial desenvolve-se mediante processos sistemáticos e estritamente regulamentados, destinados a produzir uma formação padronizada, de resultados previsíveis e controláveis, em geral voltadas para um grande número de jovens. De um modo geral, a educação industrial se desenvolve em ambientes especializados, como escolas e centros de formação profissional. (...). Os pressupostos da educação industrial são os mesmos da produção fabril, isto é, a intensa divisão de trabalho, (...). A propriedade dos locais e dos instrumentos de trabalho não é dos trabalhadores, assim como não são de sua propriedade os produtos. Enquanto na educação artesanal a finalidade, ao menos tendencial, é que o aprendiz possa vir a ser um mestre de ofício, que abra a sua oficina, na educação industrial a finalidade é um posto bem delimitado numa divisão complexa de trabalho, como trabalhador assalariado.⁹⁵⁹

O Instituto de Educandos Artífices iniciava suas atividades na educação industrial em 1874 com as oficinas profissionalizantes de alfaiataria e marcenaria. O diretor Nuno Luiz Bellegarde destacava a oficina de marcenaria como a mais vantajosa para os educandos:

Instituto de Educandos e Artífices de São Paulo em 3 de Setembro de 1874
 Pronuncio-me que d'entre as diferentes officinas que devem crear-se neste Estabelecimento a de marcenaria é a que mais vantagens pode offerecer para o futuro dos menores que para ella tiverem predileção, seria conveniente se V. Ex.^a julgar acertado montar-se já a referida officina e contratar-se um hábil mestre para ella. Assim, cabe-me a honra de solicitar a V. Ex.^a a autorização necessária de conformidade com o disposto no Art. 31 do Regulamento de 3 de Janeiro do corrente anno. Deus Guarde a V. Ex.^a
 Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Theodoro Xavier, Presidente da Província.
 O Director, Nuno Luiz Bellegarde.⁹⁶⁰

⁹⁵⁸ MARX & ENGELS: 2004, p. 106.

⁹⁵⁹ CUNHA: 2005, p. 3.

⁹⁶⁰ Ofício do diretor Nuno Luiz Bellegarde informando que dentre as oficinas que serão criadas no Instituto de Educandos Artífices de São Paulo, a de marcenaria é a que mais vantagens pode oferecer para o futuro dos menores. (Pasta: 01, Documento: 77, Ordem: 952, Numero do documento: 31, Ano: 1874, Página: 100). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095201077_001.jpg
 (Acesso: 30 de Agosto de 2017).

Posteriormente ao período no ensino primário, incluindo lições de música, ginástica e desenho, os educandos que tivessem vocações específicas eram encaminhados para as oficinas profissionalizante do instituto: marcenaria, alfaiataria e encadernação. Segundo esse mapa mensal dos educandos datado de 31 de Dezembro de 1877. (Quadro – 40):

Quadro 40: Corpo de Educandos Artífices de São Paulo. Dezembro de 1877.

Pensionistas da Provincia	95	Primeiras Letras	100
Pensionistas Particulares	5	Desenho	23
Total	100	Musica	54
		Gynnastica	91
		Alfaiate	70
		Marcenaria	16
		Encadernação	14
		Enfemaria	1
		Total	100

São Paulo, 31 de Dezembro de 1877. O Diretor, Nuno Luiz Bellegarde. **Fonte:** Mapa mensal dos alunos matriculados no Instituto de Educandos Artífices de São Paulo em 1879. (Pasta: 03, Documento: 105, Ordem: 959, Ano: 1877, Página: 60). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095903105_001.jpg (Acesso: 30 de Agosto de 2017).

Ao final de cada ano, os produtos manufaturados pelos alunos nas oficinas dessa instituição seriam vendidos numa exposição promovida pelo Instituto dos Educandos Artífices, em conformidade com o Art. 18º do Regulamento desse Estabelecimento:

Art. 18 A exposição dos productos das officinas, manufacturados pelos educandos, terá logar no dia 20 de Dezembro e nesse mesmo dia terá logar a distribuição dos prêmios que alem dos enumeraods no art. 7º consistirão em uma medalha de prata com as seguintes legendas – Capacidade intellectual – Capacidade moral – Capacidade industrial. Esta medalha será trazida pelo educando sempre que sahir ás ruas e nas formaturas do corpo.

§1º O presidente da provincia será convidado pelo director para assistir a esses actos.

§2º Também são convidados os Paes dos alumnos os empregados públicos e outras pessoas gradas.⁹⁶¹

Os jornais da época anunciavam os serviços efetuados pelas oficinas do Instituto de Artífices, destacando suas especialidades, a qualidade final e o bom preço desses produtos:

Instituto de Educandos Artífices

Neste estabelecimento aceita-se trabalhos para as oficinas do mesmo que são as seguintes:

Marcenaria – Faz-se toda e qualquer obra coucernente a arte, concertam-se moveis usados e aceitam-se peças para tecido de palha

Alfaiataria – Faz-se toda e qualquer obrasobre medida.

Encadernação – Faz-se trabalhos de encadernação meia dita, cartonado e brochuras, bedm como caixas para chapéos e outros.

⁹⁶¹ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalle.asp?blg_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017).

Os trabalhos da officina supra são perfeitos e de preços mais baratos de que outros da mesma natureza. S. Paulo, 27 de Janeiro de 1878.

Antônio Augusto Rodrigues de Vasconcellos, Agente.⁹⁶²

Abaixo tem-se a relação dos educandos matriculados na oficina de marcenaria, seu comportamento e desempenho datado de 22 de Janeiro de 1879 (Quadro – 41):

Quadro 41: Mapa nominal dos alunos do Instituto dos Educandos Artífices de São Paulo matriculados na oficina de marcenaria do mesmo referente ao ano de 1879.

Nomes	Comp.	Aplicação	Obervação
Luiz Eduardo Grandjean	Bom	Muito	Trabalha no banco e no torno
Brazilio Delta	Bom	Muito	Trabalha no banco, muita perfeição
Galdinoi Pedro de Souza	Bom	Pouco	Poucos mezes passou a trabalhar
João Baptista de Borba	Bom	Pouco	Trabalha no torno a pouco tempo
Francisco Carlos Mendes	Bom	Alguma	Trabalha no banco a pouco tempo
Joaquim Alves do Rosário	Bom	Muito	Trabalha no banco a pouco tempo
Joze Joaquim de Sta. Anna	Bom	Alguma	Trabalha no torno a pouco tempo
Manuel de Paula Ramos	Bom	Alguma	Trabalha no banco a pouco tempo
Leoncio Alves Carneiro	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Joaquim José de Oliveira	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Ramiro de Assis Oliveira	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Alberto Estevão de Siqueira	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Marcelino Rodrigo Barboza	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Joze Benedito Correa Salgado	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Olegário Plácido Guimarães	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Henrique Luiz de carvalho	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Gabriel de Oliveira e Silva	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Juvêncio de Moraes Torres	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Francisco de Assis Marcondes	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição
Antônio Padua Ramos	Bom	Alguma	só enverniza e tesse com perfeição

Instituto de Educandos Artífices em São Paulo, 22 de Janeiro de 1879. Gregório Pedro de Carvalho, Mestre de Officina. **Fonte:** Relação dos alunos matriculados na oficina de marcenaria do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo em 1879. (Pasta: 01, Documento: 22, Ordem: 963, Relação N.º 4, Ano: 1879, Página: 60). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095201077_001.jpg

(Acesso: 30 de Agosto de 2017). Obs: Nomenclatura: Comp: Comportamento.

Parte das vendas dos produtos fabricados nas oficinas ficavam para os educandos formarem seu pecúlio, podendo recebê-los no final do período de internação, conforme o Capítulo XII, Artigos 57 a 60 do Regulamento da instituição de 08 de Janeiro de 1878:

CAPITULO XII - DO PECÚLIO DOS EDUCANDOS

⁹⁶² Correio Paulistano, 09 de Fevereiro de 1878, p.3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=instituto%20de%20educandos%20artifices (Acesso 22 de setembro de 2017).

Art. 57. Fica estabelecida a formação de um pecúlio aos educandos para ocorrerem a compra de ferramenta e outros utensis necessários a sua arte, ao saírem do estabelecimento e quando atingirem a idade marcada no art. 19 deste regulamento.

§1.º Do producto de cada uma das officinas existentes e da banda de musica, que mensalmente será escripturado em receita, no livro de contas correntes se deduzirá uma porcentagem proposta pelo diretor com aprovação do presidente da província.

§2.º esta porcentagem dividir-se-há em seis partes, dividindo-se igualmente em três partes para os educandos de 1ª classe, duas para os de 2ª e uma para os de 3ª.

§3.º Para o cumprimento da disposição do parágrafo antecedente serão os educandos classificados, segundo suas habilitações e adiantamentos, a juízo dos mestres e professor, com aprovação do diretor.

§4.º As quantias pertencentes a cada educando serão trimestralmente recolhidas a caixa econômica desta capital, por meio de uma relação nominal organizada pelo escrivão e rubricada pelo director, cobrando se as devidas cadernetas e fazendo exarar pelo gerente na mesma relação a declaração de que as quantias nellas mencionadas forão recolhidas ao referido estabelecimento, do que deu-se recibo nas respectivas cadernetas.

§5.º As cadernetas depois de devidamente escripturadas na caixa econômica, serão guardadas no cofre do instituto; e a relação com a declaração do gerente será o documento de despeza, em vista do qual tem de ser feita a escripturação no livro de contas correntes, sendo remetida com os demais documentos ao thesouro provincial.

§6.º Quando, pela distribuição da porcentagem, que se fizer pelos educandos se verificar que a parte pertencente a cada um de qualquer classe inferior a 1\$000, a entrada de toda a porcentagem se effectuará no trimestre seguinte.

Art. 58. O pecúlio não será entregue ao educando uma vez que por qualquer motivo saia do instituto antes de completar 20 annos.⁹⁶³

Ao término do período de educação industrial no Instituto, os educandos seriam encaminhados pelo diretor aos seus futuros serviços como trabalhadores assalariados.

Outra instituição que foi destino de um número considerável de menores órfãos, abandonados ou tutelados foi o Arsenal da Marinha como aprendizes de marinheiros. Nos capítulos anteriores, foi destacada a importância que essa instituição militar teve na formação dos aprendizes de marinheiros não apenas para compor as tropas no conflito da Guerra do Paraguai (1864 – 1870), mas também para a formação profissional desses menores. No seu discurso no Senado Imperial de 05 de Fevereiro de 1879, o senador Junqueira destacava a grande importância do Arsenal da Marinha para a formação profissional dos ingênuos:

Mesmo em razão da lei de 28 de Setembro de 1871, é conveniente ir creando um certo número de estabelecimentos, em que se possam collocar os *ingenunos* provenientes daquela lei. O nobre deputado pela província da Bahia, apresentando um projecto ácerca destes *ingenunos*, calculou que só neste anno, uns poucos de milhares de *ingenunos*, tinham de ser entregues ao governo. Desejo que grande número destes *ingenunos* sejam dedicados aos estabelecimentos agrícolas; mas nem por isto devemos deixar de applicar alguns a estabelecimentos militares. A lei do recrutamento, Sr. presidente, estabeleceu um novo regímen para se adquirir as forças para o exército; o sorteio ainda não teve logar porque a affluência de voluntários foi muito grande. Mas, supponhamos que esta affluência de voluntários diminua, é mister preparar os meios de ter soldados moralizados e disciplinados. O melhor viveiro para os soldados de infantaria deve estar nessas companhias creadas nas províncias onde não há arsenaes de guerra,

⁹⁶³ Regulamento do Instituto de Educandos Artífices de São Paulo de 08 de Janeiro de 1878. **Acervo:** Banco de dados do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em História da Educação (NIEPHE) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP. http://www.usp.br/niephe/bancos/legis_detalle.asp?bld_id=200 (Acesso: 10 de Setembro de 2017).

porque nelles ha as companhias de menores; e desta maneira ficará o exército com o mesmo viveiro que tem a marinha nas suas companhias de aprendizes marinheiros.⁹⁶⁴

A lei de recrutamento na qual refere-se o excelentíssimo senador Junqueira é a Lei nº 2.556 de 26 de Setembro de 1874 que estabelecia as novas regras e condições para o recrutamento no Exército e na Armada, conforme mostrava o primeiro artigo da dita lei:

Art. 1º O recrutamento para o exército e armada será feito:

1º Por engajamento e reengajamento de voluntários;

2º Na deficiência de voluntários, por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados anualmente na conformidade da presente Lei.

§ 1º São isentos do serviço do exército e armada no tempo de paz e de guerra:

1º Os que tiverem defeito physico ou enfermidade, que os inhabilite para aquelle serviço;

2º Os graduados, e os estudantes das faculdades estabelecidas no Império, dos cursos theologicos, e seminários;

3º Os ecclesiásticos de ordens sacras;

4º O que servir de amparo e alimentar a irmã honesta, solteira ou viuva, que viver em sua companhia e o que alimentar e educar orphãos seus irmãos menores de 19 annos;

5º O filho unico que viver em companhia de sua mãe viuva ou solteira, decrepita ou valetudinaria, ou de pai decrepito ou valetudinario.

Havendo mais de um, será exceptuado o mais velho, ou outro á escolha do pai ou mãe. Na falta de filho ou genro um dos netos tambem á sua escolha;

6º O viuvo que tiver filho legitimo ou legitimado, que alimente ou eduque.⁹⁶⁵

No artigo sétimo da lei nº 2.556 decreta que o governo esta autorizado em criar companhias de aprendizes militares, especialmente para os órfãos e menores desvalidos:

Art. 7º Não será contado como tempo de serviço militar, o que fôr prestado antes da idade de dezanove annos completos, salvo em campanha. Fica, todavia, o governo autorizado para promover a criação de companhias de aprendizes ou de operários militares, dando-lhes a conveniente organização, em todas as Províncias, admittindo de preferênciã orphãos desvalidos, menores abandonados de seus pais, e aquelles de que trata a Lei de 28 de Setembro de 1871, art. 1º § 1º.⁹⁶⁶

Essa legislação reforçava o compromisso do recrutamento de órfãos, crianças escravizadas e tuteladas, e menores abandonados para a Marinha, assunto visto nos capítulos anteriores. O encaminhamento de crianças e jovens em estado de abandono social para o

⁹⁶⁴ Discurso do senador Junqueira sobre a importância dos menores ingênuos na composição das tropas para o Arsenal de Guerra da Marinha como aprendizes de marinheiros em 05 de Fevereiro de 1879. **Fonte:** Anais do Senado do Império do Brasil, Livro II, Ano: 1879, p. 35. **Acervo:** Banco de dados da Biblioteca Digital do Senado Federal. Brasília: DF.

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Império/1879/1879%20Livro%202.pdf (Acesso: 30 de Setembro de 2016). Grifos meus.

⁹⁶⁵ Lei Imperial n.º 2.556 de 26 de Setembro de 1874 (Estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exército e Armada). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1874, Vol. I, p. 64, col. I. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Senado Federal. Brasília: DF.

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=56717&norma=72568> (Acesso: 28 de Setembro de 2016).

⁹⁶⁶ Lei Imperial n.º 2.556 de 26 de Setembro de 1874 (Estabelece o modo e as condições do recrutamento para o Exército e Armada). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1874, Vol. I, p. 64, col. I. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Senado Federal. Brasília: DF.

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=56717&norma=72568> (Acesso: 28 de Setembro de 2016).

Arsenal da Marinha continuou sendo efetuado pelo Juizado de Órfãos da Capital. Nesse ofício datado de 26 de Dezembro de 1885 sobre o encaminhamento do menor órfão Francisco Borges para a Companhia de Aprendizes de Marinheiros na cidade de Santos:

São Paulo, Juizo de Orphãos da Capital, 26 de dezembro de 1885. Ilmo. Exmo. Sr.
Tenho a honra de pôr a disposição de V. Ex.^a, a fim de ser incorporado a Companhia de Aprendizes de Marinheiros de Santos, o orphão Francisco Borges, de quatorze annos de idade, exposto na Santa Casa de Misericordia, o qual acha-se detido na Estação Central de Urbanos, para coitar-se a fuga a que esta acostumado. Cumpre-me declarar a V. Ex.^a que se torna urgente esta mesma, nisto como só por caridade do mordomo da Santa Casa tem alimentado o orphão durante sua estada na Estação Central. Deus Guarde a V. Ex.^a
Ilmo. Exmo Snr. Senador João Alfredo Correa de Oliveira, Presidente da Provincia
O juiz de Orphãos, Manoel Jorge Rodrigues.⁹⁶⁷

Desde a segunda metade do século XIX, a Companhia de Aprendizes de Marinheiros vem atuando na formação e profissionalização de menores abandonados, e num cenário de mercado de trabalho precário e poucos salários, ser profissionalizados pela Marinha era uma boa oportunidade para essas crianças e jovens, apesar da rigidez e da disciplina dessa instituição. Nessa circular do Barão de Parnaíba datada de Maio de 1886 informava ao juiz de órfãos as vantagens concedidas aos voluntários e engajados no Batalhão Naval da Marinha:

Circular. Palacio do Governo de São Paulo, Maio de 1886
Recommendo a V. M., em cumprimento do Aviso Circular do ministério dos Negocios da Marinha n. 715 de 7 do corrente mez, que providencie sobre a aquisição de engajados e voluntarios para servirem no Batalhão Naval, aos quaes são concedidas as seguintes vantagens: aos voluntários, 400\$000 rs; aos engajados, 500\$00 rs; e as praças de prol voluntárias, quando escusas por conclusão do tempo de serviço, um praso de terras de 108,900 metros quadrados nas colônias do Estado. Barão de Parnahyba.
Sr. Juiz Municipal e de orphãos do Termo de São Paulo.⁹⁶⁸

Renda de quatrocentos a quinhentos mil réis e ao findo do serviço militar um pedaço de terra de quase cento e nove metros quadrados, nada mal para os ingênuos recrutados. Ao contrário, poderiam ter um futuro incerto e miserável como trabalhadores livres e mal pagos. Por isso, para o Juizado de Órfãos, as Companhias de Aprendizes de Marinheiros eram o destino mais adequado para a maioria das crianças ingênuas entregues ao Estado.

Por fim, outras entidades que cuidariam da criação e educação das crianças escravizadas seriam as associações filantrópicas mantidas por setores da sociedade,

⁹⁶⁷ Ofício do juiz de órfãos, Manuel Jorge Rodrigues colocando a disposição da Companhia de Aprendizes Marinheiros de Santos o órfão Francisco Borges. (Pasta: 02, Documento: 61, Ordem: 971, Ano: 1885, Página: 100). **Acervo:** Ofício diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0097102061_001.jpg
(Acesso: 17 de Setembro de 2017).

⁹⁶⁸ Circular sobre a recomendação da aquisição de engajados e voluntários para servirem no Batalhão Naval, contendo o valor das gratificações. (Carta: 123, Pasta: 01, Documento: 01, Ordem: 918 Página: 01). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0091801001_001.jpg
(Acesso: 17 de Setembro de 2017).

especialmente pelos incentivos de clubes abolicionistas, que compravam a liberdade dessas crianças e as encaminhavam para essas instituições. A própria Lei do Ventre Livre (lei nº 2.040), no seu capítulo quinto destacava a função das associações filantrópicas na assistência social e educacional das crianças, descrevendo os direitos e as obrigações dessas entidades:

CAPITULO V – DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 64. Os juizes de orphãos poderão entregar a associações autorizadas pelo governo os filhos de escravas, nascidos desde a data da lei que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores, ou tirados do poder destes em virtude dos arts. 18 e 19 do presente regulamento. (Lei-art. 2º)

§ 1º A essas associações poderão ser entregues tambem os filhos das filhas livres de escravizadas. (Lei - art. 1º § 3º)

§ 2º Na falta de associações ou de estabelecimentos creados para tal fim, os menores poderão ser entregues ás casas de expostos, ou a particulares, aos quaes os juizes de orphãos encarregarão a sua educação. (Lei - art. 2º § 3º)

Art. 65. As associações, as casas de expostos, ou os particulares terão direito aos serviços gratuitos dos menores até á idade de 21 annos, e poderão alugar esses serviços; mas têm a obrigação:

1º De criar e tratar os mesmos menores;

2º De constituir para cada um delles um peculio, consistente na quota que para esse fim fôr marcada;

3º De procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação.

§ 1º As associações são sujeitas á inspecção dos juizes de orphãos, quanto aos menores sómente (Lei - art. 2º § 2º); devendo dar annualmente conta das obrigações que a lei lhes incumbe, e exhibir, para ser recolhido ao cofre dos orphãos, o peculio dos mesmos menores. Os particulares e as casas de expostos devem igualmente prestar contas e exhibir o peculio, qual fôr contractado.

§ 2º As associações, ás casas de expostos e aos particulares são applicaveis as disposições dos arts. 18 e 19 deste regulamento, quér no caso de utilisarem-se directamente dos serviços dos menores, quér no caso de alugarem esses serviços, se não providenciarem, dentro de prazo assignado após a intimação, a respeito dos mesmos menores. O juiz decretará ex officio deposito, se houver perigo; e, para ordenal-o, é competente qualquer autoridade judiciária.⁹⁶⁹

Depois da promulgação da Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871, a capital paulista viu surgir associações filantrópicas que tinham por finalidade ampararem, criarem e educarem as crianças em estado de orfandade ou abandonadas, especialmente os filhos das escravizadas ou libertas, pois essas entidades tinham caráter abolicionista e filantrópico. Uma das principais instituições filantrópicas surgidas nessa época foi a Sociedade Protetora da Infância Desvalida, idealizada pelo Barão Souza de Queiróz, sendo inaugurada em 25 de Janeiro de 1875 com o nome de Instituto Ana Rosa. A Província de São Paulo datado de 28 de Janeiro de 1875 noticiava a inauguração dessa importante instituição filantrópica.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Acta de instalação da sociedade “Protectora da Infância Desvalida”

⁹⁶⁹ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Acervo:** Banco de dados do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> (Acesso: 14 de agosto de 2017).

Eis a acta da instalação da Sociedade Protectora da Infância Desvalida que tratamos na folha de hontem:

Aos 25 de Janeiro de 1875 na casa do exmo. Barão de Souza Queiroz para onde foram convocadas todas as pessoas que subscrevaram para a criação da Sociedade Protectora da Infância Desvalida, cujo os estatutos foram approvados por acto da presidência da provincia no dia 5 do corrente mez, reunidas ahi as que compareceram para proceder a instalação da mesma sociedade, o referido exmo. barão de Souza Queiroz tomando assento á cabeceira da meza que se achava na sala, na qualidade de presidente, conforme os estatutos, faz a exposição seguinte: “Meus senhores – Cumpro hoje o grato dever de apresentar-vos o relatório dos trabalhos preliminares indispensaveis para o estabelecimenmt de nossa tão útil associação. Tereis talvez notado que houve alguma demora em fazer a convocação para essa nossa primeira reunião; foi ella devida ao desejo que nutria que para tão humanitário fim nos reunissemos no dia de hoje, dia do Padroeiro de nossa esperançosa provincia! Por carta presidencial de 05 de Janeiro foi dada approvação aos estatutos da associação – Protectora da Infância Desvalida – podendo, pois, começar a funcionar regularmente. É meu dever consignar a nossa gratidão o nome do exmo. sr. dr. João Theodoro, presidente da provincia pelos esforços, e boa vontade que empregou junto ao governo gedral afim de que o auctorisasse a conceder á nossa associação uma quantia destinada á favor da instrucção pública – Tambem não devo deixar passarem em silencio o nome do meu prestimoso amigo o exmo. sr. visconde do Bom Retiro pela animação que me deu para a creação desse estabelecimento, empregando todos os seus exforços para que fosse cedido, por arrendamento, o covento do Carmo desta cidade, para nelle fundar-se o – *Instituto de D. Anna Rosa*. Posto que quando estive na corte tisse fixcando as bases para o arrendamento dedsse edificio, com tudo, apesar ded já passados 4 mezes, ainda não foi lavrada a escriptura, devido isto talvez aos muito affazeres da pessoa authorisada para isso: logo que haja solução d’este negocio podemos installar o *Instituto* n’esse, ou em outro local. O nome de – *Instituto de D. Anna Rosa* – eeé uma homenagem devida a finada sr.a d’esse nome, cuja herança é hoje a partilha dos pobres.”⁹⁷⁰

Conforme esse officio da Assembleia Legislativa, o governo da Província de São Paulo datado de 15 de Fevereiro de 1877 concede isenção de impostos ao Instituto Ana Rosa:

3ª Secção Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo em 15 de Fevereiro de 1877

Ilmo. Sr.

Declaração de V. Ex.^a Sr. Dr. Presidente da Provincia, remeto a V. S.^a possa se dignar de fazer presente ao Corpo Legislativo, afim de ser tomado na consideração que merecer, sendo que o requerimento em que o Barão de Souza Queiroz pede isenção do pagamento dos impostos provinciaes; não só do legado deixado pelo Barão de Piracicaba ao Instituto D. Anna Rosa, como também sobre aquisição que o dito Instituto obtiver por qualquer titulo jurídico. Deos Guarde a V. S.^a Ilmo. Sr. Dr. 1º Secretário da Assembleia Legislativa Provincial

O Secretário, Joaquim Jose Camargo de Mello.⁹⁷¹

O Instituto Ana Rosa promovia a educação dos filhos das escravizadas por eles libertados para que fossem integrados na sociedade paulistana como trabalhadores e cidadãos. Nessa matéria, o jornal A Província de São Paulo datado de 27 de Janeiro de 1878 informava as diversas ações filantrópicas dessa instituição para com as crianças escravizadas:

⁹⁷⁰ A Provincia de São Paulo, 28 de Janeiro de 1875, p. 1. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). [http://acervo.estadao.com.br/procura/#!/Protectora da Infancia Desvalida/Acervo///1/1870/1878//](http://acervo.estadao.com.br/procura/#!/Protectora%20da%20Infancia%20Desvalida/Acervo///1/1870/1878//) (Acesso: 30 de Agosto de 2016).

⁹⁷¹ Officio do 1º Secretário de Assembleia Legislativa Provincial sobre o requerimento do Barão de Souza Queiróz sobre a isenção de pagamento de impostos provinciaes do Instituto Ana Rosa. (Caixa: 193, Número do documento: CF77.103.1, Identificação do Documento: 9206, Código: 39, Ano: 1877, Página: 1). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_193/CF77_103.pdf

(Acesso: 18 de Setembro de 2017).

Instituto de D. Anna Rosa – Domingo, as 11 horas, compareceram a sasa do sr. presidente da Associação Protectora da Infância Desvalida os membros da referida associação e os alumnos do Instituto, com a redspectiva banda de musica. Foi lido o relatório corresspondente ao anno de 1877 e approvedo o parecer da commissão encarregada de examinar as contas de 1876. Nomeou-se um a commissão para examinar as contas do anno findo, e deu-se um voto de louvor ao presidente e mais membros da directoria pelo zelo e dedicação quer têm procurado a prosperidade da utilissima instituição. A associação foi installada ha tres annos, e presentemente leva os beneficios da educação profissional ao espirito de 102 alumnos do Instituto. Seu capital de 210:000\$ e mais 200 acções da companhia Ytuana. O custo médio de sustento, vestuário e educação de cada alumno, foi 20\$300. Informações mais minuciosas poderão os leitores colher do relatório que publicaremos depois. Seria injustiça não conmgratularmo-nos com a província e com os dignos membros e directores da associação pelos prósperos e beneficos resultados que vão ella produzido.⁹⁷²

Enquanto que as instituições filantrópicas atuavam principalmente nas cidades, nas propriedades rurais, entidades conhecidas como colônias orfanológicas também atuavam no resgate de crianças e menores em estado de indigência e abandono social e eram encaminhadas para essas localidades para serem educadas no trabalho agrícola. A mais conhecida das colônias orfanológicas na Província de São Paulo foi a Fazenda São Paulo das Cachoeiras, localizada entre os municípios de Amparo e Bragança, no interior da província, de propriedade dos Srs. Joaquim José Gomes e José Casimiro Mounth, foi fundada no ano de 1877 para o atendimento de menores ingênuos, órfãos e abandonados da capital e outras cidades paulistas. Nessa matéria do Jornal da Tarde de 29 de Setembro de 1880, traz informações sobre a entidade e o trabalho dos menores nessa colônia orfanológica:

COLONIA ORPHANOLOGICA

Ilmo. Exmo. Sr.

Em portaria de 29 do mez findo ordenou-me V. Exc. que me dirigisse a colonia orphanologica dos srs. Gomes & Mounth, firma de que são sócios Joaquim José Gomes, tabelião nesta capital, e seu gento José Casimiro Mounth, situada no município do Amparo, denominada – São Paulo das Cachoeiras –, afim de informar a V. Exc. depois de feito os necessários estudos, sobre os seguintes factos em relação a mesma colônia: (...). A Colônia de S. Paulo das Cachoeiras está estabelecida a distância de cerca de tres legoas da cidade de Amparo, para os lados das divisas de Bragança, em um sitio contendo cerca de duzentos alqueires de terras, sendo parte coberta de matas virgens, parte em capoeiras, pastos e culturas, formando uma espécie de bacia atravessada pelo Ribeirão do Pinhal, (...). As terras, si não são das consideradas na provincia como de primeira ordem, exemplo as terras roxas do oeste, são todavia de boa qualidade e productivas; (...), que alli se encontram em alguns pontos dos morros e das cachoeiras, tem regular camada de húmus (...), o que é de grande vantagem para a produção, (...). O estabelecimento, ou o edificio em que se acha estabelecida a colônia é ainda de character muito modesto, e para assim dizer, representa uma empreza que começa, graduando as suas dedspezas na razão directa das necessidades, e dos lucros auferidos, ir-se alargando. Existe um só edificio, em parte de construcção antiga e que já alli existia por occasião da compra de terrenos, e parte moderna, que serve de moradia dos proprietários e contém as accomodações para os orphãos e menores, e outras dependências indispensáveis, ao estabelecimento; uma pequena e modesta capella, uma olaria e pequenas casas para guarda de cereais e preparo da farinha de milho, com pilões movidos por agua; motor este que alli existe em grande

⁹⁷² A Provincia de São Paulo, 27 de Janeiro de 1878, p. 2. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). [http://acervo.estadao.com.br/procura/#!/Instituto de D. Anna Rosa /Acervo///1/1870/1878/1/](http://acervo.estadao.com.br/procura/#!/Instituto%20de%20D.%20Anna%20Rosa/Acervo///1/1870/1878/1/) (Acesso: 30 de Agosto de 2016).

abundância para, no futuro, mover pesadas machinas. A cultura do café, que é o fim especial do estabelecimento, contém uma plantação de 58 mil pés, a saber: 6.000 pés já formados, de idade de 5 annos, e que devem produzir no corrente anno uma colheita de 400 a 500 arrobas; 1.00 pees de tres annos; 35.000 pés de um anno e meio e 13.000 pés plantados no corrente anno. O aspecto geral da plantação é excellente, e os 6.000 pés mais antigos, com fructos pendentes, e em colheita, apresentam uma perspectiva em geral muito lisongeira. (...). Ha tambem na colonia começo de criação de animaes para o consumo, como sejam: porcos, carneiros e aves doimesticas, como galinhas, patos, etc. A colônia S. Paulo das Cachoeiras foi fundada em 3 de Novembro de 1877 (...). Quanto ao seu estado e regimen economico, consta pelos assentos dos proprietários que a despeza realisada no anno de 1878 foi de 8:216\$570; em 1879, 7:689\$000; total, 15: 905\$570, não estando ainda liquidadas as despezas do corrente anno. Quanto as rendas, tem sido quasi nullas, visto como agora eé que começa a realisaar-se a primeira colheita de café que deve produzir, como já foi dito, de 400 a 500 arrobas; deve-se entretanto levar em conta a produção e colheita dos cereaes, que tem servido para o consumo do estabelecimento.⁹⁷³

Nesse relatório consta que as colônias orfanológicas passavam por dificuldades financeiras, o Governo da Província autorizou a ajuda de custo de 1 conto de réis na manutenção dessas entidades, conforme o Decreto Provincial de 30 de Janeiro de 1882:

A Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o governo da provincia authorizado a auxiliar com a quantia de 1.000\$000 a cada uma colônia orphanologica que se crear em cada Comarca, até o exercício desta.

Art. 2º - A prestação ao pagamento da referida quantia será feito ao fazendeiro da colonia, logo que exhibido o attestado do Juiz de Orphãos ao respectivo fazendeiro, em que se preve estar creando na colonia com o numero innicial de 30 meninos.

Art. 3º - Ficão revogados as disposições em contrário.

Paço da Assembleia, 30 de Janeiro de 1882.⁹⁷⁴

Por fim, a criação das colônias orfanológicas tinha por finalidade o recolhimento de crianças órfãs, abandonadas, escravizadas e libertas que eram entregues para o Estado para serem educados para o mundo do trabalho na agricultura e serem úteis a sociedade. “Se considerarmos os núcleos em torno dos quais se organizará a atividade filantrópica do século XIX (...) se caracterizam pela busca de uma distância calculada entre as funções do Estado liberal e a difusão de técnicas de bem-estar e de gestão da população.”⁹⁷⁵ Por exemplo, nesse ofício do Juizado de Órfãos datado de 28 de Janeiro de 1878, remete sobre o encaminhamento de três menores órfãos (José, Teotônio e Marciano) para essa colônia orfanológica:

Ilmo. Exmo. Dr. Juiz de Orphãos

⁹⁷³ Jornal da Tarde, 29 de Setembro de 1880, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=713120&PagFis=2707&Pesq=colonia%20orphanologica> (Acesso: 30 de Agosto de 2016).

⁹⁷⁴ Ofício sobre o auxílio financeiro de 1.000\$000 de réis para a Colônia Orfanológica de cada comarca na Província. (Caixa: 591, Documento: 18965, Número: PR82.065, Código: 39, Página: 2). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

http://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_591/PR82_065.pdf

(Acesso: 14 de Agosto de 2017).

⁹⁷⁵ **DONZELOT:** 1980, p. 50.

Diz Gomes & Mounth, proprietários da fazenda denominada São Paulo das Cachoeiras, termo de Amparo dessas Província, onde tem manter uma colônia orphanologica, nas condições de contracto celebrado com o Juiz de Orphaõs daquele termo, que existem nesse termo tres orphaõs de nome José de 14 annos, Theotonio de 11 annos e Marcianno de 9 annos de idade, filhos de Emília, finada, ex-escrava de Belchior da Rocha Penteado, propoem-se a receber os mesmos menores, ao primeiro nas condições de contracto inserto na Província de S. Paulo de 10 de abril do anno passado, o 2º e 3º nas condições da 2ª parte do artigo 9º do dicto contracto, tornando o supplicante sobre si a educação moral e religiosa, tratamento e vestuário athe completarem a idade de 13 annos, para o tutor em diante venceram os salários estipulados no dicto contracto. Os supplicantes se comprometem a exhibirem nesse Juizo os salários dos orphaõs, para terem sentido Legal, e as condições que o Juizo julgar convenientes estipular para garantia dos orphaõs. São Paulo, 28 de Janeiro de 1878. Gomes & Mounth.⁹⁷⁶

Todos os exemplos citados anteriormente: Instituto de Educandos Artífices, Companhia de Aprendizes de Marinheiros, Instituto Ana Rosa e Colônia Orfanológica São Paulo das Cachoeiras tinham como foco a internação de meninos em estado de orfandade, abandono social e indigência. Mas, e as meninas? Como ficavam a situação das filhas das escravizadas e libertas? Pelo que aparenta nesse estudo, havia uma maior diversificação de instituições para o atendimento dos meninos, devido principalmente a sua maior inclusão e diversidade profissional no mercado de trabalho livre e assalariado.

Quanto as mulheres, sua inclusão ainda era limitada ao emprego no magistério, nas atividades domésticas e na subempregabilidade, restava as meninas escravizadas entregues ao Estado, uma ou outra entidade filantrópica ou serem internadas no Seminário da Glória, que se mantinha desde a sua inauguração em 1825. Entretanto, no ano de 1870, a irmandade da Ordem de São José Chamberry foi convidada pelo Governo para administrarem essa instituição eclesiástica. “(...) trazer, na década de 1870, as irmãs francesas de caridade (inicialmente as da Ordem de S. José de Chamberry e daquela das irmãs de caridade vicentinas) para assumirem a direção e educação das rodas de expostos.”⁹⁷⁷ O convite para a Ordem de S. José Chamberry foi formalizado no Decreto Provincial de 11 de Março de 1870:

A Assembleia Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º O Governo convidará Irmãs de S. José para se encarregarem da direcção e ensino das Educandas do Seminário da Glória desta Cidade, fazendo, para esse fim, com ellas todos os contractos necessários pelo modo que fôr mais vantajoso á Província.

Art. 2º O número de Educandas mantidas pela Província fica elevado a 40, e somente serão admittidas orphaõs menores de 10 annos.

Art. 3º Fica o Governo autorizado a fazer os reparos, augmentos e melhoramentos necessários no predio em que elle funcconar, e a abrir o credito necessário para execução da presente Lei.

Art. 4º Não serão admittidos escravos no serviço do Seminário.

Art. 5º As actuaes professoras serão empregadas nas escolas vagas dos lugares que preferirem, mantidos os vencimentos que percebem.

⁹⁷⁶ Ofício dos Srs. Gomes & Mounth sobre o encaminhamento dos três órfãos: José, Teotônio e Marciano, filhos da finada escrava Emília, para serem internados na Colônia Orfanológica São Paulo das Cachoeiras. (Ordem: C05358, Documento: 06, Identificação: 11026, Ano: 1878, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

⁹⁷⁷ **MARCILIO:** 1999, p. 75.

Art. 6º Fica elevada a 20\$000 a mensalidade das pensionistas internas.

Art. 7º Ficção revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Provincial, 11 de Março de 1870. Pe. Antônio Pereira Bicudo.⁹⁷⁸

É importante lembrar, nos capítulos anteriores desse estudo foi verificado que o Seminário da Glória era uma instituição religiosa criada pelo Governo da Província para o atendimento de meninas e moças de famílias de posses que se encontravam órfãs, ou de crianças abandonadas na Roda dos Expostos. “A menina, devido à preservação da honra e castidade, era alvo de maiores preocupações pela Santa Casa.”⁹⁷⁹ Entretanto, havia a preferência pelas meninas pensionistas e não pelas enjeitadas da Roda dos Expostos, e sempre as vagas nessas instituições eram limitadas. “Os estabelecimentos que acolhiam recolhidas funcionavam precariamente e o número de internas dificilmente ultrapassava três dezenas.”⁹⁸⁰ Com o crescimento e diversificação da população urbana, a estrutura dessa instituição estava defasada em relação a demanda das meninas. Os pedidos de internação eram constantes, especialmente de famílias que estavam na pobreza extrema e não tinham meios de cuidar da criação e educação de suas filhas, eram frequentes as recusas devido a falta de vagas, conforme relatava esse ofício datado de 11 de Fevereiro de 1870 de Escolástica Maria Ribeiro pedindo a internação de sua filha no Seminário da Glória por não ter meios de criá-la:

Illmo.s Ex.s Srs. Presidente e mais Deputados a Assembléa Provincial

Diz Escolástica Maria Ribeiro que ella supplicante tendo anunciado o fato do fallecimento de seu marido Jose Pedroso Pacheco, ficou extremamente pobre e onerada com cinco filhos menores, sendo trez mulheres: a supplicante tem pretendido fazer recolher no Seminário de Educandas d'esta Cidade a sua filha Thereza, de sete annos de idade, afim de ahi receber uma educação condicente a um futuro de garantia e commodidade, mas não tem conseguido porque o numero de 30 educandas fixado pela Lei tem se conservado prehenchido. N'estas circunstâncias, a supplicante vem implorar de V. Ex.^a a caridade e justiça de mandarem admittir no Seminário a referida menina. Pede a V. Ex.^a deferimento.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 1870. Escolástica Maria Ribeiro.⁹⁸¹

Durantes muitas décadas, o número de vagas no Seminário da Glória não foi ampliado. Abaixo o mapa das educandas no Seminário da Glória de 1871 (Quadro – 42):

⁹⁷⁸ Projeto de Lei n.º 185 de 11 de Março de 1870. (Convite às Irmãs de São José Chamberry para direção e ensino das educandas do Seminário da Glória). (Caixa: 625, Número: RE70.042.2, Identificação do Documento: 20406, Código: 39, Ano: 1870, Página 2). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_625/RE70_042.pdf
(Acesso: 18 de Setembro de 2017).

⁹⁷⁹ **MARCILIO:** 1999, p. 76.

⁹⁸⁰ **VENÂNCIO:** 1998, p.146.

⁹⁸¹ Ofício de Escolástica Maria Ribeiro pedindo ao presidente da província a internação de sua filha no Seminário da Glória por não ter meios de criá-la e educá-la. (Pasta: 06, Documento: 07, Ordem: 941, ano: 1870, Página: 07). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094106007_001.jpg
(Acesso: 20 de Março de 2016).

Quadro 42: Mapa das educandas e pensionistas do Seminário da Glória (1871)

Nomes	Idade	Filiação	Natural.
Clara	15	Martinha Maria	São Paulo
Zepherina	9	Marciana (escrava)	São Paulo
Maria da Conceição Freitas	12	Francisco F. Freitas Barreto (falecido)	Sergipe
Maria Lourenço de Oliveira	11	Manoel M. Feliciano de Oliv. (falecido)	São Paulo
Carolina de Nossa Senhora	10	Candida Maria	São Paulo
Anna Ritta Mayer	14	Guecino Mayer	Alemmão
Cristina Umbellina Calheiro	12	Francisco de Assis Calheiro	São Paulo
Antonia Umbellina Calheiro	7	Francisco de Assis Calheiro	São Paulo
Mathilde de Moraes	14	Antônio Moreira e Silva	São Paulo
Josephina	10	Dinisea Maria das Dores	São Paulo
Antonia F. de Andrade	11	Quitéria Maria da Conceição	São Paulo
Denilves Eugenia de Azevedo	13	Sebastião de Azevedo	São Paulo
Henriqueta Quartim	9	Capitão Antônio Bernardo Quartim	São Paulo
Candida Quartim	8	Capitão Antônio Bernardo Quartim	São Paulo
Marcellina Coutinho	10	Flaminio Antônio Coutinho (falecido)	São Paulo
Maria do Carmo Carvalho	10	Agostinho Jozé de Carvalho (falecido)	São Paulo
Maria Augusta Carvalho	8	Agostinho Jozé de Carvalho(falecido)	São Paulo
Barbara Bueno de Camargo	5	Ignacio Bueno de Camargo(falecido)	São Paulo
Maria José Mello	14	João de Mello(falecido)	São Paulo
Pedrina Maria de Carvalho	7	Innocencio Jozé de Carvalho(falecido)	São Paulo
Augusta Rodrigues	9	João A. Rodrigues	São Paulo
Eliza Pereira	7	Domingos Carlos Pereira	São Paulo
Thereza Ribeiro	9	José Pedrosa Pacheco (falecido)	São Paulo
Maria Izabel Corrêa	12	Joaquim Rodrigues Corrêa	São Paulo
Vicentina d'Elloise Goulart	10	Eugênio Goulart Penteado (falecido)	Parnahyba
Maria Joaquina	9	Eugênio Goulart Penteado (falecido)	Parnahyba
Eudoxia Dias Toledo	9	Conselheiro Manoel Dias	São Paulo
Maria Izabel Dias Toledo	10	neta do mesmo	São Paulo
Louise Metril	13	Marie Metril	França
Olympia Galvão de Moura	13	Julio Galvão de Moura Lacerda	São Paulo
Zulmira Leite	7	Francisco Antônio Leite	São Paulo
Francisca Ferreira	12	Joaquim Ferreira de Camargo	Campinas
Maria Ferreira	13	Joaquim Ferreira de Camargo	Campinas
Candida Ferreira	10	Joaquim Ferreira de Camargo	Campinas
Blandina Emilia Leite	13	Joaquim Ferreira de Camargo	Campinas
Benedicta Morato de Carvalho	13	Benedicto Morato de Carvalho	São Paulo

A diretora do Seminário da Glória em São Paulo 30 de Dezembro de 1871. Freira Anne Felicité del Carretto.

Fonte: Mapa das educandas e pensionistas do Seminário da Glória desta capital em 1871. (Pasta: 01, Documento: 158, Ordem: 944, Ano: 1871, Página: 404). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Obs. Devido a extensão do quadro, foi excluído as colunas de matrícula, educandas e pensionistas, classe, comportamento, aplicação, progresso e observações.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094401158_004.jpg
(Acesso: 19 de Setembro de 2017).

Mesmo com o aumento de vagas para 40, ainda era insuficiente para atender ao crescente número de crianças carentes, órfãs e abandonadas em São Paulo, especialmente depois de 1870 em que a capital paulista experimentou sua primeira explosão demográfica devido a imigração europeia (assunto que será visto no último tópico desse estudo). Ainda assim, nos casos em que a condição de indigência da criança fosse gravíssima, era permitido a madre da Ordem de São José Chamberry intervir pessoalmente na sua internação. Nesse ofício datado de 19 de Agosto de 1873 da diretora do Seminário da Glória, Freira Anne Felicite del Carretto delibera sobre a internação da menor indigente Maria Binger:

Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo
 Diz a diretora do Seminário da Gloria que a orpham Maria Binger por ser menor de idade e sem recurso nenhum, merece nestas tristes circunstâncias a proteção de V. Ex.^a que se digne mandar recebê-la no numero das educandas da província.
 F. Anne Felicité del Carretto, Directora. São Paulo, 19 de Agosto de 1873.⁹⁸²

Sobre o sistema educacional ministrado pelo Seminário da Glória, nos capítulos anteriores mostraram que essa instituição religiosa tinha por base a formação das moças para o casamento e a vida doméstica. “Os colégios religiosos, por sua vez, veiculam uma educação de caráter fortemente conservador, centrada na manutenção do modelo familiar cristão tradicional.”⁹⁸³ O aprendizado das educandas do Seminário e limitavam-se as primeiras letras e as prendas domésticas, como costura. “A instrução das meninas, (...) limitava-se ao ensino de rudimentos de leitura, escrita e aritmética, além da aprendizagem das chamadas prendas domésticas e de trabalhos manuais de agulha e linha.”⁹⁸⁴ Assim como nas décadas anteriores, o objetivo da diretoria era conseguir que as educandas fizessem um bom casamento, especialmente aquelas mantidas pelo governo, e receberiam um dote de 200 a 400 mil réis de enxoval. “Os rapazes candidatos a se casar com as meninas da Santa Casa deveriam (...), entrar com requerimento. Eram então exigidas declarações de testemunhas sobre sua idoneidade.”⁹⁸⁵ Abaixo exemplos de ofícios de casamentos de educandas na década de 1870:

Ilmo. Exmo. Snr.
 Em cumprimento ao respeitavel despacho de V. Ex.^a exarado na petição de Pedro Antônio Barboza em que pede em cazamento a Educanda da Provincia de nome Joanna Maria do Espirito Santo, torna-se necessário que V. Ex.^a me mande a quantia de duzentos mil réis para o enxoval na forma do estilo, Deus Guarde a V. Ex.^a São Paulo, 25 de Abril de 1871.

⁹⁸² Ofício da diretora Anne Felicite del Carretto sobre a menor Maria Binger, sendo órfã e não tendo recursos, pede ao presidente da província sua internação no Seminário da Glória. (Carta: 154, Pasta: 01, Documento: 119, Ordem: 949, Ano: 1873, Página: 37). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094901119_001.jpg (Acesso: 20 de Março de 2016).

⁹⁸³ NUNES: 2002, p. 495.

⁹⁸⁴ MORAES: 2000, p.76.

⁹⁸⁵ MARCILIO: 1998, p. 297.

Ilmo. Exmo. Snr. Conselheiro Dr. Vicente Pires da Motta, Dignissimo Presidente da Provincia Antônio Bernardo Quartin, Síndico do Seminário.⁹⁸⁶

Ilmo. Snr.

Em cumprimento a ordem de V. Ex.^a em que determina o casamento da Educanda da Provincia Anna Maria das Mercês com Cypriano Antônio da Piedade fosse preciso que V. Ex.^a ordene ao Thesouro Provincial, que na forma do estilo, mande-me entregar a quantia de duzentos mil réis para despesas do enxoval, licença como he de costume. Deos Guarde a V. Ex.^a São Paulo, 28 de Outubro de 1872.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, Digno. Presidente da Provincia Antônio Bernardo Quartin, Síndico do Seminário.⁹⁸⁷

Ilmo. Exmo. Snr.

Participo a V. Ex.^a que o Snr. Carlos Jacintho de Mello, official de carpinteiro, pede em casamento a Educanda do Seminário, pensionista da Provincia de nome Guilhermina Arouca, pela conta junta da Superiora do Seminário verá V. Ex.^a que ella concorda n'este consorcio sendo da vontade dos contratantes, cazo de V. Ex.^a conceder a licença, torna-se necessario V. Ex.^a ordenar ao Thesouro seja entregue a quantia que V. Ex.^a julgar necessaria para o enxoval. Deos Guarde a V. Ex.^a São Paulo, 2 de Junho de 1874.

Ilmo. Exmo. Snr. Dr. João Theodoro Xavier, D. Presidente da Provincia Antônio Bernardo Quartin, Síndico.⁹⁸⁸

Ilmo. Exmo. Snr.

Em cumprimento a portaria de V. Ex.^a datado de 21 do corrente em que me declara que annuncie ao casamento da Educanda do Seminário da Gloria de nome Brazilina Branca da Gloria, com o cidadão Damião José Monteiro, rogo a V. Ex.^a para que me mande entregar a quantia de duzentos mil réis para o enxoval da referida Educanda, afim de por essa somma a disposição da Superiora do referido estabelecimento apara a compra do referido enxoval. Deus Guarde a V. Ex.^a São Paulo, 28 de Março de 1876

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente da Provincia Antônio Bernardo Quartin, Síndico do Seminário.⁹⁸⁹

⁹⁸⁶ Ofício de Antônio Bernardo Quartin, síndico do Seminário da Glória, solicitando que o presidente envie a quantia de duzentos mil réis para o enxoval do casamento da educanda Joanna Maria de Espirito Santo. (Pasta: 02, Documento: 33, Ordem: 943, Ano: 1871, Página: 72). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094302033_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

⁹⁸⁷ Ofício de Antônio Bernardo Quartin, síndico do Seminário da Glória, solicitando ao presidente da Provincia que ordene ao Tesouro Provincial que libere a quantia de duzentos mil réis para a compra do enxoval de casamento da educanda Anna Maria das Mercês. (Pasta: 01, Documento: 76, Ordem: 947, Ano: 1872, Página: 231). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094701076_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

⁹⁸⁸ Ofício de Antônio Bernardo Quartin, síndico do Seminário da Glória, informando acerca do possível casamento entre a educanda Guilhermina Arouca e o carpinteiro Carlos Jacinto de Mello. Solicita aprovação para o dito casamento e a entrega da quantia para o enxoval. (Pasta: 02, Documento: 77, Ordem: 951, Ano: 1874, Página: 143). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095102077_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

⁹⁸⁹ Ofício de Antônio Bernardo Quartin, síndico do Seminário da Glória, encaminhando os documentos apresentados por Damião José Monteiro, pedindo em casamento a educanda Brazilina Branca da Glória, julgando que deve obter a permissão pedida e remeter a quantia de 200 mil réis para o enxoval. (Pasta: 01, Documento: 34, Ordem: 958, Ano: 1876, Página: 146). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095801034_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

As educandas apresentadas nos ofícios acima são pensionistas da província, ao casarem-se, recebiam um dote de 200 mil réis do governo para seu enxoval, nos capítulos anteriores foi visto que o dote era um costume vindo das famílias patriarcais, que davam uma soma em dinheiro para suas filhas se casarem, porém, apesar dos casamentos terem aumentado com o crescimento demográfico da cidade, o número de dotes decaiu. “No período colonial, o casamento legal limitava-se, sobretudo às classes altas, (...). À medida que o século XIX foi passando, era cada vez maior o número de pessoas que se casavam.”⁹⁹⁰ Esse fenômeno se explicava devido principalmente a decadência econômica de muitas famílias patriarcais paulistas e principalmente pela ampliação da educação e das oportunidades de trabalho para as mulheres, se comparado a décadas anteriores. “Assim, a educação da mulher tornou-se um substituto para o dote, (...). Há também evidências de que a alfabetização feminina (e, portanto, a educação) aumentara consideravelmente nas famílias proprietárias.”

⁹⁹¹ A historiadora norte-americana Muriel Nazzari explica o desaparecimento do dote:

O desaparecimento do dote transformou, pois, o casamento em algo parecido com o concubinato, caracterizado-o como uma relação em que a esposa, em vez de dar contribuição substancial inicial para o casamento, dependia totalmente do marido. Ao mesmo tempo, o declínio do poder patriarcal do pai sobre o filho e o genro e a tendência a uma independência maior do par conjugal deixavam a noiva quase totalmente carente do apoio e da proteção dos membros de sua família, como os que recebiam no período colonial.⁹⁹²

Após a década de 1870 do século XIX, período em que a cidade de São Paulo começa a experimentar uma urbanização e industrialização, as oportunidades de educação e trabalho para as mulheres se intensificam e diversificam. Segundo a historiadora Margareth Rago:

As mulheres pobres e miseráveis, as fabricas, os escritórios comerciais, os serviços em lojas, nas casas elegantes ou na Companhia Telefônica, apareciam com alternativas possíveis e necessárias. A invasão do cenário urbano pelas mulheres, no entanto, não traduz um abrandamento das exigências morais, com atesta a permanência de antigos tabus com a virgindade. (...). Também não se abriram amplas perspectivas profissionais para ela, como poderia se supor num primeiro momento. Afinal, a preocupação com sua educação visa não prepará-la para a carreira profissional, mas sim para exercer a sua função essencial: a carreira doméstica.⁹⁹³

Desde 1847, quando o governo provincial criou a primeira Escola Normal para a formação de professoras no ensino de primeiras letras (magistério) nas escolas públicas da província, as meninas viam no magistério uma possibilidade de realização profissional, e gradativamente, vão deixando de lado a sua dependência paternalista por um casamento e

⁹⁹⁰ NAZZARI: 2001, p. 229 – 230.

⁹⁹¹ Idem: p. 256 – 257.

⁹⁹² Idem, ibidem: p. 269.

⁹⁹³ RAGO: 1987, p. 63.

pelo dote. “O declínio no dote estava fortemente associado a mudanças no nível de urbanização e na estrutura ocupacional da Província de São Paulo que passou de 54% em 1860 para 82% em 1886.”⁹⁹⁴ Assim, as educandas do Seminário sempre demonstravam interesse em se matricularem na Escola Normal para o curso de magistério. (Quadro – 43):

Quadro 43: Educandas que querem ser matriculadas na Escola Normal desta capital (1876)

Nomes das Educandas	Idade	Naturalidade	Filiação
<u>Mathilde de Moraes</u>	17	Areias	José de Moraes
Rosa de Oliveira Prado	17	S. Paulo	João de Oliveira Prado (falecido)
Felizarda Pinto Camargo	18	Cutia	Francisco Pinto Camargo (falecido)
Izabel Cristina Marquez	15	Porto Feliz	Manoel Marquez (falecido)
<u>Marianna de Jesus Silva</u>	18	Guaratinguetá	Manuel Antônio da Silva (falecido)
Maria Rosa Coutinho	19	Guaratinguetá	Joaquim Antônio Coutinho
<u>Guilhermina Thereza</u>	17	S. Paulo	Escolástica Maria
Cristina Umbellina	16	S. Paulo	Francisco de Assis Calheiro
Galdência Amelia da Silva	16	S. Paulo	José Emidio da Silva (falecido)
Julia Eugênia da Silva	15	S. Paulo	José Emidio da Silva (falecido)
Maria Lourença Oliveira	16	S. Paulo	Manoel M. Francisco de Oliveira (falecido)
Maria da Conceição Barreto	16	Sergipe	Coronel Francisco Freitas Barreto
Francisca Antônia	16	S. Paulo	Quitéria Maria da Conceição
Cristina Maria José	15	S. Paulo	José Francisco da Silva
Delphina Maria	17	S. Paulo	Benedita Maria das Dores
Clementina Pinto Camargo	17	Cutia	Francisco Pinto Camargo (falecido)

S. Paulo, 7 de Janeiro de 1876, A diretora do Seminário da Glória, Freira Anne Felicité del Carretto.

Fonte: Relação das educandas que querem ser matriculadas na Escola Normal desta capital. (Carta: 161, Pasta: 01, Documento: 19, Ordem: 956, Ano: 1876, Página: 59). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095601019_001.jpg
(Acesso: 19 de Setembro de 2017). Grifos meus. Obs. Os nomes grifados são de educadas da cor parda.

⁹⁹⁴ KUZNESOF: 1989, p. 56 – 57.

Pode-se verificar No quadro acima que o acesso ao magistério pelas meninas de descendência africana ainda era muito restrito, dentre as 16 educandas nessa lista, apenas 3 delas são mestiças (Matilde de Moraes, Mariana de Jesus Silva e Guilhermina Tereza) comprovando que aos libertos, a educação profissional era algo conquistado por pouquíssimos indivíduos. Essa exclusão racial acarretava em rivalidades entre as educandas brancas e mestiças no Seminário, que poderiam causar tragédias, como relatava esse ofício da diretora Freira Anne Felicité del Carritto datado de Agosto de 1876 da tentativa da educanda parda Virgília de incendiar o Seminário da Glória colocando fogo na rouparia das educandas:

São Paulo, Agosto de 1876. Ilmo. Exmo. Sr. Dr.

Tenho a honra de informar a V. Ex.^a que a Educanda parda Virgília, filha de Dionisia de tal, de 13 para 14 annos de idade, tentou, de muito sangue frio, incendiar a Casa, a noite de sabbado 5 do corrente mez, as 7 e ½ horas; servindo-se a este fim de um pedaço de papel que ella ascendeu a um bico de gaz e pos este papel inflamado na Rouparia do vestiário das Educandas, pegou fogo e queimou-se no valor de réis 150\$000, e se felizmente não se acudisse de prompto a Casa inteira ficaria em chamas. Peço a V. Ex.^a as precisas ordens a respeito de tal ocorrência. Deus Guarde a V. Ex.^a

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Sebastião José Pereira, Dignissimo Presidente da Provincia
F.^{ra} Anna Felicite del Carritto, Directora.⁹⁹⁵

Pode-se imaginar as dificuldades e os obstáculos de negros e mestiços em alcançarem os postos mais elevados da intelectualidade, por exemplo, Luiz Gama, André Rebouças, José do Patrocínio, Machado de Assis, entre outros. “Esse mecanismo se processou, no entanto, (...) que permitiu ao mulato inteligente, em geral filho ilegítimo de algum branco bem situado, ascender na escala social, patrocinado por seu pai ou seu padrinho.”⁹⁹⁶ Um negro ou mestiço ascender socialmente era algo quase intransponível e inatingível, mas aqueles que atingiam, tornavam-se motivo de orgulho para a família escravizada. Segundo Gilberto Freyre:

De algumas dessas se sabe que fizeram dos filhos doutores ou bacharéis; e o conseguiram vendendo doces ou frutas em tabuleiro ou quitanda, cozinhando em casas ou sobrados de ricos, ou, menos puritanamente, aceitando o amor de brancos opulentos que as enchiam de regalos. Parte desses regalos é que as mais profundamente maternais souberam destinar a educação de filhos, principalmente daqueles mais brancos que elas, mães. Esses filhos mais brancos que as mães, (...), notou serem objeto de orgulho materno das negras.⁹⁹⁷

Mas, não era apenas o desejo das meninas que motivavam-nas a se matricularem na Escola Normal. Havia uma imposição no Seminário da Glória de que as educandas que estivesse na idade entre 18 a 20 anos deveriam estar formadas no magistério para deixarem a

⁹⁹⁵ Ofício da diretora Ana Felicité del Carritto informando que a educanda parda, Virgília, filha de Dionisia de tal, tentou incendiar o Seminário da Glória, pede deliberações a respeito. (Pasta: 02, Documento: 27, Ordem: 958, Ano: 1876, Página: 66). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095802027_001.jpg (Acesso: 20 de Setembro de 2017). Grifos meus.

⁹⁹⁶ **COSTA:** 1999, p. 247 – 248.

⁹⁹⁷ **FREYRE:** 1998, p. 612.

instituição, cedendo seus lugares para novas candidatas a vaga, conforme informava a relação das educandas aptas para o magistério datada de 15 de Junho de 1870. (Quadro – 44):

Quadro 44: Relação das educandas do Seminário da Glória desta cidade, que tem atingido a maior idade de 18 anos e pretendem ser nomeadas para o magistério. (1870).

N.º	Nomes	Idade	Naturalidade	Filiação	Observações
1	Maria Thereza do Anjos	21	Desta cidade	Delphina Maria de Jesus	Matriculada em 3 de Maio de 1866
2	Gertrudes Maria Toledo	18	Taubaté	João Rosa Bello	Matriculada em 23 de Fevereiro de 1865.
3	Joanna Oliveira Prado	20	Desta cidade	João José Oliveira Prado	Matriculada em 10 de Junho de 1865

Seminário da Glória em São Paulo, 15 de Junho de 1870. A Diretora Guilhermina Joaquina da Luz Ramalho.

Fonte: Relação das educandas do Seminário da Glória que atingiram a maioridade e pretendem ser nomeadas para o magistério. (Pasta: 01, Documento: 15-B, Ordem: 941, Ano: 1870, Pagina: 30). **Acervo:** Ofícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0094101015_003.jpg

(Acesso: 20 de Setembro de 2017).

No final, as educandas passavam por um exame final para serem aprovadas ou não para o cargo de professoras do ensino de primeiras letras nas escolas públicas. Esse exame consistia de provas referentes as disciplinas que elas tiveram na Escola Normal durante o período de aprendizado. Segundo o filósofo Michel Foucault, o exame era a ferramenta final e comprobatória do processo educacional das instituições disciplinares no século XIX:

O exame como fixação ao mesmo tempo ritual e “científica” das diferenças individuais, como a posição de cada um a sua própria singularidade (...) indica bem a aparição de uma nova modalidade de poder em que cada um recebe como status sua própria individualidade, e onde está estatutariamente ligado aos traços, as medidas, aos desvios, as “notas” que o caracterizam e fazem dele, de qualquer modo, um “caso”. Finalmente, o exame está no centro dos processos que constituem o indivíduo como efeito e objeto de poder, como efeito e objeto de saber. E ele que, combinando vigilância hierárquica e sanção normalizadora, realiza as grandes funções disciplinares de repartição e classificação, de extração máxima das forças e do tempo, de acumulação genética contínua, de composição ótima das aptidões. Portanto, de fabricação da individualidade celular, orgânica, genética e combinatória. Com ele se ritualizam aquelas disciplinas que se pode caracterizar com uma palavra dizendo que são uma modalidade de poder para o qual a diferença individual é pertinente.⁹⁹⁸

Após o exame final, as meninas poderiam assumir seus cargos de professoras e deixarem o Seminário da Glória. O magistério foi por muitas décadas a principal carreira profissional feminina. Segundo a historiadora Laima Mesgravis, a aprovação das educandas no magistério era o destino da maioria do quadro do professorado da Província de São Paulo:

⁹⁹⁸ **FOUCAULT:** 2004, p. 160.

Apesar de suas deficiências, o Seminário da Glória representou um primeiro ensaio de profissionalização feminina no contexto da sociedade patriarcal, prestando reais serviços no que se refere ao encaminhamento de meninas órfãs para uma das primeiras atividades fora do lar, permitindo à mulher, saber o magistério primário. Conforme revela recente pesquisa, daí saíram grande parte das professoras paulistas nos primeiros quartéis do século XIX.⁹⁹⁹

Devido ao aumento populacional e conseqüentemente a busca de profissionais, houve a necessidade da ampliação para 100 do número de vagas para as educandas no Seminário da Glória no ano de 1879, conforme informava o projeto nº 95 datado de 10 de Março de 1879:

A Assembleia Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica elevada a cem o numero das educandas do Seminário da Glória

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 10 de Março de 1879. Padre Bicudo.¹⁰⁰⁰

À medida que a década de 1880 avançava, novas reformas estruturais foram sendo realizadas no Seminário da Glória para o atendimento das educandas e sua conveniente educação, visando sua formação profissional, seguindo pelos anos finais do século XIX.

Finalizando o presente tópico, alguns pontos devem ser lembrados. A Lei do Ventre Livre foi sem dúvida nenhuma um divisor de águas da História da Escravidão no Brasil, não somente para as crianças escravizadas, mas porque pela primeira vez uma legislação intervinha profundamente nas relações entre senhores e escravos. Pela primeira vez, os escravizados tinham seus direitos fundamentais reconhecidos e tinham um arcabouço jurídico para defenderem seus direitos. Entretanto, a influência da Lei do Ventre Livre não pode se exagerada, ela manteve as crianças escravizadas sob um *regime de tutela* dos senhores igual aos dados as crianças escravizadas que nasceram antes de 28 de Setembro de 1871, inclusive depois dos seus oito anos estavam obrigadas a cumprirem serviços para seus senhores até a maioria de 21 anos. Foi analisado como funcionavam as instituições de acolhimentos das crianças escravizadas que eram vendidas para o Estado e posteriormente encaminhados para essas entidades, o regime educacional dessas instituições fundamentado na disciplina e na formação de trabalhadores na sociedade industrial. Porém, essa formação profissional atendeu a minoria de crianças escravizadas, a maioria ficavam presas na tutela contratual da classe senhorial ou eram excluídas da sociedade, aumentando a delinquência infantil em São Paulo no final do século XIX.

⁹⁹⁹ MESGRAVIS: 1976, p.185.

¹⁰⁰⁰ Projeto Provincial n.º 95 de 10 de Março de 1879. Elevação do número de educandas do Seminário da Glória. (Caixa: 642, Número do documento: RE80.040, Identificação do Documento: 21187, Código: 39, Página: 1). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_642/RE80_040.pdf (Acesso: 20 de Setembro de 2017).

3.2 A ascensão do racismo científico no Brasil e a exclusão social das crianças libertas nos anos finais da escravidão no século XIX.

No último tópico desse estudo será abordado dois aspectos sociais que se agravaram no derradeiro quartel do século XIX na capital paulista devido ao desordenado crescimento urbano e a intensificação da imigração europeia que afetaram profundamente e negativamente a vida social das populações libertas: a ascensão do pensamento racista científico e o aumento da exclusão social das crianças escravizadas e libertas na cidade de São Paulo nos últimos anos do século XIX.

Primeiramente, é preciso entender as razões sociológicas, urbanísticas e culturais que levaram a segregação sistemática dos libertos na sociedade industrial paulistana. Até a década de 1870, o crescimento urbano e populacional da capital paulista sempre foi constante, mas tímido, e com raras exceções, a produção ainda estava nos moldes das oficinas manufatureiras artesanais. A estrutura urbana ainda era muito enraizada nos tempos da antiga vila colonial do início do século XIX. Esse cenário começou a mudar radicalmente no último quartel dos oitocentos especialmente com a vinda massiva de imigrantes europeus para trabalharem nas lavouras de café, e muitos deles acabaram se fixando na capital paulista e se convertendo em operários nas fábricas. O quadro abaixo mostra o crescimento populacional de São Paulo 1872 – 1920 (Quadro – 45):

Quadro 45: Evolução percentual da população da cidade de São Paulo (1872 – 1920)

Ano	População	Período	Percentual
1872	26.020	1872 – 1890	124,78%
1890	64.934	1890 – 1900	200,20%
1900	260.000	1900 – 1910	60,38%
1910	314.000	1910 – 1920	92,58%
1920	581.435	_____	_____

Fonte: Relatório do crescimento populacional da cidade de São Paulo (1872 – 1920). **Acervo:** Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, p.171 apud **SANTOS**, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano:** São Paulo e pobreza 1890 – 1915. São Paulo: Anablume/ Fapesp, 2003, p. 33.

A cidade de São Paulo nas décadas finais do século XIX estava numa fase de reestruturação sociocultural e urbanística, ao receber levas enormes de imigrantes europeus na década de 1870, foi palautinamente abandonando suas antigas características coloniais e adotando os moldes das cidades europeias. Na fotografia de Militão Augusto Azevedo da Rua da Quitanda de 1887 mostrava o grau de urbanização de São Paulo (Imagem – 24):



Imagem 24: Fotografia da Rua da Quitanda, centro de São Paulo em 1887, autoria de Militão Augusto de Azevedo. Fonte: AZEVEDO, Militão Augusto de. *Álbum comparativo da cidade de São Paulo 1862 – 1887*, Rua da Quitanda. Photographia Americana. Acervo: Instituto Moreira Salles. São Paulo: SP. <https://sampaistorica.files.wordpress.com/2015/03/1887-rua-da-quitanda-militc3a3o-a-azevedo.jpg> (Acesso: 21 de Setembro de 2017).

Foi visto nos capítulos anteriores que o governo provincial sempre tiveram a intenção de incentivar a imigração dos europeus para a Província de São Paulo, em substituição da mão-de-obra escravizada nos cafezais do interior, esses incentivos tornavam-se ainda maiores depois que a classe política conscientizou-se de que o modelo escravista estava com seus anos contados no Brasil após a proibição do tráfico negreiro em 1850 e a promulgação da lei do Ventre Livre de 1871. Na década de 1870 é que se pode vislumbrar de fato a vinda de um contingente significativo de imigrantes da Europa (italianos, espanhóis, alemães) isso se devia-se especialmente aos generosos incentivos que o governo provincial oferecia para as famílias imigrantes, conforme descrevia a Lei Provincial nº 44 promulgada em 16 de Abril de 1874:

Art. 1.º - Fica o Presidente da Provincia autorizado a subvencionar a associação Auxiliadora da Colonização e Imigração fundada nesta Provincia:

§ 1.º - Com a quantia de 20\$000 pela introdução de cada um colono ou imigrante maior de 10 annos.

§ 2.º - Com a metade desta quantia pelos menores de 10 annos, (...).

§ 5.º - O pagamento desta subvenção será realizado logo que os colonos ou imigrantes aportem a Santos ou a qualquer outro porto da Provincia. (...).

Art. 2.º - O Governo Provincial, (...), marcará o modo de verificar a chegada dos colonos ou imigrantes aos portos desta Provincia, da subsequente pagamento da subvenção, que se realizará immediatamente. (...).

§ 2.º - Os colonos ou imigrantes que se conduzirem bem em relação as condições do contrato até a sua terminação, serão premiados pelo Governo com a quantia de 50\$000.

§ 3.º - Este premio, porém, será concedido somente aos chefes de família, e também ao indivíduo ou colono que tiver economia separada.¹⁰⁰¹

A classe que mais estava ansiosa pela vinda dos imigrantes era dos fazendeiros produtores de café da província, desde a promulgação da Lei do Ventre Livre em 28 de Setembro de 1871, os proprietários alegavam terem prejuízos com a libertação dos filhos dos escravizados e necessitavam de substituí-los pelos imigrantes. “A substituição do escravo pelo imigrante livre foi acompanhada por um discurso que difundia a solução como alternativa progressista, (...) civilizados e laboriosos trariam sua cultura para desenvolver a nação.”¹⁰⁰² Segundo a coluna O Lavrador do Correio Paulistano publicada em 11 de Março de 1874:

Colonização

Acaba de ser apresentado à consideração da assemblea provincial pelo sr. Uchoa Cintra e outros, um projecto autorizando o governo a subvencionar a Associação Auxiliadora de Colonização e Imigração, fundada nesta provincia. Era tempo. A lavoura, principal, senão a única indústria do paiz, resintão-se dos effeitos da lei de 28 de Setembro de 1871. Estancavada por ella a fonte reprodutora do elemento servil de onde até aqui nos provinha os elementos de trabalho, necessária se tornava uma medida que desse substitutos aos braços empregados na agricultura, que dia a dia diminuam pela acção deletéria do tempo, e ordem natural das cousas. A lei que nos referimos traz como consequência essa transformação completo no nosso estado social: revolução pacifica é certo, mas prenhe de resultados desastrosos, que é preciso conjurar. E o único modo de o fazer efficazmente é promover a immigração em larga escala. Como corolário da lei citada devia o governo ter immediatamente a promovida, entretanto, salvo actos parciaes, que nada modificam a situação geral, pouco fez. Os mais de perto sentiam a necessidade – congregavam-se para debellar o mal; o que poderão elles, porem, fazer sem o auxilio dos poderes constituídos? Compreendendo isso veio o sr. dr. Uchoa Cintra apresentar o projecto de que falamos. Honra ao deputado que assim auxilia tão nobremente a tentativa util do particular. É de esperar que a assemblea provincial converta em lei a ideia do sr. Uchoa Cintra, com o que fará eminente serviço a provincia e ao paiz. O lavrador.¹⁰⁰³

Portanto, a cidade de São Paulo conheceu no início da década de 1870 uma verdadeira “invasão” de europeus nas terras bandeirantes, pessoas que fugiram do clima conflituoso e da pobreza na Europa para “fazer a América” no Brasil. “E uma vez na cidade, o ânimo dos adventícios italianos tornou-se o de ascensão social através da competição com a gente nativa.”¹⁰⁰⁴ A vinda dos europeus modificaram definitivamente não apenas o perfil demográfico da capital paulista, mas também seu perfil sócio-cultural. No quadro abaixo mostra o crescimento da presença europeia na cidade de São Paulo (Quadro – 46):

¹⁰⁰¹ Fragmento da Lei Provincial n.44 de 16 de Abril de 1874. Subvenção à Associação de Colonização e Imigração. (Caixa: 574, Numero do documento: PR74.003, Identificação do Documento: 18107, Código: 39, Ano: 1874, Pagina: 3). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP). https://www.al.sp.gov.br/repositorioAH/Acervo/Alesp/Imperio/Falp_574/PR74_003.pdf (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

¹⁰⁰² **ROLNIK, Raquel. A cidade e a lei:** legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo. Studio Nobel: Fapesp, 1997 (Coleção cidade aberta), p. 69.

¹⁰⁰³ Correio Paulistano 11 de Março de 1874, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=4666&Pesq=immigra%C3%A7%C3%A3o (Acesso: 25 de Setembro de 2017).

¹⁰⁰⁴ **FREYRE, Gilberto. Ordem e progresso.** 5ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000, p. 650.

Quadro 46: Habitantes da cidade de São Paulo por nacionalidade 1872 – 1895

Ano	Estrangeira	Nacional	Total
1872	2.082 – 8,00%	23.938 –92,00%	26.020
1886	12.290 – 25,77%	35.407 –74,23%	47.697
1890	14.303 – 22,03%	50.631 –77,97%	64.934
1893	67.060 – 55,52%	53.715 –44,48%	120.775
1895	71.000 – 54,62%	59.000 –45,38%	130.000

Fonte: Relatório do crescimento populacional da cidade de São Paulo 1872 – 1920. Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, p.171 apud **SANTOS**, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano:** São Paulo e pobreza 1890 - 1915. São Paulo: Anablume/ Fapesp, 2003, p.35.

Segundo as considerações do historiador Carlos José Ferreira dos Santos, essa europeirização da cidade de São Paulo agradava muito a elite paulistana, desejosa que a capital paulista se convertesse numa metrópole europeia, seja nos costume e na população.

Apreende-se, assim, por parte dos grupos ligados ao governo em São Paulo, uma “vontade” de que a população da urbe paulistana fosse de origem europeia e branca. Isso pode ser percebido mais expressivamente quando das raras vezes que os Anuários e Relatórios populacionais trataram da parcela nacional. Era quase sempre para constatar com entusiasmo a sua “inferioridade” em relação à “superioridade” da presença estrangeira, que trazia “enormes vantagens (...) para o crescimento vegetativo de São Paulo” (...), para a transformação da Pauliceia numa grande cidade italiana.¹⁰⁰⁵

Essa “invasão” europeia em São Paulo modificou completamente os hábitos da população, antes enraizados culturalmente na junção dos costumes portugueses, indígenas e africanos, com a vinda massiva dos europeus, vieram também hábitos, moda, literatura, teorias e ideias europeias que foram prontamente assimiladas pela burguesia paulistana. Desde meados do século XIX já estava em curso um processo de europeirização em São Paulo, mas na década de 1870 houve uma aceleração da tendência europeia em mudar a mentalidade da elite paulistana. “Julgavam que só se desenvolveria no Brasil: economia moderna, civilização moderna, cultura moderna, submergindo-se os sobreviventes de negros sob grandes ondas albinas de imigrantes europeus.”¹⁰⁰⁶ Em seu livro *Ordem e Progresso*, o sociólogo Gilberto Freyre descreve a mentalidade europeizada na sociedade paulista:

Na minha infância, era motivo imperioso para a melhor recomendação ou aceitação de um objeto, de uma moda, ou de uma ideia ou de uma teoria científica, o dizer-se que os objetos, as modas ou os princípios científicos eram de origem francesa. Tudo que era bom, bonito e recomendável procedia de Paris. Realmente, naquele tempo, Paris, a capital do mundo, segundo lhe chamavam, impunha o seu prestígio e ofuscava o renome das demais capitais europeias. Impunha-se, Paris, ao bom conceito universal não somente pela produção de suas artes e confecções como pelas doutrinas científicas que os seus intelectuais iam descobrindo, sistematizando e disseminando nos meios culturais do Universo. Todavia, é necessário não

¹⁰⁰⁵ **SANTOS**, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano:** São Paulo e pobreza 1890 – 1915. São Paulo: Anablume/ Fapesp, 2003, p.40.

¹⁰⁰⁶ **FREYRE**: 2000, p. 614.

esquecer que Londres, Berlim, Roma e Viena, capitais dos mais importantes Estados europeus, marchavam, sobranceiras, ao lado uma da outra na disputa do aperfeiçoamento dos conhecimentos humanos e na aplicação de investigações para novas descobertas e invenções valiosas. Encarando, em geral, os países do continente europeu, eu os considerava como a placenta da civilização do Ocidente. A nossa civilização, norte e sul-americana, não é mais do que uma continuação da dos Estados europeus, preponderando em cada nação das Américas, a civilização dos países europeus que lhe deram a origem. Augusto Comte e Spencer, o primeiro cidadão francês e o segundo súdito inglês, sobejamente concorreram para o desenvolvimento dos conhecimentos científicos e, principalmente, para o estudo metodizado da sociologia.¹⁰⁰⁷

Outro fator demográfico importantíssimo que ocorreu na segunda metade do século XIX foi o progressivo e constante aumento do número de libertos e a diminuição do número de escravizados, devido principalmente ao final do tráfico negreiro e da eficácia das estratégias em conquistarem sua liberdade: alforrias, negociações, compra de cartas de liberdade, fugas, etc. No Brasil não houve rebeliões ou revoltas significativas de escravizados, o caminho mais seguro para a conquista da liberdade seria ser fiel, submisso e obediente aos seus senhores, para ganhar-lhes a confiança. Segundo o historiador Sidney Chalhoub:

Um dos pilares da política de controle social na escravidão era o fato de que o ato de alforriar se constituía numa prerrogativa exclusiva dos senhores. Ou seja, cada cativo sabia perfeitamente que, excluídas as fugas e outras formas radicais de resistência, sua esperança de liberdade estava contida no tipo de relacionamento que mantivesse com seu senhor particular. A idéia aqui era convencer os escravos de que o caminho para a alforria passava necessariamente pela obediência e fidelidade em relação aos senhores. Mais ainda, e como veremos detalhadamente adiante, a concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de dependentes, de transformação de ex- escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos proprietários.¹⁰⁰⁸

Os libertos acabavam sendo incorporados a população total, enquanto isso a população legitimamente escravizada diminuía gradativamente, conforme este quadro comparativo entre a população brasileira total e a população escravizada entre 1850 até 1887 (Quadro – 47):

Quadro 47: População total e escrava no Brasil 1850, 1872 e 1887

Anos	População total	População escrava	Proporção (escravos)
1850	8 milhões	2,5 milhoes	31%
1872	10 milhões	1,5 milhoes	15%
1887	14 milhões	0,7 milhões	5%

Fonte: CUNHA, Antônio Luiz. **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata**. São Paulo: Editora Unesp, 2000, p. 87.

Essa tendência demográfica do aumento do número de libertos também refletiu-se nos municípios da Província de São Paulo. Tendo como base o recenseamento populacional realizado em 1872, abaixo se tem o quadro populacional da cidade de São Paulo e de outros municípios paulistas referente ao ano de 1872 (Quadro – 48):

¹⁰⁰⁷ FREYRE: 2000, p. 578.

¹⁰⁰⁸ CHALHOUB: 1990, p. 99 – 100.

Quadro 48: População total segundo cor na Província de São Paulo 1872 (Fragmento)

Municípios	Homens		Homens		Mulheres		Mulheres	
	Branca	Parda	Preta	Cabocla	Branca	Parda	Preta	Cabocla
Queluz	2.200	1.100	1.246	269	1.906	920	1.009	207
Ribeirão Preto	1.777	580	634	15	1.725	477	333	11
Rio Claro	4.165	1.521	2.029	366	3.996	1.310	1.447	201
Salesópolis	1.280	502	227	23	1.374	454	227	16
Santa Barbara	701	339	206	94	608	361	186	94
Santa Branca	1.203	885	503	253	1.168	911	410	212
Santa Isabel	3.146	1.009	788	108	3.020	1.461	751	106
Santana do Paranaíba	719	589	361	21	737	594	300	17
Santo Amaro	4.129	671	315	123	4.132	616	285	95
Santos	2.803	1.134	960	126	2.255	966	834	113
S. Bento do Sapucaí	1.653	666	404	462	1.156	657	400	662
São Carlos	1.828	1.016	723	153	1.659	871	500	147
S. João da Boa Vista	1.829	679	1.180	370	1.695	688	921	213
S. José do Barreiro	1.205	814	1.055	33	1.101	572	861	28
S. José do Campos	5.024	1.546	829	408	4.790	1.570	705	282
S. Luiz do Paraitinga	4.165	1.535	1.243	116	4.337	1.400	999	99
São Paulo	9.398	3.263	2.595	472	9.436	3.448	2.373	400
São Roque	1.856	691	601	170	1.650	659	586	183
São Sebastião	1.489	437	262	10	1.583	565	344	22
São Simão	1.104	247	405	71	1.063	240	336	41
São Vicente	415	188	153	49	435	185	123	45
Sarapuí	1.496	548	196	38	1.385	550	131	27
Serra Negra	1.806	485	130	83	1.613	443	123	73
Silveiras	3.331	1.523	1.127	347	3.058	1.364	999	224
Sorocaba	3.796	1.234	1.531	125	3.773	1.829	1.588	123
Tatuí	3.798	2.121	1.326	494	3.658	1.984	1.232	426
Taubaté	2.739	3.023	3.193	741	3.166	2.712	2.722	637
Tiete	2.360	870	1.890	236	2.161	770	1.479	241
Ubatuba	2.505	593	563	24	2.529	700	584	67

Fonte: Recenseamento Geral do Império, 1872 apud BASSANEZI, Maria Silva Beozzo. **São Paulo do passado:** Dados demográficos – 1872. Vol. III. Núcleo de Estudos da População (NEPO), Universidade Estadual de Campinas, 1998, p. 87. Grifos meus. Obs.: O quadro tem quatro paginas e foi destacada a última delas constando a cidade de São Paulo, foram retiradas as colunas total da população por questão de espaço. Total da população da capital em 1872: 31.385 habitantes.

Não se pode esquecer que entre 1871 – 1914 foi o período histórico conhecido como Belle Époque (Bela Época) onde o continente europeu conheceu o apogeu da civilização e da modernidade e exportou para o mundo inteiro sua cultura, moda, ideias, teorias, mentalidade. “A ciência penetra primeiro como moda e só muito tempo depois como prática e produção.”

¹⁰⁰⁹ No Brasil, tudo que vinha da Europa era bom e civilizado e toda pessoa para ser considerada uma cidadã tinha que absorver a cultura e educação europeia. “E a época foi, no Brasil — pelo menos nas Capitais — de extrema idealização da figura do ‘estrangeiro’ como pessoa superior em assuntos de comportamento em sociedade elegante ou de estética urbana; superior aos

¹⁰⁰⁹ SCHWARCZ: 1993, p. 30.

nacionais e aos iberos.”¹⁰¹⁰ A influência europeia no Brasil não se dava apenas no campo da cultura e do comportamento, mas também na economia, a Revolução Industrial teve seu berço na Europa, mais precisamente na Inglaterra, e os novos rumos da economia industrial já davam sinais nas terras brasileiras desde o final do tráfico negreiro em 1850 (assunto abordado no capítulo anterior). Assim, a sociedade industrial tomava corpo na capital paulista na década de 1870 com a crescente produção industrializada. Segundo Nicolau Servencko essa foi a segunda fase da Revolução Industrial: a fase da Revolução Científico-Tecnológico:

Segunda Revolução Industrial, também intitulado de Revolução Científico-Tecnológica, ocorrida de meados do século a sua plena configuração em 1870. Apesar de ser comumente denominada de “segundo momento da industrialização”, a Revolução Científico-Tecnológica na realidade é muito mais complexa, ampla e profunda do que um mero desdobramento da primeira, (...). Ela representava de fato um salto enorme, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, em relação à primeira manifestação da economia mecanizada. Resultando da aplicação das mais recentes descobertas científicas aos processos produtivos, ela possibilitou o desenvolvimento de novos potenciais energéticos, como a eletricidade e os derivados de petróleo, dando assim origem a novos campos de exploração industrial, (...) desenvolvimento nas áreas da microbiologia, bacteriologia, e da bioquímica, com efeitos dramáticos sobre a produção e conservação de alimentos, ou na farmacologia, medicina, higiene e profilaxia, com um impacto decisivo sobre o controle das moléstias, a natalidade e o prolongamento da vida.

¹⁰¹¹

Civilização, modernidade, tecnologia, cultura avançada, ideias novas e liberais, todos esses aspectos importados da Europa auxiliaram para que o Brasil finalmente deixasse sua ancestralidade colonial escravocrata no passado, e entrasse numa nova era da sociedade burguesa industrial. “A partir de 1870 introduzem-se no cenário brasileiro teorias de pensamento até então desconhecidas, como o positivismo, o evolucionismo, o darwinismo.”¹⁰¹² Entretanto, nem tudo eram boas novas, um dos aspectos negativos dessa tendência europeia foi a importação de teorias científicas fundamentadas no racismo e no darwinismo social que desvalorizavam os negros e mestiços, resultado de uma leitura equivocada do filósofo inglês Herbert Spencer¹⁰¹³ das teorias de Charles Darwin sobre a evolução das espécies, colocando-as na situação das sociedades humanas (darwinismo social), na teoria da

¹⁰¹⁰ FREYRE: 2000, p. 271.

¹⁰¹¹ SEVCENKO, Nicolau. **O prelúdio republicano**, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In: NOVAIS, Fernando A. (coord.) e SEVCENKO, Nicolau (Org.), **História da vida privada no Brasil**, Vol. 3 – República: da Belle Époque à Era do Rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 8 – 9.

¹⁰¹² SCHWARCZ: 1993, p. 30.

¹⁰¹³ **Herbert Spencer** (1820 — 1903) foi um filósofo inglês e um dos representantes do liberalismo clássico. Spencer foi um profundo admirador da obra de Charles Darwin. É dele a expressão “sobrevivência do mais apto”, e em sua obra procurou aplicar as leis da evolução a todos os níveis da atividade humana. Spencer teve suas ideias enormemente distorcidas. Essas distorções lhe renderam a alcunha de “Pai do Darwinismo Social”. Todavia, Spencer jamais utilizou este termo ou defendeu a morte de indivíduos “mais fracos” assim como foi um notável opositor de governos militares e autoritários, de qualquer forma de coletivismo, do colonialismo, do imperialismo e das guerras. **Fonte:** Wikipedia. https://pt.wikipedia.org/wiki/Herbert_Spencer (Acesso: 02 de Outubro de 2017).

inferioridade racial de povos não europeus do ensaísta francês Joseph Arthur de Gobineau¹⁰¹⁴ (teoria das raças) e na teoria da pureza da raça branca (eugenia) do antropologista inglês Francis Galton.¹⁰¹⁵ O racismo científico europeu prerrogava que as raças humanas tinham distinções quanto a sua trajetória evolutiva, afetando diretamente a sua cultura, desenvolvimento, civilização e sociedade, ou seja, para esses cientistas, os europeus encontravam-se no século XIX num estágio civilizatório mais avançado que os outros povos. Uma das “evidências” científicas mais difundidas pelos defensores do racismo científico era de que analisando o formato craniano das diversas raças existentes, era possível determinar o grau evolutivo ou grau primitivo de cada povo ou sociedade humana, essa ciência da análise anatômica do crânio humano ficou conhecida como Frenologia. (Imagem – 25):

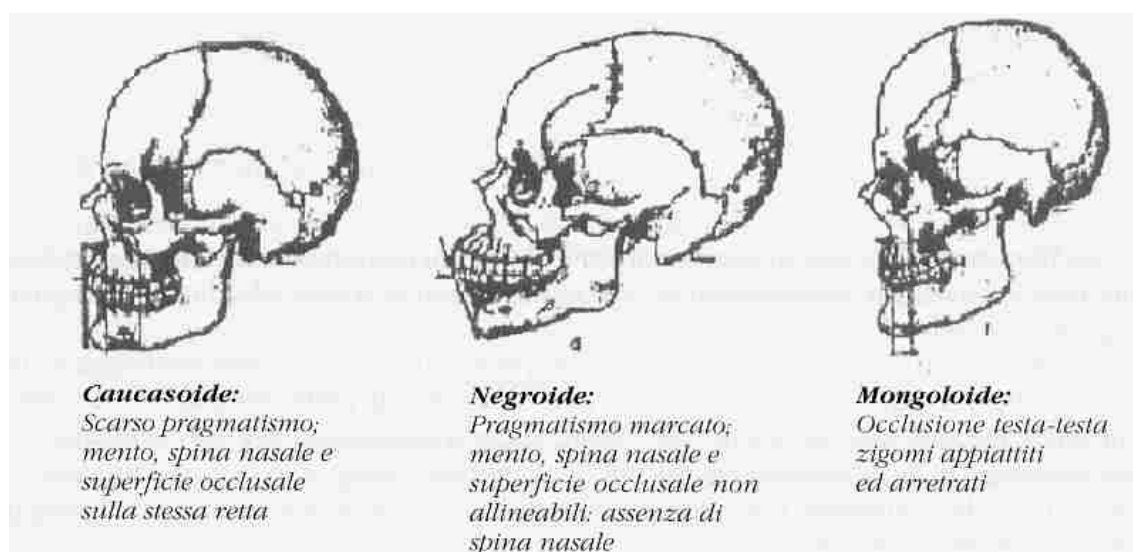


Imagem 25: Desenho da anatomia dos crânios caucasóide, negróide e mongolóide de 1859 do anatomista e craniologista francês Paul Broca (1824 – 1880), tentando comprovar que a anatomia os crânios dos negróides estavam mais próximas dos primatas. <http://seguindopassoshistoria.blogspot.com.br/2015/07/o-racismo-cientifico-da-teoria-pratica.html> (Acesso: 02 de Outubro de 2017).

¹⁰¹⁴ **Joseph Arthur de Gobineau** (1816 — 1882) foi um diplomata, escritor e filósofo francês. Foi um dos mais importantes teóricos do racialismo no século XIX. Como diplomata, Gobineau serviu em Berna, Hanôver, Frankfurt, Teerã, Rio de Janeiro e Estocolmo. Mas se celebrou como ensaísta ao escrever o Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas (1855), seu livro mais célebre, um dos primeiros trabalhos sobre eugenia e racismo publicados no século XIX. Segundo ele, a mistura de raças (miscigenação) era inevitável e levaria a raça humana a graus sempre maiores de degenerescência física e intelectual.

Fonte: Wikipedia https://pt.wikipedia.org/wiki/Arthur_de_Gobineau (Acesso: 02 de Outubro de 2017).

¹⁰¹⁵ **Francis Galton** (1822 – 1911). Antropologista, meteorologista, matemático e estatístico inglês nascido em Birmingham, criador do termo eugenia e descobridor da individualidade das impressões digitais (1885) e mais conhecido pelos seus estudos de hereditariedade e inteligência humana. Ele estudou nas Faculdades de Birmingham e de Londres e na Universidade de Cambridge, mas parou antes de se formar para viajar. De família rica pode permitiu-lhe desde jovem viajar e escrever livros sobre temas tão díspares como cálculo estatístico e meteorologia. Professor da Universidade de Londres, era primo de Charles Darwin (1809-1882), subsidiando as futuras teorias deste, realizando estudos conjuntos sobre antropologia e inteligência humana, orientados para demonstrar o caráter hereditário dos traços físicos e mentais dos indivíduos. **Fonte:** Brasil Escola: <http://brasilecola.uol.com.br/biografia/francis-galton.htm> (Acesso: 02 de Outubro de 2017).

A Frenologia foi uma ferramenta científica muito importante no desenvolvimento da Antropologia Criminal de Cesare Lombroso, mas isso será abordado mais adiante.

No século XIX aumentaram as discussões científicas sobre a origem racial da humanidade e como o cruzamento das diversas raças (etnias) poderia beneficiar ou prejudicar o decurso de determinada sociedade. “(...), o termo raça é introduzido na literatura mais especializada em inícios do século XIX, por Georges Cuvier, inaugurando a ideia da existência de heranças físicas permanentes entre vários grupos humanos.”¹⁰¹⁶ A antropóloga Lília Moritz Schwarcz explicava as discussões científicas sobre a origem da raça humana:

Duas grandes verdentes aglutinavam os diferentes autores que na época enfrentavam o desafio de pensar a origem do homem. De um lado, a visão *monogenista*, dominante até meados do século XIX, congregou a maior parte dos pensadores que, conforme as escrituras bíblicas, acreditavam que a humanidade era uma. O homem, segundo essa versão, teria se originado de uma fonte comum, sendo os diferentes tipos humanos, apenas um produto “da maior degeneração ou perfeição do Éden.” (...). Pensava-se a humanidade como um gradiente – que iria do mais perfeito (mais próximo do Éden) ao menos perfeito (mediante a degeneração), (...). A visão *poligenista* permitia, por outro lado, o fortalecimento de uma interpretação biológica na análise dos comportamentos humanos, que passam a ser crescentemente encarados como resultado imediato de leis biológicas e naturais. Este tipo de viés foi encorajado sobretudo pelo nascimento simultâneo da *frenologia* e da *antropometria*, teorias que passavam a interpretar a capacidade humana tomando em conta o tamanho e a proporção dos cérebros dos diferentes povos.¹⁰¹⁷

Prevaleceu no campo científico a visão poligenista, determinando que a civilização branca europeia estava num estágio evolutivo mais avançado que os povos de outras regiões (africanos, asiáticos e latino-americanos). “Para os autores darwinistas sociais, o progresso estaria restrito às sociedades puras, livres de um processo de miscigenação, deixando a evolução de ser entendida como obrigatória.”¹⁰¹⁸ As “teorias racistas” justificavam “cientificamente” a dominação sobre outros povos através da civilização e da modernidade.

As teorias do racismo, eugenia e darwinismo social desses pensadores europeus caíram com uma luva na mentalidade da elite escravocrata, pois a dominação da raça branca sobre os negros tinha uma justificativa “científica”. “O que aqui se consome são modelos evolucionistas e social-darwinistas originalmente popularizados enquanto justificativas teóricas de práticas imperialistas de dominação.”¹⁰¹⁹ Segundo a antropóloga Lília Moritz Schwarcz, o Brasil assistia na década de 1870 uma proliferação de ideias europeias:

O decênio que vai de 1868 a 78 é o mais notável de quantos no século XIX constituíram nossa vida espiritual. De repente a imutabilidade das coisas se mostrou... Um bando de ideias novas esvoaçou sobre nós de todos os pontos do horizonte... Positivismo, evolucionismo,

¹⁰¹⁶ SCHWARCZ: 1993, p. 47.

¹⁰¹⁷ Idem: 1993, p. 48 – 49.

¹⁰¹⁸ Idem, ibidem: p. 61.

¹⁰¹⁹ Idem, ibidem: p. 30.

darwinismo, crítica religiosa, naturalismo, cientificismo na poesia e no romance, novos processos de crítica e história literária, transformação da instrução do Direito e da política.¹⁰²⁰

As ideias europeias de um racismo científico encantavam a mentalidade da intelectualidade nacional, especialmente nas áreas jurídicas e da medicina, reforçando os preconceitos raciais já enraizados na sociedade escravagista. “É importante lembrar que, durante a segunda metade do século XIX, são difundidas no Brasil as teorias científicas da superioridade da raça branca, que encontram adeptos entre médicos e intelectuais.”¹⁰²¹ No Brasil após 1870 aumentava as discussões científicas e sociológicas sobre a origem racial brasileira, Carl Friedrich Philipp von Martius já havia escrito um artigo sobre a origem racial brasileira pelo cruzamento das tres raças: indígena, negra e branca, ou seja, o brasileiro é uma raça mestiça por essência. Porém, houve discussões científicas na intelectualidade nacional se a miscigenação racial era algo bom ou ruim para a formação do povo brasileiro. Dentro dessas discussões havia intelectuais como o filósofo e sociólogo Silvio Romero (1851 – 1914) que enfatizava o individuo miscigenado racialmente como uma característica singular e específica na formação cultural da população e na construção da sociedade brasileira:

O proprio facto da escravidão serviu para ainda mais vincular os pretos aos brancos. As escravizadas, e raro era o colono que não as tinha, viviam no seio das familias ao serviço doméstico. Dahi o cruzamento natural; appareciam os mestiços e novos laços se creavam. Os negros trabalhavam nas roças, produzindo o assucar, o café e todos esses generos chamados coloniaes, que a Europa consumia. Só pelos tres factos da escravidão, do cruzamento e do trabalho, é fácil aquilatar a immensa influência que os africanos tiveram na formação do povo brasileiro. A escravidão, apesar de todos os seus vicios, operou como factor social, modificando nossos hábitos e costumes. Ilabilitou-nos por outro lado a arrotear as terras e supportar em descanso as agruras do clima. Desenvolveu-se como força economica, produzindo as nossas riquezas, e o negro foi assim um robusto agente civilizador. O cruzamento modificou as relações do senhor e do escravo, trouxe mais doçura aos costumes e produziu o mestiço, que constitue a massa de nossa população, e em certo gráu a belleza de nossa raça. Ainda hoje os mais lindos typos de nossas mulheres são essas moças ágeis, fortes, vividas, de tez de um doce amorenado, de olhos negros, cabellos bastos e pretos, sadias jovens, em cujas veias circulam, por certo já bem diluidas, muitas gottas de sangue africano. O trabalho escravo foi todo o nosso passado. O negro influenciou toda a nossa vida intima e muitos de nossos costumes nos foram por elle transmitidos.¹⁰²²

Vemos que o sociólogo Silvio Romero valorizava a presença dos negros e mestiços na formação cultural e econômica da sociedade brasileira. De fato, a força de trabalho dos escravizados que permitiram o enriquecimento e desenvolvimento do império brasileiro. O sociólogo Gilberto Freyre compartilhava dessa valorização dos mestiços e mulatos na formação da população brasileira, especialmente na sua constituição física e intelectual:

¹⁰²⁰ SCHWARCZ: 1993, p. 148.

¹⁰²¹ VENÂNCIO, 1998, p. 49.

¹⁰²² ROMERO, Silvio. *História da Literatura Brasileira*. Tomo Primeiro (1800-1830). Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro-Editor, 1902. (Biblioteca Digital da Universidade Estadual Paulista – UNESP), p. 90 – 91.

Vários os mulatos e as mulatas alvas e bonitas, de estatura alta, de dentes perfeitos, mãos e pés bem-feitos, mas “os braços compridos”. Talvez compridos demais em relação ao corpo, o que viria comprovar a ideia de assimetria do mestiço, particularmente do mulato, sustentada por alguns antropólogos, entre outros Davenport. Um desses mulatos claros, quase brancos, encontramos, adolescente de dezoito anos, alvo, de estatura alta, os tais braços compridos, cabelos corridos e pretos, mãos e pés bem-feitos e cavados, olhos pardos e bonitos, sobrelhas pretas e grossas, de “dedos finos e grandes, sendo os dois mínimos do pé bastante curtos e finos”. Vários altos, bem-feitos de corpo, mas os pés, ao que parece exageradamente compridos; e os dedos da mão, também. Algumas mulatas puxando a sarará, cabelo carapinho e ruço, cor alvacentas, todos os dentes, o corpo regular, pernas e mãos muito finas.¹⁰²³

Todavia, outra ala da intelectualidade brasileira enxergava a miscigenação racial brasileira como fator de degeneração psíquica, de decadência moral e física dos indivíduos mestiços. Um dos principais expoentes dessa ventente científica racista foi o médico legista e antropólogo criminalista baiano Raimundo Nina Rodrigues (1862 – 1906), discípulo direto das teorias da Antropologia Criminal criada pelo cientista e antropólogo criminal italiano Cesare Lombroso (1835 – 1909). Segundo Raimundo Nina Rodrigues, a miscigenação racial era um fator determinante na degenerescência moral, física e psíquica dos mestiços:

O conflito – que se estabelece no seio do organismo social pela tendência a fazer, à força, iguais perante a lei e seus efeitos, raças realmente tão distintas e desiguais –, tem o seu símile e se deve realizar no seio do organismo individual, nos casos de mestiçamento em um mesmo indivíduo qualidades físicas, fisiológicas e psíquicas, não só distintas, mas ainda de valor muito diferente no ponto de vista do conceito evolutivo do aperfeiçoamento humano. É verdade biológica bem conhecida que nos cruzamentos de espécies diferentes o êxito é tanto menos favorável quanto mais afastada na hierarquia zoológica estão entre si as espécies que se cruzam. Nestes casos o cruzamento acaba sempre por dar nascimento a produtos evidentemente anormais, impróprios para a reprodução e representando na esterilidade de que são feridos, estreitas analogias com a esterilidade terminal da degeneração psíquica.¹⁰²⁴

Dentre as vertentes da valorização do mestiço de Silvio Romero e da “decadência moral” do mestiço de Raimundo Nina Rodrigues, prevaleceu a segunda na mentalidade da maioria dos intelectuais, especialmente nas áreas da medicina social e da criminologia. “(...), a mistura entre raças de homens muito dessemelhantes parece produzir um tipo mental sem valor, que não serve nem para o modo de viver da raça superior, nem para o da raça inferior.”¹⁰²⁵ Essa desvalorização dos mestiços não ficava limitada a setores da intelectualidade, logo, se expandiria para a sociedade, o preconceito racial antes existente, agora tinha justificativa “científica” através do darwinismo social e da teoria das raças. Segundo o sociólogo Gilberto Freyre, essa desvalorização racial iria acompanhar a vida cotidiana dos mestiços e mulatos:

¹⁰²³ FREYRE: 1998, p. 461.

¹⁰²⁴ RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Prefácio de Afrânio Peixoto. 3ª Edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, (Biblioteca Pedagógica Brasileira – Brasileira, Serie 5ª, Vol. 110), p. 171 – 172.

¹⁰²⁵ Idem: p. 172 – 173.

As superioridades e inferioridades de raça se acham consagradas apenas, umas pelo bom senso popular, outras só pela meia-ciência, sempre tão enfática, dos psicólogos de segunda e dos sociólogos de terceira ordem. No mesmo caso se acha o problema da relação da inteligência e do temperamento do mestiço ou do mulato com a inteligência e o temperamento das raças mais puras; a ideia de que o mulato reúne sempre todos os defeitos, sem possuir nenhuma das qualidades, do branco e do preto. A ideia, também, de que o mulato não passa de sub-raça instável, incapaz dos grandes esforços de criação intelectual e de direção política: só das improvisações e dos brilhos fáceis.¹⁰²⁶

Esses intelectuais viam nos mestiços vetores de vícios e degenerações sociais que ameaçavam a ordem pública. Segundo o filósofo francês Michel Foucault, a noção de periculosidade foi cunhada devido ao receio de populações consideradas perigosas:

Toda a penalidade do século XIX passa a ser um controle, não tanto sobre se o que fizeram os indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer. Assim, a grande noção da criminologia e da penalidade em fins do século XIX foi à escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades que elas representam.¹⁰²⁷

Não é por acaso que a vinda massiva dos imigrantes europeus ocidentais fomentava as teorias racialistas no Brasil, havia na mentalidade das elites o desejo de que a sociedade brasileira passasse por um processo de embranquecimento racial. Ou seja, à medida que os mestiços cruzassem com os brancos, as novas gerações fossem embranquecendo a cor da sua pele, em suma, seria uma “higienização racial” que extingiria os traços mestiços da população brasileira e por fim integraria o país as ditas nações civilizadas. Em seus estudos sobre as relações entre senhores e escravos na sociedade escravagista em Pernambuco em seu livro: *Sobrados e Mucambos*, Gilberto Freyre verificou a existência dessa graduação racial.

TABUADA DAS MISTURAS PARA FICAR BRANCO

1 branco com uma negra produz mulato
Metade branco, metade preto.
1 branco com uma mulata produz quartão
Trez quartos branco, e um quarto negro.
1 branco com uma quartão produz outão
7/8 branco e 1/8 negro.
1 branco com uma outona produz branco
Inteiramente branco.¹⁰²⁸

Para a sociedade do final do século XIX, era fundamental a inserção do elemento branco europeu para “clarear” a matriz racial da população e “civilizar” a sociedade brasileira. No quadro A Redenção de Cam de 1895 do artista espanhol Modestos Brocos y Gomes expressava a mentalidade do embranquecimento racial no Brasil (Imagem – 26):

¹⁰²⁶ FREYRE: 1998, p. 656

¹⁰²⁷ FOUCAULT: 2002, p. 85.

¹⁰²⁸ FREYRE: 1998, p. 633



Imagem 26: Detalhe da pintura **A Redenção de Cam** do espanhol radicado no Brasil **Modesto Brocos y Gomes** (1895). A cena mostra três gerações da mesma família: a avó negra, a filha mulata casada com um homem branco e seu filho branco, expressava a mentalidade da sociedade da época em que via na miscigenação a solução para o branqueamento racial no Brasil. **Acervo:** Museu Nacional de Belas Artes – Rio de Janeiro. <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Redenção.jpg> (Acesso: 30 de Agosto de 2012).

Duas interpretações podem ser consideradas nessa pintura: Primeiramente a obra mostra como seria a escala gradual de embranquecimento racial: começando pela idosa negra que deveria ser viúva um homem branco, tendo uma filha mestiça, esta é casada ou amasiada com um homem branco e eles têm um filho totalmente branco.

Seguindo a interpretação da pintura *A Redenção de Cam* de Modestos Brocos y Gomes, a velha idosa levanta as mãos para o céu em agradecimento pelo nascimento da criança totalmente branca, pois ela sabia que daquele inocente não seria mais uma vítima dos preconceitos raciais. Dessa maneira, com o predomínio do *racionalismo científico* na mentalidade da sociedade brasileira tornava muito comum atitudes de desqualificação moral sobre os negros e mestiços, especialmente nas áreas médicas, criminal e jurídica.

Esses especialistas da área médica e jurídica tinham por objetivo limitar e remediar os indivíduos considerados doentes e perigosos a sociedade. Ambos estavam comprometidos em manter o controle social sobre as camadas populares. “Trata-se de uma forma de poder, de um tipo de sociedade que classifico de sociedade disciplinar (...). É a idade de controle

social.”¹⁰²⁹ Esse controle social sobre os “desviantes” se justificava em benefício da sociedade através da “verdade” do conhecimento científico. Segundo Michel Foucault:

Em nossas sociedades, a “economia política” da verdade tem cinco características historicamente importantes: a “verdade” é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas “ideológicas”).¹⁰³⁰

Interessante que a interferência tanto da medicina quanto da polícia teriam como alvo preferencial as camadas populares constituídas pelos negros, mestiços e brancos pobres. No caso da cidade de São Paulo, a atuação dos poderes médicos e jurídicos seria uma reação institucional frente ao crescimento demográfico dos centros urbanos, crescimento que permitiu os avanços desordenados de camadas populares, consideradas *classes perigosas* que habitavam cortiços insalubres. “Finalmente, quando se desenvolveu, no fim do século XIX, o controle judiciário e médico das perversões, em nome de uma proteção geral da sociedade e da raça.”¹⁰³¹ Segundo o historiador Sidney Chalhoub sobre as “classes perigosas”.

As classes pobres não passaram a ser vistas como classes perigosas apenas porque poderiam oferecer problemas para a organização do trabalho e a manutenção da ordem pública. Os pobres também ofereciam perigo de contágio. Por um lado, o próprio perigo social representado pelos pobres aparecia no imaginário político brasileiro de fins do século XIX através da metáfora da doença contagiosa: (...). Os intelectuais-médicos grassavam nessa época como miasmas na putrefação, (...) analisavam a realidade, faziam seus diagnósticos, prescreviam a cura, (...). E houve então o diagnóstico de que os hábitos dos moradores pobres eram nocivos a sociedade, e isto porque as habitações coletivas seriam focos de irradiação de epidemias, além de, naturalmente, terrenos férteis para a propagação de vícios de todos os tipos.¹⁰³²

A medicina social se desenvolveu na Europa no século XVIII quando as cidades industriais começaram a apresentar problemas decorrentes da superpopulação urbana: insalubridade, doenças epidêmicas, marginalização, criminalidade, mendicância, promiscuidade, etc., exigindo das autoridades médicas medidas emergenciais para conterem o avanço dessas calamidades urbanas. Michel Foucault explica o conceito de medicina urbana:

¹⁰²⁹ FOUCAULT: 2002, p. 85.

¹⁰³⁰ FOUCAULT: 1979, p. 10.

¹⁰³¹ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade** Vol. 1 (A vontade de saber). Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. 13ª Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p.115.

¹⁰³² CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo, Companhia da Letras, 1996.p. 29. Grifos meus.

A medicina urbana não é verdadeiramente uma medicina dos homens, corpos e organismos, mas uma medicina das coisas: ar, água, decomposições, fermentos; uma medicina das condições de vida e do meio de existência. Esta medicina das coisas já delinea, sem empregar ainda a palavra, a noção de meio que os naturalistas do final do século XVIII, como Cuvier, desenvolverão. A relação entre organismo e meio será feita simultaneamente na ordem das ciências naturais e da medicina, por intermédio da medicina urbana. Não se passou da análise do organismo à análise do meio ambiente. A medicina passou da análise do meio à dos efeitos do meio sobre o organismo e finalmente à análise do próprio organismo.¹⁰³³

A medicina social tinha como propósito analisar e fiscalizar a presença de agentes patológicos do meio urbano que ameaçassem a saúde pública nos centros urbanos, ou seja, verificar a salubridade dos ambientes urbanos ocupados pelas aglomerações habitacionais (cortiços), nas ruas e vielas da cidade. “(...) os cortiços são vistos tanto como um problema de controle social dos pobres quanto como uma ameaça às condições higiênicas da cidade.”¹⁰³⁴ Em seus estudos, o filósofo francês Michel Foucault trouxe a definição do conceito de salubridade nos ambientes urbanos das cidades industriais europeias no século XIX:

Salubridade não é a mesma coisa que saúde, e sim o estado das coisas, do meio e seus elementos constitutivos, que permitem a melhor saúde possível. Salubridade é a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos. E é correlativamente a ela que aparece a noção de higiene pública, técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde. Salubridade e insalubridade são o estado das coisas e do meio enquanto afetam a saúde.¹⁰³⁵

A insalubridade investigada pelos agentes públicos, conhecidos também como higienistas, não dizia respeito apenas aos aspectos patológicos e ambientais nas aglomerações habitacionais conhecidas como cortiços, mas, também, eles tinham a intenção de verificarem o comportamento moral dos seus habitantes. “Doença, imoralidade e pobreza se enredaram numa trama maldita de tal modo que as condições de moradia precárias eram imediatamente associadas à imoralidade e a doenças.”¹⁰³⁶ Para os higienistas, os cortiços eram os locais por excelência da “decadência moral” e da “degenerescência física” da sociedade moderna do século XIX, e portanto, a intervenção médica e moral era necessária para conter o crescimento dos instintos das camadas populares evitando proliferação de doenças venéreas e do alcoolismo. “Os mandarins do final do século XIX e do início do século XX conduzem, (...), uma campanha de higienização da sexualidade, que é parte de um dispositivo geral de prevenção das doenças sociais (doenças venéreas, alcoolismo, tuberculose).”¹⁰³⁷ Em seus estudos, o historiador francês Jacques Donzelot explica a atuação dos médicos higienistas contra a insalubridade na sociedade francesa do século XIX:

¹⁰³³ FOUCAULT: 1979, p. 92 – 93.

¹⁰³⁴ CHALHOU: 1996, p.31.

¹⁰³⁵ FOUCAULT: 1979, p. 93.

¹⁰³⁶ ROLNIK: 1997, p. 41.

¹⁰³⁷ DONZELOT: 1980, p. 157.

Essa imagem do habitat popular que assusta os higienistas não chega a ser, por certo, o produto de uma concepção tão primitiva da existência: além dos problemas de aquecimento e de proteção, a exiguidade das aberturas das casas populares tinha uma certa relação com o uso, herdado do Antigo Regime, que consistia em calcular o imposto sobre o número de portas e janelas. Além do mais, esse amontoamento correspondia frequentemente à utilização profissional: os famosos porões de Lile, famosos por sua insalubridade, eram ocupados por famílias operárias que encontravam, nessa umidade, as melhores condições para conservar seus materiais. Ao lutarem contra a insânia e a imoralidade desses casebres e porões, os higienistas também lutavam contra uma concepção do habitat como abrigo, como lugar de defesa e de autonomia.¹⁰³⁸

A principal preocupação dos higienistas era com a questão da moralidade dentro das famílias encortaçadas, pois, segundo os médicos sanitaristas, as doenças e vícios tinham origem no meio degrandante e a tendência genética dos pobres e mestiços de caírem na promiscuidade. “Sua sujeira e promiscuidade é, (...), apontada como responsável pelas epidemias. (...). Assim, cortiços e cortiçados são imediatamente identificados com sujeira, peste, imoralidade e barbárie.”¹⁰³⁹ O papel desses profissionais da saúde seria no sentido de orientação e intervenção das estruturas familiares nos cortiços para evitarem determinadas práticas que pudessem colocar em risco a saúde da família e da localidade. “O médico de família intervém na organização doméstica do lar. Por suas sugestões no que diz respeito à higiene, por seus conselhos educativos.”¹⁰⁴⁰ A atuação da polícia sanitária foi imprecindível, principalmente nas épocas em que as epidemias atacavam a capital e seus arredores, “Diante do fenômeno iminente das grandes epidemias, (...), era função dos higienistas e saneadores, que, atuando na comunidade, procuravam educar e prevenir.”¹⁰⁴¹ Conforme informava essa matéria publicada pelo jornal A Província de São Paulo datado de 11 de Agosto de 1875:

Variola – Vae crescendo o numero de variolosos nesta capital, sendo muito para crer que a epidemia ganhe as tristes proporções ha que chegou a dous annos. Entres as victimas desses ultimos dias conta-se uma recolhida de Santa Thereza, aonde há outra irmã atacada pela epidemia, mas sem risco de vida, ao que nos dizem. Conforme refere-se o Diário, além desta capital, está a epidemia grassando com mais ou menos intensidade nos seguintes pontos da provincia: Guaratinguetá, Mogy das Cruzes, Mogy-mirim, Brotas, São José do Parahintinga, Jundiahy e outros. Consta-nos que também está grassando a epidemia em Santo Amaro. Bem sabemos que os preservativos do mal e sua extinção dependem, antes de tudo, das medidas higienicas especialissimas, que devem ser com esmero guardadas pelas famílias, e que isso é justamente o que não se faz entre nós; em todo caso, é força que as authorities competentes empreguem o maior cuidado em prover pelo podssivel isolamento dos enfermos à indefinida propogação do mal. O lazareto que esta funcioinando nesta capital, por exemplo, nem mercê o

¹⁰³⁸ DONZELOT: 1980, p. 40.

¹⁰³⁹ ROLNIK, Raquel. **São Paulo – início da industrialização**: espaço e política. In: KOWARICK, Lúcio. **As lutas sociais e a cidade**: São Paulo passado e presente. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 79.

¹⁰⁴⁰ DONZELOT: 1980, p. 156.

¹⁰⁴¹ SCHWARZC: 1993, p.178.

nome de lazareto, pois não da para vinte enfermos, ao qued nos informam. São indispensáveis medidas urgentes e satisfactorias.¹⁰⁴²

A situação epidêmica da varíola em 1875 era tão grave na cidade de São Paulo que a Câmara Municipal teve que tomar providências urgentes para a criação de um novo cemitério no distante bairro de Santana para as pessoas que morreram vítimas dessa terrível doença:

Paço da Camara Municipal de S. Paulo. 11 de Setembro de 1875

A Camara Municipal desta Capital, respondendo o officio que se dignou V. Ex.^a dirigir-lhe, em data de 3 do corrente mes, tem a declarar que approva a resolução por V.Ex.^a tomada de estabelecer um pequeno cemitério junto a Capella da Sant Anna para ali serem sepultados os variolosos que falleceram naquelle Lazareto, e para cujo fim já esta Camara, em virtude de requisição do Doutor Chefe de Polícia, havia nomeado seo médico Doutor Francisco Honorato de Moura para com o Doutor Candido Barata, indicado pelo mesmo chefe, irem marcando o lugar conveniente. Deus Guarde a V. Ex.^a

Ilmo.Exmo. Snr. Dr. Sebastião José Pereira, M. D. Presidente desta Provincia

Ernesto Marianno S. Ramos, Joaquim Mendes Guimarães, Mauro José Pereira, Antonio José F. Braga, José Homem Guedes Coutinho.¹⁰⁴³

Segundo a antropóloga Lilia Moritz Schwarcz no último quartel do século XIX foi o período histórico dos grandes projetos de saneamento urbano e social nas cidades brasileiras:

Inadiável não era só a cura das epidemias. Era preciso, também, sanear a nação, evitando que novos surtos aparecessem. (...) prevenir a doença antes mesmo do seu aparecimento. Essa é a época dos grandes projetos de saneamento que invadem dos lares a igreja, dos portos as escolas. Nenhum detalhe escapa. Prescrevem hábitos alimentares, indumentárias, costumes. Buscam a disciplina nos lugares públicos, pedem a educação higiênica na mais tenra idade escolar.¹⁰⁴⁴

Nos centros urbanos do século XIX, a atuação da medicina social nos meios “perigosos” era realizada pela polícia sanitária, tendo a autoridade para fiscalizarem as populações tidas como focos de epidemias e imoralidades. Abaixo se tem alguns trechos da regulamentação da Polícia Sanitária da capital paulista referente ao ano de 1873:

TITULO V – POLÍCIA SANITÁRIA: *Salubridade e Hygiene Pública*

Art. 103. Toda pessoa não vaccinada é obrigada a fazer-se vaccinar; sob pena de 5\$000 a 10\$000 de multa

Art. 104. Todo aquelle que tiver sob sua direcção menores, escravos ou criados, os mandará vaccinar; sob a mesma pena do artigo antecedente

Art. 105. Oito dias depois da vaccinação, as pessoas vaccinadas se apresentarão ao vaccinador, afim de se verificar o estado da vaccina e faz-se a extracção do pus ou a revaccinação, se for necessária

¹⁰⁴² A Província de São Paulo, 11 de Agosto de 1875, p. 2. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18750811-170-nac-0002-999-2-not/tela/fullscreen> (Acesso: 08 de Outubro de 2017).

¹⁰⁴³ Offício aprovando a resolução provincial da instalação de um cemiterio em Santana para o enterro daqueles que faleceram devido à varíola. (Carta: 158, Pasta: 02, Documento: 32, Ordem: 953, Pagina: 239). **Acervo:** Offícios diversos do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/oficios_diversos/ODSP0095302032_001.jpg (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁴⁴ **SCHWARZC:** 1993, p. 207.

Art. 106. Nas escolas, quer públicas, quer particulares, não serão admittidos menores não vaccinados; sob multa de 5\$000 a 10\$000 ao Professor ou Professora que os admittir. (...).

Art.111. É prohibido vender, ou expor a venda, fructas verdes ou mal sazoadas; sob multa de 5\$000.

Art.112. Ninguem poderá tomar banhos, fazer lavagens, ou lançar qualquer objecto nos tanques, fontes, reservatórios e arquedutos, de onde sahem e por onde passam as aguas destinadas ao abastecimento público. O infractor inorrerá na multa de 10\$000 a 30\$000.

Art.113. Não se poderá conservar agua estagnada, animaes mortos ou quaesquer immundicias nod quintaes, pateos e casas; sob multa de 5\$000 a 10\$000. (...).

Art. 149. Todos os moradores da Cidade e Frequezias são obrigados a coservar sempre limpos seus quintaes, a fazer remover todas e quaesquer matérias excremecências para os lugares que foram designados pela Camara, bem como dar sahida dos quintaes ás aguas pluviaes por meio de canos que andarão limpos e desobristudos. O infrator incorrerá na multa de 10\$000.

Art. 150. Os proprietários das casas que não distarem mais de 20 braços dos canos geraes da cidade, são obrigados a construir outros parciaes, cobertos e feitos com bastante solidez, que condução aquelles as águas pluviaes e despejos; para que fica designado o prazo de 6 mezes a constar-se da publicação do Codigo. O infractor pagará a multa de 30\$000.

Art. 151. Os possuidores de terreno pantanosos e alagados são obrigados a aterral-os e bemfeitorial-os de modo de se tornem enxutos e salubres. É – hes marcadp para esse efeito o prazo de 6 mezes da publicação deste código. O infractor incorrerá na multa de 30\$000, e se, depois de avisado, não começarem esse serviço no fim de 15 dias, pagará o dobro, e a Camara mandará fazer os aterros a custa delle.

Art. 152. Os moradores das Cidades e seus Municipios que conservarem agua ou qualquer outro liquido deteriorado, lixo ou immundicias accumuladas nas casas ou edificios destinados para moradia, lojas, quitandas ou officinas, pagará a multa do artigo antecedente, e mais toda a despeza que for feita para a limpeza e remoção das immundicias, se não effetuarem no prazo do mesmo artigo.¹⁰⁴⁵

Para a medicina social do final do século XIX, as doenças epidêmicas estavam relacionadas diretamente a desestruturação familiar nos cortiços. Dessa forma, os higienistas aconselhavam as mulheres encortiçadas a prática do casamento, evitando relacionamentos ilícitos. “O casamento civil além de convir à todas as crenças religiosas, trazia uma vantagem muito grande para o bem estar das famílias: regular a parte, que cada um dos contrahentes terá nos bens do casal.”¹⁰⁴⁶ Para a organização e regulamentação dos nascimentos, matrimônios e óbitos, foi criado o Decreto-Lei Imperial nº 5.604 e promulgada em 25 de Março de 1874:

CAPITULO II – Do registro dos casamentos

Art. 62. Dentro de trinta dias da celebração de um casamento no território do Império, os esposos por si, ou por seus procuradores especiaes, são obrigados, quér sejam nacionaes, quér estrangeiros, a fazer lavrar o assento respectivo no cartório do Escrivão de Paz do districto de sua residência, á vista de certidão ou declaração do celebrante, seja qual fôr a sua communhão religiosa, revogada nesta parte a disposição do art. 19 do Decreto nº 3069 de 17 de Abril de 1863.

Art. 63. O assento de casamento deverá conter necessariamente:

1º O dia, mez e anno, em que fôr lavrado;

2º O dia, mez e anno, e tambem a hora, ao menos approximadamente, em que o casamento se celebrou;

¹⁰⁴⁵ Diário de São Paulo, 09 de Julho de 1873, p. 1 – 2. (Fragmentos das Leis Provinciais n. 93. Titulo V – Policia Sanitária: Salubridade e Higiene Pública). **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20187&pesq=policia%20sanitaria> (Acesso: 11 de Outubro de 2017).

¹⁰⁴⁶ **LEÃO:** 1870, p. 15.

3º Indicação da Igreja, Capella ou outro lugar em que se celebrou; e da provisão de licença, se o casamento fôr de catholicos, e tiver-se effectuado fóra da Igreja matriz;

4º Os nomes, sobrenomes, appellidos, filiação, idade, estado, naturalidade, profissão e residência dos esposos;

5º O nome do parcho que assistiu no casamento ou do ecclesiastico que o substituiu, e neste caso indicação da licença do respectivo parcho; e se os conjuges forem acatholicos, o nome da pessoa competente perante a qual celebrou-se o casamento;

6º A condição dos conjuges: se ingênuos, libertos, ou escravos, e neste caso o nome do senhor, e a declaração do seu consentimento;

7º Declaração de dispensa de parentesco ou outro impedimento canonico, assim como de todas ou de algumas das denunciações canonicas;

8º No caso de menoridade de um ou de ambos os conjuges, declaração do consentimento dos superiores legitimos, que o podem dar;

9º Declaração do numero, nomes e idade dos filhos, havidos antes do casamento, e que ficarem por elle legitimados;

10º Declaração do regimen matrimonial: se o casamento foi feito segundo o costume do Imperio, ou se houve escripturas antenupticiaes; e neste caso, a sua data o lugar em que foram lavradas, o Tabellião que as lavrou, e a substância dellas quanto ao regimen dos bens;

11º Se algum ou ambos os conjuges se casaram por procuração, os nomes, idade e domicilio ou residência actual do procurador ou dos procuradores;

12º Os nomes, idade, profissão e domicilio ou residência actual de duas das testemunhas que assistiram ao casamento, e que devem assignar o assento. (Modelo nº 3.)

Art. 64. Na declaração da filiação dos conjuges, do que trata o nº 4º do artigo antecedente, dever-se-ha dizer se os conjuges são filhos legitimos, ou naturaes, e neste caso se mencionarão os nomes dos pais com as restricções dos arts. 52 e 54 ou se são filhos de pais incognitos, ou, finalmente, expostos. Na declaração do estado dos conjuges, de que trata o citado nº 4º do artigo antecedente, se algum ou ambos os conjuges forem viuvos, deverão mencionar-se os nomes das pessoas com quem foram casados, e o tempo e lugar em que essas falleceram. Na hypothese da menoridade de um ou de ambos os conjuges, o assento fará menção do consentimento dos pais, tutores ou curadores, e da natureza do documento que o prova; bem assim do alvará de licença do Juiz de Orphãos, nós casos em que é preciso. O consentimento por escripto dos pais, tutores, ou curadores não é necessário, estando elles presentes e assignando o assento.¹⁰⁴⁷

No caso dos escravizados e libertos, a nova legislação permitiria uma regulamentação familiar e consequentemente a legitimação do pátrio-poder, (outrora a separação das famílias escravizadas era algo frequente entre os seus senhores). Abaixo uma amostra dos registros de casamentos de escravizados realizados na Paróquia da Sé referente ao ano de 1879.

Francisco e Ignacia – Aos vinte e tres de Maio de mil oito centos e setenta e nove, nesta Imperial Cidade de São Paulo, nesta Sé pelas sete horas da manhã, com as faculdades precisas, concedidas verbalmente pelo Reverendíssimo Doutor Vigário Capitular Conego Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade, em presença das testemunhas o Reverendíssimo Conego Antonio Augusto de Araujo Muniz, o Capitão Joaquim Francisco das Chagas recebi em matrimônios por palavras, de presentes os Contratantes Francisco e Ignacia, fregueses desta Parochia, aquelle natural, e baptizado nesta Parochia, crioulo, filho legitimo de Antonio e Ines, esta parda, natural e baptizada na cidade de Itapetininga, filha legitima de Lazaro e de Thereza, escravos do Capitão Vicente Antonio Vieira, sendo o contratante escravo do Recolhimento de Santa Thereza desta cidade. No mesmo achô foi-lhes conferida a benção nupcial. O cura Marcelloino Ferreira Bueno.

¹⁰⁴⁷ Decreto-Lei Imperial nº 5.604, de 25 de Março de 1874 (Manda observar o Regulamento desta data para execução do art. 2º da Lei nº 1829 de 9 de Setembro de 1870, na parte em que estabelece o registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos.). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1874, Página 434 Vol. 1 pt. I. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5604-25-marco-1874-550211-publicacaooriginal-65873-pe.html> (Acesso: 22 de Novembro de 2017).

João e Germana – Aos vinte e seis de Setembro de mil oito centos e setenta e nove, nesta Imperial cidade de São Paulo, vem proclamar, em virtude da autorização do Reverendíssimo Doutor Vigário Capitular Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade nesta Sé pelas seis e meia horas da manhã, na presença das testemunhas, os Reverendíssimos Conego Antônio Augusto de Araujo Muniz, e o Padre Mestre João de Souza Carvalho, recebi em matrimonio por palavras de presente os Contratantes João e Germana, creoulos, fregueses desta Parochia, escravos do Recolhimento de Santa Thereza desta cidade; aquelle natural e baptizado na cidade de Limeira, filho de Zacarias e de sua mulher Mathilde; esta natural e baptizada nesta Parochia, filha de Antonio e sua mulher Ines. O contratante é escravo da Religiosa Maria de Paula do Carmo, e a Contratante do dito Recolhimento. No mesmo foi-lhes conferida a benção nupcial. O cura Marcellino Ferreira Bueno.¹⁰⁴⁸

No entanto, mesmo com a regulamentação, havia um índice muito baixo de matrimônios entre escravizados e libertos, ainda vigoravam a instabilidade familiar e as conjunções temporárias baseado no amasiamento, herança cultural da escravidão e da dependência da família senhorial. “De qualquer modo, apenas uma minoria da população negra encarava o casamento como um valor social e seguia a risca um estilo de vida compatível com a estabilidade da família integrada.”¹⁰⁴⁹ Em seus estudos sobre a integração dos libertos na sociedade de classes, o sociólogo Florestan Fernandes destacava a desestruturação familiar que atingia as populações mestiças, herança cultural da escravidão:

Como já assinalamos, porém, o negro e o mulato saíram da sociedade escravocrata e senhorial sem possuir um domínio amplo e completo das formas institucionais de vida social organizada da “raça dominante”. Suas experiências com a família integrada, em conformidade com o estilo de vida e os modelos organizatórios consagrados culturalmente, eram recentes, superficiais e contraditórios. Tal limitação não surgia como obstáculo nas zonas rurais, onde a economia de subsistência e os padrões de vida rústica simplificavam os requisitos estruturais e funcionais a que devia responder, dinamicamente, o padrão de integração de família. No entanto, tendo-se em vista o “background” econômico, cultural e histórico-social da cidade de São Paulo, essa limitação se apresentava, sem exageros, como verdadeiramente catastrófica. Numa sociedade de classe em formação, a família vinha a ser o principal e, as vezes, o único ponto de apoio grupal com que contavam os indivíduos. Sem um mínimo de cooperação e solidariedade domésticas, ninguém poderia vencer aquela “selva selvagem”: a competição individualista” irrefreada ou não, requeria um complexo substrato institucional, de que a família integrada constituía patamar. Os exemplos dos imigrantes são conclusivos, pois entre eles a família sempre servia, direta ou indiretamente, de alicerce à rápida ascensão econômica, social e política. (...). Ora, a transplantação afetou severamente o curso do desenvolvimento da “família negra”. (...). De um lado, é preciso considerar que a absorção dos modelos institucionais brasileiros de organização da família mal tinha iniciado. A instabilidade econômica e social da “população de cor” no mundo urbano prejudicou de várias maneiras essa tendência, retardando-a, solapando-a e pervertendo-a gravemente. De outro lado, mesmo os que traziam maior experiência autônoma do estilo de vida do homem livre também estavam irremediavelmente presos ao clima rústico do nosso passado rural. Procedentes do campo ou da cidade, daqui ou de fora, o marco comum dos vários segmentos da “população de cor” era a

¹⁰⁴⁸ Fragmento dos registros de casamentos de escravos na Paróquia da Sé entre 1877 até 1879. (Número do Filme: 004610852, Número de identificação: 1152622; Fotografia: Carlos A. Domingues; Data: 14 de Março de 1977, Localização: Paróquia da Sé São Paulo; Redução: 15; Exposição: 64 + 12; Número de Emulsão: K-125; Número da máquina: 1899; Número do projeto: BRAZ 1-027-A; Rolo: 58; Volume: 45; Anos Incluídos: 1826 – 1883, Página: 343). **Acervo:** Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo. Filmado pela Sociedade Genealógica de Utah – EUA.

<https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939F-9RHQ-V?i=342&cc=2177299&cat=43915>

(Acesso: 06 de Outubro de 2017).

¹⁰⁴⁹ **FERNANDES:** 2008, p. 243.

rusticidade – quer ela fosse polida e disfarçada (como acontecia com os negros e mulatos do “sobrado”); quer ela fosse rude e franca (como sucedia com o negro e mulato do “eito”). Em consequência, os círculos dessa população que conseguiram se proteger atrás de certas funções mínimas da família integrada nem por isso estavam mais aptos para se inserir na sociedade urbana e industrial em expansão. Por causa de sua rigidez, ela resguardava o “padrão de vida ordeira” mas à custa de um isolamento maior do elemento negro e mulato. Ela se sintonizava mal com o ambiente e deixava de se diferenciar através de suas transformações. Em vista disso, é patente que a transplantação introduziu influências adversas à consolidação da família no “meio negro” ao mesmo tempo que restringiu ou anulou a eficácia adaptativa dos modelos de organização da família, herdados do passado rústico.¹⁰⁵⁰

Segundo as explicações de Florestan Fernandes, a maioria dos recém-libertados não teve a chance ter adquirir a experiência e a consciência do que era uma estrutura familiar autônoma devido a sua dependência e tutela sociocultural do seu senhor e da família senhorial. Dessa forma, ao serem libertados, os negros tinham pouquíssima carga sociocultural sobre a responsabilidade de uma família e não tinham a iniciativa do matrimônio e da formação familiar, preferindo as relações instáveis e temporárias ou simplesmente a solteirice errante. No caso das mulheres, mais afeiçoadas ao matrimônio e a família, essa desestruturação familiar entre a população negra era ainda mais grave, pois, sem a segurança dos maridos ou companheiros, muitas delas estavam na situação dramática de serem mães solteiras e diante da precariedade e da falta de oportunidades de trabalho para conseguirem criar seus filhos, recorrendo a subempregabilidade ou a prostituição do baixo meretrício, comum nos cortiços paulistas do final do século XIX. “A prostituição nos meios pobres (...), adquiria todo um caráter de sordidez maldita, de descontrolo desenfreado, de excesso dionisíaco que assustava as classes privilegiadas.”¹⁰⁵¹ A imagem da mulher mulata sensual e lasciva dos cortiços formava uma figura feminina atraente que povoava o imaginário de sociedade, principalmente entre os homens, seja para exaltá-la ou desvalorizá-la. “Entre elas estavam às prostitutas, moças de vida airada, que abandonaram a família e os laços de vizinhança.”¹⁰⁵² Influenciado pelo naturalismo científico do final do século XIX, o escritor maranhense Aluísio de Azevedo destacava no seu romance: *O Cortiço* publicado em 1890, a sensualidade das mulheres mestiças encortiçadas, consideradas “fáceis”, mas ao mesmo tempo, dignas, servindo de inspiração para compor a protagonista da história: Rita Baiana:

Rita havia parado em meio do pátio. Cercavam-na homens, mulheres e crianças; todos queriam novas della. Não vinha em trajo de domingo; trazia casaquinho branco, uma saia que lhe deixava ver o pé sem meia num chinello de polimentocom enfeites de marroquim de diversas cores. No seu farto cabelo, crespo e relutante, puxado sobre a nuca, havia um molho de manjaricão e um pedaço de baunilha espetado por um gancho. E toda ella respirava o asseio

¹⁰⁵⁰ FERNANDES: 2008, p. 238 – 239.

¹⁰⁵¹ RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite*. Prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1991, p. 243.

¹⁰⁵² DIAS: 1995, p. 185.

das brasileiras e um odor sensual de trevos e plantas aromaticas. Irriquieta, saracoteando o atrevido e rijo quadril bahiano, respondia para a direita e para a esquerda, pondo á mostra um fio de dentes claros e brilhantes que enriqueciam a sua phisionomia com um realce fascinador.

¹⁰⁵³

A sociedade burguesa com seus agentes de saúde e segurança não tinha uma visão tão idílica e romântica das mulheres dos cortiços como fazia o citado escritor, para a mentalidade higienista, essas mulheres eram vetores de imoralidade e de doenças venéreas e deveriam ser fiscalizadas e contidas pela polícia sanitarista. Muitas vezes, essas ações eram abusivas, conforme noticiava o jornal *A Província de São Paulo* datado de 03 de Abril de 1883:

Polícia – Em referência a várias reclamações, a polícia communicou o seguinte ao *Correio*: Victima de uma congestão cerebral, proveniente do estado de embriaguez constante, como se verificou por meio de um auto de corpo de delicto, succumbiu Maria de tal, recolhida ultimamente á estação da Consolação. Esta infeliz ficou detida, como se vê, por se achar embriagada e muito; mas, não por outro qualquer motivo, como a dignissima redação do *Correio Paulistano*, mal informada certamente, pública na sua folha de hontem. E sobre esse assumpto convem que o público saiba que a ordem do dr. chefe de polícia relativa as mulheres que vivem deshonestamente, si na verdade foi cumprida com exageração por parte de alguns agentes, comtudo ella não se referiu sinão áquellas mulheres que pela sua constante pratica de actos immoraes vivem offendendo o pudor público. Referiu-se ás que habitam os numerosos cortiços d’esta capital, e as casinholas que a par de tanta immoralidade servem de refugio aos larápios e esconderijo aos productos de crimes contra a propriedade. Demais, logo que verificou-se o excesso por parte dos agentes, excesso nascido da imperfeita comprehensão da ordem dada, esta foi suspensa, até melhor methodisar-se o trabalho. E nota-se que nem uma só d’essas mulheres ficou detidas nas estações. Eis a verdade. ¹⁰⁵⁴

A intervenção de sanitaristas e higienistas que fiscalizavam o comportamento sexual das mulheres das camadas populares não apenas por uma questão meramente moral, mas também para protegerem seus filhos de eventuais transmissões de doenças venéreas oriundas da prostituição. “O médico de família intervém na organização doméstica do lar. Por suas sugestões no que diz respeito à higiene, por seus conselhos educativos.” ¹⁰⁵⁵ Foi nessa época que o Estado efetuará um maior controle e organização sobre os números de nascimentos e casamentos, ou seja, controle sobre as famílias, substituindo os antigos registros paroquiais. “Para os médicos trata-se de erigir a sexualidade em negócio de Estado e, portanto, de passar por cima do arbítrio das famílias, da moral e da Igreja.” ¹⁰⁵⁶ A obrigatoriedade do registro civil de nascimento se efetiva com o Decreto-Lei Imperial nº 5.604 de 25 de Março de 1874:

CAPITULO I – Do registro dos nascimentos

¹⁰⁵³ AZEVEDO, Aluizio de. **O cortiço**. Primeiro Milheiro. Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro-Editor, 1890. (Biblioteca Brasileira Guita e José Midlim. Universidade de São Paulo – USP), p. 83 – 84.

¹⁰⁵⁴ A Província de São Paulo, 03 de Abril de 1883, p. 2. **Acervo**: Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18830403-2410-nac-0002-999-2-not/tela/fullscreen> (Acesso: 09 de Outubro de 2017).

¹⁰⁵⁵ DONZELOT: 1980, p. 156.

¹⁰⁵⁶ Idem: p. 135.

Art. 48. Todo recém-nascido, filho de nacional ou estrangeiro, deverá ser apresentado, dentro dos 30 primeiros dias depois do nascimento, ao Escrivão de Paz do districto em que residir sua família, a fim de fazer o registro competente. Se o Escrivão residir a mais de uma légua de distância do lugar em que fôr dado a luz o recém-nascido, a apresentação será feita ao Inspector do quarteirão do Lugar, obrigado este a ir á casa do recém-nascido, quando fôr chamado, com a sua declaração fará o Escrivão o registro. O prazo aqui marcado poderá ser prorogado até tres mezes pelo Juiz de Paz.

Art. 49. No caso de ter a criança nascido morta, no de ter morrido na occasião do parto ou dentro dos trinta dias, bastará fazer uma declaração assignada pelo pai ou mãe da criança fallecida, ou por quem suas vezes fizer, e por duas testemunhas presencias.

Art. 50. O nascimento será communicado pelo pai, na falta delle pelos médicos, cirurgiões, parteiras ou outras pessoas, que tenham assistido ao parto; e, quando a mãe do recém-nascido tiver dado a luz fôra de sua residência, por pessoa idonea da casa em que o parto se tiver dado, a qual, se estiver presente, assignará tambem o assento.

Art. 51. O assento do nascimento deverá conter:

1º O dia, mez, anno e lugar do nascimento, e a hora certa ou approximada, sendo possivel determinál-a;

2º O sexo do recém-nascido;

3º O facto de ser gêmeo, quando assim tenha acontecido;

4º A declaração de ser legitimo, illegitimo ou exposto;

5º A declaração de ser filho de mulher livre ou escrava, e sendo de escrava, o nome do senhor desta;

6º O nome, no caso de já ser baptizado;

7º A declaração de que nasceu morto, ou morreu no acto ou logo depois do parto;

8º A ordem de filiação de outros irmãos do mesmo nome, que existam ou tenham existido;

9º Os nomes, sobrenomes e appellidos dos pais; a naturalidade, condição e profissão destes; a parochia onde casaram e o domicilio ou residência actual;

10º Os nomes, sobrenomes e appellidos de seus avós paternos e maternos;

11º Os nomes, sobrenomes, appellidos, domicilio ou residência actual do padrinho, da madrinha e de duas testemunhas pelo menos, assim como a profissão destas e daquelle, se o recém-nascido já for baptizado. (Modelo nº 2.)

Art. 52. Podem ser omitidos, se dahi resultar escandalo, o nome do pai ou o da mãe ou os do ambos, e quaesquer das declarações do artigo antecedente, que fizerem conhecida a filiação, observando-se a este respeito as reservas estabelecidas para os assentos de baptismo na Constituição Ecclesiastica nº 73.

Art. 53. Sendo exposto, declarar-se-ha o dia, mez e anno, e o lugar em que foi exposto; a hora em que foi encontrado, a sua idade apparente e o envoltório, roupas quaesquer outros objectos e signaes que tiver, e que possam a todo tempo fazel-o reconhecer.

Art. 54. Sendo illegitimo, no se declarará o nome do pai sem que este expressamente o autorize e compareça, por si ou por procurador especial, para assignar, ou, não sabendo ou não podendo, mandar assignar a seu rôgo o respectivo assento, com duas testemunhas.

Art. 55. Sendo gêmeo, declarar-se-ha no assento se nasceu em primeiro ou segundo lugar. Os gêmeos, que tiverem o primeiro nome igual, deverão ser inscriptos com dous ou mais nomes, de modo que se possam distinguir um do outro; e a respeito de cada um se lavrará assento especial.¹⁰⁵⁷

Para os médicos higienistas, as aglomerações dos cortiços era o carro chefe dos altíssimos índices de mortalidade infantil na capital paulista. “Do mesmo modo, a ignorância das mulheres era responsabilizada pela alta taxa de mortalidade das crianças, uma vez que as mães desinformadas e ignorantes das classes pobres não sabiam cuidar da higiene dos recém-

¹⁰⁵⁷ Decreto-Lei Imperial nº 5.604, de 25 de Março de 1874 (Manda observar o Regulamento desta data para execução do art. 2º da Lei nº 1829 de 9 de Setembro de 1870, na parte em que estabelece o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos.). **Fonte:** Coleção de Leis do Império do Brasil – 1874, Página 434 Vol. 1 pt. I. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Historico do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5604-25-marco-1874-550211-publicacaooriginal-65873-pe.html> (Acesso: 10 de Setembro de 2016).

nascidos.”¹⁰⁵⁸ Portanto, eles tinham por incumbência de orientarem essas populações para a educação higiênica. “A pedagogização da maternidade aparece, então, como meio privilegiado de vencer as resistências e opacidades dos meios populares.”¹⁰⁵⁹ Esses especialistas de saúde pública não tinham a intenção de combater a pobreza crônica nos cortiços, mas impor seus padrões de moral e de comportamento. Segundo Margareth Rago:

Os médicos se lançam numa verdadeira guerra contra práticas que consideravam fundadas em superstições deploráveis e em credences arraigadas, como o uso de figas e amuletos, o uso de colocar nas crianças as bugigangas mais esdrúxulas, (...), contra o hábito preconceituoso das mães que ingeriam vinho para se fortalecerem no período em que amamentavam, contra o conselho da vizinha, do barbeiro, da comadre, contra o clássico chá de chicória, contra a resistência daqueles que se recusavam a vacinar seus filhos em tempo de epidemia de varíola. (...), os médicos insurgem-se contra o costume “absurdo” de se levar às crianças ao Gasômetro para receber os vapores de gás de iluminação para curar a coqueluche, contra os banhos, ou mesmo ingestão de sangue no matadouro para se vencerem as anemias, contra a prática do uso do camarão cru esfregado na gengiva da criancinha para facilitar a dentição, sem falar nos amuletos feito de fragmentos de sabugo de milho, os colares de caroços de feijão, os caroços de azeitona, a cabeça da casca da abóbora, os búzios ou colares de dentes de animais, pendurado no pescoço dos bebês.¹⁰⁶⁰

As propostas dos higienistas não se limitavam a fiscalização e punição das populações pobres, mas também ao desenvolvimento de uma educação baseada na prática da higiene e saúde, e na prevenção de enfermidades, especialmente as doenças infantis. “No que se refere a área médico-higienista, a atuação abrangia a esfera familiar, com o propósito de que fossem ministrados cuidados adequados as crianças.”¹⁰⁶¹ A historiadora Margareth Rago enfatizava as principais propostas educacionais dos médicos higienistas:

Enfatizando a importância da prevenção e educação sanitária da população, os higienistas (...) defendiam o esclarecimento da opinião pública sobre os problemas decorrentes das doenças venéreas, a separação dos conceitos de higiene e polícia, através da realização de conferências populares, cursos gratuitos, instalação de postos de saúde e enfermarias nos hospitais, com atendimento gratuito a população e distribuição de medicamentos.¹⁰⁶²

Uma das principais críticas dos médicos higienistas sobre as mulheres negras e mestiças era com relação ao leite materno, mais especificamente sobre as amas-de-leite escravizadas e libertas. É sempre bom lembrar da importância dessas mulheres na amamentação e cuidados nas crianças durante a primeira infância (esse assunto foi abordado nos capítulos anteriores). Entretanto, nas décadas anteriores, a qualidade do leite materno das negras não havia sido questionada, pelo contrário, era preferido ao invés do leite das mães brancas. Por isso, as amas-de-leite sempre foram muito requeridas pelas famílias, sendo uma

¹⁰⁵⁸ RAGO: 1987, p. 127.

¹⁰⁵⁹ Idem: p. 131.

¹⁰⁶⁰ Idem, ibidem: p. 128.

¹⁰⁶¹ RIZZINI: 2008, p. 115.

¹⁰⁶² RAGO: 1991, p. 134.

fonte de renda tanto para as mulheres libertas quanto para o senhor da escrava lactante. Diariamente, os anúncios jornalísticos mostravam a grande procura pelas amas-de-leite.

Um dos grandes dilemas das amas-de-leite era que, geralmente, seus filhos não poderiam acompanhá-las, ficando desamparados do aleitamento. “A possibilidade de ama e filho viverem sob o mesmo teto parece ter estado intimamente ligado ao destino reservado à mercadoria escrava leiteira.”¹⁰⁶³ Segundo o depoimento da madame Maria Josefina Matilde Durocher publicado pelo jornal *Correio Paulistano* datado de 07 de Dezembro de 1870, as amas-de-leite, especialmente as escravizadas, eram vendidas ou alugadas num estado físico e psicológico deplorável por conta dos seus senhores lhes separarem de seus filhos durante os serviços de amamentação, elas mal conseguiam produzir o leite materno:

É incrível o abuso do direito do senhor contra o escravo, e o numero de escravizadas physicamente impossibilitadas de amamentar que diariamente vem ao nosso consultório: umas syphiliticas, outras escorbúticas; umas com empigens, outras tuberculosas; umas chloróticas, outras escrofúlosas; quasi todas sem leite, porque, contra todas as leis divinas e humanas, se lhes tem arrancado os filhos para leval-os à roda, afim de alugar as mães, mais facilmente, como amas de leite. Ora, como bastam dias sem dar de mamar para estancar o leite, resulta que se alugam assim mesmo amas, e o que de mais revoltante há é que depois de uma ama esgotada por uma longa criação, ainda se obriga a pobre escrava a dizer que pariu a poucos dias, e que se não tem bastante leite é porque o filho foi para a roda e não tem dado de mamar; (...), porem tarde e as más horas se conhece o embuste.¹⁰⁶⁴

O questionamento dos médicos sanitaristas sobre a qualidade do leite materno das amas de leite vinha acompanhado do desenvolvimento científico da microbiologia e das técnicas de pasteurização do leite criadas pelo cientista francês Louis Pasteur¹⁰⁶⁵ para evitarem a transmissão de doenças através do consumo do leite materno para as crianças recém-nascidas. Nessa nota publicada pelo *Correio Paulistano* datado de 13 de Setembro de 1885, um pai relatava que sua filha contraiu uma doença do leite materno de uma ama negra:

¹⁰⁶³ MAGALHÃES & GIACOMINI: 1983, p.78.

¹⁰⁶⁴ *Correio Paulistano*, 07 de Dezembro de 1870, p. 4. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=amamentar (Acesso: 30 de Junho de 2016).

¹⁰⁶⁵ O leite *in natura* é um produto elevadamente perecível, especialmente em consequência do desenvolvimento de microrganismos que resultam em acidificação ou azedamento do leite, tornando este produto inadequado para o consumo. Levando estes problemas em consideração, são tomados alguns cuidados desde a obtenção do leite até o consumo. Entre estes cuidados destaca-se o processo de pasteurização, que é obrigatório no Brasil para todo o leite produzido no país. Esse procedimento foi criado em 1864 por Louis Pasteur, químico francês. Este processo consiste em submeter o leite a um nível de aquecimento onde todos os microrganismos patogênicos presentes neste alimento sejam destruídos. É importante que este processo não cause alterações físico-químicas e organolépticas, também, não deve alterar o valor nutritivo do produto. Sendo assim, o leite pasteurizado deve ser garantido do ponto de vista higiênico-sanitário, deve apresentar características semelhantes, ao máximo, ao produto natural e, por último, apresentar mais conservação, pois há a destruição de, aproximadamente, 99% da microbiota presente no leite. Fonte: <http://www.infoescola.com/microbiologia/pasteurizacao/> (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

Agradecimento

Urgido pela necessidade confiei a amamentação de uma filhinha recém-nascida á uma ama que aparentava robustez e saude, entretanto em poucos dias o corpinho da criança começou a cobrir-se de escoriações, que reduziram-na ao mais deploravel estado: – a ama estava infectada de boubas. Recorri a diversos médicos sem resultado algum, sendo que de mais ouvi de um o triste vaticinio de incurabilidade do mal, attento não só a contar a criança apenas 2 meses e meio de idade, como ao estado da inflamação dos intestinos, que também soffria. Em taes circunstâncias, um amigo lembrou-me de consultar o sr. dr. Mathias Lex, o que fiz, e este, envidando sua pericia, exforços e decidido interesse, conseguiu em poucos dias o curativo de minha filhinha. Dous motivos me levaram a fazer a presente publicação: um, prestar um serviço a humanidade, lembrando aos paes, que tiveram a desventura de passar pelas afflições que eu vi, o nome daquelle illustre facultativo, e outro, dar ao sr. Mathias Lex em público testemunho da gratidão de que me constitui devedor.

São Paulo, 8 de Setembro de 1885. ANTONIO BAPTISTA JUNIOR. ¹⁰⁶⁶

Observa-se nessa nota que a pequena criança foi infectada com uma doença chamada boubas ¹⁰⁶⁷ no leite materno de uma ama-de-leite, mesmo aparentando ser saudável. Obviamente que nenhuma mulher estava isenta da possibilidade de transmitir doenças durante o período da amamentação para o recém-nascido, independentemente de sua etnia, no entanto, para a medicina daquela época carregada de preconceitos raciais, as negras e mestiças sempre eram considerados os principais “vetores de transmissão de doenças”. “Evidentemente, também a amamentação mercenária era colocada num dos primeiros lugares na hierarquia das origens das doenças infantis.” ¹⁰⁶⁸ Segundo a historiadora Sandra Sofia Machado Koutsoukos, a medicina higienista sempre via com desconfiança a figura das amas-de-leite libertas:

As amas livres ou forras (...), costumavam ser vistas com bastante desconfiança e acusadas de tentar enganar os médicos, escondendo doenças ou o fato de seu leite ser ralo e fraco. Alguns as condenavam, denominando-as ‘mercenárias’, por deixarem de lado seus próprios bebês ainda bem pequenos para obter a convidativa renda da venda do próprio leite. Poucos, porém, conseguiram perceber o sacrifício de mulheres pobres que se empregavam como amas. Muitas só procuravam esse serviço após amamentar durante meses seus próprios filhos, garantindo-lhes, assim, melhores oportunidades de sobrevivência. Apenas as mais necessitadas (desesperadas mesmo) procuravam trabalho como amas imediatamente após o nascimento de seus bebês. Fato é que para garantir a sobrevivência dos filhos dos mais abastados, filhos de pessoas menos favorecidas morriam. ¹⁰⁶⁹

Além das doenças transmissíveis, uma ideia equivocada bastante difundida no meio médico higienista era de que o leite materno poderia transmitir os “vícios”, “costumes” e

¹⁰⁶⁶ Correio Paulistano, 13 de Setembro de 1885, p.3. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_04&PagFis=6986&Pesq=amamenta%C3%A7ao (Acesso: 11 de Outubro de 2017). Grifos meus.

¹⁰⁶⁷ A boubá, também conhecida como frambesia ou piã, é uma doença infecciosa que atinge a pele, ossos e cartilagens. Esta doença é mais comum em países tropicais como o Brasil, por exemplo, e atinge especialmente as crianças com menos de 15 anos, principalmente nas idades entre 6 e 10 anos. A causa da boubá é uma infecção causada pela bactéria *Treponema pertenue*, uma subespécie da bactéria que causa sífilis. Porém, a boubá não é uma doença sexualmente transmissível, nem causa a longo prazo problemas cardiovasculares como a sífilis. Fonte: <https://www.tuasauade.com/bouba/> (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁶⁸ RAGO: 1987, p. 126.

¹⁰⁶⁹ KOUTSOUKOS: 2009, p. 311 – 312.

“perversidades” intrínsecas das raças mestiças. “O infante alimentado com leite mercenário de uma africana vai; (...), aprendendo e imitando seus costumes e hábitos (...), quais outros habitantes da África Central, sua linguagem toda viciada.”¹⁰⁷⁰ Uma espécie de atavismo¹⁰⁷¹ genético próprio do sangue dos escravizados, conceito equivocado muito utilizado também na Antropologia Criminal (assunto que será abordado mais adiante), reforçando os preconceitos raciais e as desconfianças sobre as amas-de-leite escravizadas e libertas. “As doenças morais, (...), estariam presentes no leite sob a forma de ‘germes’, que conteriam disposições hereditárias da escrava (...), a exemplo da suposta predisposição das escravas para a promiscuidade.”¹⁰⁷² Segundo a historiadora Sandra Sofia Machado Koutsoukos:

Em finais do século XVIII e durante todo o seguinte, surgiram no Brasil numerosas críticas com relação ao convívio ‘íntimo’ da família branca, no interior dos lares, com os negros escravos. [...], tais críticas se tornaram mais frequentes a partir da década de 1850 e vinham, a princípio, de médicos que condenavam o aleitamento pelas amas-de-leite, chamando-o depreciativamente de “aleitamento mercenário”. A suspeita com relação às criadas domésticas em geral aumentara muito nessa época, devido, sobretudo às epidemias de febre amarela e cólera – as criadas, tendo maior contato com a rua, poderiam ser portadoras de doenças e transmiti-las à família de seus patrões. Com a chegada de número cada vez maior de estrangeiros e, ainda, no afã de ‘europeizar’ o país, de se ‘civilizar’ (o que incluía necessariamente a diminuição do número de pessoas negras ao redor da família), tais críticas foram-se intensificando: a presença dos escravos corromperia moral e fisicamente a família. E assim como as teses de médicos, boa parte dos tratados antiescravistas também tinha como tema central a influência maléfica da escravidão no seio da família branca.¹⁰⁷³

Engana-se quem pensa que essa discriminação contra o leite materno das escravizadas como transmissores de “vícios e perversidades” para os lactantes fosse algo exclusivo da sociedade brasileira. Segundo o historiador francês Jacques Donzelot, a sociedade francesa também repudiava quem permitisse que as crianças se alimentassem do leite das escravizadas:

Os ricos podiam se beneficiar da exclusividade de uma nutriz, mas raramente de sua bondade, e os médicos descobrem, bruscamente, a explicação de muitas das taras que afetavam as crianças ricas, no comportamento das nutrízes. Espantamo-nos, muitas vezes, (...), em ver filhos de pais honestos e virtuosos manifestarem, desde os primeiros anos de vida, um fundo de baixeza e maldade. Não há duvida, de que essas crianças tiram todos os seus vícios de suas nutrízes. Eles teriam sido honestos se suas mães os tivessem amamentado. Os maus hábitos podem ser transmitidos através da amamentação, (...), sobretudo, se, mirrada pelo trabalho, arrasada pelo cansaço, a nutriz apresenta a criança um seio fumegante de onde sai com dificuldade um leite azedo e ardido. Para essa malignidade das nutrízes há duas razões simples: o interesse e o ódio. (...). A escrava, naturalmente, inimiga do senhor, tinha que sê-lo, também, de seu filho; por essa criança, elas só tiveram sentimento de medo e adotaram, alegremente,

¹⁰⁷⁰ O Constitucional, 07 de Maio de 1853 apud **ALENCASTRO**: 1997, p. 65.

¹⁰⁷¹ **Atavismo** (do latim *atavus*, "ancestral") é o reaparecimento de uma certa característica no organismo depois de várias gerações de ausência. Em biologia, atavismo é uma reminiscência evolutiva, como reaparecimento de traços que tiveram ausentes em várias gerações. Pode ocorrer de várias maneiras. Uma maneira é quando genes para características previamente fenotípicas existentes são preservadas no DNA, e estes tornam-se expressar através de uma mutação que quer nocautear os genes primordiais para os novos traços ou fazer os traços antigos substituírem os atuais. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Atavismo> (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁷² **KOUTSOUKOS**: 2009, p. 311.

¹⁰⁷³ Idem: p. 308.

amarras que lhes possibilitava abandoná-la sem correrem o risco que poderiam trair sua negligência.¹⁰⁷⁴

Segundo o filósofo francês Michel Foucault, na sociedade escravocrata francesa, a desconfiança que recaía sobre as amas-de-leite escravizadas devia-se principalmente aos altos índices de mortalidade de crianças lactantes que estavam aos cuidados dessas mulheres e as autoridades públicas recomendaram que o leite materno origina-se das próprias mães brancas:

Com efeito, a tradição médica e popular dizia que uma mulher, quando estivesse aleitando, não tinha mais o direito de manter relações sexuais, do contrário o leite se estragaria. Então as mulheres, sobretudo as ricas, para poderem recomeçar a ter relações sexuais e assim segurar seus maridos, enviavam seus filhos para a ama de leite. Havia uma verdadeira indústria do aleitamento. As mulheres pobres faziam isto para ganhar dinheiro. Mas não havia nenhum meio de verificar como a criança estava sendo criada, nem mesmo se a criança estava viva ou morta. De tal forma que as amas de leite, e sobretudo os intermediários entre as amas e os pais, continuavam a receber pensa-o de um bebê que já tinha morrido. Algumas amas tinham um índice de dezenove crianças mortas em vinte que lhe haviam sido confiadas. Era terrível! Foi para evitar esta desordem, para restabelecer um pouco de ordem, que se encorajaram as mães a aleitar seus filhos. Imediatamente acabou a incompatibilidade entre a relação sexual e o aleitamento, mas com a condição, é claro, de que as mulheres não ficassem grávidas imediatamente depois. Daí a necessidade da contracepção. Enfim, tudo gira em torno disto: engravidando, fique com a criança.¹⁰⁷⁵

Dessa maneira, o discurso médico-higienista desqualificava o leite materno das escravizadas transformou-se num sentimento comum de repúdio na sociedade escravagista sobre as mulheres negras e mestiças, acusando-as de que sua “perversidade e imoralidade” estragavam o seu leite materno e contaminariam os recém-nascidos. “Lamentava-se que as senhoras alugassem suas escravizadas no período puerperal porque naquelas condições elas se tornavam péssimas amas de leite.”¹⁰⁷⁶ Toda essa detração criou o mito da ama-de-leite negra perversa e vingativa, que maltratavam os filhos dos senhores, conforme descreve o início da peça tetral *Desgraça de uma criança*, escrita pelo dramaturgo Luiz C. Martins Pena em 1846:

Já dorme, graças a Deus! Triste vida essa minha! Criar isso... Se ao menos fosse meu! Coitadinho, esse já está lá no céu, e a pobreza e necessidade aqui me têm presa. Que remédio? Criar filho alheio, para depois tomar-lhe amor e viver separada, às vezes nem reconhecimento... Que vida! Quando todos dormem, estou eu acordada, mudando-lhe fraldinhas e cueiros... Agradável e aromática ocupação! Ai que acordou! Dorme, dorme... Que pertinho estou... [...] Senhora Santana... [...] Dorme, dorme... [...] Ah, não quer dormir? Pois espera. [...] Agora dorme. (A CRIANÇA CHORA) Que goelinha de sapo! Anda chora para ai! (CANTA) Senhora Santana... (ETC). E então não dormiu? Santo remédio para crianças são as palmadas!¹⁰⁷⁷

¹⁰⁷⁴ DONZELOT: 1980, p. 18 – 19.

¹⁰⁷⁵ FOUCAULT: 1979, p. 275 – 276.

¹⁰⁷⁶ COSTA: 2004, p. 168.

¹⁰⁷⁷ PENA, Luis Carlos Martins. *A desgraça de uma criança* (1846). *Acervo*: Biblioteca Digital de Peças Teatrais (BDteatro). Universidade Federal de Uberlândia – MG (UFU), 2002, p. 3.
<http://www.bdteatro.ufu.br/download.php?pid=TT00144> (Acesso: 15 de Outubro de 2017).

Segundo Jurandir Freire Costa, devido a separação abrupta de sua prole, as amas-de-leite escravizadas, por vingança, acabava maltratando os filhos lactantes dos seus senhores:

Este fato, que parece à primeira vista depouca importância, influi sobremaneira no moral da escrava, de modo que ela com a lembrança do filho nunca poderá nutrir bem outra criança. Algumas há que apesar de terem consigo o seu filho, maltratam a criança que têm obrigação de criar, porque foram alugadas ou servem contra a vontade. E não obstante toda a vigilância que as mães empregam, elas não cuidam das crianças como devem.¹⁰⁷⁸

Essa detração higienista do leite materno das negras e mestiças teve como consequência direta à maior procura das famílias ricas por amas brancas e de origem estrangeira, conforme informavam os anúncios jornalísticos entre 1865 até 1878:

AMA DE LEITE Quem precisar de uma ama de leite, branca, de affiançada conducta e sadia, dirija-se á rua S. João n. 34 para tratar.¹⁰⁷⁹

PRECISA-SE de uma boa ama de leite, branca ou de côr; trata-se na rua da Estação. No sobrado da companhia dos bondes.¹⁰⁸⁰

Atenção Precisa-se alugar uma ama de leite, branca, sadia e de conducta affiançada, para casa de tratamento; quem pretender dirija-se ao paredão do Piques n. 49.¹⁰⁸¹

Ama de leite Há disponível uma ama de leite, branca, com 30 annos de idade, sadia e estrangeira. Quem precisar della procure á S. Bernardo ou na loja do Pombo por Donato Scopel.¹⁰⁸²

Precisa-se de uma ama de leite, branca ou mulata, livre ou captiva, mas que seja limpa e sadia, e que o leite seja novo! Para tratar na rua da Gloria n. 53, casa de negocio.¹⁰⁸³

Num desses anúncios tinha o aluguel de uma ama branca e estrangeira, sinal de que a sociedade escravocrata queria mulheres da “melhor estirpe” (europeias) para amamentarem seus rebentos. “Que viessem portuguesas de doze a vinte anos de idade para na qualidade de

¹⁰⁷⁸ COSTA: 1989, p.167.

¹⁰⁷⁹ Diário de S. Paulo, 16 de Setembro de 1865, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pasta=ano%20187&pesq=ama%20leite%20branca> (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁸⁰ Correio Paulistano 23 de Agosto de 1874, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=ama%20leite%20branca (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁸¹ Correio Paulistano, 19 de Março de 1876, p. 4. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=ama%20leite%20branca (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁸² Correio Paulistano, 08 de Dezembro de 1877, p. 3 **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=ama%20leite%20branca (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

¹⁰⁸³ Correio Paulistano, 13 de Janeiro de 1878, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=ama%20leite%20branca (Acesso: 12 de Outubro de 2017).

amas substituírem as africanas que tão prejudiciais nos são na educação das nossas famílias.”

¹⁰⁸⁴ Infelizmente, seriam as negras e mestiças que carregariam o estigma de mercenárias e seu leite materno transmitia os vícios da imoralidade. Os médicos se inclinavam em aconselharem as mães amamentarem seus filhos, evitando o leite mercenário das escravizadas conforme mostra essa ilustração publicada na revista carioca Bazar Volante em 1863 (Imagem – 27):



Imagem 27: Ilustração da Revista Bazar Volante (1863) em que faz comparação entre o leite mercenário da escrava com o leite gratuito da mãe, incentivando as mulheres brancas a darem o peito para seus filhos e rejeitarem o leite das escravizadas, por ser “vicioso” e “transmitir doenças” para as crianças.

Fonte: ALENCASTRO, Luis Felipe de. **Vida privada e ordem privada no Império**. In: **História da vida privada no Brasil**. Vol. II. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 66.

Interessante refletir sobre certas posturas equivocadas e preconceituosas dessa sociedade escravagista: se somente as amas-de-leite negras e mestiças carregavam o estigma de serem mercenárias, então, as amas-de-leite europeias não cobravam também pelos seus serviços? Essa preferência pelas amas-de-leite europeias não seria supostamente para que as criança brasileiras lactantes absolvessem pelo leite materno delas a finesse europeia?

Através de levantamentos e relatórios periódicos dos médicos higienistas, o governo provincial aumentou o aparato institucional da saúde pública: vacinações, fiscalização e punição (multa ou prisão) daqueles que não cumprissem a legislação sanitaria. Segundo as historiadoras Elizabeth K. C. Magalhães e Sônia Maria Giacomini:

Era largamente difundida a ideia de que uma das mais importantes causas da mortalidade infantil das crianças brancas devia-se ao costume de serem entregues a amas-de-leite escravas. Daí a necessidade que alguns médicos viam em criar uma instituição que regulasse o serviço

¹⁰⁸⁴ FREYRE: 1998, p. 269.

das amas permitindo às famílias não só o controle sobre a qualidade e quantidade do leite, mas também normalizar o comportamento das amas segundo padrões higiênicos.¹⁰⁸⁵

No caso das amas-de-leite negras e mestiças, o governo provincial aumentaria a fiscalização sobre a qualidade do leite e da saúde das nutrizes, com a obrigatoriedade de consultas médicas para as mulheres lactantes. “As negras amas-de-leite não poderiam se entregar ao aleitamento mercenário sem atestações ou exames de sanidade pelo médico competente.”¹⁰⁸⁶ A Resolução nº 62 promulgada em 21 de Abril de 1886 regulamentaria o ofício das amas-de-leite e fiscalizaria a qualidade do leite e a saúde física dessas mulheres:

Artigo 17 – A mulher que quizer empregar-se como ama de leite é obrigada, além do que está estabelecido nestas posturas a respeito dos criados em geral; a sujeitar-se na secretaria da polícia a um exame pelo médico da câmara municipal, o qual declarará na caderneta o estado de saúde com que ella se achar. Será este exame repetido todas as vezes que o patrão o exigir, e sem essa exigência, de 30 em 30 dias, sob pena de lhe ser cassada a caderneta.

Artigo 18 – A ama de leite, além das causas declaradas no artigo 14, poderá abandonar a casa do patrão, quando da amamentação lhe possa provir, ou já tenha provindo alguma enfermidade; por causa de sua constituição physica, ou por moléstia transmissível da criança tudo a juízo do médico da câmara.

Artigo 19 – As amas de leite não se poderão encarregar da amamentação de mais de uma criança, sob pena de vinte mil réis de multa e cinco dias de prisão.

Artigo 20 – Não poderá ser empregada como ama de leite a mulher, cujas condições de saúde, à juízo do dito médico, não lha permittirem a amamentação, sem prejuízo reconhecido para si, ou para a criança. A infractora pagará a multa de trinta mil réis, além de oito dias de prisão.

Artigo 21 – A ama de leite poderá ser despedida, sem as formalidades do artigo 16, quando tiver vícios que possam prejudicar a criança, ou quando tiver falta de leite, ou for este de má qualidade; ou ainda quando não tratar com zelo e carinho à criança, ou finalmente quando fizer esta ingerir substâncias nocivas à saúde.¹⁰⁸⁷

No último quartel do século XIX o Estado iria criar todo uma aparato de fiscalização médica sobre a saúde pública, para controlar as ditas camadas populares, perigosas e epidêmicas, em sua maioria formada por libertos, mas também por brancos pobres, especialmente após a imigração. Segundo o psicanalista e escritor Jurandir Freire Costa, as discussões médicas e a criação de toda essa estrutura assistencial feita pelo Estado tinham somente a intenção de protegerem os filhos dos ricos senhores e não havia interesse com relação ao índice de mortalidade dos filhos das escravizadas devido à falta de alimentação:

Aos médicos interessava pouco ou nada o destino das crianças nascidas escravizadas e mortas na roda. O que importava era o destino das outras, dos filhos bem nascidos que eram entregues a essas criaturas sem o mínimo de qualidade para nutri-los. As escravas separadas à força de seus filhos, sofriam abalos morais que estragavam o leite com que deviam amamentar os

¹⁰⁸⁵ MAGALHÃES & GIACOMINI, 1983, p. 84.

¹⁰⁸⁶ FREYRE: 2003, p. 416.

¹⁰⁸⁷ Resolução n.º 62 de 21 de Abril de 1886 (Regulamentação dos serviços de criados e amas-de-leite). **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao/1886/resolucao-62-21.04.1886.html (Acesso: 05 de Março de 2015).

recém-nascidos de elite. Ou então, deprimidas ou contrariadas, tratavam com má vontade, preguiça e crueldade as crianças de que se ocupavam.¹⁰⁸⁸

Por fim, é preciso considerar que as mulheres escravas e libertas tinham que enfrentar cotidianamente os preconceitos raciais que o discurso médico e criminal construíam sobre elas, não apenas sobre sua vida sexual ou a procedência de seu leite materno, mas também vendo que a medicina junto com a criminologia considerava seus filhos propensos a serem perigosos delinquentes e criminosos unicamente por serem descendentes das etnias africanas.

O discurso racialmente detratador da medicina eugênica e juntamente com a leitura do darwinismo social e das teorias das raças muito se conciliaram com as teorias científicas da Antropologia Criminal lombrosiana na construção do *criminoso nato*: aquele que a priori carregaria na sua genética a inclinação para a criminalidade e a imoralidade.

Antes de começarmos a abordar sobre a Antropologia Criminal de Cesare Lombroso no Brasil, é necessário relembrar o cenário social em que os escravizados e libertos estavam inseridos na sociedade escravagista no último quartel do século XIX.

Nos capítulos anteriores foi analisada toda a conjuntura de lutas sociais dos escravos na conquista de sua liberdade, o que também envolveria as crianças escravizadas: alforrias, cartas de liberdade, testamentos, relações de parentescos, relações com a família patriarcal, compadrio, negociações, fugas, rebeliões, etc. Dessa maneira, na década de 1870 o número de escravos na Província de São Paulo (província com o maior número de cativos devido à cafeicultura) já era bastante reduzido, especialmente nos centros urbanos, onde os escravos e libertos encontravam melhores chances de conquistar sua liberdade e autonomia (assunto abordado anteriormente). As campanhas abolicionistas da década de 1860 e as leis emancipatórias, especialmente a Lei do Ventre Livre de 28 de Setembro de 1871 muito contribuíram para a decadência definitiva da escravidão no Brasil. Na verdade, a concessão de liberdade acabava se tornando numa forma de promoção política dos senhores, de motivo pra comemorações, de celebrações, conforme mostravam os anúncios jornalísticos daquela época:

Emancipação – O Diário noticia que a sr. d. Maria Flora da Costa Ferreira no dia 6 do corrente, aniversário de seu natilício, deu carta de liberdade a sua escrava Magdalena. Um assignante nosso communica-nos que outra senhora desta capital, que não deseja declarar seu nome, passou a poucos dias carta de liberdade a dous escravos de sua propriedade.¹⁰⁸⁹

O sr. Joao Luiz de Barros, por natural philanthropia acaba de libertar a mais de quatro de seus escravos, sendo: Maria, mulata, Justina, Francisca e Benedicta, creoulas; não são os primeiros,

¹⁰⁸⁸ COSTA: 1989, p. 168.

¹⁰⁸⁹ Correio Paulistano, 12 de Janeiro de 1870, p.1. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=emancipa%C3%A7%C3%A3o (Acesso: 17 de Novembro de 2017).

nem serão os últimos escravos deste senhor, que tem de vêr quebrados os duros e pesados ferros do captiveiro, as respectivas cartas de alforrias acham-se registradas no cartório do 1 tabellião de notas.¹⁰⁹⁰

Ação filantropica – Comunicam-nos o seguinte: No Rio Bonito, município de Tatuhy, o capitão João Fabricio Pinto de Mello, velho e abastado agricultor, em dias do mez passado, libertou seu creoulo de 2 annos de idade, de nome Joaquim, filho da escrava Branca. O mesmo cidadão há tempos tomou sob sua guarda 2 creanças libertas e desvalidas, levando sua philantropia a trazer um mestre para sua fazenda afim de dar-lhes educação, tratando como se fossem filhos.¹⁰⁹¹

A palavra filantropia parece em dois anúncios. Ao concederem sua liberdade, os senhores, cinicamente, viam nisso um ato de caridade filantrópica, especialmente com a libertação de mulheres e crianças, e não um direito adquirido e conquistado pelo escravizado, servindo também para manter os laços de dependência do liberto em gratidão com o seu ex-senhor. “As liberdades eram concedidas em comemoração a datas importantes (...), sempre havia a declaração do afeto dos senhores pelos negros alforriados, e (...) que os libertos deviam continuar demonstrando estima e gratidão aos antigos proprietários.”¹⁰⁹² Em sua aguçada ironia, o escritor Machado de Assis, no seu artigo *Bons dias* publicado em 19 de Maio de 1888 satirizava a concessão de liberdade do escravizado Pancrácio, onde seu senhor realizou um grande banquete para celebrar a sua libertação e fazer autopromoção social:

Por isso digo, e juro se necessário fôr, que tôda a história desta lei de 13 de maio estava por mim prevista, tanto que na segunda-feira, antes mesmo dos debates, tratei de alforriar um molecote que tinha, pessoa de seus dezoito anos, mais ou menos. Alforriá-lo era nada; entendi que, perdido por mil, perdido por mil e quinhentos, e dei um jantar. Neste jantar, a que meus amigos deram o nome de banquete, em falta de outro melhor, reuni umas cinco pessoas, conquanto as notícias dissessem trinta e três (anos de Cristo), no intuito de lhe dar um aspecto simbólico. No golpe do meio (coup du milieu, mas eu prefiro falar a minha língua), levantei-me eu com a taça de champanha e declarei que acompanhando as idéias pregadas por Cristo, há dezoito séculos, restituía a liberdade ao meu escravo Pancrácio; que entendia que a nação inteira devia acompanhar as mesmas idéias e imitar o meu exemplo; finalmente, que a liberdade era um dom de Deus, que os homens não podiam roubar sem pecado. Pancrácio, que estava à espreita, entrou na sala, como um furacão, e veio abraçar-me os pés. Um dos meus amigos (creio que é ainda meu sobrinho) pegou de outra taça, e pediu à ilustre assembleia que correspondesse ao ato que acabava de publicar, brindando ao primeiro dos cariocas. Ouvi cabisbaixo; fiz outro discurso agradecendo, e entreguei a carta ao molecote. Todos os lenços comovidos apanharam as lágrimas de admiração.¹⁰⁹³

¹⁰⁹⁰ Correio Paulistano, 27 de Março de 1870, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=philantropia (Acesso: 17 de Novembro de 2017).

¹⁰⁹¹ Correio Paulistano 12 de Julho de 1873, p.1. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_03&pasta=ano%20187&pesq=philantropica (Acesso: 17 de Novembro de 2017).

¹⁰⁹² **CHALHOUB**, Sidney. **Visões da liberdade**: uma historia das ultimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 144.

¹⁰⁹³ **ASSIS**, Machado de. **Bons dias!** In: **Obra Completa**. Vol III. 3ª Edição. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1973, p. 489 – 490.

As alforrias, cartas de liberdade, e demais concessões de manumissão estavam pouco a pouco aumentando o número de libertos na sociedade. Mesmo assim, na década de 1880, os decendentes de africanos já correspondiam à minoria da população paulistana, efeitos diretos da imigração de europeus iniciada na década anterior, modificando o perfil da população da capital. “Entre 1874 e 1884, segundo estatísticas oficiais, a população escrava nacional diminuiu em pouco mais de 20 por cento.”¹⁰⁹⁴ No recenseamento do ano de 1886, os negros e pardos correspondiam à minoria populacional nos municípios de São Paulo (Quadro – 49):

Quadro 49: População total segundo a cor Província de São Paulo 1886 (Fragmento)

Municípios	Branca	Parda	Preta	Cabocla	Total
Santa Isabel	4.451	834	841	315	6.441
Santa Rita do Passa Quatro	2.617	429	2.316	1.097	6.459
Santana do Parnaíba	3.728	53	864	286	4.931
Santo Amaro	5.015	97	698	449	6.259
Santos (*)					
São Bento do Sapucaí (*)					
São Carlos	7.248	2.906	1.957	3.993	16.104
São João da Boa Vista (*)					
São José do Barreiro	4.702	342	979	1.047	7070
São José do Rio Pardo (*)					
São Jose dos Campos	11.753	2.230	2.821	1.102	17.906
São Luiz do Paraitinga	9.855	486	1.328	679	12.348
São Manuel (*)					
<u>São Paulo</u>	<u>36.334</u>	<u>1.088</u>	<u>6.450</u>	<u>3.825</u>	<u>47.697</u>
São Pedro	4.607	418	539	231	5.795
São Roque	3.015	599	996	838	5.448
São Sebastião	3.737	125	1026	244	5.132
São Simão	4.781	401	839	346	6.367
São Vicente	590	3	376	126	1.095
Sarapuí	4.012	484	629	375	5.500
Serra Negra (*)					
Silveiras (*)					
Socorro	6.464	443	1.081	707	8.695
Sorocaba (*)					
Tatuí (*)					
Taubaté	12.695	1.389	3.489	1.928	19.501
Tietê	10.792	480	1220	480	12.972
Ubatuba	6.474	48	833	448	7.803

Fonte: Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo pela Comissão Central de Estatística. São Paulo, Leroy King Bookwalter, Typographia King, 1888. apud **BASSANEZI**, Maria Silva Beozzo. **São Paulo do passado:** Dados demográficos – 1886. Vol. IV. Núcleo de Estudos da População (NEPO), Universidade Estadual de Campinas, 1999, p. 133. (*) Dados indisponíveis. Grifos meus. <http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/censos/1886.pdf> (Acesso: 18 de Outubro de 2017).

¹⁰⁹⁴ **CONRAD:** 1978, p. 150.

Muito desse crescimento de europeus na cidade de São Paulo devesse aos incentivos das autoridades políticas e da elite paulistana. Segundo Carlos José Ferreira dos Santos:

O crescimento populacional de São Paulo relacionado à elogiada imigração, ao que tudo indica, entre outros aspectos esteve vinculada a esse contexto sociocultural de incorporação de etnias europeias, consideradas superiores, sendo rejeitados os imigrantes de outras regiões: asiáticos, africanos etc. Criaram-se, então, expectativas em relação aos imigrantes como “elementos do progresso” e modelos a serem seguidos. Assim, se a Europa e sua população eram perseguidas como sinônimo de civilização, desenvolvimento e progresso, a cidade de São Paulo era vista como a que mais se civilizava, se desenvolvia e progredia na Federação, porque também era a que supostamente mais se europeizava.¹⁰⁹⁵

No quadro anterior percebe-se que não somente em São Paulo, mas em outras cidades paulistas, o número de negros e pardos eram inferiores a população branca. Segundo esse levantamento demográfico fazendo um comparativo entre 1872 e 1886. (Quadro – 50):

Quadro 50: População da cidade de São Paulo “segundo a cor” 1872 e 1886.

População	1872	População	1886
Pardos livres	5.761 – 22,1%	Pardos livres	6.450 – 13, 52%
Negros livres	2.090 – 8,03%	Negros livres	3.825 – 8,02%
Pardos escravos	950 – 3,65%	Pardos e negros escravos	590 – 1,24%
Negros escravos	2.878 – 11,06%		
Totais	11.679 – 44,88%	Totais	10.868 – 22,78%
Branços	14.679 – 55,12%	Branços	36.629 – 77,22%
Total	26.020	Total	47.697

Fonte: SANTOS, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano:** São Paulo e pobreza 1890 – 1915. São Paulo: Anablume/ Fapesp, 2003, p. 39.

É interessante observar que nesse comparativo que no decorrer entre 1872 a 1886, a população branca teve um crescimento considerável, enquanto que a população negra e parda decresceu. Muitas são as razões para isso ter ocorrido: maior mortalidade entre a população mestiça, migração para outras cidades e províncias, etc. Em todo caso, o que interessa mesmo nesse momento é saber como os libertos foram sendo inseridos nessa nova sociedade industrial e do trabalho livre. Aí cabe uma pergunta: Sendo libertados, qual era o destino dos ex-escravos? Aos libertados apenas era concedida sua liberdade sem nenhuma contrapartida ou compensação pelos anos de cativeiro. “(...) aos libertos nada foi concedido além da liberdade. Nem terras, nem instrução, nem qualquer reparação ou compensação pelos anos de cativeiro. Foram entregues a própria sorte, o que podia ser especialmente dramático para idosos e órfãos.”¹⁰⁹⁶ Basicamente, aqueles que já possuísem o aprendizado de um ofício, especialmente os que tiveram contratos de soldada, estariam mais preparados para uma vida autônoma longe do cativeiro, contudo, uma minoria tinha essas oportunidades, a maioria dos

¹⁰⁹⁵ SANTOS: 2003, p. 41 – 42.

¹⁰⁹⁶ MATTOS: 1998, p. 287.

escravos brasileiros originava-se das fazendas do interior da Província, eram boçais e passaram parte da suas vidas lidando com lavoura. Muitos libertados não deixavam as fazendas, permanecendo sob os domínios dos ex-senhores, conforme informava esse relatório da coletoria de Jaboticabal datado de 09 de Setembro de 1884:

São Paulo, Thesouraria da Fazenda da Província em 9 de Setembro de 1884. Ilmo. Exmo. Sr. Para que V. Ex.^a se digne tomar na consideração, que merecer o assumpto, visto como esta Repartição não pode adoptar o arbitre proposto, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.^a, na inclusa copia, o Officio reservado, datado de 5 do corrente, e em que o Colletor de Jaboticabal denuncia que os escravos ha que libertados pelo fundo de emancipação *continuam na ignorância do seu novo estado, conservando-se em poder dos antigos senhores*. Deus Guarde a v. Ex.^a Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto – Presidente d’esta Província O inspector – Joaquim de Souza Amaral Alves.¹⁰⁹⁷

Segundo o relatório, os escravizados permaneciam nas fazendas de seus ex-senhores mesmo após serem libertados, isso é compreensível, pois essas pessoas passaram anos de suas vidas subjugadas pela escravidão, e não foram devidamente preparadas ou instruídas para uma vida autônoma e livre, liberdade também exigia compromisso e responsabilidade. A submissão dos escravizados após serem libertados e a permanência deles ao julgo senhorial após a Abolição foi satirizada por Machado de Assis na figura do escravo Pancrácio:

No dia seguinte, chamei o Pancrácio e disse-lhe com rara franqueza:
 – Tu és livre, podes ir para onde quiseses. Aqui tens casa amiga, já conhecida e tens mais um ordenado, um ordenado que...
 – Oh! Meu senhô! Fico.
 – ...um ordenado pequeno, mas que há de crescer. Tudo cresce neste mundo; tu crescestes imensamente. Quando nasceste, eras um pirralho deste tamanho; hoje estás mais alto que eu. Deixa ver; olha, és mais alto quatro dedos...
 – Artura não qué dizê nada, não, senhô...
 – Pequeno ordenado, repito, uns seis mil-réis; mas é de grão em grão que a galinha enche o seu papo. Tu vales muito mais que uma galinha. - Justamente. Pois seis mil-réis. No fim de um ano, se andares bem, conta com oito. Oito ou sete.
 Pancrácio aceitou tudo; aceitou até um peteleco que lhe dei no dia seguinte, por me não escovar bem as botas; efeitos da liberdade. Mas eu expliquei-lhe que o peteleco, sendo um impulso natural, não podia anular o direito civil adquirido por um título que lhe dei. Ele continuava livre, eu de mau humor; eram dois estados naturais, quase divinos.¹⁰⁹⁸

Pela narrativa da crônica machadiana, Pancrácio seria um escravo que se criou e cresceu na casa do seu senhor, especialmente quando o senhor cita sua criação e desenvolvimento. “Tudo cresce neste mundo; tu crescestes imensamente. Quando nasceste, eras um pirralho deste tamanho; hoje estás mais alto que eu. Deixa ver; olha, és mais alto

¹⁰⁹⁷ Cópia de ofício do coletor de Jaboticabal denunciando que escravos libertados pelo fundo de emancipação continuam na ignorância do seu novo estado, conservando-se em poder dos antigos senhores. (Ordem: C5535A, Documento: 213, Número: 382, Ano: 1884, Data: 05 de Setembro de 1884). **Acervo:** Memórias da escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000213.pdf#PAGE=2 (Acesso: 15 de agosto de 2017). Grifos meus.

¹⁰⁹⁸ ASSIS: 1973, p. 490.

quatro dedos...”¹⁰⁹⁹ Pancrácio aceitou as condições impostas pelo ex-senhor, resultado do condicionamento de anos de submissão. “Pancrácio é o caso extremo de um negro “seduzido” pela ideologia da escravidão como uma relação de dependência que não se rompia definitivamente sequer no momento da alforria.”¹¹⁰⁰ Segundo o historiador Sidney Chalhoub, o escravo Pancrácio representava simbolicamente o crescimento dos negros na sociedade:

Sugeri logo de início que a crônica sobre a alforria do bom Pancrácio também comporta algum comentário sobre a participação dos próprios negros nas lutas pela liberdade. Apesar do caráter exíguo e alegórico da evidência, penso que tal comentário está cifrado no trecho em que o senhor constata que Pancrácio cresceu “imensamente” desde o nascimento. Machado faz com que o nascimento de Pancrácio coincida mais ou menos com a dita lei do ventre livre, insinuando assim que esse é um momento significativo no processo de abolição. O negro crescera incessantemente desde o início da década de 1870, e era 1888 já era mais alto que o senhor. A cena pode ter um conteúdo alegórico que fica escondido, como de hábito, em sutil ironia: a causa da liberdade avançara de forma irresistível nas duas décadas anteriores — quase uma força da natureza, como o crescimento físico de Pancrácio —, e os escravos agora pareciam mais ativos ou até capazes de levar a melhor no confronto com os senhores — Pancrácio era “mais alto quatro dedos.”¹¹⁰¹

Nos capítulos anteriores foi visto nos testamentos que as escravizadas mais velhas permaneciam com seus senhores e tornavam-se parte da família senhorial. Por exemplo, nessa diligência datada de 11 de Agosto de 1886, a escrava Deolinda de 44 anos (idosa para aquela época) seria transferida para os filhos do falecido Francisco Cândido de Oliveira:

Juizo de Orphãos da cidade de Jacarehy, 22 de Agosto de 1886.
Pelos autos juntos em original, vem a V. Ex.^a que Onofre de Oliveira Ramos, credor do seu finado irmão Francisco Candido de Oliveira Ramos, cuja viúva D. Anna de Lima, e seus filhos menores, mudarão-se desta Cidade para a Rua Guayanazes n’essa Capital, doou a escrava Deolinda, de 44 annos, d’aquelle casal a importância da sua divida de 462\$000 para sua liberdade, ficando com a dita liberdade quite da dita divida. Assim havendo interesse para os orphãos, e uma liberdade toda filantrópica, pois a referida escrava foi dos pais do doador, e estando ella residindo a mais de um anno n’essa Capital, me parece que a v. Ex.^a, compete attender como for de justiça e no caso conter. Deus Guarde a V. Ex.^a
São Paulo 11 de Agosto de 1886. O Juiz de Orphãos, José Pereira da Silva Barros.¹¹⁰²

Após a promulgação da Lei do Ventre Livre, mães escravizadas optavam pela tutela de seus filhos aos senhores, e estes contestavam, a dependência paternalista ainda influenciava as relações escravagistas. Segundo Anna Gicelle Garcia Alaniz, após a abolição da escravidão de 13 de Maio de 1888, os ingênuos permaneceram sob a tutela dos seus ex-senhores:

Por ocasião da abolição, muitas crianças, filhas de escravos, encontravam-se tuteladas junto aos ex-senhores de suas mães, como uma das alternativas de sobrevivência física. Entretanto, por

¹⁰⁹⁹ ASSIS: 1973, p. 490.

¹¹⁰⁰ CHALHOUB: 1990, p. 143.

¹¹⁰¹ Idem: p. 151 – 152.

¹¹⁰² Diligência solicitada pelo autor em favor da liberdade da escrava Deolinda. Solicitada em Jundiaí para cumprimento pelo Juízo dos Órfãos da Capital. (Ordem: C05360, Número do Processo: 09641, Ano: 1886). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

tratar-se de vínculos entre pessoas presumidamente livres, discriminados nas Ordenações Filipinas, essas tutelas não foram revogadas pela lei número 3.353, de 13 de Maio de 1888, que veio a ser conhecida como “Lei Áurea”. Algumas crianças encontravam-se tuteladas por ser órfãs, outras por vontade de seus pais e outras, ainda, por designação, arbitrária ou não, de Juizes de órfãos.¹¹⁰³

Sem dúvida, era mais conveniente para as mães escravizadas deixarem seus filhos aos cuidados e a proteção dos seus senhores do que enfrentarem um futuro incerto como libertos. Entretanto, isso não é uma regra absoluta, pois mesmo durante a década de 1870, as fugas de moleques das fazendas e das residências urbanas dos senhores ainda eram muito frequentes, conforme informavam vários anúncios jornalísticos de fugas de moleques naquela época:

Moleque fugido

Fugiu, ha dias, um moleque de nome Raymundo, de 15 annos de idade, retinto, olhos grandes, dentes perfeitos, com uma pequena ferida no peito do pé direito, levando blusa de baeta azul, calça de brim da mesma cor, mas desbotada, e chapéu velho de cor cinza, costuma andar pelos arrebalde da cidade: protesta-se usar todo o rigor da lei contra quem acoitar o dito moleque, e gratifica-se a quem entregar na rua da Constituição n. 31.¹¹⁰⁴

Moleque fugido

Desde quinta-feira passada anda fugido o moleque Silvestre, de 15 annos de idade, fula, cabelo à escovinha, com falta de um dente na frente, fino ded corpo, levou calça de algodão esbranquecido e camisa de chita de quadrados largos. Costuma dar-se por livre, outras vezes diz que é captivo de diversas pessoas, sem nunca declarar o nome do seu senhor, tendo em nome deste contrahido dividas; anda quase sempre pelos arrebalde da cidade. Protesta-se usar a lei contra quem acoutar o dito moleque, e gratifica-se a quem entregar na rua da Constituição, 72.¹¹⁰⁵

Escravo fugido

Gratifica-se a quem apprehender e levar á rua dos Estudantes, n. 7, o moleque Cezario, de 11 annos de idade, côr fula e bem fino de corpo, o qual levou chapéu de panno preto, paletot de casimira amarellada, com gola cortada, calça de algodão já usada.¹¹⁰⁶

Escravo Fugido

Fugiu na noite de 23 apara 24 do corrente, um moleque fula, de nome Ramiro, idade de 14 annos mais ou menos, muito esperto; levou cobertor pardo e anda de jaqueta escura; tem um signal visível em um dos lados do rosto. Quem apprehender ou der noticias certas ao abaixo assignado, será bem gratificado. Campinas, 24 de Maio de 1879. Raphael de Abreu Sampaio.¹¹⁰⁷

¹¹⁰³ ALANIZ: 1997, p. 41.

¹¹⁰⁴ Diário de São Paulo, 17 de Maio de 1874, p. 6. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709557&PagFis=10086&Pesq=moleque%20fugido> (Acesso: 23 de Outubro de 2017).

¹¹⁰⁵ Correio Paulistano, 18 de Abril de 1878, p. 2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&PagFis=9328&Pesq=moleque%20fugido (Acesso: 23 de Outubro de 2017)..

¹¹⁰⁶ Jornal da Tarde, 30 de Abril de 1879, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=713120&pasta=ano%20187&pesq=escravo%20fugido> (Acesso: 23 de Outubro de 2017).

¹¹⁰⁷ A Província de São Paulo, 25 de Maio de 1879, 2. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão). <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18790525-1276-nac-0002-999-2-not/tela/fullscreen> (Acesso: 23 de Outubro de 2017).

As fugas eram motivadas especialmente devido à crueldade e sadismo dos senhores que castigavam violentamente seus escravinhos por conta de alguma falha no serviço. Mesmo no apogeu da campanha abolicionista e da decadência da escravatura, não foram raros os casos de maus tratos e violência sobre as crianças escravizadas, sempre denunciadas pela imprensa paulistana, conforme relatava essa publicação do jornal *A Província de São Paulo* datado de 26 de Abril de 1884 sobre os castigos sofridos pelo menor Teodoro de 14 anos:

Que barbaro!... Notícia o *Monitor Campista* que o sr. Carlos de Lacerda apresentou no escriptorio da redacção do seu jornal um crioulinho de 14 annos; mas representando menos idade pela constituição acanhada que tem. Chama-se Theodoro e era triste o estado em que se achava. Pelo exame médico soube-se que o moleque trazia ao pescoço uma argola de ferro, gargalheira, munida de uma haste de dois palmos, mais ou menos, de comprida, terminada em forma de cruz, apresentava na região dorsal e lombar, um grande numero de cicatrizes de cor avermelhada, que, pela extensão e quantidade admiravam; havia, finalmente, signaes evidentes de offensas phisicas feitas por instrumento contundente. Interrogado pela autoridade, Theodoro respondeu que foi castigado com o chicote, há mais de um mez, por seu senhor e pelo feitor, alternadamente quando um ou outro cançava; que depois de castigado, seu senhor mandou que a mãe d'elle Theodoro o curasse com pimenta, sal e agua, (...) a causa da surra foi ter apparecido suja a agua do cocho dos porcos, que estava ao seu cuidado e de dous outros crioulos que com medo de castigo, tendo fugido para a cidade, afim de tomar padrinho, voltou para a fazenda apadrinhado pelo Sr. commendador Carlos Lacerda, mas foi surrado.¹¹⁰⁸

Falavamos anteriormente que os moleques entre a idade de 11 a 15 anos tendiam a ter maior iniciativa para as fugas, pois eles tinham maior conhecimento e esperteza para realizar esse intento, contudo, a maioria era recapturada, pois os mecanismos de repressão jurídico e policial eram muito eficientes, fora as recompensas pela captura.

Após a promulgação da Lei do Ventre Livre de 1871, todas as crianças escravizadas ficariam vinculadas aos domínios de seus senhores sob uma tutela condicional através de contratos de soldada, com a promulgação do Decreto-Lei Imperial nº 2.827, de 15 de Março de 1879, os ingênuos ao completarem oito anos estariam aptos a prestarem serviços para seus senhores. “(...)”, pode-se também afirmar que o principal objetivo do Estado, para além de acabar com a escravidão, seria o de organizar as relações de trabalho, que se seguiam ao período de transição.”¹¹⁰⁹ Segundo a historiadora Maria Lúcia Lamounier:

De acordo com a lei de locação de 1879, os libertos continuavam tendo o seu trabalho regulamentado pela lei do Ventre Livre, que lhes colocava durante cinco anos sob a inspeção do governo e a obrigação de contratar-se caso vivessem “vadios”. O constrangimento ao trabalho cessaria com a exibição do contrato de serviço, que poderia ser efetivado por até sete anos. Os “ingênuos” depois de 21 anos seriam exigidos pela lei de locação de serviços. Entre as tentativas de reformulação da legislação nos anos seguintes foram recorrentes as sugestões de se aplicar aos libertos a lei para a locação de serviços, e principalmente os artigos referentes à

¹¹⁰⁸ *A Província de São Paulo*, 26 de Abril de 1884 p. 3. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal *O Estado de São Paulo* (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18840426-2729-nac-0003-999-3-not/tela/fullscreen> (Acesso: 29 de Outubro de 2017).

¹¹⁰⁹ **GEBARA:** 1986, p. 58.

matéria penal. Providenciava-se para que não houvesse perturbação e desorganização dos serviços, greves, e propunha-se que, para os libertos, a pena de prisão não tivesse limite de tempo.¹¹¹⁰

Entretanto, segundo a Lei do Ventre Livre, as crianças menores de oito anos de mulheres libertas podem ser entregues as suas mães libertas sem nenhum ônus. “**Art. 1. § 4º** Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor della por virtude do § 1º, lhe serão entregues, excepto se preferir deixal-os, e o senhor annuir a ficar com elles.”¹¹¹¹ Nesse requerimento datado de 24 de Março de 1885 da liberta Ana exigia de sua ex-senhora D. Barbara Augusta Caldeira a entrega de seus filhos menores: Elias, Elebão, Efigênia e Maria, pois eles não completaram oito anos de idade:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos. São Paulo, 24 de Março de 1885

Diz Francisco Jacinto da Cunha que quando sido libertado pelo Fundo de Emancipação e sua mulher Anna, ex-escrava de D. Barbara Augusta Caldeira e tendo a Supplicante quatro filhos em poder de sua ex-senhora: Elias, Elebão, Ephigenia e Maria e ainda esses ingênuos na forma da Lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871 e seu regulamento, não acompanhou a Supplicante por serem todos menores de oito annos, vem a suplicante requerer a V. Ex.^a se digne a mandar intimar com a devida conducta de sua ex-senhora, para que o Curador entregue-os a Supplicante como determina a lei. Bento de V. Castro.¹¹¹²

O representante da mãe liberta exigia a entrega dos filhos da mesma utilizando os termos da lei, ou seja, os negros, orientados geralmente por advogados abolicionistas, conseguiam articular suas estratégias de defesa e minar as relações escravagistas para defenderem seus direitos. “Mas ainda, (...), a lei, mesmo nas sociedades escravistas, é moldada não apenas pelos homens brancos, mas também pelos escravos.”¹¹¹³ Nessa diligência do comendador Joaquim Fernandes Coutinho Sobrinho alegava que sua escrava chamada Rachel estava sendo orientada por abolicionistas em fugir para a cidade de Santos:

Ilmo. Sr. Dr. Juiz dos Orphãos

Diz o Commendador Joaquim Fernandes Coutinho Sobrinho que tendo libertado sua escrava Rachel com a condição constante da carta e nota de avaliação justa, recusa-se a essa sua ex-escrava ao cumprimento da condição imposta, e agora, aconselhada por abolicionistas, sahio de sua casa, prepara-se para seguir para Santos, covil de refugiados. Sendo, pois, de urgência, tomar providências que garantão a fiel execução do disposto no Art. 63 do Decreto de 13 de Novembro de 1872. O suplicante pede a V. S.^a se digne, na forma do estylo, mandar passar mandado de captura contra a mesma ex-escrava que ainda esta oculta nesta cidade, afim de ser recolhida a Casa de Correção, perseguindo-se ultimamente.

¹¹¹⁰ LAMOUNIER: 1986, p. 125.

¹¹¹¹ Lei Imperial n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871 (Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre). **Acervo:** Banco de Dados do Planalto Federal. Brasília – DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm (Acesso: 20 de Setembro de 2016).

¹¹¹² Requerimento da liberta Ana contestando sua ex senhora D. Barbara Augusta Caldeira que está de posse de seus quatro filhos menores e ingênuos. (Caixa: 130, Ordem: C05360, Documento: 038, Ano: 1885, Protocolo: 9302, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo Documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

¹¹¹³ GEBARA: 1986, p. 12.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1887. Joaquim Fernandes Coutinho Sobrinho.¹¹¹⁴

Os ingênuos da Lei do Ventre Livre ao completarem oito anos estavam vinculados a prestação de serviços para senhores por contratos até a maioridade (21 anos de idade), ou seja, concedida uma *liberdade condicional* (assunto já abordado nos tópicos anteriores). “Os célebres contratos com os escravos, com cláusulas temporárias para a sua libertação definitiva, constituíam um ardil, através do qual os proprietários extorquiam dos escravos mais alguns anos de trabalho.”¹¹¹⁵ Assim, os menores escravizados estavam obrigados por lei ao cumprimento integral e irrestrito desses contratos de soldada pelo tempo estipulado, sendo seu rompimento passível de punição jurídica, conforme mostrava essa diligência do Sr. João Francisco Bellegarde sobre a sua escrava Antônia datado de 24 de Outubro de 1883:

Ilmo. Dr. Juiz de Orphãos. São Paulo, 24 de Outubro de 1883
João Francisco Bellegarde tendo liberto com a condição de servir durante quatro annos a sua escrava Antônia, e tendo esta se ausentado do serviço, vem requerer a V. S.^a se digne mandar passar mandado de prisão da mesma. P. deferimento. João Francisco Bellegarde.¹¹¹⁶

Segundo o artigo 63 do Decreto-Lei nº 5.135 de 13 de Novembro de 1872:

Art. 63. A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula. Em geral, os libertos com a clausula de prestação de serviços durante certo tempo, e os que adquirirem a sua alforria mediante indemnização com futuros serviços, são obrigados a taes serviços, sob pena de serem compellidos a prestal-os nos estabelecimentos públicos, ou por contracto a particulares (Lei - art 4º § 5º), mediante intervenção do juiz de orphãos.¹¹¹⁷

Foram bem numerosos os processos de diligências no Juizado de Órfãos sobre escravos que se recusavam a cumprir seus contratos condicionais, conforme relatavam as duas diligências dos senhores Claudino Pinto de Oliveira e João Adolpho Schutzmeier:

Ilmo. Exmo. Snr. Juiz de Orphãos
Diz Claudino Pinto de Oliveira, morador desta cidade, tendo concedido liberdade condicional a sua escrava de nome Eva, que por força da respectiva carta, lhe deverá prestar serviços por sete annos, como tudo consta no documento incluso; acontece que a referida liberta ausentando-se da casa do Supplicante nesta Cidade, pior na mais completa vagabundagem,

¹¹¹⁴ Diligência solicitada pelo Comendador Joaquim Fernandes Coutinho Sobrinho contra Raquel, sua ex-escrava, em liberdade por condição, que se recusa a cumprir o que determina a lei, aconselhada por abolicionistas. (Caixa: 134, Ordem: C05361, Número do Processo: 10735, Ano: 1887, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus..

¹¹¹⁵ **FERNANDES:** 1989, p. 78.

¹¹¹⁶ Diligência solicitada por João Francisco Bellegarde contra sua escrava Antônia, pedindo a prisão dela por descumprimento de condição de trabalho para sua libertação (Caixa: 127, Ordem: C05360, Protocolo: 9686, Documento: 021, Ano: 1883, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

¹¹¹⁷ Decreto Imperial n.º 5.135, 13 de Novembro de 1872 (Aprova o regulamento geral para a execução da lei nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871). **Acervo:** Banco de dados do Congresso Nacional. Brasília: DF. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html> (Acesso: 14 de agosto de 2017).

deste modo, furtando-se a prestar serviços a que esta obrigada e assim sendo o Suplicante pede a V. Ex.^a que haja de mandar passar mandado de prisão contra a referida liberta afim de que deste modo seja coagida a prestar os serviços a que esta obrigada. São Paulo, 05 de Fevereiro de 1884. Claudino Pinto de Oliveira.¹¹¹⁸

Ilmo. Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz João Adolpho Schutzmeier que, tendo libertado condicionalmente sua escrava Amelia, isto é, com reserva de serviços por determinado tempo, evadio-se ella de sua casa, preparando-se pra fugir dessa cidade e por certo o fará ainda mais apressadamente logo que seus protectores souberem que o Supplicante quer compellir juridicamente ao trabalho. Em tais termos, o mesmo Supplicante pede A V. S.^a se digne ordenar que se expeça mandado de prisão para a Supplicada afim de ser recolhida a Casa de Correção.

São Paulo, 10 de Março de 1885. João Adolpho Schutzmeier.¹¹¹⁹

Pelo que parece as referidas diligências diziam a respeito a escravizados crescidos, que se rebelavam contra os contratos de soldada, dificilmente uma criança entre 8 a 14 anos tomaria tal atitude de afrontar seu senhor, mas à medida que os escravizados cresciam, maior se tornava a vontade de ser libertar. As crianças ingênuas geralmente trabalhavam nos serviços domésticos da casa senhorial. Segundo Maria Aparecida Chaves Ribeiro Papali:

A Lei de 1871 também incentivou o já impregnado costume brasileiro de se ter “filhos de criação”, cuja mão-de-obra não se dispensaria mais tarde, ao dispor em seus artigos sobre a situação do filho da escrava, nascido livre de acordo com a respectiva lei. Como sabemos, tal legislação manteve o ingênuo junto ao senhor de sua mãe até a idade de 21 anos, reforçando laços tutelares já existentes na instituição escravocrata.¹¹²⁰

De acordo com a historiadora Maria Helena P. T. Machado, o maior predomínio de mulheres e crianças na escravaria era uma característica marcante na capital paulista:

À tendência à pequena propriedade de escravos deve ser acrescentado mais um dado: a presença majoritária de mulheres (e, por vezes, crianças) nesses pequenos plantéis. Isso também está relacionado ao poder aquisitivo da população, uma vez que as escravizadas eram de preço inferior ao dos homens, diferença que se acentua com o fim do tráfico e a consequente carência de mão de obra para a lavoura.¹¹²¹

Segundo Gorender, os senhores são responsáveis pelo sustento dos seus escravos:

No entanto, foi com base na escravidão doméstica (...) que se compôs a visão do patriarcalismo brasileiro, (...), amparou os escravos, alimentou-os com certa largueza, socorreu-os na velhice e nas doenças, proporcionou-lhes aos filhos oportunidades de ascensão social.¹¹²²

¹¹¹⁸ Diligência solicitada por Claudino Pinto de Oliveira contra Eva, sua ex-escrava, em liberdade por condição, que se recusa a cumprir o que determina a lei. (Caixa: 129, Ordem: C05360, Protocolo: 10529, Documento: 027, Ano: 1884, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

¹¹¹⁹ Diligência solicitada por João Adolfo Schutzmeier contra Amália, sua ex-escrava em liberdade por condição, que se recusa a cumprir o que determina a lei. (Caixa: 131, Ordem: C05360, Protocolo: 10458, Documento: 043, Ano: 1885, Pagina: 2). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

¹¹²⁰ **PAPALI:** 2007, p. 151 – 152.

¹¹²¹ **MACHADO:** 2004, p. 60.

¹¹²² **GORENDER:** 2010, p. 509.

Os principais líderes do movimento abolicionista teciam críticas a condição aviltante dos ingênuos. “Conhece-lhe o passado e o presente, sabe que a lei de 28 de Setembro foi um simples engodo, que deu em resultado uma hecatombe herodiana de crianças e a redução dos africanos livres e seus descendentes à escravidão.”¹¹²³ Em seu manifesto abolicionista José do Patrocínio criticava ferozmente as condições aviltantes dos filhos das escravizadas:

O ingênuo foi perfeitamente definido pelo visconde de Itaboraí nestes termos: “Mas, é com efeito possível que os ingênuos possam ser constrangidos a servir do mesmo modo que os escravos? Senhores, não concebo que se possa obrigar um homem a trabalhar para outro senão por duas maneiras: ou pagando-se-lhe uma remuneração do serviço que presta, ou mantendo-o na escravidão. Se declarais livre um indivíduo, se ele tem consciência de que é livre, como podeis obrigá-lo a trabalhar para outrem, a não mudar de um para outro amo, a não deslocar-se do estabelecimento em que nasceu? Não acredito que possais realizar esse intento. Agravaríeis assim a condição da escravidão, declarareis livre um homem, mas a liberdade seria uma ilusão, a realidade seria o cativo! Esse homem que declarais livre, mas que constantemente sente que na realidade é escravo, terá de sofrer, além dos efeitos da escravidão, os da luta contínua que se há de travar em seu coração, entre a consciência de que é livre e a realidade do cativo. Esta luta é um novo tormento que ides criar para os vossos ingênuos; embora digais que eles ficam sujeitos às mesmas condições de escravos, nem por isso haveis de conseguir que eles queiram de boa vontade trabalhar para os senhores de suas mães. (Apoiados.) O escravo até hoje, sr. presidente, acreditava que nasceu para servir a seu senhor; sem aspiração à liberdade, resignava-se à sua condição; seus filhos nascerão livres, terão consciência de que o são; não poderão, pois, amoldar-se a servir ao senhor de sua mãe; não haverá força que os obrigue a trabalhar por conta alheia, sem receber a menor remuneração. Vós não podeis obrigá-los a viver nas mesmas condições que os escravos; será isto motivo de contínuas agitações, de contínuos perigos, de contínuas tramas entre eles e os escravos, para se libertarem da escravidão.”¹¹²⁴

No Manifesto da Confederação Abolicionista do Rio de Janeiro em 1883, José do Patrocínio novamente criticava a Lei do Ventre Livre sobre a situação dos ingênuos:

A lei de 28 de Setembro de 1871 enxertou a liberdade na árvore negra. O ingênuo é uma floração fanada ao nascer. Não obstante ella sabe que ha um praso fatal para o seu desabrochamento. Terá o ingênuo a resignação necessária para esperar esse praso? O que deve elle ao senhor de seus pais? Noções de moral? Elle foi creado na senzala. Noções de bondade? Negaram-lhe até o leite materno. Noções de civilização? Elle é analfabeto. Noções de sociologia? Elle encontra os seus progenitores no eito, seviciados, famintos, como recompensa de haverem formado o patrimônio de um povo. A própria dignidade do gênero humano o fará ter a sagrada impaciência da posse de si mesmo.¹¹²⁵

Críticas a tirania dos senhores sobre os ingênuos também vinham das palavras do abolicionista Joaquim Nabuco. Veja nesse trecho do seu clássico livro: *O Abolicionismo*.

¹¹²³ PATROCÍNIO, José do. *A Campanha Abolicionista*: Coletânea de artigos. Introdução de José Murilo do Carvalho. Notas de Marcos Venício T. Ribeiro. Rio de Janeiro: Fundação da Biblioteca Nacional. Departamento Nacional do Livro, 1996. (Coleção Rodolfo Garcia. Vol. 24), p. 229.

¹¹²⁴ Idem: p. 95 – 96.

¹¹²⁵ PATROCÍNIO, José do. *Manifesto da Confederação Abolicionista do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typographia da Gazeta da Tarde, 1883, p. 20 (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP). https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/4777/1/012804_COMPLETO.pdf (Acesso: 22 de Abril de 2017).

É claro que para quem fala assim os ingênuos são homens livres, não enchem annualmente os claros da escravatura, pelo que não é preciso que alguém tome a si a protecção d'essas centenas de milhar de pessoas que são escravos somente até aos vinte um annos de idade, isto é, apenas escravos provisórios. O repugnante espectáculo de uma grande massa de futuros cidadãos crescendo nas senzalas, sujeitos ao mesmo systema de trabalho, á mesma educação moral, ao mesmo tratamento que os escravos não preocupa os nossos adversários. Elles não acrescentam á massa dos escravos a massa de ingênuos, quando inventariam os créditos a longo prazo da escravidão, nem quando lhe arrolam os bens existentes: mas para nós a sorte dos ingênuos é um dos dados, como a dos escravos, de um só problema.¹¹²⁶

Foi na década de 1880 que o segundo movimento abolicionista voltou com mais força para conseguirem a abolição definitiva da escravidão, aproveitando as evidentes fissuras no sistema escravista, líderes como José do Patrocínio, Rui Barbosa, Joaquim Nabuco e André Rebouças, empenhavam toda sua influência política e social para convencerem a sociedade que a escravidão era uma nódoa maligna, rejeitada pela civilização moderna. O abolicionista Joaquim Nabuco explicava os principais objetivos e parâmetros do Abolicionismo:

O Abolicionismo, porem, não é só isso e não se contenta com ser o advogado ex-officio da porção da raça negra ainda escravizada; não reduz a sua missão a promover e conseguir—no mais breve prazo possível—o resgate dos escravos e dos ingênuos. Essa obra—de reparação, vergonha ou arrependimento, como a queiram chamar—da emancipação dos actuaes. Os escravos e seus filhos é apenas a tarefa immediata do Abolicionismo. Alem d'essa ha outra maior, a do futuro: a de apagar todos os effeitos de um regimen que, ha três séculos, é uma eschola de desmoralização e inércia, de servilismo e irresponsabilidade para a casta dos senhores, e que fez do Brazil o Paraguay da escravidão. Quando mesmo a emancipação total fosse decretada amanhã, a liquidação d'esse regimen daria logar a uma serie infinita de questões, que só poderiam ser resolvidas de accordo com os interesses vitales do paiz pelo mesmo espirito de justiça e humanidade que dá vida ao Abolicionismo. Depois que os últimos escravos houverem sido arrancados ao Poder sinistro que representa para a raça negra a maldicção da côr, será ainda preciso desbastar, por meio de uma educação viril e seria, a lenta estratificação de trezentos annos de captiveiro, isto é, de despotismo, superstição e ignorância.¹¹²⁷

Segundo Emília Viotti da Costa, os conflitos entre abolicionistas e escravocratas se recrudeceram, fazendeiros usavam armas de fogo para defenderem a posse de seus escravos:

O movimento abolicionista recrudesceu a partir de 1880. Dessa época em diante manifestou-se uma oposição na Câmara entre a maioria dos representantes das províncias do Nordeste, favoráveis à discussão da questão escravista no Parlamento e à ampliação das medidas emancipadoras, e os representantes das províncias cafeeicultoras, favoráveis, na sua maioria, à manutenção do status quo. Os abolicionistas desencadearam intensa campanha promovendo conferências, quermesses, festas beneficentes, comícios em praça pública. Mais violentas e eficazes eram as atividades de certos grupos que promoviam a fuga de escravos. Desorganizava-se o trabalho nas fazendas. Para reter os escravos os senhores viam-se obrigados a libertá-los com cláusulas de prestação de serviços. Nas províncias menos vinculadas ao sistema escravista a emancipação avançava rapidamente. Em 1884, a escravidão estava extinta no Amazonas e no Ceará. No Parlamento voltava-se a discutir a questão. As opiniões divergiam. Entre os abolicionistas havia os que acreditavam ser mais conveniente a emancipação gradual, por métodos prudentes, e os que almejavam a abolição total e definitiva e apelavam para a revolta da senzala, como meio mais eficaz para consegui-la. Para uns, como Nabuco, a causa devia ser ganha no Parlamento; para outros, como Patrocínio ou Lopes

¹¹²⁶ NABUCO: 1883, p. 33.

¹¹²⁷ Idem: p. 4 – 5.

Trovão, nas ruas e nas senzalas. A ação dos agitadores preparava e reforçava a atuação dos parlamentares moderados. Nos centros de maior concentração de escravos, como nas zonas açucareiras de Campos, ou nas áreas cafeeiras do Rio de Janeiro e de São Paulo, a tensão entre senhores de escravos e abolicionistas aumentava. Em algumas regiões os fazendeiros, de armas na mão, procuravam defender sua propriedade e investiam contra os abolicionistas. Fundavam clubes secretos e organizavam uma milícia. Os juízes e funcionários que favoreciam os escravos eram ameaçados, os abolicionistas perseguidos e, às vezes, expulsos das zonas rurais.

¹¹²⁸

Infelizmente um dos grandes expoentes do primeiro movimento abolicionista, o advogado paulista Luiz Gonzaga Pinto da Gama não conseguiu testemunhar a definitiva queda do sistema escravocrata, tendo falecido precocemente aos 52 anos vítima de diabetes em 24 de Agosto de 1882. O cortejo fúnebre de Luiz Gama reuniu milhares de pessoas nas ruas da capital paulista em homenagem ao grande advogado e precursor do abolicionismo. Segundo a historiadora Elciene Azevedo, Luiz Gama, precursor do abolicionismo, foi um dos grandes baluartes simbólicos da luta pela liberdade dos escravizados nos tribunais:

Transformando-se, portanto, em uma figura de destaque no que dizia respeito às questões de liberdade na capital, ele passara a simbolizar praticamente sozinho a luta em favor da abolição. Uma breve análise do número de ações de liberdade assinadas por ele no início da década de 1880, em contraponto às impetradas por outros advogados, é muito reveladora. No 2º e 3º Ofício Cível da Capital, no ano de 1880 foram levantadas sete ações de liberdade; cinco tinham como solicitador Luiz Gama, sendo uma das restantes defendida pelo seu amigo Vicente Ferreira da Silva e outra por um membro da sua banca de advogados, Antonio Januario Pinto Ferraz. Em 1882, foram localizadas nove ações de liberdade, sendo ele responsável por oito delas, tendo a outra sido solicitada por João Gonçalves P. Ferreira a partir de uma doação que recebeu da Caixa Emancipadora Luiz Gama. À vista desses números, fica patente o papel decisivo exercido por ele nos meios abolicionistas da capital. As poucas ações em favor da liberdade de escravos que não foram impetradas pelo próprio punho de Luiz Gama, o foram por seus amigos e companheiros de foro. Era em torno de sua figura que se organizava a propaganda abolicionista, através de conferências e artigos; era também sua atuação jurídica que personificava a luta apaixonada pela liberdade dentro dos tribunais.

¹¹²⁹

Pela descrição da historiadora Elciene Azevedo, Luiz Gama era uma personalidade que transitava tanto nos meios abolicionistas quanto nas classes senhoriais, característica que lhe permitiu grande respeitabilidade tanto entre defensores da liberdade dos escravos quanto dos defensores do direito de propriedade, pela sua incansável luta pela liberdade. “A liberdade era, para ele, uma coisa tão acima de qualquer bem terreno, que valia o risco de todas as agruras da existência: a luta, (...), o esforço mal recompensado, a incompreensão alheia, as agonias cruéis, até a fome. Valia mesmo a morte.” ¹¹³⁰ Muito doente e debilitado, mas mesmo assim, atuante no mundo jurídico, a última imagem do abolicionista Luiz Gama foi um retrato registrado pelo fotógrafo carioca Militão Augusto Azevedo em 1880 (Imagem – 28):

¹¹²⁸ COSTA: 1999, p. 335 – 336.

¹¹²⁹ AZEVEDO: 1999, p. 260 – 261.

¹¹³⁰ MENNUCI: 1938, p. 147.

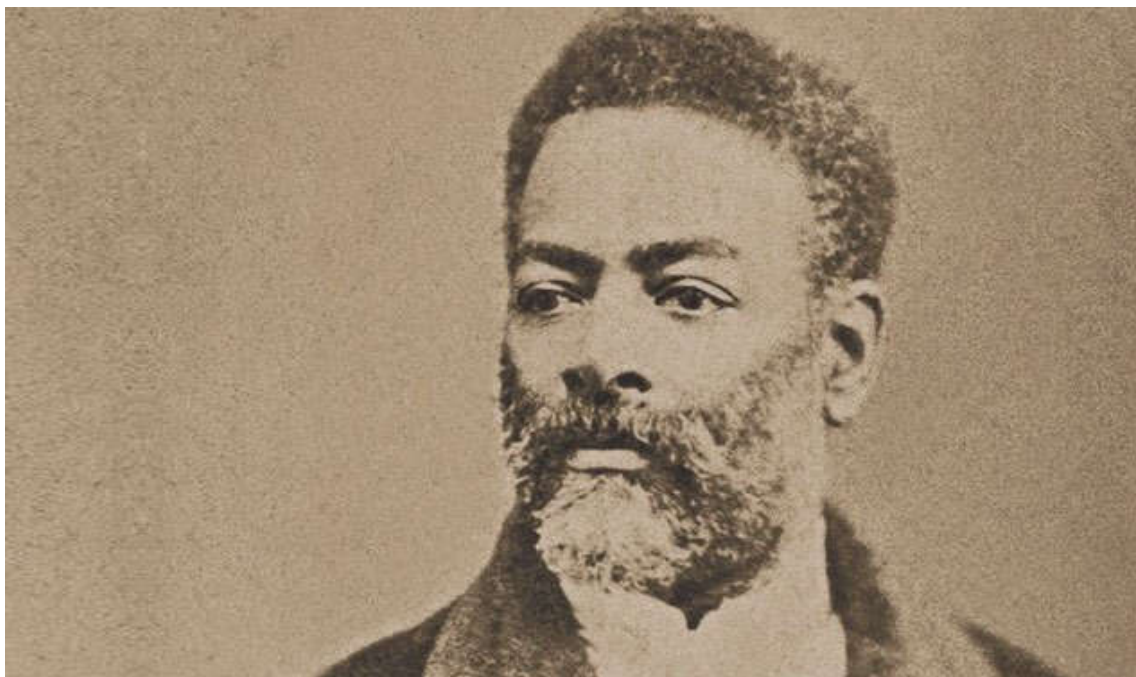


Imagem 28: Fotografia de autoria de Militão Augusto Azevedo do líder abolicionista, advogado e ex-escravo brasileiro Luiz Gonzaga Pinto da Gama em 1880. (Detalhe). Acervo: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Prefeitura de São Paulo – SP. <https://br.pinterest.com/pin/313352086554224506/> (Acesso: 30 de Outubro de 2017).

É recomendável ter cautela sobre o Abolicionismo e não superestimar a atuação dos abolicionistas na época, pois com exceção dos chamados caifazes ¹¹³¹ e alguns outros grupos mais radicais, e mesmo os exemplos de Luiz Gama, os abolicionistas ficavam apenas na retórica sobre a questão escrava. “Tratava-se de uma revolução das elites, pelas elites e para as elites; no plano racial, de uma revolução do BRANCO para o BRANCO.” ¹¹³² Os abolicionistas tentaram elaborar um projeto que fosse executado após a conclusão da Abolição para inclusão dos negros na sociedade, vindo do seu mentor mais influente: Joaquim Nabuco. O historiador Robert Conrad descreve o projeto apresentado sobre os libertos:

Este projeto, que tanto perturbou os processos normais da Câmara, constituía um forte ataque à escravatura, tendo por objetivo abolir a instituição até o final da década de 1880, com indenização total para os donos de escravos ainda existente. A compra e venda de cativos teria cessado imediatamente, acabando, desse modo, com o comércio entre as províncias. Os mercados de escravos de todos os tipos teriam sido fechados e as pessoas encontradas transportando escravos de uma província para outra seriam castigadas ao abrigo da lei antitráfico de escravos de 7 de novembro de 1831 (...). As associações organizadas para emancipar cativos receberiam terras, segundo o projeto de Nabuco, para o estabelecimento de colônias para o benefício dos libertos. As mães deixariam de ser separadas de seus filhos com o

¹¹³¹ Os Caifases foram grupos abolicionistas do Brasil, que, no final do século XIX, liderados por Antônio Bento – esse que fora juiz de paz e juiz municipal em Atibaia, nos cargos que ocupara, também exerceu em 1870 advocacia e jornalismo, defendera sempre os escravos ante a opressão senhorial (senhores de engenho, fazendeiros, cafeicultores.). Assim, possibilitou/promoveu a fuga de negros. Eles também perseguiram os capitães-de-mato, e ameaçavam os senhores escravistas. **Fonte:** Wikipedia. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Caifases> (Acesso: 28 de Outubro de 2017).

¹¹³² **FERNANDES:** 1989, p. 14.

fim de serem alugadas como amas-de-leite, como criadas ou qualquer outro proposito. Muitos escravos triam sido libertados imediatamente, segundo esse projeto, incluídos os velhos, os cegos, os doentes incuráveis e todos aqueles nascidos na África, fosse qual fosse a data de sua importação. Os irmãos mais velhos dos ingênuos seriam libertados dentro de um periodo de dois anos. O ensino primário seria estabelecido, para os escravos, em todas as cidades e vilas, com os proprietários sendo obrigados a enviar todos os seus escravos e ingênuos para as escolas afim de que adquirissem um conhecimento da leitura, da escrita e dos “principios de moralidade”. Entre as várias provisões do projeto de Nabuco havia uma que proibia o uso de ferros e correntes, bem como qualquer forma de castigo de castigo corporal.¹¹³³

Obviamente um projeto reformista tão radical como apresentado por Joaquim Nabuco não teria o apoio político necessário para ser aprovado. Nesse sentido, a campanha abolicionista por si mesma foi bastante limitada, agregando apenas os setores da intelectualidade mais progressistas daquela época, não teve a adesão das massas populacionais dos trabalhadores livres e da população mais pobre, submissas aos mandos dos proprietários de terras e senhores de escravos. Segundo o historiador Robert Conrad:

Todavia, de seus líderes dificilmente se poderiam contentar com a resposta pública a seus esforços. (...), sua força parecia vir mais da inteligência, da determinação e da validez de seus argumentos do que do número de seguidores que lhes atraíam. Apenas uma pequena minoria da população se envolveu, durante os primeiros três anos de luta, exceto na província do Ceará, onde o movimento depressa triunfará e parecia contar com o apoio de toda população. Gradualmente, clubes e sociedades anti-escravatura apareceram até mesmo nas menores cidades brasileiras e, já perto do fim da luta, o movimento invadiu até o interior e as próprias fazendas; contudo, no início, o abolicionismo envolveu apenas algumas pessoas e foi, essencialmente, um fenômeno das cidades. De início, houve certa relutância em envolver-se, até mesmo nas principais cidades, um resultado tanto dos valores tradicionais enraizados quanto da dependência em que os residentes das cidades estavam do governo e das elites proprietárias de terras no que se referia ao sustento e segurança. O fazendeiro proprietário de escravos ainda era, no início da década de 1880, uma dominante e sobrepujante força para os habitantes até das maiores cidades como o Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. Como resultado disto, o movimento não conseguiu, no começo, atrair grandes números de antigos escravos, pretos e trabalhadores. O próprio trabalhador livre era um “homem pró-escravatura”, (...), já quer acreditava que a emancipação reduziria seu salário.¹¹³⁴

O sociólogo Florestan Fernandes fez severas críticas a campanha abolicionista:

A data constitui uma ficção histórica. *Uma princesa assinou uma lei que extinguiu uma instituição que já estava morta.* No entanto, a historiografia oficial e as classes dominantes posteriormente transformaram essa data em um marco histórico e a converteram no símbolo de que, no Brasil, a escravidão se encerrara por iniciativa dos de cima e de “modo pacífico”. Ora, os fazendeiros do café ainda pretendiam prorrogar o uso dos escravos, através de contratos que passaram a ser transacionados desde o pico da luta abolicionista (mais ou menos de 1885 em diante, em algumas regiões) e puniram a Coroa por essa “boa ação”. E o próprio Estado, sob o Império e de maneira avassaladora sob a República, iria compensá-los por suas “perdas”. Os proprietários de escravos pleiteavam a indenização: obtiveram a imigração em larga escala, financiada pelo poder público. A “Lei Áurea” foi um dissabor, que deu alento ao gigantismo de uma política que já vinha sendo posta em prática e acabou sendo levada às últimas consequências. Os escravos é que foram expulsos do sistema de trabalho e, onde houve abundância de mão-de-obra livre, nacional ou estrangeira, viram-se diante de uma tragédia. Despreparados para competir com os imigrantes ou para se deslocar para outras ocupações, foram condenados ao ostracismo e à exclusão. Somente a mulher negra logrou enfrentar esse

¹¹³³ CONRAD: 1978, p. 170.

¹¹³⁴ Idem: p. 176.

período sem perder onde trabalhar, embora sujeita a uma exploração aviltante. Os abolicionistas deram seus compromissos por terminados. Eles não se soldavam às pessoas dos escravos, mas com o fim da escravidão e o início de uma nova era social, aberta ao trabalho livre, ao “progresso” e à aceleração do desenvolvimento urbano-comercial. Poucos ficaram ao lado dos negros, como o fez exemplarmente Antônio Bento, em São Paulo, combatendo tenazmente os abusos cometidos contra o negro e defendendo sua “redenção social.”¹¹³⁵

Pelas explicações do sociólogo Florestan Fernandes, a Abolição da Escravidão de 13 de Maio de 1888 teve pouquíssimo significado para a melhoria de vida dos libertos, como ele mesmo enfatizava: “A data constitui uma ficção histórica. Uma princesa assinou uma lei que extinguiu uma instituição que já estava morta.” Ou seja, a escravidão já estava fadada a extinção por um longo processo de decadência que perdurou o século XIX. Em contrapartida, a condição social de libertos, em muitos aspectos era pior que do cativo, sendo jogados as margens da sociedade, mas esse assunto será abordado mais adiante no final da tese.

Apesar das críticas dos abolicionistas, os senhores de escravizados ainda levavam a cabo o princípio da propriedade privada e o comércio de compra, venda e locação dos serviços prestados pelos ingênuos continuavam, mesmo diante da evidente decadência do sistema escravagista, conforme mostram os anúncios jornalísticos referentes ao ano de 1880.

ESCRAVOS. Vende-se uma preta, de 28 a 30 annos de idade, cosinha e lava bem; uma dita de 15 a 16 annos com princípios de todos os préstimos; uma de 16 annos mais ou menos, cose e engoma bem; uma mulatinha de 14 annos, própria para pagera criança; (...). Para ver e tratar na rua do Theatro n.20.¹¹³⁶

VENDE-SE uma escrava crioula de 18 annos, sabendo bem engomar, cosinhar, e lavar roupa, sem vícios, e de afiançada conducta; vende-se também um moleque de 10 para 11 annos: trata se na rua da Constituição com José Vicente Bittencourt.¹¹³⁷

VENDE-SE uma rapariga que lava, engomma, cosinha; uma crioulinha de 12 annos com princípios de mucama e um lindo moleque de 12 annos perfeito para pagem, os quaes se vendem por um cômodo preço. São todos sadios. Tratar na Travessa da Constituição n. 1.¹¹³⁸

E os anos que se seguiram da última década da escravidão foi notabilizado pela atuação dos abolicionistas contra os escravocratas, porém, com raras exceções, os abolicionistas mais apaziguaram conflitos raciais do que estigaram. “Mesmo os abolicionistas,

¹¹³⁵ **FERNANDES:** 1989, p. 55 – 56. Grifos meus.

¹¹³⁶ Jornal da Tarde, 24 de Fevereiro de 1880, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=713120&pasta=ano%20188&pesq=moleque> (Acesso: 20 de Outubro de 2017).

¹¹³⁷ Correio Paulistano 13 de Abril de 1880, p. 3. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.

http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=moleque (Acesso: 20 de Outubro de 2017).

¹¹³⁸ A Província de São Paulo, 07 de Dezembro de 1880, p. 3. **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Historico do jornal o Estado de São Paulo (Acervo Estadão).

<http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18801207-1735-nac-0003-999-3-not/tela/fullscreen> (Acesso: 20 de Outubro de 2017).

de Nabuco a Patrocínio, procuram separar o duro golpe do abolicionismo do agravamento dos ódios ou dos conflitos raciais.”¹¹³⁹ Houve algumas revoltas escravas pontuais nas propriedades rurais da Província de São Paulo, entretanto, nada que pudesse se caracterizar como um levante escravo, pois como mencionado anteriormente, a adesão das massas escravizadas e de trabalhadores livres pela causa abolicionista foi pequeno. Por exemplo, nesta notícia publicada pelo jornal Correio Paulistano datado de 21 de Outubro de 1887:

REVOLTA DE ESCRAVOS

Sobre os factos narrados em nosso numero de 18 temos a acrescentar:

Sabendo-se que os revoltosos tinham tomado a travessia da estrada velha de Itú para Santo Amaro com escala pela Cutia, a força de 20 praças da cavallaria de linha que foi mandada para prendel-os, alcançando-os no lugar denominado Capellinha, nas proximidades de Santo Amaro, em um desfiladeiro os revoltosos protegidos pela posição aggrederam-na, resultando da luta da morte de um soldado e de um negro. Tendo o dr. chefe de polícia aviso do ocorrido, partio incontinentem com destino áquella villa acompanhado de 70 praças ao mando do coronel Canto e Mello e capitão Eugenio Augusto de Mello, os quaes alli chegando, encontraram a força já de volta por não ter podido impedir que os revoltosos, divididos em diversos grupos, se dirigissem pela estrada de S. Bernardo. Tomou então o dr. chefe de polícia, além de outros, as providências necessárias para que fossem perseguidos, bem como procedeu se a corpo de delicto nos cadáveres. Nada podemos adiantar até a hora que escrevemos, com relação ao resultado da perseguição dos revoltosos. Sabemos, porém, que o governo prompta e energicamente no intuito de restabelecer a confiança no espirito público abalado pelos últimos acontecimentos, assim como esta preparado para qualquer emergência que tente de novo perturbar a classe agrícola que tanto precisa de paz e sossego.¹¹⁴⁰

Em seu pronunciamento na abertura da Assembleia Geral Legislativa em 03 de Maio de 1888, a princesa Isabel, em lugar do seu pai, o imperador Dom Pedro II dava o ultimato aos políticos em abolirem definitivamente o sistema escravocrata no território brasileiro:

A extinção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brazil, adiantou-se pacificamente de tal modo, que é hoje aspiração aclamada por todas as classes, com admiraveis exemplos de abnegação da parte dos proprietários. Quando o próprio interesse privado vem espontaneamente collaborar para que o Brazil se desfaça da infeliz herança, que as necessidades da lavoura haviam mantido, confio que não hesitareis em apagar do direito patrio a única excepção que nelle figura em antagonismo com o espirito christão e liberal das nossas instituições. Mediante providências que acautelem a ordem na transformação do trabalho, opressem pela immigração o povoamento do paiz, fociallem as communicações, utilisem as terras devolutas, desenvolvam o credito agrícola e avivem o industria nacional, pode-se asseverar que a produção sempre,crescente, tomará forte impulso e nos habilitará a chegar mais rapidamente nos nossos auspiciosos destinos.¹¹⁴¹

¹¹³⁹ FERNANDES: 1989, p. 14.

¹¹⁴⁰ Correio Paulistano, 21 de Outubro de 1887, p.2. **Acervo:** Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ. http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_04&PagFis=1286&Pesq=revolta%20de%20escravos (Acesso: 31 de Outubro de 2017).

¹¹⁴¹ Fala com que Sua Alteza Imperial a Princesa Regente abriu a terceira sessão da 2ª Legislatura da Assembleia Geral no dia 3 de Maio de 1888. Fonte: Fallas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1889. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1889, p. 859 – 860. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do senado Federal. Brasília – DF. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319> (Acesso: 30 de Outubro de 2017).

Dez dias depois desse pronunciamento, a Princesa Isabel assinaria a Lei Imperial nº 3.353 em 13 de Maio de 1888, dando um final definitivo a escravidão no Brasil:

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembleia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e interino dos Negócios Estrangeiros, Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de sua Majestade o Imperador, o faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888, 67º da Independência e do Império. Princeza Imperial Regente. Carta de lei, pela qual Vossa Alteza Imperial manda executar o Decreto da Assembleia Geral, que houve por bem sancionar, declarando extinta a escravidão no Brasil, como nella se declara. Para Vossa Alteza Imperial ver. Chancellaria-mór do Império – Antônio Ferreira Vianna. Transitou em 13 de Maio de 1888 – José Júlio de Albuquerque.¹¹⁴²

A imprensa paulistana comemorou a Abolição da Escravatura, exaltando seus libertadores e vislumbrando um futuro mais glorioso para nação livre da escravidão.

A PATRIA LIVRE

Já não ha mais escravos no Brazil. A lei n. 3353 de 13 de Maio de 1888 assim o declara no meio de festas que se estendem por todo paiz, para honra e gloria dessa nação da America. Desde hontem está em vigor o excepcional *Decreto* da soberania nacional que a princeza regente, em nome do imperador, sancionou e fezseus ministros publicar. Ahí esta uma victoria esplendida da opinião, a affimação do quanto pôde um povo quando sabevaler sua vontade. Timidamente ella pronunciava-se no periodo anterior a 1869, e é dahi em diante que apparecem as primeiras affirmacoes contra o direito de propriedade sobre o homem e os ataques mais directos sobre a escravidão. (...). Na massa popular somam-se muitos trabalhadores valentes e nas classes dirigentes perdem-se outros tantos, menos entusiastas mas não menos influentes nos resultados das reformas. (...). Na suprema direcção da sociedade, nas funções do governo, quatro homens representam as diversas phases do movimento libertdor da raça negra, depois de extinto o trafico: Zacarias de Góes e Vasconcellos, chefe do gabinete que primeiro lembrou ao parlamento a reforma; o visconde do Rio Branco, do gabinete que conseguiu a liberdade dos nascituros; a lei de 28 de Setembro de 1871; o senador Dantas, do gabinete que propoz a libertação dos sexagenários sem indemnisação; o senador João Alfredo, do gabinete que completou a obra extinguindo a escravidão. (...). Está completo o trabalho de destruir e arruir de todo a vergonhosa instituição, mas é preciso agora não nos esquecermos do trabalho de reconstruir. A Patria sem escravos ainda não é uma Patria livre.¹¹⁴³

Obviamente que a extinção da escravidão sem a devida indenização desagradou profundamente os proprietários de escravos, isso motivou essa classe social a se juntar aos setores da burguesia liberal e em pouco mais de um ano depois da assinatura da Lei Áurea, houve um golpe de Estado que derrubou o imperador Dom Pedro II e institui o regime republicano em 1889 e uma nova constituição no Brasil. Segundo Emilia Viotti da Costa:

¹¹⁴² Lei Imperial n. 3.353 de 13 de Maio de 1888 (Lei Aurea que decreta extinta a escravidão no Brasil). **Acervo:** Bancos de dados do Acervo Histórico do Palacio do Planalto. Brasília – DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm (acesso: 30 de Outubro de 2017).

¹¹⁴³ A Província de São Paulo, 15 de Maio de 1888, p. 1. **Acervo:** Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18880515-3936-nac-0001-999-1-not/tela/fullscreen> (Acesso: 31 de Outubro de 2017).

A classe senhorial, ligada ao modo tradicional de produção, incapaz de se adaptar às exigências de modernização da economia, foi profundamente abalada. Ela representara até então o alicerce da Monarquia. Com a Lei Áurea, a Monarquia enfraqueceria suas próprias bases. (...). A Abolição não é propriamente causa da República, melhor seria dizer que ambas, Abolição e República, são sintomas de uma mesma realidade; ambas são repercussões, no nível institucional, de mudanças ocorridas na estrutura econômica do país que provocaram a destruição dos esquemas tradicionais. O mais que se pode dizer é que a Abolição, abalando as classes rurais que tradicionalmente serviam de suporte ao Trono, precipitou sua queda. Se houve casos de fazendeiros que aderiram ao movimento republicano por vingança, foram casos isolados que não podem explicar o fim da Monarquia. É preciso notar ainda que a Abolição afetou apenas os setores que se mantinham apegados ao trabalho escravo e estes, na década de 1880, constituíam a parcela menos dinâmica do país, pois os setores mais progressistas já se preparavam para a utilização do trabalho livre. Continuavam apegados ao trabalho servil apenas os fazendeiros das áreas decadentes, rotineiras e impossibilitadas de evoluir para as novas formas de produção.¹¹⁴⁴

Finalmente estava decretado o fim da escravidão no Brasil, e posteriormente o fim do Império. Mas isso é um final feliz? Sabe-se que na História não existem finais felizes, mas o final de um processo histórico e início de um novo ciclo em que agora terão os homens, mulheres e as crianças livres como protagonistas de sua história.

Após a Abolição, as condições sociais dos negros livres não se diferenciava muito dos escravos, pois não houve por parte do Estado uma política de inclusão dos liberto a cidadania, sufocou qualquer possibilidade dos negros terem plena autonomia e não houve por parte da população liberta a necessária coesão para se integrarem no mundo do trabalho livre. “Assim, sabemos que o processo histórico (...): a continuação da subordinação social dos brasileiros de cor, (...), o negro passou de escravo a trabalhador livre, sem mudar, (...), sua posição relativa na estrutura social.”¹¹⁴⁵ Os escravos brasileiros, na sua maioria, eram mais submissos e dóceis que em outras regiões das Américas, muitos libertos preferiram ficarem vinculados as famílias de antigos senhores e continuarem trabalhando para eles, em condições análogas ao que enfrentavam por anos no cativeiro. “A escravidão esta no próprio cerne do destino do negro na cidade de São Paulo – não a escravidão que foi destruída de repente, pela transformação da ordem legal, mas a escravidão que ficou dentro dos homens.”¹¹⁴⁶ Não surpreendia que as péssimas condições sociais dos libertos na cidade de São Paulo no período da pós-abolição não se diferenciavam do período em que estavam no cativeiro.

Focando mais especificamente na década de 1870, especialmente após a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, a escravatura dava evidentes sinais de desgaste, o número de libertos aumentava e as constatações sobre a mão-de-obra escrava eram diariamente noticiadas pela imprensa, assim como aqueles que a defendiam, argumentando que a

¹¹⁴⁴ COSTA: 1999, p. 455.

¹¹⁴⁵ CHALHOUB: 2001, p. 88.

¹¹⁴⁶ FERNANDES: 2008, p. 111.

economia nacional iria quebrar com a Abolição imediata dos escravos. Juntamente a esse embate sobre a questão escrava, Segundo o historiador Carlos José Ferreira dos Santos houve em São Paulo incentivos do governo para a vinda massiva de imigrantes europeus, e nas décadas que se seguiram houve uma verdadeira “invasão italiana” na capital paulista.

A surpresa dos viajantes, porém, possibilita apreender outras dimensões desse rápido crescimento da população considerada estrangeira. Pelos relatos, percebe-se que, simultaneamente as alterações demográficas, aconteciam modificações na composição cultural e social da população paulistana, como na fala, na formação de certos grupos sociais (comerciantes, operários, etc.), tornando aparentemente *hegemônica a presença dos europeus, principalmente dos italianos*. Em alguns casos, como na descrição em relação aos operários, *tem-se a impressão de que todos eram italianos*.¹¹⁴⁷

Os projetos imigracionistas promovidos pelo governo da Província de São Paulo tinham claramente a intenção de aumentarem a participação européia na composição populacional da capital paulista e do interior. “Neste período de vitória do imigrantismo certamente muito pouco espaço restava para outros tipos de propostas relativas à questão da mão-de-obra.”¹¹⁴⁸ De acordo com a historiadora Célia Maria Marinho de Azevedo:

Este fortalecimento da postura imigrantista pode ser capitado não só pela sucessão de projetos pró-imigração aprovados neste período, como também pela veemência de seus discursos contra qualquer possibilidade de aumentar a população negra em São Paulo. Não se tratava do escravo, o ente abstrato que sobressai muitas vezes da historiografia ao se explicar sua suposta recusa ao trabalho livre por força de uma herança funesta da escravidão, bem como a decorrente necessidade de imigrantes. Era, sim, o negro, elemento considerado de raça inferior porque descendente de africanos, viciado, imoral, incapaz para o trabalho livre, criminoso em potencial, inimigo da civilização e do progresso, que os discursos imigrantistas repudiavam abertamente, em uma época que as teorias raciais ainda estavam longe de cair em desuso.¹¹⁴⁹

Segundo o levantamento realizado pelo sociólogo Florestan Fernandes mostrava que entre os censos demográficos de 1886 – 1893 o número de negros e mulatos na capital paulista eram inferiores ao dos brancos nacionais e dos imigrantes europeus (Quadro – 51):

Quadro 51: Incremento dos grupos de cor da população da capital paulista (1886 – 1893).

Contingentes Demográficos	Censo de 1886	Censo de 1893
Branco nacionais	24.249	44.748
Branco estrangeiros	12.085	70.978
Negros	3.825	5.920
Mulatos	6.450	8.639

Fonte: **FERNANDES**, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da “raça branca”. Vol. I. 3ª Edição. São Paulo: Editora Globo, 2005 (Obras revisadas de Florestan Fernandes), p. 79.

¹¹⁴⁷ **SANTOS**: 2003, p. 37. Grifos meus.

¹¹⁴⁸ **AZEVEDO**: 1987, p. 167.

¹¹⁴⁹ Idem: p. 156.

Observa-se no quadro acima que houve um crescimento da população negra e mestiça em São Paulo, contudo, bem inferior ao número de estrangeiros. Praticamente, a sociedade paulistana estava encantada com a possibilidade de tornar-se numa cidade absolutamente europeia em curto prazo de tempo, solapando seu passado colonial e caboclo e relegando os escravizados e libertos a exclusão social. Em 1867, o jurista Agostinho Marques Perdigão Malheiros advertia sobre a condenação dos ex-escravos e libertos a marginalidade:

E que destino dar a toda essa gente assim repentinamente solta da sujeição e das relações em que se achava? Deixal-os entregues a si, elles incapazes no geral de se regerem por causa da escravidão em que jazerão e de que serão assim bruscamente retirados? A vagabundagem, os vícios, o crime, a prisão, a devassidão, a miséria, eis a sorte que naturalmente os esperaria.¹¹⁵⁰

Entre as décadas de 1870 – 1880, as conquistas da liberdade pelos ex-escravos não vieram acompanhados de um projeto nacional de inclusão deles a cidadania: não lhes foram entregues as mínimas condições de subsistência, de educação e formação para o trabalho. “No Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos regressaram a suas fazendas, (...), para retomar o trabalho por baixo salário.”¹¹⁵¹ Muitos desses ex-escravos foram simplesmente libertados e jogados ao seu próprio destino, sem as menores condições de sustentarem suas famílias. “Por fim, como ficar indiferente ao drama humano intrínseco à Abolição, que largou a massa dos ex-escravos, dos libertos e dos ingênuos à própria sorte, como se eles fossem um simples bagaço do antigo sistema de produção?”¹¹⁵² Segundo a historiadora Hebe Maria Mattos:

A cidadania, reclamada para os libertos, por lideranças abolicionistas no parlamento, por parte do pensamento jurídico ou pelos poetas anônimos nos jornais, era, entretanto, mais que um exercício de retórica nos últimos anos do Império. Esta era mesmo uma questão já antiga, que acompanhara a política de emancipação gradual, levada a cabo pelo governo monárquico até 1888. Nela, em 1871 como em 1885, os libertos ficavam sujeitos a uma legislação de exceção, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de tomar contrato de trabalho, que continuava a distingui-los dos homens nascidos livres, os “cidadãos brasileiros”. Os direitos de cidadania dos libertos, por todo o Império, dividiram a consciência política da época, que operava dentro de um código teoricamente liberal. Em nome do direito de propriedade, admitia-se uma legislação especial para os escravos.¹¹⁵³

Fervoroso crítico do processo abolicionista, o sociólogo Florestan Fernandes responsabilizava os membros da campanha pela libertação dos escravos pelas péssimas condições sociais em que os libertos encontravam-se, pois eles somente lutaram para livrá-los do cativeiro, mas não para incluí-los na sociedade como cidadãos e trabalhadores.

¹¹⁵⁰ MALHEIROS: 1866, p. 214.

¹¹⁵¹ CARVALHO: 2002, p.52.

¹¹⁵² FERNANDES: 1989, p. 12.

¹¹⁵³ MATTOS: 1998, p. 281.

Ainda que o abolicionismo adquirisse o teor de um movimento humanitário, sua mola revolucionária residia nos interesses e valores sociais prejudicados por causa da vigência da escravidão. Do outro lado, os negros e mulatos se inseriam nessa insurreição como “objeto” e mera “massa de manobra”. Eles não puderam projetar nela os seus anseios e necessidades mais diretas e, com raras exceções, ficaram relegados a papéis secundários. Assim, o que poderia se chamar de uma “consciência abolicionista” era antes o patrimônio dos próprios brancos, que lideravam, organizavam e ao mesmo tempo continham a insurreição dentro dos limites que convinham a “raça dominante”. Esse quadro geral produziu dois efeitos negativos e limitativos. Quanto aos brancos, favoreceu um processo paradoxal: na fase aguda das transformações, a liderança do processo passou para as mãos dos círculos mais conservadores, empenhados em atender aos interesses sociais, econômicos e políticos dos grandes fazendeiros. Embora se negassem a conceder aos fazendeiros qualquer indenização pelas perdas financeiras, decorrentes da Abolição, ignoravam por completo a necessidade de por em prática medidas que assegurassem o mínimo de proteção ao escravo ou ao liberto e concentravam todo o esforço construtivo numa política que garantisse a rápida substituição da mão-de-obra escrava. Por esta razão, no fim do Império e início da República, o principal traço da política governamental provinha do fomento da imigração por todos os meios viáveis. Quanto ao negro, com a Abolição ele perdeu os liames humanitários que o prendiam aos brancos (...) e deixou de formar uma consciência social própria da situação. Como foi mais tutelado que agente do processo revolucionário, não tinha uma visão objetiva e autônoma dos seus interesses e possibilidades. Converteu a liberdade em um fim em si e para si, sofrendo com a destituição uma autentica espoliação – a última pela qual a escravidão ainda seria responsável. A “explosão de alegria” logo iria ter um travo de fel; (...), a “revolução burguesa” praticamente baniu o “negro” da cena histórica.¹¹⁵⁴

Nesse sentido, poderemos verificar que nesse período histórico do último quartel do século XIX dois fenômenos sociais e demográficos corriam em paralelo na capital paulista: 1) A vinda massiva de imigrantes para a cidade de São Paulo permitiu a estes, pelo menos a princípio, todas as vantagens sociais para que se fixassem na província, aumentando o encatamento dessa sociedade pelo pretense embranquecimento da população brasileira, é lógico que isso foi apenas no início do processo de imigração, pois o aumento da massa populacional de imigrantes os condenaria a viverem em condições miseráveis na capital. 2) A libertação sistemática dos escravizados sem nenhum planejamento do governo de como esses indivíduos poderiam ser inseridos na sociedade como trabalhadores e cidadãos, causou inúmeros problemas sociais na cidade de São Paulo (pobreza, subempregabilidade, indigência, vadiagem, delinquência infantil, criminalidade, prostituição, etc.). Portanto, aos recém-libertados do cativeiro restaram pouquíssimas condições para sobreviverem dignamente na capital paulista. “Em suma, a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e idéias (...) criados pelo advento do trabalho livre.”¹¹⁵⁵

Florestan Fernandes descreve as consequências negativas pros negros no pós-Abolição:

¹¹⁵⁴ FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. Direção de Fernando Henrique Cardoso. São Paulo: Divisão Europeia do Livro, 1972. (Coleção Corpo e Alma do Brasil), p. 86 – 87.

¹¹⁵⁵ FERNANDES: 2008, p. 35 – 36.

A degradação do regime escravocrata e senhorial se operou, (...), sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais que tivessem por objeto para o novo regime de organização da vida e do trabalho. O liberto se viu convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável, por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva.¹¹⁵⁶

No período histórico entre 1870 a 1888, analisando as condições sociais dos libertos, e posteriormente livres, percebe-se que ao serem alforriados, muitos deles optavam pela sua permanência na casa senhorial (não trocavam a tutela e dependência segura dos ex-senhores pela liberdade incerta). Dessa forma, os libertos garantiam sua segurança e sobrevivência de sua família. Esses casos de permanecerem tutelados libertos ocorriam mais nas propriedades rurais do que nos centros urbanos. Segundo o historiador Sidney Chalhoub:

O processo histórico que resultou no 13 de maio foi significativo para uma massa enorme de negros que procurou cavar seu caminho em direção a liberdade explorando as vias mais ou menos institucionalizadas na escravidão dos brasis no século XIX — penso aqui, é claro, no pecúlio, na alforria por indenização, nas autorizações para “viver sobre si”, e em tudo o mais que procurei reconstituir neste texto. O fato de muitos escravos terem seguido este caminho não significa que eles tenham simplesmente “espelhado” ou “refletido” as representações de seus “outros” sociais. Os cativos agiram de acordo com lógicas ou racionalidades próprias, e seus movimentos estiveram sempre firmemente vinculados a experiências e tradições históricas particulares e originais. E isto ocorria mesmo quando escolhiam buscar a liberdade dentro do campo de possibilidades existente na própria instituição da escravidão — e lutavam então para alargar, quíça transformar, este campo de possibilidades. Algumas pessoas ficarão decepcionadas com as escolhas destes escravos que lutaram pela liberdade, resolutamente por certo, mas sem nunca terem se tornado abertamente rebeldes como Zumbi. Essa é uma decepção que temos de absorver, e refletir sobre ela, pois para cada Zumbi com certeza existiu um sem-número de escravos que, longe de estarem passivos ou conformados com sua situação, procuraram mudar sua condição através de estratégias mais ou menos previstas na sociedade na qual viviam.¹¹⁵⁷

Conforme a citação de Sidney Chalhoub, a conquista da liberdade pelos escravizados nem sempre significava tomar o caminho mais *revolucionário*; seria mais prudente permanecerem sob a tutela dos ex-senhores, e não havia desmérito nisso, pois utilizar-se dos recursos que o próprio sistema escravista decadente oferecia aos cativos para sua liberdade, mesmo que isso significasse permanecerem na casa senhorial. “(...), depois de recordar ter recebido, em menino, com grande simpatia, a abolição dos escravos, pois os escravos eram um anexo da família, alguns tendo ficado com os Modestos o resto da vida, depois de libertos.”¹¹⁵⁸ Para o historiador, a escolha dos ex-cativos em permanecerem sob a tutela dos seus ex-senhores foi algo natural, um subterfúgio de sobrevivência. Segundo Gilberto Freyre:

¹¹⁵⁶ FERNANDES: 2008, p. 29.

¹¹⁵⁷ CHALHOUB: 1990, p. 252.

¹¹⁵⁸ FREYRE: 2000, p. 778.

Quando escravos, haviam sido beneficiados pela assistência patriarcal da parte das famílias a que serviam, depois de livres, vinham sendo abandonados a sua sorte por um governo republicano cujos os carinhos paternalistas passaram, depois de 88, a concentrar-se em torno dos imigrantes europeus (...). Aprofundara-se assim entre eles, rapazes pobres de cor (...) e os demais brasileiros, a distância social criada menos pela sua condição étnica que pela sua situação de descendente de escravos abandonados tanto pelos velhos senhores dos seus pais como pelos novos senhores do País: os republicanos.¹¹⁵⁹

Sobre os libertos e suas famílias que escolheram sair da proteção dos seus ex-senhores e tentarem a vida nos centros urbanos, sua situação social diante dos desafios e obstáculos que enfrentariam seria mais complicadas. Uma das principais dificuldades refere-se ao trabalho: como esses homens recém-libertados, dependentes e mal formados profissionalmente seriam incluídos como trabalhadores em São Paulo? “(...) o sistema escravista era, por natureza, hostil a formação de trabalhadores qualificados para tarefas complexas e de alta precisão e só os admitiu em pequena proporção, numa fase de formação dos primeiros núcleos industriais do capitalismo.”¹¹⁶⁰ O sociólogo Florestan Fernandes destacava que os libertos foram excluídos do desenvolvimento econômico e da participação na cidadania brasileira:

Ai o surto econômico começa a atingir seu primeiro clímax no fim do último quartel do século XIX (ou, mais precisamente, na última década desse século). Nas circunstâncias em que se desenvolveu, o surto econômico não beneficiou o ex-agente do trabalho escravo, nem mesmo os que já eram, então, libertos e homens livres. A concorrência dos imigrantes não só os desalojou das posições mais ou menos vantajosas que ocupavam; impediu que eles absorvessem, na linha padrão tradicional de ajustamento econômico imperante sob a escravidão, as oportunidades novas. Por essa razão, a revolução burguesa foi intensamente desfavorável ao elemento negro e mulato, tanto no meio rural, quanto principalmente no meio urbano, dos fins do século XIX até a década de 1930.¹¹⁶¹

Aos imigrantes, que também eram pessoas pobres e sem muita instrução, contudo, mais habituados ao trabalho industrial, lhes foram oferecidos os trabalhos nas linhas de produção das indústrias paulistas, especialmente nas fábricas têxteis, as atividades comerciais, no setores de transportes, etc. Enquanto isso, os negros libertos ficaram relegados os serviços menos valorizados e a subempregabilidade. “As oportunidades para os negros em São Paulo eram limitadas. O impacto da imigração no lugar dos negros no mercado de trabalho foi devastador, tanto ideológica quanto quantitativamente.”¹¹⁶² Os libertos ficariam relegados a serviços pesados, aviltantes, insalubres e perigosos, inclusive na época ficou marcado a alcunha: “Isso é serviço de preto.” No quadro abaixo mostra as atividades profissionais exercidas pelos imigrantes e pelos trabalhadores nacionais. (Quadro – 52):

¹¹⁵⁹ FREYRE: 2000, p. 778 – 779.

¹¹⁶⁰ GORENDER: 2010, p. 503.

¹¹⁶¹ FERNANDES: 1972, p. 46.

¹¹⁶² ROLNIK: 1997, p. 73.

Quadro 52: Distribuição das atividades por nacionalidade em São Paulo no ano de 1893.

Atividades	Nacionais	Estrangeiros	Totais
Transporte e conexos	1.998 – 18,98%	8.527 – 81,02%	10.525
Artísticas	1.481 – 14,46%	8.760 – 85,54%	10.241
Comerciais	2.680 – 28,34%	6.776 – 71,66%	9.456
Manufatureiras	774 – 21,11%	2.893 – 78,89%	3.667
Totais	6.993 – 20,46%	26.956 – 79,54%	33.889

Fonte: Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos apud **SANTOS**, Carlos José Ferreira dos. **Nem tudo era italiano:** São Paulo e pobreza: 1890 – 1915. 2ª Edição. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003, p. 48.

O quadro acima mostra que a vinda dos imigrantes condenou os libertos à subempregabilidade precária, relegando-os aos piores serviços e salários. “O negro e o mulato foram eliminados das posições que ocupavam no artesanato urbano (...) e no comércio de miudezas e serviços, fortalecendo-se de modo severo a tendência de confiná-los a tarefas e ocupações brutas, mal retribuídas e degradantes.”¹¹⁶³ Algumas medidas foram efetuadas para auxiliarem os libertos que estavam se instalando com suas famílias na cidade de São Paulo, conforme esse ofício de 29 de Janeiro de 1874 do Juiz Manoel Batista de Souza Marcondes:

Ilmo. Exmo. Snr.

Digna-se V. Ex.^a designar lugar para residência dos Africanos livres Romualdo, Eustaquio, Tito e Amancio, todos casados e com filhos, aos quais tenho de expedir cartas de emancipação e ressalva de serviços. Para tudo quanto for de serviço público ou particular se V. Ex.^a cumpre se achara pronto. Deus Graude a V. Ex.^a S. Paulo, 29 de janeiro de 1874

Ilmo. Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo
O Juiz de Orphãos da Capital, Manoel Baptista de Souza Marcondes¹¹⁶⁴

Nesse requerimento datado de 22 de Dezembro de 1872 o liberto Damásio Guaratinguetá solicitava ao presidente da província que ele e sua família permanecessem residindo e trabalhando na Fábrica São João de Ipanema, na cidade de Sorocaba, através de um contrato de locação de serviços com o diretor daquele estabelecimento industrial:

Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Provincia

Diz o africano livre Damasio Guaratinguetá, residente em Sorocaba, que na Fábrica S. João de Ypanema tem sua família composta de mulher e seis filhos libertos, menores de dezoito annos, e não lhe convindo continuar n’aquelle estabelecimento quer o supplicante contractar os seus e os serviços de seus filhos com Antonio Jose Soares em condições muito mais vantajosas do que as que proporciona o governo, como consta da proposta levada pelo mesmo Soares a presença de V. Ex.a. O Supplicante é livre e sem obrigação alguma para com a Fábrica, requer que lhe seja entregue sua família, como é justo e se tem praticado com os outros, entre os quaes o portuguez Pedro e o italiano Samuel Moise, que dahi tiraram as mulheres e filhos ainda sob a inspecção do governo. A lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871, Art. 6 inciso 5inffine

¹¹⁶³ **FERNANDES:** 2010, p. 41.

¹¹⁶⁴ Ofício do juiz de órfãos Manoel Batista de Souza Marcondes sobre o encaminhamento dos africanos livres Romualdo, Eustáquio, Tito e Amâncio, juntamente com suas famílias, para algum trabalho livre. (Número de Ordem: C5535A, Número de documento: 000096, Ano: 1874, Data: 29 de Janeiro de 1874). **Acervo:** Memórias da Escravidão do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_APESP_GOVPROV_C5535A_000096.pdf#PAGE=1 (Acesso: 14 de Agosto de 2017).

permite que os libertos contractem seus serviços. O Regulamento n. 5.135 d'este anno, Art. 45 inciso 1 determina que na hypothese vertente seja observado o decreto n. 4.815 de 11 de Novembro de 1871, que nos Artigos 5 e 6 concede aos mesmos libertos permissão para procurarem a occupação útil que mais lhes convenha; e determina que os filhos sigam o destino das mães e dos paes, só podendo dar-se a separação dos menores de doze annos, quando não seja possível a reunião de toda a família. É por tanto, incontestavel a justiça do supplicante, que se obriga a appresentar o contracto de locação de serviços de conformidade com a proposta de Antonio José Soares, ma petição que se dirigiu A V. Ex^a. O Supplicante. Pede e Espera Justiça. A rogo de Damasio Guaratinguetá por não saber ler nem, escrever. Francisco Teixeira de Souza Leite. Com testemunha – Joaquim Ignacio de Almeida Sobrinho, Joaquim Rodrigues de Fonseca Roza. Sorocaba, 22 de Dezembro de 1872, Procopio Luiz Leitão Ferro.¹¹⁶⁵

É importante salientar que essas iniciativas de auxílio aos libertos citados nos documentos acima são casos pontuais e esporádicos, normalmente os libertados eram simplesmente lançados fora para se virarem por conta própria. “O homem negro, (...) foi peneirado ou selecionado negativamente. Empurrado para a franja dos piores trabalhos e de mais baixa remuneração, ele se sentiu, (...), como se ainda estivesse condenado à escravidão.”

¹¹⁶⁶ No geral, com raras exceções, os libertos estavam mal preparados, mal treinados, mal instruídos para naquela transição da escravidão para o trabalho livre, resultado de uma vida de dependências e submissões aos seus senhores e da falta de instrução social e profissional, falta de consciência de cidadania. “É conhecido que o trabalho escravo é menos produtivo que o da mão-de-obra livre.”¹¹⁶⁷ Segundo o historiador Sidney Chalhoub:

A escravidão não havia dado a esses homens nenhuma noção de justiça, de respeito à propriedade, de liberdade. A liberdade do cativo não significava para o liberto a responsabilidade pelos seus atos, e sim a possibilidade de se tornar ocioso, furtar, roubar etc. Os libertos traziam em si os vícios de seu estado anterior, não tinham a ambição de fazer o bem e de obter um trabalho honesto e não eram “civilizados” o suficiente para se tornarem cidadãos plenos em poucos meses. Era necessário, portanto, evitar que os libertos comprometessem a ordem, e para isso havia de se reprimir os seus vícios. Esses vícios seriam vencidos através da educação, e educar libertos significava criar o hábito do trabalho através da repressão, da obrigatoriedade.¹¹⁶⁸

Na intensa concorrência com os imigrantes, os libertos acabavam realizando as atividades menos valorizadas, ou mesmo caíam na subempregabilidade como vendedores ambulantes pelas ruas da cidade. “Cantavam quase todos pelas ruas os seus pregões como se

¹¹⁶⁵ Requerimento do africano livre Damasio Guaratinguetá sobre ser residente em Sorocaba com sua família e de ser contratado para trabalhar na Fábrica São João de Ipamena. (Número de Ordem: C5535A, Número de Documento: 000079, Ano: 1872, Data: 22/12/1872, Páginas 2 – 3). Acervo: Memórias da escravidão do Arquivo Público do estado de São Paulo – AESP.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/memoria_escravidao/BR_AESP_GOVPROV_C5535A_000079.pdf#PAGE=1 (Acesso: 03 de Novembro de 2017). Grifos do autor.

¹¹⁶⁶ FERNANDES: 1989, p. 22.

¹¹⁶⁷ KOWARICK, Lucio: **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, p. 40.

¹¹⁶⁸ CHAULOUB: 1987, p. 68.

repetissem cantos de um ritual vindo de um passado irredutível: (...), o mau sabor de um arcaísmo vergonhoso.”¹¹⁶⁹ Segundo a historiadora Emília Viotti da Costa:

Os ex-escravos, marcados pelo legado da escravidão, não conseguiram, salvo raras exceções, competir com o estrangeiro no mercado de trabalho, e a maioria continuou como trabalhador de enxada, num estilo de vida semelhante ao de outrora. Alguns, atraídos pela miragem da cidade, aglomeraram-se nos núcleos urbanos, onde passaram a viver de expedientes, incumbindo-se das tarefas mais subalternas. Outros abandonaram as fazendas e dedicaram-se à cultura de subsistência. A liberdade significava para eles a possibilidade de escolher com quem, quando e como trabalhar, e, principalmente, o direito de não fazer nada. O esquema de vida a que estavam habituados dificultava-lhes a adaptação ao trabalho livre. O negro será um marginal e desenvolverá formas de comportamento típicas do marginalismo.¹¹⁷⁰

Segundo o historiador Carlos José Ferreira dos Santos, os trabalhos executados pelos libertos pobres eram conhecidos na época pelo termo de “serviços de pretos”:

Assim, a expressão “serviço de negro” ou “serviço de preto”, as fotos trabalhadas e os testemunhos não indicam que somente negros e/ou nacionais exerciam essas funções. Todavia, apontm para a expressiva presença dessa parcela nos serviços considerados desqualificados, sinalizando a existência de uma mentalidade que relacionava pobreza, miséria, marginalidade e as ocupações desvalorizadas com a dita ignorância, preguiça e/ou ausência da necessária submissão a ordem do trabalho desejada nos espaços formais, de boa parte dos nacionais pobres, ou “quase pretos de tão pobres.”¹¹⁷¹

Pelo que parece nesse processo de transição da escravidão para o trabalho livre, as mulheres negras conseguiram se sair melhores em relação a sua empregabilidade do que os homens, pois essa transição não afetou a rotina de serviços e atividades que elas executavam nos centros urbanos, limitando-se aos serviços domésticos, de amas-de-leite ou quitandeiras, porém, nos estabelecimentos comerciais não eram permitidas mulheres. “Nas lojas, não se admitiam mulheres como balconistas e apenas uma ou outra mais remediada tinha o seu comércio estabelecido, armazém ou loja de molhados.”¹¹⁷² Segundo Florestan Fernandes:

Ora, a mulher encontrou maior facilidade de ajustamento do trabalho livre. De um lado, no regime escravocrata os serviços domésticos, principalmente nas zonas urbanas, não envolviam a mesma degradação do seu agente que o duro “labor da roça.” Eles provocaram maior contato permanente com os brancos e facilitavam as relações partenalistas ao velho estilo. Portanto, várias condições favoreciam a estabilidade da “mulher negra” como e enquanto *serviçal doméstico*. Doutro lado, a concorrência com o “estrangeiro” não assumiu de imediato, nesta área dos serviços urbanos, proporções tão dramáticas. O censo de 1893 demonstra que os “nacionais” retinham quase 42% das ocupações domésticas (sobre um total de 14.104 ocupações), uma porcentagem excepcionalmente alta, em confronto com as demais.¹¹⁷³

Nesse cenário, não é de surpreender que no Brasil no século XIX não tenha havido o desenvolvimento de *classes de trabalhadores* entre as camadas populares nas cidades e no

¹¹⁶⁹ FREYRE: 2000, p. 271.

¹¹⁷⁰ COSTA: 1999, p. 341. Grifos meus.

¹¹⁷¹ SANTOS: 2003, p. 167. Grifos meus.

¹¹⁷² DIAS: 1983, p. 33.

¹¹⁷³ FERNANDES: 2010, p. 81.

campo, nem uma *consciência de classes* entre os pobres, resultado de séculos de patriarcado escravagista. Edward Palmer Thompson salientava que tanto o conceito de *classe* quanto a *consciência de classe* são fenômenos históricos e culturais de determinadas sociedades:

Por classe, entendo um fenômeno histórico, que unifica uma serie de acontecimentos dispares e aparentemente desconectados, tanto na matéria prima da experiência como na consciência. Ressalto que é um fenômeno *histórico*. Não vejo a classe como uma “estrutura”, nem mesmo como uma “categoria”, mas como algo que ocorre efetivamente (...) nas relações humanas. Ademais, a noção de classe traz consigo a noção de relação histórica. Como qualquer relação, é algo fluido que escapa à análise ao tentarmos imobilizá-la num dado momento e dissecar sua estrutura. (...). A classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou compartilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus. A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas relações de produção em que os homens nasceram – ou entraram involuntariamente. A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, idéias e formas institucionais.¹¹⁷⁴

As populações recém-libertadas não tiveram a chance de se instruírem socialmente, de formarem uma *consciência* de que foram escravizadas e exploradas por séculos, viveram por gerações submetidas à dominação senhorial, tutelados pelos seus senhores não tiveram a oportunidade de cultivar o amor pelo trabalho livre, portanto, os libertos, em sua maioria, estavam desorganizados diante dessa nova sociedade industrial da pós-Abolição. “Como outros homens pobres, mestiços e brancos, brasileiros e estrangeiros, o negro não é cidadão – nem mesmo um cidadão de segunda ou terceira categoria.”¹¹⁷⁵ Segundo Irene Rizzini:

Para ser um “homem de bem” não havia outro caminho senão o do trabalho, o trabalho idealizado, que conduz à grandesa nacional, que requer a participação de todos (do garimpeiro ao capitalista...) — os obreiros do progresso da Pátria: “Vós que viveis ainda nos brincos da infância e que, da escola, passaes para a ridente vida domestica, ainda não chegastes á idade em que o homem sente a necessidade impulsiva de trabalhar. Quando lá chegardes, vereis quão delicioso é o trabalho! Elle desenvolve o corpo e o espirito; avigóra o animo; fortalece o caracter; evita a tentação da vida vagabunda. Raramente encontrareis um criminoso, repulsivo e odio, num homem de trabalho; mas encontrareis centenas de delinquentes aos quaes elle renegou.”¹¹⁷⁶

Os filhos dos recém-libertados, também passariam, como seus pais, pelas dificuldades inerentes de uma sociedade preconceituosa, segregadora e escravista, que condenava esses menores as piores condições sociais, educacionais e profissionais. A sociedade idealizava nos menores libertos como trabalhadores e cidadãos obedientes nos padrões da burguesia, conforme mostra essa fotografia de Militão Augusto Azevedo de 1873 (Imagem – 29):

¹¹⁷⁴ THOMPSON: 1987, p. 9 – 10.

¹¹⁷⁵ FERNANDES: 1989, p. 22.

¹¹⁷⁶ RIZZINI: 1997, p. 110.



Imagem 29: Fotografia de Militão Augusto Azevedo de dois irmãos de uma família mestiça paulistana em 1873. **Acervo:** Museu Paulista. Universidade de São Paulo. **Fonte:** ABRAMOWICZ, Arlete. **Representação da criança e da infância na iconografia brasileira dos anos 1880-1940.** <http://www.mariapreta.org/2014/01/pesquisa-inovadora-mostra-como-criancas.html> (Acess: 23 de Março de 2015).

A fotografia acima pode transmitir muitas informações sobre a mentalidade da sociedade burguesa das últimas décadas do século XIX e as expectativas que esta tinha em relação às crianças negras livres: a vestimenta, conforme vemos, não condiziam com as particularidades desses menores, é visível na imagem que as roupas são de um número maior

que o corpo das crianças, as roupas das meninas sempre incômodas e quentes, a postura austera do menino vestido de terno, calças adultas e sapatos ao estilo europeu, obrigatórias no convívio social nos centros urbanos. Dessa forma, a sociedade idealizava que as crianças precocemente abandonassem a infância – adultos em miniatura – e já estivessem preparadas para o mundo do trabalho e as responsabilidades da vida adulta.

Foi analisado nesse capítulo as instituições educacionais existentes em São Paulo para a profissionalização dos menores em situação de vulnerabilidade social. Entretanto, essa estrutura atendia um número ínfimo de menores, a grande maioria ficava relegada a exclusão social e a subempregabilidade. Esses menores executavam pequenas tarefas no comércio informal pelas ruas da cidade, especialmente como jornaleiros. “(...), os meninos pertenciam, em geral, a famílias de condição mais modesta, crianças entre as quais muitas (...) trabalhavam, mesmo em tenra idade, para ajudar os pais, na maioria vendendo jornais.”¹¹⁷⁷ Os anúncios jornalísticos daquela época mostravam as contratações dos filhos de libertos para as funções de copeiros e caixeiros na cidade de São Paulo nos anos finais da escravidão:

Precisa-se de uma cozinheira e de um menino para copeiro, em, uma casa de pequena família, dando fiança de sua conducta. Para tratar no Commercio da Luz n. 3.¹¹⁷⁸

Caixeiro. Offerece-se um caixeiro para uma casa de seccos e molhados em uma fazenda. Para informações, rua da Estação da Luz n. 45.¹¹⁷⁹

PRECISA-SE de um caixeiro, com pratica de botequim e um rapaz para todo serviço. Rua Santo Antonio, n. 63, confeitaria.¹¹⁸⁰

COPEIRO – Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para serviço de copeiro, na rua 24 de Maio, n. 15.¹¹⁸¹

Assim como na equivocada mentalidade da Medicina Social que enxergava as populações pobres e mestiças como “vetores de propagação” de doenças epidêmicas e atos de imoralidades, a ciência jurídica e a antropologia criminal também compreendiam

¹¹⁷⁷ FREYRE: 2000, p.825 – 826.

¹¹⁷⁸ Correio Paulistano, 13 de Julho de 1887, p. 4. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=copeiro
(Acesso: 06 de Novembro de 2017).

¹¹⁷⁹ Correio Paulistano, 28 de Setembro de 1888, p.3 Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira. Fundação da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro: RJ.
http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=090972_04&pasta=ano%20188&pesq=caxeiro
(Acesso: 06 de Novembro de 2017).

¹¹⁸⁰ A Província de São Paulo, 14 de Setembro de 1888, p. 3. Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado do São Paulo (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18880914-4035-nac-0003-999-3-not/busca/caixeiro> (Acesso: 06 de Novembro de 2017).

¹¹⁸¹ A Província de São Paulo, 23 de Dezembro de 1888, p. 3. Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado do São Paulo (Acervo Estadão) <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18881223-4120-nac-0003-999-3-not/busca/copeiro> (Acesso: 06 de Novembro de 2017).

erroneamente que as populações pobres e mestiças como “potenciais criminosos”, devido às pseudo-ciências que reforçavam o discurso de que as miscigenações causavam degeneração nas raças humanas. “É possível dizer, (...), que os modelos deterministas raciais foram bastante populares, em especial no Brasil”¹¹⁸² Segundo a antropóloga Lilia Moritz Schwarcz:

“O resultado da mistura é sempre um dano”, dizia Gobineau, buscando comprovar os diagnósticos negativos dos poligenistas. (...). Assim, se a “civilização” era um estágio acessível a poucas raças, o que dizer dos mestiços, esses sim uma “sub-raça decadente e degenerada”? Para Gobineau, portanto, se não se podia esperar muito de certas “raças inferiores”, (...). Radicalmente diversa era, no entanto, sua interpretação sobre as nações miscigenadas. Instáveis, por oposição à imutabilidade das raças puras, do cruzamento de espécies diferentes advinham populações desequilibradas e decaídas.¹¹⁸³

Esse discurso da suposta “inferioridade racial” do final do século XIX também influenciou a mentalidade jurídica que equivocadamente acreditavam que a tendência criminosa era resultado do cruzamento racial e da degeneração. “Os juristas faziam eco às vozes que apontavam a rua como o lugar da desagregação, onde floresciam e se multiplicavam todos os vícios que ameaçavam a sociedade.”¹¹⁸⁴ Esse discurso racista foi a base das investigações antropológicas do médico italiano Cesare Lombroso¹¹⁸⁵ (1835 – 1909), fundador da *Antropologia Criminal*. Lombroso acreditava que os criminosos possuíam determinadas características físicas: tamanho e formato da cabeça, formato do rosto, dos olhos, das orelhas, etc., e psicológicas: modo de andar, hábitos sexuais, alcoolismo, perversão, imoralidade, etc., que poderiam ser identificadas e classificadas. “A fisionomia dos famosos delinquentes reproduziria quase todos os caracteres do homem criminoso: mandíbulas volumosas, assimetria facial, orelhas desiguais, falta de barba nos homens, fisionomia viril nas mulheres, ângulo facial baixo.”¹¹⁸⁶ O médico italiano utiliza a frenologia para identificação fotográfica, embasadas nas suas pesquisas e fazer a classificação dos supostos criminosos. (Imagem – 30):

¹¹⁸² SCHWARCZ: 1993, p. 65.

¹¹⁸³ Idem: p. 64.

¹¹⁸⁴ LONDOÑO. Fernando Torres. **A origem do conceito do menor**. In: DEL PRIORE, Mary (Org). **História da criança no Brasil**. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 1995, p. 136.

¹¹⁸⁵ Cesare Lombroso, (1835 — 1909) nasceu numa abastada família de Verona e formou-se em Medicina na Universidade de Pavia, no ano de 1858 e, no ano seguinte, em Cirurgia, na Universidade de Gênova, partindo depois para Viena, (...). Suas observações voltaram-se, logo, para as preocupações antropológicas. Estas observações desenvolvem-se num curso, que inicia em Pavia, de psiquiatria. Passa a analisar as possíveis influências do meio sobre a mente, idéias que num primeiro momento alcançam sucesso e, depois, desconfiância. Dirige o manicômio de Pádua de 1871 a 1876, ano em que é aprovado para a cadeira de Higiene e Medicina Legal da Universidade de Turim. Também em 1876 publicou sua primeira obra sobre criminologia, onde faz-se presente a influência da frenologia: *O Homem Delinquente*. (...). Suas obras abrangem diversas áreas como antropologia, sociologia criminal, psicologia, criminologia, filosofia e medicina. Os estudos por ele creditados ficaram conhecidos como antropologia criminal. Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Cesare_Lombroso (Acesso: 08 de Novembro de 2017).

¹¹⁸⁶ LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. Tradução de Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone Editora, 2007. (Coleção Fundamentos de Direito), p. 197.



Imagem 30: Detalhe da fotografia do antropólogo criminal Cesare Lombroso de dois menores italianos acusados de insanidade moral (1885). Na Antropologia Criminal, as fotografias de supostos criminosos era uma ferramenta importante de análise, possibilitava a caracterização pela formação craniana, formato da mandíbula, das orelhas, o tamanho da testa, formato da boca ou do nariz, ou seja, haveria um determinismo físico dos indivíduos supostamente inclinados a criminalidade e a imoralidade. **Fonte:** LOMBROSO, Cesare. **Criminal man:** according to the classification of Cesare Lombroso. New York and London: G. P. Putman's Sons, 1911, p. 57. <https://ia800202.us.archive.org/2/items/criminalmanaccor00lomb/criminalmanaccor00lomb.pdf> (Acesso: 18 de Outubro de 2017).

As teorias lombrosianas, que funde medicina social com a antropologia criminal, se fundamentavam nas idéias racialistas de Spencer e Goubineau e nas teorias eugênicas de Galton, tentando demonstrar que a reprodução de indivíduos com tendências criminosas devia-se especialmente aos meio degradantes e ao “comportamento imoral” das populações mestiças e pobres. “Impedir a conjunção fecunda dos alcoólatras e dos criminosos seria, pois a única prevenção do delinquente nato, que, quando é tal, como se vê em nossa história, nunca se mostra suscetível de cura.”¹¹⁸⁷ Cesare Lombroso taxava as mulheres como responsáveis por causarem a degenerência de sua prole, referindo-se especialmente as alcoólatras que incentivam seus filhos ao consumo do álcool. “Quem vive na alta sociedade não tem ideia da paixão que têm as crianças pelo álcool, (...) é muito óbvio observar até os lactentes tomarem vinho e licor com vontade toda especial e os genitores se divertirem em vê-los cair na embriaguez”¹¹⁸⁸ Michel Foucault explicava o conceito de degenerência na medicina social:

¹¹⁸⁷ LOMBROSO: 2007, p. 86.

¹¹⁸⁸ Idem: p. 69 – 70.

Inovações que se articulavam facilmente, pois a teoria da “degenerescência” permitia-lhes referirem-se mutuamente num processo sem fim, ela explicava de que maneira uma hereditariedade carregada de doenças diversas – orgânicas, funcionais ou psíquicas, pouco importa – produzia, no final das contas, um perverso sexual (...), mas explicava também, de que modo uma perversão sexual induzia um esgotamento da descendência – raquitismo dos filhos, esterilidade das gerações futuras. O conjunto perversão-hereditariedade-degenerescência constituiu o núcleo sólido das novas tecnologias do sexo.¹¹⁸⁹

Michel Foucault destacava a associação da perversão-hereditariedade-degenerescência nas teorias da medicina social e da antropologia criminal, isso significava que esses teóricos supunham que a tendência criminosa originava-se da “genética defeituosa” do indivíduo oriundo de meios degradantes, do comportamento considerado “amoral” e do cruzamento de “raças inferiores”. “A embriaguez, (...), vai provocar na descendência qualquer outra forma de desvio de comportamento, seja o alcoolismo, claro, seja uma doença como a tuberculose, seja uma doença mental ou mesmo um comportamento delinquente.”¹¹⁹⁰ Para os teóricos eugênicos e racialistas, a tendência criminosa era passada de geração para geração pela hereditariedade (atavismo). Segundo Michel Foucault, a análise da hereditariedade era uma ferramenta importante no controle das populações para evitarem “degenerações” raciais:

Na mesma época, a análise da hereditariedade colocava o sexo (as relações sexuais, as doenças venéreas, as alianças matrimoniais, as perversões) em posição de “responsabilidade biológica” com relação à espécie, não somente o sexo podia ser afetado por suas próprias doenças, mas, se não fosse controlado, podia transmitir doenças ou criá-las para as gerações futuras, ele aparecia, assim, na origem de todo um capital patológico da espécie. Daí o projeto médico, mas também político, de organizar uma gestão estatal dos casamentos, nascimentos e sobrevivências, o sexo e sua fecundidade devem ser administrados.¹¹⁹¹

Além dos relacionamentos dos supostos criminosos, Cesare Lombroso também pesquisou a incidência de comportamento criminoso nas crianças. Para o médico italiano, seria possível identificar traços de patologia social nas crianças observando seu comportamento cotidiano. “Também este fundamento da megalomania e da criminalidade nata, (...), é enorme nos meninos.”¹¹⁹² Cesare Lombroso percebeu que uma das características de patologia era o sentimento de crueldade que as crianças possuíam:

A crueldade é, de fato, um dos caracteres mais comuns do menino. (...) não há quase garoto que não abuse de sua força sobre aqueles que são mais velhos do que ele. (...). Geralmente ele prefere o mal ao bem; é mais cruel que bom, porque experimenta assim maior emoção e pode provar a sua ilimitada potência, e por isso o vê romper com prazer os objetos inanimados. Ele se diverte em cortar animais, matar moscas, bater nos cães, sufocar pássaros, revestir besouros de cera quente, prolongar a agonia de seres vivos por meses inteiros.¹¹⁹³

¹¹⁸⁹ FOUCAULT: 1988, p. 112. Grifos meus.

¹¹⁹⁰ FOUCAULT: 2001, p. 399.

¹¹⁹¹ FOUCAULT: 1988, p. 111 – 112. Grifos meus.

¹¹⁹² LOMBROSO: 2007, p. 68. Grifos meus.

¹¹⁹³ Idem: p. 66 – 67.

Segundo Cesare Lombroso, sendo a crueldade uma característica marcante na personalidade das crianças seriam definidas como *delinquentes natos*. “Sendo a demência moral e as tendências criminosas unidas indissolivelmente, explica-se porque quase todos os grandes delinquentes tiveram que manifestar suas medonhas tendências desde a primeira infância.”¹¹⁹⁴ Cesare Lombroso apontava outras características dos *delinquentes natos*:

Outro caráter que torna semelhante o menino ao delinquente nato é a preguiça intelectual, o que não exclui a atividade pelo prazer e pelo jogo. Eles fogem de um trabalho contínuo e, sobretudo a um novo trabalho a que se sentem desadaptados. Quando constrangidos a um estudo fazem o primeiro esforço, repetem sempre esse, mas evitam outros, pela mesma lei da inércia pela qual não gostam de mudar de atividade ou conhecer fisionomias novas. Isto porque o intelecto nosso sofre com toda sensação enérgica nova, enquanto se apraz com as antigas, ou com as novas que sejam de pouca importância. Às vezes, não se revela a verdadeira preguiça muscular. Contrasta mas não contradiz com essa tendência, a de mudar continuamente de posto, de ter novas doidices, encontrar-se junto a muitos companheiros, malgrado sejam pouco afeiçoados um com o outro, fazendo orgias, de vozes e movimento, (...) e não raras vezes nas costas dos velhos, dos cretinos e dos companheiros mais débeis.¹¹⁹⁵

Obviamente que as teorias lombrosianas caíram como uma luva na mentalidade de uma sociedade preconceituosa e segregadora como a brasileira, muito influenciando as autoridades médicas e jurídicas no final do século XIX. “É também o momento do fortalecimento do perito em medicina legal cujo olhar não recai sobre o crime, mas sobre o criminoso, com suas taras e degenerações.”¹¹⁹⁶ Um dos principais discípulos das teorias de Cesare Lombroso no Brasil foi o médico criminologista baiano Raimundo Nina Rodrigues.¹¹⁹⁷ Em seus estudos, Nina Rodrigues dedicou-se a análise da influência da cultura africana na sociedade brasileira, contudo, ele tinha uma visão científica depreciativa do elemento negro e mestiço na sociedade, especialmente no tocante da miscigenação racial, que produzia um mestiço “sem valor” mental e social. Nina Rodrigues também compartilhava da “idéia

¹¹⁹⁴ LOMBROSO: 2007, p. 72.

¹¹⁹⁵ Idem: p. 72.

¹¹⁹⁶ SCHWARZC: 1993, p. 157.

¹¹⁹⁷ **Raimundo Nina Rodrigues** (1862 – 1906). Médico e antropólogo brasileiro nascido em Vargem Grande, MA, fundador da antropologia criminal brasileira e pioneiro nos estudos sobre a cultura negra no país. Iniciou medicina na Bahia, mas concluiu no Rio de Janeiro, RJ (1888). Voltou à Bahia para assumir a cátedra na Faculdade de Medicina da Bahia (1891), onde promoveu a nacionalização da medicina legal brasileira, até então inclinada a seguir padrões europeus. Desenvolveu profundas pesquisas sobre origens étnicas da população e a influência das condições sociais e psicológicas sobre a conduta do indivíduo. Com os resultados de seus estudos propôs uma reformulação no conceito de responsabilidade penal, sugeriu a reforma dos exames médico-legais e foi pioneiro da assistência médico-legal a doentes mentais, além de defender a aplicação da perícia psiquiátrica não apenas nos manicômios, mas também nos tribunais. Também analisou em profundidade os problemas do negro no Brasil, fazendo escola no assunto e faleceu em Paris, França. Entre seus livros destacaram-se *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil* (1894), *O animismo fetichista dos negros da Bahia* (1900) e *Os africanos no Brasil* (1932). Fonte: <http://m.brasilecola.uol.com.br/biografia/raimundo-nina.htm> (Acesso: 09 de Novembro de 2017).

científica” da hereditariedade das tendências criminosas através das gerações de Lombroso, especialmente quando se referia aos mestiços. Segundo sua explicação sobre o atavismo:

O atavismo é um fenômeno mais orgânico, do domínio da acumulação hereditária, que pressupõe uma descontinuidade na transmissão, pela herança, de certas qualidades dos antepassados, saltando uma ou algumas gerações. A sobrevivência é um fenômeno antes do domínio social, e se distingue do primeiro pela continuidade que ela presuppõe: representa os resquícios de temperamentos ou qualidades morais, que se acham ou se devem supor em via de extinção gradual, mas que continuam viver ao lado, ou associados aos novos hábitos, às novas aquisições morais ou intelectuais. De uma ou de outro tendo tido conta nos meus estudos da criminalidade negra no Brasil. Considero a reversão atávica uma modalidade da degeneração psíquica, da anormalidade orgânica que, quando corporizada na inadaptação do indivíduo à ordem social adaptada pela geração a que ele pertence, ou, (...), quando se corporizou na inadaptação às condições existenciais de uma sociedade, que é a sua, constitui a criminalidade normal ou ordinária. A sobrevivência criminal é, ao contrário, um caso especial de criminalidade, aquele que se poderia chamar de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica, de sorte que aquilo que ainda não é imoral nem antijurídico para uns réus, já deve sê-lo para outros.¹¹⁹⁸

Raimundo Nina Rodrigues, assim como seu mentor, também fez uso de análises métricas da Frenologia para identificação de supostos criminosos entre os menores mestiços:

Ignácio José da Silva, condenado pelo jury de Brotas de Macahubas a oito annos de prisão com trabalho por ter assassinado um menino em 1889. Diz este menor que tinha por occasião do crime onze para doze annos, mas que, para poder condemnal-o, o jury attribuiu-lhe quinze annos. (...). É mulato claro, com uma conformação craneana facial asymetrica, hyperbrachycephalo com um índice cephalico de 88,13, as orelhas muito destacadas do craneo e mal conformadas, a abobada palatina profundamente escavada, gago em extremo. (...). As medidas cephalicas dão as seguintes indicações:

Diametro ant. post. Maximo:	177mm
Diâmetro ant. post. Transverso:	156mm
Diâmetro ant. frontal mínimo:	105mm
Diâmetro ant. frontal Maximo:	125mm
Altura do nariz:	42mm
Largura do nariz:	40mm
Diametro bizygomático:	135mm
Altura da face (do mento á inserção dos cabellos):	165mm
Circumferência ophryoiônica:	360mm
Circumferência transversa biauricular:	370mm
Arco do ophryo ao couro cabellulo:	45mm
Arco do ophryo-bregmatico:	140mm
Arco do parietal (bregma ao lambda):	110mm ¹¹⁹⁹

As equivocadas teorias lombrosianas, juntamente com as pesquisas antropológicas de Nina Rodrigues reforçavam o discurso de que os mestiços deveriam estar sob vigilância constante dos organismos de controle social, seja no âmbito da medicina social ou da justiça criminal. “A figura do ex-escravo fica assim associada ao malandro/vadio/maloqueiro, figura

¹¹⁹⁸ NINA RODRIGUES: 1938, p. 405 – 406.

¹¹⁹⁹ NINA RODRIGUES: 1935, p. 134 – 136.

que povoa até hoje a nossa mitologia política.”¹²⁰⁰ A política de controle social colocava sobre os ombros dos indivíduos mestiços o estigma da imoralidade e da criminalidade.

O princípio de periculosidade da antropologia criminal somada ao determinismo racial da medicina social foram que nortearam a mentalidade das autoridades médicas sobre a moralidade e das autoridades jurídicas sobre a criminalidade entre as camadas populares. Não supreende que as autoridades políticas no último quartel do século XIX tenham tanto receio em abolirem a escravidão de imediato. Segundo a historiadora Célia Maria Marinho Azevedo, a sociedade paulista temia o comportamento “imoral” dos ex-escravos após sua libertação:

Não era possível, pois, entregar a liberdade imediatamente ao negro, porque, além da sua ignorância, havia a temer os seus instintos. Livre, ignorante e podendo dar vazão aos seus impulsos, o negro cairia na vagabundagem e no crime, com a consequente desorganização do trabalho nas fazendas. Era preciso, (...), assegurar seu enquadramento na sociedade, coagindo (...) ao trabalho mediante a criação de uma categoria ilusória de liberdade, de meio caminho entre a escravidão e estado livre.¹²⁰¹

Mesmo nos discursos políticos, os libertos sempre são vistos com desconfiança, taxados de ociosos e vadios, conforme revelava esse discurso do deputado Almeida Nogueira na sessão da Assembleia Provincial de São Paulo datado de 17 de Janeiro de 1888:

O SR. A. NOGUEIRA: – O liberto é um homem avido de descanso e ociosidade; e a historia tem demonstrado que em todos os países em que tem sido libertada a escravidão, os libertos tem-se entregue á ociosidade e até á mais extrema indigência. O trabalhador nacional, com o por vezes tenho dito, é refratário ao trabalho, é destituído de qualquer ambição, de qualquer estímulo que sómente os confortos da vida impoem. O trabalhador nacional tem reduzido a um termo muito diminuto as suas despesas em vista de suas necessidades quasi negativas. Assim que o caboclo é completamente sobrio; alimenta-se facilmente, mal se veste, não usa calçado etc. (...). O nacional desde que tenha uma pequena quantia, abandona o trabalho e entrega-se á vadiagem, entrega-se á vida de ranchos e vendas.¹²⁰²

Dessa maneira, a sociedade considerava os mestiços um perigo constante nos centros urbanos, não é por acaso que no último quartel do século XIX houve aprovação de várias posturas municipais aumentando a fiscalização do governo sobre essas populações e dando poderes de repressão para a força policial. “A polícia, aliás, teve, (...), que acompanhar o progresso industrial – que foi sobretudo urbano – tornando-se mais apta do que nos pacatos dias de antes da Abolição, a lidar com criminosos.”¹²⁰³ O historiador Ademir Gebara argumentava sobre o controle social imposta pelas posturas municipais de São Paulo:

¹²⁰⁰ ROLNIK: 1997, p. 71.

¹²⁰¹ AZEVEDO: 1987, p. 228.

¹²⁰² Discurso do deputado Almeida Nogueira sobre a índole dos libertos e nacionais sobre o trabalho em 17 de Janeiro de 1888. Fonte: Anais da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo do ano de 1888, p. 32 – 33. Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. https://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/base-de-dados/imperio/anais/imperio_1888.pdf (Acesso: 30 de Agosto de 2016).

¹²⁰³ FREYRE: 2000, p. 643.

As posturas municipais referem-se a uma grande número de questões pertinentes à administração pública municipal, sendo uma excelente fonte para o estudo da história local, por revelarem inúmeros aspectos da vida diária, assim como os costumes e problemas enfrentados pelas comunidades. (...), essas posturas referiam-se aos escravos das seguintes maneiras: 1) proibindo nas casas públicas e particulares jogos e negócios nos quais tomassem parte escravos; 2) proibindo o ajuntamento de escravos para danças e batuques em qualquer residência; 3) proibindo a compra e venda de “produtos de valor”, armas e poções, destacando ainda que qualquer compra ou venda efetuada de escravos no período noturno implicaria penalidade dobrada em relação à aplicável no período diurno; 4) proibindo aos escravos andarem seminus ou maltrapilhos pelas ruas da cidade; 5) fixando o número de escravos, por proprietário, que deveriam trabalhar no serviço de estradas no município; 6) proibindo ao senhor o abandono de escravos doentes, bem como a mendicância; 7) fixando procedimentos e taxas a serem pagas, em caso de infração às posturas, bem como em casos de fuga e captura de escravos.¹²⁰⁴

Segundo a historiadora Maria Helena P. T. Machado, quanto maior liberdade experimentada pelos escravizados e libertos nos centros urbanos, maior será o controle social na capital paulista sobre a escravidão urbana, ao cargo do Estado, através da força policial:

A questão do controle social foi desde sempre fundamental no ambiente das cidades, no qual os senhores e senhoras careciam, no mais das vezes, de instrumentos particulares de controle, dependendo sempre da polícia e de outros órgãos do estado para manter a disciplina dos escravos. A presença de escravos nas ruas da cidade era potencializada por estarem estes concentrados nas vias mais movimentadas, sendo sentidos, (...), como uma “presença acintosa” já nas primeiras décadas do XIX, quando os escravos não passavam de 30% da população. De fato, nas cidades, apenas a presença do Estado, com seus órgãos e autoridades, tornava possível o controle social da escravidão. A dificuldade de vigiar de perto o trabalho, emprego do tempo, circulação por diferentes espaços urbanos, o estabelecimento de relações sociais e amorosas dos escravos e outros aspectos da vida e do trabalho dos cativos urbanos, fazia com que os senhores e senhoras citadinos se apoiassem nos órgãos e agentes do Estado para preencher a lacuna deixada pela ausência do feitor. Não contando com senzalas, feitores, troncos e nem se utilizando do trabalho em grupo, vigiado e feitorizado, sob o qual se baseava a exploração do trabalho escravo na propriedade açucareira e cafeeira da Província de São Paulo, os senhores citadinos tinham que se valer, sobretudo da municipalidade para conter a escravidão.¹²⁰⁵

As dificuldades sociais enfrentadas pelos recém-libertados também influenciavam na vida social das crianças negras, pois como vimos anteriormente, desde a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, as estruturas educacionais existentes atendiam uma minoria dessas crianças e adolescentes ingênuos, ainda mais depois da vinda massiva dos europeus, suas chances de ingresso na educação profissional ficaram mais escassas, havendo pouquíssimas oportunidades; sendo relegadas ao analfabetismo, a marginalidade, a indigência, a prostituição e a subempregabilidade nas ruas da cidade. Esse editorial do jornalista abolicionista Américo de Campos publicado no jornal A Província de São Paulo datado de 11 de Junho de 1883 descreve as deficiências e precariedades na assistência aos ingênuos na cidade de São Paulo:

¹²⁰⁴ GEBARA: 1986: p. 101.

¹²⁰⁵ MACHADO: 2004, p. 40 – 41.

A Santa Casa tem uma *roda*, que nem sempre gyra, porque está completa a lotação dos *engeitados*. O estado tem o *Asylo dos meninos desvalidos*, onde á de empenhos e de protecção, os desprotegidos mais felizardos conseguem ter entrada, havendo vaga; pelo que ha sempre, por um de entrar trezentos á espera na calçada. Ha o recrutamento de menores para o Arsenal, do qual fogem á toda a pressa os desvalidos escabriados com o côvado e meio. Ha finalmente a sala da Detenção, onde são abrigados os vagabundos, menores ou maiores, que andam ao desabrigo, no exercício da capoeiragem (...). São estes os nossos estabelecimentos, únicos e modelos, destinados a infância desvalida. Falta-nos tudo: desde o instituto para o menino deixado ao desamparo, até o asylo para o ingênuo, que a lei de 28 de setembro prometeu amparar.¹²⁰⁶

Portanto, numa sociedade tão precária e injusta socialmente como a brasileira, evidentemente que as crianças escravizadas e libertas não teriam o direito ao desenvolvimento infantil saudável e uma educação construtiva. Segundo o historiador Boris Fausto:

No Brasil de fins do século XIX, a adolescência não é ainda um conceito. (...), a expressão não tem sentido quando aplicada à base da pirâmide social. (...), “os meninos da rua não têm tempo nem condição de serem crianças e adolescentes. Eles vivem uma mistura de vida onde as experiências infantis, juvenis e adultas se superpõem no mesmo momento e sempre de forma drástica: à beira da morte, sofrendo medo, atacando ou sendo atacado”. Mas a figura do menor, (...) aplica-se em toda à extensão aos meninos pobres. (...), podemos mesmo afirmar que a menoridade na sua dimensão ligada à esfera do trabalho ou a pedagogia terapêutica é um conceito aplicável à gente pobre.¹²⁰⁷

Não foi por acaso que o problema social da infância abandonada cresceu tanto na capital paulista, a exclusão da população negra e mestiça acarretou num maior índice de abandono, indigência e exclusão social das crianças libertas, seja nas instituições filantrópicas ou mesmo na dependência da caridade. No requerimento do Sr. João Francisco de Mendonça ao Juiz de Órfãos datado de 02 de Maio de 1888 se solicitava a contratação de uma menina parda de dois anos de idade devido à pobreza de sua mãe liberta Maria Antônia:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Orphãos
Diz João Francisco de Mendonça, morador desta cidade, empregado da Thesouraria da Fazenda, tendo sua mulher Emilia Maria de Mendonça, professora pública do lugar denominado Tapera Grande, município de Conceição de Guarulhos desta Comarca, la existe no quarteirão (ilegível), Maria Antônia, parda, que tem em sua companhia uma filha menor de idade de dois annos mais ou menos, e como a referida Antonia, mae da menor, é solteira, e portanto sua filha está nas condições de orphã, vem a suplicante requerer a V. Ex.^a se digne conceder a referida menor, com contrato de soldada, sujeitando-se ao pagamento da quantia que for obtendo e mais supprir a mesma menor as tarefas do uso domestico e cural-a em suas enfermidades e ficando toda sua educação compatível (...), ao cargo de sua mulher, em companhia a quem ficará, no lugar supracitado, e chamada a dicta menor. São Paulo, 02 de Maio de 1888. João Francisco de Mendonça.¹²⁰⁸

¹²⁰⁶ A Província de São Paulo 15 de Junho de 1883, p. 1 Acervo: Banco de dados do Acervo Historico do jornal O Estado de São Paulo Acervo Estadão <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18830715-2496-nac-0001-999-1-not/busca/asylo> Acesso: 20 de Novembro de 2017. Grifos meus.

¹²⁰⁷ FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo: 1880 – 1924. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 80.

¹²⁰⁸ Requerimento de João Francisco de Mendonça sobre o contrato de soldada de uma menor de dois anos filha da parda Antônia. (Caixa: 137, Ordem: C05358, Protocolo: 8663, Documento: 015, Ano: 1888). **Acervo**: Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

Devido às péssimas condições de vida das famílias libertas e a baixíssima escolaridade, as crianças acabavam tendo que trabalharem cedo e geralmente nas áreas de serviços de ambulantes pelas ruas de São Paulo, espaço público onde se encontravam os meninos apregoando jornais. “(...), a profissão de vendedor de jornais, ocupada por grande número de meninos, estava na raiz do fenômeno da delinquência infantil e constituía uma porta aberta para o crime.”¹²⁰⁹ Para o historiador Carlos José Ferreira dos Santos, as ruas eram o espaço social por excelência da presença dos libertos nos centros urbanos:

Ao que tudo indica, a rua era o espaço alternativo dos grupos populares, considerados insubmissos ou portadores de características indesejáveis do ponto de vista das sensibilidades dominantes em expansão. Aspecto de relevância a ser ressaltado é que, tanto no Rosário, como no Largo São Bento, além de concentrarem-se trabalhadores dos espaços públicos, após as procissões realizavam-se, por suas adjacências, congadas, batuques, sambas, moçambiques, caipós, promovidos pela Irmandade dos Homens Pretos. (...). O espaço do trabalho cotidiano também era lugar das celebrações religiosas e das manifestações lúdicas, que remontavam das mais diversas tradições culturais da parcela nacional da população pobre paulistana.¹²¹⁰

A decorrente desestruturação das famílias libertas, também com as famílias pobres italianas, a exposição ao ambiente das ruas ofereciam para as crianças trabalhos ambulantes e temporários, também brechas para elas entrarem no mundo da criminalidade e da delinquência. “Frequentemente, esses menores transitavam entre atividades lícitas e ilícitas servindo de mão-de-obra em pequenos serviços, e na falta desses, entregando-se à prática de pequenos furtos e roubos.”¹²¹¹ Segundo o historiador Marco Antônio Cabral dos Santos, os atos ilícitos dos menores acabavam se tornando meios de sustento de suas famílias:

Desta maneira o roubo, o furto, a prostituição e a mendicância tornaram-se instrumentos pelos quais estes menores proviam a própria sobrevivência e a de suas famílias. Inúmeros são os relatos da ação destes meninos e meninas pelas ruas da cidade, em bandos ou sozinhos, compondo o quadro e as estatísticas da criminalidade e da delinquência. O moleque travesso que alegremente saltitava pelas ruas, era também o esperto batedor de carteiras, que com sua malícia e agilidade assustava os transeuntes. Frequente também era a presença de garotas, ora mendigando pelas calçadas ou furtando pequenos estabelecimentos, ora prostituindo-se para obter o difícil sustento.¹²¹²

A delinquência infantil foi quase desconhecida no cotidiano da pequena capital paulista durante a maior parte do século XIX, raríssimas ocorrências policiais envolviam menores de idade, contudo, à medida que São Paulo experimentou seu primeiro crescimento demográfico na década de 1870, aumentou a carístia da maioria da população e, conseqüentemente, aumentaram as ocorrências envolvendo menores de idade. “No interior

¹²⁰⁹ RAGO: 1987, p.123.

¹²¹⁰ SANTOS: 2003, p. 128.

¹²¹¹ SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. *Criança e criminalidade no início do século*. In: PRIORE, Mary Del (org.). *História das crianças no Brasil*. 6ª Edição. São Paulo: Contexto, 1999, p. 219.

¹²¹² Idem: p. 218.

dessas camadas sociais eles visam um alvo privilegiado, a patologia da infância (...): a infância em perigo, aquela que não se beneficiou de todos os cuidados da criação e da educação almejadas, e a infância perigosa, a da delinquência.”¹²¹³ Os jornais da época noticiavam a atuação dos menores nas diversas ocorrências de furtos e roubos de mercadorias nas lojas comerciais do centro da cidade, mas, também em crimes mais graves como homicídios, conforme noticiava A Província de São Paulo datado de 05 de Março de 1882:

Bala na cabeça – Falleceu o menino que recebera no olho uma bala de revolver. Foi feita a autopsia pelos srs. drs. Botelho e Cantinho e verificou se que a bala, depois de perfurar a órbita, installou se em plena substância cerebral. Sobreviveu ao facto cerca de 20 horas. O autor, um moleque, que está preso, explica que dera o tiro em consequência de uma briga com o menino, e tranquilamente confessa o facto.¹²¹⁴

As ocorrências criminais que envolviam menores delinquentes se avolumavam nas delegacias da capital paulista, onde as autoridades já viam a delinquência como uma ameaça visível a ordem pública. A delinquência infantil também era uma realidade social na sociedade francesa, a polícia fazia varredura da vida familiar dos delinquentes. “A verdadeira instrução penal passa a ser, portanto, uma avaliação do menor e de seu meio por uma corte de especialistas da patologia social.”¹²¹⁵ Segundo o historiador francês Jacques Donzelot:

Inicialmente, há sempre os dados sobre a delinquência, as estatísticas sobre os delitos de menores. Nesse primeiro estrato, o saber criminológico se debruça, detecta no passado dos menores delinquentes, na organização de suas famílias, (...), os pródromos de suas más ações. Graças ao quê, pode-se estabelecer o perfil padrão do futuro delinquente: o pré-delinquente, essa criança em perigo de se tornar perigosa. Sobre ele se instaurará uma infra-estrutura de prevenção, iniciando-se uma ação educativa que possa, (...), retê-lo aquém do delito.¹²¹⁶

Normalmente, os menores infratores eram capturados pela polícia, enviados para a delegacia para efetuarem o interrogatório e posteriormente, encaminhada para o Juizado de Órfãos para decidirem seu destino. “A preocupação em retirar os menores da rua, (...) recai inicialmente sobre a criança pobre das cidades, sobre os órfãos, mendigos, pequenos vagabundos, (...) possíveis criminosos do futuro.”¹²¹⁷ Nesse trecho do ofício da Secretaria de Polícia datado de 24 de Julho de 1876 sobre a apreensão do menor João da Silva:

Secretaria de Polícia da Província de São Paulo, 24 de Julho de 1876.
Mando apresentar a V.S.^a o menor João da Silva, filho de Santo Amaro, deste termo, por mais de uma vez preso como vagabundo e acuzado de roubo. Já foi uma vez posto a disposição da Presidência para ser a Companhia de Aprendizes de Marinheiros, mas houve quem por elle se

¹²¹³ DONZELOT: 1980, p. 112.

¹²¹⁴ A Província de São Paulo, 05 de Março de 1882, p. 3. Acervo: Banco de dados do Acervo Historico do jornal O Estado de São Paulo Acervo Estadão <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18820305-2093-nac-0003-999-3-not/busca/moleque> Acesso: 20 de Novembro de 2017. Grifos meus.

¹²¹⁵ DONZELOT: 1980, p. 104.

¹²¹⁶ Idem: p. 92.

¹²¹⁷ RAGO: 1987, p. 122.

interessa-se, provando que não era orphão e fora portanto das condições por lei exigidas para o alistamento naquela companhia. De facto, tem esse menor pae, residente em Santo Amaro, mas este, pelo mau procedimento e incorrigibilidade do filho, abandonou-o, não lhe presta a menor protecção, nem ao menos lhe dá pão e tecto. Sucede que ainda João da Silva vagando e cometendo furtos. Ainda hoje foi apanhado com uma quantia que furtou de uma mulher. Nesta vida desregrada educa-se um criminoso que de furtar há de trazer males à sociedade, para evitar que assim aconteça, mando a V.S.^a apresentar o dicto menor para que tenha um destino conveniente. Verificando o abandono do pae, como já uma vez attestou o paracho da freguezia, a circunstância de não ser orphão não pode servir de escusa a este menor, e, neste caso, poderá V.S.^a providenciar, as atribuições que ali lhe conferi. Deus guarde V.S.^a Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos da Capital
O Chefe de Polícia – Elias Antônio Pacheco Alves.¹²¹⁸

Para o historiador Fernando Torres Londoño, caberia a força policial a responsabilidade do recolhimento dos menores delinquentes das ruas paulistanas, fazer a limpeza social do centro urbano, bem ao estilo dos *eugenistas sociais* do final do século XIX:

Assim, a infância abandonada, que vivia entre a vadiagem e a gatunice, era tratada, na opinião dos juristas, como caso de polícia e de simples repressão urbana. Esta era, pois confiada às mãos dos delegados e suas grandes e apavorantes razias, nas que recolhiam as crianças que vagavam na rua, “limpando” assim praias, parques, e praças dos “pequenos judeus errantes”, que representavam um perigo para os comerciantes e os traseuntes. Tudo isso com o aplauso da imprensa, mas sem que as crianças e seu destino fossem levados em conta.¹²¹⁹

A atitude da polícia diante dos menores delinquentes expressava bem a mentalidade daquela época, onde os indivíduos de “cor escura” sempre representavam o “mal” e o “perigo social”. Essa mentalidade da “criminalidade e imoralidade” que acompanhavam os recém-libertados também influenciaria sobre a vida de sua prole, essas crianças eram vistas pelas autoridades médicas e jurídicas como suspeitas de carregarem na sua genética os traços de “perversidade” herdados de seus pais (Atavismo). “As teorias evolucionistas, (...), reforçaram a teoria de que as crianças herdariam de seus pais as células do vício, ocasionando o triste espetáculo dos centros urbanos, onde as crianças se entregavam a viciosidade e ao crime.”¹²²⁰ Os juristas brasileiros compartilhavam do conceito do *delinquente nato* das teorias lombrosianas de hereditariedade-perversão-degenerescência que definiam a priori quais crianças tinham maiores chances de desenvolverem “tendências criminosas”, também conhecidas como crianças perigosas. “(...), a medicina social, as instâncias de controle social, a vigilância das crianças perigosas, ou em perigo, funcionaram durante muito tempo pela degenerescência, pelo sistema hereditariedade-perversão.”¹²²¹ A equivocada depreciação da

¹²¹⁸ Ofício da Secretaria de Polícia da Província de São Paulo sobre as providências do Juiz de Órfãos sobre o menor João da Silva, preso por furto e vadiagem. (Protocolo: 9571, Caixa: 121, Documento: 032, Ordem: C05359, Ano: 1876, Páginas: 2 – 3). **Acervo:** Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital do Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP. Grifos meus.

¹²¹⁹ **LONDOÑO:** 1995, p. 140.

¹²²⁰ **RIZZINI:** 2008, p. 101.

¹²²¹ **FOUCAULT:** 1988, p. 112. Grifos meus.

etnia negra e mestiça sempre foi à pedra angular das pesquisas científicas de Raimundo Nina Rodrigues, mesmo as crianças eram taxadas com a “deficiência” genética dos homens mestiçados. “O menino negro é precoce, (...); muitas vezes excede ao menino branco da mesma idade; mas cedo seus progressos param: o fruto precoce aborta”.¹²²² O antropólogo sugeria que a justiça intervenha sobre as crianças supostamente inclinadas a criminalidade o mais cedo possível, antes que desenvolvam seus supostos “instintos” criminosos:

(...), quanto mais baixa for a idade em que a acção da justiça, ou melhor do Estado se puder exercer sobre os menores, maiores probabilidades de exito terá ella, visto como poderá chegar ainda a tempo de impedir a influencia deletéria de um meio pernicioso sobre um character em via de formação, em época portanto em que a acção delles ainda possa ser dotada de efficacia.
1223

Percebe-se todo o *determinismo racial eugenista* na citação acima de Raimundo Nina Rodrigues, esse determinismo racial vai influenciar a maioria dos médicos e magistrados brasileiros, correlacionando delinquência infantil com a população negra. O código jurídico brasileiro ainda não havia sido reformulado e estava preso aos arcaicos conceitos do início do século XIX, por exemplo, havia muita ambiguidade e imprecisão ao definir os inimputáveis:

Art. 10. Também não se julgarão criminosos:

§ 1. Os menores de quatorze annos.

§ 2. Os loucos de todo genero, salvo se tiverem lúcidos intervallos e n'ellos commetterem o crime.

§ 3. Os que commetterem crimes violentados por força ou por medo irresistiveis.

§ 4. Os que commellerem crimes casualmente no exercicio ou pratica de qualquer acto licito, feito com attenção ordinária.
1224

Além disso, os juristas utilizavam o conceito de *discernimento* contido no Código Criminal de 1830 nos seus julgamentos. “**Art. 13.** Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes obrarão com *discernimento*, deverão ser recolhidos ás casas de correcção, (...) com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezessete annos.”¹²²⁵ De acordo com os parâmetros jurídicos antiquados, os menores de 14 anos que tivessem consciência dos crimes (discernimento) que cometeram deveriam ser internados em casas de correção (reformatórios). “A capacidade de obrar com discernimento, (...) fator determinante de uma possível applicabilidade das penas sobre menores (...) na faixa dos nove aos 14 anos.”¹²²⁶ Contudo, as leis não levavam em consideração o grau de conhecimento do menor em relação às leis e também os atenuantes das condições sociais do infrator. “A idéia

¹²²² NINA RODRIGUES: 1938, p. 231.

¹²²³ Idem: p. 243.

¹²²⁴ SOUZA: 1858, p. 14 – 15.

¹²²⁵ Idem: p. 15. Grifos meus.

¹²²⁶ SANTOS: 1999, p.216.

do criminoso envolve a idéia de um espírito que se acha no exercício regular de suas funções, e tem, (...): 1 – a consciência de si mesmo, 2 – a consciência do mundo externo, 3 – a consciência do dever, 4 – a consciência do direito.”¹²²⁷ Os menores eram punidos sem ao menos ser levado em consideração a sua ignorância em relação às leis. “A crítica de tais critérios etários (...), para quem o limite de 14 anos estabelecido pelo Código era fruto de uma má inteligência do Direito romano.”¹²²⁸ Um dos críticos do dogmatismo jurídico criminal no Brasil foi o jurista Tobias Barreto (1839 – 1889) no seu livro: *Menores e Loucos* de 1884:

É verdade que alguns Códigos de outros paizes posteriores ao nosso Código, taxaram a idade legal abaixo mesmo de quatorze annos. (...) *Mas é preciso attender para o estado cultural desses lugares em relação ao Brazil.* A Itália mesma, em cuja ultima codificação penal aquella idade principia aos nove annos, é talvez, (...), menos censurável do que este vasto paiz sem gente. Pelo menos me parece que um Estado, no qual se obriga a aprender, e onde homens como Casati, Coppino, de Sanctis, têm sido ministros da instrução pública, para promoverem a sua difusão, tem mais direito de exigir de um maior de nove annos uma certa *consciência do dever*, que o faça recuar da pratica do crime, do que o Brazil, com o seu *péssimo sistema de ensino*, pode exigir-a de qualquer maior de quatorze.¹²²⁹

Para o jurista, a principal questão no aumento da criminalidade e da delinquência no Brasil não se alojava na etnia racial ou na idade dos infratores, mas sim na ausência de educação, de instrução mínima para os menores. “Para o jurista o problema no Brasil não é, pois a idade, mas falta de instrução, fato que no seu entender deveria estender a menoridade penal até os 18 anos, pelas condições deste país sem gente.”¹²³⁰ Como seria possível exigir responsabilidade social e jurídica de uma população analfabeta e mal instruída? Como exigir a obrigação de uma cidadania, onde a imensa maioria do povo não sabe ler ou escrever, quanto mais compreender as leis? “Mais do que a própria idade, é a consciência do dever, a consciência do ato que se executa, a que define se a criança tem condição de responder ante o juiz pela sua conduta.”¹²³¹ Desde o século XVIII, com os estudos jurídicos do famoso magistrado italiano Cesare Beccaria enfatizava que a educação era a melhor método para a diminuição da criminalidade e da delinquência. “Finalmente, o meio mais seguro, porém mais difficil, para prevenir os delitos é aperfeiçoar a educação, (...), razão para que seja sempre um campo estéril, só cultivado aqui e acolá por alguns poucos sábios.”¹²³² Para Cesare Beccaria,

¹²²⁷ **BARRETO**, Tobias. **Menores e loucos**: fundamentos do direito de punir (1884). Rio de Janeiro: Empresa Editora Gráfica (EGE), 1926 (Biblioteca Digital do Supremo Tribunal Federal), p. 12. <http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/DominioPublico/146962/pdf/146962.pdf> (Acesso: 21 de Novembro de 2017).

¹²²⁸ **LONDOÑO**: 1995, p. 132.

¹²²⁹ **BARRETO**: 1926, p.19. Grifos meus.

¹²³⁰ **LONDOÑO**: 1995, p. 132.

¹²³¹ Idem: p. 132.

¹²³² **BECCARIA**, Cesare. **Das penas e dos delitos**. Tradução de Lucia Guidicini e Alessandro Berti Contessa. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 1997 (Clássicos), p. 136.

somente a educação da população poderia evitar o que ele denominava de *obscurantismo jurídico*, ou seja, a incompreensão das normas e regras jurídicas que regem a sociedade:

Se a interpretação das leis é um mal, é evidente que outro mal é a obscuridade que essa interpretação acarreta, e ele será ainda maior se as leis forem escritas numa língua estranha ao povo e que submeta a dependência de uns poucos, (...). Quanto maior for o número dos que compreenderem e tiverem entre as mãos o sagrado código de leis, menos frequentes serão os delitos, pois não há dúvida de que a ignorância e a incerteza das penas propiciam a eloquência das paixões.¹²³³

Obviamente que numa sociedade marcada pela escravidão e exclusão dos negros a educação, o sistema jurídico seria arbitrário, autoritário e segregatório sobre as populações mais desafortunadas. Portanto, Tobias Barreto criticava as arbitrariedades do Código Criminal de 1830. “Que o Código está muito aquém do que deve ser, na época actual, a legislação penal de qualquer paiz, (...), em uma palavra, é lacunoso e incompleto.”¹²³⁴ Também criticava os julgamentos baseados em idealizações europeias, sem se ater a realidade social no Brasil:

Como quer que seja, o certo é que, pelo direito criminal francez, um rapaz de quinze annos, que já conhece todos os encantos da vida parisiense, (...). Ao passo que alli succede, entre nós, pelo contrário, um pobre matutinho da mesma idade, cujo maior grão de educação consiste em estender a mão e pedir a benção a todos os mais velhos, principalmente ao vigário da freguezia e ao coronel dono das terras onde seu pai cultivava a mandioca, se porventura perpetra um crime de igual natureza, se, por exemplo, mata com a faquinha de tirar espinhos o moço rico da casa grande que elle encontrou beijando sua irmã solteira, obre ou não com discernimento, seja julgado como criminoso!¹²³⁵

Os julgamentos preconceituosos efetuados pelos magistrados sobre os menores infratores também foram alvos de críticas pela imprensa paulista, como nesse editorial publicado em 28 de Fevereiro de 1878 pelo jornal A Província de São Paulo:

Não é isto, porém, o que geralmente acontece, umas vezes são absolvidos, ou condemnados a uma pena irrisória individuos, cujos malefícios indignam a sociedade, outras se emprega todo o rigor mais que legal para punir delictos de diminutissimo alcance, devidos principalmente a ignorância, a tenra idade ou a necessidade de deliquentes, que em taes circustâncias deviam encontrar grande attenuação em seu castigo. Estas considerações são suggeridas por algumas recentes condemnações do jury, que despertaram a attenção pública por uma dureza, que as circustâncias não pareciam justificar. O furto de objectos de pequeno valor, feito por crianças, não nos parece factio tão raro, e ainda menos, tão odioso, que denote um animo inteiramente pervertido. Muitas crianças, que momentaneamente cederam a essa tentação, tem dado exemplo de completa probidade, em uma existência inteira, ou porque os paes convenientemente os corrigiram, ou porque a si mesmos se convenceram de que iriam no caminho errado. Sem duvida a sociedade deve tentar corrigil-as; mas fica por extremo duvidoso que essa correcção se consiga misturando-as em tenra idade com malfeitores provecitos, se separando-as da sociedade, quando podiam ganhar amor do trabalho, e

¹²³³ BECCARIA: 1997, p. 48.

¹²³⁴ BARRETO: 1926, p. 1.

¹²³⁵ Idem: p. 17.

infringindo em suas pessoas, ainda antes de começarem uma carreira, um estigma que as deshonrará por toda vida.¹²³⁶

Mesmo diante das críticas, os magistrados continuavam a julgar os menores delinquentes baseados em suas convicções racistas, tratando essas crianças e jovens como párias da sociedade, como um perigo social iminente, que deveriam ser recolhidas das ruas, e imediatamente serem isoladas em instituições de correção, essa foi a prática jurídica usual para com os menores. “Na verdade, a preocupação policial de luta contra a vagabundagem e a pequena criminalidade urbana esteve na origem da criação das instituições de sequestro da infância.”¹²³⁷ O final do século XIX será a época que o Estado vai atuar mais ostensivamente sobre a questão da delinquência infantil, especialmente na criação de reformatórios especializados na internação de delinquentes. “A condição de desamparo material e moral definia, diferenciava e fazia das crianças que viviam em ditas circunstâncias, pessoas que deviam ser tratadas e protegidas pelo Estado.”¹²³⁸ Segundo Fernando Torres Londoño.

Assim, a questão da criança abandonada, vadia e infratora, pelo menos no plano da lei; deixou ser uma questão de polícia e passou a ser uma questão de assistência e proteção, garantidas pelo Estado através de instituições e patronatos. A atenção à criança passou a ser proposta como um serviço especializado, diferenciado, com objetivos específicos. Isso significava a participação de saberes como os do higienistas, que devia cuidar da sua saúde, nutrição e higiene; os do educador, que devia cuidar de disciplinar, instruir, tornando o menor apto para se reintegrar a sociedade; e os do jurista, que devia conseguir que a lei garantisse essa proteção e essa assistência.¹²³⁹

Michel Foucault comenta sobre a delinquência e das instituições correcionais:

A instituição de uma delinquência que constitua como que uma ilegalidade fechada apresenta, com efeito, um certo número de vantagens. É possível, em primeiro lugar, controlá-la (localizando os indivíduos, infiltrando-se no grupo, organizando a delação mútua): a agitação imprecisa de uma população que pratica uma ilegalidade de ocasião que é sempre susceptível de se propagar, ou ainda aqueles bandos incertos de vagabundos que recrutam segundo o itinerário ou as circunstâncias, desempregados, mendigos, refratários e que crescem às vezes – isso fora visto no fim do século XVIII – até formar forças temíveis de pilhagem e de motim, são substituídos por um grupo relativamente restrito e fechado de indivíduos sobre os quais se pode efetuar vigilância constante. É possível, além disso, orientar essa delinquência fechada em si mesma para as formas de ilegalidade que são menos perigosas: mantidos pela pressão dos controles nos limites da sociedade, reduzidos a precárias condições de existência, sem ligação com uma população que poderia sustentá-los, como se fazia antigamente para os contrabandistas ou certas formas de banditismo, os delinquentes se atiram fatalmente a uma criminalidade localizada, sem poder de atração, politicamente sem perigo e economicamente sem consequência.¹²⁴⁰

¹²³⁶ A Província de São Paulo, 28 de Fevereiro de 1878, p. 1 (Questões Sociais). Acervo: Banco de dados do Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo (Acervo Estadão).

<http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18780228-910-nac-0001-999-1-not/tela/fullscreen> (Acesso: 17 de Outubro de 2017).

¹²³⁷ RAGO: 1987, p. 122.

¹²³⁸ LONDOÑO: 1995, p. 143.

¹²³⁹ Idem: p. 142.

¹²⁴⁰ FOUCAULT: 1987, p. 231.

Entretanto, o próprio filósofo francês advertia que as prisões e reformatórios ao invés de educar e regenerar os delinquentes, fabricarão mais criminosos para a sociedade:

A prisão não pode deixar de fabricar delinquentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, e de qualquer maneira não “pensar no homem em sociedade; e criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa”; queremos que a prisão eduque os detentos, mas um sistema de educação que se dirige ao homem pode ter razoavelmente como objetivo agir contra o desejo da natureza? A prisão fabrica também delinquentes impondo aos detentos limitações violentas; ela se destina a aplicar as leis, e a ensinar o respeito por elas; ora, todo o seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso de poder.¹²⁴¹

Segundo Michel Foucault, as instituições correcionais não conseguiam regenerar a maioria dos seus internados, pelo contrário, multiplicavam-se o número de delinquentes pelas ruas da cidade. “Nesse sentido, pode-se dizer que é o aparelho judiciário que fabrica seus delinquentes, (...) testados como refratários à ação normalizadora.”¹²⁴² Foi o que ocorreu com a capital paulista no final do século XIX, onde os índices de delinquência e criminalidade envolvendo menores aumentaram significativamente. Meninos libertos condenados a mendicância, indigência e empregabilidade precária, muitas vezes, sendo cooptadas para o mundo da criminalidade, acabando sendo presos e encerrados nos reformatórios e instituições correcionais. Quanto as meninas libertas restavam os empregos precários como domésticas, lavadeiras, cozinheiras, ou então decaírem no mundo da prostituição do baixo meretrício ou na criminalidade pelas ruas da cidade, sendo recolhidas pela polícia e enviadas para instituições fillantrópicas ou casas de correção feminina, esta será a realidade social dos menores abandonados e delinquentes no final do século XIX e no início do século XX.

Mas é importante fazer uma ressalva; em minha pesquisa de mestrado em História Social sobre o crescimento da delinquência infantil na capital de São Paulo (1888 – 1927)¹²⁴³, através de processos criminais, recortes jornalísticos e relatórios policiais foram constatados que a maioria das ocorrências policiais envolvendo delinquentes tratavam-se de filhos de famílias de imigrantes europeus, especialmente italianos, espanhóis e portugueses, o que derruba a hipótese da inclinação dos negros e mestiços pela imoralidade e criminalidade, não eram os tipos étnicos ou a miscigenação racial as causas do aumento da delinquência infantil, mas as péssimas condições de vida da maioria da população paulistana.

¹²⁴¹ FOUCAULT: 2004, p.222.

¹²⁴² DONZELOT: 1980, p. 105.

¹²⁴³ SILVA, Robson Roberto da. **As crianças perigosas** : estudo sobre a delinquência infantil na cidade de São Paulo (1888 – 1927). Dissertação de Mestrado – Historia Social. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2013. <http://www.uel.br/pos/mesthis/RobsonRSilva.pdf> (Acesso: 22 de Novembro de 2017).

Para finalizar, o período que abrangeu esse tópico (1871 – 1888) corresponde ao crepúsculo da escravidão, ou seja, com a Lei do Ventre Livre estava decretada a morte lenta e gradual da escravidão no Brasil e a elite escravagista tinha duas décadas para se adaptarem a conversão do trabalho escravizado para o trabalho livre. Entretanto, poucas foram as providências tomadas pelo Estado e pela sociedade nesse período de transição, somente foi incentivada a entrada de imigrantes europeus para substituírem a mão-de-obra escrava nas lavouras cafeeiras no interior da Província de São Paulo. Boa parte dos imigrantes se fixaram na capital, competindo com os libertos os empregos e serviços. Muito pouco foi feito para a inclusão dos libertos ao mundo da educação e do trabalho e as crianças, que acompanhavam o amargo destino de seus pais, também se viram prejudicadas, não tendo a chance de frequentarem a escola, de terem uma profissão decente e de ser incluídas como futuros cidadãos paulistas. Elas ficaram entregues a própria sorte, talvez a caridade generosa, entretanto, a maioria ficaria relegada a vida cruel das ruas da capital paulista, entregues a criminalidade e a prostituição, situação social que se agravará mais e mais no decorrer do século XX com o crescimento populacional e desordenado da cidade de São Paulo.

Conclusão

Ao término desse estudo acadêmico sobre o processo histórico da integração das crianças escravizadas no cativeiro, suas relações familiares, seu papel social no sistema escravagista e as estratégias de emancipação dos filhos dos escravizados na cidade de São Paulo no decorrer do século XIX, podemos considerar algumas conclusões.

No início dos oitocentos, São Paulo ainda encontrava-se num estágio retardatário com relação ao sistema escravagista: latifúndio – monocultura – escravidão, a capital paulista mal tinha deixado os tempos gloriosos do bandeirantismo, sua economia ainda era voltada para a agricultura de subsistência e a rusticidade fazia parte do cotidiano dessa sociedade. A escravidão africana ainda era minoritária, dividindo espaço com os remanescentes da escravidão indígena. A escravaria paulista, em sua maioria, não era volumosa, pelo menos até meados do século XIX, limitando-se a poucas unidades, ou então poucas dezenas de escravizados de pequenos e médios proprietários de terras. Tal cenário permitia uma proximidade maior dos escravizados da vida privada de seus senhores e da família senhorial.

Contradizendo a historiografia tradicional que insistiam no paradigma da anomia social dos escravizados e na impossibilidade deles formarem famílias ou qualquer configuração social, a pesquisa documental e bibliográfica comprovou que apesar de serem a minoria, os africanos escravizados casavam-se, tinham seus filhos e constituíam famílias, mesmo diante das imposições da escravidão. Quanto às crianças escravizadas, pelos menos aquelas que conseguiam sobreviver a difícil fase da primeira infância devido a presença constante da mortalidade prematura (doenças infantis, desnutrição, epidemias, aborto, infanticídio, etc.) foi constatado o papel fundamental das mulheres, pois elas tinham a função de protegerem seus filhos contra os abusos dos senhores, especialmente com a separação dos membros das famílias escravizadas, além disso, muitas dessas crianças escravizadas eram fruto das relações dos senhores com suas escravas, e posteriormente, eram abandonadas nas Rodas de Enjeitados ou acolhidas como bastardas, por isso, o compadrio (batismo) foi uma instituição religiosa e social tão importante na preservação dessas famílias, pois os padrinhos preenchiam a ausência dos pais ausentes e auxiliam as mães na criação de seus filhos.

Normalmente, as crianças escravizadas conviviam com os filhos da família senhorial na fase da primeira infância (0 – 8 anos), e por um curto período de tempo, brincavam e se divertiam juntos. Posteriormente, pela imposição do sistema escravista, os escravinhos deveriam ser inseridos no mundo do trabalho escravo, iniciando pelas tarefas domésticas da Casa Grande para depois irem para o trabalho na lavoura ou num ofício profissional.

As relações escravagistas modificaram-se na segunda metade do século XIX, primeiramente com as pressões do governo britânico para a extinção do tráfico negreiro que vinham desde a chegada da família real portuguesa em 1808, e somente foi concretizada em 28 de Setembro de 1850 com a Lei Eusébio de Queiróz. Nesse período de inevitável extinção do tráfico negreiro fomentavam a compra sistemática de africanos pelos proprietários rurais da Província de São Paulo, pois nessa época que iniciava-se a expansão da cafeeicultura no Vale do Paraíba e no Oeste Paulista. A maioria da aquisição de escravidos pelos proprietários eram de homens adultos, mas também de mulheres e crianças que encheram as senzalas. Depois da proibição, o tráfico interprovincial fortaleceu-se e modificou significativamente o perfil da escravidão paulista, onde os escravos ladinos (nascidos no Brasil) começavam a se destacar, e esses cativos eram tidos como mais adaptados ao sistema escravagista, também falavam o português, e muitos deles tinham aprendido um ofício profissional.

Assim, com a introdução desses ladinos entre os escravizados mudaram amplamente as relações escravagistas, principalmente com as configurações familiares entre os escravizados, pois houve uma maior diversificação de negociações e aproximações entre senhores e escravos, o que permitiu a preservação das famílias escravizadas, evitando as separações, aumentando as cartas de liberdades, alforrias através de testamentos, compadrios, maior confiança e convivência dos escravos com seus senhores. Não é por acaso que foi na segunda metade do século XIX aumentou a influência e participação da justiça nas questões de emancipação, alforrias e de proteção das famílias escravizadas.

Além das mudanças nas características da escravidão, o crescimento das cidades, em especial a capital de São Paulo, também foi um fator determinante nas novas configurações familiares escravizadas e nas estratégias e negociações nas relações escravagistas, tanto que as fugas de escravizados das propriedades rurais foram motivadas pela expectativa que os cativos tinham de melhoria de vida nos centros urbanos.

A capital de São Paulo possuía um sistema de escravidão distinto das propriedades rurais, imperava a baixa escravidão e a alta circulação de escravos nos mais diversos serviços e atividades, envolvendo também as crianças escravas e libertas. Aliás, de acordo com o discurso moralizador da época, o trabalho dignificava o homem, portanto, fazia-se necessário a introdução precoce das crianças escravizadas e libertas ao mundo do trabalho através da interferência do Juizado de Órfãos na elaboração de contratos de soldada. As crianças libertas internadas nos seminários eram as principais beneficiadas pelos contratos de soldada, sendo transferidas para as lojas de comerciantes, oficinas de artesãos e as nascentes indústrias paulistas para o período de aprendizagem de um ofício que levaria alguns anos.

O advento da Guerra do Paraguai (1864 – 1870) também foi um período de grande movimentação popular pela defesa da nação, através do recrutamento (Voluntários da Pátria), posteriormente esse mesmo recrutamento começou a se tornar compulsório e odioso. Os escravos e libertos viram na sua integração as forças militares a chance de sua alforria e de uma profissionalização. No caso das crianças negras libertas dos seminários, elas eram despachadas para o Arsenal de Guerra da Marinha na cidade do Rio de Janeiro para se tornarem futuramente aprendizes de marinheiros. Apesar dos métodos compulsórios de recrutamento, os pais, tutores e responsáveis pelas crianças libertas viam na sua integração ao Arsenal da Marinha a grande chance que tinha de se profissionalizarem num ofício.

O conflito armado no Paraguai também trouxe à tona as contradições do sistema escravocrata e ficava evidente que a escravidão estava em processo de decadência, por isso a segunda metade da década de 1860 foi o período em que houve os primeiros movimentos abolicionistas no Brasil, especialmente vindos da intelectualidade literárias e dos setores liberais da sociedade, eles fomentavam as discussões sobre as saídas para a questão do elemento servil e leis de proteção as crianças escravizadas e suas famílias, preparando o terreno político para a elaboração da principal lei emancipacionista daquela época: a Lei do Ventre Livre promulgada em 28 de Setembro de 1871.

Antes da aprovação da dita lei, houve muitas discussões políticas na sociedade sobre o elemento servil, as propostas de abolição imediata da escravidão e as implicações que causariam na economia brasileira acabaram culminando numa proposta de extinção lenta, gradual e segura da escravidão com a abolição do ventre das escravizadas. Os filhos de escravizadas nascidos após a aprovação da Lei do Ventre Livre (28 de Setembro de 1871) estariam na condição de ingênuos, ou seja, juridicamente eram consideradas livres, mas, na prática, ainda eram escravizadas sob a tutela de seus senhores até que completassem a idade de 21 anos e tinham a obrigação de servi-los nas tarefas domésticas e outros serviços através de contratos de soldada, sendo o não cumprimento punido juridicamente. A dita lei também regulamentava o pecúlio dos escravizados para compra de sua liberdade e a instituição de fundos de emancipação de escravizados estabelecidos pelo governo. Os processos jurídicos de alforrias aumentaram significativamente, pois advogados abolicionistas como Luiz Gama abraçaram a causa da liberdade, especialmente na defesa das crianças ingênuas.

Obviamente que as cláusulas da Lei do Ventre Livre foram constantemente burladas pela classe senhorial, que não admitia a maior liberdade de seus escravizados, isso era muito incentivado pela deficiência de fiscalização do governo e pela condescendência e leniência dos juízes e promotores para com os senhores de escravizados.

A instituição da Lei do Ventre Livre, e a consequente decadência da escravidão, não veio acompanhada de um projeto político nacional que permitisse aos negros libertos se integrarem naquela sociedade que já estava entrando na fase do trabalho livre, tendo como consequência que levas de ex-escravos alforriados foram simplesmente jogados a marginalidade e a sub-empregabilidade, essa situação foi ainda pior para a população negra e mestiça com a vinda dos imigrantes europeus para a cidade de São Paulo na década de 1870.

Foi relegado as crianças negras e mestiças seu direito a educação, apesar da existência de entidades filantrópicas e instituições profissionalizantes na capital paulista, favorecendo apenas a uma minoria delas. Evidentemente, nesse cenário social, haveria o crescimento da exclusão social, da delinquência, da prostituição e da criminalidade infantil na cidade de São Paulo no final do século XIX. Essa questão social sempre será enfrentada com truculência e autoritarismo pelos órgãos de segurança, mas nunca com políticas públicas de encaminhamento educacional e profissional para essas crianças negras e mestiças.

A Lei Áurea de 13 de Maio de 1888, extinguindo definitivamente a escravidão no Brasil, dando a eles a liberdade, não trouxe em seu bojo nenhuma medida governamental que desce aos libertos acesso a cidadania, foram simplesmente jogados ao Deus-dará.

Este estudo acadêmico revelou que a vida das crianças escravizadas e libertas na cidade de São Paulo no decorrer do século XIX foi cercada de sofrimentos, perdas, desafios e transformações, onde elas tiveram que lutar desde o seu nascimento para sobreviverem a intensa mortalidade infantil, lutarem pelo aleitamento de suas mães, lutarem pelo direito de preservação de suas famílias, lutarem para conseguirem conviver no ambiente privado da família senhorial, lutarem para serem inseridas na educação do mundo do trabalho, lutarem para conquistarem sua alforria ou pelo menos tecerem laços de confiança com seus senhores, lutarem através das fugas para as cidades e vislumbrarem um futuro melhor, lutarem ao lado de suas mães na difícil vida nas cidades, lutarem pelo direito de serem cidadãos, lutarem pela sua liberdade e pela sua cidadania. Portanto, a vida e existência dessas crianças escravizadas e libertas na capital paulista se resumia a constante luta cotidiana pela sobrevivência e pela conquista de sua liberdade e de seus direitos.

Referências Documentais e Bibliográficas

Referências Documentais:

Arquivos e acervos documentais:

Fundo documental do Juizado de Órfãos e Ausentes da Capital – Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP

Ofícios diversos – Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP

Maços da população da cidade de São Paulo (1756 – 1850). Arquivo Público do Estado de São Paulo – AESP.

Registros de batismos de crianças escravas nas paróquias paulistas – Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo – ACMSP.

Registros de casamentos de escravos nas paróquias paulistas – Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo – ACMSP.

Documentos, relatórios, decretos e obras literárias da época – Biblioteca Digital Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP

Livro de matrícula de crianças expostas na Roda dos Enjeitados (1876 – 1888) – Acervo Histórico do Museu da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – MHSCM-SP.

Leis e decretos da Província de São Paulo – Acervo Histórico da Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP.

Leis e decretos do Império do Brasil – Banco de dados do Acervo Histórico do Senado Federal.

Leis e decretos do Império do Brasil – Banco de dados do Acervo Histórico do Congresso Nacional.

Jornais consultados:

Hemeroteca Digital Brasileira – Fundação da Biblioteca Nacional

O Farol Paulistano (1827 – 1831)

O Novo Farol Paulistano (1831 – 1837)

A Phenix (1838 – 1841)

Correio Paulistano (1854 – 1888)

Diário de São Paulo (1865 – 1878)

Jornal da Tarde (1878 – 1881)

Acervo Estadão – Acervo Histórico do jornal O Estado de São Paulo

A Província de São Paulo (1874 – 1888)

Biblioteca Digital Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP

O Cabrião (1866 – 1867)

Registros dos viajantes estrangeiros

AGASSIZ, Jean Louis Rodolph. **Viagem ao Brasil 1865-1866**. Tradução e notas de Edgar Sússekind de Mendonça. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros)

BIARD: Auguste François. **Dois anos no Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. (Edições do Senado Federal; V. 13)

BINZER, Ina von. **Os meus romanos**: alegrias e tristezas de uma educadora alemã no Brasil. 6ª Edição. Tradução de Alice Rossi e Luisita da Gama Cerqueira. Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1994.

CANSTATT, Oscar. **Brasil**: terra e gente, 1871. Tradução e notas de Eduardo de Lima e Castro. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. (Coleção o Brasil visto por estrangeiros)

DEBRET, Jean-Baptiste. **Viagem pitoresca e histórica ao Brasil**. Tradução e notas de Sérgio Milliet. Nota biográfica de Rubens Borba de Moraes. 6ª Edição. São Paulo: Editora Martins; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1972.

EXPILLY, Charles. **Mulheres e costumes no Brasil**. Tradução, prefácio e notas de Gastão Penalva. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935. (Biblioteca Pedagógica Brasileira. Serie V Vol. LVI).

EWBANK, Thomas. **A vida no Brasil**: ou, Diário de uma visita à terra do cacauero e das palmeiras, com um apêndice contendo ilustrações das artes sul-americanas antigas. Tradução de Jamil Almansur Haddad. Apresentação de Mario Guimarães Ferri. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

GRAHAM, Maria. **Diário de uma viagem ao Brasil e de uma estada nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823**. Tradução e notas de Américo Jacobina Lacombe. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanências nas províncias do Sul do Brasil** (Rio de Janeiro e Província de São Paulo). Tradução de Moacir N. Vasconcelos. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

KIDDER, Daniel P. & **FLETCHER**, James C. **O Brasil e os brasileiros**: esboço histórico e descritivo. 2 vols. Tradução de Elias Dolianiti. Revisão e notas de Edgard Sussekind de Mendonça. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

LUCCOCK, John. **Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil tomadas durante uma estada de dez anos nesse país de 1800 a 1818**. Tradução de Milton da Silva Rodrigues. São Paulo: Livraria Martins, 1942.

MAWE, John. **Viagens ao interior do Brasil**. Tradução de Selená Benevides Vianna. Prefácio de Mario Guimarães Ferri. Introdução de Clado Ribeiro Lessa. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978.

MARTIUS, Carl Friedrich & **SPIX**, Johann Baptist von. **Viagem pelo Brasil: 1817 – 1820**. Tradução de Lúcia Furquim Lahmeyer. Revisão de B. F. Ramiz Galvão e Basílio de Guimarães. 3ª Edição. Volume 1. São Paulo: Melhoramento; Brasília: Instituto Nacional do Livro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1976.

RIBEYROLLES, Charles. **Brasil Pitoresco**: história, descrição, viagens, colonização, instituições. Ilustrado com gravuras de vistas, panoramas, paisagens, costumes, etc. por Victor Frond. Tradução e notas de Gastão Penalva. Prefácio de Afonso D'Escragnolle Taunay, Vol.

2. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade São Paulo, 1980. (Reconquista do Brasil, nova serie, v. 29).

RUGENDAS, Johann Moritz. **Usos e costumes dos negros**. In: **Viagem pitoresca através do Brasil**. Tradução de Sérgio Milliet. Nota biográfica de Rubens Borba de Moraes. 7ª Edição. São Paulo: Editora Martins; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1976, pp. 132 – 161.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Segunda viagem a São Paulo e quadro histórico da Província de São Paulo**. Tradução e introdução de Afonso de E. Taunay. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros).

_____. **Viagem à província de S. Paulo e resumos das viagens ao Brasil, província Cisplatina e Missões do Paraguai**. Tradução, prefácio e notas de Rubens Borba de Moraes. São Paulo: Martins/Edusp, 1972.

SCHLICHTHORST, Carl. **O Rio de Janeiro como é (1824-1826): uma vez e nunca mais: contribuições de um diário para a história atual, os costumes e especialmente a situação da tropa estrangeira na capital do Brasil**. Tradução de Emmy Dodt e Gustavo Barroso. Brasília: Senado Federal, 2000. (Coleção O Brasil visto por estrangeiros).

WALSH, Robert. **Notícias do Brasil (1828-1829)**. Tradução de Regina Junqueira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1985.

Relatórios, discursos políticos, testemunhos e publicações de época:

ANTONIL, André João, **Cultura e opulência no Brazil**, por suas drogas e minas. (1711). Rio de Janeiro, Typographia e impressora de J. Villeneuve e Comp. 1837. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

BRITO, Peixoto de. **Considerações geraes sobre a emancipação dos escravos no Império do Brasil**. Lisboa. Typografia Portuguesa, 1870. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. **Memória analytica à cerca do commercio d'escravos e a cerca dos males da escravidão domestica**. Rio de Janeiro: Typographia Commercial Fluminense, 1837. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

COSTA, João Severino Maciel da. **Memórias sobre a necessidade de abolir a introdução aos escravos africanos no Brasil**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1821. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).

DUROCHER, Maria Josepha Matilda. **Idéias por coordenar a respeito da emancipação**. Rio de Janeiro: Typographia do Diário do Rio de Janeiro, 1871. (Biblioteca do Senado Federal)

GAMA, Luiz. **A carta de Luiz Gama a Lucio de Mendonça (25 de Julho de 1880)**. In: **MENNUCCI**, Sud. **O precursor do abolicionismo no Brasil: Luis Gama**. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1938, (Biblioteca Pedagógica Brasileira), pp. 19 – 26.

LEÃO, Polycarpo Lopes de. **Como pensa sobre o elemento servil**. Rio de Janeiro: Typographica Perseverança, 1870. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

MACEDO, Joaquim Manuel de. **As vítimas-algozes: quadros da escravidão**. Rio de Janeiro, Tomos I e II, Typographica Americana, 1869. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. **A Escravidão no Brasil: Ensaio Histórico – Jurídico – Social**. Vol. 1 (Direito sobre os escravos e libertos). Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

MENDES, Luiz Antônio de Oliveira. **Memória a respeito dos escravos e tráfico da escravatura entre a Costa d'África e o Brasil**: apresentada à Real Academia de Ciências de Lisboa, 1793. Porto, Publicações Escorpião, 1977.

MENEZES, Adolfo Bezerra de. **Escravidão no Brasil e as medidas que convem tomar para extingui-la sem danos para a nação**. Rio de Janeiro: Typographia Progresso, 1869. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).

NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Londres: Typographia de Abraham Kingdon e Cia., 1883 (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – SP).

_____. **Um estadista do Império – Nabuco de Araújo**: sua vida, suas opiniões, sua época. Tomo I e II. Rio de Janeiro: H. Garnier – Livreiro Editor, 1897. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

PATROCÍNIO, José do. **A Campanha Abolicionista**: Coletânea de artigos. Introdução de José Murilo de Carvalho. Notas de Marcos Venício T. Ribeiro. Rio de Janeiro: Fundação da Biblioteca Nacional. Departamento Nacional do Livro, 1996, (Coleção Rodolfo Garcia, v. 24)

_____. **Manifesto da Confederação Abolicionista do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Typographia da Gazeta da Tarde, 1883. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP).

ROCHA, Manuel Ribeiro. **O etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído, libertado** (1758). Apresentação e transcrição do texto original de Silvia Huold Lara. Campinas: Departamento de História – IFCH, Universidade Estadual de Campinas, 1991. (Cadernos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Vol. 21)

NINA RODRIGUES, Raymundo. **As raças humanas e a responsabilidade social no Brasil**. Prefácio de Afrânio Peixoto. 3ª Edição. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935. (Biblioteca Pedagógica Brasileira. Serie V Vol. CX).

_____. **Os africanos no Brasil**. Revisão e prefácio de Homero Pires. 2ª Edição. São Paulo: companhia editora Nacional, 1835, (Biblioteca Pedagógica Brasileira. Serie V Brasileira Volume IX),

SILVA, José Bonifácio de Andrada. **Representação a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravidão**. Paris: Typografia de Fimin-Didot, 1825. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

ZALUAR, Augusto Emídio. **Peregrinação pela província de São Paulo**. Rio de Janeiro: Livraria B.L. Gardiner, 1865. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

Obras da literatura brasileira do século XIX – XX:

ALENCAR, José Martiniano de. **O demônio familiar**: comédia em quatro atos. Rio de Janeiro: Typographia de Soares & Irmão, 1858. (Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

_____. **Mãe**: Drama em 4 atos. Rio de Janeiro, Typographia de F. de Paula Brito, 1862. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

ALVES, Antônio de Castro. **Os escravos**. In: **Obras completas de Castro Alves**. Segundo volume. Rio de Janeiro. Livraria Francisco Alves, 1921. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo – USP)

ASSIS, Machado. **O caso da vara**. In: **Páginas recolhidas**. Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro-Editor, 1902. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP)

_____. **Memórias posthumas de Braz Cubas**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1881. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP)

_____. **Obra Completa**, Vol III. 3ª Edição. José Aguilar, Rio de Janeiro. 1973

_____. **Pai contra mãe**. In: **Relíquias da casa velha**. Rio de Janeiro: H. Garnier, Livreiro-Editor, 1906. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP)

AZEVEDO, Aluizio de. **O cortiço**. Primeiro Milheiro. Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro-Editor, 1890. (Biblioteca Brasileira Guita e José Midlin, Universidade de São Paulo – USP),

GUIMARAES, Bernardo. **A escrava Isaura**. Biografia, introdução e notas por M. Cavalcanti Proença. Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint, 1967.

_____. **Rozaura, a enjeitada**. Vol. I. Rio de Janeiro: Paris. Livraria Garnier, 1914. (Biblioteca Virtual Brasileira Guita e José Mindlin: Universidade de São Paulo – USP)

PENA, Luis Carlos Martins. **A desgraça de uma criança** (1846). Acervo da Biblioteca Digital de Peças Teatrais (BDteatro). Universidade Federal de Uberlândia – MG (UFU), 2002.

Referências Bibliográficas:

ALANIZ, Anna Gicelle Garcia. **Ingênuos e libertos**: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871 – 1895. Campinas: CMU/Unicamp, 1997. (Coleção Campiniana 11)

ALENCASTRO, Luís Felipe de. **Vida privada e ordem privada no Império**. In: **ALENCASTRO**, Luís Felipe & **NOVAIS**, Fernando Antônio (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 11 – 93.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaskman. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1981.

AZEVEDO, Célia. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de carapinha**: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas: Editora da Unicamp – Centro de Pesquisa da História Social da Cultura, 1999. (Coleção Várias Histórias).

AZEVEDO, Gislane Campos. **De Sebastianas e Geovannis**: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871 – 1917), Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica – SP, 1995.

BASSANEZI, Maria Silva Beozzo. **São Paulo do passado**: Dados demográficos – 1872. Vol. III. Campinas: Núcleo de Estudos da População (NEPO), Universidade Estadual de Campinas, 1998.

BECCARIA, Cesare. **Das penas e dos delitos**. Tradução de Lúcia Guidicini e Alessandro Berti Contessa. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 1997 (Clássicos).

BERTIN, Enidelce. **Alforrias em São Paulo no século XIX**: liberdade e dominação. São Paulo, Humanitas, 2004.

BETHELL, Leslie. **A abolição do comércio brasileiro de escravos**. Tradução de Luís A. P. Souto Maior. Brasília: Senado Federal – Conselho Editorial, 2002. (Coleção Biblioteca Básica Brasileira).

BOURDIEU, Pierre. **A força do direito**: elementos para uma sociologia no campo do direito. In: **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992, pp. 209 – 254.

CARVALHO, Jose Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. **A construção da ordem**: a elite política imperial; **Teatro das sombras**: a política imperial. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. 1ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. **Trabalhadores e vadios, imigrantes e libertos**: a construção dos mitos e a patologia social. In: **Trabalho, Lar e Botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. 2ª Edição. Campinas: Editora Unicamp, 2001, pp. 64 – 89.

_____. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHIAVENATTO, Júlio José. **Genocídio americano**: A Guerra do Paraguai. 18ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CONRAD, Robert Edgar. **Os últimos anos da escravatura no Brasil**. Tradução de Fernando de Castro Ferro. 2ª Edição. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978. (Coleção Retratos do Brasil v.90)

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6ª Edição. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999. (Biblioteca básica)

_____. **Da senzala a colônia**. São Paulo. Difel, 1966.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

CRETELLA JUNIOR, José. **Curso de direito romano**: o direito romano e o direito civil brasileiro no novo código civil. 30ª Edição. Rio de Janeiro, Forense, 2008.

CUNHA, Antônio Luiz. **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata**. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. **Sobre os silêncios da lei**: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil no século XIX. In: **Antropologia no Brasil**. São Paulo: Editora Hucitec, 1983, pp. 123 – 144.

DA MATTA, Roberto. **As raízes da violência no Brasil**: reflexões de um antropólogo social. In: **DA MATTA**, Roberto et al. **A violência brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982, pp. 14 – 28.

DEL PRIORE, Mary. **A mulher na História do Brasil**. 4ª Edição. São Paulo: Contexto, 1994. (Coleção Repensando a História).

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª Edição revisada. São Paulo: Brasiliense, 1995.

_____. **Mulheres sem história**. **Revista de História**, n.114, 1983, pp. 31 – 45.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Tradução de M. T. da Costa Albuquerque; revisão técnica de J. A. Guilhaon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980. (Biblioteca de Filosofia e História das ciências; v. n. 9)

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. **Maldita Guerra**: nova história da Guerra do Paraguai. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FARIA, Sheila de Castro. **História da família e a demografia histórica**. In: **CARDOSO**, Ciro Flamarion; **VAINFAS**, Ronaldo (org.). **Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Campus, 1997, pp. 241 – 258.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo: 1880 – 1924. São Paulo: Brasiliense, 1984.

_____. **História do Brasil**. 2ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação 1995, (Didática – 1).

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3ª Edição. Porto Alegre: Editora Globo, 2001.

FERNANDES, Florestan. **A sociedade escravista no Brasil**. In: **Circuito fechado**: quatro ensaios sobre o “poder institucional”. 2ª Edição. São Paulo: Hucitec, 1977.

_____. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da “raça branca”. Vol. I. 3ª Edição. São Paulo: Editora Globo, 2005 (Obras revisadas de Florestan Fernandes)

_____. **O negro no mundo dos brancos**. Direção de Fernando Henrique Cardoso. São Paulo: Divisão Europeia do Livro, 1972. (Coleção Corpo e Alma do Brasil)

FLORENTINO, Manolo & **GÓES**, José Roberto. **A paz nas senzalas**: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790 – 1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

_____. **Morfologias da infância escrava**: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: **FLORENTINO**, Manolo (org.). **Tráfico, cativo e liberdade** – Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 207 – 228.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4ª Edição. Fundação Editora Unesp, 1997 (Biblioteca Básica).

FRAGOSO, João Luís Ribeiro & **FLORENTINO**, Manolo. **O arcaísmo como projeto**: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro (1790–1840). Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Apresentação de Fernando Henrique Cardoso. 48ª Edição revisada. São Paulo: Global, 2003.

_____. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**: Tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidade e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado. Apresentação de Alberto da Costa e Silva. 1ª Edição. São Paulo. Global, 2012.

_____. **Ordem e progresso**. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000

_____. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. Ilustrações de Lula Cardoso Ayres, Manuel Bandeira, Carlos Leão e do autor. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 1998.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais, Supervisão Final Léa Porto de Abreu Novaes... et al. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

_____. **História da sexualidade** Vol. 1 (A vontade de saber). Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. 13ª Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. (Biblioteca de Filosofia e História das Ciências v. n. 7).

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 29ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.

GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871–1888)**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GÉLIS, Jacques. **A individualização da criança**. In: **DUBY**, George e **ARIÈS**, Philippe (orgs.). **História da Vida Privada**. Vol.III. Organização de Roger Chartier. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

GÓES, José Roberto de & **FLORENTINO**, Manolo. **Crianças escravas, crianças dos escravos**. In: **DEL PRIORE**, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999, pp.177 – 191.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 1ª Edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974. (Coleção Debates)

GORENDER, Jacob. **A escravidão reabilitada**. São Paulo: Editora Ática, 1990. (Série Temas: sociedade e política Vol. 23)

_____. **O escravismo colonial**. Rio de Janeiro: Editora Perseu Abramo, 2010.

GUTIÉRREZ, Horácio. **O tráfico de crianças escravas para o Brasil durante o século XVIII**. Revista de História, São Paulo, n. 120, 1989, pp. 59 – 72.

HOBBSBAWM, Eric J. **O operariado e os direitos humanos**. In: **Mundos do trabalho**: novos estudos sobre a classe operária. Tradução de Waldea Barcellos e Sandra Bedian. 3ª Edição. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 2000, pp. 417 – 439.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. 3ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. (org.) **História geral da civilização brasileira** (Brasil monárquico. Tomo II. O processo de emancipação). 9ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003 (Historia geral da civilização brasileira, t. 2, v. 3)

_____. **Raízes do Brasil**. 26ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KLEIN, Herbert S. **O tráfico de escravos no Atlântico**: Novas abordagens para as Américas. Tradução e revisão de Francisco A. Moura Duarte. Ribeirão Preto: FUNPEC Editora, 2004.

KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. **Amas mercenárias: o discurso dos doutores em medicina e os retratos de amas**: Brasil, segunda metade do século XIX. História, Ciências, Saúde: Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, 2009, pp. 305–324.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

KUZNESOF, Elizabeth Anne. **A família na sociedade brasileira**: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700 – 1980). Tradução de Lina Gorenstein Ferreira da Silva. In: Famílias e grupos de convívio. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 9, n. 17, Set. 1988 / Fev. 1989, pp. 37-63,

LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Formas da transição da escravidão ao trabalho livre**: a lei de locação de serviços de 1879. Dissertação de Mestrado em História. Orientação do Prof. Michael McDonald Hall. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, 1986.

LIMA, Luiz Octavio de. **A guerra do Paraguai**. 1ª Edição. São Paulo: Planeta, 2016.

LONDOÑO, Fernando Torres. **A origem do conceito do menor**. In: **DEL PRIORE**, Mary (Org). **História da criança no Brasil**. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 1995, pp. 129 – 145.

_____. **Outra família**: concubinato, igreja e escândalo na colônia. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

LOPES, Eliane Cristina. **O revelar do pecado**: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII. São Paulo: Annablume/Fapesp, 1998.

LUNA, Francisco Vidal, e **KLEIN**, Herbert. **Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850**. São Paulo: EDUSP, 2006.

MACHADO, José de Alcântara. **Vida e morte do bandeirante**. Introdução de Sérgio Millet. Ilustrações de J. Walsh Rodrigues. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

MACHADO, Maria Helena P. T. **Sendo cativo nas ruas**: a escravidão urbana na cidade de São Paulo. In: **PORTA**, Paulo. **História da cidade de São Paulo**. São Paulo: Paz e Terra, 2004, pp. 59 – 99.

MAGALHÃES, E. K. C. & GIACOMINI, S. M. A escrava ama-de-leite: anjo ou demônio? In: **BARROSO, Carmem e COSTA, Albertina de Oliveira, (Org) Mulher, mulheres.** São Paulo: Cortez; FCC/DPE, 1983, p. 73 – 88.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A cidade de São Paulo: Povoamento e população: 1750 – 1850. Com base nos registros paroquiais e nos recenseamentos antigos; prefácio de Michel Fleury e Louis Henry. Tradução da autora. São Paulo: Pioneira, 1973.

_____. **A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil, 1726 – 1950.** In: **FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.) História social da infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1999, pp. 53 – 79.

_____. **História social da criança abandonada.** 1ª Edição. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política. Vol. 1. Apresentação de Jacob Gorender. Coordenação e revisão de Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e Flavio R. Kothe. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996. (Os Economistas).

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. Educação, trabalho infantil e feminino. In: **Textos sobre educação e ensino.** Tradução de Rubens Eduardo Frias. 5ª Edição. São Paulo; Centauro, 2004.

MATTOS, Hebe Maria. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. **Laços de família e direitos no final da escravidão.** In: **ALENCASTRO, Luís Felipe. História da vida privada no Brasil.** SP: Companhia das Letras, 1997, pp. 337 – 383.

MATTOS, Ilmar Rohloff. O tempo Saquarema. São Paulo: Editora Hucitec; Brasília – DF: Instituto Nacional do Livro, 1987. (Coleção Estudos Históricos).

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. O filho da escrava: em torno da Lei do Ventre Livre. In: **Escravidão. Revista Brasileira de História.** São Paulo, v.8 nº16, Mar/1988 – Ago/1988, pp. 37 – 55.

_____. **Ser escravo no Brasil.** Tradução de Jaime Amado. 2ª Reimpressão da 3ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MELLO E SOUZA, Laura de. Da utilidade dos vadios. In: **Desclassificados do ouro:** a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. (Biblioteca de História; v. 8), pp. 51 – 90.

MESGRAVIS, Laima. A Santa Casa da Misericórdia de São Paulo (1599 – 1884): contribuição ao estudo da assistência social no Brasil. 1ª Edição. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1976. (Coleção Ciências Humanas).

MORAES, Carmem Sylvia Vidigal. **A normatização da pobreza**: crianças abandonadas e crianças infratoras. Revista Brasileira de Educação. São Paulo, n. 15, set/out/nov/dez, 2000, pp. 70 – 96.

MOTT, Maria Lúcia de Barros. **Ser mãe**: a escrava em face do aborto e do infanticídio. Revista de História, São Paulo, n. 120, Jan. – Jun. 1989, pp. 85 – 96

MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de (org.). **Vida cotidiana em São Paulo no século XIX**. Memórias, depoimentos, evocações. 1ª Edição. Ateliê Editorial, Editora Unesp, 1998.

MOURA, Clovis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. Assessora de pesquisa Sonia Maria de Moura. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600 – 1900. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NUNES, Maria José Rosado. **Freiras no Brasil**. In: **DEL PRIORE**, Mary (org). **História das mulheres no Brasil**. Carla Bassaneri (coord. de textos). 6ª Edição. São Paulo: Contexto, 2002, pp. 482 – 509.

QUEIRÓZ, Sueli Robles Reis de. **Escravidão negra em São Paulo**: um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

PAPALI, Maria Aparecida C. R. **Escravos, libertos e órfãos**: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Annablume/FAPESP, 2003.

_____. **Ingênuos e órfãos pobres**: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão. Estudos Ibero-Americanos. PUCRS, v. XXXIII, nº. 1, Junho 2007, pp. 149 – 159.

PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 6ª Edição. São Paulo: Brasiliense, 1961.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar. Brasil. (1890 – 1930). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Os prazeres da noite**: Prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. **O cotidiano da morte no Brasil oitocentista**. In: **ALENCASTRO**, Luis Felipe & **NOVAIS**, Fernando Antônio. **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 95 – 141.

RIZZINI, Irma e **RIZZINI**, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. São Paulo. Editora Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2ª Edição revisada. São Paulo: Cortez, 2008.

ROLNIK, Raquel. A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Studio Nobel/Fapesp, 1997 (Coleção cidade aberta).

_____. **São Paulo – início da industrialização:** espaço e política. In: **KOWARICK, Lúcio. As lutas sociais e a cidade:** São Paulo passado e presente. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SALVADOR, José Gonçalves. Os magnatas do tráfico negreiro: século XVI e XVII. 1ª Edição. São Paulo: Pioneira, Editora da Universidade de São Paulo 1981. (Biblioteca Pioneira de Estudos Brasileiros).

SALLES, Ricardo. Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação de exército. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

SAMARA, Eni de Mesquita. Casamento e papéis familiares em São Paulo no século XIX. Cadernos de Pesquisa, São Paulo n. 37, Maio 1981, pp. 17 – 25.

SANTOS, Carlos José Ferreira dos. Nem tudo era italiano: São Paulo e pobreza: 1890 – 1915. 2ª Edição. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003.

SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século. In: **PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil.** 6ª edição. São Paulo: Contexto, 1999.

SEVCENKO, Nicolau. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In: **NOVAIS, Fernando A. (coord.) e SEVCENKO, Nicolau (Org.), História da vida privada no Brasil, Vol. 3 – República:** da Belle Epoque à Era do Rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARCZ, Lilia Moritz As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. **O espetáculo das raças:** cientistas, instituições e pensamento racial no Brasil: 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 –1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Alberto da Costa e. A enxada e a lança: A África antes dos portugueses. 5ª Edição revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2011

SILVA, Eduardo & REIS, João José. Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. História de São Paulo Colonial. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

_____. **Sistema de casamento no Brasil colonial**. Introdução de T. A. Queiroz, São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 1984. (Coleção coroa vermelha: Estudos Brasileiros; V.6)

SILVA, Patrícia Garcia Ernando da. **Últimos desejos e promessas de liberdade**: os processos de alforria em São Paulo (1850 – 1888). Dissertação de Mestrado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH, Universidade de São Paulo (USP), 2010.

SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor**: esperanças e recordações da família escrava - Brasil, Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 2000.

_____. **Lares Negros, Olhares Brancos**: Histórias da Família Escrava no século XIX. **Revista Brasileira de História**, vol. 8, n. 16, pp.189 – 203, mar./ago. 1988.

_____. **Senhores e subalternos no Oeste Paulista**. In: **ALENCASTRO**, Luiz Felipe de (Org.) **História da vida privada no Brasil**. Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

TAUNAY, Affonso de Escragnolle. **História da cidade de São Paulo**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. (Edições do Senado Federal; v. 23).

_____. **Recordações de guerra e de viagem**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. (Edições do Senado Federal; v. 99).

_____. **Subsídios para a história do café no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Departamento Nacional do Café (DNC), 1935.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa**. Vol. I. (A árvore da liberdade) Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (Coleção Oficinas da História V.1)

_____. **A miséria da teoria ou um panfletário de erros**: uma crítica ao pensamento de Althusser. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

_____. **Costume, lei e Direito comum**. In: **Costumes em comum**. Tradução de Rosaura Eichemberg. Revisão Técnica de Antônio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. 2ª Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, pp. 86 – 149

_____. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Tradução de Denise Bottmann. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

THORNTON, John K. **A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400 – 1800**. Tradução de Marisa Rocha Maia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

VAINFAS, Ronaldo (organizador). **Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas**: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999. (Coleção Textos do Tempo).

_____. **Os aprendizes da guerra**. In: DEL PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil**. 3ª Edição. São Paulo: Contexto, 1999, pp. 192 – 209.

VIANNA, Francisco José Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. (Edições do Senado Federal; v. 27).

WEBER, Max. **Os três tipos puros de dominação legítima**. In: **Sociologia**. Tradução e organização de Gabriel Cohn. São Paulo: Editora Ática, 2003, pp. 128 – 131.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinhas**: escravos e forros em São Paulo (1850 – 1888). São Paulo, Hucitec, 1998.